



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 45/2021

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Lab Center do Seridó S/S Ltda-ME, como CONTRATADA.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, entidade inscrita no CNPJ sob número 12.397.803/0001-00, situado na Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, **Gilson Dantas de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa a **Lab Center do Seridó S/S Ltda-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.783/0001-00, situado na Rua Pedro Velho, 653, Centro, CEP 59300-000, Caicó/RN, neste ato representado por **Aliny Batista de Araújo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.229.564-69, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente

TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 45/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário celebrado entre as partes em 23 de dezembro de 2021 e também o reajuste do valor global.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Por meio deste Termo Aditivo, fica PRORROGADA a vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de até 24/12/2022 a 23/12/2023.

Parágrafo Único: O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do valor inicial do contrato ora aditado, o qual passa a ter o seguinte valor global R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo primeiro: A alteração ora firmada resultará em acréscimo quantitativo do objeto contratual, no percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 9.666/93.

Parágrafo segundo: Considerando a presente alteração, ao longo da execução contratual o percentual acumulado de supressão corresponde a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: A atualização monetária que trata esta Cláusula passa a vigorar a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CIS/SERIDÓ para o exercício 2022. Programa de Trabalho: Serviços Médicos Especializados. Ação: Contratação de serviços médicos especializados. Elemento de despesa: 33.90.39.

Parágrafo Único: As despesas que ultrapassarem o presente exercício serão suportadas pelos recursos orçamentários do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo no art. 57, inciso II e art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula Terceira do Contrato nº 045/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Currais Novos, 21 de dezembro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ	LAB CENTER DO SERIDÓ S/S LTDA-ME
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 27.927.783/0001-00
Contratante	Contratada

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:7CF76D79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 205/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
105/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7982/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS 09605531429, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.775.163/0001-16**, com sede na Rua Camilo Jose Da Silva, 101, Jose Clovis De Medeiros – Parelhas/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.960,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 21 de dezembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8D0A4B01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 206/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
105/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7982/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **38.146.499/0001-12**, com sede na Fazenda Fechado, S/N, Zona Rural – Jardim De Piranhas/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 101.250,00 (Cento e um mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 21 de dezembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B9EA8BFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 207/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
105/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7982/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.953.509/0001-66.146.499/0001-12**, com sede na Rua Antonio Matias De Azevedo, 02, Bela Vista – Jardim Do Seridó/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 227.375,00 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 21 de dezembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:03CB71D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
106/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8137/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULGANIZAÇÃO A FRIO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022, A SABER:

REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.704.516/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 232.790,00 (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa reais).**

Acari (RN), 21 de dezembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D31A0B2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6554/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2022, A SABER:

ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **34.200.213/0001-89**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 118.400,00 (Cento e dezoito mil e quatrocentos reais)**.

Acari (RN), 20 de dezembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AB809E1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2022**

**Processo Administrativo nº 6554/2022
Pregão Eletrônico nº 083/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA** (CNPJ: **34.200.213/0001-89**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 203/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 21 de dezembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:08843719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 005/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede na Rua Enéas Pires Galvão, nº 292, Bairro Major Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-

000, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, o resultado final para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Gari, conforme segue abaixo:

G A R I				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	STEFANIE PAULA DA SILVA PAULA	073.747.564-10	10,0	Classificada

Acari/RN, 21 de dezembro de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Presidente da CPMIPSS

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EA305F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2022, PARA
OS CARGOS DE SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ E
VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CR**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022:**

SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ – PSS Edital nº 004/2022		
Candidato	Nota Final	Classificação
Diógena Bezerra da Rocha	10,0	1º

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, no dia **26 de dezembro de 2022**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 004/2022), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 21 de dezembro de 2021.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E85AB225

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5053/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: A. CANDIDO DE OLIVEIRA – ME - CNPJ nº 17.764.834/0001-76.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW PIROTÉCNICO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AS DATAS COMEMORATIVAS DO FINAL DE ANO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.170,00 (Dezessete mil cento e setenta reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra até a entrega total, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 21/12/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA DE MACÊDO

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 21/12/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 7C9C3377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2022**

Denomina a via pública sem denominação oficial correspondente ao prolongamento da Avenida João Cordeiro como “Rua Vereador FRANCISCO ALVES

DA SILVA”, segmento de rua situado dentro dos limites do Bairro Manoel Nascimento de Paiva, correspondente ao trecho que inicia no cruzamento da Rua Epaminondas Neto até o limite final do Bairro Manoel Nascimento de Paiva, antes de adentrar no Bairro Francisco Godeiro Carlos, no Município de Almino Afonso/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições e poderes legais, especialmente aqueles previstos no art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Senhor FRANCISCO ALVES DA SILVA, popularmente conhecido como “Chico Caboclo”, foi vereador do nosso Município exercendo 05 (cinco) mandatos, entre os anos de 1973 a 1977, 1977 a 1983, 1983 a 1988, 1989 a 1992 e 1993 a 1996, havendo ocupado a presidência da Casa Legislativa no biênio 1989/1990. Foi casado com a Sra. RAIMUNDA NUNES ALVES, com quem teve 04 (quatro) filhos. Exerceu ainda a atividade de agricultor; e

Considerando a necessidade de prestar a homenagem com a denominação de uma Rua em reconhecimento ao legado e aos relevantes serviços prestados pelo Ilustre Cidadão em prol do nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a via pública sem denominação oficial correspondente ao prolongamento da Avenida João Cordeiro denominada como “Rua Vereador FRANCISCO ALVES DA SILVA”, segmento de rua situado dentro dos limites do Bairro Manoel Nascimento de Paiva, correspondente ao trecho que inicia no cruzamento da Rua Epaminondas Neto até o limite final do Bairro Manoel Nascimento de Paiva, antes de adentrar no Bairro Francisco Godeiro Carlos, no Município de Almino Afonso/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 17 de dezembro de 2022.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: 74918FOC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando a necessidade de melhor apreciação dos elementos até então constantes dos autos do Procedimento de Sindicância nº 001/2022 por parte da comissão processante;

Considerando os elementos que surgiram durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração, a pluralidade de investigados e a ampla defesa e o contraditório aos quais todos eles fazem jus; e

Considerando que só agora foram concluídas as notificações de todos os investigados sobre os fatos relatados no ato de instauração,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Procedimento de Sindicância instaurado(a) pela Portaria nº 61/2022, baixada pelo Gabinete da Prefeita e publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 14 de dezembro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:871B9DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

COMISSAO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 –
PROCESSO Nº 3.697/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa para prestar serviços na realização de PROCEDIMENTO URETERORENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER + COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J (01 RIM) para atender demanda do usuário W. B. A.** A prestação de serviço se faz necessária para atender a realização de PROCEDIMENTO URETERORENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER + COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J (01 RIM) para usuário Wendell Barbalho Alves, conforme solicitação médica especializada e demais documentação comprobatória da urgência na realização do procedimento diante do quadro de deficiência renal. A CF/88 traz em seu "art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre os cuidados e recuperação da saúde. A presente solicitação é em caráter de urgência, sendo este procedimento imprescindível para que evitar o agravamento do quadro de saúde do usuário, visto que o mesmo só conta com apenas 01 RIM, pois teve a remoção do outro RIM devido o avanço do quadro de insuficiência renal o que ocasionou a paralização total RIM removido. Informamos ainda que o procedimento é realizado pelo SUS, contudo está com enorme fila de espera em virtude das suspensões ocorridas nos anos de 2020 e 2021 em virtude da Pandemia do COVID-19. Ressaltando ainda que o usuário não dispõe de recursos para custear a realização do procedimento na rede privada, conforme análise

documental, destacando ainda que não dispomos do serviço na nossa rede municipal de saúde, e que não temos previsão de realização em virtude da enorme fila de espera na rede serviço de referência do SUS, sendo assim confirmamos a carência financeira do usuário, o qual pleiteia o custeio do mesmo junto à Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear o procedimento.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade:2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

3 – Contratação das empresas:

INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA – CNPJ: 07.303.701/0001-49, registrada na RUA JOÃO MARCELINO, nº 429A – CENTRO – MOSSORÓ/RN – CEP: 59.611-200.

CEUP - CENTRO UROLÓGICO POTIGUAR LTDA – CNPJ: 15.022.469/0001-07, registrada na RUA DOUTOR JOÃO MARCELINO, nº 429 4 ANDAR SALAS 401 E 405 – CENTRO – MOSSORÓ/RN – CEP: 59.610-200.

4 – Valor global da contratação R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 21 de dezembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:C94856F4

COMISSAO DE LICITAÇÕES

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 047/2022 – PROCESSO Nº 3.697/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 – PROCESSO Nº 3.697/2022**, junto a **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA – CNPJ: 07.303.701/0001-49** e **CEUP - CENTRO UROLÓGICO POTIGUAR LTDA – CNPJ: 15.022.469/0001-07** para a **Contratação de empresa para prestar serviços na realização de PROCEDIMENTO URETERORENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER + COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J (01 RIM) para atender demanda do usuário W. B. A.**, no valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 21 de dezembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0841384E

COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 –
PROCESSO Nº 3.838/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assistência técnica para realizar a revisão preventiva do veículo MODELO 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA: AAA-0621/RN**. CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços de revisão preventiva de 20.000 km de utilização dos Veículos MODELO 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA: AAA-0621/RN, que atende as necessidades do Gabinete Civil, no atendimento dos compromissos desta entidade. CONSIDERANDO, ainda que somente a empresa POVEL PORCINO VEICULOS LTDA, detém o direito dos serviços de revisão do equipamento supramencionado. JUSTIFICA-SE assim, a pretendida aquisição de peças e serviços (orçamento em anexo) para manutenção preventiva/revisão do equipamento, buscando a economicidade e qualidade dos produtos ofertados, a fim de manter esses serviços de responsabilidade do município, em perfeito estado e conservação.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.001 – GABINETE CIVIL

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE CIVIL

Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

3 – Contratação da empresa: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.675.869/0001-97**, registrada na Avenida Lauro Monte, nº 541 – Abolição – Mossoró/RN – CEP: 59.619-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.951,65 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 21 de dezembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3C503B43

COMISSAO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 046/2022 – PROCESSO Nº 3.838/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 – PROCESSO Nº 3.838/2022**, junto a **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.675.869/0001-97** para **contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assistência técnica para realizar a revisão preventiva do veículo MODELO 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA: AAA-0621/RN**, no valor global de R\$ 1.951,65 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 21 de dezembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:6BFF9FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2022 - PROCESSO Nº 3.521/2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 042/2022** Objetivando o Registro de preços para Aquisição Futura e eventual de veículos, tipo Pick-Up, novo sem uso, ano/modelo: mínimo 2022/2023, destinado para as visitas domiciliares de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos); através de Emenda Parlamentar nº 202237420005 e complementado com Recurso Próprio do Fundo de Assistência Social. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

STRADA VEICULOS LTDA- CNPJ: 07.800.974/0001-07.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
001	Veículo utilitário para cargas leves, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine dupla; capacidade mínima para 4 ocupantes; no mínimo 4 portas; capacidade de carga até 999 kg; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e	02	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX	R\$ 116.000,00

gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.		
---	--	--

Angicos/RN, 21 de dezembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C2121B58**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: .16.882.115/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma e Revitalização da Quadra Poliesportiva da comunidade Riacho do Prato; na zona rural de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos..VALOR: R\$ **135.214,58** (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 1050 - Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva.**Elemento Despesas: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações****Fontes: 15000000 e 17000000****(02.008.27.812.0001.1050 - Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva)**

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 23, Inciso I,B.

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2022 até 20 dezembro de 2023.

Angicos/RN, em 21 de dezembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:072C32E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 19040001/2022-TP001/2022.PUBLICAÇÃO
POR CORREÇÃO****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 19040001/2022-TP001/2022.PUBLICAÇÃO
POR CORREÇÃO**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93. ALAN JEFFERSON DA
SILVEIRA PINTO

CPF: 061.599.814-39-PREFEITO

CONTRATADO: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDACNPJ N.º 13.613.420/0001-95 CÍCERO LIMA DE CARVALHO.CPF 970.857.078-87 REPRESENTANTE.**OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO PONTE MISTA EM AÇO E CONCRETO, LOCALIZADA NO SÍTIO JUAZEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**VIGÊNCIA: DE 13.11.2022 ATÉ 28.02.2023****FUNDAMENTO LEGAL:** CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, E DA LEI N.º 8.666/93. **DATA ASSINATURA:** 11.11.2022**Publicado por:**Maria Stela Pereira
Código Identificador:7E38AAEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****AVISO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2022.**A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 022/2022**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas agrícolas tipo trator para operar com grade de disco simples e hidráulica de pressão na modalidade convencional através de diárias do programa "valorizando o campo" para atendimento dos pequenos agricultores carentes das comunidades rurais do município de Apodi/RN no ano de 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência), que teve como vencedor **A EMPRESA J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.084.626/0001-40**, com o valor global **R\$ 382.850,00 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Apodi/RN, 21 de dezembro de 2022.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3937C925**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES
REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
017/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2022.**
OBJETO: Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, FICAM CONVOCADO A LICITANTE: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ - 01.722.296/0001-17** a subsequente na classificação dos **itens 26, 54, 65, 117, 124, RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73** a subsequente na classificação dos **itens 61, 68, 93, 112, 125, 127 CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ:40.787.152/0001-09**, a subsequente na classificação do **item 72, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84** a subsequente na classificação do **item 115, DROGAFONTE LTDA , CNPJ: 08.778.201/0001-26** a subsequente na classificação do **item 11, DMC**

– **Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, CNPJ: 16.970.999/0001-31** a subsequente na classificação do **item 24, TOP NORTE COM. DE MAT. MED. HOSP. EIRELI – ME – CNPJ: 22.862.531/0001-26**, a subsequente na classificação do **item 121**, Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas. **REMANESCENTE DOS ITENS DESTA PREGÃO ATE O DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2022. Horário: até às 11:00, NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI.** Informamos que os itens **50, 51, 52, 101 e 126**, não existe subsequente no Ranking do Processo Eletronico. as demais convocações, serão tramitadas por vias eletrônicas.

Apodi-RN, 21 de dezembro de 2022.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira.

Portaria nº. 1029/2022.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E9FFC806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
032/2022 - PROCESSO Nº 105.696/2022**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 04 de janeiro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 032/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica, destinado à Prefeitura Municipal de Arez/RN e suas Secretarias, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cpplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 20 de dezembro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:4EA7D99E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 696/2022**

Dispõe sobre o acréscimo do Art. 48-A à Lei nº. 487/2010 (Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Baía Formosa/RN), e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN a aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 487/2010 (Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Baía Formosa/RN), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48-A Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de todo o período de férias-prêmio não gozada a que tenham direito os profissionais do magistério em atividade e nos termos estabelecidos em Decreto. (NR)

Art. 2º. As Secretarias da Administração e de Educação e Cultura, se necessário, poderão editar normas complementares à aplicação desta lei, Decreto ou Portaria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto às férias-prêmio a períodos aquisitivos atingidos em 2022 e a períodos aquisitivos anteriores ao ano de 2022.

Baía Formosa/RN, 16 de dezembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:B296AFFD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 697/2022**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições previstas no Art. 12, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, submeteu à apreciação e a Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, sem ressalvas, o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Baía Formosa – RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, com prazo indeterminado de duração com base nos termos do Art. 1º, §1º, da Lei nº. 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e Art. 41, inciso IV da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta do Município de Baía Formosa – RN, nos termos do Art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deve incluir em sua lei orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de prestação de serviços ou contrato de programa e congêneres.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária do Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial, Programa: 011 - Saúde com cidadania, Projeto/atividade: 2149 –

Parceria com prestadores de serviços que atuam junto ao SUS, Elemento de Despesa: 33.90.39, Valor estimado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 16 de dezembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:C2876430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a conversão, em pecúnia, de licença prêmio, estabelece normas para regulamentar e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 026/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal no sentido de que o agente público tem direito ao recebimento de indenização pelas licenças prêmio não gozadas, pela discricionariedade da Administração;

CONSIDERANDO as disposições das alíneas e incisos do Art. 48 da Lei Complementar nº. 487/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48-A da Lei Complementar nº. 487/2010, que dispõe sobre o pagamento de todo o período de licença-prêmio (férias-prêmio) não gozada a que tenham direito os profissionais do magistério em atividade e nos termos estabelecidos neste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Será admitida a conversão em pecúnia, mediante requerimento, os períodos de licença-prêmio (férias-prêmio) não usufruídos pelos servidores do quadro e os servidores efetivos ocupantes de cargo comissionado do Município, nas seguintes hipóteses:

I - falecimento, em favor de seus beneficiários;

II - aposentadoria ou com a apresentação do requerimento de aposentadoria ao INSS;

III - exoneração;

IV - ao servidor ativo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira por parte do Município; desde que o servidor não tenha gozado ou esteja gozando licença prêmio (férias-prêmio) no ano em exercício, e desde que o servidor não esteja em sistema de convênio em outro órgão ou ente federado, excetuando o servidor que estiver em exercício de mandato classista.

V - o servidor ativo que tenha mais de um vínculo com o Município poderá requerer a conversão de apenas um dos vínculos por ano.

Art. 2º. Estabelecer os critérios para concessão de licença prêmio (férias-prêmio) para os profissionais da educação do Município de Baía Formosa/RN, conforme ordem descrita a seguir:

I - O servidor que cumpriu o requisito de assiduidade como tempo de efetivo exercício, no período de 05 (cinco) anos correspondente a cada licença prêmio (férias-prêmio);

II - O servidor que não estiver em sistema de convênio em outro órgão ou ente federado;

III - O servidor que não gozou licença prêmio (férias-prêmio) no ano em exercício.

§ 1º. O período de afastamento decorrente do gozo da licença prêmio (férias-prêmio) por assiduidade é considerado como de efetivo exercício, sendo computado, portanto, para todos os fins e efeitos;

§ 2º. Os profissionais poderão requerer uma licença por vez, para possibilitar o exercício do direito por todos;

§ 3º. O período de afastamento, entretanto, fica condicionado à conveniência do serviço, cabendo à chefia imediata fazer a sua previsão mediante escala elaborada juntamente com o servidor e disponibilidade de recursos humanos para substituição.

Art. 3º. A conversão deverá ser requerida pelo interessado em tempo hábil, e, se deferida, incidirá sobre o período de licença-prêmio (férias-prêmio) adquirido há mais tempo, cabendo ao Setor de Recursos Humanos da Administração proceder à atualização dos registros individuais.

Art. 4º. Os pedidos deferidos serão inseridos num cronograma de pagamentos nos meses subsequentes, de acordo com a disponibilidade financeira, de modo a atender o maior número de interessados simultaneamente, podendo a indenização individual ser paga de forma integral ou parcelada.

Art. 5º. O pagamento das licenças-prêmio (férias-prêmio) convertidas em pecúnia terá como base de cálculo a remuneração do mês do pagamento do cargo do servidor, excluídas verbas indenizatórias, gratificações de caráter temporário e não se submeterá a qualquer exação tributária ou previdenciária.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 16 de dezembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:646E1A02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, no uso das suas atribuições legais definidas através da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baía Formosa, sob o tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.", que será realizada no próximo dia 19 de dezembro de 2022, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Baía Formosa, a partir das 8h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:5C155827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17110001/2022**

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 17110001/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022 visando os serviços de diagnósticos e planejamento financeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna, pelo período de 12 meses, junto à pessoa jurídica: **REIVAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 26.052.069/0001-52**, com sede na Rua Alberto Bezerra, 105 – Conj Vingt Rosado, Rincão, Mossoró/RN, CEP 59.626-330, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As prestações dos serviços têm como propósito o norteamto das atividades laborais da Secretaria Municipal Finanças, assim sendo, além da busca por um serviço público de excelência, deve-se também primar pela perspectiva de efetividade nas diretrizes dessa Gestão. Registre-se que o serviço discriminado no Termo de Referência se faz necessário devido as constantes demandas a serem processadas em função das contínuas atividades administrativas destas Secretarias.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **REIVAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 26.052.069/0001-52**, no valor global estimado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 14 de dezembro de 2022.

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C5F9D3B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17110001/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **REIVAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 26.052.069/0001-52**, no valor global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), referente à prestação de serviços por parte da contratada para apresentação de ações de diagnósticos e planejamento financeiro referente ao exercício fiscal do ano de 2022/2023 da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Maria Ivanir de Oliveira Mendonça**, Secretária de Finança, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4047A240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
029/2022**

OBJETO: Prestação de serviços por parte da contratada para apresentação de ações de diagnósticos e planejamento financeiro referente ao exercício fiscal do ano de 2022/2023 da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **REIVAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 26.052.069/0001-52**, com sede na Rua Alberto Bezerra, 105 – Conj Vingt Rosado, Rincão, Mossoró/RN, CEP 59.626-330.

VALOR:O valor mensal será de R\$ 10.416,66 (dez mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) durante 12 meses que resulta em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 19 de dezembro de 2022 até 19 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:31703440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
106/2022/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 010/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) a senhora **LENICE DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 06211, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E URBANISMO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 19/12/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B8F72912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 453, DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO LOPES, Prefeito Municipal de Barcelona/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barcelona/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício

Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas

nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de

Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter

Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e

constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e o Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou

parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 30% (dez por cento) e máximo de 50% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela ação e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos

Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2023 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2022.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 19 de dezembro de 2022, às 09h39min.

(Documento assinado eletronicamente) ¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AC4D944C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2022**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção do Mercado Municipal do Produtor do município de Bento Fernandes/RN. Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): **JCL Engenharia EPP** - CNPJ – 23.304.039/0001-06, saiu vencedora no valor global de R\$ 247.381,73 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e um real e setenta e três centavos). CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato.

Bento Fernandes/RN, 21 de dezembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B951E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2022**

ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção do Mercado Municipal do Produtor do município de Bento Fernandes/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após análise minuciosa dos documentos de habilitação procedida por esta Comissão. Considerando, o setor de engenharia procedeu análise das do acervo técnico profissional e planilhas de engenharia emitindo parecer configurado nos autos. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso. Considerando, finalmente o que preconizado a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. ADJUDICO o presente procedimento em favor do licitante: **JCL Engenharia EPP** - CNPJ – 23.304.039/0001-06, saiu vencedora no valor global de R\$ 247.381,73 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e um real e setenta e três centavos). Encaminhe o processo para deliberações posteriores.

Bento Fernandes/RN, em 21 de dezembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:BDF2FF09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2022**

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO, OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Mercado Municipal do Produtor do município de Bento Fernandes/RN. Fica o representante da Empresa: **JCL Engenharia EPP** - CNPJ – 23.304.039/0001-06; convocado a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal Bento Fernandes/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Bento Fernandes/RN, 21 de dezembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:865F26F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1292/2022**

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN Etapa 01. Fica o representante da Empresa: **JCL Engenharia EPP** - CNPJ – 23.304.039/0001-06; convocado a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal Bento Fernandes/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Bento Fernandes/RN, 21 de dezembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C03F83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1292/2022**

ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1292/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN Etapa 01. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após análise minuciosa dos documentos de habilitação procedida por esta Comissão. Considerando, o setor de engenharia procedeu análise das do acervo técnico profissional e planilhas de engenharia emitindo parecer configurado nos autos. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso. Considerando, finalmente o que preconizado a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. ADJUDICO o presente procedimento em favor do licitante: **JCL Engenharia EPP - CNPJ – 23.304.039/0001-06**, saiu vencedora no valor global de R\$ 295.896,38 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos). Encaminhe o processo para deliberações posteriores.

Bento Fernandes/RN, em 21 de dezembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:3016E653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1292/2022**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1292/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN Etapa 01. Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): **JCL Engenharia EPP - CNPJ – 23.304.039/0001-06**, saiu vencedora no valor global de R\$ 295.896,38 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos). CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato.

Bento Fernandes/RN, 21 de dezembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:F99A153A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.936/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 053/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a alta demanda existente a nível de média e alta

complexidade do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, de acordo com emenda parlamentar nº 278/2021, para aqueles itens declarados fracassados/desertos no Pregão Eletrônico 038/2022, ocorrido em 19 de setembro do presente ano.

FONTE DE RECURSO:Recurso Estadual.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 001, 002, 003, 004, 005 e 006, com valor total de 5.880,95 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais, noventa e cinco centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:C3F32DDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
- PROCESSO Nº 3342/2022**

**DECISÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022
PROCESSO Nº. 3.342/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202230540003.

DAS PRELIMINARES

Recursos Administrativos, contendo 06 (seis) páginas, interposto tempestivamente pela empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45 e contendo 20 (vinte) páginas, interposto tempestivamente pela empresa PONTES ENTRENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53, com fundamento na Lei 8.666/1993, contra decisão de inabilitação dos documentos de habilitação proferida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOA SAÚDE/RN. Após recebimento dos recursos, a Comissão consultou os setores técnicos, Setor de Engenharia e Setor Jurídico do município, acerca da procedência dos mesmos.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45, inabilitada por não ter atendido o item 28.2.2 do edital, alega que “A decisão de inabilitação tomada pelo pregoeiro não merece prosperar, pois a exigência do item 28.2.2 no edital é ilegal por não constar na Lei 8.666/93”. A empresa argumenta ainda “Pelo exposto, na comprovação da capacidade técnico-profissional, é vedada a exigência de quantidades mínimas. Desse modo, a redação do Edital de licitação tomada de preço nº 010/2022, processo nº 3.342/2022, licitação nº

147/2022 no seu item 28.2.2 está revestida de ilegalidade, sendo a manutenção de condições como essa, as quais afrontam a Lei de Licitações e os entendimentos firmados pelo TCU, é capaz de gerar a nulidade de todo um processo licitatório, acarretando em prejuízos imensuráveis à Administração e aos licitantes”. Dessa forma a empresa requer: “Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente à V.Sra. que seja, por fim, julgado procedente este recurso, reformulando-se a decisão, de modo que a empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 26.536.682/0001-45, de inabilitada passe a condição de Habilitada”.

A empresa PONTES ENTRENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53, inabilitada por não ter atendido o item 28.2.2.1 do edital, alega que “A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, é sabido, por força de imperativo constitucional a Administração Pública deve se nortear pelos princípios elencados no “caput” do artigo 37, sendo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O formalismo moderado pode se traduzir à análise do objeto do documento em detrimento à forma como é apresentado, ou seja, o crivo exarado deve levar em consideração se o documento em análise é capaz de atender ao objetivo que lhe é proposto, independentemente de seu aspecto formal, claro, observando a segurança jurídica e o grau de certeza fornecido pelo documento.”. A empresa argumenta ainda “Sendo que, em cumprimento ao subitem 28.2.2.1 consta documentos de Habilitação, Pág. 29/96, contrato de prestação de serviço entre a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI CPF/CNPJ: 40.141.083/0001-53 e o Sr. CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL Registro: 2116666350RN vigente até 15/01/2023, acompanhado de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA “ART de cargo e função No RN20210383828”, em consonância com art. 43, § 1o, da Resolução CONFEA no 1.025/09;[...] Sendo assim, a recorrente atendeu ao subitem 28.2.2.1 apresentou documentos previstos, contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame acompanhado de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA “ART de cargo e função” em consonância com art. 43, § 1o, da Resolução CONFEA no 1.025/09; Haja vista, que a forma na qual foi apresentada a devida documentação relativa à sua habilitação, atende plenamente o regime do edital susogratado, e em nada desqualifica a impetrante, a incorreção da decisão proferida pela douta comissão, vilipêndia o direito da mesma, e exclui do processo uma empresa idônea, com capacidade técnica operacional e financeira, em detrimento a um julgamento demasiadamente equivocado. Não há qualquer motivo para a inabilitação da empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, quanto a este quesito, a empresa apresentou documentos comprobatórios. (Anexo)”. Dessa forma a empresa requer: “Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.”.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Preliminarmente, cabe destacar que as recorrentes foram inabilitadas por decisão embasada em parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município no dia 21 de outubro de 2022, onde foi explanado os motivos que os levaram a tomar tal decisão, que ocasionou na inabilitação da empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45 e da empresa PONTES ENTRENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53, cabendo a esta Comissão, por não possuir o conhecimento técnico necessário para realizar tal julgamento, apenas a formalização dos atos e procedimentos necessários, bem como a sua divulgação.

Depois de recebido os recursos, esta comissão comunicou aos demais licitantes e lhes abriu o prazo legal cabível, para que se quisessem, elaborassem as contra razões recursais ao recurso da recorrente. Tendo sido encerrado o prazo para a apresentação das contra razões, constatou-se que nenhuma contra razão foi protocolada.

Frente ao apresentado, esta Comissão, através de Despacho protocolado no dia 06 de dezembro de 2022, encaminhou os autos do

Processo aos Setores Técnicos deste Município, Setor de Engenharia e Setor Jurídico, para que fosse então analisado o mérito das alegações apresentadas pelas empresas supracitadas, e que fosse então emitido parecer conclusivo frente o assunto em tela, principalmente no tocante aos pontos levantados pelas empresas interessadas, que pudesse dessa forma interferir no resultado, onde foi opinado então o seguinte entendimento, descrito na íntegra a baixo:

“PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. OBRA. TOMADA DE PREÇO. PEDIDO DE RECURSO DE ADMINISTRATIVO A DECISÃO POR INABILITAÇÃO. ANÁLISE JURÍDICA. RECURSO CONHECIDO TEMPESTIVAMENTE.

I. REQUISITOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DA LEI Nº 8.666/93.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, acerca da legalidade do Recurso Administrativo interposto pela empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.536.682/0001-45, em face a decisão qual desclassificou a proposta da recorrente, que tem como objeto a tomada de preço nº 010/2022, para contratação de empresa destinada a execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Manoel Inácio Bezerra zona urbana, no Município de Boa Saúde/RN, nos termos da Emenda Parlamentar nº 202230540003.

Informa o consulente que a supracitada empresa restou inabilitada por não apresentar ART com a exigência dos quantitativos mínimos.

É o relatório. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) PRELIMINARES

Preliminarmente, cabe ressaltar que a análise a seguir efetuada abrange os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, essencialmente naqueles previstos na Constituição da República de 1988 e na Lei nº 8.666/93.

Evidencia-se que o presente exame não abarca os aspectos técnicos e econômicos, nem o juízo de oportunidade e conveniência da contratação manejada.

B) DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Antes de adentrar no mérito da questão, cumpre destacar que, conforme supracitado, a empresa que em sede de recurso administrativo, o fez em forma tempestiva e elucidou a tempestividade do recurso, que está dentro do prazo legal previsto, antes da abertura da licitação. Sendo assim, resta conhecido o recurso quanta a sua tempestividade.

A recorrente informa em sede de recurso, que o item 28.2.2 do edital, afronta diretamente o art. 30, § 1º, I da Lei nº 8.666/93, vejamos:

“28.2.2. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, (devidamente registrado nas entidades profissionais competentes – CREA/CAU, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09) relativa à execução de obras e serviço de engenharia de características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, podendo ser 50% dos quantitativos totais da Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico, anexo I, neste caso:

1 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 – Quantidade: 1.360,00 m².

2 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 - Quantidade: 661,50 m.”

Quanto a comparação da letra da lei, do seu art. 30, lei com mais de 30 anos e que sofre devidos apontamentos. Sobretudo do Tribunal de Contas da União, atualizando os entendimentos a serem observados nos certames. Vejamos a letra da lei:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; Tomada a disciplina legal em sua literalidade, a compreensão seria pela impossibilidade de a Administração estabelecer quantitativos mínimos para fins de aferição e comprovação da qualificação técnica profissional. Contudo, essa conclusão baseada na simples literalidade da Lei nº 8.666/93 vem sendo relativizada pelo Tribunal de Contas da União. No Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, por exemplo, essa questão foi objeto de análise, nos itens 64, 65 e 66 da decisão. Segundo essa linha de interpretação, a vedação não alcança a fixação de quantitativos relativos à experiência progressiva a ser avaliada para fins de aferição de sua qualificação técnica-profissional, mas impediria o estabelecimento de um número mínimo de atestados para gerar essa comprovação.

Naquela mesma oportunidade, o Min. Relator destacou que, em outras oportunidades, a jurisprudência da Corte de Contas havia se limitado a adotar a interpretação literal do dispositivo. Contudo, lembrou que, no âmbito do TC 019.452/2005-4, a questão foi debatida com maior profundidade, destacando a seguinte passagem daquele julgado:

6. A respeito da exigência de quantitativo mínimo em relação à referida capacitação técnico-profissional, observo que uma interpretação literal do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 leva à conclusão de ser vedada tal prática. Entretanto, é necessário aprofundar-se na exegese do referido dispositivo, extraindo-lhe sua verdadeira mens legis e confrontando-a com a exigência estabelecida em cada caso concreto, conforme o fez a Unidade Técnica, às fls. 54/55 do v.p.

7. Para valer-se do mencionado dispositivo legal, e exigir que as licitantes comprovem ter seu corpo técnico executado obra ou serviço de características semelhantes a que será contratada, as comissões de licitação, eventualmente, não disporão de outro meio tão eficiente e objetivo quanto a análise quantitativa de obras ou serviços outrora executados por esses profissionais, quanto mais no Certame em foco, cujo objeto – prestação de serviços de consultoria e apoio à Eletronorte, visando à atualização do processo de planejamento estratégico para o ciclo 2006/2010 – é de natureza predominantemente intelectual.

Em alinhamento a esse entendimento, o TCU conferiu o seguinte conteúdo da ementa daquele acórdão:

2. Não afronta o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 a exigência de atestados com quantitativo mínimo, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, quando este quantitativo reflita características intrínsecas a cada contrato mencionado nos atestados e quando o objeto licitado for de natureza predominantemente intelectual, dificultando, por conseguinte, a aferição dessa capacitação.

No Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, o Min. Relator ainda menciona em seu Voto: “71. No mesmo sentido foi proferido o Acórdão 3.390/2011 – 2ª Câmara, em que o Tribunal acolheu as justificativas apresentadas pelos responsáveis no tocante à exigência de quantidades mínimas em atestados de capacidade técnico-profissional. Também no Acórdão 2.939/2010 – Plenário, de minha relatoria, o Tribunal considerou improcedente representação movida por empresa que questionava, dentre outros aspectos, a exigência de quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnico-profissional”.

Com base nesses argumentos, concluiu o TCU que a melhor interpretação a ser dada ao dispositivo é a que permite a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos relativamente à comprovação de qualificação técnico-profissional. Mas, ao mesmo tempo, a Corte de Contas também adverte que cumpre ao administrador, diante de cada caso, examinar a natureza do objeto a ser contratado e avaliar se a fixação dessa condição se mostra

necessária para aferição da qualificação técnico-profissional, devendo, se positivo, expor as justificativas que assim demonstram e atentar para preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente.

Com base nesses precedentes, entende-se possível responder que, de acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

Se for esse o caso, conforme afirmou a Min. Relatora do Acórdão nº 534/2016 – Plenário, não há “problemas em exigir do profissional mais do que se exigiu da firma, consoante apontado pela unidade técnica. A experiência da empresa na execução de obra é importante, mas não determinante. Sem profissional qualificado, a contratada não tem o mesmo desempenho, mesmo que tenha capacidade gerencial e equipamentos”.

Nesta senda, o recurso não merece ser conhecido em sede de reforma na decisão administrativa. Haja vista que a recorrente aceitou a declaração de condições do edital e tampouco solicitou esclarecimentos ou impugnou o edital quando de sua oportunidade.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que não foram constatadas irregularidades que comprometessem a lisura do Tomada de Preço nº 010/2022, Processo licitatório nº 147/2022, julgo improcedente a representação e opino pela manutenção do ato administrativo tomado pelo pregoeiro, sem a necessidade de fazer acareações. Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação para que se dê seguimento ao certame.”

Parecer Técnico – Setor Jurídico, emitido em 09 de dezembro de 2022.

“PARECER TÉCNICO – TOMADA DE PREÇOS 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. NOS TERMOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 202230540003.

Ass.: Recurso Contra decisão da fase de Habilitação

Impetrante: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI– CNPJ: 40.141.083/0001-53

1 - ARGUMENTAÇÃO DA IMPETRANTE:

A empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI solicita REFORMA na decisão proferida pela CPL que culminou com a sua INABILITAÇÃO para o certame em referência:

A impetrante argumenta que o motivo de sua inabilitação, o qual está vinculado a nossa análise inicial, apenas o excesso de formalismo.

2 – PASSAMOS A OPINAR

O edital, a qual nossa análise se encontra vinculada, estabelece que:

“Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, Se sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; Se contratado, apresentar o contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame acompanhado de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA “ART de cargo e função” em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1.025/09.” grifo nosso

A impetrante apresentou em caderno de documentos para fase de habilitação a ART de Cargo ou Função em que nela é afirmado que o vínculo do profissional é de empregado e não de prestador de serviços.

Diante disso a contratada deveria apresentar a CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com as devidas anotações de contratação.

É necessário entender que a ART de Cargo e/ou Função é o documento que registra o vínculo entre o profissional e a empresa junto ao conselho de classe, no caso em tela, O CREA/RN. Tal documento registrado no conselho, conforme está disposta da ART apresentada, afirma que o vínculo do profissional é de empregado e não de prestador de serviços. Em nosso entender a ART invalida o

contrato de prestação de serviços e o contrato de prestação de serviços invalida a ART, pois há uma clara contradição entre eles.

3 – CONCLUSÕES

Face ao exposto ratificamos nossa primeira análise.

Sem mais para o momento, renovo nossos votos de estima, consideração e apreço.”

Parecer Técnico – Setor de Engenharia, emitido em 07 de dezembro de 2022.

DA DECISÃO

Conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade, interposto presencialmente pela empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45 e por e-mail pela empresa PONTES ENTRENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53.

Em relação ao recurso interposto pela empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45, lembramos que o Edital do processo de licitação, Tomada de Preços nº 010/2022, processo nº 3.342/2022, foi publicado no dia 28 de setembro de 2022, na edição 2875 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na edição nº 185, seção nº 3 no Diário Oficial da União – DOU e na edição do dia 28 de setembro de 2022 em Jornal de Grande Circulação (Tribuna do Norte), marcando a seção do certame para o dia 19 de outubro de 2022, fixando o prazo legal para questionamentos e impugnação do mesmo até o dia 17 de outubro de 2022, conforme o item 5.2 do referido Edital, onde percebeu-se que a empresa em nenhum momento manifestou-se sua intenção em impugna-lo contra os itens elencados no mesmo. Vale ressaltar ainda que a recorrente apresentou junto aos seus documentação de habilitação, “Declaração de Sujeição as condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação”, onde foi exposto a seguinte redação “DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador”, documento este assinado pelo sócio administrador, o Sr. Braz Lauriano Ribeiro.

Dessa forma conforme pareceres Técnicos acolhidos nos autos, permanece inalterado o mérito da primeira análise no tocante ao resultado da análise dos documentos de habilitação, dessa forma permanecendo a desclassificação das empresas BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45 e PONTES ENTRENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53.

Fica o Presidente da Comissão, responsável por publicar extrato da presente decisão, e encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão. E posteriormente, sejam seguidos os ritos habituais do processo.

Boa Saúde/RN, 21 de dezembro de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente da PL

RIVALDO ARAUJO BEZERRA JUNIOR

Membro da CPL

JOMARIO SILVERIO FREIRE

Membro da CPL

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:249B2A9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022
- PROCESSO Nº. 3.342/2022**

**PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA
PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022

PROCESSO Nº. 3.342/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com as empresas habilitadas: **IMOBILIARIA SÃO SEVERINO LTDA** – CNPJ:10.970.117/0001-51; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** – ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA** – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ:07.555.440/0001-54; **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** – CNPJ: 18.716.666/0001-06; **JCL ENGENHARIA** – CNPJ: 23.304.032/0001-06. Para o dia **23 de dezembro de 2022 as 09h00min (nove) horas** na Sala de reuniões da CPL, cito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434–Centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 21 de dezembro de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE

Membro

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR

Membro

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:9AF64C59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 4.361/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 4.361/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da **ESCOLA MINEIRA DE DIREITO**, CNPJ nº **30.289.454/0001-95**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, REALIZADO PELA ESCOLA MINEIRA DE DIREITO.

FAVORECIDO: ESCOLA MINEIRA DE DIREITO – CNPJ: 30.289.454/0001-95

VALOR: R\$ 7.526,00 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, Inciso II e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.00 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/atividade: 1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E7BBECB4**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2022 - GP - PMBS****DECRETO Nº 053, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.****DECRETO Nº 053, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, que fica alterado o dia semanal da FEIRA LIVRE do Município, excepcionalmente, neste quarto e quinto fim de semana do mês de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado alteração do dia semanal da realização da feira livre,**EXEPCIONALMENTE**, neste quarto e quinto fim de semana do mês de dezembro de 2022, do domingo para o sábado.

Art. 2ºJustifica a alteração em virtude queneste dia 25 de dezembro de 2022, por ser Feriado Nacional, em Comemoração ao Natal; E 01 de janeiro de 2023, em razão a comemoração do Ano Novo. Por esta justa razão de comemoração aos supra citados feriados Nacionais, a feira livre, neste quarto e quinto fim de semana do mês em curso acontecerá no dia 24 de dezembro de 2022, e 31 de dezembro de 2022, ambos no sábado.

Art. 3º -O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:Josemaria Twanny Bezerra dos Santos
Código Identificador:CC6E91BF**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2022 - PROCESSO Nº 3342/2022****DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO****Tomada de Preços nº:** 010/2022**Processo Nº.** 3.342/2022**Assunto:** Recurso administrativo**Recorrente(s):** BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45 E PONTES ENTRENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53.

Decido pela manutenção da **INABILITAÇÃO** das recorrentes BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.536.682/0001-45 E PONTES ENTRENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.141.083/0001-53; Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 21 de dezembro de 2022.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E055BF5A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 149/2022 EXTRATO DO
CONTRATO*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 00.820.737/0001-50. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TC ANGICO VENOSA E ARTERIAL DA REGIAL CERVICAL. VALOR GLOBAL: **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 19 de dezembro de 2022.

Município de Bodó -

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:5004E3AB**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 149/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO*REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TC ANGICO VENOSA E ARTERIAL DA REGIAL CERVICAL com a empresa HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA (00.820.737/0001-50)**, com valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 19 de dezembro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:677DAF1B**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do

art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BODÓ/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** (CNPJ: 04.805.345/0001-73) vencedora do certame com valor total de R\$ 5.460,80.

Bodó/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:EEB552FD

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000014/2022** tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FORROS/TETOS, DIVISÓRIAS, REVESTIMENTOS E MOLDURAS EM GESSO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOSÉ ALVES DOS SANTOS** (CNPJ: 48.021.955/0001-51), vencedora com valor total de R\$ 27.000,00.

Bodó/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:90018F79

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2022 – PMB/RN AVISO DE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2022 – PMB/RN
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 112/2022 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. É importante registrar que a sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços, **FICA ADIADA** para às **10:00h** do dia **29 DE DEZEMBRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 21 de dezembro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Pregoeira do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F6F2BAD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2022-GP TRANSFERE DATAS DE
REALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS
AO NATAL E PASSAGEM DE ANO NOVO, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 054/2022-GP

Transfere datas de realização da Feira Municipal do Município de Bom Jesus em virtude das festividades alusivas ao Natal e passagem de Ano Novo, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida as datas de realização da Feira Municipal do Município de Bom Jesus do dia 25 de Dezembro de 2022 para o dia 24 de Dezembro de 2022, em virtude das festividades alusivas ao Natal.

Art. 2º - Fica transferida as datas de realização da Feira Municipal do Município de Bom Jesus do dia 1º de Janeiro de 2023 para o dia 31 de Dezembro de 2022, em virtude das festividades de passagem de Ano Novo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B7321A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 029/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 029/2022**

Ratifico a inexistência de licitação para **contratação de atrações musicais para festa de reis 2023 no Município de Brejinho-RN**

A motivação da contratação de **ARNALDO LOPES FERREIRA NETO**-CNPJ: 30.542.199/0001-40; **ANA L M DE PAIVA ME**-CNPJ: 44.302.830/0001-49 e **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**-CNPJ: 30.244.228/0001-98, se dá em virtude da impossibilidade de competição visto a notoriedade dos artistas ora contratados.

O enquadramento da situação especificada em **Inexistência** prevista no **Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão.

Brejinho -RN, 21 de dezembro de 2022.

João Batista Gomes Gonçalves
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8BB1CB61

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº
242/2022-GP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº
242/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Lidiane Figueiredo Mendonça, Portadora do CPF: 107.216.234-25, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4963E7EF

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº
243/2022-GP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº
243/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Elizabeth Pedro Bezerra, portadora do CPF: 323.030.628-70, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:70189274

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº
244/2022-GP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº
244/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Amanda Ferreira da Silva, Portadora do CPF: 068.605.634-51, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DA7BE74F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004-
2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preços de Nº 004/2022, cujo objeto trata contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário, padrão FNDE. (RETOMADA DA OBRA). Data de abertura: 06/01/2023. Horário: 10h30min. Local: Sala da Comissão de Licitação, Rua São Sebastião, 36, centro. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de dezembro de 2022.

Maria Janeide Batista

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:87386D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-
2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 030/2022, cujo objeto trata do Registro de Preço para aquisição de Pneus e Correlatos, conforme Termo de Referência para atender as demandas da Frota Veicular pertencentes as unidades administrativas visando o pleno funcionamento dos veículos oficiais a serviço da população deste município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 03/01/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br. Caçara do Rio do Vento/RN, 21 de dezembro de 2022. Gustavo Costa de Miranda Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:B2BBF34C

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação plano de ação para cofinanciamento do governo federal sistema único da assistência social ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da **Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião extraordinária realizada em dezoito de dezembro de dois mil e vinte e dois, descrita na ata nº 003/2022.

Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

Considerando a apreciação do plano de ação para cofinanciamento do governo federal sistema único da assistência social ano 2022.

RESOLVE

ART. 1º Aprovar a plano de ação para cofinanciamento do governo federal Sistema Único da Assistência Social- SUAS, no ano de 2022;

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS
Caçara do Rio do Vento/RN, 21 de dezembro de 2022.

GILVANDA FELIPE DA SILVA
Presidente do CMAS
CPF: 055.555.484-86

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:108B82EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 – PROC. ADMINIST. Nº 2022.02.15.0088

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** M A – ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 06.054.872/0001-19; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 015/2022, relativo à Contratação de consultoria especializada para apoio técnico de engenharia sanitária e ambiental em ações de estruturação da gestão e gerenciamento dos serviços de limpeza urbana no município de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** Termo tem como data inicial em 03 de novembro de 2022 e data final em 03 de maio de 2023; **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e SERGIO BEZERRA PINHEIRO – pela Contratada.

Caicó/RN, 03 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5CFBDCAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2174/2022 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2174/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-51			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar terapia no CEERN, em Parnamirim/RN, no dia 16/12/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	16/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:13801DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Mara Rejane Saldanha da Costa			
CARGO:	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	1994085			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.510.804-XX	RG: X.331.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio.			
OBJETIVO DA VIAGEM:	VIAGEM A CURRAIS NOVOS/RN, PARA PARTICIPAR DO WORKSHOP PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA IGR SERIDÓ, NO AUDITÓRIO DA FELCS/UFRN, EM CURRAIS NOVOS NA DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 DAS 09:00HS ÀS 17:00HS.			
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	C Novos/RN	15 de dezembro de 2022	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D5DBF0A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 992, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2022 O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº Lei nº 5.421/2022, CONSOANTE PERMISSÃO CONTIDA NO ART. 6º DA REFERIDA NORMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 29 de dezembro de 2022 o prazo de adesão, pelo contribuinte, ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Caicó/RN, instituído pela Lei nº 5.421/2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas dos débitos tributários, bem como conceder parcelamentos relativos a esses tributos, conforme previsão constante do art. 6º da referida norma.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 20 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2F6C9388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, com sede na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 5923000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, resolve celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no **Processo Administrativo nº. 104.017/2021 (Inexigibilidade de Licitação)**, para prorrogar a vigência, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1. Fica prorrogada a vigência da contratação firmada com a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN** até **31/12/2023**, perfazendo um total de **36 (TRINTA E SEIS) MESES**.

2.1. O extrato do presente Aditivo será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições definidas no **Processo nº. 104.017/2021**.

Campo Redondo/RN, 16 de dezembro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:8D8F2670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR 001/2022 INTERESSADO: JOSÉ MARCOS
CAMILO DA CONCEIÇÃO

DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022 instaurado contra servidor JOSÉ MARCOS CAMILO DA CONCEIÇÃO. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela DEMISSÃO do investigado em razão de comprovação de condutas: atos de sabotagem contra o serviço público, uso do cargo para obter proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública, praticar ato definido como crime contra a Administração Pública, procedimento irregular de natureza grave, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, conduta incompatível com a moralidade administrativa, prática de ato definido como crime contra a Administração Pública, lesão ou erário ou dano ao patrimônio público ou a bens confiados à sua guarda e prática de ato definido como crime contra o Sistema Financeiro, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores.

Analisando a situação, verifico que realmente assiste razão ao Relatório Final emitido pela Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Assessor deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO pelas condutas supradescritas.

Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e Parecer Jurídico, DECIDO pela demissão do investigado e posterior arquivamento dos autos, com as comunicações de praxe aos órgãos vinculados ao servidor e Recursos Humanos.

Cumpra-se o que foi determinado, registra-se da forma usual e cientifique-se o Requerido, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão. Publique-se em diário Oficial (Femurn).

Canguaretama/RN, 03 de novembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:6B387BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1010004/2022

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 037/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1010004/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**,

Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CANADA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **26.148.137/0001-81**, com sede na R Francisco Heronildes da Silva, 64, Aeroporto, CEP: 59.607.230, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 043.903.714-01, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E DE IMPRESSÕES COLORIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de execução do objeto licitado é de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s). Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01 (AMPLA CONCO.)	Recarga de toner para Impressoras, marcas diversas (contendo de 40 a 150 gramas de pó)	SERVIÇOS	1.472,00	R\$ 60,00	R\$ 88.320,00
02 (EXCLUSIVO ME/EPP) - COTA 10%	Recarga de toner para Impressoras, marcas diversas (contendo de 40 a 150 gramas de pó)	SERVIÇOS	163,00	R\$ 60,00	R\$ 9.780,00
03 (AMPLA CONCO.)	Recarga de toner para Impressoras, marcas diversas (contendo de 150 a 350 gramas de pó)	SERVIÇOS	1.472,00	R\$ 78,00	R\$ 114.816,00
04 (EXCLUSIVO ME/EPP) - COTA 10%	Recarga de toner para Impressoras, marcas diversas (contendo de 150 a 350 gramas de pó)	SERVIÇOS	163,00	R\$ 78,00	R\$ 12.714,00
05 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Impressão Colorida	SERVIÇOS	26.000,00	R\$ 0,75	R\$ 19.500,00
VALOR					R\$ 245.130,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Órgão Gerenciador da ARP

Canada Serviços LTDA
THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA
Representante Legal
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6BD99D3D

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219003/2022

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1219003/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 069/2022 para a contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços de manutenção e inclusão de informações institucionais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **TIAGO TICIANO DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ: **34.417.815/0001-92**, com sede na Rua Amâncio Guerra nº 81, São Severino, CEP: 59.780-000 na cidade de

Caraúbas/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço à Secretaria Municipal de Governo, se justifica-se, tendo em vista, que a publicidade é um dos princípios da Administração Pública e é dever de todo gestor dar a devida publicidade aos seus atos. Assim, faz-se necessário alimentar o site diariamente com informações e mantê-lo atualizado e disponível para o acesso à informações de interesse da população e dos órgãos de fiscalização, como regra de boas gestão e fé.

O serviço faz-se necessário para dar publicidade aos eventos, ações, transparências, e quaisquer outros informes relacionados às pastas que fazem parte da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta edilidade, em especial à transparência dos atos administrativos. Sendo assim há a necessidade de dotar ao Poder Executivo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

A administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Diante do exposto, os serviços são necessários em virtude de uma maior transparência das atividades regimentais e administrativas realizados pela Secretaria Municipal de Governo, as quais possuem características de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades dessa Secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **TIAGO TICIANO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 34.417.815/0001-92** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: TIAGO TICIANO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 34.417.815/0001-92, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2022.

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5C804251

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219003/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **TIAGO TICIANO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 34.417.815/0001-92, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais),**

referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN destinada à contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços de manutenção e inclusão de informações institucionais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:247AA8DC

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 204/2022-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 041/2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANTONIA BRENDA FIGUEREDO JALES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 041/2022 – Processo Administrativo nº 1013034/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de confecção de lixeiras plásticas do tipo bombona, em atendimento às necessidades da secretaria supracitada, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos/serviços foram executados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de dezembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2421433C

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 205/2022-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **FRANCISCA FIAMA DE SOUZA**, servidora pública, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **29 de novembro de 2022 a 28 de maio de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de dezembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:22C88BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219003/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TIAGO TICIANO DE OLIVEIRA - ME “UMBU TECNOLOGIA”**, CNPJ: **34.417.815/0001-92** com sede na Rua Amâncio Guerra nº 81, São Severino, CEP: 59.780-000 na cidade de Caraúbas/RN neste ato representada pelo Sr. **TIAGO TICIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002335800 SSP/RN, inscrito no CPF: 051.017.734-41, residente e domiciliado na Rua Amâncio Guerra nº 81, São Severino, CEP: 59.780-000 na cidade de Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e inclusão de informações, no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no

processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 069/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 069/2022, realizado com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Secretaria Municipal de Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas; Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Governo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.001 Fundo Municipal de Governo

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Tiago Ticiano De Oliveira - Me “Umbu Tecnologia”
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	TIAGO TICIANO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:480D45FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 714015/2022 - CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA
ZONA URBANA**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 714015/2022 - CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 714015/2022 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Extraí-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação** do dia 21 de novembro de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22 de novembro de 2022, edição 2911, a qual as licitantes: **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; **A L LIMPEZA URBANA – LTDA**, CNPJ nº 33.681.071/0001-56; **R & N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP**, CNPJ nº 14.022.963/0001-09; **MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; **E&E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 45.758.088/0001-43; **MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, CNPJ nº 12.102.978/0001-43; **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 31.381.604/0001-59; **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 17.039.881/0001-57; **CLPL CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, CNPJ nº 25.165.699/0001-70; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; **MFA CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 35.215.852/0001-80 bem como a empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 cujo fora habilitada após análise do recurso apresentado pela mesma, **FORAM HABILITADAS** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 14h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope da licitante acima nominada. Não compareceu na sessão pública destinada à abertura dos envelopes de proposta de preços (nº2) nenhum representante legal das licitantes supracitadas.

As propostas das empresas **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; **A L LIMPEZA URBANA – LTDA**, CNPJ nº 33.681.071/0001-56; **R & N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº

17.604.005/0001-26; **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP**, CNPJ nº 14.022.963/0001-09; **MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; **E&E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 45.758.088/0001-43; **MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, CNPJ nº 12.102.978/0001-43; **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 31.381.604/0001-59; **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 17.039.881/0001-57; **CLPL CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, CNPJ nº 25.165.699/0001-70; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; **MFA CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 35.215.852/0001-80 e **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:08E9AEFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:531F5CCC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO CONDUTORES, OPERADORES, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:D193203A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
011/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019****CONTRATANTE:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ sob nº 06.075.383/0001-43.**CONTRATADA:** ANTÔNIO PAULO NETO, inscrito no CPF: 094.803.744-04.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03 de janeiro de 2023 até 02 de janeiro de 2024.**BASE LEGAL:** artigo 58, inciso I c/c artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que regula as licitações e contratos administrativos.**ASSINATURAS:****Pelo Contratante:** MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA).**Pela Contratada:** ANTÔNIO PAULO NETO.**Publicado por:**

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa

Código Identificador:FCD3620F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 014/2022****ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS DE TENDAS E CADEIRAS PARA SECRETARIA

DE SAÚDE COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS AÇÕES, ATIVIDADES E CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS, COMO TAMBÉM EM EVENTOS EXTERNOS QUE BENEFICIAM TODA A POPULAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**ITEM 01** – R\$ 2.100,00**ITEM 02** – R\$ 3.600,00**VIGÊNCIA:** 19/12/2022 – 12 (DOZE) MESES.**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO - SÓCIO ADMINISTRADOR**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:89DF1F66**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 014/2022****ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS DE TENDAS E CADEIRAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS AÇÕES, ATIVIDADES E CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS, COMO TAMBÉM EM EVENTOS EXTERNOS QUE BENEFICIAM TODA A POPULAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 03** – R\$ 41,00**VIGÊNCIA:** 08/11/2022 – 12 (DOZE) MESES.**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - SÓCIO ADMINISTRADOR**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:D6FD66E1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
050/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**CONTRATADA:** LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.075.071/0001-70.**OBJETO DO ADITIVO:** Aditivo contratual de acréscimo de 25%.**BASE LEGAL:** Fundamentação amparada legalmente no inciso I, “b” e § 1º todos do artigo 65, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pela Contratada, **JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO**, Sócio Administrador.

Pelo Contratante, **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA** (Prefeito Municipal).

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:BB25FF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022 ADESÃO Nº 011/2022
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 002/2021 – FUESPI, REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2021 – FUESPI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

FORNECEDOR: NATAL COMPUTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.742.806/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 1.152.463,25 (hum milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais, e vinte cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 20/12/2022.

REPRESENTANTES: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – Pela Secretaria Municipal de Educação Básica e; AIRTON LISBOA BARRETO JÚNIOR – Pela empresa Contratada.

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:F872FDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE ADESÃO Nº 011/2022 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – FUESPI,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 – FUESPI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

FORNECEDOR: NATAL COMPUTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.742.806/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 1.152.463,25 (hum milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais, e vinte cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

VIGÊNCIA: 12 meses

REPRESENTANTES: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – Pela Secretaria Municipal de Educação Básica e; AIRTON LISBOA BARRETO JÚNIOR – Pela empresa Contratada.

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:77E45AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 124 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 124 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e disposições a seguir:

CONSIDERANDO o dever de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do serviço público, que são basilares na Administração Pública (Constituição Federal, art. 37, caput e Lei nº 8.429/1992, art. 11, incisos I, II e IV);

CONSIDERANDO a necessidade de instruções complementares para a Gestão de Pessoal e de Recursos Humanos, junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade na Administração Pública, visto o intervalo no calendário escolar; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.001 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a desconcentração administrativa, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a contratação temporária de pessoal em consonância com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB, e seus respectivos contratos a ele vinculados, oriundo da Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim/RN, para a contratação, por tempo determinado, conforme necessidade, de profissionais a serem encaminhados a esta secretaria.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste ato as servidoras que se encontrarem em período gestacional e os vigias.

Art. 3º. Os contratos vinculados ao edital ficarão suspensos de 21/12/2022 a 28/02/2023, voltando a ter sua vigência no dia de 01/03/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de dezembro de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:24BE0D3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5763/2022- INEXIGIBILIDADE Nº
048/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "ROBSON CARNEIRO" PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452, CNPJ 43.291.758/0001-39, RUA FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO, 380, ALTO DE SANTA RIRA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 21 DE OUTUDEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:3D5A2902

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº: 5763/2022 INEXIGIBILIDADE Nº:
048/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "ROBSON CARNEIRO" PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452, CNPJ 43.291.758/0001-39, RUA FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO, 380, ALTO DE SANTA RIRA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Cerro Cora/RN, 21 de DEZEMBRO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:7D0DB310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material de Limpeza em Geral e Descartáveis, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

Contratadas: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86. CAVALCANTE & CIA LTDA - ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01. COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13. H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35. HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.873.342/0001-23. MARIA CLARA DA SILVA - CNPJ: 44.191.353/0001-91. ALLAN KARDEC VARELA 87778769468 - CNPJ: 47.857.003/0001-00. C K

DA SILVA SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 29.166.786/0001-01. L I C COM. E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.702.769/0001-73.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 23, 25, 27, 28, 32, 34, 35, 38, 39, 40, 46, 58, 60, 61, 62, 63, 87, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 114, 115; totalizando o valor de R\$ 146.317,20 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

CAVALCANTE & CIA LTDA - ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor nos itens: 107, 112; totalizando o valor de R\$ 3.971,00 (Três mil, novecentos e setenta e um reais).

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor nos itens: 29, 30; totalizando o valor de R\$ 10.090,00 (Dez mil e noventa reais).

H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor no item: 89; totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.873.342/0001-23, saiu vencedor nos itens: 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 10.490,00 (Dez mil, quatrocentos e noventa reais).

MARIA CLARA DA SILVA - CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 20, 21, 22, 26, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 111, 113; totalizando o valor de R\$ 181.572,70 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

ALLAN KARDEC VARELA 87778769468 - CNPJ: 47.857.003/0001-00, saiu vencedor nos itens: 24, 33, 65, 70; totalizando o valor de R\$ 18.632,50 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

C K DA SILVA SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 29.166.786/0001-01, saiu vencedor nos itens: 11, 12; totalizando o valor de R\$ 926,20 (Novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

L I C COM. E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.702.769/0001-73, saiu vencedor no item: 31; totalizando o valor de R\$ 1.887,20 (Um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Cerro Corá/RN, em 21 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:8595E74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
065/2022 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 065/2022 SRP, realizado em 21/12/2022, a Saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Pneus Novos Não Recauchutados, Protetores, Câmaras de Ar e Prestação de

Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor nos itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56; totalizando o valor de R\$ 966.510,00 (Novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais).

Cerro Corá/RN, em 21 de dezembro de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C5AE11DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 065/2022 - SRP**

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Pneus Novos Não Recauchutados, Protetores, Câmaras de Ar e Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 065/2022 SRP com início 05 de dezembro de 2022, realizada em 21 de dezembro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor nos itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56; totalizando o valor de R\$ 966.510,00 (Novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais).

Cerro Corá/RN, em 21 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4C968ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 065/2022.**

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Pneus Novos Não Recauchutados, Protetores, Câmaras de Ar e Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

Contratada: ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor nos itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56; totalizando o valor de R\$ 966.510,00 (Novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 22 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2023.

Cerro Corá/RN, em 22 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:88D36720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
066/2022 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 066/2022 SRP, realizado em 21/12/2022, a Saber:

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA – ME -
CNPJ: 18.966.736/0001-84, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180; totalizando o valor de R\$ 670.495,45 (Seiscentos e setentamil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Cerro Corá/RN, em 21 de dezembro de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3C64CD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 066/2022 - SRP**

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 066/2022 SRP com início 05 de dezembro de 2022, realizada em 21 de dezembro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de

junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA – ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180; totalizando o valor de R\$ 670.495,45 (Seiscentos e setentamil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Cerro Corá/RN, em 21 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D642A8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 066/2022.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

Contratada: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA – ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA – ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180; totalizando o valor de R\$ 670.495,45 (Seiscentos e setentamil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 22 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2023.

Cerro Corá/RN, em 22 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:31901610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 211/2022**

PORTARIA nº. 211/2022 Em, 21/12/2022.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; (**QUATRO**), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 1.000,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **12/12/2022 A 16/12/2022**, para que o mesmo possa dirigir-se a **BRASILIA -DF**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 21/12/2022.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Secretário de Finanças e Orçamento
CPF 084.478.384-63

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:611022D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
013/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
013/2022**

**PROCESSO Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.340.127-8 - SSP RN, e CPF nº 038.913.324-83; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – Contratada.

Cruzeta/RN, 20 de dezembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador: 1A56CCF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

OBJETO: POSSÍVELAQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO, GLP, VASILHAME DE GÁS E GELO.

Onde se lê: “R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais)”.

Leia-se: “R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2022. Edição 2931.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador: 76A37F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 096/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 096/2022, que tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifruti e temperos), realizado em 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.172.344/0001-58, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 4800 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e quantidade de 1700 quilogramas.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 12000 quilogramas.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta cinco centavos) e quantidade de 2944 quilogramas.

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e quantidade de 550 unidades.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 24,80 (vinte quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 950 quilogramas.

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 3290 quilogramas.

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 10000 quilogramas.

Currais Novos/RN, 14 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 8B70A0D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 096/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 096/2022, que tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifruti e temperos), realizado em 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.172.344/0001-58, saiu vencedor no item:

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 3,86 (três reais e oitenta seis centavos) e quantidade de 800 quilogramas.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos) e quantidade de 2944 quilogramas.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e quantidade de 250 quilogramas.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e quantidade de 4950 quilogramas.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e quantidade de 612 unidades.

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 7920 quilogramas.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 720 quilogramas.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 120 unidades.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 115 unidades.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta seis centavos) e quantidade de 770 unidades.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos) e quantidade de 280 quilogramas.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) e quantidade de 120 quilogramas.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e quantidade de 310 quilogramas.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 4090 quilogramas.

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) e quantidade de 130 quilogramas.

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 7,26 (sete reais e vinte seis centavos) e quantidade de 112 quilogramas.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta oito centavos) e quantidade de 590 quilogramas.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1180 quilogramas.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 3,82 (três reais e oitenta dois centavos) e quantidade de 7230 quilogramas.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 2,74 (dois reais e setenta quatro centavos) e quantidade de 625 pacotes.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e quantidade de 620 quilogramas.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 120 quilogramas.

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e quantidade de 210 quilogramas.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta oito centavos) e quantidade de 210 quilogramas.

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e quantidade de 37 quilogramas.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) e quantidade de 50 quilogramas.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) e quantidade de 8300 quilogramas.

Currais Novos/RN, 21 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:92673CFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Tendo em vista a possibilidade de revisão dos atos administrativos, torna-se sem efeito a publicação do EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/12/2022. Edição 2929.
Currais Novos/RN, 21 de dezembro de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira - PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5D057576

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 768/2022 -
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021.**

CONTRATO N° 768/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI- CNPJ: 08.700.130/0003-00

Objeto: Serviço de recarga de gás liquefeito de petróleo pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) na quantidade de 284 unidades.

VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:092A54E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 10/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço n° 10/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 04 ruas do Distrito da Cruz**, realizada nos dias 20 de setembro de 2022 e 03 de novembro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 372.975,73 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)**.

Currais Novos/RN, 19 de dezembro de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:78BEBC3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO JULGAMENTO PARCIAL DA HABILITAÇÃO
E CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 10/2022**

Licitação: **CHAMADA PÚBLICA N° 10/2022**

Processo: **N° 2.155/2022**

Assunto: **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria n° 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao resultado do segundo julgamento parcial da habilitação e credenciamento da Chamada Pública n° 10/2022 para **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA**, realizada no dia 18 de novembro de 2022, às 09h30min, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública n° 10/2022, tendo como objeto o **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA**, a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ 24.797.019/0001-79, entregou o envelope de habilitação depois do certame conforme previsto no item 07 do Edital. Após análise da documentação, a Comissão detectou que a empresa não apresentou a Prova de registro da entidade no respectivo órgão de classe como exige o Edital. A empresa **CLÍNICA DR. BEZERRA S/C**, CNPJ 04.488.690/0001-20 entregou as documentações conforme exigência do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação julga como **HABILITADA e CREDENCIADA** a empresa **CLÍNICA DR. BEZERRA S/C**. A Comissão, aproveita o momento, para diligenciar a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA** para entregar a “Prova de registro da entidade no respectivo órgão de classe” no prazo de 05 (cinco) dias úteis na sede da licitação na Secretaria Municipal de

Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK (Piso superior do antigo SESI) em Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 21 de dezembro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D89155EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 98/2022.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JANICLECIO ALEXANDRE DE LIMA ARAUJO 02178782450 - CNPJ: 44.478.609/0001-46, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 2.499,99 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 12 meses.

VIGÊNCIA: 16/12/2022 até 15/12/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DF03D1D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.238, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801755-79.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 154/2022-AJ/PMCN, de 05/10/2022, protocolizado sob o nº 14.279/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Ozidete Santana Leite**, matrícula nº 2488-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no seguinte curso:

a) **“Proinfo Integrado: Introdução a Educação Digital, Ensinando e Aprendendo com as TIC e Elaboração de Projetos”**, carga horária 180 horas/aula, promovido pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC em parceria com a UNDIME/RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC, no período de setembro de 2012 a novembro de 2013;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C408782A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.239, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN);

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801755-79.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 154/2022-AJ/PMCN, de 05/10/2022, protocolizado sob o nº 14.279/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ozidete Santana Leite**, matrícula nº 2488-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do curso de especialização em “Docência na Educação Infantil”, promovido pelo Núcleo de Educação da Infância do Centro de Educação/CE através da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, nos termos do artigo 43, da Lei nº 1.908/2009.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei nº 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
09/03/2001	Prof. PNS-II “F”	Prof. PNE-III “I”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:60952EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.246, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801779-44.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 218/2022-AJ/PMCN, de 23/11/2022, protocolizado sob o nº 16.818/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Eliane Fortaleza Santos de Medeiros**, matrícula nº 30899-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no seguinte curso de aperfeiçoamento:

a) **“Educação Infantil, Infâncias e Arte – 3ª Oferta”**, carga horária 180h, promovida pelo Núcleo de Educação da Infância pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, no período 08/07/2013 a 31/03/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6261B3A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO E TURISMO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 771/2022 - GIULLIAN MONTE
 HENRIQUE**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE, CNPJ: 14.898.657/0001-22

OBJETO: Apresentação musical do Cantor Giullian Monte, no dia 22 de dezembro de 2022, no Pavilhão Natalino, na Avenida Coronel José Bezerra, dentro da programação do “Natal Luzes do Sertão”

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGENCIA: 15 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 15 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6040BE1B

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: J M F SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.120.334/0001-31

OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

VALOR: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) diárias

VIGENCIA: 1º de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 22 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6C69AE74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
 SERVIÇOS URBANOS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 757/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA 02382833483, CNPJ Nº 47.887.362/0001-00

OBJETO: serviço de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

VALOR: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) diárias

VIGENCIA: 1º de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 22 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:987DF774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 742/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022, o contrato com o senhor EDVAN MEDEIROS APRIGIO, inscrito no CPF sob o nº 092.544.304-20, de prestação serviços como Operador de Máquinas Pesadas (retroescavadeira), em que desempenhava suas atividades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, celebrado em 31 de outubro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 15 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F0A29530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000080/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO- REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000080/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
 SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 759/2022 - J M F SERVIÇOS
 EIRELI**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.889.653/0001-90, no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2022

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:15EABEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 000082/2021 EXTRATO DO QUARTO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 073/2021

DISPENSA Nº 000082/2021
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
073/2021

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05 –**OBJETO DO ADITIVO:** Reajuste no contrato 073/2021 –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO GILVAN LUZ NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 45.713,95 - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

L.Silva l Alves Construtora Ltda Epp –
JOSÉ LUCIANO DA SILVA
Sócio.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FF6F7972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 07/2022

Processo Administrativo: 19120001/2022

Objeto: adesão à ARP nº 02/2022 do Município Apodi-RN, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2022.

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2022 do Município de Apodi-RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Apodi/RN

Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de Material Elétrico para a Iluminação

Pública, através da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Fornecedores:

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI - inscrita no CNPJ sob nº 26.691.021/0001-94.

Valor registrado: R\$ 1.110.390,00 (um milhão cento e dez mil trezentos e noventa reais)

E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob o nº 16.859.386/0001-21.

Valor registrado: R\$ 197.870,50 (cento e noventa e sete mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Vigência da ARP: 20/12/2022 à 21/02/2023.

Felipe Guerra/RN, 20 de dezembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4CDEA93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2022-SMARH EM, 20 DE DEZEMBRO DE
2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Izolina de Menezes na função de Auxiliar de Enfermagem das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Izolina de Menezes** na função de **Auxiliar de Enfermagem** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 20 de Dezembro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3442D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 146, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº 140, de 13 de setembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 140, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a)/Diretor(a) e Vice-Diretor(a), profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado a ser publicado pelo executivo municipal.”

“Art. 14. O mandato do Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar designado pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 1º de janeiro de 2023.

§ 1º Admitir-se-á no processo de implantação deste Decreto o início de mandato em 1º de fevereiro de 2023.

§ 2º Após concluída a implantação do referido Decreto, os mandatos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar terão início sempre em 1º de janeiro.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 21 de dezembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1A3AD3DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120064/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120064/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 7.986,51
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:20F9DEB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120065/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120065/2022
Objeto: Licença de Uso de Software de Gestão Pública, com Módulos: Contabil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO E LOA); Sistema de Compras, Licitação e Contatos e Portal da Transparência.
Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA- ME (18.603.971/0001-91)
Valor Total Julgado: R\$ 4.150,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6197A43D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120066/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120066/2022
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 8.000,86
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:04564C27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120067/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120067/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 5.800,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FD260D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120068/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120068/2022
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R\$ 6.900,40
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1367F3A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110118/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110118/2022

Objeto: Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:08EA1343

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120069/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120069/2022

Objeto: Serviços de confecção de banners e folders para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)

Valor Total Julgado: R\$ 7.900,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6E418E2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120070/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120070/2022

Objeto: Serviços de aluguel de som destinado a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: ANTONIO LEVINO DA SILVA NETO (080.845.594-00)

Valor Total Julgado: R\$ 2.947,37

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0A7D16CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 013/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 48001630-2022**

ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes Ata de Registro de Preços de nº 043/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Nísia Floresta/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 18.588.224/0001-21

DO OBJETO: Aquisição de material hospitalar de consumo e permanente, para suprir as demandas das unidades básicas de saúde do município/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição dos insumos e correlatos - materiais médicos hospitalares descartáveis, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos Estabelecimentos de Saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde de Galinhos, conforme os itens constantes deste termo de referência.

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da ARP R\$ 903.683,72 (novecentos e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços:

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços constantes na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO a Ata de Registro de Preços de nº 043/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/01/2022 A 06/01/2023

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 19/12/2022 A 06/01/2023 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 19 de dezembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:2080D1AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciada pelo parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de material hospitalar de consumo e permanente, para suprir as demandas das unidades básicas de saúde do Município/RN.

Galinhos/RN, em 19 de dezembro de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:6950585D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº
13/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESAO a 50% (cinquenta por cento) dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços de nº 043/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar de consumo e permanente, para suprir as demandas das unidades básicas de saúde do município/RN.

Galinhos/RN, em 19 de dezembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:381E0A17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - TOMADA DE
PREÇOS 005/2021 - TP - NORTE CONSTRUÇÕES**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E A NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede na Rua Praça dos Três Poderes, 717 - centro, Galinhos/RN, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Francinaldo Silva da Cruz, inscrito no CPF nº 041.995.564-00, e do outro lado a Pessoa Jurídica NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.449/0001-59, de forma unilateral lavra-se este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato oriundo da TOMADA DE PREÇOS 005/2022 041102/2021 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 270401/2017 da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROF WALFRAN RIBEIRO, RUA AGENOR SIQUEIRA DE LIMA, RUA ILHA DO PRATAGIL E RUA DO PONTAL NO CENTRO DE GALINHOS/RN**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o município de Galinhos/RN dar por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por inexecução total do contrato, impossibilitando o órgão público da continuidade ao empreendimento, assim tramitado o processo administrativo sancionador 13636815/2022 com a aplicação de multa e impedimento do direito de licitar junto ao município

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Macau/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Galinhos/RN, 21 de Dezembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:14B97730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2022, processo administrativo nº 588/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e reagentes, para atender o Laboratório de análises clínicas, do Hospital do Município de Goianinha. Ao qual presta atendimento à população advinda das Unidades Básica de Saúde (Una, Casulo1, Casulo 2, Umari, Novo Horizonte 1, Novo Horizonte 2, Bosque das Palmeiras, Novo Paraíso, Itaperubu, Lagoa do Poço, Guariba e Miranda), bem como atender as demandas de análises clínicas do Pronto Socorro (em regime de 24h) do Hospital Municipal de Goianinha, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.					
CNPJ: 03.134.944/0001-40					
ENDEREÇO: Rua Manoel Brandão - CEP: 52221295 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3443-2710					
REPRESENTANTE: Edson José Da Silva, CPF: 616.482.564-49					
E-MAIL: edson.jsilva@terra.com.br			TEL.: (84) 3208-2163 / 99860-0302		
Código	Produto Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0048	0030829 - PLACA PARA PCR LÁTEX - FUNDO ESCURO PLACA DE LEITURA COM 6 UNIDADE ESPAÇOS UTILIZADA PARA TESTES DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, COMO P.EX. ASO PCR E FR. PLACA COM FUNDO PRETO E SEIS CÍRCULOS ENUMERADOS DE 1 A 6	CRALPLAST	60 UN	RS 32,90	1.974,00
VALOR TOTAL : R\$ 1.974,00					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentenças que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de dezembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

E J Da Silva & Silva Produtos Laboratoriais LTDA.

EDSON JOSÉ DA SILVA

CPF: 616.482.564-49

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:24A129E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146-
2021 INEXIGIBILIDADE 15-2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ nº 09.525.449/0001-48

Processo nº 574/2021 – Inexigibilidade nº 015/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em contratação de Empresa Especializada em serviço de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, necessários para elaboração de instrumentos de planejamento previsto na legislação do SUS, realização de audiências públicas, alimentação do sistema Gigisus e na prestação de contas, por mais 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2022, conforme dotação orçamentária: Unidade: 06002; Projeto 2299; Fonte 16000000; Natureza da Despesa 33.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.

VIGÊNCIA: início em 20/12/2022 a 20/09/2023.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

SERVAP-

EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ nº 09.525.449/0001-48

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:7CD11B29

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 015/2022**

PORTARIA Nº 015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE;

Art. 1º - Incluir no rol da cota parte do benefício pago aos dependentes do ex servidor **LUIS ANTONIO DE SANTANA** o dependente **PEDRO HENRIQUE MENDES SANTANA**, na condição de filho menor, CPF:718.123.084-00, representado pela sua genitora a senhora **DIANA MENDES DA COSTA**, conforme art. 8, I e art. 32 da Lei 1.525/2013, retroagindo os efeitos a data do requerimento, ou seja, 17/11/2022.

Art. 2º - O benefício será pago em cotas parte, conforme abaixo discriminado:

I – MARTA CAVALCANTE DE MORAIS SANTANA, CPF: 030.966.574-40 – cônjuge- cota 50%

II- PEDRO HENRIQUE MENDES SANTANA, na condição de **filho menor**, CPF:718.123.084-00, representado pela sua genitora a senhora **DIANA MENDES DA COSTA, CPF: 048.328.674-58- cota 50%**

Art. 3º O benefício será rateado em cotas parte iguais e a cota parte do *dependente que for cessada com a perda dessa qualidade, não será reversível aos demais dependentes*, conforme artigo 40 da lei nº 1.525/2013 e art. 31,I da Lei Complementar nº 692/2020, respeitando o disposto no art. 201 §2 da CF.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do requerimento, ou seja, 17/11/2022.

Goianinha /RN, 21 de dezembro de 2022

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:789BF56B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.980/ 2019 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de junho de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

LEI N.º 1.980/ 2019

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal ao Senhor Alexandre Ferreira da Silva, para construção de prédio comercial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica doado a **ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 335.615.407-91, (01) um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Luiz Bernardo Sobrinho, na localidade da Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

SUL: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

LESTE: com a Rua Luiz Bernardo Sobrinho, medindo 10,00 metros;

OESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros.

Artigo 2º – O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º - Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se nesta hipótese sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. - A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: ACE8832E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 323/2022 – GP, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre prorrogação de seção de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal Regional do Trabalho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal Regional do Trabalho, através do Ofício 441/2022-GP,

R E S O L V E:

Art. 1.º - autorizar a prorrogação da sessão do servidor **ALEXANDRE LUNA DE SOUZA**, matrícula 132.898-0 para prosseguir prestando serviços no Tribunal Regional do Trabalho, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 15 de Fevereiro de 2023 e termino em 15 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 19 de Dezembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador: 90730894

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 03/2021

Nº Procedimento: 48/2021. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria e assessoria contábil, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Goianinha/RN, destinados a serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Contábil em assuntos de interesse da Administração Pública. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ABC DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 20.114.980/0001-60.

Prazo de vigência: 21/01/2023 a 21/01/2024. **Fundamento Legal:** art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos II, III e V, todos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 3º-A, da Lei n.º 8.906/04. **Data de assinatura:** 21/12/2022.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: BB0F7672

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICOS N.º 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 08.735.199/0001-08.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 212/2021, cujo objeto consiste em para contratação de empresa destinada a dar suporte na gestão e operação das várias secretarias do município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - MANUT. DA SECRET. MUN. DE SAÚDE
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037– Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046- Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2049- Manutencao do Ensino Fundamental
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2067- Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2078- Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1135- Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO 2090 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 10.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 PROJETO 2117-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
 PROJETO 2122-MANUT. DA SEC. MUN. DE DES. AMBIENTAL E URBANISTICO
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
 PROJETO 2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
 PROJETO 2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

VIGÊNCIA: de 27/12/2022 à 27/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
 CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
 CONTRATANTE

ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
 CNPJ/MF sob o nº 08.735.199/0001-08
 ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
 CPF 054.530.214-54
 CONTRATADA

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:42891A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha-RN
CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES
EPP/CNPJ:07.526.979/0001-85

PROCESSO Nº: 545/2022

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro para **fornecimento de cesta básicas (gêneros alimentícios não perecíveis) para atender a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência**
VALOR REAJUSTADO: R\$ 78,31 (Setenta e oito reais e trinta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8666-93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022

Goianinha/RN, 21 de dezembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

RG nº1.122.726

CPF nº 712.028.454-00

CONTRATANTE

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A0A9313E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 165165/2022

Objeto: Locação de Imóvel (Terreno), para guardar as bancas da feira livre.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Sr. Heriberto Alves Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a locação de imóvel (terreno) situado na Rua Alice Adélia Figueiredo, no Centro – Goianinha/RN, para guardar as bancas da feira livre, determinando a contratação direta com a Sra. ELIZAMAR CABRAL FIGUEREIDO, inscrita no CPF sob o n.º 474.526.094-68, no valor mensal de R\$ 1.073,00 (mil setenta e três reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 12.876,00 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 19 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

HERIBERTO ALVES GONÇALVES

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:30552DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 165165/2022

Nº Processo: 848/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 165165/2022.

Objeto: Locação de imóvel (terreno), para guardar as bancas da feira livre.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. ELIZAMAR CABRAL FIGUEREIDO, inscrita no CPF nº 474.526.094-68, no valor mensal de R\$ \$ 1.073,00 (mil setenta e três reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 12.876,00 (doze mil oitocentos e seis reais) com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 09.001, Ação:2121, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Vigência: 19/11/2022 ate 19/11/2023.

Data de assinatura: 19/11/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ELIZAMAR CABRAL FIGUEREIDO

CPF nº 474.526.094-68

Contratado

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CA5B65C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

O Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 116/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 039/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviço com itens elétricos do material natalino adquirido em 2021, da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478 CNPJ Nº 19.887.239/0001-53**, sediada na Rua Sete de Setembro, 519, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado RN através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo com intuito de contratar empresa para a prestação de serviços de locação de itens elétricos para decoração natalina, compreendendo: o fornecimento, montagem e desmontagem de árvores natalinas, Presépio e esculturas, entre outros, para ornamentação natalinas dos Prédios, Canteiros e Praças do Município.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades que melhorem a vida de toda a população do município.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478 CNPJ Nº 19.887.239/0001-53** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 16.577,60 (Dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos *do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. Gilmar Fonseca Júnior**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478 CNPJ Nº 19.887.239/0001-53**, no valor global de R\$ 16.577,60 (Dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Dezembro de 2022

GENIVALDO FELIPE DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:865623B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478 CNPJ Nº 19.887.239/0001-53**, no valor global estimado de R\$ 16.577,60 (Dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) destinados a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviço com itens elétricos do material natalino adquirido em 2021, da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **GENIVALDO FELIPE DA SILVA** Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Dezembro de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:CD76D6CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

O Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 117/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 040/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação

de serviço de manutenção de marcenaria e serralheira dos materiais natalinos adquiridos em 2021, pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA CNPJ Nº 27.386.951/0001-05**, sediada na Rua Tv. Rodrigues Alves, s/n, Bom Jardim, CEP: 59.618-593, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado RN através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo com intuito de contratar empresa para a prestação de serviços de locação de itens elétricos para decoração natalina, compreendendo: o fornecimento, montagem e desmontagem de árvores natalinas, Presépio e esculturas, entre outros, para ornamentação natalinas dos Prédios, Canteiros e Praças do Município.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades que melhorem a vida de toda a população do município.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA CNPJ Nº 27.386.951/0001-05** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 16.484,80 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos *do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **DR. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA CNPJ Nº 27.386.951/0001-05**, no valor global de R\$ 16.484,80 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Dezembro de 2022

GENIVALDO FELIPE DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:36527D8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA CNPJ Nº 27.386.951/0001-05**, no valor global de R\$ 16.484,80 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) destinados a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviço de manutenção de marcenaria e serralheira dos materiais natalinos adquiridos em 2021, pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **GENIVALDO FELIPE DA SILVA** Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Dezembro de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:6108A9F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Concorrência Nº 002/2021 – Processo Administrativo Nº 115/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 23 de janeiro de 2023, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo *e-mail eletrônico*: cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 20 de dezembro de 2022.

NADJA DE FRANCA COSTA
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:5609A8E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 103/2022

ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 103/2022

Às **14:00** do dia **21 de dezembro de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder com a **convocação para fase de lances, abertura de documento de habilitação e resultado** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

DA CONVOCAÇÃO PARA FASE NOVA SESSÃO PÚBLICA
Considerando a sessão pública que ocorrera no dia 14 de dezembro (quarta-feira) de 2022 às 09h, na qual, houvera a participação de diversas empresas, sendo necessária a suspensão da sessão pública para fins de cadastramento dos credenciamentos, bem como, das propostas iniciais apresentadas em razão do certame supracitado. Considerando que fora relatado à todos os participantes presentes no procedimento que a sessão seria suspensa, estão todos de comum acordo para a reabertura em uma data posterior, conforme ata da sessão pública publicada na FEMURN dia 15/12/2022, edição 2928. Considerando a necessidade da contratação em lide, bem como, a garantia da celeridade processual, **FICAM CONVOCADOS** todas as empresas participantes do Pregão 039/2022, Processo Administrativo Nº 103/2022 a fazerem-se presentes na sessão pública destinada à **realização da fase de lances, abertura de documento de habilitação e resultado** do procedimento licitatório no dia **23/12/2022 (sexta-feira) às 14h**.

DATA DA CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO (NOVA SESSÃO PÚBLICA): 23/12/2022 às 14h.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo presente.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:0204AD35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2022 - GP

Decreto nº 029/2022 - GP

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Dix Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a existência de um expressivo valor de restos a pagar não processados/ não liquidados;

CONSIDERANDO que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua

natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2022, e aqueles que foram prescritos for força do art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil - Lei 10.406/02.

Parágrafo Único - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2022, serão integralmente anuladas naquela data.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 21 de dezembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:88COE050

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2022 - GP**

Decreto nº 030/2022 - GP

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE CONSIGNAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Dix Sept Rosado, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Os saldos de consignações que se apresentam registrados em balanços anteriores e que comprovadamente são resultantes de falhas e/ou impropriedades na escrituração contábil, bem como, os incluídos em parcelamentos firmados com as instituições de origem serão integralmente cancelados até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Por ocorrência dos cancelamentos de consignações de INSS, os saldos remanescentes registrados em balanços anteriores deixarão de compor a dívida flutuante e passarão a compor a dívida fundada do Município de acordo com os parcelamentos firmados.

Parágrafo único – Os direitos a receber provenientes de Salário Família, Salário Maternidade e outros benefícios inclusos em parcelamentos e que ainda se apresentam registrados nos balanços anteriores também serão cancelados naquela data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Governador Dix Sept Rosado /RN, 21 de dezembro de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:67E2661E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2022**

Às 08:37 horas do dia 21 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00063/2022, referente ao Processo nº 5.335/2022, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada visando a concessão de Licença de Uso de Sistema de Gestão do Ponto, incluindo os serviços de migração, conversão, implantação, treinamento, capacitação, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva, para a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **SYSTEM - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - 90.868.787/0001-09**, quanto ao Grupo de itens único. Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:18745A17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.448/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) LUCIANA SANTOS OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 20/12/2022 a 19/03/2023, sendo o período de aquisição de 03/04/2016 a 03/04/2021, o (a) servidor (a) **LUCIANA SANTOS OLIVEIRA**, funcionário efetivo no cargo de TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM, matrícula 0682, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 5.291/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:16CC5D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.449/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) WILLIAM DA FONSECA PALHARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 20/12/2022 a 19/03/2023, sendo o período de aquisição de 02/04/2011 a 02/04/2016, o (a) servidor (a) **WILLIAM DA FONSECA PALHARES**, funcionário efetivo no cargo de MÉDICO - CLINICO GERAL, matrícula 1095, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 5.734/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 20 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:31746046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.450/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ANA LUCIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 20/12/2022 a 19/03/2023, sendo o período de aquisição de 10/06/2016 a 10/06/2021, o (a) servidor (a) **ANA LUCIA DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 0224, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 2.739/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 20 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D740C4AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 7292/2022

Nome do credor: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN.
CNPJ: 02.852.277/0001-78

Valor Total Estimado: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada do ramo pertinente para realização de assessoramento, formatação e execução do processo de seleção simplificado para contratação de 100 (cem) profissionais, por tempo determinado para 19 (dezenove) escolas municipais e 02 (dois) PROARTE- Escola de Arte e Cultura, para o ano letivo de 2023.

Guimarães/RN, 19 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:20ADF1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 131/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU - CNPJ/MF Nº 06.254.154/0001-96;

OBJETO DO CONTRATO: GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO DE GESTÃO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2019. VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO FICA RENOVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ISTO É, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2022 A DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: D E C R E T O M U N I C I P A L Nº 016/2019, E NA LEI Nº 9.637/1998. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.199/2022; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO ADITIVO: O valor deste instrumento aditivo resta consignado nos autos do processo, conforme descrição do plano de trabalho e metodologia aplicada na gestão do contrato de gestão nº 131/2019.

FIRMADO EM: 15/12/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: MARCELO DA SILVA MENEZES - CPF Nº 745.176.945-34

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:31BB9F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2022 - CMDCA**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora e a Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

Considerando, o disposto na Resolução Nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º. A Conferência terá como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º. A realização da conferência lúdica deverá ocorrer antes da municipal.

Art.4º. São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

Art. 5º. Estabelecer os dias 07 e 09 de fevereiro de 2023 para a realização das conferências lúdica, e o dia 15 de fevereiro de 2023 para a conferência municipal.

Art. 6º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Marisa Rodrigues da Silva
Fabrício de Moraes Araújo

Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Nathália Oliveira Salviano de Brito
Robeíza Lemos Rocha

Secretaria Municipal de Educação – SME
Jaqueline Fonseca de Queiroz
Maria Geovânia Marinho de Miranda

II – Representantes da Sociedade Civil

Sindicato de Trabalhadores Rurais
Dalvina Elicarlos da Silva
Mateus Jadson de Miranda Ferreira

Grupo de Escoteiros do Ar Olavo Barreto Viana
Mateus Rodrigues Salviano
Irislaine Carol de Brito Melo

Igreja Evangélica Pentecostal Boas Novas
Rosimeire Graciano Ferreira Félix
Amanda Patrícia Soares da Cruz

III – Representante dos Adolescentes

Estefanny Heloíse Lemos de Sousa
Luiz Fernando Carvalho Silva Lima
Hairton de Oliveira Gomes – Mobilizador de Adolescentes do NUCA

§1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdicas e Municipal.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente para participar da Conferência.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:54236BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2022 – CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o ofício nº 260/2022/SETHAS - COGESUAS/SETHAS - CHEFIA DE GABINETE/SETHAS - SECRETÁRIA-SETHAS que trata da Celebração de Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Território do Sertão Central Cabugi e Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Norte.;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN), responsável pela gestão e execução da Política de Assistência Social a nível estadual, solicitou ao município de Guamaré/RN a manifestação em formalizar o Termo de Aceite/Compromisso, com o objetivo de encaminhar crianças e/ou adolescentes, para atendimento pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente, conforme Termo de Aceite, Processo SEI nº 02010021.002440/2022-00, o Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte e da Resolução, nº 24 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, pactuado na reunião ordinária da CIB, realizada em 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do RN, em 26 de maio de 2022 e que para formalizar adesão o Município deve realizar os seguintes procedimentos, conforme pactuado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN: a) Assinar o **Termo de Aceite/Compromisso**; b) Encaminhar **Ata de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social que aprove o Aceite**; e c) Resolução do Conselho de Assistência Social do Município, assim como sua publicação, em que apreciou e deliberou favorável ao Aceite;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 31 de 31 de outubro de 2013 que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS apresentando os parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 18 anos (incompletos), e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/RN nº 24, de 26 de maio de 2022, que aprovou o redesenho do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de agosto de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que aprovou o redesenho do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/RN nº 31, de 02 de dezembro de 2022, que instituiu o funcionamento da Central de Gestão de Acolhimento – CGA, para os Serviços de Acolhimento

Regionalizado para Crianças e Adolescentes do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2022.

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião extraordinária realizada no dia 21/12/2022, após análise dos documentos apresentados e esclarecimentos efetuados pela secretária adjunta da semas.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a Adesão e o Termo de Aceite do município de Guamaré/RN ao **redimensionamento da oferta municipal do serviço de acolhimento institucional de criança e adolescente para a oferta regional** cofinanciada pelo Estado, com repasses de recursos Fundo a Fundo para os exercícios de 2022 no valor mensal de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – **Modalidade Abrigo Institucional**, pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme a Resolução nº 24/2022.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:C69A3E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
037/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN:

Considerando os mais altos procedimentos de organização administrativa, quanto a real intenção das especificações contidas nas exigências e demais informações relevantes do edital supramencionado, pela discricionariedade dessa Gestora;

Considerando a falha detectada, quando ao horário da abertura da sessão, divergente no portal de compras públicas em relação ao edital de convocação e aos avisos em diários oficiais (não atendimento ao princípio da isonomia);

Considerando a plausibilidade de se **REVOGAR** procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar o interesse de todos os possíveis fornecedores;

Sabendo que a Administração Pública deve ater seus atos ao princípio da legalidade, **ISONOMIA**, e ao interesse público, a **REVOGAÇÃO** da licitação deve ser realizada;

Considerando o poder da **AUTOTUTELA** da administração em rever os seus atos, mesmo depois de várias fases do processo;

Considerando que houve publicação de **AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, no diário oficial da Femurn bem como no Portal de Compras Públicas, atendendo o art. 49, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

Considerando que a publicação de que falara o item anterior, os interessados tiveram 05 (cinco) dias úteis para apresentar seus argumentos contraditórios.

Considerando a finalização dessa fase, sem manifestação dos interessados.

RESOLVE: Em virtude de interesse público e com base no art. 49 da Lei 8.666/93, bem como a Súmula 473 do STF, **REVOGAR** o referido procedimento licitatório e autorizar a correção das devidas informações para contratação do mesmo objeto, atendendo assim as demandas existentes no município.

Ielmo Marinho/RN, 22 de dezembro de 2022.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Fernando Antonio da Nobrega Dias
Código Identificador:A3C2D000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº. 045/2022

Processo Adm. nº. 211/2022

Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento de oxigênio medicinal.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 04/01/2023

Horário: 10h00min

Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Sigiloso

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilização do edital nos sítios:

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 22/12/2022.

FERNANDO A N DIAS

Portaria nº. 175/2022

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Antonio da Nobrega Dias
Código Identificador:BE8CC182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO 02311689428, Inscrição no CNPJ 26.866.378/0001-60

OBJETO: contratação de artista “J S JOÃOZINHO SOBRAL” para realização de show musical em comemoração as festividades de formatura dos 9º anos do ensino fundamental.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 14040000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 20/12/2022

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:9D80792F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
022/2022

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de artista “J S JOÃOZINHO SOBRAL” para realização de show musical em comemoração as festividades de formatura dos 9º anos do ensino fundamental, com a empresa JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO 02311689428, Inscrição no CNPJ 26.866.378/0001-60, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 20 de dezembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:EE2D8839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando contratação de artista “J S JOÃOZINHO SOBRAL” para realização de show musical em comemoração as festividades de formatura dos 9º anos do ensino fundamental, com a empresa JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO 02311689428, Inscrição no CNPJ 26.866.378/0001-60, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 20 de dezembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:D01597E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 73/2022

EXTRATO DE CONTRATO 73/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
 CNPJ: 40.757.908/0001-69
 Objeto: Aquisição de veículos zero quilometro.
 Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
 Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.
 Dotação orçamentária:
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 1016 Aquisição de Veículos
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.48 – VEICULOS DIVERSOS
 FONTE: 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Vinculação: Adesão ao Pregão Eletrônico 044/2022 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
 Vigência do contrato: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 Ielmo Marinho/RN, 21/12/2022
 Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 Cpf: 065.570.994-00
 Pela Contratante
 Rommel Duarte Pessoa
 Representante Legal
 CPF: 054.761.024-69
 Pela Contratada

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:DBD064D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com a **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.141.623/0001-30** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM PRESTADOS NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022**, com serviços artísticos a serem prestados no dia 23 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 21 de dezembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BEA9C65F

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 15/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.263/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 047/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022 – Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, cujo objeto é registro de preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura (grades de isolamento, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador, dentre outros) para eventos/festas institucionais, datas comemorativas e palestras, realizadas pela Prefeitura Municipal e suas respectivas secretarias.

CONTRATADO(S):

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: nº 12.972.310/0001-57, com o valor total de aproximadamente R\$ 671.664,52 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente ao quantitativo de 50%(cinquenta por cento) da ARP nº 047/2022 da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, conforme condições estabelecidos no processo administrativo nº 1.263/2022 – PMI.

Ipanguaçu/RN, 21 de dezembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0DF0212F

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.263/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.

Objeto:

Adesão Ata de Registro de Preço nº 047/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022, cujo objeto é registro de preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura (grades de isolamento, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador, dentre outros) para eventos/festas institucionais, datas comemorativas e palestras, realizadas pela Prefeitura Municipal e suas respectivas secretarias.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº 1.263/2022 – PMI, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 047/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022 da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, cujo objeto é registro de preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura (grades de isolamento, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador, dentre outros) para eventos/festas institucionais, datas comemorativas e palestras, realizadas pela Prefeitura Municipal e suas respectivas secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no processo administrativo nº 1.263/2022, no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº
CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI com o valor total de aproximadamente R\$ 671.664,52 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente ao quantitativo de 50%(cinquenta por cento) da ARP nº 047/2022 da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos	12.972.310/0001-57

Ipanguaçu/RN, 21 de dezembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:470E50C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1221001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): F IVO MACEDO PRODU DE EVENT E FEST - EIRELLE - ME - CNPJ Nº: 27.141.623/0001-30
OBJETO: Contratação de Artista para a festa social de emancipação política da cidade de Ipanguaçu/RN no dia 23 de dezembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 21/12/2022 À 31/12/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.2050.339039.15000000.0001

IPANGUAÇU/RN, 21/12/2022

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS – PELO (A) CONTRATANTE
FERNANDO IVO DE MACEDO - PELO(A) CONTRATADA

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A585C472

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO DE DISPENSA 001/2022, referente ao Contrato nº 0107001/2022, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 079.609.544-29, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, como CONTRATANTE, e do outro ARQUIDIOCESE DE NATAL - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0001-69, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo Contratual nº 0107001/2022, com prazo de vigência até 07/01/2023, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 07 de janeiro de 2024”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 21/12/2022

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal – Contratante

ARQUIDIOCESE DE NATAL
Paróquia de Nossa Senhora de Lourdes
CNPJ sob o nº 08.026.122/0001-69 - Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:097ED734

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo por este termo, a contratação direta por dispensa de licitação nº 83/2022, no uso de minhas atribuições legais, com fundamentação no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização da festa do ABC para os alunos da rede municipal de ensino**, junto à empresa **ALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **13.224.586/0001-10**, no valor **R\$ 16.972,55 (dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** em consonância e conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 21 de dezembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5F9E603E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO DE ADESÃO 004/2022, referente ao Contrato nº 6080002/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08060001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 079.609.544-29, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, como CONTRATANTE, e do outro SYSLDELTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.976.809/0001-72, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo referente ao Contrato nº 6080002/2022, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 21/12/2022

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal – Contratante

SYSLDELTA EIRELI
CNPJ sob o nº 28.976.809/0001-72 - Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2BEF9F75

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO DE DISPENSA 005/2022, referente ao Contrato nº 113001/2022, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 079.609.544-29,

brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, como CONTRATANTE, e do outro MAGNA QUELESDA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 075.566.464-75, residente e domiciliada a Rua Rosália Barbalho Tavares, nº 161, Ipanguaçu/RN, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo Contratual nº 0107001/2022, com prazo de vigência até 13/01/2023, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 13 de janeiro de 2024”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 21/12/2022

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal – Contratante

MAGNA QUELESDA SILVA

CPF sob o nº 075.566.464-75 – Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:551FA1D9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1221002/2022 ADESÃO
PREGÃO Nº 15/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): FRANCISCO C DE AZEVEDO - CNPJ Nº: 12.972.310/0001-57

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos, serviços e mão de obra especializada para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 458.848,62 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 21/12/2022 À 21/12/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.04.122.0004.2003.339039. 15000000 - ADM
02.005.12.122.0017.2006.339039. 15001001 – EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0007.2057.339039. 15400000 – FUNDEB
02.008.27.812.0011.2016.339039. 15000000 - ESPORTE
03.001.10.301.0006.2027.339039. 16000000 - SAÚDE/CUSTEIO
03.001.10.122.0006.2007.339039. 15001002 - SAÚDE/FUNDO
02.009.20.122.0012.2018.339039. 15000000 - AGRICULTURA
04.001.08.244.0013.2030.339039. 15000000 – ASSISTÊNCIA
04.001.08.243.0114.2073.339039. 16600000 - CRIANÇA FELIZ
04.001.08.244.0103.2055.339039. 16600000 - BOLSA FAMÍLIA
02.007.15.451.0008.2015.339039. 15000000 - OBRAS

IPANGUAÇU/RN, 21/12/2022

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS –

Pelo (a) Contratante

FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:87EA4E7E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 15/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.263/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 047/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022 – Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, cujo objeto é registro de preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura (grades de isolamento, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador, dentre outros) para eventos/festas institucionais, datas comemorativas e palestras, realizadas pela Prefeitura Municipal e suas respectivas secretarias.

CONTRATADO(S):

• CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: nº 12.972.310/0001-57, com o valor total de aproximadamente R\$ 458.848,62 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) referente ao quantitativo de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ARP nº 047/2022 da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, conforme condições estabelecidos no processo administrativo nº 1.263/2022 – PMI.

Ipanguaçu/RN, 21 de dezembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito

**Republicado por incorreção*

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:26022587

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.263/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.

Objeto:

Adesão Ata de Registro de Preço nº 047/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022, cujo objeto é registro de preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura (grades de isolamento, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador, dentre outros) para eventos/festas institucionais, datas comemorativas e palestras, realizadas pela Prefeitura Municipal e suas respectivas secretarias.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº 1.263/2022 – PMI, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 047/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022 da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, cujo objeto é registro de preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura (grades de isolamento, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador, dentre outros) para eventos/festas institucionais, datas comemorativas e palestras, realizadas pela Prefeitura Municipal e suas respectivas secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no processo administrativo nº 1.263/2022, no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº
• CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: nº 12.972.310/0001-57, com o valor total de aproximadamente R\$ 458.848,62 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) referente ao quantitativo de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ARP nº 047/2022 da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, conforme condições estabelecidos no processo administrativo nº 1.263/2022 – PMI.	12.972.310/0001-57

Ipanguaçu/RN, 21 de dezembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C8E06450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO – SRP-007/2022

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 06 de janeiro de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Conforme condições e quantitativos descritas no termo de referência.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com

ITAÚ/RN, 21 de dezembro de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C72BB06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2022 - DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO
DA SERVIDORA.

Portaria nº 204/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do Servidor (a) em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

CONSIDERANDO a Lei nº 367/2010, art. 22, inciso III e VI; pela mudança de referência do profissional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público da Servidora **GILDEKATIA DE OLIVEIRA FREITAS- PIIAR2**, nomeada para o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1109, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de outubro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 21 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:05025AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203/222 - DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DO
SERVIDOR.

Portaria nº 203/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do Servidor em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

CONSIDERANDO a Lei nº 367/2010, art. 22, inciso III e VI; pela mudança de referência do profissional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público ao Servidor **FRANCISCO ALVES ALENCAR - PIIAR2**, nomeado para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1115, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de outubro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8BEB3ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 205/2022 - DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO
DO SERVIDOR.**

Portaria nº 205/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do Servidor em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

CONSIDERANDO a Lei nº 367/2010, art. 22, inciso III e VI; pela mudança de referência do profissional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público ao Servidor **JORGE AUGUSTO SILVA DUARTE - PIIAR2**, nomeado para o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA INGLESA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1121, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de outubro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 21 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:70382F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 206/2022 - DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO
DA SERVIDORA.**

Portaria nº 206/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação da Servidora em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

CONSIDERANDO a Lei nº 367/2010, art. 22, inciso III e VI; pela mudança de referência do profissional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público da Servidora **LICIA FERNANDA DANTAS DA SILVA - PIVAR2**, nomeado para o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1112, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de outubro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 21 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3817437F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 207/2022 - DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO
DA SERVIDORA.**

Portaria nº 207/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação da Servidora em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

CONSIDERANDO a Lei nº 367/2010, art. 22, inciso III e VI; pela mudança de referência do profissional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público da Servidora **TALITA ARAUJO COSTA - PIVAR2**, nomeado para o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1111, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de outubro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 21 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:17650BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento aos artigos 48 e 49 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, a Prefeitura Municipal de Itaú, torna público e tem a honra de convidar todos os municípios, movimentos sociais, entidades setoriais, comerciais, sindicais, profissionais, acadêmicas, conselhos profissionais de classe, conselhos municipais, organizações não governamentais e quaisquer outros segmentos representativos da população em geral, que fará realizar, no dia, local e horário abaixo discriminados, AUDIÊNCIA PÚBLICA, visando a discussão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA

1) OBJETIVO:

- Apresentar e discutir as ações e despesas através da participação popular para aprovação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

2) LOCAL, DATA E HORÁRIO:

- Câmara Municipal de Itaú/RN, Palácio “Rui B Nunes”, localizado na Rua Edwiges Maia, 20, CEP 59855-000, centro.

- 21 de dezembro de 2022

- a partir das 08:00 horas

3) NORMAS:

a) A construção se dará de forma participativa, através da formação de áreas temáticas, dirigidos por representantes do Poder Público Municipal.

b) Sugestões e informações adicionais poderão desde já ser encaminhadas por meio eletrônico antecipadamente à Audiência Pública, sendo no idioma português, de forma concisa, objetiva e devidamente identificada. Serão consideradas as contribuições enviadas até 21 de dezembro de 2022 através do e-mail: prefeituradeitau@gmail.com

c) Inicialmente será permitida a manifestação de 01 (um) representante de cada entidade. No entanto, findas as manifestações deste, o dirigente da audiência poderá permitir outras manifestações, a seu critério e de acordo com o tempo disponível.

d) Quaisquer interessados poderão trazer suas contribuições ao processo de discussão, em face dos trabalhos executados na Audiência

Pública, desde que os encaminhem até o final da sessão, por escrito à mesa coordenadora dos trabalhos.

Itaú/RN, em 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3622FE6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2022/PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

CONTRATADO: PB NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP

CNPJ: 05.658.533/0001-89

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2022/PP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:51CD569A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 009/2022

CONTRATO Nº 009/2022/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: JOSE CREZIO LOPES FILHO – EPP

CNPJ: 23.304.039/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL OLINDINA ESTELITA DE MACEDO, DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.

Valor Global: R\$ 290.347,31.

Data de assinatura: 15/12/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D8855B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

CONTRATO Nº 001/2022/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES LTDA - EPP

CNPJ: 16.809.891/0001-61

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA BONDE DO BRASIL, NA 20ª EDIÇÃO DA FESTA DO CAJU 2022 NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, NO PERÍODO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

Valor Global: R\$ 60.000,00.

Data de assinatura: 15/12/2022.

Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:597FF8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022
CONTRATO Nº 002/2022/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - EPP
CNPJ: 26.154.321/0001-34
Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA LUKA BASS, NA 20ª EDIÇÃO DA FESTA DO CAJU 2022 NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. NO PERÍODO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
Valor Global: R\$ 25.000,00.
Data de assinatura: 15/12/2022.
Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:64205163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022
CONTRATO Nº 003/2022/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: MARA PAVANELLY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 43.366.114/0001-62
Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA MARA PAVANELLY, NA 20ª EDIÇÃO DA FESTA DO CAJU 2022 NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. NO PERÍODO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
Valor Global: R\$ 100.000,00.
Data de assinatura: 15/12/2022.
Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A999583F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022
CONTRATO Nº 004/2022/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 26.551.493/0001-41
Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA SAMYA MAIA, NA 20ª EDIÇÃO DA FESTA DO CAJU 2022 NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. NO PERÍODO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022.
Valor Global: R\$ 40.000,00.
Data de assinatura: 15/12/2022.
Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2EC16BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 - PMJ/RN

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** COMERCIAL TAVARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 20.980.395/0001-43. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 029/2019. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 30 DE DEZEMBRO DE 2022 à 29 DE DEZEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2022.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Comercial Tavares Eireli – ME
JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:344827FC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000051/2022 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JOSÉ ALDERIR DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 062.872.574-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW – CANTOR DEDÉ SILVA - DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022, NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JANDAÍRA/RN 2022. **Valor global de R\$ 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de dezembro de 2022 a 21 de janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

JOSÉ ALDERIR DA SILVA
CPF sob nº. 062.872.574-40
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:15767C17

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000053/2022 - PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação das atrações musicais Jhony Heberson e Valério Costa, que fará um Show em praça pública, aos dias 27 de dezembro de 2022, na festa de emancipação política de Jandaíra/RN;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da atração musical Jhony Heberson e Valério Costa, representados pela pessoa física o Sr. **JHONNY HEBERTON DE SOUZA FERNANDES**, inscrita no CPF nº. 700.649.254-80, no valor global de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:A9C58E77

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000050/2022 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 089/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA.,** inscrita no CNPJ nº. 29.105.165/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW – CANTOR LITTO LINS - DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022, NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JANDAÍRA/RN 2022. **Valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de dezembro de 2022 a 21 de janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ nº. 29.105.165/0001-00

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:4F43E0C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº311 - REGINALDO VITORINO DA SILVA**

PORTARIA Nº 311/2022 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Reginaldo Vitorino da Silva - Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 14 (quatorze) dias de férias regulamentares a **Reginaldo Vitorino da Silva - Secretário Municipal de Governo,** de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 28/12/2022 a 10/01/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Reginaldo Vitorino da Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 Dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3287B5AE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº312 - JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA**

PORTARIA Nº 312/2022 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a José Felipe Monteiro Lima - Coordenador de Meio Ambiente e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 14 (quatorze) dias de férias regulamentares a **José Felipe Monteiro Lima – Coordenador de Meio Ambiente,** de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 28/12/2022 a 10/01/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **José Felipe Monteiro Lima** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3E36614A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº313 - JOSÉ DE ANCHIETA LOURENÇO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 313/2022 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a José de Anchieta Lourenço dos Santos - Secretário de Meio Ambiente e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 14 (quatorze) dias de férias regulamentares a **José de Anchieta Lourenço dos Santos – Secretário de Meio Ambiente,** de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 28/12/2022 a 10/01/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **José de Anchieta Lourenço dos Santos** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:19C413DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Secretária de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, a Sra. Patrícia Gonçalves de Lima, inscrita no CPF: 049.766.924-26, em viagem a cidade de Pau dos Ferros-RN para participar de reunião sobre o Sistema de Inspeção Municipal (SIM), que acontecerá no dia 21 de dezembro de 2022, às 9h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 20 de dezembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:970D1F29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº331/2022-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária a Servidora abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear despesas com a servidora Maxwela Emiliana da Silva, inscrito no CPF: 055.244.394-80, ocupante do cargo em Comissão de Secretária de Municipal de Governo – Símbolo CC1 - Portaria nº 321/2022 em viagem a cidade de Natal-RN, para participar da 3ª Reunião Temática 2022 – FINANCIAMENTO DA GESTÃO: UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS, que será realizada no dia 21 de novembro de 2022, nas instalações do Hotel Holiday INN, localizado à Av. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova - Natal-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 20 de dezembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:821987F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 308/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4810/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
34/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 308/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4810/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de aparelho de ar condicionados das Escolas municipais de Janduís, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 70.000,00, (setenta mil reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 21 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Di Fabriks Comercio, Serviços e Locações EIRELI
CNPJ: 33.592.176/0001-39
JUDSON BARBOSA FERREIRA
Representante legal
Contratada

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:CDF62B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 420 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 420 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Japi para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE JAPI, por seus representantes, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art.165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Japi relativa ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I-** as metas e prioridades da administração municipal;
- II-** as metas Fiscais;
- III-** a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV-** as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V-** as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI-** as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII-** as disposições relativas aos precatórios judiciais;
- VIII-** disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- IX-** as diretrizes específicas do orçamento fiscal e da seguridade social;
- X-** os fundos especiais;
- XI-** as disposições sobre a estrutura administrativa do Município;
- XII-** a transparência fiscal;
- XIII-** as transferências de recursos;
- XIV-** as emendas ao orçamento;

XV- as disposições gerais.

Parágrafo único: São partes integrantes desta Lei os seguintes documentos:

- a) **Anexo I-** Metas e prioridades da administração para 2023;
- b) **Anexo II-** Estrutura administrativa por unidade orçamentária;
- c) **Anexo III-** Metas Fiscais;
- d) **Anexo IV-** Riscos Fiscais.

CAPITULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023, especificadas de acordo com os macros objetivos que estão estabelecido no plano plurianual do Município de Japi/RN, para o quadriênio 2022-2025, norteado pelas diretrizes desta LDO, definidas em programas integrados de forma articulada em eixos estruturais, específicos a seguir:

I- Políticas Públicas Setoriais e Inclusão Social:

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Assistência Social e Cidadania;
- d) Cultura;
- e) Desporto e Lazer.

II- Desenvolvimento Econômico e Projetos Estruturantes:

- a) Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- b) Habitação e regularização fundiária;
- c) Saneamento Básico;
- d) Turismo;
- e) Desenvolvimento Econômico;
- f) Infraestrutura Urbana e Rural;
- g) Serviços Urbanos;
- h) Mobilidade Urbana Sustentável.

III- Desenvolvimento Institucional e Modernização Administrativa:

- a) Finanças;
- b) Administração e Recursos Humanos;
- c) Tributação;
- d) Controladoria;
- e) Procuradoria;
- f) Planejamento e Gestão Participativa e Democrática;
- g) Relações Institucionais;
- h) Câmara Municipal.

§1º - Os recursos a serem estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Ações desta Lei, não constituindo, todavia, em limite de programação das despesas;

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de maneira a preservar o equilíbrio das contas públicas;

§3º - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo das Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes,

relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Fundações, Autarquias, Fundos, e outras, que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas, descritas na portaria 163/2001 – STN/SOF, tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, e verificando, principalmente, a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica e dos planos de desenvolvimento, editados pelo Governo Federal, em conformidade com o Anexo III, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I-** a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II-** atualização da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III-** a expansão do número de contribuintes;
- IV-** a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V-** a vigência da reforma tributária.

§2º - As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão renumerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§5º - As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

- I-** combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
- II-** combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
- III-** incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
- IV-** adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade;
- V-** adequar a legislação municipal à legislação complementar federal.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I-** realizar operações de crédito, por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II-** realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III-** abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de cada rubrica fixada no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;
- IV-** transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

Art. 7º O Poder Executivo remeterá o Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, e este o processará dentro dos prazos definidos do

Art.35 §2º, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único: Para atender ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

- I-** do estabelecimento de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II-** da publicação, em até 30 dias após o encerramento do bimestre do relatório resumido de execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, consoante o art.9º, da Lei 101/2000;
- III-** da emissão ao final de cada semestre do relatório de gestão fiscal, por forma de divulgação local a critério do gestor;
- IV-** da divulgação ampla, inclusive na Internet dos Planos de Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado, que ficarão à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º O Projeto a Lei Orçamentária Anual do Município de Japi, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

§1º - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

§2º - o princípio do controle social implica garantir aos cidadãos o direito a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

§3º - o princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica, pelo chefe do Poder Executivo será composto de:

- I-** Mensagem;
- II-** Texto do Projeto de Lei;
- III-** Tabelas explicativas das estimativas da receita e a previsão da despesa;
- IV-** Orçamento fiscal e da seguridade social a que se refere à Lei Orgânica do Município.

Art. 10. O Orçamento Fiscal destinará recursos, através de programas específicos, aos órgãos que compõem a estrutura administrativa desta prefeitura.

Art. 11. Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I-** evolução da receita e da despesa;
- II-** receita por fonte de recursos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;
- III-** sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções e órgão de governo;
- IV-** demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V-** demonstrativo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI-** resumo geral das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

- VII-** resumo geral das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII-** demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas;
- IX-** recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X-** programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art.212, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município);
- XI-** programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XII-** demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XIII-** demonstrativo da despesa por função;
- XIV-** demonstrativo da despesa por subfunção;
- XV-** demonstrativo da despesa por programa;
- XVI-** compatibilização do Plano Plurianual – PPA com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 12. Os orçamentos: fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- I-** pessoal e encargos sociais;
- II-** juros e encargos da dívida;
- III-** outras despesas correntes;
- IV-** investimentos;
- V-** inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa;
- VI-** amortização da dívida;
- VII-** outras despesas de capital.

Parágrafo único: As despesas e as receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas evidenciando o “déficit” ou “superávit” correntes e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira, depois de deduzidos os recursos destinados:

- I-** ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
- II-** ao pagamento de dívida pública;
- III-** à manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;
- IV-** ao pagamento de precatórios inscritos até 30 de junho de 2022;
- V-** à reserva de contingência;
- VI-** ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme emenda Constitucional nº. 029/2000;
- VII-** repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo no termo da Emenda Constitucional nº. 058/2009.

Art. 14. O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir, suas respectivas propostas orçamentárias, em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação, dentro do prazo legalmente estabelecido para o respectivo envio à Câmara Municipal.

§1º - O Poder Executivo disponibilizará, à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive, da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo na forma do que dispõe o §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§2º - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, no entanto sujeito ao cumprimento das técnicas e normas legais pertencentes às áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira.

Art. 15. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal no valor máximo de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Orçamento de 2023, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de despesas com pessoal e encargos da dívida pública.

Art. 16. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor previsto em cada unidade orçamentária.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II- incluídos projetos com o mesmo objetivo em mais de um órgão;
III- incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados casos de calamidade pública legalmente reconhecida na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 18. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2022, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 19. Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das ações constantes do quadro demonstrativo desta Lei e do Plano Plurianual vigente (2022-2025) fica o Poder Executivo autorizar a fazer as adequações necessárias à execução, acompanhamento e avaliação da ação programada.

Art. 20. Na elaboração do orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 10 de novembro de 2022.

Art. 22. Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:

I- os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II- não poderão ser programados e orçados novos projetos;
a) que implique em paralisação de projetos prioritários em execução;
b) que não tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;
c) sem autorização específica do Poder Legislativo; nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro por ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA.

Art. 23. As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único: Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que tratam o “caput” deste artigo, as contrapartidas de convênios.

Art. 24. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I- atividades e propagandas político-partidárias;
II- objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III- obras de grande porte, sem comprovação da calara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;
IV- pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;
V- auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;
VI- pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades instituídas, controladas ou que possua em seus quadros agentes políticos no exercício de mandato eletivo;
VII- pagamentos, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades com fins lucrativos ou empresas privadas, que tenham em seus quadros acionários ou diretivos, participação das autoridades do município abaixo listadas, bem como do conjugue, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau:
a) do prefeito;
b) do vice-prefeito;
c) do vereador;
d) do secretário;
e) do procurador geral;
f) do controlador geral;
g) do contador geral;
h) de dirigente de qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

Art. 25. Os valores referentes às despesas constantes da presente Lei foram estimadas a partir das despesas orçadas para o exercício de 2022.

Art. 26. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Art. 27. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará:

I- Na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
II- Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal;
III- Na política de atendimento às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade ao estabelecido no art. 227 da Constituição Federal.

Art. 29. A inclusão ou alteração de ações no Orçamento 2023 ensejará alteração na programação constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, elaborar concurso público, admitir pessoal aprovado ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

§1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2023.

§2º - Fica autorizado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas despesas com pessoal, através da abertura de concursos públicos, implantação de planos de cargos e salários e aumentos salariais.

Art. 34. Ressalvada a hipótese do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo em 2023, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de até 5% (cinco por cento) além dos indicadores econômicos do governo, obedecidos os limites prudenciais de 48,60% e 54,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), exceto nos casos previstos no §2º, do artigo anterior.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III, da LRF e Art. 22, parágrafo único, V, da LRF.

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF).

- I-** eliminação das despesas com horas-extras;
- II-** eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III-** exoneração dos cargos comissionados;
- IV-** demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou que estejam em estágio probatório.

Art. 37. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores de que trata o Art. 18, §1º da LRF, contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não decorrem de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS

Art. 38. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que

determina o Art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único: Os precatórios judiciais apresentados até 1º de junho de 2022 deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração ou outra que vier a substituir para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

- I-** número de processo;
- II-** número de precatório;
- III-** data de expedição do precatório;
- IV-** data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no respectivo Orçamento;
- V-** nome do beneficiário;
- VI-** valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência, e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme Art. 14, §2º da LRF 101/2000.

CAPÍTULO IX DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 41. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações: Direta e Indireta, nos termos de Art. 6º, desta Lei.

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no Art. 169, da Constituição Federal, no Art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) do Executivo e 6% (seis por cento) do Legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 43. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 44. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do Orçamento ou de Lei específica.

Art. 45. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal; 15% (quinze por cento) na área da saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000 e 7% (sete por cento) nos termos da E.C 58/2009, no Poder Legislativo.

CAPÍTULO X DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 46. Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do orçamento do município.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 47. Ficam nomeadas as unidades descritas no Anexo II.

§1º - Em caso de criação de outras unidades orçamentárias, autorizadas por lei específica, estas serão incorporadas automaticamente a presente Lei, seguindo-se a codificação numérica do Anexo II;

§2º - A extinção ou encampação de Unidades Orçamentárias, mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo ensejará a junção das Ações Constantes do Anexo I pela Unidade Remanescente;

§3º - Fica autorizada a alocação dos Programas e Ações constantes do PPA 2022/2025 das Unidades Orçamentárias extintas para execução pela Unidade Orçamentária remanescente.

CAPÍTULO XII DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, no sítio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.japi.rn.gov.br: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único: A transparência será assegurada também mediante:

- I-** Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento;
- II-** liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III-** adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

Art. 49. Para fins a que se refere o inciso II, do parágrafo único, do Art. 50, a Prefeitura Municipal disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica, após pedido por escrito e fundamentado, e analisado pela Procuradoria Administrativa, o acesso a informações referentes à:

- I-** quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
- II-** quanto a receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

CAPÍTULO XIII DA TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 50. O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual Subvenções Sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999;

Parágrafo único: Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção que trata o *caput* do presente artigo, as descritas como de utilidade pública consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

Art. 51. O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando

pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante Art. 50, da presente Lei.

CAPÍTULO XIV DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 52. Quando da alocação de despesas no Orçamento, são vedadas:

- a)** a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- b)** a inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
- c)** a classificação, como atividade, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;
- d)** a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de atividade continuada.

Art. 53. Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que o modifiquem, desde que:

- I-** sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
- II-** indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excluídas as que indiquem sobre:
 - a)** dotações para pessoal e encargos sociais;
 - b)** serviços da dívida;
 - c)** precatórios;
 - d)** programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;
 - e)** despesas relativas à concessão de benefícios a servidores.
- III-** que estejam relacionadas:
 - a)** com a correção de erros ou omissões;
 - b)** com os dispositivos do texto do projeto de lei.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, ajuste ou congêneres com o Governo Federal, Estadual ou outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive no tocante ao custeio das despesas decorrentes.

Parágrafo único: As despesas decorrentes deste artigo, obrigatoriamente deverão constar na Lei Orçamentária Anual.

Art. 58. O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar os contratos de prestação de serviços de obras até o limite máximo de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 21 de dezembro de 2022.

Simone Fernandes Da Silva
Prefeita Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS**I – ORÇAMENTO FISCAL****1.1 – Administração**

- 1.1.1 – Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública;
- 1.1.2 – Criar e Capacitar a Guarda Municipal;
- 1.1.3 – Celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública;
- 1.1.4 – Manter as Atividades da Secretaria;

1.2 - Finanças e Tributação

- 1.2.1 – Realizar o Recadastramento dos Imóveis;
- 1.2.2 – Manter as Atividades da Secretaria.

1.3 - Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- 1.3.1 – Seguro Safra;
- 1.3.2 – Criar canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais;
- 1.3.3 – Abastecimento de água através de carros pipas;
- 1.3.4 – Incentivar as atividades agrícolas e pecuárias;
- 1.3.5 – Distribuir ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores;
- 1.3.6 – Incentivar a piscicultura;
- 1.3.7 – Implantar 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura;
- 1.3.8 – Manter o Sistema de Abastecimento de Água;
- 1.3.9 – Manter das Atividades da Secretaria;
- 1.3.10 – Incentivar o Corte de Terra e Distribuição de Sementes á Pequenos Agricultores;
- 1.3.11 – Construção de Passagem Molhada;
- 1.3.12 – Apoio a Agricultura Familiar e Compras Direta;
- 1.3.13 – Construção e Manutenção de Abatedouro e Mercado Público;
- 1.3.14 – Construção e Instalação de Poços Tubulares.

1.4 - Educação

- 1.4.1 – Implantar um Sistema de Educação Complementar;
- 1.4.2 – Valorizar os professores;
- 1.4.3 – Incentivar a criação dos Programas Olimpíadas do Saber e Bônus Escolar;
- 1.4.4 – Criar campanhas para erradicar o analfabetismo;
- 1.4.5 – Implantar o Programa Cidade Digital;
- 1.4.6 – Manter as Atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Educação;
- 1.4.7 – Manter as Atividades do FUNDEB 30% e 70%;
- 1.4.8 – Manter as Atividades dos Programas com o FNDE (PNATE, PNAE, PDDE, Salário Educação);
- 1.4.9 – Manter as Atividades dos Ensinos Médio, Infantil e Jovens e Adultos;
- 1.4.10 – Manter as Atividades do Transporte Escolar;
- 1.4.11 – Apoiar os Conselhos Municipais;
- 1.4.12 – Ampliar e Reformar Escolas;
- 1.4.13 – Adquirir Veículos e Materiais Permanentes.

1.5 - Juventude, Esporte e Cultura

- 1.5.1 – Comemorar as festividades alusivas a datas comemorativas;
- 1.5.2 – Apoiar as atividades culturais;
- 1.5.3 – Criar um Conselho Municipal;
- 1.5.4 – Valorizar os artistas locais;
- 1.5.5 – Incentivar a Banda de Música do município;
- 1.5.6 – Criar programas culturais como: Cine Música, Show de Talentos, etc;
- 1.5.7 – Realizar cursos teatrais;
- 1.5.8 – Apoiar associações, grupos folclóricos, agremiações carnavalescas e quadrilhas juninas;
- 1.5.9 - Manter as atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Cultura;
- 1.5.10 – Realizar competições esportivas;
- 1.5.11 – Distribuir ternos, bolas e outros materiais esportivos;
- 1.5.12 - Manter e recuperar os ginásios, as quadras e os campos de futebol;
- 1.5.13- Manter e apoiar o Setor Desportivo

1.6 - Infraestrutura, Transporte, Obras e Serviços Urbanos

- 1.6.1 – Manter a Rede Pública de energia;
- 1.6.2 – Remover e colher o lixo, mantendo a limpeza na cidade, nos assentamentos e nas comunidades da Zona Rural;
- 1.6.3 – Capacitar os servidores;
- 1.6.4 – Construir, manter e conservar os prédios públicos municipais;
- 1.6.5 – Manter as Atividades da Secretaria;
- 1.6.6 – Sinalizar Ruas e Avenidas;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 - Saúde**

- 2.1.1 – Participar em Consórcio Público;
- 2.1.2 – Implantar o Programa Médico na Escola;
- 2.1.3 – Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 – Implantar o Programa Remédio em casa;
- 2.1.6 – Transportar pacientes para realização de exames;
- 2.1.7 – Implantar o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS;
- 2.1.8 – Implantar uma área de Fisioterapia Adulta e Infantil;
- 2.1.9 – Implantar uma Farmácia Popular Municipal;
- 2.1.10 – Combater o tabagismo e a gravidez precoce;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.12 – Incentivar os programas: Equipe Saúde Família - ESF; Equipe Saúde Bucal – ESB; Agentes Comunitários de Saúde e Endemias e PAB – FIXO.
- 2.1.13 – Implantar os Programas: Olhar Brasil e Brasil Sorridente;
- 2.1.14 – Manter as atividades da Secretaria, do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde;
- 2.1.15 – Reformar e Ampliar Unidades de Saúde.

2.2 – Assistência Social

- 2.2.1 – Auxílio funeral;
- 2.2.2 – Capacitação profissional;
- 2.2.3 – Implantar o programa de planejamento familiar;
- 2.2.4 – Implantar o programa de prevenção ao uso de drogas;
- 2.2.5 – Implantar o programa de apoio ao portador de necessidades especiais;
- 2.2.6 – Implantar o programa de proteção aos direitos da mulher;
- 2.2.7 – Implantar o programa de inclusão e promoção social;
- 2.2.8 – Implantar o programa de apoio ao jovem dependente químico;
- 2.2.9 – Apoiar o Conselho Municipal;
- 2.2.10 – Manter as atividades da secretaria e dos programas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
- 2.2.11 – Dar assistência a pessoas com necessidades especiais;
- 2.2.12 – Apoiar o fundo da infância e do adolescente;

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 21 de dezembro de 2022.

Simone Fernandes da Silva

Prefeita Municipal

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**I – ORÇAMENTO FISCAL****1.1 - Administração**

- 1.1.1 – Adquirir veículos;
- 1.1.2 – Adquirir equipamentos.

1.2 - Agricultura

- 1.2.1 – Construir açudes e barreiros;
- 1.2.2 – Construir chafarizes;
- 1.2.3 - Construir um matadouro;
- 1.2.4 – Adquirir equipamentos de produção para cooperação técnica;
- 1.2.5 – Reformar, perfurar e instalar poços tubulares;
- 1.2.6 – Construir Adutoras e Cisternas
- 1.2.7 – Adquirir tratores e implementos agrícolas;
- 1.2.8 – Construir barragens subterrâneas;
- 1.2.9 – Recuperar Estradas Vicinais.

1.3 - Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 – Reformar e Informatizar a Biblioteca Municipal;
- 1.3.3 – Aquisição de Transporte Escolar.

1.4 - Cultura

- 1.4.1 – Construir a Casa da Cultura;
- 1.4.2 – Criar o Museu Municipal
- 1.4.3 – Instalar e manter a banda de música municipal.

1.5 - Infraestrutura

- 1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- 1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- 1.5.3 – Recuperar, drenar e pavimentar ruas e avenidas;
- 1.5.4 – Adquirir 01 (um) caminhão de coleta com equipamento de compactação de lixo;

1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Esporte e Lazer

1.6.1 – Construir e reformar quadras esportivas e campos de futebol;

1.6.2 – Construir uma área de lazer;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde

2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local, com a construção e ampliação de unidades básicas de saúde;

2.2 - Assistência Social

2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 21 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:F6FA3C04

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

A Prefeita do Município de Japi/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 SRP, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS (TIPO PADRÃO E ADAPTADA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicado o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35**, nos seguintes itens e valores: 01 – valor unitário de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais) e 02 – valor unitário de R\$ 5.222,00 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 20 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:AA65BDDF

SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **COTACÃO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DEMAIS UBS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelo e-mail **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 21 de dezembro de 2022.

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.MEDID A
01	RECARGA DE CILINDRO 10M3 DE OXIGÊNIO MEDICINAL.	180	Und.
01	RECARGA DE CILINDRO 7M3 DE OXIGÊNIO MEDICINAL.	180	Und.
02	RECARGA DE CILINDRO 1M3 DE	180	Und.

	OXIGÊNIO MEDICINAL.		
03	KIT REGULADOR DE PRESSAO PARA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO.	40	Unid.

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:A81EC64F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257/2022 - GP [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os ocupantes dos cargos em comissão existentes na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		
Matrícula	Nome	Cargo
0001945	Adriana de Souza Maranhão	Coordenador de Cultura e Artes
0006726	Ana Paula Oliveira de Melo	Supervisor(a) do Departamento Pedagógico
0003654	Andriele Gomes de Moraes	Inspetora Escolar do Ensino Infantil
0002321	Augusto Cezar Melo da Silva	Coordenador de Práticas Esportivas
0005932	Claudia Ligia Fernandes de Lima	Vice-diretora
0005940	Edlemo de Souza Brito	Coordenador de Práticas Esportivas
0006360	Eduardo Caetano da Silva	Administrador Escolar
0006351	Francisca Ednalva Felix	Inspetora Escolar do Ensino Fundamental
0004324	Francisca Kalianna da Câmara	Inspetora Escolar do Ensino Fundamental
0004650	Geane Patrícia Fabricio da Câmara de Oliveira	Supervisor(a) do Departamento Pedagógico
0005851	Janicleia Clementina da Silva	Inspetora Escolar do Ensino Infantil
0004251	Juliana Aparecida da Silva	Supervisor(a) do Departamento Pedagógico
0004685	Lana Karina Lima Lourenço	Inspetora Escolar do Ensino Infantil
0003948	Lanna Michelle Câmara Severiano Silva	Supervisor(a) do Departamento Pedagógico
0004413	Lindomar Barbosa Soares	Inspetor Escolar do Ensino Fundamental
0002186	Marconi de Lima Barreto	Coordenador de Transporte Escolar
0003808	Marias das Vitorias Bezerra de Lima	Inspetora Escolar do Ensino Infantil
0006769	Marília Silva de Oliveira	Inspetor Escolar do Ensino Fundamental
0005312	Sabrina Sayellen Moraes Gomes	Inspetora Escolar do Ensino Infantil

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:0CD8C9C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2022 - GP****PORTARIA Nº 421/2022 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **SIDERLEY ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 025.686.174-97, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Trabalho e da Habitação – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:4C3FEA48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.025.015/2022**

Pelo presente aviso, o Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 003/2022, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**, com abertura prevista para o dia 23/12/2022 às 08h01m.

A presente suspensão é motivada em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante. Por se tratar de alegações de natureza estritamente técnicas, os questionamentos alegados foram encaminhados ao setor requisitante, que por sua vez solicitou a suspensão da sessão pública, para uma análise minuciosa das questões apontadas. O edital e seus anexos serão reavaliados, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, através do e-mail: cplsecaude@gmail.com ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:022CBFC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 41/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017;

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 41/2022, realizada em 14/12/2022, a saber:

Objeto:**Aquisição de protetor solar.**

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 20 de dezembro de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D4747784

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 41/2022**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 41/2022 com início 01 de dezembro de 2022, realizada em 14 de dezembro de 2022 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9964F75A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 42/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017;

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 42/2022, realizada em 15/12/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de pedras paralelepípedo e pedras guia (meio-fio) para uso em pavimentação e reparos das ruas do município de Jardim do Seridó-RN**

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 832.400,00 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 21 de dezembro de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5A7397BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 42/2022**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 42/2022 com início 01 de dezembro de 2022, realizada em 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 832.400,00 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4F252CCC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

Aos 21 (vinte e um dias do mês de dezembro do ano de (2022) dois mil e vinte e dois, perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu o Sr. **FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS**, nomeado, conforme **Portaria nº 567, de 16 de dezembro de 2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de dezembro de 2022, para o cargo de **Guarda Municipal**, com 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mental para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.228.145 / SESED/RN**, expedida em **18/02/2005**, o CPF nº **060 329 624 – 66 – 2ª via**, Título de Eleitor nº **0218 2475 1643**, **Seção nº 0063**, **Zona 023 – Jardim do Seridó /RN**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS
Empossado

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:A4E7248C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

Aos 21 (vinte e um dias do mês de dezembro do ano de (2022) dois mil e vinte e dois, perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu o Sr. **ALDENIR GREGORIO NETO**, nomeado, conforme **Portaria nº 567, de 16 de dezembro de 2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de dezembro de 2022, para o cargo de **Guarda Municipal**, com 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mental para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **1.698.430 / SESED/RN**, expedida em **20/05/1996**, o CPF nº **068 401 994 – 95**, Título de Eleitor nº **0176 2672 1627**, **Seção nº 0002**, **Zona 021– FLORÂNIA /RN**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ALDENIR GREGORIO NETO
Empossado

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:CFECCOAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

CONSIDERANDO a impossibilidade da Servidora Maria Tereza Bezerra Leite em comparecer às reuniões da Comissão, por compromissos particulares; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2022, da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconstituída a Comissão de Sindicância, anteriormente instituída pela Portaria nº 429, de 26 de setembro de 2022, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

- I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;
- II – MILENA PEREIRA DE MEDEIROS - Membro;
- III – CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E Registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:91D7E89B

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:322A2013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e;

CONSIDERANDO o art. 38, parágrafo único, inciso VI, da Lei Municipal nº 830/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.293/2022;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 476/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art.1º Efetuar a **PROMOÇÃO** em nível vertical da servidora **ANA CRISTINA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 640.479.464-00, matrícula 0449, para o cargo de **PROFESSOR - NÍVEL V**.

Parágrafo Único. Ao salário do servidor mencionado no *caput* deste artigo, ficam acrescidos 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base, conforme o art. 38 da Lei Municipal nº 830/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.293/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:A3AF0B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei nº 742/2005, art. 6º, VII, “c”,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhorita **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF n.º 058.040.304-18, do cargo em comissão de Diretora de Programa Especial – CC-2 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 000043/2022 (RETIFICADORA)

Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição por Pontos - Integral)

Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora LUCINEIDE MORAIS DE ARAUJO COSTA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000033/2022, de 31 de outubro de 2022, para incluir a alteração de letra da servidora (**de C para H**), conforme Portaria Municipal nº 550, de 09/12/2022, em cumprimento à Decisão Judicial proferida na Ação de nº 0800904-95.2021.8.20.5117, transitada em julgado.

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição por Pontos - Integral)** à servidora **LUCINEIDE MORAIS DE ARAUJO COSTA**, portadora do RG nº 521649, SSP/RN, CPF 429.488.784-20, titular do cargo **PROFESSOR P.III-H**, Matrícula Funcional nº 11016171, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do art. 4º, § 4º e § 5º, da EC 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 17-B, § 4º, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 1.251/2021, de 05 de novembro de 2021, com proventos na forma do art. 17-B, § 6º, inciso I e § 7º, inciso I, da referida Lei, conforme processo do JARDIMPREV nº 000003/2022, com **proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:C84E334B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES**, matrícula nº 1326, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/01/2023 à 11/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:D0D344E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MÁRCIA REJANE DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula nº 0977, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 26/12/2022 à 04/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2022

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:CF2AFF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA GORETTI SILVA SANTOS**, matrícula nº 0340, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A-III, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência

Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2023 à 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:3AF9462F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GEOTANE AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula 0745, ocupante do cargo de Eletricista PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias no período de 26/12/2022 a 14/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:DBF1F61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MATHEUS DE ARAÚJO ANDRADE**, matrícula nº 120892-6, ocupante do cargo de Advogado, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/12/2022 à 04/01/2023, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:203691A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
RECORRENTE: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
CONTRARRAZOANTES: RADIANY FMALHEIRO- ME e FCOMERCIOESERVIÇOS EIRELI- ME

• DORELATÓRIO

Trata-se de recurso formulado pela empresa recorrente contra a decisão de que declarou vencedoras as empresas F. DAS CHAGAS SILVA NETO, CNPJ 19.518.098/0001-00, FABIOFRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, CNPJ 28.910.694/0001-13, INOUTINDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ 05.001.234/0001-77 e RADIANY FMALHEIRO ME CNPJ. A recorrente argumenta o que segue:

“A priori, conforme se observa do procedimento de abertura das propostas lances ofertados pelas licitantes, em caso, a empresa F. DAS CHAGAS SILVA NETO apresentou proposta inicial no valor global de R\$ 1.873.435,75 (um milhão oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), a empresa FABIOFRANCO MORAIS DE OLIVEIRA apresentou proposta inicial no valor global de R\$ 6.087.563,50 (seis milhões oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa INOUTINDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS apresentou proposta inicial no valor global de R\$ 1.024.762,44 (um milhão vinte e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e a empresa RADIANY FMALHEIRO ME apresentou proposta inicial no valor global de R\$ 1.744.588,38 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).”

8) Respeitosamente, considerando-se o valor máximo estimado pela Administração, conforme previsão do Edital em comento, a saber R\$ 2.485.012,40 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e doze reais e quarenta centavos dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e doze reais e quarenta centavos dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e doze reais e quarenta centavos), vislumbra-se que a proposta já inicia-se em valor equiparado ao estimado, mas, para os mesmos itens apresentamos o valor inicial de R\$ 2.509.877,70 (dois milhões quinhentos e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos) considerando toda e qualquer incidência de custos e lucros para fornecimento deste, realidade esta também apresentada por demais concorrentes.

“(…) No caso em tela, não é razoável a aprovação de proposta no valor de a empresa F. DAS CHAGAS SILVA NETO apresentou proposta inicial no valor global de R\$ 1.873.435,75 (um milhão oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a empresa FABIOFRANCO MORAIS DE

OLIVEIRA apresentou proposta inicial no valor global de R\$ 6.087.563,50 (seis milhões oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa INOUTINDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS apresentou proposta inicial no valor global de R\$ 1.024.762,44 (um milhão vinte e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e a empresa RADIANY FMALHEIRO ME apresentou proposta inicial no valor global de R\$ 1.744.588,38 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), haja vista, que o órgão licitante apresentou uma estimativa de R\$ 2.485.012,40 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e doze reais e quarenta centavos dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e doze reais e quarenta centavos dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e doze reais e quarenta centavos) para o preço global, levando em consideração apenas os itens ganhos pelas empresas e a estimativa apresentada no Termo de Referência.

No presente caso, observa-se uma flagrante disparidade do valor apurado pela Administração, como média aceitável de mercado, e o valor final da proposta vencedora. 12) Revela-se impertinente qualquer proposta apresentada abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, como fora o caso da proposta da empresa declarada vencedora, com itens que ultrapassam os 70 (setenta por cento) a menor do estimado. 13) Assim sendo, em uma análise superficial pode-se afirmar que a licitante vencedora e, bem assim, a Comissão de Licitação não compreenderam o esforço a ser empreendido no trabalho a ser contratado pelo Município de João Câmara. 14) Neste sentido, o valor da proposta da empresa vencedora, notoriamente não acoberta o custo dos materiais, necessários para execução do objeto da licitação, frisa-se. 15) Outrossim, por motivos de razoabilidade e proporcionalidade, e princípios correlatos à Administração, como da eficiência, o que precisa ser observado, é a possibilidade no mundo real de cumprimento do contrato administrativo quanto ao objeto do presente certame licitatório por parte da empresa vencedora. 16) A coletividade não pode ser prejudicada por eventual descumprimento das cláusulas do contrato administrativo, tendo por fundamento, precipuo, a proposta inexecutable apresentada.”

Por fim, requer o recebimento e acolhimento do Recurso Administrativo, para que seja determinada a desclassificação das propostas vencedoras.

Em sede de contrarrazões, a empresa RADIANY FMALHEIRO-ME, deixou a seguinte defesa:

“Vem por meio desta apresentar suas razões contra a intenção de recurso impetrado pela empresa Comercial Moura & Fernandes LTDA, sobre o pregão eletrônico de nº 035/2022, objeto aquisição de material de limpeza, a referida empresa solicita por parte da comissão que nossa empresa seja intimada a apresentar documentação que comprove a exequibilidade de fornecimento do material com os preços nos quais fomos vencedores no pregão, alegando a inexecuibilidade de preço nos itens vencidos por nossa empresa. Afirmando a exequibilidade dos itens arrematados e questionados no pregão, comprovando através de notas fiscais emitidas pelos nossos fornecedores. Desta forma, encaminhamos para o e-mail pl_joaocamara@hotmail.com toda documentação (notas fiscais), deixando a cargo da comissão fazer todo e qualquer julgamento cabível, sabendo da lisura e idoneidade dessa comissão. Justifica-se o envio da documentação por e-mail visto que a divulgação dessas notas via sistema, dará publicidade aos meus concorrentes, expondo assim preços e condições que os fornecedores nos ofertam. Ressaltamos que somos uma empresa idônea e cumpridora das nossas obrigações no que diz respeito a contratos firmados em vários municípios, câmaras, órgãos federais e estaduais, inclusive no município de João Câmara, não havendo nada que desabone nossa conduta como fornecedor. Diante do exposto comprovamos totalmente nossos argumentos e pedimos deferimento e nulidade no recurso da empresa Comercial Moura & Fernandes LTDA.”

Em sede de contrarrazões, a empresa FCOMERCIOESERVIÇOSEIRELI-ME, deixou a seguinte defesa:

“EM RESPOSTA A INTENÇÃO DE RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. AFIRMO A EXEQUIBILIDADE DOS ITENS DECLARADOS VENCEDORES NO PREGÃO EM QUESTÃO DECLARO AINDA QUE SOMOS UMA EMPRESA IDÔNEA QUE DIZ RESPEITO A CONTRATOS FIRMADOS COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NÃO HAVENDO NADA QUE DESABONE NOSSA CONDUTA.”

É o que basta relatar.

• PRELIMINARMENTE

Em sede preliminar, iremos nos adentrar sobre o exame de admissibilidade dos recursos apresentados.

A recorrente para análise apresentou a seguinte intenção de recurso:

“CNPJ Data de Envio Intenção Julgamento 05.377.891/0001-13 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA 22/11/2022 - 13:54:21 Senhor pregoeiro, impetramos intenção de recurso em virtude do preço apresentado pela empresa encontrada inexequível. Deferido”

Nesse limiar, percebemos o preenchimento dos requisitos de Admissibilidade Recursal, portanto, passaremos para sua análise de mérito.

• MÉRITO

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital.

Sobre preço inexequível, assim leciona o Edital:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (grifo nosso)

Em análise da peça recursal, vislumbramos que a recorrente se atém, a todo momento na sua argumentação de supostos preços inexequíveis, a tomar por base o valor total da proposta de cada empresa vencedora.

No entanto, o presente edital tem como critério de julgamento o menor preço por item. E com isso, entendemos que o questionamento dos valores deveria se dar em relação ao valor unitário de cada item questionado, fato que fora desconsiderado pela recorrente. Diante disso, nos impossibilita a análise das razões feitas pela recorrente.

Outrossim, ao analisar novamente os valores unitários vencedores dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 25, 32, 33, 43, 44, 93, 101 e 102, percebemos que todos estão dentro da média dos valores propostos para cada produto.

Ademais, as vencedoras RADIANY F MALHEIRO-ME e FCOMERCIOESERVIÇOSEIRELI-ME em sede de contrarrazões afirmaram que manteriam os valores e confirmam a exequibilidade das propostas.

Assim, não enxergamos possibilidade de alteração de nossa decisão.

• DA DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, para no seu mérito decidirmos pelo IMPROVIMENTO, no sentido de manter o resultado do Pregão Eletrônico ora objeto de análise.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: C730227E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA - TOMADA DE PREÇOS 002/2019 - FASD ENGENHARIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 090/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 42.568.843/0001-39, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA - PROJETADA 01, BAIRRO – SÃO FRANCISCO, e, RUA – JOSÉ AUGUSTO – BAIRRO BELA VISTA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN (saldo remanescente), no valor de R\$ 147.126,35 (Cento e Quarenta e Sete mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa com sua fundamentação legal no inciso XI, Art. 24 da Lei 8666/93, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 30 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 22F785F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA - TOMADA DE PREÇOS 003/2019 - FASD ENGENHARIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 0090/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 42.568.843/0001-39, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – ANTÔNIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) e, RUA – JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO – BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN (saldo remanescente), no valor de R\$ 199.925,01 (Cento e Noventa e Nove mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Um Centavo), vem**

RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa com sua fundamentação legal no inciso XI, Art. 24 da Lei 8666/93, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 30 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: B9F055FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC ADM SANCIONADOR 012/2022 - DROGAFONTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

NOTIFICADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o decorrer do processo administrativo disciplinar, CONSIDERANDO a notificação enviada a empresa bem como a decisão proferida pelo Srº. Secretário Municipal de Saúde, CONSIDERANDO o prejuízo causado pela não entrega dos medicamentos de acordo com o prazo estipulado no instrumento convocatório, o qual adoto e passa a integrar esta decisão, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de ADVERTIR a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26 e aplicando-lhe multa no valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) julgando extinto o feito com análise de mérito;

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 16 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 6A297457

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **E. A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884-952/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
158/2022	16/12/2022	1.212.001/2022	627	2.200,27
722/2022	13/12/2022	1.212.001/2022	628	3.700,02
226/2022	13/12/2022	1.212.001/2022	629	2.802,14

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:5CEF5245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 032/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 032/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento **“FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA”** em que o município comemora no presente ano os **64 ANOS E EMANCIPAÇÃO** procede a contratação da prestação de serviços da Banda **“VICENTE NERY”** de renome regional, cuja apresentação será realizada no dia 31/12/2022, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **ANTONIO V NERI DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS (VILAMAX SOLUTIONS)**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.608.800/0001-04**, situada na **RUA DA INDEPENDENCIA, 308 - DISTRITO PEDRA BRANCA EM ARACOIABA/CE, CEP: 62.750-000**, neste ato representada por **ANTONIO VILAMAR NERI DA SILVA**, portador do CPF nº **411.445.113-72** que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **ANTONIO V NERI DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS (VILAMAX SOLUTIONS)**, inscrita no CNPJ: 40.608.800/0001-04, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 16 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:19176525

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16120001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16120001/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16120001/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ANTONIO V NERI DA SILVA PRODUTOS E SERVIÇOS
PROCESSO DE ORIGEM: 032/2022 INEX
OBJETO: Contratação para atender aos festejos em comemoração à festa de Emancipação Política no Município de José da Penha/RN que disponibilizará à apresentação da Banda “VICENTE NERY”, no dia 31/12/2022, Iniciando as 11h 45min até às 01h e 45min, show com 02 (duas horas) de duração por ocasião do evento que faz parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, a tradicional “FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA” objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.
VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
DOTAÇÃO: 739 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16/12/2022 à 31/01/2023.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CD40A052

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 033/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 033/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento “**FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA**” em que o município comemora no presente ano os **64 ANOS E EMANCIPAÇÃO** procede a contratação da prestação de serviços da Banda “**JUNIOR VIANA**” de renome regional, cuja apresentação será realizada no dia 01/01/2023, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **J G VIANA JUNIOR (JUNIOR VIANA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.900.848/0001-32**, situada na **AVENIDA MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, 846 – BAIRRO CAIXA D'ÁGUA EM IRAVEMA/CE, CEP: 62.900-000**, que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **J G VIANA JUNIOR (JUNIOR VIANA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.900.848/0001-32, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 19 de dezembro de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:63E75E1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191200012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191200012/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 19120002/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: J G VIANA JUNIOR
PROCESSO DE ORIGEM: 033/2022 INEX
OBJETO: A presente contratação se faz necessária para atender aos festejos em comemoração à festa de Emancipação Política no Município de José da Penha/RN que disponibilizará à apresentação da Banda “**JUNIOR VIANA**”, no dia 01/01/2023, Iniciando as 05h 00min até às 07h e 00min, show com 02 (duas horas) de duração por ocasião do evento que faz parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, a tradicional “**FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA**” objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO: 739 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 19/12/2022 à 31/01/2023.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D4D8373E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20120001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20120001/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20120001/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
PROCESSO DE ORIGEM: 034/2022 INEX
OBJETO: A presente contratação se faz necessária para atender aos festejos em comemoração à festa de Emancipação Política no Município de José da Penha/RN que disponibilizará à apresentação da Banda “**WALKIRIA SANTOS**”, no dia 01/01/2023, Iniciando as 02 30min até às 04h e 030min, show com 02 horas e 30 minutos de duração por ocasião do evento que faz parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, a tradicional “**FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA**” objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO: 739 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 31/01/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AB531E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 034/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 034/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento “**FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA**” em que o município comemora no presente ano os **64 ANOS E EMANCIPAÇÃO** procede a contratação

da prestação de serviços da Banda “WALKIRIA SANTOS” de renome regional, cuja apresentação será realizada no dia 01/01/2023, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04, situada na RUA TURGUESA, 261 – BAIRRO NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.152-400**, que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 20 de dezembro de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BA1413A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
039/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
01120001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA).

PREÂMBULO

No dia 21 de dezembro de 2022, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

EMPRESA	REPRESENTANTE
R. L. DE A. N. DE SOUZA – CNPJ: 22.772.210/0001-30	Valtran Nogueira de Souza

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta do licitante: **R. L. DE A. N. DE SOUZA – CNPJ: 22.772.210/0001-30**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRADOS EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelope da (s) do (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **R. L. DE A. N. DE SOUZA – CNPJ: 22.772.210/0001-30**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA e HABILITADA a empresa: **R. L. DE A. N. DE SOUZA – CNPJ: 22.772.210/0001-30**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) EMPRESA(S)	DA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
R. L. DE A. N. DE SOUZA		JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
		Pregoeira
		ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
		Apoio
CNPJ: 22.772.210/0001-30		ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
		Apoio
		JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
		Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9924E95B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
040/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
02120001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, VASILHAME E GELO

PREÂMBULO

No dia 21 de dezembro de 2022, às 14:30 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

EMPRESA	REPRESENTANTE
TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462 – CNPJ: 27.346.921/0001-67	Tamylla Izabel da Silva
RICARDO WILDSON MARINHEIRO DE SOUZA – CNPJ: 222.030.286/0001-90	Ricardo Wildson Marinheiro de Souza

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, tendo sido **CLASSIFICADA** as propostas das empresas litantes: **TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462** – CNPJ: 27.346.921/0001-67 e **RICARDO WILDSON MARINHEIRO DE SOUZA** – CNPJ: 222.030.286/0001-90, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelope da (s) do (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462** – CNPJ: 27.346.921/0001-67 e **RICARDO WILDSON MARINHEIRO DE SOUZA** – CNPJ: 222.030.286/0001-90, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas **VENCEDORAS e HABILITADAS** as empresas: **TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462** – CNPJ: 27.346.921/0001-67 e **RICARDO WILDSON MARINHEIRO DE SOUZA** – CNPJ: 222.030.286/0001-90.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462 – CNPJ: 27.346.921/0001-67	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
RICARDO WILDSON MARINHEIRO DE SOUZA – CNPJ: 222.030.286/0001-90	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AD51D713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 361 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 361 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1767-1

RG: 1.556.503

CPF: 021.852.944-90

CIDADE DESTINO: *São Rafael/RN*

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o veículo que levará os componentes da Banda Marcial do 109º Grupo de Escoteiros, Francisco Lourenço Batista Neto, que irão participar da execução da Alvorada na cidade de São Rafael neste dia 23 de dezembro de 2022.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 de dezembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de dezembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:49F5113F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 07120001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL EM ALUSÃO AO NASCIMENTO DO MENINO JESUS NOS FESTEJOS DA SEMANA NATALINA EM JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ: 22.842.879/0001-51**, perfazendo uma importância global de **R\$ 4.990,00** (quatro mil, novecentos e noventa reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL EM ALUSÃO AO NASCIMENTO DO MENINO JESUS NOS FESTEJOS DA SEMANA NATALINA EM JUCURUTU/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 21 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EE3C600B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
07120001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ: 22.842.879/0001-51; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL EM ALUSÃO AO NASCIMENTO DO MENINO JESUS NOS FESTEJOS DA SEMANA NATALINA EM JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico, 2199 Natal em Jucurutu, O RN Celebra aqui; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Sandra Maria Dantas Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:27D74CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o Registro de preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 03 de janeiro de 2022, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 21 de dezembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:631809C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2022 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE;

Art. 1. Ficam os **membros** representantes para o **CONSELHEIROS DO CACS - FUNDEB**:

Representante do Conselho Municipal de Educação:

José de Oliveira Silva Junior – Titular (CPF nº: 060.261.164-43)

Ana Lúcia de Oliveira Cosmo – Suplente (CPF nº 045.970.634-98);

Representante do Conselho Tutelar:

Alex Ferreira da Silva – Titular (CPF nº 092.182.674-50)

Alessandra da Silva de Lima – Suplente (CPF nº: 110.166.404-55);

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Maria Josenilda dos Santos Cordeiro – Vice-Presidente do Cacs Fundeb(CPF nº: 045.198.164-24)

Francisco de Assis de Abreu - Suplente (CPF nº: 029.804.884-10;

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Rosana Stefany da Silva Nascimento – Titular (CPF nº: 163.850.784-85)

Maria Wesliana Firmino de Oliveira – Suplente (CPF: 718.651.314-07);

Representante de Estudantes de Entidades Secundaristas:

Bruno Araújo Ribeiro da Silva – Titular (CPF nº: 710.419.974-85)

Mariana do Nascimento Silva – Suplente (CPF nº: 702.651.644-27);

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Alison Silva de Souza – Titular (CPF nº: 066.790.334-89)

Pedro da Silva de Lima – Suplente (CPF nº: 012.791.414-50);

Maria Josiane Cordeiro – Titular (CPF nº 060.260.044-83)

Maria Rosiane da Silva – Suplente (CPF nº 055.821.534-38);

Representante do Poder Executivo Municipal:

Maria Aparecida Dias Duarte – Titular (CPF nº: 969.442.774-68)

Mônica Raiane da Silva – Suplente (CPF nº: 096.690.074-02);

Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Iraní Saraiva do Nascimento – Titular (CPF nº: 638.255.384-00)

Rayssa Ismara Freitas de Brito – Suplente (CPF nº: 083.234.304-89);

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Genilson Melo de Oliveira – Presidente do CACS Fundeb (CPF nº: 028.151.994-32)

Márcio da Silva Rodrigues – Suplente (CPF nº 970.994.654-49);

Representantes dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Maria Lilian Bezerra – Titular (CPF nº: 009.345.954-88)

Ionara Meireles Ferreira – Suplente (CPF nº: 104.795.454-05);

Representantes das Escolas do Campo:

Aldenira Dantas Silva – Titular (CPF nº: 068.604.054-65)

Adriana Maria de Medeiros Silva – Suplente (CPF nº: 021.548.914-46);

Representante da Sociedade Civil:

Viviane Silva de Souza – Titular (CPF nº: 076.659.214-69)

Maria da Piedade Prazeres de Lima – Suplente (CPF nº 089.506.174-04);

Joab Eloi do Nascimento – Titular (CPF nº: 056.699.334-19)

Maria da Conceição do Nascimento Silva – Suplente (CPF nº: 060.572.534-93)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Arnor da Silva

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:15A57D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais por ocasião dos festejos de final de ano, e dá outras providências.

O EXMO SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes a matéria.

CONSIDERANDO:

I – As tradicionais festividades do final de ano, em especial o natal e ano novo;

II – Os costumeiros recessos nas mais diversas repartições públicas, sejam elas federais, estaduais e municipais, no bojo de melhor contribuir para as confraternizações de dezembro.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o recesso nas repartições públicas municipais no período compreendido entre 26 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se estende aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, em especial os de saúde e limpeza urbana.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento regular desses serviços.

Art. 3º - No período em questão, funcionarão as atividades administrativas internas que forem necessárias para o encerramento do exercício financeiro do corrente ano.

Art. 4º - A sistemática de compensação do expediente daqueles servidores em gozo do recesso deverá ser procedida, por analogia, nos termos dispostos em PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 12.735, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, do Governo Federal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa D'Anta/RN, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:1579FE35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2022**

PROCESSO Nº 1212202201/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO: VIVIANE PATRICIA DE MENDONÇA LIMA 06908185486

CNPJ: 23.222.050/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de apresentação artística (peça teatral e musical) com tema natalino para o evento intitulado “Natal na Praça” ofertado a toda nossa comunidade, no dia 23 de dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;
UNIDADE: 0802- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
ATIVIDADE: 08.244.0001.2057.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;
FONTE: 1.500.0000.001 – Recursos não vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de dezembro de 2022

JOSEFA LUIZA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 034/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A1F069EE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
 000018/2022**

PROCESSO Nº 1212202201/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO: VIVIANE PATRICIA DE MENDONÇA LIMA
 06908185486

CNPJ: 23.222.050/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de apresentação artística (peça teatral e musical) com tema natalino para o evento intitulado “Natal na Praça” ofertado a toda nossa comunidade, no dia 23 de dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de dezembro de 2022

JOSEFA LUIZA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 034/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0E592B33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 006/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4097/2022

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, Através da Secretaria Municipal de Administração – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO:CONSTRUTORA J V A LTDA - ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME

DESCRITO ABAIXO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração; **AÇÃO:** 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.772,26 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

LAGOA NOVA/RN, 13 de dezembro de 2022.

Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:AAF57BF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 007/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4211/2022

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, Através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO:CONSTRUTORA J V A LTDA - ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

OBJETO:Contratação de empresa de engenharia para executar o Projeto de Reconstrução do Ginásio Estação da Juventude no Município de Lagoa Nova/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; **AÇÃO:** 1058 – Construção e/ou Recuperação de Ginásio Poliesportivo; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço e/ou AIO.

VALOR GLOBAL:R\$ 469.974,44 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

LAGOA NOVA/RN, 13 de dezembro de 2022.

Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:6EED0AF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 063/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE E AMBULATORIAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 063/2022**, com início em **28 de novembro de 2022**, com sessão realizada em **08 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) **CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO - ME - CNPJ: 26.790.153/0001-73**, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais).

Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1D0A7E2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 063/2022**

Processo Administrativo nº 4233/2022
Pregão Eletrônico nº 063/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) **CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO - ME - CNPJ: 26.790.153/0001-73**, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:ED96A4A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 063/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 063/2022, realizado em 08/12/2022, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E AMBULATORIAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) **CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO - ME - CNPJ: 26.790.153/0001-73**, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais).

Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2022.

Luciano Silva Santos
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1BE93150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 062/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 062/2022, realizado em 05/12/2022, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) **ARGOS LTDA - CNPJ: 42.262.411/0001-03**, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais).

Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2DD0D9F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
062/2022**

Processo Administrativo nº 4390/2022
Pregão Eletrônico nº 062/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) **ARGOS LTDA - CNPJ: 42.262.411/0001-03**, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:819E2941

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 062/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, DERIVADOS E ETC., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 062/2022**, com início em **23 de novembro de 2022**, com sessão realizada em **05 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) **ARGOS LTDA - CNPJ: 42.262411/0001-03**, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais).

Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EFBC74CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0620/2022 - GP

Portaria nº 0620/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de dezembro de 2022.

“Exonera a pedido a Senhora Paulyana Priscilla de Melo Freire, Cargo efetivo de Cirurgiã-Dentista da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **PAULYANA PRYSCILLA DE MELO FREIRE**, do Cargo de **Cirurgiã-Dentista**, nomeada na Portaria nº **054/2015**, Matrícula: **1436**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de fevereiro de 2015, sob o **Edital nº 001/2014**, Homologada através do Decreto nº 453/2015, de 17 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Luciano Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1ADC165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0621/2022 - GP

Portaria nº 0621/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de dezembro de 2022.

“Designa o David Denis Daniel Soares, para o exercício de Responsabilidade Técnica pela Fiscalização dos serviços referente ao Protocolo nº REC/RN – 2406502/2022-0326-01; Protocolo Vinculado nº RN-F 2406502-13214-20220113; Processo Administrativo Interno nº 4211/2022 do Projeto de Reconstrução do Ginásio Estação Juventude no Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil o Senhor **David Denis Daniel Soares**, inscrito no CREA/RN sob nº 216133769, para o exercício de Responsabilidade Técnica pela Fiscalização dos serviços referente ao **Protocolo nº REC/RN – 2406502/2022-0326-01; Protocolo Vinculado nº RN-F 2406502-13214-20220113; Processo Administrativo Interno nº 4211/2022** do Projeto de Reconstrução do Ginásio Estação Juventude no Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B76D7409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2022 - PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS - SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2022 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS, CNPJ. 13.042.617/0001-11,

VALOR R\$ 2.135,00 (Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).

OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas, na confecção de Receituários Controle especial, Boletim de Urgência e Atestado Médico em papel offset 75g, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 21/12/2022 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:5929F862

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, DURANTE O PERÍODO NATALINO**, em favor de **LS SUPRIMENTOS, CNPJ/CPF nº 36.692.104/0001-51**, estabelecida à Rua Mário Lira, nº 187, Quintas, Natal/RN – CEP: 59.042-010, que apresentou a melhor proposta para

o objeto em tela, no valor global de **R\$ 35.700,28 (trinta e cinco mil setecentos reais e vinte e oito centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1114/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 21 de dezembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:76793331

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1137/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHO DE PIPOCA E CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO DESTINADO AS CRIANÇAS LAJENSES, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2022**, em favor de **HUGUIMARIA PRISCILA DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF nº 30.292.050/0002-31**, estabelecida à Avenida Senador João Câmara, nº 3375, Dom Elizeu, Assú/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1137/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 21 de dezembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:8B070652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

OBJETO é a Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação e drenagem superficial de Ladeira da Comunidade Baixas, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

A Comissão realizou a abertura do envelope de proposta de preços, verificando que as empresas proponentes apresentaram o valor a seguir: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME CNPJ nº 37.883.801/0001-52 per fez o valor de R\$ 303.043,05; BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ nº 35.341.731/0001-85 per fez o valor de R\$ 301.863,08; EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP CNPJ nº 27.400.853/0001-77 per fez o valor de R\$ 298.329,08; ABL EMPREENDIMENTOS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.586.752/0001-81 per fez o valor de R\$ 300.081,75; MHF DE FREITAS LTDA CNPJ nº 14.148.901/0001-30 per fez o valor de R\$ 302.760,35; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRLEI ME CNPJ nº 13.721.826/0001-91 per fez o valor de R\$ 298.404,99; MODELO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ nº 27.106.675/0001-76 per fez o valor de R\$ 302.877,42; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 34.746.608/0001-81 per fez o valor de R\$ 300.203,12; PAULO GRAZIELE CARVALHO ME CNPJ nº 40.822.806/0001-80 per fez o valor de R\$ 300.140,14; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ nº 17.604.005/0001-26 per fez o valor de R\$ 301.436,59. Depois de verificados os pressupostos de admissibilidade da proposta a Comissão declara vencedora do presente certame a empresa **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP CNPJ nº 27.400.853/0001-77** perfazendo o seguinte valor R\$ 298.329,08 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais Oito Centavos). O Presidente declara aberto o prazo recursal em conformidade com art. 109, alínea b, da Lei 8.666/1993.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Presidente - Nildemarcio Bezerra

Membro - Pedro Henrique Ferreira dos Santos Silva

Membro – Cleidson Ismael

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:B4A7FEC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.12.21-0001. Contratado: **CHAVES & SILVA FACILITANDO PROCESSOS, DESENVOLVENDO SOLUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº: 40.668.829/0001-81. Representante Legal: **VANDEILSON CHAVES DA SILVA**. Valor Contratual R\$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais). Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de prêmios para o programa de valorização de estudantes da Rede Pública de Ensino PROVERPE

do Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 Art. 75 e Decreto nº 137. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:017A6013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2022

PORTARIA Nº 186/2022

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor Marcos Flávio da Silva, matrícula nº 100430, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN a fim de participar da Reunião de Mobilização Territorial – Consórcio Intermunicipal de Inspeção Sanitária – SIM alto Oeste, que ocorrerá neste dia 21 de dezembro de 2022 em Pau dos Ferros-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 21 de dezembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BC21137B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2022

PORTARIA Nº 187/2022

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor José Jácome Filho, matrícula nº 100264, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar da 3ª Reunião Temática 2022, Financiamento da Gestão: Utilização dos Recursos, que ocorrerá neste dia 21 de dezembro de 2022 em Natal-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 21 de dezembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:03AB15AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.12.21-0002. Contratado: JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.299.649/0001-62. Representante Legal: José Maria Filho. Valor Contratual R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Objeto: Contratação de Empresa com profissional qualificado para assessoria continuada, bem como para gestão de convênios e programas federais e estaduais. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:2373CEEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2022 – SRP

Ao vigéssimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h55, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 071/2022, concluíram os trabalhos da sessão do Pregão Presencial nº 008/2022 – SRP, receberam propostas e lances, bem como analisaram e julgaram a proposta da empresa participante e a documentação da Licitante detentora da oferta. OBJETO: Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS FIN. **ABERTURA DA SESSÃO:** Aberta a sessão, procedera ao exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de proposta e prática para os demais atos pertinentes ao certame. Em seguida, foram recebidos o “Envelope n. 1 – Proposta de Preço” e o “Envelope nº 2 – Habilitação”, devidamente lacrados, respectivamente, estabelecidos no Edital. O credenciamento foi realizado para a empresa: **ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO 87860457415, CNPJ nº 28.675.431/0001-77**. Dando por encerrada a fase de credenciamento, verificou-se que a empresa licitante presente atendeu às exigências estabelecidas no Edital para o credenciamento e, ato contínuo, foi aberto o “Envelope de nº 1 – Proposta de Preço” da empresa licitante e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos no Edital. Após os lances, a proposta final ofertada para os itens: 01, 02, 03 e 04, foi de **R\$ 223.500,00 (dezentos e vinte e tres mil e quinhentos reais)**. Portanto, o Pregoeiro aceitou o valor ofertado pela empresa supracitada, considerando que o preço obtido está dentro da média praticada no mercado e é exequível, nos termos legais. Em seguida, procedeu-se à abertura do “Envelope nº 2 – Habilitação” da Licitante presente, cuja documentação, após a apreciação, mostrou-se a ausência da Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90. Sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme legislação vigente, para empresa apresentar a sua regularização sob pena de inabilitação do certame em epígrafe.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro

Membros da Equipe de Apoio:

JOELSON DA SILVA LEALDO PEZZI ARAÚJO**JOSÉ WALTER DE O. FILHO**

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:5729626E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 971/2022

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sra. Dalva Eliza Silva dos Santos, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **DALVA ELIZA SILVA DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 21 de dezembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B2F582E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 972/2022

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Orlando Pereira da Silva, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor **ORLANDO PEREIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 21 de dezembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:F20C1406

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 973/2022

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Alderi Melo Câmara, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor **ALDERI MELO CÂMARA**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 21 de dezembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B5900A61

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 974/2022

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sra. Irani de Santana Dantas, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **IRANI DE SANTANA DANTAS**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 21 de dezembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:2255A07C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 975/2022

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. André Morais Ferreira, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor **ANDRÉ MORAIS FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 21 de dezembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:3C95FF05

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 976/2022**

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Leoraime Damasceno Araújo, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor **LEORAIME DAMASCENO ARAÚJO**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 21 de dezembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:1B41E659

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 977/2022**

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sra. Maria da Paixão Marques, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **MARIA**

DA PAIXÃO MARQUES, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 21 de dezembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:D6791217

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 978/2022**

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sra. Maria das Graças Pereira Marques, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MARQUES**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 21 de dezembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:33EB2278

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 979/2022**

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Paulo Eduardo Sobral Freire Sobrinho, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor **PAULO EDUARDO SOBRAL FREIRE SOBRINHO**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 21 de dezembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:210D831B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 980/2022

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sra. Joana Garcia de Brito, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **JOANA GARCIA DE BRITO**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 21 de dezembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:929E3759

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 981/2022

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sra. Andréa Torres da Silva, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **ANDRÉA TORRES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 21 de dezembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:AE485CEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 982/2022

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Severino de Barros Saturnino, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor **SEVERINO DE BARROS SATURNINO**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 21 de dezembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:F8059F76

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 983/2022

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sra. Maria da Conceição Florêncio Maia, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO FLORÊNCIO MAIA**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 21 de dezembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:07CE0D53

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 984/2022.

Dispõe sobre a denominação de "Rua Antônio Tomaz Filho" à atual via pública denominada de Rua

Fernando Cisneiro, em Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Antônio Tomaz Filho” à atual via pública denominada de “Rua Fernando Cisneiro”, em Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:50B4DDE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20221208001

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **REGIMARIO ARAÚJO MARCELINO, CPF nº 064.465.274-89**, no valor global de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, referente a contratação do artista Mario Araújo e Banda Chamego Gostoso para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Réveillon de Maxaranguape 2023 – Polo Maracajá”. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:DD92245D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

A Prefeita do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e, considerando a realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DO TIPO QUIOSQUES / BOX, LOCALIZADOS NA PRAÇA NECI NAZITA (DOM MARCOLINO) E EM MAXARANGUAPE (PÓRTICO E MERCADO CENTRAL)**, **HOMOLOGA** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos autos da Concorrência Pública em epígrafe e, em consequência, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação, em favor das Licitantes:

. **ANA REGINA DA SILVA**, CPF nº 851.062.084-91, referente ao **BOX nº 09 (Mercado Central de Maxaranguape)**, valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais);

. **DIVANIRA DA SILVA**, CPF nº 050.746.084-73, referente ao **QUIOSQUE nº 02 (Praça Neci Nazita – Dom Marcolino)**, valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Diante do exposto, determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas licitantes.

Maxaranguape/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:5A207219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 037/2022.

Dispõe sobre o cancelamento de consignações da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Messias Targino, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Os saldos de consignações que se apresentam registrados em balanços anteriores e que comprovadamente são resultantes de falhas e/ou impropriedades na escrituração contábil, bem como, os incluídos em parcelamentos firmados com as instituições de origem serão integralmente cancelados até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Por ocorrência dos cancelamentos de consignações de INSS e Previdência Própria, os saldos remanescentes registrados em balanços anteriores deixarão de compor a dívida flutuante e passarão a compor a dívida fundada do Município de acordo com os parcelamentos firmados.

Parágrafo único – Os direitos a receber provenientes de Salário Família, Salário Maternidade e outros benefícios inclusos em parcelamentos e que ainda se apresentam registrados nos balanços anteriores também serão cancelados naquela data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, 21 de dezembro de 2022

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:5DBEE4E5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 038/2022

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a existência de um expressivo valor de restos a pagar não processados/ não liquidados;

CONSIDERANDO que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal da administração direta e indireta, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2022, e aqueles que foram prescritos for força do art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil - Lei 10.406/02.

Parágrafo Único - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2022, serão integralmente anuladas naquela data.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Messias Targino/RN, 21 de dezembro de 2022

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:8F4F0261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: LEANDRO PEREIRA GOMES CPF: 080.744.824-99

OBJETO: Credenciamento de artistas locais e/ou regionais para contratação de shows e eventos a serem realizados pelo Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta do Orçamento Geral do Município, conforme a seguir:

- Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

- Projeto/Atividade: 2056 – Promoção de Eventos Culturais

- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de dezembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 19 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LEANDRO PEREIRA GOMES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:1A8AA103

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO CPF: 073.897.804-36

OBJETO: Credenciamento de artistas locais e/ou regionais para contratação de shows e eventos a serem realizados pelo Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta do Orçamento Geral do Município, conforme a seguir:

- Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

- Projeto/Atividade: 2056 – Promoção de Eventos Culturais

- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF .

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de dezembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 19 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:BF7AF7EE

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ELIELMA ROSA DA SILVA MELO - CPF: 076.585.704-94

OBJETO: Credenciamento de artistas locais e/ou regionais para contratação de shows e eventos a serem realizados pelo Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta do Orçamento Geral do Município, conforme a seguir:

- Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

- Projeto/Atividade: 2056 – Promoção de Eventos Culturais

- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF .

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de dezembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 19 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ELIELMA ROSA DA SILVA MELO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:831B74D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES CNPJ: 124.770.694-03

OBJETO: Credenciamento de artistas locais e/ou regionais para contratação de shows e eventos a serem realizados pelo Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF ou 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ” constante no orçamento corrente .

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de dezembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 19 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:887ED081

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 24/2022, realizado em 19/12/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição veículos automotores (zero) KM.**

NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 1.739.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil reais).**

Monte Alegre/RN, em 19 de dezembro de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A5AF9C31

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 34/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 34/2022, realizado em 14/12/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Barracas destinadas a Feira Livre**

NEY BATISTA DE OLIVEIRA 79190855434- CNPJ: 24.464.311/0001-70, saiu vencedor(a) no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 21 de dezembro de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:76C7CBFF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826 CNPJ: 20.894.613/0001-27

OBJETO: Credenciamento de artistas locais e/ou regionais para contratação de shows e eventos a serem realizados pelo Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta do Orçamento Geral do Município, conforme a seguir:

- Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

- Projeto/Atividade: 2056 – Promoção de Eventos Culturais

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de dezembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 19 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RAFAEL CONCEICAO ALVES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5F54E5E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Credenciamento - Chamamento Público nº 4/2022, realizado em 15/12/2022, a saber:

Objeto: **Credenciamento de artistas locais e/ou regionais para contratação de shows e eventos a serem realizados pelo Município de Monte Alegre/RN**

ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO- CPF: 073.897.804-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7; totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

ANNY KELLY GOMES DANTAS 05595650460- CNPJ: 21.290.254/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZER- CNPJ: 48.329.252/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

ELIELMA ROSA DA SILVA MELO- CPF: 076.585.704-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7; totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES- CPF: 124.770.694-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

LEANDRO PEREIRA GOMES- CPF: 080.744.824-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7; totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826- CNPJ: 20.894.613/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; totalizando o valor de **R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais).**

RONALDO LIMA NEGROMONTE 38834863453- CNPJ: 14.814.469/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5; totalizando o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 19 de dezembro de 2022

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2A14BC7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento - Chamamento Público nº 4/2022 com início 24 de novembro de 2022, realizada em 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das pessoas físicas e jurídicas relacionadas a seguir:

ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO- CPF: 073.897.804-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7; totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

ANNY KELLY GOMES DANTAS 05595650460- CNPJ: 21.290.254/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZER- CNPJ: 48.329.252/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

ELIELMA ROSA DA SILVA MELO- CPF: 076.585.704-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7; totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES- CPF: 124.770.694-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

LEANDRO PEREIRA GOMES- CPF: 080.744.824-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7; totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826- CNPJ: 20.894.613/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; totalizando o valor de **R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais).**

RONALDO LIMA NEGROMONTE 38834863453- CNPJ: 14.814.469/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5; totalizando o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).**

Monte Alegre/RN, 19 de dezembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0B9C8786

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 24/2022 com início 07 de dezembro de 2022, realizada em 19 de dezembro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 1.739.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 19 de dezembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:76C25A0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 34/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 34/2022 com início 02 de dezembro de 2022, realizada em 14 de dezembro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

NEY BATISTA DE OLIVEIRA 79190855434- CNPJ: 24.464.311/0001-70, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 21 de dezembro de 2022.

André Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:620F4433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 056/2022 PROCESSO Nº 051208/2022

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CIASAS – CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 32.822.696/0001-28 para a **Contratação de Serviços Médicos na Área em cirurgia Ambulatorial (pequenas Cirurgias), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 17.500,000 (dezesete mil e cem reais) ancorado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de dezembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:14CC6585

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE
VALOR AO CONTRATO Nº 050902/2022

Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN Extrato do 1º Termo Aditivo de Supressão de Valor ao Contrato. Nº 050902/2022 Processo: Nº 050902/2022. **Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 049/2022 do Pregão Eletrônico nº 027/2021 da Prefeitura Municipal de Ceara Mirim/RN, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO EDISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAS, VISANDO AOPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Valor Estimado Mês: R\$ 176.556,35 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) Valor do Termo Aditivo de Supressão de Valor: R\$ 38.561,25 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Contratante: *Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54.* Contratada: **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.797.019/0001-79** Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 art. 65 §1º e suas alterações posteriores.

Monte das Gameleiras/RN 16 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS
Contratante

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F35A98A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº25/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS POR DEMANDA DE ITENS CONSTANTES NA TABELA 1, DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO POR COMODATO DOS EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E ALARME, COM MANUTENÇÕES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONITORAMENTO 24H REALIZAÇÃO DE RONDAS OSTENSIVAS MOTORIZADA PARA OS SISTEMAS DE ALARME E ATENDIMENTO TÁTICO DE ALARME EM CASOS DE DISPAROS DESTINADOS A TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E PRÉ-ESCOLAR LISTADOS EM ANEXO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, ASSIM COMO OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **BRASILIMP SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA- CNPJ: 43.371.473/0001-08, saiu vencedora no lote: Lote 1;** Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 21/12/2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CAC1DD14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº25/2022

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita: **BRASILIMP SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA- CNPJ: 43.371.473/0001-08, saiu vencedora no lote: Lote 1;**

Nísia Floresta/RN, 21/12/2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:ADC54B61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº25/2022

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **BRASILIMP SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA- CNPJ: 43.371.473/0001-08, saiu vencedora no lote: Lote 1;** – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-39, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Wandisson Candido de Brito e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 21/12/2022.

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8423D340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022.

Processo Administrativo nº. 008/2022.
Interessado: Gildemberg Gregório de Paiva

DECISÃO FINAL

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, que trata de apuração de possível acúmulo de cargos pelo servidor Gildemberg Gregório de Paiva, Servidor Público deste Município.

Estando os autos ausente de qualquer vício de legalidade que possa acarretar a sua nulidade, **ACATO** o Relatório Final proferido pela Comissão processante, bem como **APROVO** o parecer ofertado pela Assessoria Jurídica do Município de Olho d'Água do Borges, eis que é peça processual bem fundamentada, a qual passa a integrar as razões dessa decisão.

Dito isto, é de se julgar o feito pela **LEGALIDADE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS** em apreço, devendo-se os presentes autos serem arquivados.

Intime-se o Sr. Gildemberg Gregório de Paiva da presente decisão.

Remetam-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual deve ser juntada nos autos do processo nº. 000928/2022-TC.

Publique-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 20 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4807D382

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2022.

Processo Administrativo nº. 019/2022.
Interessado: Raimunda Girlane de Freitas

DECISÃO FINAL

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, que trata de apuração de possível acúmulo de cargos pela servidora Raimunda Girlane de Freitas, Servidora Pública deste Município.

Estando os autos ausente de qualquer vício de legalidade que possa acarretar a sua nulidade, **ACATO** o Relatório Final proferido pela Comissão processante, bem como **APROVO** o parecer ofertado pela Assessoria Jurídica do Município de Olho d'Água do Borges, eis que é peça processual bem fundamentada, a qual passa a integrar as razões dessa decisão.

Dito isto, é de se julgar o feito pela **LEGALIDADE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS** em apreço, devendo-se os presentes autos serem arquivados.

Intime-se a Srª. Raimunda Girlane de Freitas da presente decisão.

Remetam-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual deve ser juntada nos autos do processo nº. 000928/2022-TC.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 20 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:30DE7348

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022.

Processo Administrativo nº. 009/2022.
Interessado: Jacerlane Pereira de Sales

DECISÃO FINAL

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, que trata de apuração de possível acúmulo de cargos pela servidora Jacerlane Pereira de Sales, Servidora Pública deste Município.

Estando os autos ausente de qualquer vício de legalidade que possa acarretar a sua nulidade, **ACATO** o Relatório Final proferido pela Comissão processante, bem como **APROVO** o parecer ofertado pela Assessoria Jurídica do Município de Olho d'Água do Borges, eis que

é peça processual bem fundamentada, a qual passa a integrar as razões dessa decisão.

Dito isto, é de se julgar o feito pela **LEGALIDADE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS** em apreço, devendo-se os presentes autos serem arquivados.

Intime-se a Sr^a. Jacerlane Pereira de Sales da presente decisão.

Remetam-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual deve ser juntada nos autos do processo nº. 000928/2022-TC.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 20 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:DD04E338

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022.**

Processo Administrativo nº. 021/2022.

Interessado: Zahilla Priscila de Oliveira

DECISÃO FINAL

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, que trata de apuração de possível acúmulo de cargos pela servidora Zahilla Priscila de Oliveira, Servidora Pública deste Município.

Estando os autos ausente de qualquer vício de legalidade que possa acarretar a sua nulidade, **ACATO** o Relatório Final proferido pela Comissão processante, bem como **APROVO** o parecer ofertado pela Assessoria Jurídica do Município de Olho d'Água do Borges, eis que é peça processual bem fundamentada, a qual passa a integrar as razões dessa decisão.

Dito isto, é de se julgar o feito pela **LEGALIDADE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS** em apreço, devendo-se os presentes autos serem arquivados.

Intime-se a Sr^a. Zahilla Priscila de Oliveira da presente decisão.

Remetam-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual deve ser juntada nos autos do processo nº. 000928/2022-TC.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 20 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:AF4A375D

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022.**

Processo Administrativo nº. 013/2022.

Interessado: Maria das Graças Lima de Oliveira

DECISÃO FINAL

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, que trata de apuração de possível acúmulo de cargos pela servidora Maria das Graças Lima de Oliveira, Servidora Pública deste Município.

Estando os autos ausente de qualquer vício de legalidade que possa acarretar a sua nulidade, **ACATO** o Relatório Final proferido pela Comissão processante, bem como **APROVO** o parecer ofertado pela Assessoria Jurídica do Município de Olho d'Água do Borges, eis que é peça processual bem fundamentada, a qual passa a integrar as razões dessa decisão.

Dito isto, é de se julgar o feito pela **LEGALIDADE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS** em apreço, devendo-se os presentes autos serem arquivados.

Intime-se a Sr^a. Maria das Graças Lima de Oliveira da presente decisão.

Remetam-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual deve ser juntada nos autos do processo nº. 000928/2022-TC.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 20 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:B0C1A19F

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2022.**

Processo Administrativo nº. 015/2022.

Interessado: Maria Emiliane Leite Pinto

DECISÃO FINAL

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, que trata de apuração de possível acúmulo de cargos pela servidora Maria Emiliane Leite Pinto, Servidora Pública deste Município.

Estando os autos ausente de qualquer vício de legalidade que possa acarretar a sua nulidade, **ACATO** o Relatório Final proferido pela Comissão processante, bem como **APROVO** o parecer ofertado pela Assessoria Jurídica do Município de Olho d'Água do Borges, eis que é peça processual bem fundamentada, a qual passa a integrar as razões dessa decisão.

Dito isto, é de se julgar o feito pela **LEGALIDADE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS** em apreço, devendo-se os presentes autos serem arquivados.

Intime-se a Sr^a. Maria Emiliane Leite Pinto da presente decisão.

Remetam-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual deve ser juntada nos autos do processo nº. 000928/2022-TC.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 20 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:128D804A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 456/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraná, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraná/RN para o exercício financeiro de 2023 nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, art. 148, XII, da Lei Orgânica do Município, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive autarquia instituída e mantida pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e autarquia instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único. O Orçamento do Município de Paraná/RN constituiu-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as Receitas e Despesas para o exercício de 2023, sendo as Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Indireta apresentadas de forma individualizadas.

**CAPÍTULO II
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PARANÁ/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 art. 1º § 1º, fica estabelecido em igual montante entre a Receita Estimada e soma das Despesas autorizadas acrescidas da Reserva de Contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em R\$ 38.708.000,00 (trinta e oito milhões setecentos e oito mil reais) discriminada por Categorias Econômicas, conforme desdobramento constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Serão computadas no orçamento corrente ou de capital a vigorar no ano de 2023, as receitas, segundo sua natureza, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado, municípios ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeiras, inclusive oriundas de operações de crédito internas ou externas.

**CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo montante da Receita Total, é fixada em R\$ 38.708.000,00 (trinta e oito milhões, setecentos e oito mil reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

**CAPÍTULO IV
DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

Art. 5º. A discriminação da Despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por Categoria Econômica até o grupo de natureza de Despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, apresenta por Órgãos, o desdobramento constante do Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

**CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei;

II - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

IV - Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução de crédito;

V - Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

Art. 8º. O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito suplementar se destinar à:

I - Cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - Cobrir despesas de custeio e capital com o Poder Executivo, Encargos da Dívida Pública, na função programática do orçamento da Educação, Saúde e Assistência Social, Emendas Parlamentares e transferências especiais;

III - Realizar transposição, remanejamento, ou a Transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, por intermédio de Decreto Executivo, em decorrência da alteração da estrutura das unidades orçamentárias da administração direta ou indireta e para o atendimento das obrigações da execução orçamentária, desde que, detectada a inviabilidade, operacional, técnica ou econômica da execução;

IV - Realocar saldos orçamentários dentro da mesma dentro da mesma classificação funcional programática, quando indispensável, novos elementos de despesa sem ocasionar oneração ao art. 4º inciso I desta lei;

V - Atender o pagamento de serviços da dívida pública;

VI - Atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

VII - Atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

Art. 9º. Integram a presente Lei, os anexos:

I - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

II - Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

III - Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

IX - Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo;

X - Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica;

XI - QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD de que trata o artigo anterior observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de Créditos Adicionais.

Art. 12. Os Poderes publicarão no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, por Unidade Orçamentária de cada órgão e fundo dos orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 1º. Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no caput e aprovados por Decreto.

§ 2º. Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no caput e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 3º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Portaria do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, não implicando em abertura de crédito adicional.

§ 4º. As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda

Art. 13. O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal até 7% (sete por cento) de suas receitas para fins de memória de cálculo do repasse em questão efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 14. Determina que os valores constantes na Lei Orçamentária Anual – exercício 2023, devem ser tomados como referenciais e interpretados como resultado de instrumento de planejamento, comprometidos com os programas e ações elencadas, em perfeita harmonia com a programação das despesas expressas na Lei orçamentária vigente e seus créditos adicionais.

Art. 15. Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inófia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos

Art. 16. São considerados ordenadores de despesas, no âmbito do Legislativo, o presidente de Mesa Diretora no exercício do seu mandato, A Prefeita Constitucional diante do Poder Executivo, o Secretário de Saúde diante do Fundo Municipal de Saúde, o Secretário de Assistência Social diante do Fundo Municipal de Assistência Social, para os fins do art. 58 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 20 de dezembro de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C86517E3

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº. 457/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

TORNA OBRIGATÓRIA A PRESTAÇÃO DE SOCORRO AOS ANIMAIS ATROPELADOS PELO ATROPELADOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN, NA FORMA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei

Art.1º. Todo motorista, motociclista e ciclista que atropelar qualquer animal nas vias públicas no Município de Paraná/RN, será obrigado a prestar socorro.

Art.2º. O não cumprimento desta Lei acarretará multa ao motorista, motociclista ou ciclista infrator.

Art. 3º. A fiscalização e a aplicação de multas serão de responsabilidade de órgãos municipais, determinados pelo Poder Executivo.

Art. 4º. O disposto nesta Lei não exclui, ao infrator, a aplicação de outros diplomas legais, como as sanções previstas no art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e outras normas correlatas.

Art. 5º. Fica autorizado o Município de Paraná/RN a promover convênios com órgãos estaduais e federais para a melhor fiscalização e a aplicação de multas.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Parágrafo Único. Na regulamentação da presente Lei, constará obrigatoriamente:

I - valor de referência da multa;

II - o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções, e;
III - formas e prazos para recurso administrativo.

Art.7º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 20 de dezembro de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C229406B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 458/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS AOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei

Art.1º.Fica obrigatório um curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários das escolas e creches da rede de ensino municipal e particular.

Parágrafo Único. O curso deverá ser fornecido, nos limites de sua competência técnica e teórica, com o objetivo de minimizar o sofrimento e a gravidade das lesões das vítimas de acidente ou mal súbito, preservando-lhes as condições fisiológicas vitais até que seja providenciado o serviço médico especializado adequado.

Art.2º.Não haverá contratação de funcionários para a prestação do curso de atendimento de primeiros socorros nas escolas e creches de ensino da rede municipal, devendo ser providenciada a capacitação dos funcionários pelos agentes municipais capacitados.

Art. 3º.Os cursos de capacitação para atendimento de primeiros socorros serão ministrados gratuitamente aos funcionários da rede municipal e particular de ensino por profissionais competentes e habilitados, em conformidade com os Manuais de Primeiros Socorros vigentes e aplicáveis ao atendimento nas escolas.

Art. 4º. As escolas e creches de ensino da rede municipal e particular deverão disponibilizar funcionários em número suficiente para a prestação capacitada do atendimento de primeiros socorros durante todo o seu período de funcionamento.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art.6º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 20 de dezembro de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:ECE896E5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 459/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, CONSELHO TUTELAR, DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei

CAPÍTULO I

D A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.1º.Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art.2º.A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Paraná/RN far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º.As ações a que se refere *ocaput* deste artigo serão implementadas através de:

- I-**Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
- II-**Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
- III-**Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV-**Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V-**Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI-**Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
- VII-**Campanhas de estímulo socioeducativo para o debate de temáticas de prevenção de riscos e agravos contra a vida saldável, o convívio social adequado e os direitos e deveres inerentes a criança, aos adolescentes e aos seus cuidadores.

Art.4º.A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), composto pela seguinte estrutura:

- I-**Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II-**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- III-**Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA);
- IV-**Conselhos Tutelares (CT);
- V-**Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.5º.Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 6º.A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§1º.Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§2º.Cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 7º.A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 8º.Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º.A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º.Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 9º.Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 10.Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 11.Compete à Conferência:

- I**-aprovar o seu Regimento;
- II**-avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
- III**-fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
- IV**-eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
- V**-aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 12.A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à

política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO

Art.13.Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.14.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art.15.Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

- I-01** (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II-01** (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III-01** (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV-01** (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura;
- V-01** (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art.16.Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos em votação pelas entidades representativas não-governamentais, com sede no município, reunidas em assembleia convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante edital publicado em diário oficial e amplamente divulgado no município, sendo:

- I-01** (um) representante de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente, caso exista;
- II-02** (dois) representante de organizações, associações ou entidades em regular funcionamento e que atuem há pelo menos dois anos na área da criança e do adolescente no Município de Paraná, caso exista;
- III-01** (um) representante de Pais ou Responsáveis por criança e/ou adolescente participantes de serviços de atendimento socioassistencial e/ou beneficiários de programas sociais de esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- IV- 01** (um) representante do público de Adolescentes do município.

Parágrafo Único.As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente local. Já o público citado no inciso IV, deverá possuir o mínimo de 15 anos de idade e participar de grupos que tenham como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.

Seção II DA COMPETÊNCIA

Art.17.Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I**-Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II- Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a execução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III- Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV- Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V- Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

VI- Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII- Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII- Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX- Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

X- Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares do município;

XI- Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII- Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII- Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV- Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV- Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI- Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII- Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII- Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX- Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX- Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXI- Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outros:

I- A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes;

II- As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III- A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV- A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

V- A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar;

VI- O quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII- O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

VIII- A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

IX- A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

X- A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XI- A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e

programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção III DOMANDATO

Art.18. Os representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão igual período de mandato, mas estando este, condicionados à sua permanência à frente das pastas ou função respectiva.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I- Morte;

II- Renúncia;

III- Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV- Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

V- Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VI- Mudança de residência do município;

VII- Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do §2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicação ao Prefeito Municipal para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro.

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará seu suplente para posse imediata.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicando o motivo da substituição e novo representante.

Seção IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art.19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I- Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como aos órgãos da rede de proteção.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, aos demais órgãos da rede de proteção, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quórum* regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo.

§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art.20. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

Art.21. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III

DO FUNDOMUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Seção I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA

Art.22. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Paraná/RN, será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* parágrafo único, alíneas “c” e “d”; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 3º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência, será constituído:

I-pela dotação consignada anualmente no orçamento do município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II-pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III-pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV-pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90.

V-por outros recursos que lhe forem destinados;

VI-pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

§ 4º.As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art.23.O Fundo Municipal da Infância e Adolescência será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art.24.A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Finanças, a qual competirá:

I-registrar os recursos orçamentários oriundos do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II-registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III-manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV-autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

V-Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.25.As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo estas as responsáveis pela prestação de contas.

Art.26.Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:

I-das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II-dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

III-da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

Art.27.Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28.O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento

dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

Art. 29.Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente no município.

Art. 30.O Conselho Tutelar, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990, será constituído de 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução mediante novo processo de escolha.

Art. 31. A eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art.32. O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar e de seus suplentes será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 33. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá Comissão Eleitoral paritária com conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil, e ainda, definirá suas atribuições através de Resolução, para realizar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, inclusive, dirimir todas e quaisquer questões incidentes, recursos ou impugnações ocorridas em seu curso, na forma prevista nesta Lei.

Seção II DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 34. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses do dia estabelecido para a eleição, convocar através de edital o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Paraná/RN, afixando-o em sua sede, no local de divulgação dos atos oficiais do Município, em locais de amplo acesso ao público e chamada em todos os meios de divulgação disponíveis, como jornais, rádios, sites oficiais, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069/1990, e na presente Lei.

Parágrafo único. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

I -o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases da eleição;

II- a documentação a ser exigida do candidato, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei nº 8.069/1990, e pela presente Lei;

III- formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 05 (cinco) primeiros suplentes.

Art.35. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá obter junto à Justiça Eleitoral:

I- a relação eletrônica e física dos eleitores regularmente inscritos no município de Paraná/RN;

II- o empréstimo de urnas eletrônicas.

§ 1º.Na impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão utilizadas urnas comuns, com a cautela necessária à garantia de absoluta lisura do processo eleitoral.

§ 2º.Serão observadas, em quaisquer hipóteses, naquilo que não colidir com a Lei nº 8.069/1990, e no disposto nesta Lei, as disposições das resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.

Art.36. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos através do voto facultativo e secreto dos eleitores inscritos nas zonas eleitorais do município de Paraná/RN.

Parágrafo único. Para votar, o eleitor deverá apresentar, preferentemente, um dos seguintes documentos:

- I-** título de eleitor;
- II-** comprovante de votação na última eleição;
- III-** certidão negativa fornecida pelo Cartório Eleitoral responsável pela emissão ao município de Paraná/RN;
- IV-** documento de identidade oficial com foto, desde que conste como eleitor regular na lista fornecida pela Justiça Eleitoral.

Seção III DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DA CANDIDATURA

Art.37. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar é individual, sem vinculação a partido político e o exercício do cargo é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com outra função pública ou privada.

Parágrafo único. É vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art.38. Somente poderá concorrer à eleição o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- I-** ter idade superior a vinte e um anos;
- II-** não possuir antecedentes criminais;
- III-** residir no município de Paraná/RN há mais de 02 (dois) anos;
- IV-** ser eleitor do município de Paraná/RN;
- V-** estar no gozo dos direitos políticos;
- VI-** ter concluído o ensino médio;
- VII-** ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII-** não ter sido afastado da função de conselheiro nos últimos 06 (seis) anos.

Parágrafo único. Os documentos e os requisitos exigidos por esta Lei deverão constar do edital do processo de escolha.

Art.39. Para o registro da candidatura, o interessado deverá formalizar o seu pedido por meio de impresso próprio, que deverá ser disponibilizado no espaço sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instruindo com os seguintes documentos:

- I-** Cédula de Identidade (RG);
- II-** Título de Eleitor (TE);
- III-** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV-** Comprovante de residência no município de Paraná/RN há mais de 02 (dois) anos;
- V-** Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
- VI-** Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;
- VII-** Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- VIII-** Declaração comprovando a atuação na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no período mínimo de 01 (um) ano, fornecida por órgãos públicos, prestadores de serviços de assistência e promoção social, entidades sociais devidamente registradas no CMDCA ou autoridades públicas municipais, como Promotores de Justiça, Juízes ou agentes políticos.
- IX-** Currículo vitae, conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

Parágrafo único. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), não substitui o documento exigido no inciso I, do caput deste artigo.

Art.40. Após o encerramento dos registros de candidaturas, a Comissão Eleitoral analisará os pedidos e dará ampla divulgação da relação dos candidatos aptos a concorrerem a membro do Conselho Tutelar de Paraná/RN, bem como dos que tiveram seus registros indeferidos, com cópia ao Ministério Público.

Parágrafo único. Os documentos dos candidatos, as decisões e demais informações a respeito da análise dos pedidos de registros de candidaturas deverão permanecer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à disposição de qualquer cidadão, que poderão fazer apontamentos e retirar cópias.

Art.41. Qualquer munícipe de Paraná/RN, cuja prova desta qualidade será comprovada pelo título de eleitor, ou autoridade local, poderá impugnar candidatura mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral do processo eleitoral, no prazo de 03 (três) dias após a divulgação de que trata o artigo 12, desta Lei.

Art.42. A Comissão Eleitoral do processo eleitoral analisará a impugnação em reunião convocada especialmente para esta finalidade, conforme prazo definido no calendário eleitoral, decidindo por seu recebimento e processamento ou por seu não recebimento.

Art.43. Em sendo recebida a impugnação de candidatura, o impugnado será intimado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias, podendo, no mesmo prazo, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 03 (três), que serão ouvidas ou não, a critério da Comissão Eleitoral do processo de escolha.

Art.44. Apresentada ou não a defesa, a Comissão Eleitoral do processo de escolha reunir-se-á no prazo de 03 (três) dias para instruir e decidir sobre a impugnação, intimando o impugnado e o impugnante na data, local e horário da reunião, quando poderá:

- I-** ouvir as testemunhas eventualmente arroladas;
- II-** excepcionalmente, aceitar a juntada de documentos novos;
- III-** determinar, a requerimento ou de ofício, a realização de diligências, cujas deverão ser realizadas impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco).

Parágrafo único. Encerrada a instrução, será decidida a impugnação, intimando os interessados do resultado.

Art.45. Das decisões da Comissão Eleitoral do processo de escolha caberá recurso do interessado no prazo de 03 (três) dias da data da intimação da decisão que decidir sobre a impugnação.

Seção IV DOS RECURSOS

Art.46. O recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral do processo de escolha, será dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá nomear relator e convocar, extraordinariamente, reunião Plenária dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, que se realizará no prazo máximo de 03 (três) dias, intimando-se os interessados, que poderão assistir a reunião, sem direito à voz.

§ 1º. O relator deverá concluir o seu relatório até o dia da reunião plenária do CMDCA, cuja conclusão conterà seu voto pelo provimento ou não do recurso.

§ 2º. A reunião de que trata o caput deste artigo, será instalada com a presença da maioria simples dos membros do CMDCA.

§ 3º. Na hipótese de não haver quórum, serão marcadas sucessivas reuniões, com intervalos de 02 (dois) dias úteis, saindo intimados e ou notificados os Conselheiros do CMDCA presentes.

§ 4º. Na reunião Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, será lido o relatório pelo Relator e dado conhecimento de seu voto. Ausente o relator, será designado conselheiro para ler o relatório e o voto. Em seguida, abrir-se-á a discussão a respeito do recurso e do relatório, colhendo-se o voto de cada um dos conselheiros presentes, que acompanharão o voto do relator, ou votarão contrário a ele. A decisão será tomada pelos votos da maioria simples dos conselheiros presentes.

§ 5º. Da decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, não caberá recurso.

Seção V DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS HABILITADAS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO

Art.47. Os candidatos que tiveram suas candidaturas deferidas, portanto, habilitados à disputa do pleito, serão inseridos em uma

relação única de nomes, em ordem alfabética, e publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do município de Paraná/RN, com a designação do local, dia e hora para a eleição.

Art.48. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá manter afixado em sua sede a relação dos candidatos inscritos e devidamente habilitados para o pleito.

Art.49. Caberá à Comissão Eleitoral, através de termo de compromisso subscrito pelos candidatos, dá-lhes conhecimento formal das regras do processo eleitoral, devendo constar que o não acatamento das regras importa em aplicação das sanções prevista em Lei e demais normas do processo de escolha.

Parágrafo único. A recusa do candidato em assinar o termo de compromisso, no prazo assinalado, onde estão assentadas as regras do processo eleitoral, implica na renúncia implícita e automática da sua candidatura.

Art.50. O processo de escolha do Conselho Tutelar de Paraná ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) candidatos.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo de escolha e reabrir prazo para a inscrição de novas candidaturas.

Seção VI

DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

Art.51. É proibido, aos candidatos, sob a pena de cancelamento da candidatura:

I- a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, seja de que tamanho for, com exceção dos locais autorizados pelo município de Paraná, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

II- o transporte de eleitores;

III- ao candidato: doar, oferecer, prometer, ainda que por interposta pessoa, entregar ao eleitor bens ou vantagens pessoais de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequenos valores.

IV- a propaganda através de carro de som ou similar.

V- a propaganda na internet, principalmente, em redes sociais.

§ 1º. Qualquer munícipe de Paraná/RN, cuja prova desta qualidade será comprovada pelo título de eleitor, ou autoridade local, poderá representar contra propaganda irregular requerimento fundamentado e instruído com provas, que será dirigido à Comissão Eleitoral do processo eleitoral, até o prazo de 05 (cinco) dias da constatação da infração, seguindo-se o rito, no que couber, dos artigos 14 a 19, desta Lei.

§ 2º. O resultado final das eleições somente poderá ser divulgado após a apreciação definitiva de todas as representações, desde que apresentadas formalmente até as 16h55min (dezesesseis horas e cinquenta e cinco minutos), do dia da eleição.

Art.52. Será permitida a propaganda do candidato através de panfleto e/ou botons, em cores ou em preto e branco, no tamanho máximo de apresentação em papel de 21,00 cm de largura por 29,70cm de altura, podendo conter a foto do candidato, proposta e número com o qual concorrerá e deverá conter ainda, a tiragem, o CNPJ ou CPF do responsável pela impressão, sob a pena de ser considerada propaganda irregular.

Parágrafo único. Na propaganda permitida pelo Art. 52, não poderá conter apoiadores, muito menos, qualquer vinculação a partido político ou entidade da sociedade civil, ainda que religiosa, mesmo que por símbolos assemelhados ou cores que lhes vincule, sob a pena da propaganda ser considerada irregular.

Seção VII

DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art.53 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, a indicação de mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, e supletivamente, às entidades nele cadastradas.

Art.54. A Comissão Eleitoral do processo de escolha orientará os mesários, escrutinadores e demais colaboradores sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

Parágrafo Único: Das Folgas e declaração de participação: A cada 1 dia trabalhado como mesária(o), escrutinadores e demais colaboradores a pessoa terá direito a 2 dias de folga do serviço público. Para gozar as folgas, deve apresentar ao local de trabalho a Declaração de Participação emitida pela Comissão Eleitoral.

Art.55. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a confecção das cédulas oficiais, contendo os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, sendo acrescentado o número e o "apelido", que será rubricado pelos membros da mesa receptora.

Parágrafo único. Quanto à validade ou nulidade da cédula de votação, observar-se-á o Código Eleitoral Brasileiro, aplicável subsidiariamente quanto a este aspecto.

Art.56. A eleição será realizada em dia e local designados no edital da eleição do Conselho Tutelar de Paraná, no horário das 08h às 17h.

Art.57. A Comissão Eleitoral do processo de escolha organizará os trabalhos nas mesas receptoras de votos, das apuradoras, além do credenciamento dos mesários, escrutinadores, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscais.

§ 1º. Cada mesa receptora deverá ser composta por, no mínimo, 02 (duas) pessoas credenciadas, sendo 01(um) presidente, 01 (um) primeiro secretário.

§ 2º. Em cada mesa receptora haverá formulário próprio para lavratura de ata com a descrição das ocorrências verificadas e o número de votantes.

§ 3º. A mesa apuradora deverá ser composta por, no mínimo, 04 (quatro) pessoas.

§ 4º. Cada candidato poderá credenciar previamente junto à Comissão Eleitoral do processo eleitoral, 01 (um) fiscal para cada local de votação.

Art.58. O eleitor votará em 03 (três) candidatos, sendo nula a cédula que contiver mais de três candidatos assinalado, ou que contenha qualquer tipo de inscrição.

Art.59. Concluída a votação, cada urna será lacrada na presença dos candidatos ou respectivos fiscais, rubricadas pelos presentes, lavrada a ata, sendo tudo encaminhado para a mesa apuradora, para a apuração dos votos sob a coordenação da Comissão Eleitoral do processo de escolha.

§ 1º. Na apuração dos votos será permitida a permanência apenas do candidato ou um fiscal previamente credenciado pela Comissão Eleitoral do processo de escolha.

§ 2º. A mesa apuradora preencherá o Boletim de Apuração com o resultado do pleito, sob a supervisão da Comissão Eleitoral do processo de escolha.

§ 3º. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

Art.60. Serão proclamados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo que os 05 (cinco) primeiros serão considerados titulares e os demais suplentes.

Art.61. O candidato que se julgar prejudicado poderá interpor recurso, cujo rito obedecerá, as disposições dos capítulos anteriores.

Art.62. O Conselho Tutelar eleito será empossado em reunião solene e pública, regida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 10 de janeiro do ano subsequente a eleição.

Seção VIII DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art.63. Compete ao Conselho Tutelar, além de exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90:

I- Elaborar seu Regimento Interno para ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e homologação pelo Prefeito Municipal, através de Decreto;

II- sistematizar dados informativos quanto à situação da criança e do adolescente;

III- divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, integrando ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- participar dos cursos de capacitação continuada, promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.64. O Conselho Tutelar de deverá encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório trimestral dos atendimentos, segundo modelo por ele fornecido.

Art.65. As sessões do Conselho Tutelar serão instaladas com a presença de todos os conselheiros, e lavradas atas, nas quais deverão constar a pauta e as decisões que forem tomadas, que somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art.66. O Conselheiro atenderá as partes mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Art.67. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, observado o seguinte:

I- de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 17h00min, com duas hora de intervalo para refeição e descanso;

II- em regime de sobreaviso, das 17h01min às 6h59min, do dia seguinte, não sendo permitida a saída do Conselheiro do município, quando escalado;

III- em regime de sobreaviso, das 17h01min da sexta-feira, até as 06h59min da segunda-feira, não sendo permitida a saída do Conselheiro do município, quando escalado;

IV- em regime de sobreaviso nos feriados, não sendo permitida a saída do Conselheiro do município, quando escalado.

§ 1º.A organização do horário de trabalho ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, que terá plena autonomia para sua elaboração, devendo cada Conselheiro cumprir uma jornada mínima de quarenta horas semanais, sendo remetida mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a planilha de horário e plantões do Conselho Tutelar.

§ 2º.O conselheiro de sobreaviso deverá estar disponível através de aparelho de comunicação móvel, cujo número deverá, obrigatoriamente, constar da escala previamente elaborada para ser encaminhada às autoridades competentes.

§ 3º.Haverá, pelo menos, 02 (dois) Conselheiros Tutelares escalado em sobreaviso.

Seção IX DA COMPETÊNCIA

Art.68. Aplica-se ao Conselho Tutelar de Paraná/RN a regra de competência prevista na Lei Federal nº 8069/90.

Seção X DA REMUNERAÇÃO E DIREITOS

Art.69. Os membros do Conselho Tutelar de Paraná/RN receberão vencimento mensal no valor de 01 (um) salário-mínimo.

§ 1º.Será devida a remuneração nas hipóteses de afastamento médico do Conselheiro Tutelar pelo período máximo de até 15 (quinze) dias.

§ 2º.As hipóteses de afastamento previstas no parágrafo anterior deverão ser devidamente comprovadas por laudo médico oriundo do serviço público.

§ 3º.No caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o conselheiro será automaticamente afastado de suas funções e seu suplente será convocado para atuar provisoriamente até o retorno do titular, cabendo ao suplente receber remuneração equivalente aos dias em exercício.

§ 4º.A remuneração fixada não gera relação de emprego com o Município.

§ 5º.O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art.70. Fica assegurado aos Conselheiros Tutelares:

I -cobertura previdenciária;

II- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III- licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias;

IV- licença-paternidade de 5 (cinco) dias;

V- gratificação natalina, a ser paga no mês de dezembro, no mesmo valor da remuneração mensal, calculada de forma proporcional ao número de meses em que exerceram a função durante o ano.

VI- deverá o Conselheiro Tutelar, para os fins dos Incisos II, III e IV, encaminhar o pedido de afastamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que imediatamente deverá se manifestar sobre a solicitação e em caso positivo convocar o suplente, nos termos do artigo 64, desta Lei;

VII- licença de 5 (cinco) dias em razão do seu casamento;

VIII- licença de 5 (cinco) dias em razão do falecimento de cônjuge ou companheiro (nesta hipótese, desde que haja o reconhecimento formal e prévio da união estável), pais e filhos.

Parágrafo único. Findo o prazo da licença temporária, e não havendo retorno às funções originárias, será considerada renúncia tácita do mandato e o Conselheiro licenciado perderá o mandato automaticamente, com a manutenção no cargo do suplente convocado.

Art.71. A Lei Orçamentária Municipal deverá prever recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar de Paraná/RN e os vencimentos dos Conselheiros Tutelares.

Seção XI DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art.72. Serão aplicadas as seguintes sanções ao Conselheiro Tutelar:

I- advertência escrita;

II- suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- proposição de perda do mandato ao Ministério Público.

Parágrafo único. Para aplicação de quaisquer das sanções previstas nos incisos I e II e da proposta do inciso III, do caput deste artigo, será sempre assegurado ao Conselheiro Tutelar, o devido processo administrativo, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Seção XII

DAS INFRAÇÕES

Art.73. São infrações cometidas por Conselheiro Tutelar, com sujeição às respectivas sanções:

I- a utilizar qualquer bem pertencente à infraestrutura do Conselho Tutelar em benefício próprio:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; e, a partir da segunda reincidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II- fazer uso da função em benefício próprio:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; e, a partir da segunda reincidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III- divulgar, sem justa causa, informação sigilosa, assim compreendido o documento sigiloso que tenha acesso em razão da função:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; na segunda incidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, a partir da terceira incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

IV- recusa ou omissão em prestar atendimento:

a) pena: suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na primeira incidência; e, a partir da segunda incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

V- deixar de aplicar medida de proteção, contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar:

a) pena: suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na primeira incidência; e, a partir da segunda incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

VI- deixar de comparecer, sem justa causa, nos plantões e reuniões previamente estabelecidos:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; na segunda incidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, a partir da terceira incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

VII- ausentar-se, sem justa causa, do atendimento ao público quando escalado para tanto:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; a partir da segunda incidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII- ser condenado pela prática de crime doloso:

a) pena: proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

IX- receber, em razão do exercício das funções, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências, ou qualquer outra vantagem econômica, além dos previstos em Lei:

a) pena: suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na primeira incidência; e, a partir da segunda incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

X- descumprir, reiteradamente, os deveres da função, inclusive aqueles disciplinados no Regimento Interno:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; na segunda incidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, a partir da terceira incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

XI- manter conduta incompatível com o cargo ou exceder-se no exercício da função, abusando da autoridade que lhe foi conferida:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; na segunda incidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, a partir da terceira incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

XII- exercer atividade incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar, nos termos desta Lei:

a) pena: suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, a partir da segunda incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

XIII- transferir sua residência para fora do município:

a) pena: proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

Parágrafo único. Os fatos, denúncias, representações etc. que possam constituir infrações, mas não se encontram especificados nos incisos do caput deste artigo, são apurados por uma Comissão criada especificadamente para este fim pelo CMDCA, composta por 05 (cinco), 02 (dois) representantes do Poder Público e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e o próprio Presidente, mediante Processo Administrativo, a ser instaurado de ofício ou por provocação de terceiro interessado, garantindo a imparcialidade dos sindicantes, a ampla defesa e o contraditório, e voto favorável à cassação do mandato por maioria simples dos membros do CMDCA.

Art.74. Além das hipóteses especificadas nos incisos do caput do art. 36, desta Lei, a perda do mandato se dará:

I- por morte;

II- por renúncia;

III- por afastamento definitivo.

§ 1º. A renúncia à função de Conselheiro Tutelar deverá ser feita por escrito pelo próprio Conselheiro e encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Fica obrigado a se afastar temporariamente do exercício de Conselheiro Tutelar, sem direito a gratificação mensal, o candidato a cargo eletivo, assim que houver o registro de sua candidatura junto ao Cartório Eleitoral.

§ 3º. A posse de cargos eletivos deverá implicar a perda de mandato por incompatibilidade com o exercício da função.

Art.75. Será considerada vaga a função de Conselheiro Tutelar em caso de morte, renúncia, afastamento definitivo, férias ou afastamento não justificado acima de 15 (quinze) dias.

§ 1º. Ocorrendo vacância o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de ofício, convocará o membro suplente para atuar provisoriamente até o retorno do titular ou para completar o período remanescente do mandato do antecessor, conforme o caso.

§ 2º. Não tomando posse o suplente convocado, por qualquer motivo, dentro do prazo de 03 (três) dias a contar do chamamento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o que lhe suceder.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 4º. No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Art.76. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são impedidos de participar do Conselho Tutelar.

Art.77. São impedidos de servir, concomitantemente, no Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

CAPÍTULO V

DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art.78. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art.79. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I-não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II-não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III-esteja irregularmente constituída;

IV-tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V-não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Art. 80. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo de até 30 (trinta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto no processo de avaliação do pedido.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art.81. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 27 a 32 desta Lei.

Art.82. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art.83. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.84. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhará cópia da presente lei a todos os órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, assim como os de atendimento.

Art.85. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art.86. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará, por meio de Resolução, solicitação de revisão do Regimento Interno do Conselho Tutelar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da entrega da resolução, de forma a adequar o referido regimento, no que necessário, as disposições desta Lei.

Art.87. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo.

Art.88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Leis Municipais nº 166, de 18 de novembro de 2003 e a lei 354 de 19 de dezembro 2013 de e outras disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 20 de dezembro de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:C84F1BC7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 460/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE
ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM

DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA, A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPD, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Lei regulamenta e objetiva a inclusão de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, de forma que todo cidadão, independentemente de suas limitações motoras, sensoriais ou mentais, tenha acesso as políticas de Mobilidade e Acessibilidade, no âmbito do Município de Paraná/RN.

§ 1º. Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º. As normas desta Lei visam garantir às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação do município a cargo do Poder Público e da sociedade.

CAPITULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. A Política municipal de Acessibilidade da Pessoa com Deficiência e mobilidade reduzida obedecerá aos seguintes princípios:

- I** – desenvolvimento de ação conjunta do Município e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa com deficiência;
- II** – estabelecimento de mecanismo e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico; e
- III** – respeito às pessoas com deficiência, que devem igualdade de oportunidades na sociedade por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados, sem privilégios ou paternalismos.

CAPITULO III

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º. Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I – Pessoa portadora com deficiência, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

- a)** deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b)** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental ou intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação;
2. Cuidado pessoal;
3. Habilidades sociais;
4. Saúde e segurança;
5. Lazer; e
6. Trabalho.

e) deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências; e
II – pessoa com mobilidade reduzida, que tenha sido acometida por qualquer enfermidade degenerativa, incapacitante e incurável, ou aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. São diretrizes da Política Municipal de Acessibilidade da Pessoa com Deficiência e com mobilidade reduzida:

- I** – estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa portadora de deficiência;
- II** – articular as Secretarias e Órgãos Municipais e entidades privadas para a implantação desta Política;
- III** – incluir a pessoa com deficiência, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relacionadas à educação, à saúde, ao trabalho, à edificação pública, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à habilitação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
- IV** – viabilizar a participação da pessoa com deficiência em todas as fases de implementação dessa Política, por intermédio de suas entidades representativas;
- V** – ampliar as alternativas de inserção econômica da pessoa com deficiência, proporcionando a ela qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho; e
- VI** – garantir o efetivo atendimento das necessidades das pessoas com deficiência, sem o cunho assistencialista.

CAPITULO V

DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 5º. Fica constituído um Comitê Gestor da Política Municipal de Acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

§ 1º. O Comitê Gestor é composto pelas seguintes Secretarias e órgãos municipais: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Transporte, Procuradoria Jurídica Municipal, Secretaria de Comunicação, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. O Comitê Gestor será presidido pelo representante designado, dentro do quadro de servidores da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paraná/RN, a coordenação geral da Política Municipal de Acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida com participação do Conselho Municipal (CMDPD) e do Comitê Gestor.

Art. 7º. O Conselho Municipal para inclusão social das pessoas com deficiência é um órgão permanente, paritário, de caráter consultivo e fiscalizador, composto por igual número de representantes dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Paraná e de organizações e/ou Instituições e/ou organizações representativas da sociedade civil do município ligadas à área de acessibilidade e/ou que tenha trabalhos voltados para inclusão de pessoas com deficiência com atuação municipal.

Art. 8º. Compete ao município por intermédio do Comitê Gestor da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida:

I - coordenar as ações relativas à Política Municipal de Acessibilidade da Pessoa com Deficiência e com Mobilidade Reduzida;

II - participar da formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Acessibilidade de Pessoas com Deficiência e Mobilidade reduzida;

III - apoiar levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação dos portadores de deficiência, em parceria com outras secretarias;

IV - articular as Secretarias e Órgãos Municipais que compõem o conselho Gestor, de modo que, de acordo com sua competência cumpra a responsabilidade quanto ao atendimento aos portadores de deficiência;

V - articular a rede municipal de proteção da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - articular as entidades governamentais e não-governamentais, Estaduais e Federais, que tenham responsabilidades quanto ao atendimento da pessoa portadora de deficiência;

VII - zelar em conjunto com o CMDPD pela aplicação das normas de proteção da pessoa com deficiência;

VIII - colaborar na elaboração de proposta orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraná/RN, a ser inserida no Plano Plurianual de Governo, como meio de concretizar as ações da política de Acessibilidade;

IX - promover Conferências Municipais para a inclusão social da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Urbanismo, Transporte, Esporte, Procuradoria Judiciária, Cultural, Comunicação deverão elaborar proposta orçamentária no âmbito de suas assistências, visando o financiamento de programas municipais compatíveis com Política municipais de Acessibilidade da Pessoa com Deficiência e com Mobilidade Reduzida.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 9º. Na Política de Acessibilidade de Pessoas com Deficiência e mobilidade reduzida no Município de Paraná/RN, são respectivamente competências das secretarias:

I – Secretaria Municipal Assistência Social:

a) prestar atendimento prioritário e adequado à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, desenvolvendo ações, programas e projetos voltados para satisfazer as necessidades básicas do deficiente, mediante participação das famílias, da sociedade e de entidades não-governamentais;

b) estimular a criação de incentivos e de atendimento ao deficiente, como centros de prestação de serviços especiais e núcleos de atendimentos em localidades afastadas;

c) promover palestras, seminários, simpósios, fóruns, roda de conversas e encontros de forma a tratar de assuntos de relevância para política em questão, bem como a prestar informações e esclarecimentos sobre as assistências prestadas pelo Município de Paraná/RN;

d) promover e apoiar ações de capacitação e especialização de recursos humanos, cujas atividades estejam ligadas ao atendimento, acessibilidade e inclusão social da pessoa com deficiência;

e) reunir informações sobre pessoas com deficiência, a partir de inquéritos censitários e pesquisas amostrais, para subsidiar novas políticas e planos de governo destinados a este segmento populacional;

f) realizar a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho ou sua incorporação ao sistema produtivo;

g) promover cursos profissionalizantes de modo a capacitar a pessoa com deficiência para o mercado de trabalho;

h) intermediar com as empresas a inserção laboral, viabilizando a contratação das pessoas com deficiência para prestação de serviços;

i) incentivar a comercialização de bens e serviços decorrentes de programas de habilitação profissional de adolescente e adulto portador de deficiência.

j) Promover busca ativa para assegurar participação nas políticas públicas de primeira infância, assim visando garantir o acompanhamento e metodologias nos primeiros seis anos de idade, com progressão em grupos de pessoas com deficiência.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) propor e incentivar a realização de campanhas visando a prevenção de deficiências, tanto sob o ponto de vista das condições de saúde pública quanto da prevenção de acidentes domésticos;

b) articular a rede de serviços municipais hierarquizados em crescentes níveis de complexidade, voltada ao atendimento à saúde e a reabilitação da pessoa com deficiência, articulada com os serviços sociais, educacionais e com o trabalho;

c) garantir o acesso da pessoa com deficiência aos estabelecimentos de saúde públicos de seu adequado tratamento sob normas técnicas e padrões de conduta apropriadas;

d) proporcionar o atendimento domiciliar de saúde ao portador de deficiência grave não internado;

e) promover incremento de programas de saúde voltados para a pessoa com deficiência, desenvolvidos com a participação da sociedade e que lhes ensejem a inclusão social; e

III – Secretaria Municipal de Educação:

a) promover oferta, obrigatória e gratuita, da educação inclusiva em estabelecimentos públicos de ensino;

b) viabilizar o acesso do aluno portador de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, transporte e merenda escolar;

c) garantir educação inclusiva por meio de equipe multiprofissional, com a adequada especialização e orientações pedagógicas individualizadas;

d) promover a capacitação e especialização dos profissionais na área de educação de modo que tais professores estejam preparados para receber e educar as crianças com deficiência; e

e) oferecer recursos instrucionais apropriados como, material pedagógico e equipamentos, para melhorar adaptação dos alunos deficientes.

IV – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) deliberar sobre a execução e fiscalização de reformas, aprovação de projetos, legalização de obras, licença para construção, exigindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

b) exigir na análise e aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos, o cumprimento das normas de acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, nos termos do decreto nº 5.296, de 02/12/2004 e das normas técnicas da ABNT;

c) condicionar a emissão dos Alvarás para construção, Habite-se, bem como outras licenças municipais associadas às atividades de engenharia, arquitetura e agronomia ao cumprimento das normas de acessibilidade; e

d) embargar, mediante relatório circunstanciado, a obra em situação irregular.

V – Secretaria Municipal de transporte

a) promover ações na rede viária e nos sistemas de transporte, para a mobilidade e acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

b) estabelecer, implantar e fiscalizar a aplicação de normas de remoção de barreiras e de obstáculos nas vias públicas próximas do acesso ao transporte público;

c) providenciar para que a frota de transporte coletivo público operante no município, seja gradativamente substituída ou adaptada no prazo estipulado de forma a permitir o acesso e transporte, com segurança, seguridade e conforto das pessoas com deficiência; e

d) instituir a regulamentação para circulação, parada e estacionamento de veículos e implantar a respectiva sinalização de trânsito, compatível com a segurança e as necessidades da circulação e acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

VI – Secretaria Municipal de Assistência Judiciária:

- a) prestar atendimento de forma prioritária aos portadores de deficiência;
- b) criar núcleos especiais de assistência aos portadores de deficiência, de forma a prestar informações e esclarecimentos a respeito dos seus direitos e ingressar com ação judicial quando esses direitos forem violados;
- c) realizar eventos e palestras com o objetivo de esclarecer aos portadores de deficiências interessados sobre seus direitos de leis ligadas ao assunto; e
- d) articular com os órgãos de fiscalização federais o cumprimento de legislação, que garante o preenchimento de dois a cinco por cento de cargos, com pessoas deficientes em empresas com cem ou mais empregados.

VII – Secretaria de Comunicação:

- a) promover o acesso da pessoa com deficiência aos meios de comunicação social;
- b) estimular a participação da pessoa com deficiência em concursos de prêmios nos campos das artes e das letras, cursos de dança, teatro e similares;
- c) incentivar exposições, publicações, representações e apresentações artísticas de pessoas com deficiência; e
- d) propiciar a pessoa com deficiência e mobilidade reduzida o acesso aos locais e eventos culturais.
- e) articular a disponibilidades de espaços reservados a inclusão de pessoas com deficiência – PCD em eventos públicas e/ou privadas.

IX – Secretaria Municipal de Esporte:

- a) incentivar a prática desportiva formal e não-formal como direito de cada um e o lazer como forma de promoção social;
- b) estimular meios que facilitem o exercício de atividades desportivas entre a pessoas com deficiência; e
- c) promover a inclusão do deficiente em atividades desportivas e assegurar a acessibilidade às instalações dos estabelecimentos de atividades desportivas.

CAPITULO VII

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 10. Fica criado no município de Paraná o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – (CMDPD), órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que lhe dará apoio administrativo assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento através de um fundo específico, tendo tal conselho esta finalidade e competência:

- I** - As atribuições propositivas que advêm da competência de formular recomendações e orientações as instituições e órgãos públicos afins;
- II** - As ações deliberativas que implicam em atos decisórios de aprovação e devem ser expressas na forma de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- III** - As ações relacionadas à fiscalização visando garantir o cumprimento de padrões e normas legais dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV** - formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Paraná, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência;
- V** - promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência, garantindo a representação destas pessoas em Conselhos Municipais, nas áreas da saúde, habitação, transporte, educação, cultura, esporte e outras;
- VI** - colaborar na defesa dos direitos das pessoas com deficiências, por todos os meios legais que se fizerem necessários;

VII - receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;

VIII – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - aprovar seu Regimento Interno.

Art. 11. Para a consecução de seus objetivos caberá, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas com deficiências, no âmbito do município de Paraná;

II - formular políticas municipais de atendimento à pessoa com deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal envolvidos;

III - traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;

IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas portadoras de deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;

V - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

VI - estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;

VII - propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;

VIII - elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporadas por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;

IX - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística;

X - Opinar e acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;

XI - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII - promover canais de diálogo permanentes com a sociedade civil;

XIV - acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio às crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino em Paraná, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e, quando houver notícia de irregularidade, expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;

XV - oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência por meio da implementação de fóruns, colóquios, conferências, exposições entre outros;

XVI - assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paraná;

XVII - manter articulação com o Conselho Nacional e Estadual da Pessoa com Deficiência, com Conselhos Municipais de outros municípios e com demais Conselhos Municipais de Paraná;

XVIII - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Conselho;

XIX - zelar pelas diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 12. O Conselho Municipal estrutura-se através de:

- I** - conferências de pessoas com deficiência;
- II** - assembléia geral (ordinárias ou extraordinárias);
- III** - mesa diretora;
- IV** - Comissões Temáticas - grupos de trabalho;
- V** - secretaria executiva.

Art. 13. Bianualmente, será realizado, no mês de agosto, a Conferência Municipal de Pessoas com Deficiência, instância máxima de deliberação do Conselho, para definição ou reavaliação de propostas, questões regimentais e eleição dos membros do Conselho e de seus suplentes:

I - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes de órgãos, entidades, instituições e representantes da sociedade civil.

II - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- a)** avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
- b)** fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
- c)** avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
- d)** aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

III - Para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

Art. 14. Será realizada uma reunião ordinária mensal, cuja pauta será definida pela Mesa Diretora, na forma de seu Regimento Interno, com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar às ações do Conselho, em concordância com as conferências municipais de pessoas com deficiência.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Paraná/RN tem a seguinte composição 08 (oito) representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de dois anos.

I - representação do poder público municipal, titulares e respectivos suplentes:

- a)** um da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- b)** um da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** um da Secretaria Municipal de Educação;
- d)** Um da Secretaria Municipal de cultura, Esporte e Lazer.

II - representação das entidades não governamentais, titulares e respectivos suplentes:

- a)** um representante de portadores de deficiência auditiva e/ou visual;
- b)** um representante de portadores de deficiência mental, deficiência física ou deficiência decorrente de patologias ou síndrome;
- c)** um representante de entidades, associações, ongs que tenham trabalho na área de defesa de pessoas com deficiência;
- d)** um representante de entidades religiosas, representação sindical, movimentos sociais legais que defenda a áreas de defesa de pessoas com deficiência.

§ 1º. Não havendo no Município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nos incisos deste artigo, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser composta por pessoa com deficiência (pessoa física), munícipe de Paraná, da respectiva área faltante, que atuará ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 2º. O representante da entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência.

§ 3º. Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal dos Direitos à Pessoa com Deficiência, a entidade regularmente organizada que desenvolve trabalho comprovado socialmente e documentalmente a mais um ano no município de Paraná.

Art. 16. A Mesa Diretora será eleita pelos conselheiros em assembléia convocada para este fim, pelo voto da maioria de seus integrantes, na forma prevista em Regimento Interno, com a seguinte composição:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- 2º Secretário.

Parágrafo único. O Conselho será administrado pela Mesa Diretora.

Art. 17. À Mesa Diretora competirá:

- I** - elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II** - incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;
- III** - propor a estrutura administrativa do Conselho;
- IV** - articular os programas de implantação de projetos com os programas das diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais;
- V** - propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das pessoas portadoras de deficiência;
- VI** - elaborar o Regimento Interno do Conselho;
- VII** - convocar as conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais do Conselho, definido as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno.

§ 1º. A convocação de encontros e reuniões plenárias mensais será enviada a todas as entidades que compõem a Assembléia Geral e o aviso afixado na sede do Conselho com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência de sua realização.

§ 2º. As conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, nos termos da legislação vigente, da lei de criação do Conselho e Regimento Interno.

Art. 18. Aos Grupos de Trabalho - GTs, competirá:

- I** - fornecer subsídios às políticas de implantação de projetos e demais políticas de ação de que trata esta lei, na respectiva área;
- II** - participar da programação geral do Conselho;
- III** - elaborar estudos, diagnósticos e subsidiar o órgão oficial de divulgação do CMDPD, conforme definido pelo seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A atuação dos Grupos de Trabalho compreenderá todas as áreas que direta ou indiretamente afete a pessoa com deficiência.

Art. 19. Grupos de Trabalho - GTs, serão compostos por:

- I** - coordenador;
 - II** - coordenador substituto;
 - III** - demais interessados, devidamente cadastrados.
- Parágrafo único.** As formas de estruturação e composição dos Grupos de Trabalho serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 20. A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho e terá suas atribuições definidas no Regimento Interno e atuará também seguindo a orientação da Mesa Diretora.

Art. 21. Decreto do Chefe do Poder Executivo organizará a estrutura e o quadro de pessoal do Conselho a fim de compor a sua Secretaria Executiva, bem como fará sua nomeação.

Art. 22. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 23. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante para a comunidade.

Art. 24. Os casos de impedimentos e substituição dos conselheiros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências a serem apreciadas em reunião ampla, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 25. Os conselheiros e suplentes representantes do poder público municipal serão indicados de livre escolha pelo Prefeito Municipal.

Art. 26. Os conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada, serão escolhidos em fórum próprio, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 27. Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes do poder público municipal e da sociedade civil, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 28. Serão substituídos os conselheiros que, em reuniões ordinárias, registrarem 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas não justificadas, ou por outro impedimento previsto em Lei.

Art. 29. O apoio técnico e administrativo para o exercício das atividades do Conselho, incluindo a disponibilização de intérpretes de sinais, quando necessário, será prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 30. Para o atendimento imediato das despesas de manutenção e instalação deste Conselho, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar créditos dentro do orçamento, no exercício da criação do Conselho.

Art. 31. O Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de vigência desta Lei, nomeará uma comissão provisória para administrar o Conselho e propor o Regimento Interno para as eleições de conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho, para a nomeação prevista nesta Lei.

§ 1º. Esta comissão provisória será composta de 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) indicados por entidades representativas da sociedade civil e 02 (dois) de representação governamental e administrará o Conselho até que sejam nomeados e empossados os conselheiros, na forma da Lei.

§ 2º. A comissão provisória terá o prazo de 02 (dois) meses da sua nomeação para apresentar proposta do Regimento Interno para as eleições de conselheiros representantes da sociedade civil, que deverão ser realizadas no prazo máximo de 04 (quatro) meses da vigência desta Lei.

Art. 32. Caberá ao Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da sua posse, elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito Municipal, que emitirá decreto para este fim.

Art. 33. Aos Conselheiros do CMDPD:

- I** - comparecer e participar das Assembleias do CMDPD;
- II** - comparecer e participar das Comissões Temáticas e ou dos Grupos de Trabalho;
- III** - relatar os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer, dentro do prazo aprovado em plenário;
- IV** - exercer as demais atribuições conferidas pelo Regimento Interno.

Art. 34. As deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas atas a serem registradas em livro próprio, emitidas resoluções, quando aplicável, e dada publicidade, sendo afixadas em quadro na sede do Conselho pelo prazo de 15 (quinze) dias da sua emissão e, quando solicitadas, disponibilizadas ao público em geral.

CAPITULO VIII DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 35. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD.

§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência está vinculado diretamente ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social ou a profissional designado(a) pelo referido Secretário, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será responsável pela sua deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Paraná.

§ 3º. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 36. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito por meio dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tais como:

- I** - registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou por doação ao Fundo;
- II** - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
- III** - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefícios das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 37. Constituirão receitas do Fundo:

- I** - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
- II** - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
- III** - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV** - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V** - transferências do exterior;
- VI** - dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;
- VII** - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- VIII** - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- IX** - outras receitas;
- X** - o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no Município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.

Art. 38. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

- I** - no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
- II** - no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
- III** - na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV - no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI - na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

VII - no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 39. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nesta Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 40. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 41. A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será realizada pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para sua aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 20 de dezembro de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:095FCBEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Presidente da CPL, comunica aos interessados que em virtude dos pedidos de impugnação das empresas PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 04.500.540/0001-95 e PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51, ao Edital da TP Nº 001/2022, a sessão pública prevista para as 08h00min do dia 26 de

dezembro de 2022, será suspensa. A data para a nova sessão pública será publicada desta mesma forma, após análise e julgamento dos recursos tempestivamente apresentados.

Paraú/RN, 21 de dezembro de 2022.

Antônio Licurgo Ferreira Nunes
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:FF552748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10041/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA AO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 56/2022 realizada em 13 de dezembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$150.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ETMO- SERVIÇOS E EVENTOS- CNPJ: 26.915.808/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinqüentamil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:AC4693BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 10041/2022 PREGÃO PRESENCIAL 56/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA AO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 56/2022 realizada em 13 de dezembro de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$150.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ETMO- SERVIÇOS E EVENTOS- CNPJ: 26.915.808/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinqüentamil reais)**.

PARELHAS/RN, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:C8C334A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10102/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (BATEDEIRA DE CEREAIS)

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 59/2022 realizada em 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$29.150,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AGRO SHOP COMERCIO EIRELI- CNPJ: 27.636.436/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:31E42ACE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 10102/2022
PREGÃO PRESENCIAL 59/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (BATEDEIRA DE CEREAIS)

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 59/2022 realizada em 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$29.150,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AGRO SHOP COMERCIO EIRELI- CNPJ: 27.636.436/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO

Pregoeiro substituto

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:37C5FA07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 10687/2022
PREGÃO PRESENCIAL 62/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 62/2022 realizada em 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$33.600,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO 07865556454- CNPJ: 40.046.748/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 21 de dezembro de 2022.

Carlos Eduardo Azevedo Simão

Pregoeiro substituto

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:DA72328C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10687/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 62/2022 realizada em 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$33.600,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO 07865556454- CNPJ: 40.046.748/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de dezembro de 2022.

Tiago de Medeiros Almeida

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:A1D0FB94

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2706/2022**

LEI Nº 2706/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº 023/2022 de autoria do Poder Executivo, e ELE sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Parelhas para o exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Parelhas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e

a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência, a receita total é estimada no valor de R\$ 69.694.796,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2023, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 7.753.689,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e nove reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de Tributos, Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviço, Transferências Correntes e outras conforme a legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei.

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2023, a receita poderá ser alterada até o nível de sublínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 69.694.796,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 49.514.534,00 (quarenta e nove milhões, quinhentos e quatorze mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 19.602.762,00 (dezenove milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais).

§1º - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), servirá como Reserva de Contingência Fiscal, destinada a cobrir passivos contingentes, atender eventos fiscais imprevistos e servir de fonte de recursos para emendas parlamentares.

§2º - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação.

Art. 5º - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, que é parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

TÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - O Poder Executivo e Legislativo fica autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2022, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

§1º - A autorização prevista no inciso I e II deste artigo é limitado ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, excetuando-se as despesas com pessoal e encargos sociais, câmara municipal, sentenças e precatórios judiciais, amortização e juros da dívida pública, saúde, educação e assistência social.

§2º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, e, seus respectivos saldos, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação do mesmo órgão, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

- Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- Despesas a título de ajuda de custo;
- Despesas com locação de mão de obra;
- Despesas com locação de veículos;
- Despesas com combustíveis;
- Despesas com treinamento;
- Transferências voluntárias a instituições privadas;
- Outras despesas de custeio;
- Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- Despesas com comissionados;
- Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 10 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inófia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 11 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2023, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Decreto.

§2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 13 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2023, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2021 e 2022 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:3C461278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 098/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
PROGRAMA “IPTU PREMIADO” PARA O

EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas e considerando a Lei Complementar Municipal nº 025/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o programa “**IPTU PREMIADO**” para o exercício de 2022, conforme estabelecido a seguir:

Art. 2º O programa IPTU PREMIADO tem por objetivo estimular o pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU por meio da distribuição de prêmios por sorteio aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário registrado na Secretaria de Tributação do Município de Passagem/RN.

Art. 3º - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título que comprovarem até o dia 22 de dezembro de 2022, a quitação do IPTU 2022 do respectivo imóvel, seja em cota única ou em parcelas.

§1º Os nomes dos contribuintes que demonstrarem cumprir com os requisitos para o Programa IPTU Premiado 2022, se farão presentes depositados em urna caixa física aposta na recepção do prédio da Prefeitura de Passagem/RN.

Art. 4º A realização, a condução, fiscalização, sorteio e a entrega dos prêmios do Programa IPTU Premiado 2022 serão de responsabilidade da Secretaria de Tributação.

Art. 5º A cerimônia de sorteio será realizada no dia 22 de dezembro de 2022, na praça central, devendo ser prévia e amplamente divulgada a sua data e localização através do site da Prefeitura, mídias locais ou sociais, carro de som ou qualquer outro meio pertinente com objetivo de dar maior amplitude na divulgação.

Art. 6º Constitui pré-requisito obrigatório para recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação à critério do Município de Passagem/RN.

Art. 7º Serão objeto de prêmios para o IPTU Premiado 2022, bens móveis de utilidade doméstica, adquiridos através do erário público.

Art. 8º O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador regularmente constituído.

§ 1º Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§ 2º Se o imóvel objeto do IPTU estiver em nome de contribuinte já falecido ou que vier a falecer antes do recebimento do prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa de seu representante.

§ 3º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio, o seu representante legal, assim nomeado no contrato social.

Art. 9º Não poderão ter seus nomes na urna objeto do sorteio das premiações:

- I – O prefeito e o Vice-prefeito;
- II – Os (as) secretários (as) Municipais;
- III – Os (as) vereadores (as).

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Passagem/RN, 20 de dezembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:06B2A2E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-09/DEZ/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a Lei Complementar n.º 025/2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

NOME	CARGO	CPF
LEILIANE VENANCIO DA SILVA	COORDENADORIA DE UBS	106.798.294-90
LUCAS DA SILVA LIMA	COORDENADORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	119.526.314-75

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 09 de dezembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4E938DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-15/DEZ/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a Lei Complementar n.º 025/2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

NOME	CARGO	CPF
ANIELLE FIRMINO DOS SANTOS	COORDENADORIA DE FARMACIA BÁSICA	053.683.604-36
WLLIANY SOMALIA BRITO GALDINO	COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	047.624.724-17

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 15 de dezembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:754095B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-20/DEZ/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a Lei Complementar n.º 025/2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

NOME	CARGO	CPF
ANA GABRIELLY DA SILVA	GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	086.001.304-92

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 20 de dezembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:CB89DFA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2022.

Dispõe sobre o cancelamento de consignações da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Os saldos de consignações que se apresentam registrados em balanços anteriores e que comprovadamente são resultantes de falhas e/ou impropriedades na escrituração contábil, bem como, os incluídos em parcelamentos firmados com as instituições de origem serão integralmente cancelados até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Por ocorrência dos cancelamentos de consignações de INSS, os saldos remanescentes registrados em balanços anteriores deixarão de compor a dívida fluante e passarão a compor a dívida fundada do Município de acordo com os parcelamentos firmados.

Parágrafo único – Os direitos a receber provenientes de Salário Família, Salário Maternidade e outros benefícios inclusos em parcelamentos e que ainda se apresentam registrados nos balanços anteriores também serão cancelados naquela data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patu/RN, 21 de dezembro de 2022

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:36C00089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2022

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, RIVELINO CÂMARA, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a existência de um expressivo valor de restos a pagar não processados/ não liquidados;

CONSIDERANDO que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam Cancelados todos os restos a pagar referentes até o Exercício de 2017, por prescrição.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal da administração direta e indireta, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2022, e aqueles que foram prescritos for força do art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil - Lei 10.406/02.

Parágrafo Único - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o dia 31 de dezembro de 2022. **Art. 3º** - As despesas inscritas em Restos a Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2022, serão integralmente anuladas naquela data.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Patu/RN, 21 de dezembro de 2022

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:06057B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.662/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.662/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 21.12.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **WILLYNEIDE DA SILVA BARBOSA 07178447494**, inscrito no CNPJ: 48.302.168/0001-88, para contratação de profissional técnico engenheiro elétrico ou empresa especializada, para elaboração de projeto de Implantação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica e iluminação pública no Conjunto Habitacional Estefânia Figueiredo, do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7076DADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.662/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.662/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa: **WILLYNEIDE DA SILVA BARBOSA 07178447494**, inscrito no CNPJ: 48.302.168/0001-88, com sede a Av. Joaquim Inácio Câmara, nº 769, Centro, Pedro Avelino-RN, CEP: 59.530-000, com valor global de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, referente à contratação de profissional técnico engenheiro elétrico ou empresa especializada, para elaboração de projeto de Implantação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica e iluminação pública no Conjunto Habitacional Estefânia Figueiredo, do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C1BE5D29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº
002/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº
002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN torna público para conhecimento dos interessados, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, destinada ao credenciamento de leiloeiro(s) para realização de leilão(ões) público para venda de bens públicos imóveis e/ou móveis, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Municipal de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Período para entrega dos envelopes: De 26 de Dezembro de 2022 a partir das 08h00min, até 11 de Janeiro de 2023, às 10h:00min. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 11 de Janeiro de 2023 às 10h:00min, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal da Pedro Avelino, situada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de Recebimento ou através, E-mail:pmpacpl@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedro Avelino/RN, 21 de Dezembro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D94B13CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº
003/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº
003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN torna público para conhecimento dos interessados, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, destinada ao credenciamento de prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais; e Sub-Grupo 13: Diagnóstico em Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Forma de Organização 02: Exames Relacionados ao Meio Ambiente, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Período para entrega dos envelopes: De 26 de Dezembro de 2022 a partir das 08h00min, até 12 de Janeiro de 2023, às 09h:00min. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 12 de Janeiro de 2023 às 09h:00min, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal da Pedro Avelino, situada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de Recebimento ou através, E-mail:pmpacpl@hotmail.com , no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedro Avelino/RN, 21 de Dezembro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D124BB5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 054/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 054/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 054/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 05/01/2023, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 054/2022**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material para limpeza de piscina, destinados a manutenção e limpeza da piscina encravada no CEI – Centro de Educação Integrada, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações

da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por item, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail:pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail:pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 21 de dezembro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F1D89497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 241/2022 - ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022.**

Decreto Municipal nº 241, de 20 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO
ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
FINANCEIRO 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições e em conformidade com as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2022, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual,

assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2022;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2023;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2022;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;

- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2022, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 22 de fevereiro de 2023, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 22 de fevereiro de 2023, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2022 serão empenhadas de acordo com relatório enviado pelo Setor de Engenharia;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2022.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, bem como as despesas para as ações de combate ao COVID 19.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2022.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2022.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às 17h00min do dia 30 de dezembro de 2022, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de

despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2022 não poderão ultrapassar o dia 20 de janeiro de 2023, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2022 serão realizados até o dia 20 de janeiro de 2023 pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia 22 de março de 2023 os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 13. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022 definidas neste Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 15. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, até o dia 22 de fevereiro de 2023, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2022 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 17. Até o dia 22 de fevereiro de 2023, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. Os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2022 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º. Relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2022, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. Relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. Ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. Relação, em 31 de dezembro de 2022; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 22 de fevereiro de 2023 o Parecer do

Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 22 de fevereiro de 2023 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 20. A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2022, à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, impreterivelmente até o dia 22 de março de 2023, para consolidação das contas do Município.

Art. 21. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração,

impreterivelmente até o dia 22 de fevereiro de 2023, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2022, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 22. Fica proibida a emissão de Ordem de Compra e/ou Serviço a partir do dia 10 de dezembro de 2022, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 23. As regras previstas neste decreto para realização de despesas (procedimento licitatório, empenho, liquidação e pagamento), não se aplica naquelas necessárias ao combate da pandemia da COVID-19.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data do dia 20/12/2022.

Pedro Avelino/RN, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:DAAA568C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 3S
SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:20221212001

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20221125001 –
INEXIGIBILIDADE

CONTRATO:20221212001 - INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços assistenciais médica e ambulatorial no âmbito do Município de Pilões - RN, a serem prestados aos pacientes que deles necessite.

1.2. Os serviços acima mencionados encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL DA CP 003/2022), que originou o presente termo contratual, que passa a integrá-lo como anexo independente de transcrição.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA;

- CNPJ nº 26.825.469/0001-53;

- Rua Ferreira Itajúba, nº 747, Sala 25, Santo Antônio, Mossoró/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 4.735.365,80 (quatro milhões e setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

-A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo e encerrará em 19 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-A contratação de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos recursos:

Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAUDE

Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

BASE LEGAL:

-A presente contratação foi autorizada através do processo de chamada pública nº 003/2022.

Pilões/RN, em 19 de dezembro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:9AC351D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 619/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 619/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:D3A36E0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 620/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 620/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/12**, do corrente ano, objetivando

transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:2DBA6BB6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 621/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 621/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2022.

Temistocles Maia de Lucena

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:89A6EAC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 622/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 622/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:2E3BDD57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 623/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 623/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:DD89219E

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20120002/2022 –
INEXIGIBILIDADE 033/22– PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02120002/2022.**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 44.375.365/0001-76, estabelecido na Rua Capitão Bento, 16, Centro, Caraiúbas/RN, CEP: 59780-000, neste ato, representada por, CECILIA YASMIN ALENCAR ALVES. OBJETO: Contratação de apresentação da banda “Ferro na Boneca” em Praça Pública no município de Portalegre/RN, na passagem de ano, Réveillon 2022/2023, com duração mínima de 01h40min. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO/ 13.392.0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA/ 13.392.0006.1063.0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 01 (um) mês, com início na da assinatura prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº

8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E CECILIA YASMIN ALENCAR ALVES.

PORTALEGRE/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:DDEEBB9B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21120001/2022 - DISPENSA
065/2022 - DISP/PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO
13120002/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, CEP: 59.810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: EMPRESA DI FABRIKA COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES- ME, CNPJ: 33.592.176/0001-39, sediado(a) na Av. Comandante Manoel Lins Caldas, 230, Meus Amores, ASSU/RN, CEP: 59650-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por JUDSON BARBOSA PEREIRA. OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de especializados em eventos em geral, incluindo manutenção, pintura, montagem e desmontagem de Ornamentação natalina com decorador de ambientes, com serviços de cerimonial e afins para realização dos eventos como decoração da cidade, viabilização do sarau escolar, das apresentações dos órgãos da administração pública e de certo modo, atender a todas as Secretarias do Município durante o período do evento "Natal na Serra". VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ 02 PODER EXECUTIVO/ 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF/ 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO/ 13 Cultura/ 13 392 Difusão Cultural/ 13 392 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA/ 13 392 0006 1063 0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS/ 690 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de Janeiro de 2023, contados da assinatura do contrato administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E JUDSON BARBOSA PEREIRA.

PORTALEGRE/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:E03235A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
097 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 499 DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 499, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$260.064,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 260.064,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

45 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

122 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 71.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

128 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.960,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

187 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

193 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 120,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

310 10.301.0004.2009.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 3.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

314 10.301.0004.2014.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 7.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

330 10.301.0004.2023.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 2.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

334 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 5.200,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

335 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 34.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

480 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 15.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

535 08.244.0016.2171.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS 1.684,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

598 15.452.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 73.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

24 04.122.0021.2002.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

93 12.122.0023.1077.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -140.064,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

440 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Anulação (-) -260.064,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:07E64E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
098 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO DE CRED.
ESPECIAL 500 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 500 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.512

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$686.461,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 686.461,61

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

669 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 446.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 25401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

670 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 116.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 25401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

672 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 124.461,61
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 25400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

673 04.122.0021.2304.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -58.920,02
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 17540000
754 Recursos de Operações de Crédito
920 000 Recursos de Operações de Crédito

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

668 12.365.0026.2299.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -287.229,06
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15420000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
119 000 FUNDEB VAAT 30%

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

683 13.695.0006.1235.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17040000
704 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
990 000 Outras destinações vinculadas de recurso

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

681 10.301.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -82.312,53

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16313110

631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

674 25.752.0007.1231.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -108.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17540000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

Anulação (-) -686.461,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:7A09D84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
027 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 455 DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 455, DE 16 DE novembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de novembro de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:20112.365.0026.2205.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:21212.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 126.692,38

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:21312.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 44.156,13

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 173.848,51

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 186 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -126.692,38

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 187 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -44.156,13

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 202 12.365.0026.2205.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -173.848,51

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:6CFCBBED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21120002/22

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Comebom – Comercial Bombom Ltda - CNPJ. 13.158.054./0001-21

Valor Global: R\$ 166,80 (Cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

OBJETIVO: aquisição de chocolates, para realização de dinâmicas com os grupos de crianças e jovens assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 21 de dezembro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

COMEBOM – COMERCIAL BOMBOM LTDA

CNPJ. 13.158.054/0001-21

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:1755A956

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21120003/22

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Armarinho São Sebastião Ltda – CNPJ: 12.268.573/0001-80

Valor Global: R\$ 1.927,00 (Um mil, novecentos e vinte e sete reais)

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013, de 22/08/2013..

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de dezembro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA

CNPJ: 12.268.573/0001-80

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EBB38D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI N.º 484/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a lei 466/2021, através da abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de **OLHO D AGUA DO BORGES-RN**, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **200.000,00 (duzentos mil reais)**, no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento, a verba das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2.º - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a **anulação da despesa** conforme dispõe a lei 4.320/1964, a verba das seguintes dotações orçamentárias, conforme anexo II.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, 21 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

LEI Nº 484/2022

ANEXO

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

ANEXOS PL 013/2022

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2184 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

33903000 - 17100000

Material de consumo

Soma da Ação:

200.000,00

200.000,00

Soma da Unidade: 200.000,00

Total Geral: 200.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2177	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	
33903000 15000000	Material de consumo	500,00
33903000 16000000	Material de consumo	5.000,00
33903000 16020000	Material de consumo	4.000,00
33903600 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.500,00
33903900 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
33903900 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	138.000,00
44905100 16020000	Obras e instalações	1.000,00
44905200 16000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
44905200 16020000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	200.000,00
	Total Geral:	200.000,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B490A4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 314.257.394-15, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 21 de dezembro de 2022, para participar da **3ª REUNIÃO TEMÁTICA DE 2022. FINANCIAMENTO DA GESTÃO: UTILIZAÇÃO DE RECURSOS.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 21 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:5153243F**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando o Prefeito Municipal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:AD5F7695**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2022**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.344.094-20**, Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2022, para tratar assuntos de interesse da atual administração e buscar melhorias para os municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 21 de dezembro de 2022.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:2BFB2D23**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 221219DP00224**Número:** DP00122/2022**Objeto:** Realização de Sessões de Fisioterapia pulmonar em paciente deste município de Riacho de Santana - RN.**Contratado:** CENTRO DE REABILITACAO FISIOTERAPEUTICO CARDIOVASCULAR PULSAR LTDA**Valor Total Julgado:** R\$ 1.830,00**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 21/12/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:1971C59D**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**

Na Publicação do dia 21/12/2021 na Edição 2676 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em "HOMOLOGAÇÃO" – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2021" onde se lê PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, leia-se F.A NUNES GONDIM EIRELI.

Riacho de Santana - RN, 22 de dezembro de 2021

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8D752945**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**

Na Publicação do dia 22/12/2021 na Edição 2677 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 12210/2021" – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2021" onde se lê PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, leia-se F.A NUNES GONDIM EIRELI.

Riacho de Santana - RN, 22 de dezembro de 2021

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA - Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:B681C313**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO COM SRP Nº 020/2022****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 020/2022
(Processo Administrativo n.º 146/2022)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que, a licitação em epígrafe restou **FRACASSADA**, em virtude da inabilitação das licitantes que participaram do procedimento licitatório, conforme consta na Ata da Sessão do Pregão. O Pregoeiro Informa que o processo e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 13h e nos Endereços Eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e pregaopmriachuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 21 de dezembro de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:27347425

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 – PMR/RN –
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 – PMR/RN –
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MARIA A DA PAIXÃO – ME (COPIADORA CENTRAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.557/0001-76, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS NAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 10.110,00 (dez mil, cento e dez reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 15 de dezembro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0A94DB57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
2862022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do fornecimento de fogos de artifício, por ser necessários ao bom andamento das demandas da secretaria municipal de educação desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de fogos de artifício deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AGRÁ COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 21.232.927/0001-27, referente

ao empenho nº 901013 no valor de R\$ 8.832,00 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais) sugestiva as notas fiscais nº 000.000.051, respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 20 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:98BBEF32

GABINETE DO PREFEITO
2872022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do fornecimento de gêneros alimentícios, por ser necessários ao bom andamento das demandas da secretaria municipal de educação desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de gêneros alimentícios deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço C J DE ARAUJO PESSOA, CNPJ: 29.303.584/0001/56, referente ao empenho nº 729005 no valor de R\$ 16.846 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais) sugestiva as notas fiscais nº 000004788.

Rio do Fogo/RN, 20 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:68B41A33

GABINETE DO PREFEITO
2882022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de manutenção preventiva veicular, por ser necessários ao bom andamento das demandas da secretaria municipal de assistência social desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo serviço de manutenção veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA, CNPJ: 07.212.081/0001-32, referente ao empenho nº 1111001 no valor de R\$ 6.006,50 (seis mil e seis reais e cinquenta centavos) sugestiva as notas fiscais nº 6.744, respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 20 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5AA81944

GABINETE DO PREFEITO **2892022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, vale salientar que este objeto e um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente ao **empenho nº. 1101016, 1101017, 1101018 e 1101019**, notas fiscais nº 000000046, 000000048, 000000050 e 000000051 no valor total de R\$ 7.328,00 (sete mil trezentos e vinte e oito reais).

Rio do Fogo/RN, 20 de dezembro de 2022

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2099CD67

GABINETE DO PREFEITO **2902022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do fornecimento de gêneros alimentícios, por ser necessários ao bom andamento das demandas da secretaria municipal de educação desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de gêneros alimentícios deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço J R SILVA DE LIMA, CNPJ: 23.024.332/0001-01, referente ao empenho nº 718005, 720005 e 720004 no valor de R\$ 29.186,00 (vinte e nove mil cento e oitenta e seis reais) sugestiva as notas fiscais nº 3072, 3069 e 3068, respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:278AB87B**GABINETE DO PREFEITO****2912022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do fornecimento de equipamentos eletroeletrônico, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo fornecimento de equipamentos deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ: 06.281.452/0001-75, referente ao empenho nº 1005020, nota fiscal nº 000665 e empenho nº 1005019, nota fiscal nº 000645 no valor total de R\$ 13.257,00 (treze mil duzentos e cinquenta e sete reais).

Rio do Fogo/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2844F534**GABINETE DO PREFEITO****2922022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AUTO POSTO SÃO TOMÉ, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº 103072, 103073, 103074, 103075, 103076, 103078, 103079, 103080, 103081, 103082, 103083, 201018 e 1005010 no valor total R\$ 38.128,46 (trinta e oito mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

Rio do Fogo/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:46A55373**GABINETE DO PREFEITO****2932022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social,

psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), consumo referente ao período de 01 a 15 de outubro/2022.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01, empenhos globais e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.**

502012 9833 GOL QGM 2838 R\$ 2.350,77
 502014 9835 GOL RGK 5J67 R\$ 2.413,83
 502013 9859 GOL RGK 6A17 R\$ 2.487,26
 502015 9860 GOL RGK 8A07 R\$ 2.202,26
 401017 9861 GOL QGT 2280 R\$ 2.489,32
 103002 9836 ONIBUS KJ 9852 R\$ 4.369,80
 303006 9862 FIAT UNO MILLE NOF 7728 R\$ 1.460,87
 103004 9837 L200 TRITON NOF 6223 R\$ 1.299,23
 502023 9838 SPRINTER QGZ 6166 R\$ 4.491,29
 701007 9864 GOL RGI 5C42 R\$ 2.540,74
 701008 9863 GOL RGI 5C32 R\$ 2.417,76
 TOTAL - R\$ 28.523,13

Rio do Fogo/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
 Código Identificador:53E141B8

GABINETE DO PREFEITO
2942022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premissa em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), consumo referente ao período de 16 a 31 de outubro/2022.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01, empenhos globais e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.**

502021 9891 AMBULANCIA QGR 2978 R\$ 4.737,36
 502020 9892 AMBULANCIA QGT 1H49 R\$ 4.619,13
 502019 9893 AMBULANCIA QGT 5E29 R\$ 4.680,34
 502012 9894 GOL QGM 2838 R\$ 2.446,45
 502014 9895 GOL RGK 5J67 R\$ 2.463,62
 502013 9896 GOL RGK 6A17 R\$ 2.568,37
 TOTAL - R\$ 21.515,27

Rio do Fogo/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
 Código Identificador:19C08B0B

GABINETE DO PREFEITO
2952022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Farmácia das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica e documentos necessários, e medicamentos para serem ministrados nas Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela KIREI TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 06.912.821/000180, empenho ordinário nº 1201006 no valor de R\$ 32.105,00 (trinta e dois mil cento e cinco reais); nota fiscal nº 5401, referente a despesa com aquisição de medicamentos para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica e medicamentos para serem ministrados nas Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador: B1F16BA2

GABINETE DO PREFEITO
2962022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço BRASECO,

CNPJ: 01.487.456/0001/90, referente ao empenho nº 201035, nota fiscal nº 0000006147 no valor de R\$ 20.319,78 (vinte mil, trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

Rio do Fogo/RN, 20 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador: 20046E4A

GABINETE DO PREFEITO
297202022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de assessoria e consultoria tributária, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e arrecadação financeira deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente ao empenho nº 103085 no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 20 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador: C094E720

GABINETE DO PREFEITO
2982022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do fornecimento de material esportivo, por ser necessários ao bom andamento das demandas da secretaria municipal de educação desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento do material esportivo deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço J JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME, CNPJ: 04.805.345/0001-73, referente ao empenho nº 901005 no valor de R\$ 15.244,00 (quinze mil duzentos e quarenta e quatro reais) sugestiva as notas fiscais nº 3929, respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5C0FDC69

GABINETE DO PREFEITO **2992022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços de locação de tendas, palco, locação de mesas e cadeiras, bem como propaganda volante dos atos oficiais de interesse geral das diversas secretarias sendo necessários ao bom andamento das

demandas administrativas desta prefeitura, , que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço F BATISTA DA SILVA, CNPJ: 27.141.629/0001-08, referente ao empenho nº 1101020 e 1101021, 1101022 e 1101023 no valor total de R\$ 12.741,20 (doze mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos) sugestiva as notas fiscais nº 589, 583, 584 e 585 respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F598E3A8

GABINETE DO PREFEITO **3002022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por ser necessários ao bom andamento das demandas da secretaria municipal de educação desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe água nos prédios municipais, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 09.019.699/0001-06, referente ao empenho nº 1005017 no valor de R\$ 21.355,59 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) sugestiva as notas fiscais nº 000.000.062, 000.000.063, 000.000.064, 000.000.065, 000.000.066.

Rio do Fogo/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A434D9A0

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2022

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, tipo Menor preço, no dia 04/01/2023, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa, para o fornecimento de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), para atender as necessidades das diversas secretarias e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 04/01/2023 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 30/12/2022 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/01/2023– Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/01/2023– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 22 de dezembro de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A3496A7E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 044/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ: 10.477.835/0001- 90;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de fornecimento de passagens aéreas : Trecho : Natal/Porto Alegre/Natal: 05/10/2022, em nomes de Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro e Luciana Moraes de Araújo, com objetivo de garantir a participação do “IX Congresso de Direito Tributário – Questões Polêmicas”, promovido pelo Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul (IARGS) e Academia Brasileira de Direito Tributário (ABDT), nos dias 06 e 07/10/2022 (R\$ 9.814,34) : Natal/Brasília/Natal: 09/11/2022 em nomes de Márcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal (R\$ 7.563,45), Francisca Kely Silva de Lira – Chefe de Gabinete (R\$ 7.563,45) e Saint Clair Cassiano Alves (R\$ 7.563,45), com o objetivo de garantir a realização de visita aos gabinetes de parlamentares em Brasília, para a obtenção de recursos para o Município de Rio do Fogo/RN, no período de 09 a 11/11/2022.

Valor global R\$ 32.504,69 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), uma vez que o pregão eletrônico nº 015/2022, com o mesmo objeto, ainda se encontra em tramitação processual.

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: José Alves Sobrinho - CPF: 284.442.644-15.
Saint Clair Cassiano Alves - CPF 030.552.074-16

Rio do Fogo- RN, 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F2877F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvia Pereira Araújo denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIANA MORAIS CANDIDO**, brasileira, solteira, Dentista, Registro profissional CRO RN-CD-06780, inscrito (a) no CPF sob nº 103.033.714-47, portador (a) do RG nº 3.162.979 SSP/RN, residente a Rua 31 de janeiro, 55 - Centro, CEP 59856-000, em Severiano Melo/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de DENTISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da zona Urbana, na Atenção Básica. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Carga horaria: 40 (quarenta) horas semanais. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 21/12/2022 até 21/06/2023. Rodolfo Fernandes/RN, 21 de dezembro de 2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado MARIANA MORAIS CANDIDO.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:74E2C5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022- GP.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SR. JOSÉ AURIMAR BELARMINO, CPF: 025.426.974-50, MATRÍCULA Nº 0282322, DO CARGO EFETIVO DE FISCAL, CONSTANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN à esta Prefeitura Municipal, acerca da ocupação de duplo vínculo empregatício do Servidor José Aurimar Belarmino;

CONSIDERANDO o Relatório expedido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 034/2022, de 21 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o acúmulo ilegal do cargo de Fiscal ocupado pelo servidor JOSÉ AURIMAR BELARMINO, com o cargo de Professor em outro ente público, caracterizando, portanto, acúmulo ilegal de cargo público em afronta ao disposto no Art. 37, XVI, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir o Sr. JOSÉ AURIMAR BELARMINO – CPF: 025.426.974-50 – do cargo efetivo de Fiscal – matrícula nº 0282322, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 21 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0E2D6980

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **LÚCIO DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF de nº 157.059.354-04, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico lotado no órgão do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 21 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B03B2A7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 732/2022 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº. 732/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mart: 005384-8**, para cobrir

suas despesas durante o dia 21 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 3ª Reunião Temática/2022, Financiamento da Gestão: Utilização dos Recursos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7D22CF78

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 740/2022 – GAB**

Portaria nº. 740/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento do Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação, **CARES MAGNO FARIAS FERREIRA, Matrícula: 3066-0**, haja vista o mesmo ter se submetido a uma cirurgia de urgência, com afastamento por tempo indeterminado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **EDSON DE FARIAS CAMPOS, Mat: 0011452-1, Coordenador de Tributação e Arrecadação**, para responder até ulterior deliberação, pela **Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de dezembro de 2022**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de dezembro de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:56F2557D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 712/2022 – GAB**

Portaria nº. 712/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 114/2022**, às fls. 06 e 07.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **KELLYNTON DIÉGO DANTAS DE SOUZA, Bioquímico, Matrícula: 0053260/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas de **02 de janeiro de 2023 a 01 de abril de 2023**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de janeiro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:305D7750

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO 160/2022 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
CONTRATADA: Empresa MARIA JOSÉ DA SILVA DIAS 15145379404 - BANDA TUAREG'S, inscrita no CNPJ sob o nº 43.686.783/0001-11.

OBJETO: Contratação direta da empresa MARIA JOSÉ DA SILVA DIAS 15145379404 - BANDA TUAREG'S, detentora da produção musical da "Banda Tuareg's", para se apresentar na Praça Coronel Mergelino no dia 24 de dezembro de 2022, para abrilhantar as festividades da "EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - SANTA CRUZ UMA HISTÓRIA DE FÉ E TRABALHO" especificamente para o Natal do Coreto", em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura desta Prefeitura.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento Orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B215DF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022

O Município de Santa Maria/RN, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARQUE DE ARAÚJO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, conforme especificações descritas no Projeto Básico e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 09:00h do dia 22/12/2022 até às 08:59h do dia 27/12/2022. A disputa de preços acontecerá no dia 27/12/2022, das 09:00h até às 14:00h, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, no horário das 8h às 14h ou através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br.

Santa Maria/RN, 21 de dezembro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:081E1FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4267/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

ALIANCA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA – CNPJ: 08.250.652/0001-96; visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 21 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:989820A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 328/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 09 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 105;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 5030/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração, para tratar de interesse particular por um período de 01 (um) ano ao servidor público municipal **ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO**, matrícula nº 2455 e CPF: 095.698.444.42, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8874440B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 192.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANSENI FERREIRA DUARTE, CPF: 050.935.354-19, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita, em substituição da servidora pública municipal sra. LEILZA DE ARAUJO, matrícula nº 247, que se encontra de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 2.597,53 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).**

Da Vigência: **01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de dezembro de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANSENI FERREIRA DUARTE (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:83D4345F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 194.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA, CPF: 702.038.944-99, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Luis Liberalino de Carvalho. Em substituição da servidora pública Sra. Luiza Marte Ferreira, matrícula 224, que se encontra em período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 1.298,76 (mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).**

Da Vigência: **15 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de dezembro de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:317160FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 25110010/2022 – Pregão Presencial 027/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Declaro como vencedor do certame a empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, nos LOTES, 01 e 02 perfazendo um valor do lote 01 em R\$ 132.460,00 e do lote 02 em R\$ 42.955,00.

Santana do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E0A59F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 027/2022, referente ao PROCESSO Nº 25110010/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, nos LOTES, 01 e 02 perfazendo um valor do lote 01 em R\$ 132.460,00 e do lote 02 em R\$ 42.955,00.

Santana do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EC2E1F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2022

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, em favor da empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, nos LOTES, 01 e 02 perfazendo um valor do lote 01 em R\$ 132.460,00 e do lote 02 em R\$ 42.955,00.

Santana do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4DC36CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição futura e gradual de combustíveis e derivados, mediante maior desconto na tabela da agência nacional do petróleo - ANP, quantitativos e condições constantes no edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: AUTO POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ. 05.660.173/0001-50, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para o objeto, do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 21 de dezembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:4C124F25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 SRP

Objeto: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição futura e gradual de combustíveis e derivados, mediante maior desconto na tabela da agência nacional do petróleo - ANP, quantitativos e condições constantes no edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 007/2022-SRP, em que foi declarada vencedora a seguinte empresa: AUTO POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ. 05.660.173/0001-50, onde se sagrou vencedor do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 20 de dezembro de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:BFCBAE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 049-GPMSF/2021, de 12 de Setembro de 2022, e após decorridos os prazos por parte de outra licitante na sessão de 15/12/2022 que interpelou o interesse em entrar com recurso contra a decisão de pregoeiro mas que não apresentou quaisquer recurso administrativo, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 27.988.901/0001-90, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 21 de Dezembro de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:36850F47

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
062/2022

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial-SRP n.º 062/2022, na forma consubstanciada na Ata da sessão pública retro a licitante TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 27.988.901/0001-90.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana para os procedimentos de praxe para a assinatura da respectiva ata de registro de preços decorrente do Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 21 de Dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9224D675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21120001/2022

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
CONTRATADA (O)....: F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇO
C.N.P.J. Nº.....: 14.650.895/0001-14
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada na prestação de serviços para reforma da Escola Municipal 7 de setembro, através de termo de compromisso com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sob o nº 202104523-1, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.
VALOR TOTAL.....: R\$ 275.377,81 (Duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2022; Atividade: 5.67 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - Despesa 95.4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura do contrato até o dia 21 de abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de dezembro de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:8EE7C43A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 243/2022

São Francisco do Oeste/RN, de 21 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 23 de dezembro de 2022, data da confraternização de fim de ano dos servidores municipais, e de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 23 de dezembro de 2022, dar-se-á das 7h às 11h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exceção à regra deste artigo fica conferida ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite (urgência e emergência).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:370EEC98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 226/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 025/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

- De acordo.
- HOMOLOGO** o presente procedimento que teve como vencedor: 1) **ARTE MALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.289.024/0001-17, no valor total de R\$ 118.065,00 (cento e dezoito mil e sessenta e cinco reais).
- Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 21 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:79C63726

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 226/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 025/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços dos serviços de confecção de fardamento (com elaboração de design inclusa) para atender às necessidades do Poder Executivo de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresa: 1) **ARTE MALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.289.024/0001-17, no valor total de R\$ 118.065,00 (cento e dezoito mil e sessenta e cinco reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 21 de dezembro de 2022.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monáiza Soares de Souza

Código Identificador:F706E759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/CV 004/2022**

CONTRATADO	OBJETO
BRASILIMP SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.371.473/0001-08	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 01(um) mês do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 06 de dezembro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:68C63421

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2022, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
DEIVID MURIEL TORRES DE FARIAS 08711718480	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FIGURINO	R\$ 1.810,00 (Hum mil oitocentos e dez reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 21 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:F20A92B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

**TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2022 - REFERÊNCIA:
CONTRATO Nº. 001/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, Portaria nº 0194/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – LTDA**, CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28, com sede à Rod. CE 138, S/N, Trecho, Pereiro/CE, Divisa com RN, KM 14, neste ato representada pelo Sr.

Josivan Fernandes de Queiroz, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 001/2022, previsto em sua cláusula Quarta. 4.1, fica prorrogado a contar de **01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, perfazendo 12 (Nove) meses no total.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração/prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

Brisanet Serviços de Telecomunicações – LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:2AE33F88

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

**TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2022 - REFERÊNCIA:
CONTRATO Nº. 002/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, Portaria nº 0194/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Av. Santos Dumont, nº 1789, sala 110, Aldeota, Fortaleza - CE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 002/2022, previsto em sua cláusula Quarta. 4.1, fica prorrogado a contar de **01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, perfazendo 12 (Nove) meses no total.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração/prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

3IT CONSULTORIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:F44A65D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA E CONVOCAÇÃO
PARA A ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DOS
LICITANTES PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 03/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

O Presidente e Membros da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeados pela Portaria n.º 081/2022 do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o licitante **START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 05.752.322/0001-00** atingiu a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, em decorrência do julgamento da fase de proposta técnica da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 10h do dia 21/12/2022. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea "b", da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de proposta técnica, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: licitacao@saomigueldegostoso.rn.gov.br. Por fim, caso não haja interposição de recurso no prazo legal, fica definida a data de 04 de janeiro de 2022, às 10h, para a realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de proposta técnica dos licitantes habilitados.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de dezembro de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA
Presidente da CPL/PMSG/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:FB6BE69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31034230/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.141.623/0001-30, situada a R TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 15, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59075010, **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "TONNY FARRA" para se apresentar em praça pública no dia 31 de dezembro de 2022, dentro da programação do evento Luzes do Potengi no Show de Réveillon. **VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 16 de dezembro de 2022 a 16 de março de 2023.
São Paulo do Potengi/RN, em 16 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

FERNANDO IVO DE MACEDO
Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:854CDCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
31032196/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39, situada a R SAO MARTINHO, 541, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, Natal/RN CEP:59129800, **OBJETO:** Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 93.250,28 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec.Mun.de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Ação: 1035 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças; Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **VIGÊNCIA:** 08 de novembro de 2022 a 08 de março de 2023.
São Paulo do Potengi/RN, em 08 de novembro de 2022.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

FILIPPE ALIF E SILVA DELERINO
Pela Contratada

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:BB0E89AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº
006/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificados(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº

001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

ADVOGADO	
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nº	CANDIDATO (A)
2	Daniel Silva Pinheiro
ASSISTENTE SOCIAL	
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nº	CANDIDATO (A)
2	Fabiana de Cássia Vieira da Silva

São Paulo do Potengi/RN, 22 de dezembro de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:42EA8C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se processamento do acervo documental, preparação e revisão da compensação financeira, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção e remuneração, bem como, eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais, para o Fundo Municipal de Previdência de São Tomé/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Entendemos que a contratação deve se dar por meio de inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, “c”, § 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

“§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica competitividade dando azo à contratação direta. Por outro lado, em se tratando da contratação de escritório de advocacia, outros requisitos de ordem subjetiva concorrem para a adoção do procedimento de inexigibilidade, entre eles o elo de confiança que marca a relação profissional entre advogados e os seus constituintes. Depreende-se, da leitura do Artigo 74, inciso III, “c”, § 3º da Lei 14.133/2021 que, para contratação dos serviços técnicos especializados

de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização. É impossível aferir, mediante processo licitatório, trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. A singularidade dos serviços prestados pelos Advogados consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, par prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (com o menor preço). Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do escritório. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço foi na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de benefício econômico dos processos deferidos no sistema COMPREV, cujo pagamento se dará à medida e proporcionalmente à efetiva entrada dos recursos nos cofres locais.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na Pessoa Jurídica MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, por ser um escritório especializado e com notória experiência e uma equipe que pode atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar.

São Tomé/RN, 21 de dezembro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
PREFEITO**

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5FBFF440

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 21120001/22**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) N&C COMERCIO E SERVICOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 21 de Dezembro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratado.....: N&C COMERCIO E SERVICOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Valor.....: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 21 de Dezembro de 2022.

MACIEL KELISON PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4C3752FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16120001/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16120001/2021
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO Nº 06/2021
Contratada: FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 059.857.374-70

Objeto: contratação de leiloeiro público, para realizar leilão de material inservível da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza. Fundamento Legal Lei 8.666/93 Arts 65. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 14/12/2022

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E9E4B385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2022

ATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTAS

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial com guias e sargetas de diversas ruas do município, conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos, que fazem parte deste instrumento editalício, como documentos anexos.

Ao Vigésimo Primeiro dia do mês de dezembro de 2022, às 10h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta

Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o Sr. GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sra. CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES e JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA, nos termos do item 5.4 do Edital, reuniram-se para realizar o RECEBIMENTO DE ENVELOPES das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foram protocolados os envelopes das empresas: ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP, de CNPJ Nº 19.678.703/0001-00, MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI, de CNPJ Nº 29.646.397/0001-75, RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, de CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - EPP, de CNPJ Nº 12.607.846/0001-73. Todas as documentações e observações a cima relacionadas serão analisadas pela parte técnica da prefeitura municipal e em seguida publicado o resultado das empresas habilitadas e convocadas para segunda fase do processo licitatório. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES
Membro da CPL

JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA
Membro da CPL

ITALO EDUARDO DE MENESES SILVA
Representante

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:78C5D2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21120001/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de pedestal para microfone para atender as necessidades de todas as secretarias desde município, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Contratado.....: E ALVES COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 21 de Dezembro de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E449CA63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATO Nº 09/2022**

**COMISSÃO JULGADORA
PORTARIA Nº 003/2022-SEMEL, 06 DE JUNHO DE 2022
COPA CAIADA DE FUTSAL 2022**

ATO Nº 09/2022

Informamos aos Srs. Representantes de Equipes de futebol participantes da Copa Caiada de Futsal 2022/2023 que, em concordância com o Ofício Circular Nº 01/2022 do SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, datado do dia 5 (cinco) de dezembro do corrente ano, não aceitaremos inscrições dos citados Atletas na competição, até que os mesmos cumpram os prazos determinados no citado Documento.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Comissão Julgadora

BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO
Matrícula Nº 1032-4

JOSENILSON FREIRE GAMA
Matrícula Nº 369-7

DHOMINI ZACARIAS OLIVEIRA AZEVEDO
Matrícula Nº 1512-1

SERRA CAIADA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Emmanuel Suerda Praxedes
Código Identificador:859D77C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 416/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA OITAVA ROSADO LTDA para a Custeio de exames de TC de Abdômen Total com Contraste EV e Retossigmoidoscopia Flexível para a munícipe Guiomar Fonseca de Freitas Gomes com urgência., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de dezembro de 2022

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E855FC0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 013/2022**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 013/2022

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 013/2022.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.188.372/0001-04, estabelecida na Rua: Professor Alfredo Simonetti, nº 937, Bairro: Centro, CEP: 59.650-000 na cidade de Assú/RN. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução da Construção do Muro de Fechamento do centro Administrativo, Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.** Valor: de **R\$ 140.853,97** Duração da Execução: 01 meses, Duração do Contrato em 19 de Dezembro de 2022, até 31 de Março de 2023. Assinatura em 19 de Dezembro de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02005 – Ação 2066 – Natureza 449051 – Fonte 17040000 e 15000000 – Serra do Mel/RN, em 19 de Dezembro 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E29E4A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 018/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 018/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº **018/2022**, processo nº **1912182022** cuja sessão inicial está marcada para o **dia 09 de Janeiro de 2023, às 09 horas**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução da **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução da Construção de Alamedado em Campo de Futebol – Vila Piauí, Serra do Mel/RN.** Obs.: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 21 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:69A437E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 528/2022**

PORTARIA Nº: 528/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Santa Cruz-RN	20 de dezembro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Santa Cruz-RN, no dia 20 de dezembro de 2022, conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E44A1560

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 529/2022**

PORTARIA Nº: 529/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	21 de dezembro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no dia 21 de dezembro de 2022, conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:C6B63DA6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 530/2022**

PORTARIA Nº: 530/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	21 de dezembro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no dia 21 de dezembro de 2022, conduzir Evaneide da Silva Nóbrega - Secretária Municipal de Saúde e Luiz Carlos Ramos dos Santos - Assessor Especial da Saúde para reunião do COSEMS conforme planilha anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F36AE73B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 531/2022**

PORTARIA Nº: 531/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	21 de dezembro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no dia 21 de dezembro de 2022, conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:7EEC0E98

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 276/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I – GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 1087, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2023;

II – JOSÉ AMARO NETO, matrícula 1568, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2023;

III – DANIEL DE ARAÚJO GUEDES, matrícula 730, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2023;

IV – EDINETE MARIA DE MEDEIROS, matrícula 841, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADORA SOCIO EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2023;

V – EULÁLIA EMILIA DE SOUSA NETA, matrícula 1478, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADORA SOCIO EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2023;

VI – JOSEFA SILVANA E SILVA FELINTO, matrícula 765, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADORA SOCIO EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2023;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:10BFE001

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme portaria 260/2022.

O Senhor Sérgio Fernandes de Medeiros, Prefeito do Município de Serra Negra do Norte/RN, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Que em decorrência do período de Estiagem, atingindo diretamente a população rural do município de Serra Negra do Norte/RN.

CONSIDERANDO: Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município.

CONSIDERANDO: Que em decorrência da estiagem, a população da zona rural fica ainda mais em estado vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo.

CONSIDERANDO: Que o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência por 180 dias.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por 180 dias nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme Portaria Nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipais de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade de 180 dias (cento e oitenta dias), entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:DEAEE539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO**

RESULTADO DA SESSÃO
Pregão Eletrônico Nº 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 030/2022, conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÁS (GLP) DE COZINHA DE 13KG, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN. Empresa Vencedora: 00001**

Vendedor(es): SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA			
CNPJ: 12.975.786/0001-41		Email:	Telefone:
Endereço: RUA DONA BIRO, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000			
Representante: Bento de Lima Vasco - RG:			
LIQUIGAS	600,00	51.000,00	
Gás de cozinha botigão completo (gás) e Varsilhame com 13 kg (GLP)	Unid	265,00	5.300,00
Total:			56.300,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA

MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 20 de dezembro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:CAEF5727

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 30/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 30/2022, realizada em 20/12/2022, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÁS (GLP) DE COZINHA DE 13KG, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**

EMPRESA: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA- CNPJ: 12.975.786/0001-41, saiu vencedora nos itens: 01, 02; totalizando o valor de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil, trezentos reais).

Tangará/RN, em 20 de dezembro de 2022

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1200FC4D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 30/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 30/2022 com início 08 de dezembro de 2022, realizada em 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA- CNPJ: 12.975.786/0001-41, saiu vencedora nos itens: 01,02; totalizando o valor de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil, trezentos reais).

Tangará/RN, 20 de dezembro de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1B2A85F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 257/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CARLOS VINICIUS DA SILVA ESPINOLA**, portador do CPF/MF 074.865.584-08, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ATRATIVOS MUNICIPAIS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6C9E65EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 220220007
ORIGEM.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0007
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA.: SETE CONTRUÇÕES EIRELI

CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01

OBJETO.: O presente Contrato tem como objeto os serviços de pintura e revestimento cerâmico nas escolas municipais, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.
 VALOR TOTAL.: R\$ 284.450,44 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 6000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção – MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 104

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária: 6000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

2022 AMPLIAÇÃO, RECUP. E REFORMA DE ESCOLAS

Ficha: 212

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária: 6000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1049 CONST. REF. E CRECHE

Ficha: 225

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária: 6000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção – MANUTENÇÃO DE CRECHE

2048 MANUTENÇÃO DE CRECHE

Ficha: 2364

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA.: 21 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.: 21 de dezembro de 2022

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:8C123FFF**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1º TERMO ADITIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1º TERMO ADITIVO

ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 920220016.

PROCESSO: Nº9/2022-0016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: FRANCISCA ZENILDA SARMENTO CNPJ : 24.371.502/0001-97

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ART. 65, INCISO II, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS.

ASSINATURA: 21/12/2022

VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 31/12/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME (PREFEITA MUNICIPAL) E REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA FRANCISCA ZENILDA SARMENTO

TENENTE ANANIAS/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:225B52F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2022 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GARRAFÕES DE 20L, EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 04/01/2022.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de Dezembro de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:4E2B1D30**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2022 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 11/01/2022.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de Dezembro de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:1631DEED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
Nº. 006/2022**

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 006/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PADRE JOSÉ DANTAS DE CORTEZ, LOCALIZADO NA AVENIDA AIRTON LAURENTINO, SN, CENTRO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** No dia **10 de Janeiro de 2023, as 09:00 (nove) horas, horário local**, em sua sede à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz - RN, na sala de Licitação. O presente Edital poderá ser adquirido no endereço supracitado gratuitamente desde que através de mídias como: CD/ROM, Pen-Driver, entre outros, no endereço eletrônico licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e pelo site: tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz - RN, e pelos telefones (0xx84) 99610-1231, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de Dezembro de 2022

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente CPL

Publicado por:

Helder Bezerra Dantas de Araújo

Código Identificador:91704E36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2022 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 11h:00m (horário de Brasília) do dia 11/01/2022.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de Dezembro de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:338DB827

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL, POR APOSENTADORIA NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a Aposentadoria por Idade da Senhora **LUZIA MARIA DA SILVA DANTAS SOUZA** conforme número de benefício nº 2059760920 emitido pela Previdência Social;

CONSIDERANDO, que a servidora se apresentou ao Setor de Recursos Humanos, no dia 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, a servidora **LUZIA MARIA DA SILVA DANTAS SOUZA, CPF: 737.XXX.XXX-00** do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2022, revogados às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de dezembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D93AD311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 52/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – CNPJ 21.249.795/0001-46

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE GADO BRAVO NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 52/2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2022

Prazo de Vigência: 09 de dezembro de 2022 a 08 de junho de 2023

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Ação: 1148 - Construção de Praça Pública na Comunidade de Gado Bravo Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0012 - TURISMO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Ação: 1148 - Construção de Praça Pública na

Comunidade de Gado Bravo Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0012 - TURISMO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso:
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço
nº 4/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSÉ VANILDO DO NASCIMENTO SILVA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:335441FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 5/2022

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 1103912/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 5/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reurbanização da orla, praia da pedra, cidade de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 03 de janeiro de 2023 (terça-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília), está **SUSPENSO**, para melhor adequação do Projeto. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente na forma da Lei. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228 ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 21 de dezembro de 2022.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B9AF9927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
56/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**. Empresas Vencedoras: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP** - CNPJ: 04.805.345/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 14, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38 ; **JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401-** CNPJ: 47.307.126/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36 ; **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS-** CNPJ: 33.966.390/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 30 ; **JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO -EPP-** CNPJ: 20.965.430/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20.

Tibau do Sul/RN, 21/12/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7ADC5534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 56/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**. Empresas Vencedoras: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP** - CNPJ: 04.805.345/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 14, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38 ; **JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401-** CNPJ: 47.307.126/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36 ; **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS-** CNPJ: 33.966.390/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 30 ; **JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO -EPP-** CNPJ: 20.965.430/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 21/12/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EFCF4073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 04 de janeiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 21 de dezembro de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EF1DD156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2022 – GP/GMST

Designar Defensor Dativo para a parte interessada no do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMST, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a previsão legal do art. 142, § 2º da Lei Municipal 321/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar TIAGO INÁCIO DA SILVA, assessor jurídico, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor EDNARD FEITOSA DOS SANTOS, no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2022, instaurado pela Portaria Executiva n.º 116/2022, de 18 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial n.º 2826, de 20 de julho de 2022, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de dezembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EA45C119

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 20/12/2022 a 19/12/2025 a Sra. **JOYCE SILVA DE MACEDO ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF nº 007.523.174-31, servidora efetivo no cargo de Enfermeira, lotada na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 20 dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 21 de dezembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1FA0A2D4

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 56/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**. Empresas Vencedoras: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP** - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 14, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38 ; **JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401-** CNPJ: 47.307.126/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36 ; **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS-** CNPJ: 33.966.390/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 30 ; **JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO -EPP-** CNPJ: 20.965.430/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 21/12/2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:E09D048E

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 58/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO - ME - CNPJ: 04.650.478/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões.

VIGÊNCIA: Início: 14/12/2022 - Término: 14/12/2023

Valor: R\$ 298.000,00, (duzentos e noventa e oito mil reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -p/contratante

MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO

Administrador - P/contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:73D4A9B7

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 58/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.313.081/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões.

VIGÊNCIA: Início: 14/12/2022 - Término: 14/12/2023

Valor: R\$ 811.960,00, (oitocentos e onze mil, novecentos e sessenta reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO -P/Contratante

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:952A6DF3

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 58/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 27.912.017/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões.

VIGÊNCIA: Início: 14/12/2022 - Término: 14/12/2023

Valor: R\$ 39.950,00, (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO -P/Contratante

LUCAS RODRIGUES PINTO

PROPRIETÁRIO - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:9C4EC606

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **1/2022, homologado em 04 de fevereiro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DJ.MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 06.267.047/0001-00, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- Solicitação através de ofício do pedido referente a carona a ARP;
- Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará **10/12/2023**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: (84)3211-1132/(84)3201-2495/(84)98855-3111	Email: djmaterial2004@hotmail.com
Endereço: Praça Augusto Severo, 0 AO LADO DA ANTIGA RODOVIÁRIA, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380		
Representante: JUSCELINO CÂMARA DE LIMA - CPF: 721.062.394-91		

Item	Descrição	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
81	0027186 - 81 - 0025247 - BROCA CONCRETO 10 X 120	Unidade	5,850
88	0027193 - 88 - 0025254 - BUCHA P/ PARAFUSO N10	Unidade	0,220
89	0027194 - 89 - 0025255 - BUCHA P/ PARAFUSO N12	Unidade	0,300
196	0027301 - 196 - 0025338 - DECORATTO CLÁSSICO BRANCO GELO 27Quilo -	LATAO	169,500
292	0027397 - 292 - 0025423 - FITA ISOLANTE 19MMX20M	Unidade	8,500
363	0027468 - 363 - 0025491 - LAPIS CARPINTEIRO	Unidade	2,300
369	0027474 - 369 - 0025497 - LIMA ENXADA C/CABO 8"	Unidade	21,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências incertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 16 de dezembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
DJ.Material De Construção LTDA,
CNPJ: 06.267.047/0001-00
JUSCELINO CÂMARA DE LIMA
Administrador

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:7CB4F131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 2022.05.17.0041/2022
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43; OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Odontológico, para o período vigencial; VALOR GLOBAL: R\$ 403.944,95 (quatrocentos e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2029 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE – APS. Natureza Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 – Timbaúba dos Batistas. VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e CEZAR CARLOS SILVEIRA MARIZ - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Dezembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:ECBBE2A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 467/2022, DE 21 DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 467/2022, DE 21 DEZEMBRO DE 2022.

“Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito do quadro de servidores efetivos do Município de Timbaúba dos Batistas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, visando a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º - O Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão do incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Timbaúba dos Batistas /RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria integral e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Não poderá aderir ao Programa, o servidor quando dá análise do requerimento estiver:

I – Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;
II – Acumulado integralmente remuneração do cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º - Ao servidor que, preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia, calculada sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório, nos seguintes percentuais de:

I – 75% (setenta e cinco por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria integral, sem a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício;
II – 80% (oitenta por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para a concessão de aposentadorias integral, com a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício.

Art. 5º - A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 6º - O incentivo pecuniário de que trata essa Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária e eventual indenizada, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margens consignáveis, nem qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º - Constitui condições de adesão ao PAI:

I – Ser servidor do Quadro Permanente do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;
 II – Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;
 III – contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de vigência do PAI;
 IV – Preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;
 V – Não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;
 VI – Aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser normatizado através de Decreto emitido pelo Executivo Municipal.
 Parágrafo único – O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 8º - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para adesão, a iniciar da publicação do Decreto regulamentador expedido pelo Executivo Municipal, podendo ser prorrogada por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao PAI.

Art. 10 – Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar Requerimento de Adesão dentro do prazo previsto no art. 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo único – Apresentado o Requerimento de Adesão e concedido o Benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir ou indeferir a solicitação.

Art. 11 – A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI terá reajuste anual com base nos seguintes índices e condições:

I – Para os servidores, profissionais do magistério do Município, que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice de atualização anual do piso nacional do magistério, definido pelo Ministério da Educação – MEC;

II – Para os demais servidores que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice anual utilizado pelo INSS em seus benefícios.

Art. 12 – A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando os mesmos atingirem a idade de aposentadoria compulsória, 75 (setenta e cinco) anos e/ou quando da confirmação do óbito do servidor beneficiado.

Art. 13 – As despesas inerentes às indenizações pela Adesão ao PAI, decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município, no elemento de despesa 33.90.93 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de dezembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:B3DF68AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/2022-GPMTB.

PORTARIA N.º 055/2022-GPMTB.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Parceria, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o art. 35, inciso V, alínea “h” da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Parceria, conforme art. 35, inciso V, alínea “h” da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, a qual será constituída pelos seguintes membros:

JUCIANE FÁBIA DOS SANTOS SOUZA, CPF: 079.265.154-50

NIVANILDO PEREIRA FILHO, CPF: 078.968.144-71

LARA NÁIADE DOS SANTOS, CPF: 079.241.524-82

WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS, CPF: 109.443.724-73

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, CPF: 058.286.484-46

Art. 2º – Esta portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de novembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:FA1C4DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS CHAMADA
PÚBLICA - Nº 002/2022

AVISO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS
CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2022

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO: Chamada Pública nº 002/2022, objeto da presente licitação é a Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de artistas para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 24/03/2022 à 23/03/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, onde foi declarado habilitados e credenciados os seguintes interessados:

- 1 – MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO – CPF: 106.632.764-54.
- 2- FRANCISCO CANINDE FILHO – CPF: 876.665.964-72.
- 3- MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS – CPF: 082.973.024-90.

Touros/RN, 21 de dezembro de 2022.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO
 Presidente da CPL – PMT/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:5A2FEB44

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 19/2022

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3.165/2022, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “JEFF COSTA” no Réveillon de Touros – RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022, que trata da contratação da empresa: F & F ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 24.798.145/0001-48, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:379F1937

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022.

PROCESSO: 3.165/2022.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “JEFF COSTA” no Réveillon de Touros – RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022.

NOME DO CREDOR: F & F ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 24.798.145/0001-48.

VALOR R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data: 21/12/2022.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:97608B1F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2022

Processo: 3.144/2022. **Inexigibilidade:** 18/2022. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422; CNPJ: 22.090.093/0001-25. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “ROBERTO FILHO” no Réveillon de Touros – RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022. **Valor Total Global:** R\$ 15.000,00. **Data de Assinatura:** 21/12/2022. **Vigência:** 21/12/2022 até 31/01/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX ; CPF nº 073.133.444-22. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:FEAC73ED

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.075/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.075/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **DEYVISON DA SILVA**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, matrícula nº 17310-1, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, no dia 22 dezembro de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas na Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Universidade Federal do rio Grande do Norte.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:06F82722

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.076/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.076/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, matrícula nº 001959-3, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 23 de dezembro de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Doutor Mariano Coelho.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:DAE5EDF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 045, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, DE 26.12.2022 A 06.01.2023”, FACE ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E FINAL DE ANO.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 26 de dezembro de 2022 a 06 de Janeiro de 2023.

§1º - No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

§2º - O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde - Hospital, SAAE, DEMUTRAN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação) e atividades essenciais de Coleta de Lixo.

§3º - Serão mantidos os serviços no Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Tributação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Touros (RN), 20 de dezembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:493D4DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1069 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.069/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR: CLÁUDIA JAQUELINE DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 112.275.704-22, na função de Fiscal da Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 20 de dezembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:861DAC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1070 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.070/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ROSIMAR FREIRE DA SILVA FRANÇA, Matrícula 1393, ocupante do cargo de ACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de janeiro 2023 a 29 de junho 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:8616AA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 101/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para, Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnica à Gestão Municipal do SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, para elaboração, monitoramento e avaliação de documentos ligados ao ciclo orçamentário e aos instrumentos de gestão do SUAS, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 21 de Dezembro de 2022

Setor de Compras
Touros/RN

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:8F3E295C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 102/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para, Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas do Município de Touros /RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setorcompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 21 de Dezembro de 2022

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:CFB65070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 833/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a Criação do Calendário Oficial de Atividades Culturais do Município de Umarizal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Oficial de Atividades Culturais do Município de Umarizal.

§ 1º - Consideram-se, para efeito do calendário de atividades culturais, as atividades já realizadas há pelo menos 02 anos, comprovados por organizadores, grupos, coletivos e produtores culturais;

§ 2º - A comprovação de atividades será validada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, após análise de material comprobatório como fotografias, matérias em meios de comunicação, filmagens, relatórios e outros.

§ 3º - A definição de novas atividades para figurarem no calendário oficial deverá ser inserida pela Secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos quando apresentada demandas;

Art. 2º – Constará no Calendário Oficial a descrição da atividade, data ou período de realização e seus idealizadores ou idealizador.

Art. 3º – Será de responsabilidade do Executivo Municipal a elaboração do Calendário Oficial e publicação anual, no máximo até 31 de janeiro de cada ano;

Art. 4º – O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às atividades;

Art. 5º – Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário, com execução através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal-RN.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 21 de dezembro de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:33BC14D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0439, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 0439, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da 3ª Reunião Temática 2022 – Financiamento da gestão; Utilização dos Recursos..

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 21 de Dezembro de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:9373244E

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3.188/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN NOVO (ZERO QUILÔMETRO), DE 07 (SETE) LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO 2022, ENTREGA IMEDIATA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 035/2022 – Processo Administrativo nº 3.188/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores as empresas:

TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: 17.161.125/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos reais)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 21 Dezembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8CB1D6D4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0440, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 0440, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da 3ª Reunião Temática 2022: Financiamento da gestão; Utilização dos Recursos.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 21 a 22 de Dezembro de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:1B218F4B

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/00015-X

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A

OBJETO: O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e dos exercícios subsequentes, do Município de Upanema, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 697, de 22/04/2020, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

VIGENCIA: 31/01/2022 a 10/02/2030.

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:606B9213

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Chevrolet Spin, placa OJY9A27, do Fundo Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** opinou favoravelmente à contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 102/2022 – Processo n.º 3.592/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:79E68DD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA PÓS-JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO NA
FASE DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 1615/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de pavimentação asfáltica nas Ruas José Domingos e Mario Lino de Mendonça, Zona Urbana do Município de Upanema/RN. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2022, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão pós-julgamento de recurso administrativo interposto durante a fase de abertura das propostas de preços apresentado pela empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou habilitada a proposta da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90. Face ao exposto, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Upanema, fundamentada no Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, Parecer Jurídico emitido pelo Setor Jurídico do Município e pelo julgamento das Razões Recursais do Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes, recebido por esta comissão dia 21/12/2022, nos termos do edital normativo da presente licitação, com base no princípio da vinculação deste edital, da isonomia e da razoabilidade, acudindo o interesse público com ausência de má fé de dano ao erário, e finalmente considerando que esta Comissão de Licitação sempre atuou em conformidade com os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia e do Julgamento Objetivo, visando à higidez da licitação e buscando também preservar os direitos de terceiros, acima de tudo o interesse público, na necessidade de escolher o melhor entre os melhores, para a realização da referida obra no Município de Upanema/RN, DECIDE PELO PROVIMENTO DO RECURSO diante desse cenário, interposto pela Licitante/Recorrente CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, reconsiderando a decisão inicial de habilitação da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90, e conseqüentemente julga-la inabilitada, conforme razões de mérito expostas na decisão de julgamento do Recurso, com fundamento no disposto no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, com base no Parecer Jurídico ratificado pelo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. Ato contínuo, a Comissão encaminhará ao setor de Engenharia, a proposta da empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 para análise da composição e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8C553598

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3.188/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN NOVO (ZERO

QUILÔMETRO), DE 07 (SETE) LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO 2022, ENTREGA IMEDIATA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

VENCEDOR

TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: 17.161.125/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.
Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:180904F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
201201/2022 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 201201/2022 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CAR SERVICOS PINTURA E ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ: 43.179.759/0001-96. OBJETO: Processo para pagamento de franquia referente a porto seguro relacionado a sinistro ocorrido do Veículo TRITON L200, de placa QGT 5J28. VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93. Viçosa/RN, 21/12/2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E2CEAE51

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151201/2022 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15120001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151201/2022 - DISP. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO, CNPJ: 22.683.048/0001-84. OBJETO: Locação de estruturas de palco, som, gerador, iluminação, grid e banheiros químicos, destinados a realização dos eventos culturais tradicionais de fim de ano, que ocorrerão nos dias 27 e 28 de dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 278 - 2. 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21. Viçosa/RN, 21/12/2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5462DC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇO 002/2022

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Florânia/RN torna público que as empresas **CACTUS CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 37.755.989/0001-30) e **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** (37.883.801/0001-52) interpuseram tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão da CPL que as inabilitou, e declarou habilitada no certame a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS** (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86), no âmbito da Tomada de Preço nº 002/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas. Conforme Contrato de Repasse OGU nº 916444/2021 – Operação 1078503-60 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Pavimentação de Ruas no Município de Florânia.** Em face disso, ficam notificadas as empresas Recorrida e demais licitantes para que, querendo, apresentem impugnação ou contrarrrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. O Recurso Administrativo e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas na sala da referida Comissão, situada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 21 de dezembro de 2022.

ALEX SILVA DE AZEVEDO –
Presidente.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:67AA49C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2022

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que às **08:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Manoel Florêncio dos Santos no município de Florânia/RN referente ao aditivo de convênio nº 004/2020 Processo Administrativo 02210140.000479/2020-55-SIN/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 9 9991-2212 e email:

licitacao@florania.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.
Florânia-RN, 21 de dezembro de 2022.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:8A04ED10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2022

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que às **08:00 horas do dia 11 de janeiro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial referente ao Contrato de Repasse OGU nº 910440/2021 - Operação 1076321-78 – Programa Agropecuária Sustentável – adequação de estradas vicinais no município de Florânia-RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 9 9991-2212 e email: licitacao@florania.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.
Florânia-RN, 21 de dezembro de 2022.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:B7BB33B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1624/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 20/12/2022 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D4F81489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1625/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20/12/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8E25CBF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1626/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 20/12/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0F0C763B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1627/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21/12/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:52E67D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 096/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **EDNETE ALVES BARBOSA**, Merendeira, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1044 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 22/12/2022 com término em 20/01/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de dezembro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8FB78019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8137/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULGANIZAÇÃO A FRIO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULGANIZAÇÃO A FRIO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 106/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	CNPJ	12.704.516/0001-04		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750-16	10	SERV	500,00	5.000,00
002	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900-20	80	SERV	660,00	52.800,00
003	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5	30	SERV	740,00	22.200,00
004	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	30	SERV	580,00	17.400,00
005	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4-30	12	SERV	2.060,00	24.720,00
006	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4-24	06	SERV	1.165,00	6.990,00
007	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000-20	10	SERV	720,00	7.200,00
008	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20,5-25	08	SERV	3.950,00	31.600,00
009	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5/80-18	04	SERV	1.020,00	4.080,00
010	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5-24	04	SERV	2.050,00	8.200,00
011	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,00-24	14	SERV	1.900,00	26.600,00
012	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 650-16	10	SERV	550,00	5.500,00
013	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 600-16	10	SERV	500,00	5.000,00
014	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 235/75 R17,5	10	SERV	650,00	6.500,00
015	SERV. DE VULCANIZAÇÃO A FRIO	50	SERV	180,00	9.000,00
TOTAL				R\$ 232.790,00	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 106/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: C1B8E3DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6554/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 083/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	ENGPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	CNPJ	34.200.213/0001-89		
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
006	PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TOMBAMENTO DE 8.000 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,60-77,00m³; COM POTÊNCIA DE ACORDO COM A ISSO 9294/SAE J1349 DE 102 KW/137hp E POTÊNCIA NOMINAL DE	400	HORAS	296,00	118.400,00

ACORDO ISO 14396/ECE-R.120.				
TOTAL				R\$ 118.400,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 083/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 20 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EA8A979F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/2022 (SEC. MUL. DE SAÚDE)

RESOLUÇÃO Nº 021/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as leis orgânicas da saúde 8.080 de setembro de 1990, e 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e a lei do conselho municipal de Saúde de Nº 449/2008, de acordo com a Nº 156 (centésima quinquagésima sexta) reunião ordinária do conselho, realizada as 10:10hrs do dia 20 de dezembro de 2022, o Conselho Municipal de Saúde do município de Afonso Bezerra/RN, se reuniu na sede da secretaria municipal de saúde para deliberar a seguinte pauta:

•AQUISIÇÃO RAIOS X E TRANSPORTE SANITÁRIO

As falas foram abertas pelo presidente que acolheu a todos e passou a fala para a assessoria técnica, que apresentou a proposta de Aquisição de raios x e transporte sanitário, conforme anexos desta Resolução.

Considerando:

A importância da apreciação do ofício enviado a esta casa sobre a **reprogramação conforme anexo I, II, III e IV, que altera a resolução 017/2022, em razão da mudança de valores dos itens para aquisição** pela Secretária Municipal de Saúde, a qual esclarece que a programação anterior apresentada a esta ilustre casa, houve adequação orçamentária conforme descrição abaixo.

01 (um) transporte sanitário tipo: van, capacidade para 10 pessoas no valor R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

01 (um) raio-x digital, no valor R\$: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Por fim, após apreciação da pauta e por unanimidade dos votos, esta augusta casa, **RESOLVE:**

Art. 1º- aquisição raios-x e transporte sanitário.

Art. 4º- esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Afonso Bezerra/RN, 20 de dezembro de 2022.

Antônio Francisco do Nascimento Neto Presidente do Conselho Municipal de Saúde CPF: **077.207.324-48**

Anexo I

PARLAMENTAR	NR DA PROPOSTA	OBJETO	VALOR	PAGA EM
WALTER ALVES	17754921000/1177-05	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 72.935,00	07/03/2018
RAFAEL MOTTA	17754921000/118007	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 10.330,00	25/06/2018
RAFAEL MOTTA	17754921000/1180-06	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 11.100,00	25/06/2018
WALTER ALVES	17754921000/1177-06	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$: 26.900,00	13/03/2018
ZENAIDE MAIA	17754921000/1177-02	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$99.930,00	08/03/2018
FÁTIMA BEZERRA	17754.921000/1177-04	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$150.000,00	07/03/2018
RAFAEL MOTTA	17754921000/1177-03	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$250.000,00	07/03/2018
Valor total: R\$538.000,00				
Valor atualizado até a presente data: R\$ 829.000,00				

Anexo II

Item	Descrição	Valor	Emenda de Referência
01	Raio -x digital	R\$ 500.000,00	17754921000/1177-03 (R\$250.000,00) 17754921000/1177-05 (R\$50.000,00) 17754921000/1177-02 (R\$ 99.930,00) 17754921000/1177-06 (R\$: 26.900,00) 17754921000/1180-06 (R\$11.100,00) 17754921000/118007 (R\$ 3.265,00)

			Fonte Rendimentos (R\$ 8.805,00)
			Total: R\$ 500.000,00
01	Transporte sanitário – van capacidade para 10 pessoas.	R\$ 378.000,00	17754.921000/1177-04 (R\$150.000,00) 177549210001177-05 (R\$22.935,00) 17754921000/118007 (R\$ 7.065,00)
			Total :R\$ 378.000,00

Anexo III

RAIO-X DIGITAL

REFERÊNCIAS

Gerador microprocessador de alta frequência. Potência de pelo menos 50 kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com, mas variável na faixa de 10mAs ou menor a 500, mas ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calorífica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 por 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 por 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade.

PREÇO SUGERIDO TABELA SUS:

R\$ 359.148,00

(TREZENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)

Anexo IV

ESPECIFICAÇÕES TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NO MUNICÍPIO:

I - A Região de Saúde adotada como base territorial do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo abrange toda a região do município de **Afonso Bezerra** tendo a **Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra – CNES: 6553001**, como referência para a organização, o planejamento e a execução das ações e serviços de saúde, por meio da Rede de Atenção à Saúde.

II - O veículo será adquirido através de convênio com o Governo Federal – Ministério da Saúde, mediante emenda parlamentar, **no valor previsto de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)** o veículo a ser adquirido é Veículo de Transporte Sanitário Eletivo.

Característica Física	Especificações
CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE/POTÊNCIA/DISTÂNCIA ENTRE EIXOS/TV COM KIT MULTIMÍDIA	10/DISPOSITIVOS DE POLTRONA MÓVEL/MIN. 130 CV/MIN. 3665 MM/NÃO POSSUI
VEÍCULO 0 KM	SIM
RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09	SIM
COMBUSTÍVEL	DIESEL
CAMBIO	MANUAL
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA
TRAÇÃO	4 X 2

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:857B98FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 O

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 08 de junho de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1005/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefone: 84 32121646	Email: contato@livrariaconfianca.com.br
Endereço: AV REMADOR CLODOALDO BAKKER,1314,PAJUÇARA,, NATAL/RN, CEP: 59132-000		
Representante: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CPF: 307.504.904-20		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
08	BOMBA DE AR MANUAL PARA ENCHER BALÕES, BALÕES METALIZADOS, BALÕES DE LÁTEX	SÃO ROQUE	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
55	PAPEL MADEIRA 80G - MEDIDA MÍNIMA 66 X 96 CM	JANDAIA	UND	3.000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
81	REABASTECEDOR CARTUCHO P/ PINCEL ATÔMICO AZUL - CX C/ 12 UNDS	RADEX	UND	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
82	REABASTECEDOR CARTUCHO P/ PINCEL ATÔMICO PRETO - CX C/ 12 UNDS	RADEX	UND	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
83	REABASTECEDOR CARTUCHO P/ PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX C/ 12 UNDS	RADEX	UND	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
124	PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA N.10	LEONORA	UND	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
148	FITA DE CETIM Nº 22 - 77MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	PROGRESSO	Mt	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
149	FITA DE CETIM Nº 12 - 50MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	PROGRESSO	Mt	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
150	FITA DE CETIM Nº 9 - 38MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	PROGRESSO	Mt	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
151	FITA DE CETIM Nº 5 - 22MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	PROGRESSO	Mt	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
152	FITA DE CETIM Nº 3 - 15MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	PROGRESSO	Mt	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
153	FITA DE CETIM Nº 2 - 10MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	PROGRESSO	Mt	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
154	FITA DE CETIM Nº 1 - 07MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	PROGRESSO	Mt	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
155	FITA DE CETIM Nº 0 - 03MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	PROGRESSO	Mt	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
156	FITA DE GORGURÃO Nº 1 - 6 MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	PROGRESSO	Mt	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
157	FITA DE GORGURÃO Nº 2 - 10 MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	PROGRESSO	Mt	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
158	FITA DE GORGURÃO Nº 3 - 16 MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	PROGRESSO	Mt	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
159	FITA DE GORGURÃO Nº 5 - 22 MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	PROGRESSO	Mt	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
160	FITA DE GORGURÃO Nº 9 - 38 MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	PROGRESSO	Mt	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
161	PRESILHA BICO DE PATO PRATEADO 4,5 CM SERRILHADA	IMP	UND	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
162	PRESILHA BICO DE PATO PRATEADO 5,5 CM SERRILHADA	IMP	UND	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
163	MANTA DE STRASS 3CM X 45CM	IMP	UND	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
165	TLARAS DE PLASTICO 10 MM	IMP	UND	450	R\$ 2,90	R\$ 1.305,00
169	PENAS COLORIDAS 15cm	IMP	UND	720	R\$ 0,85	R\$ 612,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.197,00 (dezoito mil, cento e noventa e sete reais)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN,08 de junho de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Elias Avelino Dos Santos Epp

CNPJ:24.208.480/0001-49

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CPF: 307.504.904-20

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:9A767CFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - PROCESSO Nº 3.521/2022

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 042/2022, realizada em 21/12/2022, a saber:

Objetivando o Registro de preços para Aquisição Futura e eventual de veículos, tipo Pick-Up, novo sem uso, ano/modelo: mínimo 2022/2023, destinado para as visitas domiciliares de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos); através de Emenda Parlamentar nº 202237420005 e complementado com Recurso Próprio do Fundo de Assistência Social.

A empresa:

STRADA VEICULOS LTDA- CNPJ: 07.800.974/0001-07.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
001	Veículo utilitário para cargas leves, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine dupla; capacidade mínima para 4 ocupantes; no mínimo 4 portas; capacidade de carga até 999 kg; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX	R\$ 116.000,00

Angicos/RN, 21 de dezembro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
 Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CD8C4F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0208/2022 – GP

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a Lei Nº 487/2010, Capítulo VII, artigos 17, 18, 19 e 20,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com a Lei do Plano de Cargo, Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Baía Formosa – Lei 487/2010 e considerando a avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho Profissional do Plano e Carreira do Magistério Público Municipal, a **Promoção de Classe (Letra)**, aos profissionais da educação, abaixo citadas.

Nº	Nomes	Instituição	Mat.	Cargo	Admissão	Letra Atual	Letra da Promoção	Situação
01	Aldo Torres de Paiva	Manoel Germano dos Santos	298	Professor	02/07/1999	PNE G	PNE H	Promovido
02	Auriberto Nias de Araújo	Prof.º Bartolomeu Fagundes	340	Professor	01/12/2000	PNE G	PNE H	Promovido
03	Cláudia Cardoso de Lima	João Batista de Mendonça	534	Professor	28/05/2004	PMN D	PMN D	Não Promovido
04	José Claudio Rodrigues da Silva	Prof.º Bartolomeu Fagundes	288	Professor	05/01/2000	PNS F	PNS G	Promovido
05	Maria de Fátima Alexandre	Manoel Germano dos Santos	332	Coordenadora	01/07/1999	PNE G	PNE H	Promovido
06	Sávio Souto do Monte	Prof.º Bartolomeu Fagundes	777	Professor	07/11/2011	PNE C	PNE D	Promovido

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do mês de novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de dezembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:59688DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal

de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 1.485.733,09** (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de novembro de 2022.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.485.733,09
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					22.500,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				22.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.500,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					11.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					131.783,67
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				31.783,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	31.783,67
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					112.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				112.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					24.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO					1.000,00
	2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .013 PROCURADORIA JURÍDICA					8.840,00
	2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA				8.840,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.840,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					1.095.689,42
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				736.689,42
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	399.465,72
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	330.123,70
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				359.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	359.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					73.920,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				52.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.700,00
	2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.120,00
	2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL				9.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.800,00
	2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL				9.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.800,00
Anexo II (Redução)					1.485.733,09
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					22.500,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				22.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.500,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					11.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					131.783,67
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.001,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.467,49
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.433,78
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.100,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	80.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	20.000,00
	1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES				305,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	305,00
	2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR				25.477,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.477,40
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					112.000,00
	1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL				80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	80,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				111.920,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.820,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.800,00

02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					24.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.150,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO					1.000,00
	2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
02 .013 PROCURADORIA JURÍDICA					8.840,00
	2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA				8.840,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.840,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					1.095.689,42
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				600.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	600.000,00
	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR				55.428,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.587,22
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	841,67
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				216.900,74
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	133,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.376,58
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.290,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	200.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				146.878,42
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	51.737,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	37.143,71
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.097,60
	2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS				13.418,26
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.997,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.176,49
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.244,67
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				12.187,57
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.187,57
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				45.875,54
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.191,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	33.683,77
	1116 REFORMA, AMPLIAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PRIMAVERA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					73.920,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				52.908,41
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.025,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.333,41
	2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				16.011,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.011,59

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5B2F8B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 066, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de **R\$ R\$ 260.000,00**, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a resultante de superávit financeiro calculado a partir da existência de saldo financeiro no final do exercício de 2021 menos as suas obrigações contraídas, devidamente registradas em restos a pagar, visando a necessidade de execução de ações voltadas ao QSE – Quota do Salário Educação, no período de 2022

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de novembro de 2022.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da Prefeita
 Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal de Baraúna

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					260.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					260.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)				260.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	160.000,00

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:77F742EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 067, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de **R\$ 197.416,33**, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 197.416,33 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre os recursos financeiros arrecadados pelo município de Baraúna, no período de janeiro a de outubro de 2022, nas fontes de recursos indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de novembro de 2022.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal de Baraúna

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					197.416,33
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					197.416,33
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				197.416,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	129.416,33

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D7BC3895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 52/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.260.457,90 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

DECRETO Nº 52/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.260.457,90 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 429 de 25 de novembro de 2021 – LOA 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.260.457,90 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 429/2021.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 30 de novembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								
RUA MANOEL ANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
892	03/11/2022	58/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	550,00	03/11/2022	DECRETO: 52	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.260.457,90
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					4.050,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				4.050,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE					39.700,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				39.700,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.300,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.700,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.700,00

03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									2.400,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO								2.400,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001				1.900,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001				500,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									10.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS								10.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				10.000,00
05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA									34.550,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL								34.550,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				2.500,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				1.550,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				2.500,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				6.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				15.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001				7.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									392.860,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%								134.500,00
Nº Solic.: 244 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001				20.000,00
Nº Solic.: 258 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001				4.500,00
Nº Solic.: 259 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001				70.000,00
Nº Solic.: 263 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001				40.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%								41.800,00
Nº Solic.: 264 Acrescentar		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001				31.800,00
Nº Solic.: 265 Acrescentar		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001				10.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO								4.510,00
Nº Solic.: 262 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001				4.510,00
	2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN								16.000,00
Nº Solic.: 289 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001				16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS									
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000					Elaboração de Crédito				
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
892	03/11/2022	2.090/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	03/11/2022	DECRETO: 52	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR				1.000,00
Nº Solic.: 237 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				16.000,00
Nº Solic.: 260 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				149.150,00
Nº Solic.: 241 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 252 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
Nº Solic.: 254 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
Nº Solic.: 255 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
Nº Solic.: 261 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.650,00
Nº Solic.: 290 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 291 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 294 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 299 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 300 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 301 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				29.900,00
Nº Solic.: 274 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	29.900,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					90.000,00
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				27.000,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				63.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					309.000,00

		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			283.400,00
Nº Solic.: 229 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 230 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	60.000,00
Nº Solic.: 240 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 241 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
Nº Solic.: 245 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 259 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	40.000,00
Nº Solic.: 263 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 266 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 270 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	800,00
Nº Solic.: 271 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 272 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.600,00
Nº Solic.: 272 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 273 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 274 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 275 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO			12.000,00
Nº Solic.: 239 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 244 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000								
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Elaboração de Crédito								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
892	03/11/2022	2.254/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	03/11/2022	DECRETO: 52	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				800,00
Nº Solic.: 248 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	800,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				5.800,00
Nº Solic.: 236 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 268 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	800,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				7.000,00
Nº Solic.: 250 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00
	09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				26.900,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL				5.000,00
Nº Solic.: 152 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 153 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				15.600,00
Nº Solic.: 136 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.600,00
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
Nº Solic.: 139 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.900,00
Nº Solic.: 142 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
Nº Solic.: 147 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 151 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2097 SEGURANÇA ALIMENTAR- SOPÃO COMUNITÁRIO				1.600,00
Nº Solic.: 143 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.700,00
Nº Solic.: 141 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
Nº Solic.: 149 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				349.500,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				294.200,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00

Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				55.300,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.300,00
		JURÍDICA			
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000								
CNPJ: 08.002.404/0001-26						Elaboração de Crédito		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
892	03/11/2022	2.436/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	03/11/2022	DECRETO: 52	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.000,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					71,90
	1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA				71,90
Nº Solic.: 21 Acrescentar		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	71,90
13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS					726,00
	0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP				726,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.50.41CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	726,00
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					700,00
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				700,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
Total:					1.260.457,90
Anexo II (Redução)					
1.260.457,90					
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					4.050,00
	1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO				3.500,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.500,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				550,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	550,00
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE					85.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				78.800,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	350,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	300,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.600,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA				1.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				400,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
892	03/11/2022	2.176/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	03/11/2022	DECRETO: 52	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					118.100,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				118.100,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.700,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					60.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				60.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					19.550,00
	1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS				2.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				1.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO				1.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE				1.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO				2.500,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDÚSTRIAS				1.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				7.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				4.050,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.550,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					392.860,00
	1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE				1.800,00
Nº Solic.: 237 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 264 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL. ESCOLAR				37.000,00
Nº Solic.: 245 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 252 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.000,00
Nº Solic.: 255 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
Nº Solic.: 261 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL				5.000,00
Nº Solic.: 264 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				500,00
Nº Solic.: 261 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL				500,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

892	03/11/2022	2.217/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	9.650,00 03/11/2022	DECRETO: 52	PUBLICADO
-----	------------	------------	---------------------	-------------	---------------------	-------------	-----------

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 261 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%					215.500,00
Nº Solic.: 258 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	4.500,00
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 263 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 265 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 289 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 291 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 301 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	35.000,00
	2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				400,00
Nº Solic.: 264 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF				600,00
Nº Solic.: 264 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	600,00
	2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				500,00
Nº Solic.: 262 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	500,00
	2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				3.500,00
Nº Solic.: 262 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 262 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.000,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				16.000,00
Nº Solic.: 260 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				1.000,00
Nº Solic.: 241 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%				5.000,00
Nº Solic.: 264 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	5.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				55.150,00
Nº Solic.: 254 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.500,00
Nº Solic.: 261 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150,00
Nº Solic.: 261 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.500,00
Nº Solic.: 290 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 299 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 300 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				29.900,00
Nº Solic.: 274 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	29.900,00
	2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				250,00
Nº Solic.: 262 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	250,00
	2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE				13.260,00
Nº Solic.: 262 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	260,00
Nº Solic.: 264 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.000,00
	2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS				7.000,00
Nº Solic.: 264 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 264 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					130.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO				14.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS					11.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS				21.500,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
892	03/11/2022	2.190/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/11/2022	DECRETO: 52	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS					40.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				43.500,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	13.000,00

		PERMANENTE			
Nº Solic.: 56 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					304.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA				5.000,00
Nº Solic.: 231 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES				55.000,00
Nº Solic.: 231 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	55.000,00
	1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS				400,00
Nº Solic.: 272 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
	1096 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUN DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA				20.000,00
Nº Solic.: 229 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.600,00
Nº Solic.: 245 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 250 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
Nº Solic.: 268 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	800,00
Nº Solic.: 270 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	800,00
Nº Solic.: 271 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 272 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				800,00
Nº Solic.: 248 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
	2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO				202.000,00
Nº Solic.: 239 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 241 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 244 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 259 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 263 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 266 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 273 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 274 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 275 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				5.000,00
Nº Solic.: 236 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 236 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	400,00
Nº Solic.: 236 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 236 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.600,00
	2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				200,00
Nº Solic.: 272 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.500,00
	1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO POPULAR				2.500,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					26.900,00
	2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS				10.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								
RUA MANOEL ANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000								
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
892	03/11/2022	2.215/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.600,00	03/11/2022	DECRETO: 52	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 136 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.600,00
Nº Solic.: 147 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				500,00
Nº Solic.: 142 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00
	2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF				600,00
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.200,00

Nº Solic.: 139 Reduzir		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.900,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.700,00
Nº Solic.: 143 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 152 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					115.200,00
	1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL				1.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				3.200,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	1.500,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				66.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					45.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	45.000,00
	1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA				71,90
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	71,90
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO					726,00
	0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA				726,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.2.90.21JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	726,00
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					700,00
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				700,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
Total:					1.260.457,90

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:1779B88B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 034/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

Aos 14 de dezembro de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: D. DANTAS MENDONÇA ME					
CNPJ: 30.729.998/0001-20 INSC. ESTADUAL:					
ENDEREÇO: RUA DR MOISES DA COSTA LOPES, MOSSORÓ/RN CEP: 59607-490					
EMAIL: d.a.comercio.servicos@gmail.com TELEFONE: (84) 98740-6893					
REPRESENTANTE: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONCA CPF: 088.892.404-66					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	segurança: para efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada em eventos do município, devidamente uniformizado.	150	DIA	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
06	locação de decoração de camarim metálico tamanho 4x4, de acordo com as exigências para atender a shows nacionais, com mão de obra inclusa.	10	DIA	R\$ 293,00	R\$ 2.930,00
18	locação de itens de estrutura para realização de eventos aberto ao público	10	DIA	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 50.420,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS LICITADOS EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei

8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

D. DANTAS MENDONÇA ME

CNPJ: 30.729.998/0001-20

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 1ª: _____

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E9D3F489

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 034/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

Aos 14 de dezembro de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **034/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA E APARATOS PARA EVENTOS**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS ME

CNPJ: 15.214.591/0001-77 **INSC. ESTADUAL:**

ENDEREÇO: RUA DAS HORTENCIAS, MACAU/RN CEP: 59500-000

EMAIL:docepecadoproducoes@hotmail.com **TELEFONE:** (84) 9973-8149

REPRESENTANTE: JAIR RODRIGO SILVA **CPF:** 065.563.594-75

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	GERADOR: Mínimo de 180Kva, no preço da contratada já deverá estar incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada	doce pecado	doce pecado	10	dia	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
14	CAMAROTE: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NA DIMENSÃO 10M X 05M. Camarote com varanda em estrutura de alumínio – LOCAÇÃO DE CAMAROTE NE DIMENSÃO 10M X 05M. Camarote com varanda em estrutura de alumínio, pré-fabricado com espessura mínima de 3,00 mm, em forma de Box Truss (mínimo de 300 x 300); piso revestido de carpete. Todas as emendas dos boxes deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para a base do camarote devera ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares devidamente contravetados, para garantir as estabilidade e solidez da mesma base devera ser em aço com perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura. A altura mínima da base do palco devera ser de	doce pecado	doce pecado	8	DIA	R\$4.000,00	R\$32.000,00

<p>2,20m em relação á pavimentação local. A estrutura devera estar totalmente alinhada e nivelada, 15 metros frente e 5 metros de profundidade. As sapatas devera ser em chapas de aço reguláveis e com no mínimo 02 (dois) calços de madeiras de dimensão nunca inferiores as das sapatas. A cobertura em toldos, com dimensões quem impeçam as intempéries de atingir as áreas uteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichamas e autoextinguível. As calhas entre as coberturas deverão ser entalada tendo com referencia a extremidade superior do Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As escadas deverão obedecer ás medidas de espelho (máximo de 18,5 cm) e largura do piso (mínimo de 30 cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço. O fechamento das áreas de todo o perímetro em torno do camarote deverá ser de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instalada em conformidade com o projeto apresentando, até um altura de 2,00 m, de forma alinhada e sólida.</p>						
<p>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 55.500,00</p>						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelaestabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS LICITADOS EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuada a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **034/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS ME

CNPJ: 15.214.591/0001-77

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

1ª: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BA66AA6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Aos 14 de dezembro de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **034/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA E APARATOS PARA EVENTOS**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVIÇOS ME

CNPJ: 20.953.509/0001-66 **INSC. ESTADUAL:**

ENDEREÇO: OURO BRANCO, OURO BRANCO/RN CEP: 59347-000

EMAIL: marcalocacoes@gmail.com **TELEFONE:** (84) 98820-5052

REPRESENTANTE: MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO **CPF:** 058.112.434-05

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----	-------	-------------

				UNIT	
08	SOM DE GRANDE PORTE: Contratação de serviço de sonorização de grande porte para a realização no âmbito de EPCAR em 2022 cimposto de: 01 mesa digital- 23 canais, 02 processadores digital, 08 caixas de sub grave, 08 caixas de alta-médio grave e titânio, 02 talhas, 02 amplificadores 8000 watts, 02 amplificadores 5000watts, 02 amplificadores 2000 watts, 01 multicabos de 48 vias, cabo de áudio energia e matérias a fins, PALO: 01 amplificador 3000watts, 03 amplificadores de 2000 watts, 08 fones de ouvido, 01 pré-amplificador para fones 08 canais, 0656 monitores (modelo SM400), 01 sub bateria, 01 aparelho para baixo, 800 watts RMS, 01 aparelho para guitarra, 10 microfones semi profissional, 01 kit com microfones específicos para bateria, 10 direct Box, 02 caixas ativas de comunicação PA < - > palco. 06 caixas de som para retorno. Obs. Unidade de fornecimento diária.	10	DIA	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 45.500,00					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS LICITADOS EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação de serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVIÇOS ME

CNPJ: 20.953.509/0001-66

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

1ª: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1C2ACC2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 034/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

Aos 14 de dezembro de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: P ADDISSON DA S DINIZ					
CNPJ: 42.540.589/0001-60 INSC. ESTADUAL:					
ENDEREÇO: AVENIDA THEODORICO BEZERRA, CENTRO, SERRA CAIADA/RN CEP: 59.245-000					
EMAIL: supremalocacoeseservicos@gmail.com TELEFONE: (84) 98191-9104					
REPRESENTANTE: PEDRO ADDISSON DA SILVA DINIZ CPF: 125.988.784-77					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BRIGADISTA: profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros.	100	DIA	R\$ 229,99	R\$ 22.999,00
09	SOM DE MÉDIO PORTE: Sonorização Semiprofissional: Composta de uma mesa de som digital 32 canais MS9; 02 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 8 caixas de com sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 8 caixas de som de médios modelo Lany Array, stoner LA902, amplificadores para o som de frente; 04 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para os sub graves; 03 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 02 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 02 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 04 caixas de Lany Array, LA 902 stoner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 02 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken System" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC-120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04	10	DIA	R\$ 3.793,26	R\$ 37.932,60

	microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 10 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 7 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar, 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria acústica da marca PERL, 15 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.				
10	SOM DE PEQUENO PORTE: Locação Bens móveis – equipamentos de sonorização para eventos de pequeno porte: 02 caixas de som amplificada e processadas 600 w RMS cada, com tripé, 01 mixing console com no mínimo 12 canais de entrada, 02 subgrupos, 02 vias auxiliares, 02 bandas de equalização filtro de graves, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UFH, 02 microfones sem fio com bateria, dois pedestais, cabos e conexão para ligar todo sistema. Um notebook para sonorização ambiente.	30	DIA	R\$ 1.219,00	R\$ 36.599,70
13	BANHEIROS QUÍMICOS: Sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como “sanitário masculino / sanitário feminino”, altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.	90	UND	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00
16	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO PICK-UP: Com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de pequeno porte; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, o veículo deverá possuir: gerador próprio, 02 microfones s/fio e 02 microfones c/fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). som com potência igual ou superior a 6.000 watts. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	3.000	HORA	R\$ 140,00	R\$ 420.000,00
21	Locação de tenda medindo 6x6 com fechamento de lona, sistema de encaixe, unidas, com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica piso com carpete e fonte de luz.	300	DIA	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
22	Locação de tenda medindo 4x4 estrutura metálica (ferro ou alumínio) 4 de frente por 4 de fundo, com cobertura em lona branca, medindo 4 de frente com de fundo, mínimo 3 de altura pé direito medindo-se chão até teto.	300	DIA	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
23	Locação de tenda medindo 3x3, piramidal, em lona, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável em solda eletrônica piso carpete e fonte de luz.	100	DIA	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
24	Locação de cadeiras plástico rígido na cor branca, (deverão ser entregues no local indicado na nota de fornecimento, em horário marcado, limpas e dispostas corretamente para o evento, conforme orientação do servidor responsável).	20.000	UND	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
25	Locação de MESA plástico rígido na cor branca, (deverão ser entregues no local indicado na nota de fornecimento, em horário marcado, limpas e dispostas corretamente para o evento, conforme orientação do servidor responsável).	4.000	UM D	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
26	Locação de grade de isolamento em estrutura metálica, medindo 1,20m de altura com no mínimo 2,00 de comprimento.	2.000	M	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 892.031,30					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS LICITADOS EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **034/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

P ADDISSON DA S DINIZ

CNPJ: 42.540.589/0001-60

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

1ª: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2865F955

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 034/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

Aos 14 de dezembro de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **034/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA E APARATOS PARA EVENTOS**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: R L SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS ME					
CNPJ: 20.659.771/0001-00 INSC. ESTADUAL:					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ SIRINI DA SILVA, CAICÓ/RN CEP: 59300-000					
EMAIL: rodolfoopesrn123@gmail.com TELEFONE: (84) 8859-3166					
REPRESENTANTE: RODOLFO LOPES DA SILVA CPF: 082.707.704-18					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	palco grande: locação de palco 14x12 alumínio: com montagem e desmontagem para eventos de grande porte – locação de palco 14x12 com montagem e desmontagem para eventos de grande porte, com uma área de 168, 20 m² obtendo as seguintes especificações: 14 metros de frente x 12metros de profundidade.	5	dia	R\$ 5.765,00	R\$ 28.825,00

	altura de piso 1, 80 metros de solo, com piso em modulo de aço 2, 20 x 2, 20m em perfil u de 3", e espessura de 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm , apoiado em colunas de aço de 2" diâmetros e 18 de espessura; com guardas copos nas duas laterais e fundo; cobertura em aço galvanizado com formato de pirâmide (4 águas) apoiando em um grid de alumínio p - 30p - 50 com 6 de torres de 9m (2 p/asas de pa fly com 2m de largura); revestido com lona anti mofo (teto laterais e fundo); extintores sinalizados ; aterramentos e escada de acesso. (75% ampla participação)				
04	palco médio: instalação e montagem de palco - palco 10,00mm x8,00 e house mix: montagem e manutenção , desmontagem de palco com acessibilidade , medindo 10 metros de frente por 8 metros de fundo , com cobertura em estrutura de lona vinilica em branco e cortinas laterais. hose mix acompanhado com medida 3,60mx3,60m, em piso metalon e coberto.	5		dia	R\$ 23.775,00
05	palco pequeno: locação de palco pequeno (tam. mínimo 06x03x06 mts). cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragens, grades de contenção nas laterais e nos fundos, piso antiderrapante c/no mínimo 60 cm de altura, escada de acesso com corrimão e extintor de incêndio co2. todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da contratada. a estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço. deverá ser apresentado art e taxa c/assinatura do responsável técnico, e laudo de vistoria do corpo de bombeiros. cota principal.	10		dia	R\$ 2.988,00
07	sistema de iluminação de palco: sistema de iluminação para o palco e ambientação contendo 12 lâmpadas par 64 (arara) ou leds, 12 gelatinas ctb, 24 spot híbrido dts jack ou robe point ou similar, 12 beam dts raptor ou sharp clay paky ou similar, 12 ribalta dts katana ou similar, 12 move led nick 1401 i robin 600 ou similar, 32 par led rgbw, 16 refletores elipsoidal 750 watts (iris/pfg), 14 strobo led x-5 ou atomic 3000 ou similar, 06 brutt de seis lâmpadas, 04 máquinas de fumaça dmx ou similar, 04 ventiladores, 02 canhões seguidores dts 1500 pharus ou similar; 04 canhões de luz sky walker (feixes de luz direcionados para o céu) potencia 5000 w xênon, movimento pan direita-esquerda).	10		dia	R\$ 3.595,00
15	locação de telão: locação / montagem / desmontagem de stands e projetos em feiras e exposições - painel de led medindo 3,00m x 2,00 tipo p4 indoor.	5		dia	R\$ 2.197,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 129.415,00					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

R L SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ: 20.659.771/0001-00

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 1ª: _____

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A3ED2EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2022

ARP Nº 056/2022; P.E. Nº.027/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, REFRIGERADORES, FREEZER E BEBEDOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: ESMERALDA COMERCIO, SERVICOS E ENERGIA RENOVAVEIS LTDA ME, CNPJ 24.044.149/0001-30, VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08, COM VALOR GLOBAL REGISTRADO DE R\$ 733.900,00 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO ITEM/LOTE	UND	QNTD	VALOR UNT.
01	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 7 À 12 BTUS. INSTALAÇÕES DE ACORDO COM FABRICANTE, OBEDECENDO LIMITE MÁXIMO E MÍNIMO DE LINHA FRIGORÍFICA, PROCEDIMENTO DE PRESSURIZAÇÃO COM NITROGÊNIO, EVACUAÇÃO A 500 MICRONS OU 29,9 IN/HG MERCÚRIO, PROCEDIMENTO DE SUPERAQUECIMENTO E BALANCEAMENTO GERAL DO CONDICIONADOR DE AR. DEVERÁ ESTAR INCLUSO: - KIT INSTALAÇÃO PADRÃO - 03 METROS LINHA FRIGORÍFICA COM ISOLAMENTO TÉRMICO E CONEXÕES. - 03 METROS DE CABO DE COMANDO ELÉTRICO PP4/2,5MM - SUPORTE CONDENSADOR METAL COM KIT DE AMORTECIMENTO E TRAVAMENTO. - CARGA DE NITROGÊNIO - DRENAGEM - PARAFUSOS, BUCHAS E ABRAÇADEIRAS - TERMINAIS ELÉTRICOS 2,5MM - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - GARANTIA TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	SERVIÇO	70	R\$ 690,00
02	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 18 À 36 BTUS. INSTALAÇÕES DE ACORDO COM FABRICANTE, OBEDECENDO LIMITE MÁXIMO E MÍNIMO DE LINHA FRIGORÍFICA, PROCEDIMENTO DE PRESSURIZAÇÃO COM NITROGÊNIO, EVACUAÇÃO A 500 MICRONS OU 29,9 IN/HG MERCÚRIO, PROCEDIMENTO DE SUPERAQUECIMENTO E BALANCEAMENTO GERAL DO CONDICIONADOR DE AR. DEVERÁ ESTAR INCLUSO: - KIT INSTALAÇÃO PADRÃO - 03 METROS LINHA FRIGORÍFICA COM ISOLAMENTO TÉRMICO E CONEXÕES. - 03 METROS DE CABO DE COMANDO ELÉTRICO PP4/2,5MM - SUPORTE CONDENSADOR METAL COM KIT DE AMORTECIMENTO E TRAVAMENTO. - CARGA DE NITROGÊNIO - DRENAGEM - PARAFUSOS, BUCHAS E ABRAÇADEIRAS - TERMINAIS ELÉTRICOS 2,5MM - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - GARANTIA TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	SERVIÇO	400	R\$ 840,00
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 7 À 12 BTUS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR PEÇAS NOVAS (COM RELAÇÃO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS). SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO E SERVIÇOS COMO DESINSTALAR A EVAPORADORA E CONDENSADORA, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇAS POR PEÇAS E LUBRIFICÁ-LAS, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGAR DE ORIGEM. VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS TUBOS COM ISOTUBO ANTICHAMAS E FITAS PVC. REALIZAR TESTE DE PRESSÃO NO APARELHO; VERIFICAR E RESOLVER VIBRAÇÕES, RUÍDOS, TANTO DA EVAPORADORA QUANTO DA CONDENSADORA, MOTORES E COMPRESSOR, CORRIGIR VAZAMENTOS, REALIZAR SOLDAS E APLICAÇÃO DE ANTIBACTERICIDA.	SERVIÇO		R\$ 440,00
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 18 À 36 BTUS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR PEÇAS NOVAS (COM RELAÇÃO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS).	SERVIÇO		R\$ 670,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO E SERVIÇOS COMO DESINSTALAR A EVAPORADORA E CONDENSADORA, LAVAR OS EQUIPAMENTOS PEÇAS POR PEÇAS E LUBRIFICÁ-LAS, MONTAR NOVAMENTE E INSTALAR NO SEU DEVIDO LUGAR DE ORIGEM. VERIFICAR E REPARAR A ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS TUBOS COM ISOTUBO ANTICHAMAS E FITAS PVC. REALIZAR TESTE DE PRESSÃO NO APARELHO; VERIFICAR E RESOLVER VIBRAÇÕES, RUÍDOS, TANTO DA EVAPORADORA QUANTO DA CONDENSADORA, MOTORES E COMPRESSOR, CORRIGIR VAZAMENTOS, REALIZAR SOLDAS E APLICAÇÃO DE ANTIBACTERICIDA.	SERVIÇO		R\$ 330,00
06	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 7 À 12 BTUS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO GERAL DE UNIDADES CORREÇÃO VAZAMENTO HIDRÁULICO, CARGA DE FLUÍDO, LIMPEZA CIRCUITO REFRIGERAÇÃO. SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 18 À 36 BTUS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO GERAL DE UNIDADES CORREÇÃO VAZAMENTO HIDRÁULICO, CARGA DE FLUÍDO, LIMPEZA CIRCUITO REFRIGERAÇÃO.	SERVIÇO		R\$ 410,00
07	REPARO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR PEÇAS NOVAS (COM RELAÇÃO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS)	SERVIÇO		R\$ 270,00
08	RECARGA DE GÁS EM GELADEIRAS, FREEZER, BEBEDOURO E OUTROS.	SERVIÇO		R\$ 410,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

JOÃO CARLOS DA SILVA OLEGÁRIO

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:9C883D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2022

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 131/2022, DE 21 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 42.990,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 42.990,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.990,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					42.990,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				35.960,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	35.960,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				7.030,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.030,00
Anexo II (Redução)					42.990,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					42.990,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				35.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.960,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				7.030,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.030,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E5345CA7**SECRETARIA DE GOVERNO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 132/2022, DE 21 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)
Valor total: R\$ 12.700,00

Art. 2º- Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, oriundos dos repasses financeiros provenientes do Governo Federal bem como á conta do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%.

Valor total: R\$ 12.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.700,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					12.700,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				12.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	12.700,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0376063A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 1.245, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801779-44.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 218/2022-AJ/PMCN, de 23/11/2022, protocolizado sob o nº 16.818/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Eliane Fortaleza Santos de Medeiros	30899-1	SEMEC	25/06/2013	Prof. PNS-II "A"	Prof. PNE-III "A"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em "História e Cultura Afro-Brasileira e Africana", ministrado sob a responsabilidade do Núcleo Câmara Cascudo de Estudos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 15/02/2014 a 30/11/2015, com carga horária total de 400 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:96E81797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21120001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 21120001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 21120001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de arquivo de aço com quatro (4) gavetas destinado ao uso do cadastro único e Programa Auxílio Brasil., pelos valores abaixo descrito:

1225 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20322 - Aquisição de arquivo de aço com 4 gavetas	UND	2	1.499,00	2.998,00
Total Geral					2.998,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/12/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D6AC8C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21120001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 21120001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 21120001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o Serviço referente a Prótese Endoesquelética para Amputação Transfemural para o paciente

Paulo Henrique Miguel Santos Silva, CPF:411.307.708-85, Responsável Tiago Eto da Silva CPF:073.442.574-08 residente no Sítio Ponta da Serra, N:34 deste Município, pelos valores abaixo descrito:

1225 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEÇÃO (70.031.356/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18819 - Prótese Endoesquelética Para Amputação Transfemural em Alumínio ou Aço, Confeccionada em Resina Acrílica e Fibra de Carbono, Encaixe Interno Flexível com ou Trava, Pé Articulado e Revestida com Espuma	SV	1	8.973,86	8.973,86
Total Geral					8.973,86

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/12/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:B9A426D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00522022 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14

Rua Ademar Soares 222 NOVEMBRO/2022

Decreto nº 00522022 Em, 01 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.520.917,23 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Vinte e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010		GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0002 2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
19 3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	38.966,00
Total na Classificação			38.966,00
26 3.3.90.4199	15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	5.830,00
Total na Classificação			5.830,00
02.020		SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE	
28 843 0002 0001		MANUTENÇÃO DAS AMORITZAÇÕES DE DÍVIDAS	
28 4.6.90.7199	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas aplicações	22.468,00
Total na Classificação			22.468,00
04 122 0002 2003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
32 3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	36.736,00
Total na Classificação			36.736,00
34 3.3.90.1499	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	360,00
Total na Classificação			360,00
35 3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	3.824,00
Total na Classificação			3.824,00
41 3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	10.230,13
Total na Classificação			10.230,13
45 3.3.90.9199	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas aplicações	1.139,00
Total na Classificação			1.139,00
02.030		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 122 0002 2005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
89 3.3.90.1899	15010000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES -	4.530,00
Todas aplicações			
Total na Classificação			4.530,00
91 3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	41.612,00
Total na Classificação			41.612,00
94 3.3.90.3399	15010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações	5.257,00
Total na Classificação			5.257,00
96 3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	894,00
Total na Classificação			894,00
12 361 0002 2007		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
103 3.1.90.0499	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	33.397,00
Total na Classificação			33.397,00
106 3.1.90.1199	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	37.893,00
Total na Classificação			37.893,00
107 3.1.90.1199	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	5.105,00
Total na Classificação			5.105,00
113 3.1.90.1399	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	53.473,00
Total na Classificação			53.473,00
116 3.3.90.3099	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	23.217,00

Total na Classificação			23.217,00
119 3.3.90.3099	15500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	9.764,00
Total na Classificação			9.764,00
135 3.3.90.3699	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	19.383,00
Total na Classificação			19.383,00
138 3.3.90.3699	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	2.374,00
Total na Classificação			2.374,00
140 3.3.90.3699	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	6.941,00
Total na Classificação			6.941,00
142 3.3.90.3999	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	13.612,00
Total na Classificação			13.612,00
12 365 0002 2020		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.030		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 365 0002 2020		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
162 3.1.90.0499	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	10.382,00
Total na Classificação			10.382,00
166 3.1.90.1199	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	117.756,00
Total na Classificação			117.756,00
169 3.1.90.1399	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	2.525,00
Total na Classificação			2.525,00
170 3.1.90.1399	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	26.380,00
Total na Classificação			26.380,00
177 3.3.90.3099	15520000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.222,00
Total na Classificação			1.222,00
12 364 0002 2069		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO SUPERIOR	
200 3.3.90.1899	15000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações	4.684,00
Total na Classificação			4.684,00
02.040		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
13 392 0002 2022		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
219 3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	15.350,00
Total na Classificação			15.350,00
226 3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	349,00
Total na Classificação			349,00
27 812 0002 2023		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS	
228 3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.854,00
Total na Classificação			1.854,00
13 392 0002 2024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS	
236 3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	21.130,00
Total na Classificação			21.130,00
02.050		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 451 0008 1021		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES	
02.050		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 451 0008 1021		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES	
251 4.4.90.5199	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	5.446,00
Total na Classificação			5.446,00
252 4.4.90.5199	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	118.405,00
Total na Classificação			118.405,00
15 452 0002 2027		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS	
293 3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	53.788,00
Total na Classificação			53.788,00
295 3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	85.300,00
Total na Classificação			85.300,00
299 3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	22.419,00
Total na Classificação			22.419,00
02.060		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20 606 0002 2030		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
306 3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	11.636,00
Total na Classificação			11.636,00
308 3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	15.782,00
Total na Classificação			15.782,00
312 3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	9.573,00
Total na Classificação			9.573,00
313 3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.503,00
Total na Classificação			1.503,00
02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0002 2031		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	
362 3.1.90.0499	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	5.600,00
Total na Classificação			5.600,00
363 3.1.90.0499	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	14.848,00
Total na Classificação			14.848,00
364 3.1.90.1199	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	81.854,00
Total na Classificação			81.854,00
02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0002 2031		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	
365 3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	17.047,00
Total na Classificação			17.047,00
366 3.1.90.1399	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	13.357,00
Total na Classificação			13.357,00
367 3.1.90.1399	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	18.699,00
Total na Classificação			18.699,00
371 3.3.90.3002	16593120	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	58.595,00
Total na Classificação			58.595,00
373 3.3.90.3099	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	11.396,00
Total na Classificação			11.396,00
381 3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	3.720,00
Total na Classificação			3.720,00
382 3.3.90.3699	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	38.439,00
Total na Classificação			38.439,00
385 3.3.90.3902	16593120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	3.422,00

Total na Classificação			3.422,00
10 301 0002 2032		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE	
390 3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	2.840,00
Total na Classificação			2.840,00
10 302 0002 2036		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	
401 3.1.90.0499	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	6.000,00
Total na Classificação			6.000,00
409 3.3.90.3099	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	53.216,00
Total na Classificação			53.216,00
415 3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	90.390,00
Total na Classificação			90.390,00
420 3.3.90.3999	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	32.498,00
Total na Classificação			32.498,00
10 304 0002 2038		MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 304 0002 2038		MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
427 3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	5.637,00
Total na Classificação			5.637,00
10 305 0002 2039		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
442 3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	29.075,00
Total na Classificação			29.075,00
10 303 0002 2056		MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE FARMACIA BASICA	
459 3.3.90.3299	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	20.069,00
Total na Classificação			20.069,00
02.080		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0002 2040		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
477 3.1.90.0499	15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	2.424,00
Total na Classificação			2.424,00
478 3.1.90.0499	16600000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	2.424,00
Total na Classificação			2.424,00
479 3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	10.772,00
Total na Classificação			10.772,00
480 3.1.90.1199	16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	10.821,00
Total na Classificação			10.821,00
481 3.1.90.1399	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	2.771,00
Total na Classificação			2.771,00
482 3.1.90.1399	16600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	4.334,00
Total na Classificação			4.334,00
484 3.3.90.1499	16600000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	540,00
Total na Classificação			540,00
485 3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	11.302,00
Total na Classificação			11.302,00
490 3.3.90.3299	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	1.695,00
Total na Classificação			1.695,00
02.080		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0002 2040		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
494 3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.212,00
Total na Classificação			1.212,00
497 3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	5.877,00
Total na Classificação			5.877,00
498 3.3.90.3999	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	861,00
Total na Classificação			861,00
504 3.3.90.4899	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas aplicações	5.550,00
Total na Classificação			5.550,00
08 243 0002 2043		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
512 3.1.90.0499	16600000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	7.393,00
Total na Classificação			7.393,00
515 3.1.90.1399	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	657,40
Total na Classificação			657,40
518 3.3.90.3099	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	667,00
Total na Classificação			667,00
523 3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	260,00
Total na Classificação			260,00
02.101		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 122 0002 2091		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
559 3.1.90.1102	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	20.126,00
Total na Classificação			20.126,00
563 3.3.90.3902	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	16.706,70
Total na Classificação			16.706,70
02.102		SECRETARIA DE TRANSPORTES	
26 782 0002 2029		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIARIOS	
564 3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	5.333,00
Total na Classificação			5.333,00
Total de Suplementações:			1.520.917,23

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.520.917,23 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Vinte e Três Centavos), como abaixo especificado:

02.010		GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0002 1003		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	
17 4.4.90.5299	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
04 122 0002 2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
22 3.3.90.3399	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações	9.100,00
Total na Classificação			9.100,00
02.020		SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE	

28 846 0002 0002		MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	
29 3.3.90.4799	15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas aplicações	42.400,00
Total na Classificação			42.400,00
04 122 0002 2003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
33 3.1.90.1399	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	27.100,00
Total na Classificação			27.100,00
99 999 0002 9999		RESERVA DE CONTIGENCIA	
48 9.9.99.9999	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Todas aplicações	230.000,00
Total na Classificação			230.000,00
02.030		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 0002 0004		MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	
51 3.3.90.4799	15400000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
12 361 0002 1007		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO/ ENS. FUNDAMENTAL	
55 4.4.90.5299	15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
02.030		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 0002 1007		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO/ ENS. FUNDAMENTAL	
60 4.4.90.5299	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
61 4.4.90.5299	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
12 361 0004 1008		CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL	
62 4.4.90.5102	15993110	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
63 4.4.90.5102	15993120	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
64 4.4.90.5199	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
65 4.4.90.5199	15400000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
66 4.4.90.5199	15420000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
12 365 0002 1013		AQUIS.VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / EDUC. INFANTIL	
72 4.4.90.5299	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	131.821,00
Total na Classificação			131.821,00
12 365 0004 1078		CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. / EDUC. ESCOLAR INFANTIL	
81 4.4.90.5102	15993120	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
82 4.4.90.5199	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
83 4.4.90.5199	15400000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
12 361 0002 2007		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
102 3.1.90.0499	15400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	14.600,00
Total na Classificação			14.600,00
105 3.1.90.0499	15411070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
02.030		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 0002 2007		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
108 3.1.90.1199	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	101.491,23
Total na Classificação			101.491,23
112 3.1.90.1399	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	81.953,00
Total na Classificação			81.953,00
134 3.3.90.3399	15400000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações	11.100,00
Total na Classificação			11.100,00
12 365 0002 2020		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
165 3.1.90.1199	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	21.922,00
Total na Classificação			21.922,00
172 3.3.90.3099	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	13.350,00
Total na Classificação			13.350,00
02.040		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
13 392 0002 1015		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA	
209 4.4.90.5299	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
27 812 0002 1016		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / DESPORTOS	
210 4.4.90.5299	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
27 812 0002 1017		CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. DESPORTIVAS / DESPORTOS	
211 4.4.90.5199	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
214 4.4.90.5199	17490000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
27 812 0002 1069		CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. CULTURAIS / CULTURA	
216 4.4.90.5199	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
217 4.4.90.5199	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
02.040		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
13 392 0002 2024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS	
235 3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
02.050		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 452 0008 1020		CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
243 4.4.90.5102	17993110	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
26 782 0002 1022		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES	
259 4.4.90.5299	17500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00

260 4.4.90.5299	17510000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	16.200,00
Total na Classificação			16.200,00
26 782 0008 1084		CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOS E PASS. MOLHADAS	
291 4.4.90.5199	17490000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
02.060		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20 606 0002 1025		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	
304 4.4.90.5299	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
20 606 0002 2059		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CORTE DE TERRAS, DIST. SEMENTES E SEG. SAFRA	
317 3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
318 3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0002 2031		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	
02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0002 2031		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	
386 3.3.90.3999	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	11.971,00
Total na Classificação			11.971,00
10 301 0002 2032		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE	
394 3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	46.693,00
Total na Classificação			46.693,00
10 302 0002 2036		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	
400 3.1.90.0499	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	139.800,00
Total na Classificação			139.800,00
402 3.1.90.1199	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	146.000,00
Total na Classificação			146.000,00
404 3.1.90.1399	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	116.514,00
Total na Classificação			116.514,00
407 3.3.90.3002	16593110	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
411 3.3.90.3099	16210000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	11.000,00
Total na Classificação			11.000,00
413 3.3.90.3602	16593110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	2.724,00
Total na Classificação			2.724,00
417 3.3.90.3699	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	11.000,00
Total na Classificação			11.000,00
422 3.3.90.3999	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	11.000,00
Total na Classificação			11.000,00
02.100		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
04 122 0002 2090		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO	
549 3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	11.178,00
Total na Classificação			11.178,00
02.101		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.101		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 122 0002 2091		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
558 3.1.90.0402	15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
02.102		SECRETARIA DE TRANSPORTES	
26 782 0002 2029		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIARIOS	
565 3.3.90.3099	17500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	11.000,00
Total na Classificação			11.000,00
568 3.3.90.3699	17500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	11.000,00
Total na Classificação			11.000,00
Total de Anulações:			1.520.917,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Novembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:BA48423C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00592022 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14

Rua Ademar Soares 222 NOVEMBRO/2022

Decreto nº 00592022 Em, 30 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.010		CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR	
01 031 0002 2001		MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
16 3.3.90.9399	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas aplicações	25.000,00
Total na Classificação			25.000,00
Total de Suplementações:			25.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), como abaixo especificado:

01.010		CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR	
01 031 0002 2001		MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
7 3.3.90.1499	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	6.000,00
Total na Classificação			6.000,00
10 3.3.90.3399	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO- Todas aplicações	2.000,00
Total na Classificação			2.000,00
11 3.3.90.3599	15000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações	8.000,00
Total na Classificação			8.000,00
12 3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	9.000,00
Total na Classificação			9.000,00
Total de Anulações:			25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 30 de Novembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:86F84C56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº051/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2022, processo administrativo nº 588/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e reagentes, para atender o Laboratório de análises clínicas, do Hospital do Município de Goianinha. Ao qual presta atendimento à população advinda das Unidades Básica de Saúde (Una, Casulo1, Casulo 2, Umari, Novo Horizonte 1, Novo Horizonte 2, Bosque das Palmeiras, Novo Paraíso, Itaperubu, Lagoa do Poço, Guariba e Miranda), bem como atender as demandas de análises clínicas do Pronto Socorro (em regime de 24h) do Hospital Municipal de Goianinha, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MT COMERCIAL MEDICA LTDA						
CNPJ: 07.946.534/0001-54						
ENDEREÇO: Rua Nicarágua - CEP: 52020190 - UF: PE - Município: Recife						
REPRESENTANTE: RAFAEL TAVARES SAMPAIO, CPF 075.620.004-09						
E-MAIL: mtcomer@hotmail.com						
						TEL.: (81) 3231-3510
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0078	0030860 - VDRL - COM CONTROLE POSITIVO ENEGATIVO REAGENTE PARA TESTE DE FLOCULAÇÃO, NÃO TREPONÊMICO PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. FRASCOS COM 10 ML.	LABORCLIN	LABORCLIN	84 KIT	R\$ 60,00	5.040,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.040,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

MT Comercial Medica LTDA

RAFAEL TAVARES SAMPAIO

CPF 075.620.004-09

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:141ACB0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeitura Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2022, processo administrativo nº 588/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e reagentes, para atender o Laboratório de análises clínicas, do Hospital do Município de Goianinha. Ao qual presta atendimento à população advinda das Unidades Básica de Saúde (Una, Casulo1, Casulo 2, Umari, Novo Horizonte 1, Novo Horizonte 2, Bosque das Palmeiras, Novo Paraíso, Itaperubu, Lagoa do Poço, Guariba e Miranda), bem como atender as demandas de análises clínicas do Pronto Socorro (em regime de 24h) do Hospital Municipal de Goianinha, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME						
CNPJ: 13.626.917/0001-48						
ENDEREÇO: AV. XAVIER DA SILVEIRA - CEP: 59056530 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: Samuel Borges Ponte, CPF:439.044.591-04						
E-MAIL: licitacao@cdhistribuidora.com.br		TEL.: (84) 3208-2163 / 99860-0302				
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0030623 - REAGENTE HEMATOLÓGICO PARA EQUIPAMENTO DE 5 PARTES - M- 52 DIFF LYSE(500ML) P/ BC-5150 MINDRAY	MINDRAY	MINDRAY	90 UN	R\$ 519,06	46.715,40
0002	0030624 - REAGENTE HEMATOLÓGICO PARA EQUIPAMENTO DE 5 PARTES - M- 52 LH LYSE (100ML) P/ BC-5150 MINDRAY	MINDRAY	MINDRAY	100 UN	R\$ 335,32	33.532,00
0003	0030625 - REAGENTE HEMATOLÓGICO PARA EQUIPAMENTO DE 5 PARTES - M-52 D - DILUENTE (20 LITROS) P/ BC- 5150 MINDRAY	MINDRAY	MINDRAY	90 UN	R\$ 177,00	15.930,00
0007	0030773 - ÁGUA DESTILADA (GALÕES 5LITROS)	SANAFARMA	SANAFARMA	500 UN	R\$ 9,99	4.995,00
0008	0030774 - REAGENTE HEMATOLÓGICO ASO LÁTEX - (ANTIESTREPTOLISINA "O") - COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	EBRAM	EBRAM	70 KIT	R\$ 84,99	5.949,30
0015	0030795 - CD-80 (DETERGENTE) - SOLUÇÃO DE DETERGENTE PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CD-80 (DETERGENTE)	SILAB	SILAB	20 UN	R\$ 97,40	1.948,00
0023	0030803 - CURATIVO ADESIVO ADULTO - CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO ÚNICO; TAMANHO: ÚNICO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	COPERTINA	COPERTINA	100 CX	R\$ 19,99	1.999,00
0033	0030813 - REAGENTE FR LÁTEX - (FATOR REUMATÓIDE) - COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	EBRAM	EBRAM	50 KIT	R\$ 72,00	3.600,00
0046	0030827 - PIPETADOR PI-PUMP - CAPACIDADE PARA ATÉ 10 ML.	CRALPLAST	CRALPLAST	6 UN	R\$ 29,99	179,94
0051	0030832 - PROBE CLEANSER - SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO.	MINDRAY	MINDRAY	50 UN	R\$ 52,00	2.600,00
0055	0030836 - SC - 200 (DETERGENTE DESENGORDURANTE 5000 ML) - LIMPADOR ALCALINO SOLVENTE COM AÇÃO DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTE, CONTENDO AGENTES UMECTANTES BIODEGRADÁVEIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO E ALTA CONCENTRAÇÃO DE SOLVENTES DE FONTE BIO RENOVÁVEL SOLÚVEIS EM ÁGUA E ÁLCALIS.	SPARTAN	SPARTAN	30 UN	R\$ 250,64	7.519,20
0056	0030837 - SORO ANTI - "A" - FRASCO COM 10ML.	EBRAM	EBRAM	80 UN	R\$ 20,99	1.679,20
0057	0030838 - SORO ANTI - "B" - FRASCO COM 10ML.	EBRAM	EBRAM	80 UN	R\$ 20,99	1.679,20
0060	0030841 - SORO ANTI-HUMANO BLEND, TAMBÉM DENOMINADO SORO DE COOMBSPOLIESPECÍFICO, FRASCO COM 10 ML DA SOLUÇÃO.	EBRAM	EBRAM	40 UN	R\$ 37,99	1.519,60
TOTAL DO VENCEDOR					R\$	129.845,84

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem idade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de dezembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA ME

SAMUEL BORGES PONTE

CPF: 439.044.591-04

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FB78EA04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento

da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2022, processo administrativo nº 588/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e reagentes, para atender o Laboratório de análises clínicas, do Hospital do Município de Goianinha. Ao qual presta atendimento à população advinda das Unidades Básica de Saúde (Una, Casulo1, Casulo 2, Umari, Novo Horizonte 1, Novo Horizonte 2, Bosque das Palmeiras, Novo Paraíso, Itaperubu, Lagoa do Poço, Guariba e Miranda), bem como atender as demandas de análises clínicas do Pronto Socorro (em regime de 24h) do Hospital Municipal de Goianinha, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	
CNPJ: 27.029.083/0001-06	
ENDEREÇO: AV. JOAO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: Parnamirim	
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA, CPF: 090.462.344-01	
E-MAIL: ODONTOMASTERRN@GMAIL.COM	TEL.: (84) 2010-7333

Código	Produto Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	0030815 - FRASCO COLETOR DE URINA CRAL PLAST ESTÉRIL - COLETOR DE APROXIMADAMENTE 50 ML, TAMPA DE ROSCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CRAL PLAST	25.000 UN	R\$ 0,35	8.750,00
0036	0030816 - LUGOL FORTE 2% - RENYLAB PARASITOLOGIA - IODO, IODETO DE POTÁSSIO, ÁGUA PURIFICADA SOLUÇÃO 2% AQUOSO, 1000 ML.	RENYLAB	40 UN	R\$ 89,09	3.563,60
0037	0030817 - LÍQUIDO CONSERVANTE DE RENYLAB FEZES.MIF FRASCO COM 1000 ML.	RENYLAB	40 UN	R\$ 28,98	1.159,20
0040	0030821 - MICROPIPETA VOLUME CRAL PLAST FIXO (100ML)	CRAL PLAST	6 UN	R\$ 79,49	476,94
0041	0030822 - MICROPIPETA VOLUME CRAL PLAST FIXO (250ML)	CRAL PLAST	6 UN	R\$ 83,71	502,26
0042	0030823 - MICROPIPETA VOLUME CRAL PLAST FIXO (500ML)	CRAL PLAST	6 UN	R\$ 83,15	498,90
0043	0030824 - MICROPIPETA VOLUME FIXO CRAL PLAST (1000ML)	CRAL PLAST	8 UN	R\$ 83,38	667,04
0069	0030851 - TUBOS COM ANTIGULANTE LABOR IMPORT CITRATO DE SÓDIO - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE, TAMPA AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE DE 3,5 ML.	LABOR IMPORT	250 PC	R\$ 48,30	12.075,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$					27.692,94

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentenças que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. **3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 090.462.344-01

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 1C73BFC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JTHIDRO PERFURACOES EIRELI**, CNPJ/MF nº 34.997.953/0001-98, com sede na Rua Santa Rita, 38, Ponta Negra, CEP: 59090-520, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **JAILSON TENORIO SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.762.188 SSP/RN inscrito no CPF nº 082.784.004-74, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado a contratação de pessoa jurídica visando à eventual prestação dos serviços de perfuração e revestimento de poços artesanais, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO 100 METROS, DE 6 POLEGADAS.	METRO	1260,00	220,00	277.200,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/rn

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

Órgão Gerenciador da ARP

Jthidro Perfuracoes EIRELI
JAILSON TENORIO SANTOS DE SOUZA
 Representante Legal
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Nadja de França Costa
Código Identificador:0A182FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 154/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 078/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JTHIDRO PERFURACOES EIRELI**, CNPJ/MF nº 34.997.953/0001-98, com sede na Rua Santa Rita, 38, Ponta Negra, CEP: 59090-520, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **JAILSON TENORIO SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.762.188 SSP/RN inscrito no CPF nº 082.784.004-74, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de perfuração e revestimento de poços artesanais, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO 100 METROS, DE 6 POLEGADAS.	METRO	1260,00	220,00	277.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 025/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL.
SUB FUNÇÃO	544 – RECURSOS HÍDRICOS.
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR
PROJETO/ATIVIDADE	1027 – IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA.
ELEMENTO DE DESPESA	4490.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL.
SUB FUNÇÃO	608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR
PROJETO/ATIVIDADE	2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

(Contratante)

Jthidro Perfuracoes EIRELI
JAILSON TENORIO SANTOS DE SOUZA
 Representante Legal
 (Contratada)

ALLISON OLIVEIRA SOARES
 Portaria Nº 172/2022
 Fiscal de Contrato

Publicado por:
 Nadja de França Costa
Código Identificador:C9438C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **09.551.739/0001-66**, com sede na Rua Francisca Alves, 398, Centro, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **JADSON BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.463.839 SSP/RN inscrito no CPF nº 059.917.074-30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado a contratação de pessoa jurídica visando à eventual prestação dos serviços de perfuração e revestimento de poços artesanais, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO 100 METROS, DE 6 POLEGADAS.	METRO	140,00	240,00	33.600,00
03	SERVIÇO DE PERFEURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.	METRO	270,00	260,00	70.200,00
04	SERVIÇO DE PERFEURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.	METRO	30,00	260,00	7.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 111.600,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	JB Comercio E Servicos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JADSON BEZERRA DA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F01725B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 155/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 09.551.739/0001-66, com sede na Rua Francisca Alves, 398, Centro, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **JADSON BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.463.839 SSP/RN inscrito no CPF nº 059.917.074-30, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de perfuração e revestimento de poços artesanais, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO 100 METROS, DE 6 POLEGADAS.	METRO	140,00	240,00	33.600,00
03	SERVIÇO DE PERFEURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.	METRO	270,00	260,00	70.200,00
04	SERVIÇO DE PERFEURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA	METRO	30,00	260,00	7.800,00

ROTATIVA COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.			
---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 025/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL.
SUB FUNÇÃO	544 – RECURSOS HÍDRICOS.
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR
PROJETO/ATIVIDADE	1027 – IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA.
ELEMENTO DE DESPESA	4490.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL.
SUB FUNÇÃO	608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR
PROJETO/ATIVIDADE	2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (CONTRATANTE)	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI JADSON BEZERRA DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)
---	---

ALLISON OLIVEIRA SOARES

PORTARIA Nº 172/2022

FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9B5BC809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 153/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 04.774.310/0001-14, com sede na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na Rua Manoel Salviano, nº 1543, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **ERIKO CRUZ DE ARAÚJO**, CPF nº 673.046.804-15, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALÇA PARA CABO DE (1.MM)	(JVM)	UNID	60	R\$ 1,55	R\$ 93,00
2	ARRUELA (QUAD. 38X18X3)	(JVM)	UNID	80	R\$ 0,99	R\$ 79,20
3	BASE (PARA FOTO RELÉ PADRÃO)	FORLUX	UNID	50	R\$ 3,64	R\$ 182,00
4	BRAÇO 1MT (PARA LUMINÁRIA ZINCADA ¾)	JVM	UNID	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
5	BRAÇO B1 P/ LUMINÁRIA OU CÂMARA (25° NA PONTA) FIXAÇÃO PARA ABRAÇADEIRA NÃO INCLUSA)	JVM	UNID	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00

6	BRAÇO B2 OU B3 (PARA LUMINÁRIA)	JVM	UNID	45	R\$ 51,00	R\$ 2.295,00
7	CABO MULTIPLEXADO DE 16 MM (MONOFÁSICO)	SIL	METRO	188	R\$ 3,80	R\$ 714,40
8	FIO FLEXÍVEL DE 1.5mm	JVM	METRO	1.390	R\$ 0,90	R\$ 1.251,00
9	FIO FLEXÍVEL DE 2.5mm	SIL	METRO	590	R\$ 1,40	R\$ 826,00
10	FIO FLEXÍVEL DE 6mm	JVM	METRO	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
11	FIO FLEXÍVEL DE 16mm	JVM	METRO	17	R\$ 10,18	R\$ 173,06
12	INTERRUPTOR SIMPLES	JVM	UNID	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
13	INTERRUPTOR COM TOMADA	FAME	UNID	460	R\$ 5,30	R\$ 2.438,00
14	INTERRUPTOR DÚPLO (SISTEMA X)	JVM	UNID	100	R\$ 7,55	R\$ 755,00
15	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W	JVM	UNID	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
16	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 20W	LORENZETTI	UNID	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
17	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 40W	LORENZETTI	UNID	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
18	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS DE LED 7W	ELGIN	UNID	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
19	LÂMPADA FLUORESCENTE	ELGIN	UNID	160	R\$ 8,00	R\$ 1.280,00
20	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS DE LED 20W	ELGIN	UNID	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
21	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS DE LED 40W	ELGIN	UNID	110	R\$ 27,00	R\$ 2.970,00
22	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 20W)	OUROLUX	UNID	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
23	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 40W)	OUROLUX	UNID	180	R\$ 19,50	R\$ 3.510,00
24	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 45W)	OUROLUX	UNID	160	R\$ 21,00	R\$ 3.360,00
25	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 30W REF. 81)	OUROLUX (JVM)	UNID	450	R\$ 20,48	R\$ 9.216,00
26	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 50W REF. 82)	OUROLUX (JVM)	UNID	101	R\$ 104,00	R\$ 10.504,00
27	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 100W REF. 83)	OUROLUX	UNID	125	R\$ 133,84	R\$ 16.730,00
28	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 150W)	OUROLUX	UNID	320	R\$ 132,33	R\$ 42.345,60
29	MOTOR PARA PORTÃO	(JVM)	UNID	3	R\$ 410,50	R\$ 1.231,50
30	OLHA PARA POSTE (SEM ROSCA)	(JVM)	UNID	100	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
31	PARAFUSO 5/8 X16 (400X16MM)	(JVM)	UNID	40	R\$ 11,45	R\$ 458,00
32	PARAFUSO (DE 10 POLEGADAS GALVANIZADO)	(JVM)	UNID	320	R\$ 2,00	R\$ 640,00
33	PLACA 4X4 (CEGA LINHA MODULAR)	EXATRON	UNID	120	R\$ 3,11	R\$ 373,20
34	PLUG (MACHO)	TRAMONTINA	UNID	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00
35	PLUG (FÊMEA)	TRAMONTINA	UNID	120	R\$ 2,15	R\$ 258,00
36	REATOR (VAPOR DE SÓDIO DE 70W)	JVM	UNID	840	R\$ 32,66	R\$ 27.434,40
37	REFLETORES DE LED (100W)	OUROLUX (JVM)	UNID	9	R\$ 55,90	R\$ 503,10
38	REFLETORES DE LED (150W)	OUROLUX (JVM)	UNID	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
39	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	FOXLUX	UNID	290	R\$ 10,60	R\$ 3.074,00
40	TOMADA (SISTEMA X)	JVM	UNID	160	R\$ 4,85	R\$ 776,00
41	TOMADA DUPLA	JVM	UNID	160	R\$ 5,20	R\$ 832,00
42	TOMADA SIMPLES	FAME	UNID	110	R\$ 2,99	R\$ 328,90
43	TOMADA TRIPLA	FAME	UNID	160	R\$ 7,99	R\$ 1.278,40
VALOR TOTAL						R\$ 145.459,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 145.459,76** (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo.
Sub função	452 – Serviços Urbanos.
Programa	2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo.
Sub função	452 – Serviços Urbanos.
Programa	1012 – Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.
Projeto/Atividade	1081 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.
Fonte de Recursos	16200000 – Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública – COSIP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 07 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Rego Comercio De Materiais De Construcoes LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ERIKO CRUZ DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 014/2022TERMO DE ADESÃO Nº 014/2022 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho, RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Prefeita Municipal, **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, inscrita no CPF sob o nº 065.570.994-00, neste ato doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Goianinha, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, e a Pessoa Jurídica **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, sediada na Av. Engenheiro Roberto Freire - CEP: 59082400 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 4006-1590 e E-mail: rommel.duarte@pontanegra.com.br, neste ato representado pelo Sr. **ROMMEL DUARTE PESSOA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 054.761.024-69, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 160/2018-PMIM e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 095/2022 ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 para contratação de empresa de empresa especializada para aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Ielmo Marinho/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX MÍNIMO 78 CV , com as seguintes especificações mínimas: veículo tipo caminhonete pick-up; em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro; zero quilometro; modelo e ano do ano de entrega ou ano posterior; cor/pintura: branca; capacidade mínima de 05 lugares, incluindo o motorista; apoios de cabeças para os assentos de acordo com o original de fábrica; air bag na parte frontal do veículo (condutor e passageiro); ar condicionado original de fábrica; motor dianteiro; combustível: gasolina e/ou etanol e/ou flex; tanque de combustível com capacidade mínima de 40L; potência mínima de 78 CV; motorização mínima de 1.4; suspensão dianteira independente, traseira conforme fabricante; rodas de ferro (com calotas) ou liga leve originais de fábrica com pneus radiais tipo campo/cidade; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor (no mínimo); sistema antitravamento de rodas freios ABS; direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; câmbio automático ou manual (no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré); cintos de segurança de três pontos; retrovisores externo (direito e esquerdo); uma (01) revisão gratuita, incluindo a mão de obra, óleo, filtros e demais componentes que façam parte da revisão padrão; garantia de fábrica de no mínimo 12 (dozes) meses, sem limite de quilometragem e estar de acordo com as normas da ABNT; todos os equipamentos de segurança de série e obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, que não foram especificados; com todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação; acabamento interno original de fábrica.	01	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega do objeto será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico SRP nº 095/2022, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por Ielmo Marinho;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

FONTES DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

1016 Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.48 – VEÍCULOS DIVERSOS

FONTES: 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 31 de dezembro de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 044/2022.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 051/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ielmo Marinho/RN, 21 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

ADERENTE

ROMMEL DUARTE PESSOA

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

ADERIDO

Testemunha _____ CPF _____

Testemunha _____ CPF _____

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:5027389B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 258/2022**

DECRETO Nº 258/2022

21/12/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 222.753,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art. 139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 222.753,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais) para reforço das seguintes dotações orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS					
	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA FUNPREVI				
		2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI			
			197 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 18000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.81 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENCIONISTAS DO FUNPREVI			
			207 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 18000000	R\$ 212.753,00
			Total da Ação:		R\$ 212.753,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 222.753,00

Valor total Suplementado: R\$ 222.753,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 0,00 (zero reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n.º. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<SEM_VALOR>

Valor total da Anulação: R\$ 0,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/12/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4295EEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 257/2022

DECRETO Nº 257/2022

21/12/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.899,90 (cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.899,90 (cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			244 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 59,90
			Total da Ação:		R\$ 59,90

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 59,90
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			337 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.970,00
			Total da Ação:		R\$ 1.970,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.970,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			499 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15420000	R\$ 3.870,00
			Total da Ação:		R\$ 3.870,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.870,00

Valor total suplementado: R\$ 5.899,90

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 5.899,90 (cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.111 - Ações Voltadas para o combate ao COVID 19			
			209 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16020000	R\$ 59,90
			Total da Ação:		R\$ 59,90
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 59,90
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
			343 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 1.970,00
			Total da Ação:		R\$ 1.970,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.970,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
			583 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 25400000	R\$ 3.870,00
			Total da Ação:		R\$ 3.870,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.870,00

Valor total da Anulação: R\$ 5.899,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/12/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5CC13945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4810/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4810/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.592.176/0001-39, com sede na Av. comandante Manoel Lins caldas, CEP: 59650-000, Assu, neste ato representada pelo Sr. **JUDSON BARBOSA FERREIRA**, portador do **CPF: 082.840.054-76**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de aparelho de ar condicionados das Escolas municipais de Janduís, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (CINCO) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 33.592.176/0001-39	Telefone: 4335420401	Email:
Endereço: Av comandante Manoel Lins caldas, 230, Açu, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: JUDSON BARBOSA FERREIRA - CPF: 082.840.054-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023320 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERT, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO.	PHILCO	UN	25,00	2.800,000	70.000,00

Valor Total: 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 21 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

DI Fabriks Comercio, Serviços E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 33.592.176/0001-39
JUDSON BARBOSA FERREIRA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:EF70BFA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2022

A Prefeitura Municipal de Japi/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua João Batista Confessor, Nº 19 - Centro, JAPIRN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001/43, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, SIMONE FERNANDES DA SILVA, CPF: 051.407.164-88, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 017/2022, processo administrativo nº. 1.010/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS (TIPO PADRÃO E ADAPTADA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE** com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: **A. A. DE S. WANDERLEY**
CNPJ: **04.279.658/0001-35**
ENDEREÇO: **AV. CAP. MOR GOUVEIA – Nº 211 – CANDELÁRIA II – NATAL/RN – CEP: 59.054-170**
REPRESENTANTE LEGAL: **ADRIANO ALBERTO WANDERLEY**
CPF: **777.909.954-72**
E-MAIL: **drogafarmanatal@hotmail.com**
TELEFONE FIXO: **(84) 3234-6332**
TELEFONE CELULAR: **(84) 99991-3040**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ORIGEM DE PRODUÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO. Descrições específicas: cadeira de rodas para banho com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, adulto tipo padrão. Deve suportar até, no mínimo, 100kg.	JAGUARIBE	UND	01	R\$ 447,00	R\$ 447,00
02	CADEIRA DE RODAS ADAPTADA COM CARRINHO (PARALISIA INFANTIL). INFORMAÇÕES TÉCNICAS:	VANZETTI	UND	01	R\$ 5.222,00	R\$ 5.222,00

<p>Idade: 18 anos; Peso máximo do usuário: 40 kg; Largura do assento: 24 – 40 cm; Profundidade do assento: 26 – 35 cm; Comprimento da panturrilha: 20 – 37 cm; Inclinação: 80° a 180°; Tamanho dobrado (C x L x A): 59 x 43 x 58 cm; Peso: 8,5 kg.</p> <p>EQUIPAMENTO PADRÃO:</p> <p>Estrutura alumínio dobrável; Suspensão traseira; Barra para condutor com ângulo ajustável; Bolsa para transporte; Rodas de EVA Wheels com freio; Sistema de ancoragem para transporte em veículos adaptados.</p> <p>ASSENTO MULTIFUNCIONAL:</p> <p>Largura de assento, profundidade, altura do encosto e comprimento de pernas ajustáveis; Ângulo do assento, encosto e joelhos ajustáveis; Tilt ajustável de até 30°; Engate e desengate rápido para remoção do assento e alteração do campo visual.</p>					
---	--	--	--	--	--

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de JAPI/RN e pelo detentor da presente ata.

Japi/RN, 21 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

CPF: 051.407.164-88

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

A. A. DE S. Wanderley

CNPJ: 04.279.658/0001-35

ADRIANO ALBERTO WANDERLEY

PROPRIETÁRIO

CPF: 777.909.954-72

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:528FF1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, CAPS E AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022, cujo objeto segue acima mencionado.

1 – Na planilha dos itens no termo de referência (Item 06), nos itens 041 e 042 do Lote 01, onde se lê:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS			
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
01/041	ERVILHA: ERVILHA EM LATA. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. A embalagem deverá ser em latas de no mínimo 170g.	LATA	384
01/042	EXTRATO DE TOMATE. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. BRUX entre 18 e 19 (%SS). A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-32 do Decreto Estadual nº.	UNIDADE	420

12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em latas com no mínimo 340g, com data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.

Leia-se:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS			
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
01/041	ERVILHA: ERVILHA EM LATA. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. A embalagem deverá ser em latas de no mínimo 170g.	LATA	384
01/042	EXTRATO DE TOMATE. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. BRUX entre 18 e 19 (%SS). A embalagem deverá ser em latas com no mínimo 340g, com data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.	UNIDADE	420

Fica mantida a data de abertura da sessão pública para o dia 10 de janeiro de 2023 às 09h30min (horário de Brasília-DF).

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022.

João Câmara/RN, 21 de dezembro de 2022.

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

REIVÂNIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
 Código Identificador:745DA453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 01120001/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA).**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): RL DE A N DE SOUZA - CNPJ: 22.772.210/0001-30						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BOTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, material em aço tipo gás propano - butano capacidade de do botijão de 13 kg. Aplicação para fogão	BRASILGAS	UND	952,00	110,00	104.720,00
00002	VASILHAME DE BOTIÃO DE GAS P 13 (13KG) – Vazio, fabricado em aço com capacidade de 13 kg de GLP (gás liquefeito de petróleo), fabricado segundo normas NBR 8460 da ABNT, possui dispositivo de segurança que em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame	BRASILGAS	UND	63,00	177,00	11.151,00
Total:						115.871,00

Valor Total **R\$115.871,00** (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e um reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 21 de dezembro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
 Código Identificador:48B532CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 01120001/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA).

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): RL DE ANDE SOUZA - CNPJ: 22.772.210/0001-30						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BOTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, material em aço tipo gás propano - butano capacidade de do botijão de 13 kg. Aplicação para fogão	BRASILGAS	UND	952,00	110,00	104.720,00
00002	VASILHAME DE BOTIÃO DE GÁS P 13 (13KG) – Vazio, fabricado em aço com capacidade de 13 kg de GLP (gás liquefeito de petróleo), fabricado segundo normas NBR 8460 da ABNT, possui dispositivo de segurança que em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame	BRASILGAS	UND	63,00	177,00	11.151,00
Total:						115.871,00

Valor Total **R\$115.871,00** (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e um reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 21 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:BABFEC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
LEI 1079 - LOA 2023 - REPUBLICAÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRAÇA JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS, 14 - CENTRO

Lei nº 1079/2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jucurutu para o exercício de 2023.

O PREFEITO DE JUCURUTU-RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jucurutu para o exercício de 2023, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

I - ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor bruto de R\$ 115.621.650,00(Cento e quinze milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo deduzidos R\$ 7.441.270,00 (Sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta reais) para formação do FUNDEB.

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		70.563.880,00	65,23%
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.710.000,00		3,43%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.408.300,00		2,23%
RECEITA PATRIMONIAL	1.903.000,00		1,76%
RECEITA DE SERVIÇOS	-		0,00%
TRANSFERENCIAS CORRENTES	69.628.850,00		64,31%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.000,00		0,33%
DED.REC.P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 7.441.270,00		-6,88%
RECEITAS DE CAPITAL		34.683.500,00	32,06%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000.000,00		27,73%
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.683.500,00		4,33%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.933.000,00	2,71%
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	2.600.000,00		2,40%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	333.000,00		0,31%
TOTAL DAS RECEITAS		108.180.380,00	100,00%

II - FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 108.180.380,00 (Cento e oito milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta reais).

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 73.408.694,00 (Setenta e três milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 33.471.100,00 (Trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e um mil e cem reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 1.300.586,00 (Um milhão, trezentos mil, quinhentos e oitenta e seis reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº. 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, e será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, é executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		2.836.000,00	2,62%
	2.836.000,00		2,62%
II - PODER EXECUTIVO		104.043.794,00	96,18%
GABINETE DO PREFEITO	1.458.600,00		1,35%
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	4.473.000,00		4,13%
SEC.MUN.DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	1.790.000,00		1,65%
SEC.MUN.DE OBRAS E S. PUBLICOS	31.610.056,00		29,22%
SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	22.739.714,00		21,02%
SEC.MUN.DE ESPORTE LAZER E TURISMO	3.062.000,00		2,83%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.685.068,00		23,74%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.763.000,00		2,55%
SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.387.056,00		4,06%
SEC.MUN.DE PLANEJE CONT.ORÇAMENTÁRIO	195.000,00		0,18%
SEC.MUN.DE COMPRAS	135.000,00		0,12%
INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL	4.536.300,00		4,19%
FUNDO MUN.DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	42.000,00		0,04%
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DOS IDOSOS	30.000,00		0,03%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBTOTAL DA DESPESA	1.137.000,00		1,05%
RESERVA DE CONTINGENCIA		106.879.794,00	98,80%
TOTAL DAS RECEITAS		1.300.586,00	1,20%
		108.180.380,00	100,00%

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

Fonte de Recurso	Tesouro/ Fontes	Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Outras Fontes		7.441.270	22.735.080
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Outras Fontes			2.900.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Outras Fontes			10.000.000
15010000 - Outros Recursos não Vinculados		Outras Fontes			779.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		Outras Fontes			10.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes			13.220.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes			358.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes			455.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação		Outras Fontes			275.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Outras Fontes			7.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Outras Fontes			191.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Outras Fontes			345.500
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Outras Fontes			57.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes			1.650.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes			480.000
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes			9.428.000
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes			680.000
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		Outras Fontes			53.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		Outras Fontes			530.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Outras Fontes			1.440.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		Outras Fontes			773.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		Outras Fontes			20.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		Outras Fontes			110.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		Outras Fontes			197.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		Outras Fontes			2.538.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		Outras Fontes			177.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		Outras Fontes			732.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		Outras Fontes			181.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes			1.000.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		Outras Fontes			15.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados		Outras Fontes			200.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		Outras Fontes			32.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Outras Fontes			935.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito		Outras Fontes			30.000.000
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		Outras Fontes	33.000		948.300
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		Outras Fontes	2.817.000		4.083.000
18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		Outras Fontes	33.000		55.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		Outras Fontes	50.000		550.000
18990000 - Outros Recursos Vinculados		Outras Fontes			40.000
TOTAL		-	2.933.000	7.441.270	108.180.380

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com o Art. 32 da LRF e a Resolução nº. 43, de 26 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 15% (Quinze por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

III - Realizar remanejamento de valores entre elementos de despesa, sem ônus ao inciso II, deste artigo.

IV – Incorporar ao orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao município decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições, outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e de outras transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (Sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Único. As verbas municipais repassadas ao FUNDEB integram a base de cálculo do duodécimo devido ao Poder Legislativo.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O poder executivo é obrigado a executar orçamentariamente e financeiramente, no montante de 1,2% da RCL do exercício anterior ao da elaboração da presente LOA, as emendas parlamentares previstas no art. 62-A e 64-A da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Fica o poder executivo autorizado a incluir as emendas previstas no caput deste artigo, remanejando recursos da reserva de contingência ou, se for o caso, reavaliar ou incluir novas receitas.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu-RN, em 13 de Dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1 Receitas Correntes				70.563.880	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			3.710.000		
1.1.1 Impostos		3.360.000			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		160.000			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		60.000			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	50.000			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	10.000			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		100.000			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	100.000			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.200.000			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.200.000			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.040.000			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.040.000			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	950.000			
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	90.000			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		160.000			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	160.000			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		2.000.000			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		2.000.000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		2.000.000			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	2.000.000			
1.1.2 Taxas		350.000			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		240.000			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		240.000			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		240.000			
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	30.000			
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	210.000			
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		110.000			
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		110.000			
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		110.000			
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	110.000			
1.2 Contribuições			2.408.300		
1.2.1 Contribuições Sociais		1.478.300			
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		1.478.300			
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil		1.478.300			
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo		1.332.000			
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal		1.310.000			
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	45.000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	165.000			
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	275.000			
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	22.000			
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	Seguridade Social	550.000			
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	22.000			
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	Seguridade Social	220.000			
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	Seguridade Social	11.000			
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora		22.000			
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	Seguridade	22.000			

1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	Social			
		124.300		
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	Seguridade Social	124.300		
1.2.1.5.01.4 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo		12.000		
1.2.1.5.01.4.1 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	12.000		
1.2.1.5.01.5 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo		10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.5.1 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	Seguridade Social	10.000		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		930.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		930.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		930.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	930.000		
1.3 Receita Patrimonial			1.903.000	
1.3.2 Valores Mobiliários		1.903.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		1.903.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		898.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		898.000		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	350.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	30.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	3.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	360.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	100.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	4.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	4.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	4.100		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Seguridade Social	5.900		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		1.005.000		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		1.005.000		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	750.000		
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade Social	255.000		
1.7 Transferências Correntes			62.187.580	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		40.920.500		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		25.001.000		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		25.000.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		23.200.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		23.200.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	19.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	10.000.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-5.800.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.800.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.800.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.800.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.000		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.000		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.250		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-250		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		717.000		
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		15.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		702.000		
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		52.000		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	52.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		650.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	650.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		10.121.000		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.121.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		6.570.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		6.570.000		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	6.500.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	70.000		

1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		2.243.000		
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		2.243.000		
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	2.190.000		
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	53.000		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		163.000		
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		163.000		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	163.000		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		135.000		
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		135.000		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	135.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		10.000		
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		10.000		
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000.000		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.000.000		
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.000.000		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		638.500		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		271.000		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	271.000		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		6.000		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	6.000		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		187.500		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		187.500		
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	45.000		
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	33.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	102.000		
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	2.500		
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	5.000		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		120.000		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		120.000		
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	120.000		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		54.000		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	54.000		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		813.000		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		455.000		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	455.000		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		358.000		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	358.000		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		430.000		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		430.000		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		430.000		
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	430.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.556.000		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		1.058.000		
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	1.058.000		
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		250.000		
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	250.000		
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		110.000		
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	110.000		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.138.000		
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.138.000		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		644.000		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		644.000		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	644.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		8.007.080		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		6.596.080		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		5.870.400		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS		5.870.400		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	7.338.000		
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.467.600		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		687.200		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA		687.200		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	859.000		
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-171.800		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		6.480		

1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		6.480		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	8.100		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.620		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		32.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	32.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		181.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		181.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	181.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		530.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		530.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		530.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	530.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		480.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		480.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	480.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		220.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		20.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	20.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		200.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		13.220.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		13.220.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		13.220.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	13.220.000		
1.7.9 Demais Transferências Correntes		40.000		
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas		40.000		
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas		40.000		
1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Seguridade Social	40.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			355.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000		
1.9.2.2 Restituições		20.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		20.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	20.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9 Demais Receitas Correntes		335.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		335.000		
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		220.000		
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Seguridade Social	220.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		115.000		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		5.000		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		110.000		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Seguridade Social	110.000		
2 Receitas de Capital				34.683.500
2.1 Operações de Crédito			30.000.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		30.000.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		3.371.000		
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação		2.000.000		
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	Fiscal	2.000.000		
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde		1.371.000		
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	Seguridade Social	1.371.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		26.629.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		26.629.000		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	24.929.100		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Seguridade Social	1.699.900		
2.4 Transferências de Capital			4.683.500	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		4.183.500		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		680.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		680.000		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		680.000		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	680.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.624.500		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		1.624.500		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		224.500		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	224.500		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		1.400.000		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	1.400.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		197.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		197.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	197.000			
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.682.000			
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		382.000			
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	382.000			
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.300.000			
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	1.300.000			
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		500.000			
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		500.000			
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		500.000			
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Seguridade Social	500.000			
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária				2.933.000	
7.2 Contribuições			2.600.000		
7.2.1 Contribuições Sociais		2.600.000			
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		2.600.000			
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil		2.600.000			
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		2.580.000			
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		2.580.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	50.000			
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	550.000			
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	770.000			
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	33.000			
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	Seguridade Social	550.000			
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	33.000			
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	Seguridade Social	561.000			
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	Seguridade Social	33.000			
7.2.1.5.02.2 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo		20.000			
7.2.1.5.02.2.1 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	20.000			
7.9 Outras Receitas Correntes			333.000		
7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		33.000			
7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		33.000			
7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		33.000			
7.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	33.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
7.9.9 Demais Receitas Correntes			300.000		
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes			300.000		
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			300.000		
7.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	Seguridade Social		300.000		
Total Geral:				108.180.380	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte de Recurso	Tesouro/ Fontes	Outras	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	0	-7.441.270	22.735.080
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	0	2.900.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	0	10.000.000
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	0	779.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Outras Fontes	0	0	0	10.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	0	13.220.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	0	358.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	0	455.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	0	275.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	0	7.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	0	191.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	0	345.500
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	0	57.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	0	1.650.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	0	480.000
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	0	9.428.000
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	0	680.000
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes	0	0	0	53.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	0	530.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	0	1.440.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	0	773.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	0	20.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	0	110.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	0	197.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	0	2.538.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	Outras Fontes	0	0	177.000	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	732.000	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	181.000	
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	1.000.000	
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	15.000	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	200.000	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	32.000	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	935.000	
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	30.000.000	
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	33.000	0	948.300	
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	2.817.000	0	4.083.000	
18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	33.000	0	55.000	
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	50.000	0	550.000	
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	0	0	40.000	
Total:		2.933.000	-7.441.270	108.180.380	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Evolução da Receita do Tesouro		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00									
RECEITA	Receita Arrecadada					Receita Orçada					
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.153.074,41	6,24%	5.432.408,07	10,18	3.802.766,15	6,31	4.224.140,00	4,36	3.710.000,00	3,43	
Contribuições	2.288.213,50	4,53%	2.671.355,93	5,01	2.893.217,72	4,80	2.363.000,00	2,44	2.408.300,00	2,23	
Receita Patrimonial	1.310.165,77	2,59%	1.112.285,84	2,08	963.619,12	1,60	715.300,00	0,74	1.903.000,00	1,76	
Transferências Correntes	39.588.749,47	78,35%	43.984.654,94	82,41	47.859.117,73	79,36	52.404.760,00	54,10	62.187.580,00	57,49	
Outras Receitas Correntes	22.397,10	0,04%	170.206,48	0,32	212.230,76	0,35	335.000,00	0,35	355.000,00	0,33	
TOTAL	46.362.600,25	91,75%	53.370.911,26	100,00%	55.730.951,48	92,41%	60.042.200,00	61,98%	70.563.880,00	65,23	
RECEITAS DE CAPITAL											
Operações de Crédito	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	30.000.000,00	30,97	30.000.000,00	27,73	
Transferências de Capital	1.650.854,11	3,27%	0,00	0,00%	1.268.162,00	2,10	3.423.000,00	3,53	4.683.500,00	4,33	
TOTAL	1.650.854,11	3,27%	0,00	0,00%	1.268.162,00	2,10	33.423.000,00	34,50	34.683.500,00	32,06	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES											
Contribuições	2.517.184,26	4,98%	0,00	0,00%	3.309.682,96	5,49	3.280.000,00	3,39	2.600.000,00	2,40	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	130.000,00	0,13	333.000,00	0,31	
TOTAL	2.517.184,26	4,98%	0,00	0,00%	3.309.682,96	5,49	3.410.000,00	3,52	2.933.000,00	2,71	
TOTAL GERAL	50.530.638,62	100,00%	53.370.911,26	100,00%	60.308.796,44	100,00	96.875.200,00	100,00	108.180.380,00	100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS				
		3.140.000	0	3.140.000
	Seguridade Social	3.140.000	0	3.140.000
3.1.90.03 PENSÕES				
		615.300	0	615.300
	Seguridade Social	615.300	0	615.300
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
		3.556.000	678.000	2.878.000
	Fiscal	916.000	136.000	780.000
	Seguridade Social	2.640.000	542.000	2.098.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL				
		23.084.500	9.249.500	13.835.000
	Fiscal	14.572.500	5.039.500	9.533.000
	Seguridade Social	8.512.000	4.210.000	4.302.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
		1.702.800	1.499.800	203.000
	Fiscal	935.800	775.800	160.000
	Seguridade Social	767.000	724.000	43.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL				
		208.000	3.000	205.000
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	207.000	2.000	205.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS				
		1.072.000	707.000	365.000
	Fiscal	470.000	360.000	110.000
	Seguridade Social	602.000	347.000	255.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
		87.000	60.000	27.000
	Fiscal	54.000	49.000	5.000
	Seguridade Social	33.000	11.000	22.000
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS				
		4.997.800	1.903.800	3.094.000
	Fiscal	4.997.800	1.903.800	3.094.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
		3.668.800	684.800	2.984.000
	Seguridade Social	1.329.000	1.219.000	110.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS				
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				
		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO				
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES				
		136.528	100.528	36.000
	Fiscal	76.528	76.528	0
	Seguridade Social	60.000	24.000	36.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
		65.000	15.000	50.000
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	60.000	10.000	50.000
3.3.70 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS				
3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES				
		30.000	30.000	0
		30.000	30.000	0

	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		260.000	160.000	100.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		260.000	160.000	100.000
	Seguridade Social	260.000	160.000	100.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.027.928	16.118.928	7.909.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		208.000	154.000	54.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	103.000	97.000	6.000
	Seguridade Social	105.000	57.000	48.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.282.000	3.666.500	4.615.500
	Fiscal	3.668.000	2.439.500	1.228.500
	Seguridade Social	4.614.000	1.227.000	3.387.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		44.000	44.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
	Seguridade Social	9.000	9.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.047.900	768.900	279.000
	Fiscal	31.000	20.000	11.000
	Seguridade Social	1.016.900	748.900	268.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		149.000	104.000	45.000
	Fiscal	78.000	67.000	11.000
	Seguridade Social	71.000	37.000	34.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		91.000	41.000	50.000
	Fiscal	28.000	28.000	0
	Seguridade Social	63.000	13.000	50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		1.633.500	1.100.000	533.500
	Fiscal	889.000	639.000	250.000
	Seguridade Social	744.500	461.000	283.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		10.616,028	8,323,528	2,292,500
	Fiscal	7,289,028	6,178,528	1,110,500
	Seguridade Social	3,327,000	2,145,000	1,182,000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		126.000	126.000	0
	Fiscal	125.000	125.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		650.000	650.000	0
	Fiscal	650.000	650.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		378.000	368.000	10.000
	Fiscal	111.000	111.000	0
	Seguridade Social	267.000	257.000	10.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		135.400	122.000	13.400
	Fiscal	98.000	97.000	1.000
	Seguridade Social	37.400	25.000	12.400
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587.100	571.000	16.100
	Fiscal	570.000	555.000	15.000
	Seguridade Social	17.100	16.000	1.100
4 Despesas de Capital		43.888.938	5.679.938	38.209.000
4.4 INVESTIMENTO		43.438.938	5.239.938	38.199.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		43.438.938	5.239.938	38.199.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000	80.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		38.826,034	3,490,034	35,336,000
	Fiscal	35,706,770	2,820,770	32,886,000
	Seguridade Social	3,119,264	669,264	2,450,000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4,293,904	1,554,904	2,739,000
	Fiscal	1,866,000	587,000	1,279,000
	Seguridade Social	2,427,904	967,904	1,460,000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		110.000	70.000	40.000
	Fiscal	110.000	70.000	40.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		87.000	5.000	82.000
	Fiscal	42.000	5.000	37.000
	Seguridade Social	45.000	0	45.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		30.000	20.000	10.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	20.000	10.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000	20.000	10.000
	Fiscal	30.000	20.000	10.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		420.000	420.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		420.000	420.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		420.000	420.000	0
	Fiscal	420.000	420.000	0
9 Reserva de Contingência		1.300.586	200.586	1.100.000

9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.300.586	200.586	1.100.000
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.300.586	200.586	1.100.000
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		1.300.586	200.586	1.100.000
	Fiscal	200.586	200.586	0
	Seguridade Social	1.100.000	0	1.100.000
Total		108.180.380	36.414.080	71.766.300
Fiscal:		72.887.012	22.428.012	50.459.000
Seguridade:		35.293.368	13.986.068	21.307.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2021	Parte Relativa %	Fixada - 2022	Parte Relativa %	Prevista - 2023
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	32.298.827,54	55,00	37.171.100,00	38,37	38.466.400,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	1.893,32	0,00	5.000,00	0,01	5.000,00
Outras Despesas Correntes	18.522.492,88	31,54	16.303.600,00	16,83	24.519.456,00
Total	50.823.213,74	86,54	53.479.700,00	55,20	62.990.856,00
Despesas de Capital					
Investimento	6.382.511,40	10,87	40.734.500,00	42,05	43.438.938,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	35.000,00	0,04	30.000,00
Amortização da Dívida Interna	1.524.649,06	2,60	1.500.000,00	1,55	420.000,00
Total	7.907.160,46	13,46	42.269.500,00	43,63	43.888.938,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.126.000,00	1,16	1.300.586,00
Total	0,00	0,00	1.126.000,00	1,16	1.300.586,00
Total Geral	58.730.374,20	100,00	96.875.200,00	100,00	108.180.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		2.836.000	2.836.000	0
	Fiscal	2.836.000	2.836.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		7.960.000	5.110.000	2.850.000
	Fiscal	7.960.000	5.110.000	2.850.000
06 SEGURANÇA PÚBLICA		91.600	91.600	0
	Fiscal	91.600	91.600	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.567.000	2.562.000	1.005.000
	Seguridade Social	3.567.000	2.562.000	1.005.000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.536.300	0	4.536.300
	Seguridade Social	4.536.300	0	4.536.300
10 SAÚDE		25.505.068	11.124.068	14.381.000
	Seguridade Social	25.505.068	11.124.068	14.381.000
12 EDUCAÇÃO		22.395.714	3.146.714	19.249.000
	Fiscal	22.395.714	3.146.714	19.249.000
13 CULTURA		1.519.000	976.000	543.000
	Fiscal	1.519.000	976.000	543.000
15 URBANISMO		25.735.056	6.178.056	19.557.000
	Fiscal	25.735.056	6.178.056	19.557.000
16 HABITAÇÃO		405.000	270.000	135.000
	Seguridade Social	405.000	270.000	135.000
17 SANEAMENTO		4.378.000	126.000	4.252.000
	Fiscal	4.198.000	96.000	4.102.000
	Seguridade Social	180.000	30.000	150.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		153.264	143.264	10.000
	Fiscal	153.264	143.264	10.000
20 AGRICULTURA		4.233.792	2.281.792	1.952.000
	Fiscal	4.233.792	2.281.792	1.952.000
22 INDÚSTRIA		120.000	20.000	100.000
	Fiscal	120.000	20.000	100.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		340.000	120.000	220.000
	Fiscal	340.000	120.000	220.000
25 ENERGIA		1.045.000	10.000	1.035.000
	Fiscal	1.045.000	10.000	1.035.000
26 TRANSPORTE		512.000	181.000	331.000
	Fiscal	512.000	181.000	331.000
27 DESPORTO E LAZER		1.547.000	1.037.000	510.000
	Fiscal	1.547.000	1.037.000	510.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.300.586	200.586	1.100.000
	Fiscal	200.586	200.586	0
	Seguridade Social	1.100.000	0	1.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		108.180.380	36.414.080	71.766.300
Fiscal:		72.887.012	22.428.012	50.459.000
Seguridade:		35.293.368	13.986.068	21.307.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		2.836.000	2.836.000	0
	Fiscal	2.836.000	2.836.000	0
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		195.000	195.000	0
	Fiscal	195.000	195.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.620.000	3.770.000	2.850.000

	Fiscal	6.620.000	3.770.000	2.850.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.095.000	1.095.000	0
	Fiscal	1.095.000	1.095.000	0
124 CONTROLE INTERNO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
181 POLICIAMENTO		91.600	91.600	0
	Fiscal	91.600	91.600	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		35.000	19.000	16.000
	Seguridade Social	35.000	19.000	16.000
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		151.900	151.900	0
	Seguridade Social	151.900	151.900	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		301.000	233.000	68.000
	Seguridade Social	301.000	233.000	68.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.475.000	2.419.000	1.056.000
	Seguridade Social	3.475.000	2.419.000	1.056.000
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		4.536.300	0	4.536.300
	Seguridade Social	4.536.300	0	4.536.300
301 ATENÇÃO BÁSICA		13.105.264	3.129.264	9.976.000
	Seguridade Social	13.105.264	3.129.264	9.976.000
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		10.373.904	7.155.904	3.218.000
	Seguridade Social	10.373.904	7.155.904	3.218.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		786.000	515.000	271.000
	Seguridade Social	786.000	515.000	271.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		103.000	93.000	10.000
	Seguridade Social	103.000	93.000	10.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		740.000	84.000	656.000
	Seguridade Social	740.000	84.000	656.000
334 FOMENTO AO TRABALHO		156.000	156.000	0
	Seguridade Social	156.000	156.000	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		16.159.214	2.820.714	13.338.500
	Fiscal	16.159.214	2.820.714	13.338.500
364 ENSINO SUPERIOR		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		5.714.500	163.000	5.551.500
	Fiscal	5.714.500	163.000	5.551.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		364.000	10.000	354.000
	Fiscal	364.000	10.000	354.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		55.000	5.000	50.000
	Fiscal	55.000	5.000	50.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		402.000	261.000	141.000
	Fiscal	402.000	261.000	141.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		22.395.056	5.918.056	16.477.000
	Fiscal	22.395.056	5.918.056	16.477.000
452 SERVIÇOS URBANOS		3.540.000	260.000	3.280.000
	Fiscal	3.540.000	260.000	3.280.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		4.628.000	126.000	4.502.000
	Fiscal	4.198.000	96.000	4.102.000
	Seguridade Social	430.000	30.000	400.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		45.000	35.000	10.000
	Fiscal	45.000	35.000	10.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		64.000	64.000	0
	Fiscal	64.000	64.000	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
604 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL		9.264	9.264	0
	Fiscal	9.264	9.264	0
605 ABASTECIMENTO		3.600.792	1.925.792	1.675.000
	Fiscal	3.600.792	1.925.792	1.675.000
606 EXTENSÃO RURAL		628.000	351.000	277.000
	Fiscal	628.000	351.000	277.000
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL		120.000	20.000	100.000
	Fiscal	120.000	20.000	100.000
695 TURISMO		1.563.000	991.000	572.000
	Fiscal	1.563.000	991.000	572.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		845.000	10.000	835.000
	Fiscal	845.000	10.000	835.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		512.000	181.000	331.000
	Fiscal	512.000	181.000	331.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		1.493.000	983.000	510.000
	Fiscal	1.493.000	983.000	510.000
813 LAZER		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.300.586	200.586	1.100.000
	Fiscal	200.586	200.586	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	1.100.000	0	1.100.000

Total	108.180.380	36.414.080	71.766.300
Fiscal:	72.887.012	22.428.012	50.459.000
Seguridade:	35.293.368	13.986.068	21.307.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 PROCESSO LEGISLATIVO		2.836.000	2.836.000	0
	Fiscal	2.836.000	2.836.000	0
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		1.917.000	1.367.000	550.000
	Fiscal	1.367.000	1.367.000	0
	Seguridade Social	550.000	0	550.000
0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.694.600	2.044.600	2.650.000
	Fiscal	4.694.600	2.044.600	2.650.000
0004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		1.790.000	1.790.000	0
	Fiscal	1.790.000	1.790.000	0
0008 ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		7.904.300	2.778.000	5.126.300
	Seguridade Social	7.904.300	2.778.000	5.126.300
0010 SAUDE PARA TODOS		24.975.068	11.119.068	13.856.000
	Fiscal	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	24.965.068	11.109.068	13.856.000
0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS		22.444.714	3.254.714	19.190.000
	Fiscal	22.444.714	3.254.714	19.190.000
0013 CULTURA PARA TODOS		95.000	45.000	50.000
	Fiscal	95.000	45.000	50.000
0015 DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA		13.316.792	5.874.792	7.442.000
	Fiscal	13.316.792	5.874.792	7.442.000
0017 SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		4.378.000	126.000	4.252.000
	Fiscal	4.198.000	96.000	4.102.000
	Seguridade Social	180.000	30.000	150.000
0018 RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
0020 PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		4.214.792	2.262.792	1.952.000
	Fiscal	4.214.792	2.262.792	1.952.000
0023 INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL		1.223.000	871.000	352.000
	Fiscal	1.223.000	871.000	352.000
0026 TRANSPORTE RODOVIARIO		512.000	181.000	331.000
	Fiscal	512.000	181.000	331.000
0027 EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER		1.379.000	969.000	410.000
	Fiscal	1.379.000	969.000	410.000
0050 ENERGIA ELETRICA		1.000.000	0	1.000.000
	Fiscal	600.000	0	600.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0051 INFRA-ESTRUTURA URBANA	Seguridade Social	400.000	0	400.000
	Fiscal	13.248.264	248.264	13.000.000
0052 SERVIÇOS URBANOS		135.000	85.000	50.000
	Fiscal	135.000	85.000	50.000
0071 TURISMO		340.000	120.000	220.000
	Fiscal	340.000	120.000	220.000
0083 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		140.000	15.000	125.000
	Seguridade Social	140.000	15.000	125.000
0091 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS		40.000	40.000	0
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
0103 ABASTECIMENTO		108.000	108.000	0
	Fiscal	108.000	108.000	0
0105 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		39.264	29.264	10.000
	Fiscal	39.264	29.264	10.000
0164 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		134.000	34.000	100.000
	Fiscal	120.000	20.000	100.000
	Seguridade Social	14.000	14.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.300.586	200.586	1.100.000
	Fiscal	200.586	200.586	0
	Seguridade Social	1.100.000	0	1.100.000
Total		108.180.380	36.414.080	71.766.300
Fiscal:		72.887.012	22.428.012	50.459.000
Seguridade:		35.293.368	13.986.068	21.307.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		80.000	20.000	60.000
	Seguridade Social	80.000	20.000	60.000
1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEX OS RELIGIOSOS		170.000	60.000	110.000
	Fiscal	170.000	60.000	110.000
1004 CONST.MANUT. REF.AMPLIAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO		3.210.000	30.000	3.180.000
	Fiscal	3.210.000	30.000	3.180.000
1005 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO		2.610.000	10.000	2.600.000
	Fiscal	2.610.000	10.000	2.600.000
1006 CONST.AMPL.RECUP.GARAGEM CENTRAL		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1007 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS		132.000	51.000	81.000

	Fiscal	132.000	51.000	81.000
1009 CONST.AMPL.RECUP.ARQUIVO CENTRAL		70.000	20.000	50.000
	Fiscal	70.000	20.000	50.000
1010 CONST.INSTAL.DISTRITO INDUSTRIAL		120.000	20.000	100.000
	Fiscal	120.000	20.000	100.000
1011 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS		90.000	30.000	60.000
	Fiscal	90.000	30.000	60.000
1013 AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO		375.000	0	375.000
	Fiscal	375.000	0	375.000
1015 CONST.REF.RECUP.BIBLIOTECA PUBLICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1017 MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		830.000	150.000	680.000
	Seguridade Social	830.000	150.000	680.000
1019 CONSTRUÇÃO,MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS		340.000	130.000	210.000
	Fiscal	340.000	130.000	210.000
1020 INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		710.000	170.000	540.000
	Seguridade Social	710.000	170.000	540.000
1022 PROG.DE MELHORIAS SANITARIAS		250.000	0	250.000
	Seguridade Social	250.000	0	250.000
1023 CONST.ESCOLA MUNICIPAL COMUN. BOI SELADO		1.000.000	0	1.000.000
	Fiscal	1.000.000	0	1.000.000
1024 CONST.AMPL.REF.RECUP.ESPAÇOS P/EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E ARTISTICOS		120.000	20.000	100.000
	Fiscal	120.000	20.000	100.000
1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL		405.000	270.000	135.000
	Seguridade Social	405.000	270.000	135.000
1026 CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS NATURAIS		30.000	20.000	10.000
	Fiscal	30.000	20.000	10.000
1027 CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MI RANTE SERRA DE JOAO DO VALE		170.000	60.000	110.000
	Fiscal	170.000	60.000	110.000
1028 CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS		40.000	10.000	30.000
	Seguridade Social	40.000	10.000	30.000
1029 CONST.COMPLEXO ESPORTIVO		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		40.000	10.000	30.000
	Seguridade Social	40.000	10.000	30.000
1031 CONST.AMPL.REF.EQUIPS.INSTITUT O PREVIDENCIA SERVIDORES		60.000	0	60.000
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
1033 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		425.000	425.000	0
	Fiscal	425.000	425.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1034 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1035 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
1036 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
1037 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1038 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1052 CONST.AMPL.REF.EQUIPS.DA CAMARA MUNICIPAL		379.000	379.000	0
	Fiscal	379.000	379.000	0
1055 MANUT.TRANSPORTE SANITARIO		60.000	30.000	30.000
	Seguridade Social	60.000	30.000	30.000
1059 FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		156.000	15.000	141.000
	Fiscal	156.000	15.000	141.000
1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO ABATEDOURO PUBLICO E MERCADO MODELO		317.000	100.000	217.000
	Fiscal	317.000	100.000	217.000
1067 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1086 OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS		17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
1094 INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORAMENTOS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1102 URBANIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS		2.055.000	30.000	2.025.000
	Fiscal	2.055.000	30.000	2.025.000
1106 - CONSTRUÇÃO, RECUP, PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS		911.000	500.000	411.000
	Fiscal	911.000	500.000	411.000
1108 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE		65.000	15.000	50.000

	Fiscal	65.000	15.000	50.000
1112 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS		40.000	40.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
	Fiscal	40.000	40.000	0	
1116 CONST.MANUT.RECUP.CAIXA DE AGUA COMUNITARIAS		48.000	46.000	2.000	
	Fiscal	48.000	46.000	2.000	
1121 OBRAS E EQUIPAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL		40.000	20.000	20.000	
	Seguridade Social	40.000	20.000	20.000	
1126 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		140.000	140.000	0	
	Fiscal	140.000	140.000	0	
1128 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS		60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
1133 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES		1.565.000	50.000	1.515.000	
	Fiscal	1.565.000	50.000	1.515.000	
1134 AQS.EQUIPS.SEC.PLANEJAMENTO		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1135 AQS.EQUIPS.SEC.DE COMPRAS		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1137 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. AFM		17.000	17.000	0	
	Fiscal	17.000	17.000	0	
1138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		845.000	10.000	835.000	
	Fiscal	845.000	10.000	835.000	
1139 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS		441.000	241.000	200.000	
	Fiscal	441.000	241.000	200.000	
1141 AMPL.REF.RECUP.ADEQ.EQUIPS.CR ECHE PRÓ-INFANCIA		175.000	50.000	125.000	
	Fiscal	175.000	50.000	125.000	
1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA		265.000	5.000	260.000	
	Seguridade Social	265.000	5.000	260.000	
1143 CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS		260.000	210.000	50.000	
	Seguridade Social	260.000	210.000	50.000	
1150 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDS. DE SAUDE		1.000.000	0	1.000.000	
	Seguridade Social	1.000.000	0	1.000.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
1152 CONST.REF.RECUP.AMPL.INSTAL.AC ADEMIAS PÚBLICAS		264.000	14.000	250.000	
	Seguridade Social	264.000	14.000	250.000	
1153 CONST.CENTRO DE ZOONOSES		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1156 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1159 CONST.AMPL.REF.RECUP.MUSEU MUNICIPAL		55.000	5.000	50.000	
	Fiscal	55.000	5.000	50.000	
1160 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INCLUSIVA		400.000	0	400.000	
	Fiscal	400.000	0	400.000	
1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19		353.000	0	353.000	
	Seguridade Social	353.000	0	353.000	
1162 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA		60.000	0	60.000	
	Seguridade Social	60.000	0	60.000	
1167 - URBANIZACAO AV. MANOEL JANUNCIO		237.000	35.000	202.000	
	Fiscal	237.000	35.000	202.000	
1168 - PAVIMENTACAO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS		224.000	15.000	209.000	
	Fiscal	224.000	15.000	209.000	
1170 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNDS. DE ENSINO		2.000.000	0	2.000.000	
	Fiscal	2.000.000	0	2.000.000	
1171 CONST.AMPL.RECUP.POCILGAS COMUNITARIAS		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1172 CONST.AMPL.RECUP.VIVEIRO DE MUDAS		15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
1173 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS		4.150.000	50.000	4.100.000	
	Fiscal	4.150.000	50.000	4.100.000	
1174 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM		13.000.000	0	13.000.000	
	Fiscal	13.000.000	0	13.000.000	
1175 PROLONGAMENTO DE CALÇADÃO - IFRN		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1176 CONST.ABRIGO PARA PASSAGEIROS		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU					
Despesa Orçamentária por Ação					
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1177 EMENDA IMPOSITIVA-Reforma e Adequação Esc. Mun. Vlademir Fernandes		35.450	23.450	12.000	
	Fiscal	35.450	23.450	12.000	
1178 EMENDA IMPOSITIVA - Criação e Fomento Banco Ortopédico		46.900	46.900	0	
	Seguridade Social	46.900	46.900	0	

1179 - Equipamento eletrocardiograma Hosp. Teresinha L. Q. Santos		23.450	23.450	0		
	Seguridade Social	23.450	23.450	0		
1182 - Aquisição de Equipamento ultrassonografia-Hosp. Terezinha Lula de Queiroz		23.450	23.450	0		
	Seguridade Social	23.450	23.450	0		
1183 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRA0		280.000	30.000	250.000		
	Fiscal	280.000	30.000	250.000		
1184 CONST.AMPL.RECUP.MELHORIAS SANITARIOS		180.000	30.000	150.000		
	Seguridade Social	180.000	30.000	150.000		
1186 EMENDA IMPOSITIVA 2023 -CONST.BANHEIRO E BANCOS PÇ MILENA SOARES DA SILVA - FREITASCONST.BANHEIRO E BANCOS PÇ MILENA SOARES DA SILVA - FREITAS		29.264	29.264	0		
	Fiscal	29.264	29.264	0		
1188 CONST.QUADRA ESPORTE COMUN.RETIRO E SERRA DE JOAO DO VALE		50.000	50.000	0		
	Fiscal	50.000	50.000	0		
1192 CONST.REF.MATADOURO MUNICIPAL		50.000	50.000	0		
	Fiscal	50.000	50.000	0		
1193 EMENDA IMPOSITIVA - REF.AMPL.CEMITERIO PUBLICO COMUNIDADE BOI SELADO		84.000	84.000	0		
	Fiscal	84.000	84.000	0		
1194 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTO DE RAO X		308.000	308.000	0		
	Seguridade Social	308.000	308.000	0		
1195 EMENDA IMPOSITIVA - AQUISIÇÃO DE UMA DRAGA		28.000	28.000	0		
	Fiscal	28.000	28.000	0		
1196 EMENDA IMPOSITIVA - AJUDA FINANCEIRA A LIGA JUCURUTUENSE DE DESPORTO		28.000	28.000	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação					Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
1197 EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COMUNIDADE RIACHÃO	Fiscal	28.000	28.000	0		
		28.000	28.000	0		
1198 EMENDA IMPOSITIVA - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA		43.000	43.000	0		
	Fiscal	43.000	43.000	0		
1199 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES		14.000	14.000	0		
	Fiscal	14.000	14.000	0		
1201 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL PÇ ATRAN LOPES		14.000	14.000	0		
	Fiscal	14.000	14.000	0		
1202 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL COMUNIDADE DA MUTAMBA		14.000	14.000	0		
	Fiscal	14.000	14.000	0		
1203 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL COLEGIO SANTO ALEXANDRE		14.000	14.000	0		
	Fiscal	14.000	14.000	0		
1204 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL PÇ MILENA SOARES DA SILVA		14.000	14.000	0		
	Fiscal	14.000	14.000	0		
1205 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PRENSA COMPACTADORA DE LIXO		14.000	14.000	0		
	Seguridade Social	14.000	14.000	0		
1206 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		58.528	58.528	0		
	Fiscal	58.528	58.528	0		
1207 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTO DE RAO X		323.004	323.004	0		
	Seguridade Social	323.004	323.004	0		
1208 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PAVIMENTAÇÃO COMUN RIACHAO		29.264	29.264	0		
	Fiscal	29.264	29.264	0		
1209 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.ACADEMIA TERCEIRA IDADE - PÇ NEWMAN QUEIROZ		29.264	29.264	0		
	Seguridade Social	29.264	29.264	0		
1210 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - ABERTURA DE RUA POR TRÁS DA RUA DAMIAO CARNEIRO		29.264	29.264	0		
	Fiscal	29.264	29.264	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação						Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
1211 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMUN.ESPINHEIROS E SACO GRANDE		29.264	29.264	0		
	Fiscal	29.264	29.264	0		
1212 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DO ESTUDANTE		29.264	29.264	0		
	Fiscal	29.264	29.264	0		
1213 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS PEQUENOS ANIMAIS DE RUA		9.264	9.264	0		
	Fiscal	9.264	9.264	0		
1214 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES		20.000	20.000	0		
	Fiscal	20.000	20.000	0		
1215 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA		29.264	29.264	0		
	Fiscal	29.264	29.264	0		
1216 CONST.POSTO DE SAUDE NA COMUN.RETIRO		120.000	120.000	0		
	Seguridade Social	120.000	120.000	0		
1217 CONST.BANHEIRO E VESTIÁRIO NA COMUN.ESPINHEIRO		30.000	30.000	0		
	Fiscal	30.000	30.000	0		
1218 CONST.CALÇADÃO NA RUA ODILON RUFINO - BAIRRO FREITAS		100.000	100.000	0		
	Fiscal	100.000	100.000	0		
1219 CONST.PASSAGEM MOLHADA NO BAIRRO PEDRA DO NAVIO		50.000	50.000	0		
	Fiscal	50.000	50.000	0		
1220 CONST.UBS NA COMUN.PEDRA DO NAVIO		150.000	150.000	0		
	Seguridade Social	150.000	150.000	0		
1221 EXTENSÃO ILUM.PUB.ACESSO BR-226 CJ ABRAAO LOPES, PEDRA DO NAVIO E VILA DO VELAME		100.000	0	100.000		
	Fiscal	100.000	0	100.000		
1222 REF.AMPL.ADEQ.QUADRAS ESPORTE COMUN.BOI SELADO, STA RITA E ADEQUE		200.000	200.000	0		
	Fiscal	200.000	200.000	0		
1223 CONST.PONTE NA RUA ODILON RUFINO		150.000	150.000	0		

		Fiscal	150.000	150.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
1224 CONST.PARADA DE ONIBUS - VILA DO JANGADA, CACIMBAS E BR 226 PROXIMO PORTAL DO VALE		40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		2.457.000	2.457.000	0	
	Fiscal	2.457.000	2.457.000	0	
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL		1.135.000	1.135.000	0	
	Fiscal	1.135.000	1.135.000	0	
2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.263.000	1.263.000	0	
	Fiscal	1.263.000	1.263.000	0	
2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE		335.000	0	335.000	
	Fiscal	335.000	0	335.000	
2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE		40.000	40.000	0	
	Seguridade Social	40.000	40.000	0	
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		653.000	653.000	0	
	Fiscal	653.000	653.000	0	
2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL		91.600	91.600	0	
	Fiscal	91.600	91.600	0	
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		4.214.000	3.882.000	332.000	
	Fiscal	4.214.000	3.882.000	332.000	
2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS		93.000	93.000	0	
	Fiscal	93.000	93.000	0	
2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70		1.570.000	0	1.570.000	
	Fiscal	1.570.000	0	1.570.000	
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO		2.606.500	2.606.500	0	
	Fiscal	2.606.500	2.606.500	0	
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70		8.508.000	0	8.508.000	
	Fiscal	8.508.000	0	8.508.000	
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30		665.000	0	665.000	
	Fiscal	665.000	0	665.000	
2014 ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR		40.000	40.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
	Seguridade Social	40.000	40.000	0	
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		510.000	510.000	0	
	Fiscal	510.000	510.000	0	
2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.329.000	1.329.000	0	
	Seguridade Social	1.329.000	1.329.000	0	
2017 PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA		11.000	11.000	0	
	Seguridade Social	11.000	11.000	0	
2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS		786.000	515.000	271.000	
	Seguridade Social	786.000	515.000	271.000	
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		1.795.000	335.000	1.460.000	
	Seguridade Social	1.795.000	335.000	1.460.000	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS		363.000	83.000	280.000	
	Seguridade Social	363.000	83.000	280.000	
2021 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA		115.000	115.000	0	
	Fiscal	115.000	115.000	0	
2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO		185.000	185.000	0	
	Fiscal	185.000	185.000	0	
2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO		103.000	93.000	10.000	
	Seguridade Social	103.000	93.000	10.000	
2026 MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		8.000	8.000	0	
	Seguridade Social	8.000	8.000	0	
2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.687.000	1.527.000	160.000	
	Fiscal	1.687.000	1.527.000	160.000	
2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		337.000	337.000	0	
	Seguridade Social	337.000	337.000	0	
2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL		601.000	133.000	468.000	
	Seguridade Social	601.000	133.000	468.000	
2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.		142.000	142.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
	Seguridade Social	142.000	142.000	0	
2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		22.000	0	22.000	
	Seguridade Social	22.000	0	22.000	
2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		174.000	174.000	0	
	Seguridade Social	174.000	174.000	0	
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30		458.000	0	458.000	
	Fiscal	458.000	0	458.000	
2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA		25.000	25.000	0	

	Fiscal	25.000	25.000	0
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS		30.000	14.000	16.000
	Seguridade Social	30.000	14.000	16.000
2039 APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS		6.000	3.000	3.000
	Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS		125.000	125.000	0
	Fiscal	125.000	125.000	0
2043 LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		310.000	310.000	0
	Fiscal	310.000	310.000	0
2044 PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		739.000	382.000	357.000
	Seguridade Social	739.000	382.000	357.000
2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO		190.000	190.000	0
	Fiscal	190.000	190.000	0
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		4.773.000	3.803.000	970.000
	Seguridade Social	4.773.000	3.803.000	970.000
2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA		73.000	33.000	40.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU				
Despesa Orçamentária por Ação				
		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
	Seguridade Social	73.000	33.000	40.000
2051 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2052 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
2053 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2060 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		490.000	0	490.000
	Seguridade Social	490.000	0	490.000
2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		3.986.300	0	3.986.300
	Seguridade Social	3.986.300	0	3.986.300
2062 RESERVA DO RPPS		1.100.000	0	1.100.000
	Seguridade Social	1.100.000	0	1.100.000
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA		307.000	124.000	183.000
	Seguridade Social	307.000	124.000	183.000
2067 BOLSA ATLETA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		165.000	35.000	130.000
	Seguridade Social	165.000	35.000	130.000
2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		152.000	152.000	0
	Fiscal	152.000	152.000	0
2074 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2075 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2091 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E APOIO AOS PESCADORES		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU				
Despesa Orçamentária por Ação				
		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
	Fiscal	15.000	15.000	0
2092 PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
2098 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2101 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		391.000	381.000	10.000
	Seguridade Social	391.000	381.000	10.000
2106 - IMPLATAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL		22.000	11.000	11.000
	Seguridade	22.000	11.000	11.000

2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Social	4.000	0	4.000	
	Seguridade Social	4.000	0	4.000	
2109 MANUT.ATIV.PROG.SEGURANÇA ALIMENTAR		23.000	23.000	0	
	Seguridade Social	23.000	23.000	0	
2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		634.000	634.000	0	
	Seguridade Social	634.000	634.000	0	
2123 - APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		6.000	6.000	0	
	Fiscal	6.000	6.000	0	
2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS		48.000	48.000	0	
	Fiscal	48.000	48.000	0	
2181 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO		8.000	8.000	0	
	Fiscal	8.000	8.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Fontes	Outras
2195 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Seguridade Social	8.000	8.000	0	
2199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI	Fiscal	700.000	550.000	150.000	
2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL	Fiscal	146.000	94.500	51.500	
2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO	Fiscal	275.000	0	275.000	
2204 SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS	Fiscal	310.000	310.000	0	
2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL)	Fiscal	10.500	0	10.500	
2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN	Fiscal	480.000	0	480.000	
2207 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE)	Fiscal	75.000	0	75.000	
2208 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE)	Fiscal	50.000	0	50.000	
2209 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA)	Fiscal	10.000	0	10.000	
2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	Fiscal	5.000	0	5.000	
2211 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	Fiscal	20.000	20.000	0	
2212 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	Fiscal	30.000	30.000	0	
2213 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE	Fiscal	10.000	10.000	0	
2214 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	Fiscal	10.000	10.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Fontes	Outras
2215 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	Fiscal	10.000	10.000	0	
2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 70	Fiscal	2.092.000	0	2.092.000	
2217 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 70	Fiscal	190.000	0	190.000	
2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30	Fiscal	156.000	0	156.000	
2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30	Fiscal	154.000	0	154.000	
2220 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%	Fiscal	48.000	48.000	0	
2221 - MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO	Fiscal	15.000	0	15.000	
2222 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA	Fiscal	113.000	113.000	0	
2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade Social	7.475.000	884.000	6.591.000	
2224 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC	Seguridade Social	16.000	16.000	0	
2225 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	Fiscal	695.000	695.000	0	
2226 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	200.586	200.586	0	
2227 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.	Seguridade Social	71.000	71.000	0	
2228 PROG.REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM - FNDE	Fiscal	30.000	0	30.000	
2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS	Fiscal	2.282.000	2.022.000	260.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Fontes	Outras

	Seguridade Social	2.282.000	2.022.000	260.000
2230 MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2231 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2232 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS		16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
2233 - PROGRAMA DE ENSILAMENTO		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2234 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENTE		42.000	18.000	24.000
	Seguridade Social	42.000	18.000	24.000
2235 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		24.000	1.000	23.000
	Seguridade Social	24.000	1.000	23.000
2237 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2238 PROGRAMA PDDE		7.000	0	7.000
	Fiscal	7.000	0	7.000
2240 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE		260.000	160.000	100.000
	Seguridade Social	260.000	160.000	100.000
2241 MANUT.CENTRO DE ZONÓSES		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
2242 MANUT.ATIV.ACADEMIAS DE SAÚDE		40.000	15.000	25.000
	Seguridade Social	40.000	15.000	25.000
2243 MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2245 MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2246 PROG.DE APOIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE AUTISMO		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos das Fontes
Total		108.180.380	36.414.080	71.766.300
Fiscal:		72.887.012	22.428.012	50.459.000
Seguridade:		35.293.368	13.986.068	21.307.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CAMARA MUNICIPAL			2.836.000
01.001- CAMARA MUNICIPAL			2.836.000
	01 - LEGISLATIVA		2.836.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.836.000
	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		2.836.000
	1052 CONST,AMPL,REF,EQUIPS.DA CAMARA MUNICIPAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	379.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		379.000
	0001 - Jucurutu		379.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		259.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	2.457.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.457.000
	0001 - Jucurutu		2.457.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			1.458.600
02.002- GABINETE DO PREFEITO			1.458.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.367.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.317.000
	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		1.317.000
	1013 AQS,EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES AQS,EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	1.135.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.135.000
	0001 - Jucurutu		1.135.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		460.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	152.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		152.000
	0001 - Jucurutu		152.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	124 - CONTROLE INTERNO		50.000
	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		50.000
	2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCT GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		91.600
	181 - POLÍCIAMENTO		91.600
	0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		91.600
	2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL INSTALAR A GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	91.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		91.600
	0001 - Jucurutu		91.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.800
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO			4.473.000
03.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.473.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.473.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.473.000
	0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.273.000
	1005 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO CONST.AMPL.REF.CENTRO ADMINISTRATIVO	Fiscal	2.610.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Jucurutu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		2.500.000
	0001 - Jucurutu		2.500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500.000
	1009 CONST.AMPL.RECUP.ARQUIVO CENTRAL CONST.AMPL.RECUP.ARQUIVO CENTRAL	Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000

	0001 - Jucurutu		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jucurutu		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	1.263.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.263.000
	0001 - Jucurutu		1.263.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		430.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2204 SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS	Fiscal	310.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		310.000
	0001 - Jucurutu		310.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	0050 - ENERGIA ELETRICA		200.000
	1038 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR	Fiscal	200.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		200.000
	0001 - Jucurutu		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO			1.790.000
04.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO			1.790.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.790.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		695.000
	0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA		695.000
	2225 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	695.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		695.000
	0001 - Jucurutu		695.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		650.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.095.000
	0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA		1.095.000
	1033 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	Fiscal	425.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		425.000
	0001 - Jucurutu		425.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		420.000
	1086 OBRAS E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	17.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Jucurutu		17.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	653.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		653.000
	0001 - Jucurutu		653.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Contábil	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV			31.610.056
06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			31.610.056
	15 - URBANISMO		25.735.056
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		22.195.056
	0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA		8.946.792
	1102 URBANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	2.055.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - Jucurutu		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		2.000.000
	0001 - Jucurutu		2.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000.000
	1106 - CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	911.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
	0001 - Jucurutu		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		255.000
	0001 - Jucurutu		255.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		156.000
	0001 - Jucurutu		156.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		156.000
	1112 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jucurutu		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1126 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	140.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.000
	0001 - Jucurutu		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1139 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	441.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		241.000
	0001 - Jucurutu		241.000

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000
	0001 - Jucurutu		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1168 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	224.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jucurutu		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		105.000
	0001 - Jucurutu		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		104.000
	0001 - Jucurutu		104.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		104.000
	1186 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.BANHEIRO E BANCOS PÇ MILENA SOARES DA SILVA - FREITAS CONST.BANHEIRO E BANCOS PÇ MILENA SOARES DA SILVA - FREITAS	Fiscal	29.264
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.264
	0001 - Jucurutu		29.264
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.264
	1193 EMENDA IMPOSITIVA - REF.AMPL.CEMITERIO PUBLICO COMUNIDADE BOI SELADO REF.AMPL.CEMITERIO PUBLICO COMUNIDADE BOI SELADO	Fiscal	84.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		84.000
	0001 - Jucurutu		84.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		84.000
	1210 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - ABERTURA DE RUA POR TRAS DA RUA DAMIAO	Fiscal	29.264

CARNEIRO			
EMENDA IMPOSITIVA 2023 - ABERTURA DE RUA POR TRÁS DA RUA DAMIAO CARNEIRO			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.264
	0001 - Jucurutu		29.264
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.264
	1215 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA	Fiscal	29.264
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.264
	0001 - Jucurutu		29.264
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.264
	1218 CONST.CALÇADÃO NA RUA ODILON RUFINO - BAIRRO FREITAS CONST.CALÇADÃO NA RUA ODILON RUFINO - BAIRRO FREITAS	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jucurutu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1219 CONST.PASSAGEM MOLHADA NO BAIRRO PEDRA DO NAVIO CONST.PASSAGEM MOLHADA NO BAIRRO PEDRA DO NAVIO	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1221 EXTENSÃO ILUM.PUB.ACESSO BR-226 CJ ABRAAO LOPES, PEDRA DO NAVIO E VILA DO VELAME EXTENSÃO ILUM.PUB.ACESSO BR-226 CJ ABRAAO LOPES, PEDRA DO NAVIO E VILA DO VELAME	Fiscal	100.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100.000
	0001 - Jucurutu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1223 CONST.PONTE NA RUA ODILON RUFINO CONST.PONTE NA RUA ODILON RUFINO	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Jucurutu		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1224 CONST.PARADA DE ONIBUS - VILA DO JANGADA, CACIMBAS E BR 226 PROXIMO PORTAL DO VALE CONST.PARADA DE ONIBUS - VILA DO JANGADA, CACIMBAS E BR 226 PROXIMO PORTAL DO VALE	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jucurutu		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	4.214.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.882.000
	0001 - Jucurutu		3.882.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		225.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		700.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		250.000
	0001 - Jucurutu		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		32.000
	0001 - Jucurutu		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.000
	2043 LOCAÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	310.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		310.000
	0001 - Jucurutu		310.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		300.000
	0051 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		13.248.264
	1174 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	13.000.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		13.000.000
	0001 - Jucurutu		13.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000.000
	1175 PROLONGAMENTO DE CALÇADÃO - IFRN GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jucurutu		100.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1198 EMENDA IMPOSITIVA - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA	Fiscal	43.000
	CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Jucurutu		17.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		26.000
	0001 - Jucurutu		26.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000
	1199 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL P/PC JAMILE LOPES AQS.PARQUE INFANTIL P/PC JAMILE LOPES	Fiscal	14.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		14.000
	0001 - Jucurutu		14.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.000
	1201 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL PC AUTRAN LOPES AQS.PARQUE INFANTIL PC AUTRAN LOPES	Fiscal	14.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		14.000
	0001 - Jucurutu		14.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.000
	1202 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL COMUNIDADE DA MUTAMBA EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL COMUNIDADE DA MUTAMBA	Fiscal	14.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		14.000
	0001 - Jucurutu		14.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.000
	1204 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL PC MILENA SOARES DA SILVA AQS.PARQUE INFANTIL PC MILENA SOARES DA SILVA	Fiscal	14.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		14.000
	0001 - Jucurutu		14.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1208 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PAVIMENTACAO COMUN RIACHAO EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PAVIMENTACAO COMUN RIACHAO	Fiscal	29.264
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.264
	0001 - Jucurutu		29.264
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.264
	1214 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS.PARQUE INFANTIL P/PC JAMILE LOPES EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS.PARQUE INFANTIL P/PC JAMILE LOPES	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jucurutu		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		3.540.000
	0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.405.000
	1004 CONST.MANUT. REF.AMPLIAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	3.210.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.000
	0001 - Jucurutu		165.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		15.000
	0001 - Jucurutu		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		3.000.000
	0001 - Jucurutu		3.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000.000
	1007 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1094 INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORAMENTOS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	1108 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jucurutu		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2051 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	0052 - SERVIÇOS URBANOS		135.000
	1006 CONST.AMPL.RECUP.GARAGEM CENTRAL CONST.AMPL.RECUP.GARAGEM CENTRAL	Fiscal	50.000

	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1017 MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS CONTROLE DE RESIDUOS SÓLIDOS	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Jucurutu		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1020 INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Jucurutu		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17 - SANEAMENTO		4.198.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		4.198.000
	0017 - SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		4.198.000
	1116 CONST.MANUT.RECUP.CAIXA DE AGUA COMUNITARIAS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	48.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.000
	0001 - Jucurutu		46.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.000
	0001 - Jucurutu		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	1173 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	4.150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Jucurutu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		4.000.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jucurutu		4.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000.000
	22 - INDÚSTRIA		120.000
	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		120.000
	0164 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		120.000
	1010 CONST.INSTAL.DISTRITO INDUSTRIAL CONST.INSTAL.PARQUE INDUSTRIAL	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jucurutu		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Jucurutu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	25 - ENERGIA		1.045.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		200.000
	0050 - ENERGIA ELETRICA		200.000
	1034 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR	Fiscal	200.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		200.000
	0001 - Jucurutu		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		845.000
	0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA		845.000
	1138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	845.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		835.000
	0001 - Jucurutu		835.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		205.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		429.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	26 -TRANSPORTE		512.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		512.000
	0026 - TRANSPORTE RODOVIARIO		512.000
	1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	132.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.000
	0001 - Jucurutu		51.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		81.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jucurutu		81.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		81.000
	1176 CONST.ABRIGO PARA PASSAGEIROS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jucurutu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1183 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRA0 GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	280.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		250.000
	0001 - Jucurutu		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			22.739.714
07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			22.739.714
	12 - EDUCAÇÃO		22.395.714
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		16.159.214
	0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		15.959.214
	1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	375.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		240.000
	0001 - Jucurutu		240.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		70.000
	0001 - Jucurutu		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.000
	0001 - Jucurutu		55.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1015 CONST.REF.RECUP.BIBLIOTECA PUBLICA GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	20.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		20.000
	0001 - Jucurutu		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1137 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. AFM GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	17.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		17.000
	0001 - Jucurutu		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	1160 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INCLUSIVA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	400.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		400.000
	0001 - Jucurutu		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	1170 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNDS. DE ENSINO GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	2.000.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		2.000.000
	0001 - Jucurutu		2.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1177 EMENDA IMPOSITIVA-Reforma e Adequação Esc. Mun. Vladimir Fernandes GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	35.450
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.450
	0001 - Jucurutu		23.450
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.450
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		12.000
	0001 - Jucurutu		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	1212 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DO ESTUDANTE EMENDA IMPOSITIVA 2023 - APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DO ESTUDANTE	Fiscal	29.264
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.264

	0001 - Jucurutu		29.264
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		29.264
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	335.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		335.000
	0001 - Jucurutu		335.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	2.606.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.606.500
	0001 - Jucurutu		2.606.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		565.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		450.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70 GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	8.508.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.935.000
	0001 - Jucurutu		7.935.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.780.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		358.000
	0001 - Jucurutu		358.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		358.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		215.000
	0001 - Jucurutu		215.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		215.000
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30 GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	665.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		665.000
	0001 - Jucurutu		665.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	146.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		94.500
	0001 - Jucurutu		94.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		94.500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		51.500
	0001 - Jucurutu		51.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		51.500
	2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	275.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		275.000
	0001 - Jucurutu		275.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		185.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	480.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		480.000
	0001 - Jucurutu		480.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		119.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		110.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2212 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	30.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	2228 PROG.REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM - FNDE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	2238 PROGRAMA PDDE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	7.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		7.000
	0001 - Jucurutu		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0050 - ENERGIA ELETRICA		200.000
	1037 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR	Fiscal	200.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		200.000
	0001 - Jucurutu		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		35.000
	0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		35.000
	2044 PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	35.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		35.000
	0001 - Jucurutu		35.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		5.714.500
	0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		5.714.500
	1023 CONST.ESCOLA MUNICIPAL COMUN. BOI SELADO CONST.AMPL.REF.SALAS DE INFORMATICA	Fiscal	1.000.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.000.000
	0001 - Jucurutu		1.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
	1141 AMPL.REF.RECUP.ADEQ.EQUIPS.CRECHE PRÓ-INFANCIA GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	175.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Orgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000
	0001 - Jucurutu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - Jucurutu		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	1203 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL COLEGIO SANTO ALEXANDRE AQS.PARQUE INFANTIL COLEGIO SANTO ALEXANDRE	Fiscal	14.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		14.000
	0001 - Jucurutu		14.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.000
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70 GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	1.570.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.570.000
	0001 - Jucurutu		1.570.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.000
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30 GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	458.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		458.000
	0001 - Jucurutu		458.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10 GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	21.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.000
	0001 - Jucurutu		21.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL) GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	10.500
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		10.500
	0001 - Jucurutu		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.500
	2207 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE) GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	75.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		75.000
	0001 - Jucurutu		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	2208 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE) GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	50.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	2211 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	20.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Jucurutu		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	2213 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	10.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 70 GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	2.092.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.092.000
	0001 - Jucurutu		2.092.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		582.000
	2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30 GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	156.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		156.000
	0001 - Jucurutu		156.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2220 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25% GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	48.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		48.000
	0001 - Jucurutu		48.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2221 - MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	15.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - Jucurutu		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		364.000
	0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		364.000
	2209 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA) GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2214 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2217 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 70 GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	190.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		190.000
	0001 - Jucurutu		190.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30 GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	154.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		154.000
	0001 - Jucurutu		154.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		10.000
	0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		10.000
	2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL) GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.000
	0001 - Jucurutu		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2215 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL) GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	5.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Jucurutu		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		113.000
	0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		113.000
	2222 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	113.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		107.000
	0001 - Jucurutu		107.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		6.000
	0001 - Jucurutu		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	13 -CULTURA		344.000
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		55.000
	0013 - CULTURA PARA TODOS		55.000
	1159 CONST.AMPL.REF.RECUP.MUSEU MUNICIPAL GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	55.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Jucurutu		5.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		50.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		289.000
	0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		249.000
	1059 FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL GARANTIR A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	156.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		15.000
	0001 - Jucurutu		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		110.000
	0001 - Jucurutu		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000
	0001 - Jucurutu		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	93.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		93.000
	0001 - Jucurutu		93.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	0013 - CULTURA PARA TODOS		40.000
	2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jucurutu		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2245 MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jucurutu		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURI			3.062.000
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO			3.062.000
	13 -CULTURA		1.175.000
	695 - TURISMO		1.175.000
	0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL		1.175.000
	1067 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA GARANTIR A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jucurutu		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1167 - URBANIZACAO AV. MANOEL JANUNCIO GARANTIR A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	237.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Jucurutu		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		201.000
	0001 - Jucurutu		201.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000
	0001 - Jucurutu		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO GARANTIR A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	190.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		190.000
	0001 - Jucurutu		190.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		160.000
	2181 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	8.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Jucurutu		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
	2199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	700.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		550.000
	0001 - Jucurutu		550.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - Jucurutu			150.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			150.000
	23 -COMERCIO E SERVIÇOS		340.000
	695 - TURISMO		340.000
	0071 - TURISMO		340.000
	1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO RELIGIOSO	Fiscal	170.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Jucurutu		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		110.000
	0001 - Jucurutu		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	1027 CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE CONST. AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE	Fiscal	170.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Jucurutu		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		110.000
	0001 - Jucurutu		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	27 -DESPORTO E LAZER		1.547.000
	695 - TURISMO		48.000
	0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL		48.000
	2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS- ESPORTIVOS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	48.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.000
	0001 - Jucurutu		48.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.493.000
	0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA		120.000
	1024 CONST.AMPL.REF.RECUP.ESPAÇOS P/EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E ARTISTICOS CONSTRUIR ESPAÇOS P/EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E ARTISTICOS	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jucurutu		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - Jucurutu			100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
	0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER		1.373.000
	1019 CONSTRUÇÃO,MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	340.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - Jucurutu		130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - Jucurutu		200.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1029 CONST.COMPLEXO ESPORTIVO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	200.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		200.000
	0001 - Jucurutu		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	1188 CONST.QUADRA ESPORTE COMUN.RETIRO E SERRA DE JOAO DO VALE CONST.QUADRA ESPORTE COMUN.RETIRO E SERRA DE JOAO DO VALE	Fiscal	50.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1196 EMENDA IMPOSITIVA - AJUDA FINANCEIRA A LIGA JUCURUTUENSE DE DESPORTO AJUDA FINANCEIRA A LIGA JUCURUTUENSE DE DESPORTO	Fiscal	28.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		28.000
	0001 - Jucurutu		28.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		28.000
	1217 CONST.BANHEIRO E VESTIÁRIO NA COMUN.ESPINHEIRO CONST.BANHEIRO E VESTIÁRIO NA COMUN.ESPINHEIRO	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1222 REF.AMPL.ADEQ.QUADRAS ESPORTE COMUN.BOI SELADO, STA RITA E ADEQUE REF.AMPL.ADEQ.QUADRAS ESPORTE COMUN.BOI SELADO, STA RITA E ADEQUE	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Jucurutu		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	510.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		510.000
	0001 - Jucurutu		510.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2067 BOLSA ATLETA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jucurutu		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	813 - LAZER		6.000
	0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER		6.000
	2123 - APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jucurutu		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - FUNDO MUN. DE SAUDE			25.685.068
09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			25.685.068
	10 - SAÚDE		25.505.068
	242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		146.900
	0010 - SAUDE PARA TODOS		146.900
	1178 EMENDA IMPOSITIVA - Criação e Fomento Banco Ortopédico GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Seguridade Social	46.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.900
	0001 - Jucurutu		46.900
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		46.900
	2246 PROG.DE APOIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE AUTISMO PROG.DE APOIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE AUTISMO	Seguridade Social	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jucurutu		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		13.105.264
	0010 - SAUDE PARA TODOS		12.765.264
	1055 MANUT.TRANSPORTE SANITARIO GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Seguridade Social	60.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Seguridade Social	265.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Jucurutu		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001 - Jucurutu		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - Jucurutu		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1143 CONST.AMPL.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Seguridade Social	260.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		210.000
	0001 - Jucurutu		210.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1150 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDS. DE SAUDE GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Seguridade Social	1.000.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		1.000.000
	0001 - Jucurutu		1.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000	
	1152 CONST.REF.RECUP.AMPL.INSTAL.ACADEMIAS PÚBLICAS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Seguridade Social	264.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.000
	0001 - Jucurutu		14.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		250.000
	0001 - Jucurutu		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	1209 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.ACADEMIA TERCEIRA IDADE - PC NEWMAN QUEIROZ EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.ACADEMIA TERCEIRA IDADE - PC NEWMAN QUEIROZ	Seguridade Social	29.264
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.264
	0001 - Jucurutu		29.264
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.264
	1216 CONST.POSTO DE SAUDE NA COMUN.RETIRO CONST.POSTO DE SAUDE NA COMUN.RETIRO	Seguridade Social	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Jucurutu		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	1220 CONST.UBS NA COMUN.PEDRA DO NAVIO CONST.UBS NA COMUN.PEDRA DO NAVIO	Seguridade Social	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Jucurutu		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	1.329.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.329.000
	0001 - Jucurutu		1.329.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		380.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	1.795.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		335.000
	0001 - Jucurutu		335.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		230.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.460.000
	0001 - Jucurutu		1.460.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.330.000	
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2052 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	10.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	2195 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	8.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000
	0001 - Jucurutu		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	7.475.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		884.000
	0001 - Jucurutu		884.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.561.000
	0001 - Jucurutu		5.561.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.000	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.100.000	
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.200.000	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000.000
	0001 - Jucurutu		1.000.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000	
	0050 - ENERGIA ELÉTRICA		200.000
	1035 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR	Seguridade Social	200.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		200.000
	0001 - Jucurutu		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	0083 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		140.000
	2242 MANUT,ATIV,ACADEMIAS DE SAÚDE GARANTIR FUNCIONAMENTO REGULAR	Seguridade Social	40.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Jucurutu		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001 - Jucurutu		25.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	2243 MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS GARANTIR ATENDIMENTOS	Seguridade Social	100.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Jucurutu		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		90.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		10.373.904
	0010 - SAÚDE PARA TODOS		10.173.904
	1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Seguridade Social	830.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000
	0001 - Jucurutu		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		430.000
	0001 - Jucurutu		430.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		430.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		250.000
	0001 - Jucurutu		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Seguridade Social	710.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		170.000
	0001 - Jucurutu		170.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		540.000
	0001 - Jucurutu		540.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000
	1179 - Equipamento eletrocardiograma Hosp. Teresinha L. O. Santos GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Seguridade Social	23.450
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.450
	0001 - Jucurutu		23.450
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.450
	1182 - Aquisição de Equipamento ultrassonografia-Hosp. Teresinha Lula de Queiroz GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Seguridade Social	23.450
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.450
	0001 - Jucurutu		23.450
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.450
	1194 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTO DE RAIOS X EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTO DE RAIOS X	Seguridade Social	308.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		308.000
	0001 - Jucurutu		308.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		308.000
	1207 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTO DE RAIOS X EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTO DE RAIOS X	Seguridade Social	323.004
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		323.004
	0001 - Jucurutu		323.004
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		323.004
	2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	40.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - Jucurutu		40.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	601.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		133.000
	0001 - Jucurutu		133.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		468.000
	0001 - Jucurutu		468.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		210.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		160.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	4.773.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.803.000
	0001 - Jucurutu		3.803.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.700.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		900.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		620.000
	0001 - Jucurutu		620.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		120.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		350.000
	0001 - Jucurutu		350.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		150.000
	2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	2.282.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.022.000
	0001 - Jucurutu		2.022.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		360.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		595.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		210.000
	0001 - Jucurutu		210.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	2240 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAUDE MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAUDE	Seguridade Social	260.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		160.000
	0001 - Jucurutu		160.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		160.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	0050 - ENERGIA ELÉTRICA		200.000
	1036 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR	Seguridade Social	200.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		200.000
	0001 - Jucurutu		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		786.000
	0010 - SAUDE PARA TODOS		786.000
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	786.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		515.000
	0001 - Jucurutu		515.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		400.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		221.000
	0001 - Jucurutu		221.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jucurutu		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		103.000
	0010 - SAUDE PARA TODOS		103.000
	2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	103.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		93.000
	0001 - Jucurutu		93.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		75.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		740.000
	0010 - SAUDE PARA TODOS		740.000
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19 GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	353.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300.000
	0001 - Jucurutu		300.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		53.000
	0001 - Jucurutu		53.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	363.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		83.000
	0001 - Jucurutu		83.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		280.000
	0001 - Jucurutu		280.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		280.000
	2235 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	24.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000
	0001 - Jucurutu		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.000
	0001 - Jucurutu		23.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		250.000
	0010 - SAUDE PARA TODOS		250.000
	1022 PROG.DE MELHORIAS SANITARIAS	Seguridade Social	250.000

OFERECER MELHORIAS SANITARIAS A POPULAÇÃO CARENTE			
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		250.000
	0001 - Jucurutu		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	17 - SANEAMENTO		180.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		180.000
	0017 - SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		180.000
	1184 CONST.AMPL.RECUP.MELHORIAS SANITARIOS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Seguridade Social	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		150.000
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Jucurutu		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL			2.763.000
10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.763.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.763.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		77.000
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		77.000
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	73.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - Jucurutu		33.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000
	0001 - Jucurutu		40.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000
	0001 - Jucurutu		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.672.000
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		2.632.000
	1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Seguridade Social	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jucurutu		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1028 CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS	Seguridade Social	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1162 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE SOCORRO EM CASO DE CALAMIDADES	Seguridade Social	60.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		60.000
	0001 - Jucurutu		60.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	2017 PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	Seguridade Social	11.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Jucurutu		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	22.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		22.000
	0001 - Jucurutu		22.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	2039 APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jucurutu		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Jucurutu		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	739.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		382.000
	0001 - Jucurutu		382.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		325.000
	0001 - Jucurutu		325.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000
	0001 - Jucurutu		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		12.000
	0001 - Jucurutu		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	307.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		124.000
	0001 - Jucurutu		124.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		163.000
	0001 - Jucurutu		163.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		20.000
	0001 - Jucurutu		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	165.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Jucurutu		35.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		130.000
	0001 - Jucurutu		130.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		35.000
	2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - Jucurutu		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	391.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		381.000
	0001 - Jucurutu		381.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		130.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		180.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	2106 - IMPLATAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	22.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Jucurutu		11.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.000
	0001 - Jucurutu		11.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	2109 MANUT.ATIV.PROG.SEGURANÇA ALIMENTAR GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	23.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
	0001 - Jucurutu		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	634.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		634.000
	0001 - Jucurutu		634.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	2224 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	16.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - Jucurutu		16.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		6.000
	2227 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	71.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		71.000
	0001 - Jucurutu		71.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	0091 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS		40.000
	2014 ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR	Seguridade Social	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jucurutu		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		14.000
	0164 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		14.000
	1205 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PRENSA COMPACTADORA DE LIXO AQS.PRENSA COMPACTADORA DE LIXO	Seguridade Social	14.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		14.000
	0001 - Jucurutu		14.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO A			4.387.056
11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			4.387.056
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		153.264
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		45.000
	0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		15.000
	2230 MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA DISPONIBILIZAR MUDAS PARA CRIADORES E ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jucurutu		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	0105 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		30.000
	1026 CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS NATURAIS CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS AMBIENTAIS	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jucurutu		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		49.000
	0010 - SAÚDE PARA TODOS		10.000
	1153 CONST.CENTRO DE ZONÓSES GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		39.000
	1172 CONST.AMPL.RECUP.VIVEIRO DE MUDAS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jucurutu		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2241 MANUT.CENTRO DE ZONÓSES GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	24.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000

	0001 - Jucurutu		24.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		40.000
	0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		40.000
	2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	25.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Jucurutu		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	2092 PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jucurutu		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	604 - DEPESA SANITÁRIANIMAL		9.264
	0105 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		9.264
	1213 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS PEQUENOS ANIMAIS DE RUA EMENDA IMPOSITIVA 2023 - APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS PEQUENOS ANIMAIS DE RUA	Fiscal	9.264
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.264
	0001 - Jucurutu		9.264
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		9.264
	605 - ABASTECIMENTO		10.000
	0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		10.000
	2053 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	20 - AGRICULTURA		4.233.792
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		15.000
	0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		15.000
	2091 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E APOIO AOS PESCADORES GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jucurutu		15.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	605 - ABASTECIMENTO		3.590.792
	0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		3.482.792
	1133 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	1.565.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jucurutu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Jucurutu		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		1.500.000
	0001 - Jucurutu		1.500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	
	1197 EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COMUNIDADE RIACHÃO PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COMUNIDADE RIACHÃO	Fiscal	28.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		28.000
	0001 - Jucurutu		28.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		28.000
	1206 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	Fiscal	58.528
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.528
	0001 - Jucurutu		58.528
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		58.528
	1211 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMUN.ESPINHEIROS E SACO GRANDE EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMUN.ESPINHEIROS E SACO GRANDE	Fiscal	29.264
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.264
	0001 - Jucurutu		29.264
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.264
	2021 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA	Fiscal	115.000

	GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.000
	0001 - Jucurutu		115.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Fiscal	1.687.000
	GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.527.000
	0001 - Jucurutu		1.527.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		160.000
	0001 - Jucurutu		160.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
	0103 - ABASTECIMENTO		108.000
	1171 CONST.AMPL.RECUP.POCILGAS COMUNITARIAS	Fiscal	30.000
	GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1192 CONST.REF.MATADOURO MUNICIPAL	Fiscal	50.000
	CONST.REF.MATADOURO MUNICIPAL		
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1195 EMENDA IMPOSITIVA - AQUISIÇÃO DE UMA DRAGA	Fiscal	28.000
	EMENDA IMPOSITIVA - AQUISIÇÃO DE UMA DRAGA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS		
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		28.000
	0001 - Jucurutu		28.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		628.000
	0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		628.000
	1011 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS	Fiscal	90.000
	GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO E MERCADO MODELO	Fiscal	317.000
	GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jucurutu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		207.000
	0001 - Jucurutu		207.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jucurutu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1128 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS	Fiscal	60.000
	GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Jucurutu		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000

1156 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS		Fiscal	100.000
GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000
0001 - Jucurutu			100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000
2231 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		Fiscal	10.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
0001 - Jucurutu			10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
2232 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		Fiscal	16.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			16.000
0001 - Jucurutu			16.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
2233 - PROGRAMA DE ENSILAMENTO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		Fiscal	15.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
0001 - Jucurutu			15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
2237 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		Fiscal	20.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
0001 - Jucurutu			20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES			5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - SEC.MUN. PLANEJ.CONT. ORÇAMEN			195.000
12.012 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO			195.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		195.000
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		195.000
	0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		195.000
	1134 AQS.EQUIPS.SEC.PLANEJAMENTO GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	185.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		185.000
	0001 - Jucurutu		185.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SEC. MUN. DE COMPRAS			135.000
13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS			135.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		135.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		135.000
	0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		135.000
	1135 AQS.EQUIPS.SEC.DE COMPRAS GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Fiscal	125.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.000
	0001 - Jucurutu		125.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000

	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	14 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL		4.536.300
	14.014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL		4.536.300
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.536.300
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		4.536.300
	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		550.000
	1031 CONST.AMPL.REF.EQUIPS.INSTITUTO PREVIDENCIA SERVIDORES GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	60.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		60.000
	0001 - Jucurutu		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2060 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	490.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		490.000
	0001 - Jucurutu		490.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		88.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		3.986.300
	2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	3.986.300
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		331.000
	0001 - Jucurutu		331.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		100.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		220.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.600.300
	0001 - Jucurutu		3.600.300
	3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.000.000	
	3.1.90.03 PENSÕES		600.300
	18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		55.000
	0001 - Jucurutu		55.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		40.000
	3.1.90.03 PENSÕES		15.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DAA			42.000
15.015 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			42.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		42.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		42.000
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		42.000
	2234 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENTE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	42.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Jucurutu		18.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		24.000
	0001 - Jucurutu		24.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		12.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS I			30.000
16.016 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS			30.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000
	241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO		30.000
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		30.000
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	30.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - Jucurutu		14.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		16.000
	0001 - Jucurutu		16.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS			1.137.000
17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.137.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		732.000
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		5.000
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		5.000
	2075 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jucurutu		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		5.000
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		5.000
	2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jucurutu		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		182.000
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		182.000
	2026 MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	8.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Jucurutu		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	174.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		174.000
	0001 - Jucurutu		174.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		398.000
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		398.000
	1121 OBRAS E EQUIPAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS	Seguridade Social	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jucurutu		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		20.000
	0001 - Jucurutu		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	337.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		337.000
	0001 - Jucurutu		337.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	2074 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jucurutu		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	2098 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jucurutu		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	2100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jucurutu		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	2101 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jucurutu		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		142.000
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		142.000
	2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	142.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		142.000
	0001 - Jucurutu		142.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	16 - HABITAÇÃO		405.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		405.000
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		405.000
	1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	405.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		270.000
	0001 - Jucurutu		270.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		135.000
	0001 - Jucurutu		135.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			1.300.586

99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			1.300.586
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.300.586
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.300.586
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.300.586
	2062 RESERVA DO RPPS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	Seguridade Social	1.100.000
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		617.300
	0001 - Jucurutu		617.300
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		617.300
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		482.700
	0001 - Jucurutu		482.700
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		482.700
	2226 RESERVA DE CONTINGENCIA AUXILIAR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fiscal	200.586
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.586
	0001 - Jucurutu		200.586
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		200.586
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			108.180.380

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
		Valor	
Construção da Base de Cálculo de Recursos			
I - Receita de Impostos		3.350.000,00	
IPTU		50.000,00	
IRRF		1.200.000,00	
ITBI		100.000,00	
ISS		2.000.000,00	
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		10.000,00	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		10.000,00	
III - Transferências Legais		39.006.350,00	
FPM		29.000.000,00	
FPM - Cotas Extraordinárias		1.800.000,00	
ITR		1.250,00	
ICMS		7.338.000,00	
IPVA		859.000,00	
IPI		8.100,00	
Receita Base de Cálculo do Percentual		42.366.350,00	
IV - Transferências Vinculadas		10.784.730,00	
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		5.006.000,00	
Transferência Líquida do FUNDEB		5.778.730,00	
Resumo da Aplicação			
Subfunção de Governo			
Ensino Fundamental		15.346.214,00	
Educação Especial		10.000,00	
Educação Infantil		5.714.500,00	
Educação de Jovens e Adultos		364.000,00	
Outras subfunções		148.000,00	
Total		21.582.714,00	
Deduções			
Transferências Vinculadas		10.784.730,00	
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.797.984,00	
Percentual apurado pela aplicação acima		25,48	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25.505.068	12.041.000	0	8.427.900	5.036.168	0	0	0	
10 - SAÚDE	25.505.068	12.041.000	0	8.427.900	5.036.168	0	0	0	
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	146.900	30.000	0	116.900	0	0	0	0	
0010 - SAUDE PARA TODOS	146.900	30.000	0	116.900	0	0	0	0	
1178 EMENDA IMPOSITIVA - Criação e Fomento Banco Ortopédico	46.900	0	0	46.900	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.900	0	0	46.900	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	46.900	0	0	46.900	0	0	0	0	
2246 PROG.DE APOIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE AUTISMO	100.000	30.000	0	70.000	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	30.000	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	100.000	30.000	0	70.000	0	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	13.105.264	7.045.000	0	3.662.000	2.398.264	0	0	0	
0010 - SAUDE PARA TODOS	12.765.264	7.025.000	0	3.542.000	2.198.264	0	0	0	
1055 MANUT.TRANSPORTE SANITARIO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	265.000	0	0	0	265.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
1143 CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0	
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1150 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDS. DE SAUDE	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	
1152 CONST.REF.RECUP.AMPL.INSTAL.ACADEMIAS PÚBLICAS	264.000	0	0	0	264.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
1209 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.ACADEMIA TERCEIRA IDADE - PC NEWMAN QUEIROZ	29.264	0	0	0	29.264	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.264	0	0	0	29.264	0	0	0	
0001 - Jucurutu	29.264	0	0	0	29.264	0	0	0	
1216 CONST.POSTO DE SAUDE NA COMUN.RETIRO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
1220 CONST.UBS NA COMUN.PEDRA DO NAVIO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.329.000	552.000	0	727.000	50.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.329.000	552.000	0	727.000	50.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	1.329.000	552.000	0	727.000	50.000	0	0	0	
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.795.000	1.780.000	0	15.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	335.000	330.000	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	335.000	330.000	0	5.000	0	0	0	0	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.460.000	1.450.000	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	1.460.000	1.450.000	0	10.000	0	0	0	0	
2052 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2195 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	7.475.000	4.693.000	0	2.782.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	884.000	792.000	0	92.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	884.000	792.000	0	92.000	0	0	0	0	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.561.000	3.901.000	0	1.660.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	5.561.000	3.901.000	0	1.660.000	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	
0050 - ENERGIA ELETRICA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
1035 INSTAL.PAINES DE ENERGIA SOLAR	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0083 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	140.000	20.000	0	120.000	0	0	0	0	
2242 MANUT.ATIV.ACADEMIAS DE SAUDE	40.000	20.000	0	20.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	10.000	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	15.000	10.000	0	5.000	0	0	0	0	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000	10.000	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	25.000	10.000	0	15.000	0	0	0	0	
2243 MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.373.904	4.231.000	0	3.775.000	2.367.904	0	0	0	
0010 - SAUDE PARA TODOS	10.173.904	4.231.000	0	3.775.000	2.167.904	0	0	0	
1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	830.000	0	0	0	830.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Exercício:2023 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	430.000	0	0	0	430.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	430.000	0	0	0	430.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	710.000	0	0	50.000	660.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	170.000	0	0	50.000	120.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	170.000	0	0	50.000	120.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	540.000	0	0	0	540.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	540.000	0	0	0	540.000	0	0	0	
1179 - Equipamento eletrocardiograma Hosp. Teresinha L. Q. Santos	23.450	0	0	0	23.450	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.450	0	0	0	23.450	0	0	0	
0001 - Jucurutu	23.450	0	0	0	23.450	0	0	0	
1182 - Aquisição de Equipamento ultrassonografia-Hosp. Terezinha Lula de Queiroz	23.450	0	0	0	23.450	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.450	0	0	0	23.450	0	0	0	
0001 - Jucurutu	23.450	0	0	0	23.450	0	0	0	
1194 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTO DE RAIOS X	308.000	0	0	0	308.000	0	0	0	
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	308.000	0	0	0	308.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	308.000	0	0	0	308.000	0	0	0	
1207 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTO DE RAIOS X	323.004	0	0	0	323.004	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	323.004	0	0	0	323.004	0	0	0	
0001 - Jucurutu	323.004	0	0	0	323.004	0	0	0	
2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	601.000	469.000	0	132.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	133.000	99.000	0	34.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	133.000	99.000	0	34.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Exercício:2023 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	468.000	370.000	0	98.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	468.000	370.000	0	98.000	0	0	0	0	
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	4.773.000	2.781.000	0	1.992.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.803.000	2.781.000	0	1.022.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	3.803.000	2.781.000	0	1.022.000	0	0	0	0	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	620.000	0	0	620.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	620.000	0	0	620.000	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0	
2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS	2.282.000	981.000	0	1.301.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.022.000	871.000	0	1.151.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	2.022.000	871.000	0	1.151.000	0	0	0	0	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.000	110.000	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	210.000	110.000	0	100.000	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2240 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PUBLICOS DE SAUDE	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0050 - ENERGIA ELETRICA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
1036 INSTAL.PAINES DE ENERGIA SOLAR	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Jucurutu	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	786.000	125.000	0	661.000	0	0	0	0	
0010 - SAÚDE PARA TODOS	786.000	125.000	0	661.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Exercício:2023 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	786.000	125.000	0	661.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	515.000	110.000	0	405.000	0	0	0	0	
0001 - Jucurutu	515.000	110.000	0	405.000	0	0	0	0	

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	221.000	15.000	0	206.000	0	0	0	0
0001 - Jucurutu	221.000	15.000	0	206.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jucurutu	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.000	92.000	0	11.000	0	0	0	0
0010 - SAÚDE PARA TODOS	103.000	92.000	0	11.000	0	0	0	0
2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO	103.000	92.000	0	11.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	93.000	92.000	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jucurutu	93.000	92.000	0	1.000	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jucurutu	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	740.000	518.000	0	202.000	20.000	0	0	0
0010 - SAÚDE PARA TODOS	740.000	518.000	0	202.000	20.000	0	0	0
1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19	353.000	170.000	0	163.000	20.000	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	170.000	0	110.000	20.000	0	0	0
0001 - Jucurutu	300.000	170.000	0	110.000	20.000	0	0	0
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
0001 - Jucurutu	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS	363.000	348.000	0	15.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	83.000	68.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jucurutu	83.000	68.000	0	15.000	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000	280.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jucurutu	280.000	280.000	0	0	0	0	0	0
2235 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício:2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jucurutu	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - Jucurutu	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0010 - SAÚDE PARA TODOS	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1022 PROG.DE MELHORIAS SANITARIAS	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Jucurutu	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
Total:	25.505.068	12.041.000	0	8.427.900	5.036.168	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
RECEITA				DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total	Especificação	Total
Receitas Correntes		45.055.680	Despesas Correntes		34.449.656		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.710.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.618.100			
Contribuições	930.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000			
Receita Patrimonial	512.100		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.826.556			
Transferências Correntes	39.878.580						
Outras Receitas Correntes	25.000		Superavit Corrente		10.606.024		
Total		45.055.680	Total		45.055.680		
Receitas de Capital		28.553.600	Despesas de Capital		38.236.770		
Operações de Crédito	26.929.100		INVESTIMENTO	37.786.770			
Transferências de Capital	1.624.500		INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000			
Déficit de Capital		9.883.756	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	420.000			
			Reserva de Contingência		200.586		
Total		73.609.280	Total		38.437.356		
RESUMO							
Receitas Correntes		45.055.680	DESPESAS CORRENTES		34.449.656		
Receitas de Capital		28.553.600	DESPESAS DE CAPITAL		38.236.770		
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.586		
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		722.268		
Total		73.609.280	Total		73.609.280		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
RECEITA				DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total	Especificação	Total
Receitas Correntes		70.563.880	Despesas Correntes		62.990.856		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.710.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.466.400			
Contribuições	2.408.300		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000			
Receita Patrimonial	1.903.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.519.456			
Transferências Correntes	62.187.580						
Outras Receitas Correntes	355.000		Superavit Corrente		7.573.024		
Total		70.563.880	Total		70.563.880		
Receitas de Capital		34.683.500	Despesas de Capital		43.888.938		
Operações de Crédito	30.000.000		INVESTIMENTO	43.438.938			
Transferências de Capital	4.683.500		INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	420.000			
Déficit de Capital		10.506.024	Reserva de Contingência		1.300.586		

Total		105.247.380	Total		45.189.524
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		2.933.000			
Contribuições	2.600.000				
Outras Receitas Correntes	333.000				
Total		2.933.000			
RESUMO					
Receitas Correntes		70.563.880	DESPESAS CORRENTES		62.990.856
Receitas de Capital		34.683.500	DESPESAS DE CAPITAL		43.888.938
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.933.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.300.586
Total		108.180.380	Total		108.180.380
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade					
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		25.508.200	Despesas Correntes		28.541.200
Contribuições	1.478.300		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.848.300	
Receita Patrimonial	1.390.900		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.692.900	
Transferências Correntes	22.309.000				
Outras Receitas Correntes	330.000				
Deficit Corrente		3.033.000			
Total		28.541.200	Total		28.541.200
Receitas de Capital		6.129.900	Despesas de Capital		5.652.168
Operações de Crédito	3.070.900		INVESTIMENTO	5.652.168	
Transferências de Capital	3.059.000				
			Superavit de Capital		477.732
			Reserva de Contigência		1.100.000
Total		31.638.100	Total		7.229.900
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		2.933.000			
Contribuições	2.600.000				
Outras Receitas Correntes	333.000				
Total		2.933.000			
RESUMO					
Receitas Correntes		25.508.200	DESPESAS CORRENTES		28.541.200
Receitas de Capital		6.129.900	DESPESAS DE CAPITAL		5.652.168
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.933.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.100.000
Transf. do Orçamento Fiscal		722.268			
Total		35.293.368	Total		35.293.368

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:80A85C9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2022**

EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Pedras, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos de diretores escolares das unidades escolares da Rede de Ensino do Município, em conformidade com as disposições deste Edital. Observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, as legislações nacional e municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 329/2022, de 19 de dezembro de 2022, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de Diretores Escolares da Rede de Ensino do Município de Lagoa de Pedras. O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice, elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo. Desta lista tríplice, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de diretores escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza "ad nutum" do cargo de direção escolar.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

1.3. O Processo de Seleção será realizado em 5 (cinco) etapas: Currículo (seguido dos documentos comprobatórios) e Texto da motivação para ocupar o cargo; Plano de Gestão; Entrevista; Banca Examinadora e Envio da lista tríplice por escola para o Chefe do Poder Executivo.

1.3.1. Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

1.4. O Formulário de Inscrição conta no Anexo I deste Edital.

1.5. As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

1.6. O perfil desejado para o cargo consta no Anexo III deste Edital.

1.7. O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo IV deste Edital.

1.8. As informações e orientações gerais para a avaliação, pela Banca Examinadora, da apresentação do Plano de Gestão e das Narrativas Acerca das Experiências Profissional constam no Anexo V deste Edital.

1.9. O Formulário de Recurso consta no Anexo VI deste Edital.

1.10. O Cronograma de Atividades consta no Anexo VII deste Edital.

2. DO CARGO

2.1. A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº DE VAGAS
Diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues	Curso de nível superior em quaisquer das Licenciaturas	01

	Escola Municipal José Arlindo da Silva	que compõem a Educação Básica.	01
	Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha		01
	Centro Infantil Maria Diva da Silva		01
	Pré – Escolar Municipal Donalia		01
	Escola Municipal Santa Luzia		01
Vice-diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues		01
	Escola Municipal Santa Luzia		01

2.2. A remuneração para atuar como Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, acrescidos da gratificação para aqueles que compõem o Quadro Efetivo do Magistério do Município.

2.3. O cargo de diretor escolar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1. Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Pedras, conforme Decreto Municipal nº 038/2022 que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares, são:

I - Formação profissional nas áreas de licenciatura, preferencialmente Pedagogia, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV - Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/12/2022 a 23/12/2022. Horário das 7h às 13h.

4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar.

4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras.

4.4. A documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.) das informações prestadas pelo candidato deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.4.1. O Plano de Gestão, o Texto Motivador bem como o currículo também deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.5. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

4.5.1. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

4.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial e Multidisciplinar o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornece dados inverídicos ou falsos.

4.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

4.9. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será composto pelas seguintes etapas:

a) Etapa I: Inscrição (entrega de documentação – Currículo, Texto da motivação para ocupar o cargo e Plano de Gestão);

Texto motivacional digitado em arial 12, espaçamento 1,5 no máximo duas páginas.

b) Etapa II: Homologação da inscrição

c) Etapa III: Análise do Currículo e Plano de Gestão;

d) Etapa IV: Entrevista;

e) Etapa V: Resultado e Envio da lista tríplice para o Chefe do Poder Executivo.

5.2. O Currículo (seguido dos documentos comprobatórios), o Texto da Motivação e a Formação Acadêmica para ocupar o cargo (informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição), após avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar serão pontuados nos termos da seguinte escala:

a) Currículo: até 1,0

b) Experiência profissional em Gestão Escolar: até 2,0;

c) Texto motivador: até 2,0 pontos;

d) Formação acadêmica: até 5,0 pontos.

5.2.1. A distribuição de pontos da Etapa I será conforme quadro abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	VALOR
------------------	-------

A	Currículo	2,0
B	Experiência Profissional em Gestão Escolar	1,0 (para cada ano) Máximo 2,0 pontos
C	Texto Motivador	1,0
D	Formação acadêmica nas áreas de licenciatura, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.	1,0
	Formação acadêmica em Licenciatura em Pedagogia, cursada em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.	1,5
	Título de Especialista, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	0,5
	Título de Mestre, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	1,0
	Título de Doutor, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2,0
TOTAL		10,0

*A formação acadêmica não é cumulativa: ou o candidato pontua por ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou pontua por ter qualquer outra licenciatura.

5.3. A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS (C1, C2, C3, C4 E C5) ABORDADAS NOS TERMOS DO ANEXO II	PESO
Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação do Município de Lagoa de Pedras.	C4 = Visão Estratégica	1,0
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para a gestão pedagógica em face as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/ equipamentos etc.) e do Município de Lagoa de Pedras.	C3 = Gestão Pedagógica	2,0
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da SME em face as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Lagoa de Pedras.	C1 = Gestão e Resultados	2,0
Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências.	C5 = Gestão de Crises e Contingências	1,0
Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto.	C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas	2,0
Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	C1 = Gestão e Resultados; C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas; C3 = Gestão Pedagógica; C4 = Visão Estratégica; e C5 = Gestão de Crises e Contingências	2,0
TOTAL		10,0

* Essa tabela de avaliação baseia-se no perfil desejado para o cargo de Diretor Escolar, que consta no Anexo II deste Edital.

5.4. O currículo e o Texto Motivador, bem como o Plano de Gestão serão avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e somados a experiência profissional e formação acadêmica, gerando subsídios para seguimento para a Etapa III.

5.4.1. Todos os candidatos deverão participar das Etapas I e II. Para a Etapa III, serão classificados até 6 (seis) candidatos, por Diretoria de Unidade Escolar, considerando as maiores pontuações obtidas a partir da soma dos pontos das Etapas I e II.

5.4.2. Para fins de desempate, o candidato que obtiver:

- Maior pontuação no item Experiência Profissional (item “b”, de 5.2.);
- A maior idade, se ainda persistir o empate.

5.5. A Entrevista (Etapa III) será realizada pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e versará sobre as narrativas acerca das Experiências Profissionais, o Plano de Gestão e o Texto Motivador, anexados pelo candidato no formulário de inscrição. Nessa Etapa, até 6 candidatos por Diretoria serão entrevistados.

5.5.1. A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, após a Entrevista, pontuará cada candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, avaliando as narrativas acerca:

- Da Experiência Profissional;
- Do Plano de Gestão.

5.5.2. Serão selecionados até 3 candidatos, mais bem pontuados, para cada Diretoria de Unidade Escolar para submissão a lista tríplice final, conforme a classificação dos candidatos obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo IV, para a deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo de Seleção, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

- Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
- Plágio do texto motivador e plano de Gestão;
- Violação de quaisquer umas das disposições previstas neste Edital.

7. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

7.1. Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no Diário Oficial da FEMURN.

7.1.2. A Comissão também poderá realizar comunicações via SMS ou aplicativos de mensagens no número de telefone informado pelo participante em sua inscrição.

7.2 A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no Diário Oficial da FEMURN.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo V, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

8.2. A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

8.2.1. Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VI.

9. DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo.

Lagoa de Pedras, 16 de dezembro de 2022.

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS**

Nome: _____
 Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Endereço Eletrônico: _____ Telefone: _____

Dados para concorrer a seleção:

Cargo para o qual deseja concorrer a vaga: _____

Indicação das Referências Profissionais:

1. Nome: _____ Telefone: (____) _____ Instituição: _____ Cargo ocupado: _____ 2. Nome: _____
 Telefone: (____) _____ Instituição: _____ Cargo ocupado: _____ Informar documentos

anexados (*documentos de entrega obrigatória):

 Currículo (máx. 3 páginas)* Texto Motivador* Plano de Gestão*

Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.* Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Lagoa de Pedras, ____ de dezembro de 2022.

Assinatura do candidato

Para utilização exclusiva pelo Comitê de Seleção:

 Inscrição homologada Inscrição não homologada

Justificativa em caso de não homologação:

Assinatura do servidor responsável

**ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

São atribuições do cargo de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Lagoa de Pedras:

- Organizar a rotina escolar;
- Garantir o cumprimento de leis e diretrizes de ensino;
- Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- Administrar os recursos da escola;
- Garantir o uso correto dos recursos disponibilizados;
- Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar;
- Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto;
- Fomentar o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;
- Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;
- Assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional da escola que dirige garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Município de Lagoa de Pedras;
- Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Município de Lagoa de Pedras;
- Promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e a Unidade de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;
- Estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento da Unidade de Ensino que dirige;
- Assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, e elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no Ideb e Saeb e por eventuais avaliações da SME;
- Planejar, executar e organizar a documentação para a prestação de contas dos recursos federais;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Acompanhar a vigência dos atos autorizativos da Unidade de Ensino;
- Participar da elaboração do planejamento estratégico da SME;
- Elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual de Gestão;
- Gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das unidades de ensino em alinhamento às diretrizes da SME;

- Fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados na Unidade de Ensino;
- Subsidiar a SME com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais unidades de ensino;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO III PERFIL DESEJADO PARA O CARGO

Princípios, valores e competências para o Cargo.

Os princípios norteadores do Cargo são:

- Probidade
- Confiabilidade
- Transparência
- Impessoalidade
- Equidade
- Legalidade
- Respeito à diversidade
- Responsabilidade social

Os valores orientadores para o Cargo são:

- Melhoria contínua e busca da excelência
- Integração, alinhamento e articulação
- Liderança e motivação
- Trabalho em equipe
- Delegação e responsabilização
- Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
- Vocação para o serviço público
- Consciência do impacto público das decisões

Síntese das competências desejáveis

As competências para o Cargo de Diretor Escolar permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos candidatos, e o alinhamento desses aspectos ao plano estratégico da Secretaria de Educação de Lagoa de Pedras.

As principais competências para o Cargo e suas respectivas descrições estão descritas abaixo:

Competência 1: Gestão e Resultados

Capacidade para gerar e coordenar estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excelência para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Lagoa de Pedras, mobilizando as pessoas e os recursos disponíveis. Habilidade para avaliar, monitorar e controlar os processos estabelecidos, contribuindo para a melhoria contínua do ensino.

Competência 2: Liderança Interna e Gestão de Pessoas

Capacidade para entender a contribuição de cada pessoa nas unidades escolares aos resultados da gestão. Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho, possibilitando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe. Assegurar que na Unidade Escolar que dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, promovendo boas práticas laborais.

Competência 3: Gestão Pedagógica

Capacidade de identificar os fatores que mais impactam no desempenho e atuação dos professores e atuar com objetivo de melhorar os indicadores educacionais. Habilidade de organizar a Unidade de Ensino e melhor alocação dos recursos para geração dos resultados esperados. Compreensão do processo de implementação dos programas educacionais e currículo na Rede Pública Municipal de Ensino, buscando reduzir seus obstáculos.

Competência 4: Visão Estratégica

Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para uma melhor atuação, frente a ameaças e oportunidades. Habilidade de abordar os problemas da Unidade Escolar, utilizando uma visão sistêmica e analisando as possíveis alternativas de solução. Compreender a estratégia da SME de Lagoa de Pedras e desdobrá-la para a Unidade de Ensino, identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento.

Competência 5: Gestão de Crises e Contingências

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Unidade Escolar e, ao mesmo tempo, criar soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, ou seja, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação no Município de Lagoa de Pedras.

ANEXO IV INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Plano de Gestão Escolar			
Nome do candidato(a):			
Data de envio do Plano de Gestão:			
CPF:			
1. Objetivos/Resultados pretendidos para a Gestão Escolar			
1.1			
1.2			
1.3			
1.4			
1.5			
2. Plano de Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
2.1	2.1.1		
	2.1.2		
	2.1.3		
	2.1.4		
2.2	2.2.1		
	2.2.2		
	2.2.3		
2.3	2.3.1		

	2.3.2		
2.4	2.4.1		
	2.4.2		
	2.4.3		
	2.5.1		
2.5	2.5.2		
	2.5.3		
3. Riscos e estratégias			
Riscos envolvidos		Estratégias de neutralização e mitigação	
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
4. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento			
Estratégias		Públicos-alvo	
4.1			
4.2			
4.3			
4.4			
4.5			

ANEXO V**INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO, PELA BANCA EXAMINADORA, DAS ENTREVISTAS, QUE DISCORRERÃO SOBRE AS NARRATIVAS ACERCA DO PLANO DE GESTÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL E TEXTO MOTIVADOR****A comissão intersetorial e multidisciplinar avaliará seguindo os seguintes critérios:**

- Cada candidato terá 20 minutos para apresentação de seu Plano de Gestão;
- Os participantes serão agrupados por Unidade de Ensino de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;
- O resultado final, na forma de lista tríplice final, de cada Unidade Escolar, a ser submetida à deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, conforme cronograma.

Os itens a serem analisados

- Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação no Município de Lagoa de Pedras;
- Grau de estruturação do Plano de Gestão (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis), com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SME em face às características da Unidade de Ensino, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Lagoa de Pedras;
- Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências;
- Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto;
- Asserividade da apresentação do candidato como um todo: o candidato foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado? O candidato demonstrou em sua narrativa experiência e segurança para lidar com as diferentes demandas e situações que surgirem no ambiente escolar?

ANEXO VI**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor de Unidade Escolar da Rede de Ensino de Lagoa de Pedras

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicado no Edital nº _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor Escolar _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando)

_____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Lagoa de Pedras, ____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/____

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO VII**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- Publicação do Edital 20/12/2022;
- Período de inscrições e Entrega de documentação de 21/12/2022 a 22/12/2022 (das 07h00 às 13h00);
- Análise do Currículo e Plano de Gestão 23/12/2022;
- Resultado etapas I, II e III (da lista dos classificados para a Etapa IV) 23/12/2022;
- Período de Recursos das Etapas 26/12/2022;

- VI. Resultado dos Recursos das Etapas 27/12/2022;
 VII. Agendamento da Entrevista 27/12/2022;
 VIII. Entrevistas 28/12/2022;
 IX. Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista tríplice a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo) 29/12/2022;
 X. Divulgação da escolha do Chefe do Poder Executivo a partir da lista tríplice. 30/12/2022.

Publicado por:
 João Marques de Sena
Código Identificador:8F2BE1C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 116/2022 – SMS

Portaria nº 116/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº **498**, ocupante do cargo de MOTORISTA, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW – 4H07	Natal – RN	21h15min	06h27min		13.11.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente automobilístico que realizou exame de RX e que evidenciou fratura de clavícula. Encaminhado ao ortopedista do Hospital Walfredo Gurgel.
OJW – 4H07	Natal – RN	15h58min	00h01min		15.11.2022	R\$ 60,00	Paciente psiquiátrico em surto segue para internamento no hospital Severino Lopes. Regulado via sistema.
RGI – 5A31	Natal – RN	18h52min	02h45min		17.11.2022	R\$ 60,00	Criança segue regulada para hospital walfredo realizar Tc de crânio após queda de própria altura.
RGL – 2D27	Natal – RN	13h37min	23h09min		20.11.2022	R\$ 60,00	Segue com vítima de acidente – a mesma necessita de avaliação e exames especializados em caráter de urgência.
OJW – 4H07	Natal – RN	18h31min	02h15min		25.11.2022	R\$ 60,00	Paciente segue para hospital de referência após regulação o paciente com coágulo no cérebro necessitando de cirurgia neurológica urgente. Coágulo visualizado em TC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:FD9B27DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 117/2022 – SMS

Portaria nº 117/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI- 5A31	Santa Cruz- RN	10h40min	15h00min		03.11.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente encaminhada para uma avaliação obstétrica.
RGL- 2D27	Santa Cruz- RN	14h17min	19h00min		08.11.2022	R\$ 30,00	Gestante segue regulada para avaliação obstétrica no HUAB.
OJW- 4H07	Natal - RN	09h30min	15h50min		13.11.2022	R\$ 60,00	Remoção de gestante com 40s e 02d. (1usg) G2:P1:S. Com dilatação de 2cm, apresentando sangramento e encaminhada ao obstetra.
OJW- 4H07	Santa Cruz - RN	16h30min	19h30min		13.101.2022	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante, apresentando 4cm de dilatação, com bolsa íntegra e em trabalho de parto ativo, encaminhado ao obstetra.
OJW- 4H07	Santa Cruz - RN	18h00min	21h00min		16.11.2022	R\$ 30,00	Gestante citada se encontra no HUAB, recebeu alta e segue para remover devido a necessidade de desocupar o leito, não há vagas disponíveis.
RGI- 5A31	Santa Cruz- RN	16h20min	21h15min		23.11.2022	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica e realiza exame de ultra sonografia.
RGI- 5A31	Natal - RN	11h30min	19h45min		28.11.2022	R\$ 60,00	Paciente suspeito de AVC, segue em caráter de urgência para serviço especializado.
RGI- 5A31	Santa Cruz- RN	05h30min	08h10min		29.11.2022	R\$ 30,00	Gestante da entrada na unidade em trabalho de parto, 6cm de dilatação, dor em BV, encaminhada para HUAB.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:563E75FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 118/2022 – SMS

Portaria nº 118/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL - 2D27	Natal - RN	22h50min	07h40min		08.11.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente vítima de fratura na tibia esquerda necessitando de avaliação ortopédica no hospital de referência Walfredo Gurgel.
RGI - 5A31	Natal - RN	18h50min	01h35min		10.11.2022	R\$ 60,00	Conduzir criança encaminhada para HWG com fratura de dedo na mão.
OJW - 4H07	Santa Cruz - RN	11h40min	15h35min		17.11.2022	R\$ 30,00	Alta hospitalar solicitada pelo HUAB. Puérpera transferida de setor devido lotação do hospital. Solicitado de urgência remoção.
RGI - 5A31	Natal - RN	09h00min	18h05min		22.11.2022	R\$ 60,00	Paciente segue para avaliação obstétrica, paciente encaminhada.
RGL - 2D27	Natal - RN	12h00min	21h00min		24.11.2022	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para realizar exame de ultrassonografia, paciente se encontra internado nessa unidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:9A182758

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 119/2022 – SMS

Portaria nº 119/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Caicó – RN	12h30min	18h00min		17.11.2022	R\$ 30,00	Paciente interno na clínica medica segue para realizar RX AP e lateral no Instituto de Radiologia de Caicó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:F0183619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120/2022 – SMS**

Portaria nº 120/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	22h20min	12h10min		06.11.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente encaminhada para HWG com fratura, vítima de queda da própria altura.
RGI – 5A31	Caicó – RN	16h10min	03h50min		11.11.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente interno nessa unidade, foi removido para realizar exame de alta complexidade na instituição de radiologia de Caicó.
OJW – 4H07	Natal – RN	07h30min	16h50min		16.11.2022	R\$ 60,00	A referida segue para avaliação especializada, a mesma tem crises convulsivas, foi regulada para MEJC.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	07h40min	13h00min		26.11.2022	R\$ 30,00	Segue para realizar remoção de paciente que realizou intervenção cirúrgica. Ela não apresenta condições para se deslocar em outro veículo, necessita de maca. Recebemos solicitação para liberar o leito.
RGL – 2D27	Caicó – RN	13h08min	19h22min		26.11.2022	R\$ 30,00	Segue regulada para ocupar leito na clínica medica daquela unidade hospitalar. Devido ao quadro clinico, está em uso de O2 segue em ambulância + SOS.
RGL – 2D27	Natal – RN	08h20min	16h20min		27.11.2022	R\$ 60,00	Paciente segue para avaliação medica de urgência, segue com fraturas após sofrer acidente grave.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:14611393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/2022 – SMS

Portaria nº 121/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na Data da Assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	07h30min	15h00min		02.11.2022	R\$ 60,00	Paciente sofreu um trauma no dedo da mão.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	02h40min	07h00min		03.11.2022	R\$ 30,00	Gestante encaminhada do serviço de referência em TR ativo.
RGL – 2D27	Natal – RN	21h00min	05h15min		07.11.2022	R\$ 60,00	Paciente com HD de fratura no crânio e que foi encaminhado ao Hospital Walfredo Gurgel no setor de poli trauma.
RGL – 2D27	Natal – RN	04h00min	13h30min		15.11.2022	R\$ 60,00	Paciente interno nessa unidade segue para consultar especializada vascular no Hospital da Polícia.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	13h50min	18h20min		22.11.2022	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para uma avaliação obstétrica apresentando abortamento.
RGI – 5A31	Natal – RN	22h40min	07h20min		22.11.2022	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para avaliação ortopédica no HMWG.
OJW – 4H07	Natal – RN	09h00min	16h45min		26.11.2022	R\$ 60,00	Gestante de alto risco segue para serviço especializado para atendimento de urgência na MEJC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:BB28807D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 122/2022 – SMS

Portaria nº 122/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da Assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	21h05min	03h30min		05.11.2022	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para HWG, suspeita de AVC – removida na ambulância da unidade e acompanhada pelo médico.
RGI – 5A31	Natal – RN	13h20min	21h55min		07.11.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente que segundo informações repassadas foi submetida a internação cirúrgica de grande porte no hospital

						Rio Grande/ setor de oncologia. Necessitando remoção em decúbito dorsal para o não comprometimento da cirurgia.
QGR – 6I12	Caicó – RN	09h35min	15h15min	10.11.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente encaminhada para realizar ultrassonografia de abdome total.
RGL – 2D27	Natal – RN	12h05min	00h43min	13.11.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente apresentando crises convulsivas e encaminhada para realizar exame de tomografia no HWG.
OJW – 4H07	Natal – RN	19h00min	01h50min	24.11.2022	R\$ 60,00	Avaliação com cirurgia pediátrica, a paciente apresenta um vaso delatado nas regiões íntimas, necessita de avaliação em caráter de urgência.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C1B99737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 122/2022 – SMS**

Portaria nº 122/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da Assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	21h05min	03h30min		05.11.2022	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para HWG, suspeita de AVC – removida na ambulância da unidade e acompanhada pelo médico.
RGI – 5A31	Natal – RN	13h20min	21h55min		07.11.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente que segundo informações repassadas foi submetida a internação cirúrgica de grande porte no hospital Rio Grande/ setor de oncologia. Necessitando remoção em decúbito dorsal para o não comprometimento da cirurgia.
QGR – 6I12	Caicó – RN	09h35min	15h15min		10.11.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente encaminhada para realizar ultrassonografia de abdome total.
RGL – 2D27	Natal – RN	12h05min	00h43min		13.11.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente apresentando crises convulsivas e encaminhada para realizar exame de tomografia no HWG.
OJW – 4H07	Natal – RN	19h00min	01h50min		24.11.2022	R\$ 60,00	Avaliação com cirurgia pediátrica, a paciente apresenta um vaso delatado nas regiões íntimas, necessita de avaliação em caráter de urgência.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:32588B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 123/2022 – SMS**

Portaria nº 123/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na Data da Assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	01h45min	06h50min		12.11.2022	R\$ 30,00	Gestante 39s com bolsa rota, necessita de avaliação obstétrica especializada no serviço de referência.
RGI – 5A31	Natal – RN	15h49min	23h52min		13.11.2022	R\$ 60,00	Paciente apresenta fatura de clavícula e segue para avaliação ortopédica através de encaminhamento médico.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	01h00min	03h30min		14.11.2022	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante com 30s e 05 dias (1usg) GIII; PI;AD. Paciente apresentando 3cm de ambulância em trabalho de parto encaminhada ao obstetra.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	09h00min	12h00min		16.11.2022	R\$ 30,00	A referida vem da UBS com encaminhamento para serviço de referência especializado. Ela pós datismo necessita de avaliação e acompanhamento em caráter de urgência. Segue regulado para HUAB. Devido a necessidade segue em ambulância, risco de parto na estrada.
RGL – 2D27	Natal – RN	13h30min	22h47min		16.11.2022	R\$ 60,00	Segue com pacientes regulados para avaliação especializada devido ter sofrido queda da própria altura em cisterna e necessita de atendimento especializada de urgência.
OJW – 4H07	Natal – RN	12h15min	21h40min		21.11.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente regulado para clínica medica do hospital walfredo. Com indicativo de hemodiálise.
RGL – 2D27	Natal – RN	16h53min	01h09min		27.11.2022	R\$ 60,00	Segue com paciente avaliação ortopédica um deles vítima de acidente de moto, sofreu fratura, necessita de assistência, outra queda de nível com lesão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Lívia Dayane de Medeiros Moura
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F7F64379

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2022 – SMS

Portaria nº 124/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ TARCÍSIO DE ASSIS JUNIOR**, matrícula nº 3720, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	03h00min	14h09min		09.11.2022	R\$ 60,00	Paciente interno na clínica medica, m3 do hospital mariano coelho em currais novos. Segue para realizar cateterismo.
RGI – 5A31	Natal – RN	16h00min	00h11min		09.11.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente vítima de queda da própria altura segue para avaliação ortopédica no HWG.
OJW – 4H07	Natal – RN	17h10min	23h11min		19.11.2022	R\$ 60,00	Assistente social Solange do Hospital Deoclecio –Natal – RN, ligou solicitando ambulância para paciente que fez um procedimento cirúrgico, devido a demanda de cirurgia estão precisando de leitos desocupados no hospital.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	00h13min	03h21min		20.11.2022	R\$ 30,00	Paciente deu entrada na unidade em trabalho de parto ativo, 7cm de dilatação foi regulada e encaminhada para HUAB em Santa Cruz.
RGL – 2D27	Natal – RN	07h15min	14h15min		28.11.2022	R\$ 60,00	Gestante de alto risco segue para serviço especialista a mesma em trabalho de parto.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	04h05min	07h12min		29.11.2022	R\$ 30,00	Gestante da entrada na unidade relatando dor lombar e em BV, perca de tampão mucoso e bolsa rota, Ig: 39s 5d(1usg) 2cm de dilatação encaminhada para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:B18A1C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 126/2022 – SMS

Portaria nº 126/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº 127, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW – 4H07	Natal – RN	09h00min	16h45min		26.11.2022	R\$ 60,00	Gestante de alto risco segue para serviço especializado para atendimento de urgência na MEJC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Lívia Dayane de Medeiros Moura

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6CF42E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 933/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 933/2022

Lucrécia/ RN, 19 de dezembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 291.431,27 (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 291.431,27 (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1900 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 24.505,00
			1903 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	RS 648,00
Total da Ação:					RS 25.153,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 25.153,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			1980 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	RS 1.100,00
Total da Ação:					RS 1.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.100,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			1468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 603,64
Total da Ação:					RS 603,64
Total da Unidade Orçamentária:					RS 603,64
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
			1663 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 39.719,63
Total da Ação:					RS39.719,63
		2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%			
			1669 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 6.300,00
			1671 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 3.700,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.13- Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			
			1707 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
			1691 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
			1698 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 4.170,03
			1700 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	RS 21.000,00
Total da Ação:					RS 25.170,03
Total da Unidade Orçamentária:					RS 76.889,66
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			1769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 9.220,00
			1773 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 9.720,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 9.720,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 9.027,00
Total da Ação:					RS 9.027,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 9.027,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			1927 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 617,00
Total da Ação:					RS 617,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 617,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.117- Programa Agente Acolhedor 15% FMS			

			2061 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	R\$ 45.150,00
Total da Ação:					R\$ 45.150,00
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			2062 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
			2121 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			2037 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2085 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 23.874,06
Total da Ação:					R\$ 23.874,06
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 71.624,06
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
		7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1730 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 4.160,00
Total da Ação:					R\$ 4.160,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1767 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.736,91
			1778 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 76.800,00
Total da Ação:					R\$ 87.536,91
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			2179 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 94.696,91
Valor total Suplementado:					R\$ 291.431,27
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
		5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
			1666 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 26.700,00
Total da Ação:					R\$ 26.700,00
		2.134- Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			
			1705 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 50.189,66
Total da Ação:					R\$ 50.189,66
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 76.889,66
		10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
		1.149- CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE			
			2194 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 211.941,61
Total da Ação:					R\$ 211.941,61
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 211.941,61
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			2066 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
			2127 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			2038 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.600,00
Valor total Reduzido:					R\$ 291.431,27

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:318E86F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 934/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 934/2022 Lucrécia/ RN, 20 de dezembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACÃO BÁSICA				
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
			1698 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCACÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			1612 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 9.200,00
Total da Ação:					R\$ 9.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.200,00
Valor total Suplementado:					R\$ 13.200,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACÃO BÁSICA				
		2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
			1709 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCACÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			1648 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 4.200,00
Total da Ação:					R\$ 4.200,00
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2023 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.200,00
Valor total Reduzido:					R\$ 13.200,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D4DFEBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - MAXARANGUAPE/RN - 2023 - ANEXOS DA LRF

Governo Municipal de Maxaranguape			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	64.520.000,00	Legislativa	1.622.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	6.860.000,00	Administração	6.207.000,00
Contribuições	440.000,00	Segurança Pública	51.000,00
Receita Patrimonial	1.938.000,00	Assistência Social	1.749.500,00
Transferências Correntes	55.242.000,00	Previdência Social	19.000,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00	Saúde	13.189.650,00
		Trabalho	601.000,00
Deduções de Receita	-4.005.150,00	Educação	21.086.600,00
		Cultura	481.000,00
Deduções do FUNDEB	-4.005.150,00	Direito da Cidadania	1.010.000,00
		Urbanismo	7.481.100,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.005.150,00	Habitação	25.000,00
		Saneamento	2.347.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-4.005.150,00	Gestão Ambiental	2.000,00
		Agricultura	1.537.000,00
		Indústria	51.000,00
		Comércio e Serviços	658.000,00
		Energia	1.020.000,00
		Transporte	173.000,00
		Desporto e Lazer	299.000,00
		Encargos Especiais	505.000,00
		Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL GERAL	60.514.850,00	TOTAL GERAL	60.514.850,00

Governo Municipal de Maxaranguape			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	64.520.000,00	Câmara Municipal	1.622.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	6.860.000,00	Gabinete do Prefeito	1.675.000,00
Contribuições	440.000,00	Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	2.347.000,00
Receita Patrimonial	1.938.000,00	Controladoria Geral do Município	159.000,00
Transferências Correntes	55.242.000,00	Procuradoria Geral do Município	311.000,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00	Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte	21.440.600,00
		Sec Mun de Comunicação e Infor. Social	724.000,00
Deduções de Receita	-4.005.150,00	Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo	2.044.000,00
		Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento	1.909.000,00
Deduções do FUNDEB	-4.005.150,00	Sec. Municipal de Gestão Tributária	685.000,00
		Secretaria Municipal de Administração	1.747.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.005.150,00	Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca	280.000,00
		Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação	1.651.500,00
Transferências Correntes - retif. -	-4.005.150,00	Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário	1.357.000,00
		Sec. Mun. de Relações Institucionais	319.000,00
		Secretaria Municipal de Saúde	13.189.650,00
		Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo	282.000,00
		Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana	8.372.100,00
		Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL GERAL	60.514.850,00	TOTAL GERAL	60.514.850,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	6.860.000,00	Pessoal e encargos sociais	25.603.065,00
Contribuições	440.000,00	Juros e encargos da dívida	310.000,00
Receita Patrimonial	1.938.000,00	Outras despesas correntes	19.131.535,00
Transferências Correntes	55.242.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	15.470.250,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00		
Deduções de Receita		TOTAL	60.514.850,00
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-4.005.150,00	Despesas de capital	
		Investimentos	13.770.250,00
TOTAL	60.514.850,00	Amortização da dívida	1.300.000,00
		SUPERÁVIT	400.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	15.470.250,00	TOTAL	15.470.250,00
TOTAL	15.470.250,00		

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	60.514.850,00	DESPESAS CORRENTES.....	45.044.600,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	15.070.250,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	400.000,00
TOTAL.....	60.514.850,00	TOTAL.....	60.514.850,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				64.520.000,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			6.860.000,00	
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos		4.708.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		1.075.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		860.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	480.000,00		
		1500100100	200.000,00		
		1500100200	120.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	30.000,00		
		1500100100	12.500,00		
		1500100200	7.500,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	3.000,00		
		1500100100	1.250,00		
		1500100200	750,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	3.000,00		
		1500100100	1.250,00		
		1500100200	750,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		215.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	90.000,00		
		1500100100	37.500,00		
		1500100200	22.500,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	6.000,00		
		1500100100	2.500,00		
		1500100200	1.500,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	30.000,00		
		1500100100	12.500,00		
		1500100200	7.500,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	3.000,00		
		1500100100	1.250,00		
		1500100200	750,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		130.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		130.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		100.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1500000000	60.000,00		
		1500100100	25.000,00		
		1500100200	15.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		30.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	1500000000	18.000,00		
		1500100100	7.500,00		
		1500100200	4.500,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e		3.503.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		3.503.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		3.503.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	1.500.000,00		
		1500100100	625.000,00		
		1500100200	375.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	1.200,00		
		1500100100	500,00		
		1500100200	300,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	600.000,00		
		1500100100	250.000,00		
		1500100200	150.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	600,00		
		1500100100	250,00		
		1500100200	150,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		2.152.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		215.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		105.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1500000000	100.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur.	1500000000	5.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		110.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	1500000000	100.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	1500000000	10.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.937.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.937.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1500000000	1.935.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	1500000000	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da	1500000000	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			440.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		440.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		440.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		440.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1751000000	440.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			1.938.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.938.000,00		

1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		1.938.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		1.938.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.938.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		1.738.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1540000000	75.000,00		
		1540107000	250.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		953.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	1600000000	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1601000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	1600000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência	1601000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1601000000	600.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1600000000	150.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		63.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1551000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1552000000	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1553000000	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1550000000	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1569000000	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1660000000	150.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		96.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1571000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1631000000	40.000,00		
		1632000000	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1700000000	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1750000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.1.0.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	1500000000	150.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.2.0.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1500000000	200.000,00		
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00	Transferências Correntes			55.242.000,00	
1.7.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		36.864.500,00		
1.7.1.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da		22.040.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		22.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.0.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		20.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1500000000	12.000.000,00		
		1500100100	1.000.000,00		
		1500100200	3.000.000,00		
			1.200.000,00		
			2.800.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.0.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária		2.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.0.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	1500000000	1.500.000,00		
		1500100100	500.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto				
	Propriedade Territorial Rural		40.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto				
	Propriedade Territorial Rural	1500000000	24.000,00		
		1500100100	2.000,00		
		1500100200	6.000,00		
		1540000000	2.400,00		
		1540107000	5.600,00		
1.7.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		40.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de		40.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		40.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1573000000	30.000,00		
		1635000000	10.000,00		
1.7.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		7.805.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		5.805.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		5.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -	1600000000	5.000.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		5.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	1600000000	5.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		100.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	1600000000	100.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.0.0.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		100.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.0.0.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	1600000000	100.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		100.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	1600000000	100.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.0.0.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		500.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.0.0.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	1600000000	500.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		2.000.000,00		
1.7.1.3.99.0.1.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	1601000000	2.000.000,00		
1.7.1.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		1.331.500,00		
1.7.1.4.50.0.0.0.0.00.00	Transferências do Salário-Educação		547.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.0.0.00.00	Transferências do Salário-Educação -	1550000000	547.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		12.500,00		
1.7.1.4.51.0.1.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE -	1551000000	12.500,00		
1.7.1.4.52.0.0.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		150.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE -	1552000000	150.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		227.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE -	1553000000	227.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		395.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	1569000000	395.000,00		
1.7.1.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		552.000,00		
1.7.1.5.50.0.0.0.0.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		40.000,00		
1.7.1.5.50.0.1.0.0.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1542000000	12.000,00		
		1542107000	28.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.0.0.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		500.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.0.0.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1541000000	150.000,00		
		1541107000	350.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.0.0.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		12.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.0.0.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1543000000	12.000,00		
1.7.1.6.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		463.500,00		

1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		463.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000	463.500,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		4.632.500,00		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		60.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	1631000000	60.000,00		
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		12.500,00		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	1665000000	12.500,00		
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		500.000,00		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	1700000000	500.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		4.060.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades -	1700000000	4.060.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		3.377.500,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.212.500,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		3.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500000000	1.800.000,00		
		1500100100	150.000,00		
		1500100200	450.000,00		
		1540000000	180.000,00		
		1540107000	420.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		200.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500000000	120.000,00		
		1500100100	10.000,00		
		1500100200	30.000,00		
		1540000000	12.000,00		
		1540107000	28.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500000000	1.800,00		
		1500100100	150,00		
		1500100200	450,00		
		1540000000	180,00		
		1540107000	420,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		9.500,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	1750000000	9.500,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		50.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		50.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	1621000000	50.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas		115.000,00		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS		5.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS -	1632000000	5.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de		110.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de	1571000000	110.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		15.000.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		15.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		15.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1540000000	4.500.000,00		
		1540107000	10.500.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			40.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		40.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		40.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		40.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1500000000	40.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-4.005.150,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-4.005.150,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-4.005.150,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-4.005.150,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-3.505.000,00		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da		-3.505.000,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		-3.500.000,00		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-3.500.000,00		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1540000000	-1.050.000,00		
		1540107000	-2.450.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto				
	Propriedade Territorial Rural		-5.000,00		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto				
	Propriedade Territorial Rural	1540000000	-1.500,00		
		1540107000	-3.500,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-500.150,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		-500.150,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-500.000,00		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1540000000	-150.000,00		
		1540107000	-350.000,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-100,00		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1540000000	-30,00		
		1540107000	-70,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-50,00		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1540000000	-15,00		
		1540107000	-35,00		
TOTAL DA RECEITA					60.514.850,00

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	

1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	Qualquer lei específica que estabeleça o
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	

1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Camara Municipal de Maxaranguape	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal	PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 CÂMARA MUNICIPAL		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
01	Legislativa	1.622.000,00	0,00	1.622.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.622.000,00	0,00	1.622.000,00
01 031 0001	GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO	1.612.000,00	0,00	1.612.000,00
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun.	50.000,00		50.000,00
01 031 0001 1.002	Manutenção das Atividades da Câmara	1.562.000,00		1.562.000,00
01 031 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	10.000,00	0,00	10.000,00
01 031 0003 1.003	Aquisição de Veículos	10.000,00		10.000,00
	TOTAL	1.622.000,00	0,00	1.622.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	907.000,00	907.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	877.000,00	877.000,00
04 121 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	877.000,00	877.000,00
04 121 0003 2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito		877.000,00	877.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	30.000,00	30.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	30.000,00	30.000,00
04 122 0003 2.002	Aquisição de Imóveis		10.000,00	10.000,00
04 122 0003 2.003	Contr. a Entidade Associativas de Mun.		20.000,00	20.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	505.000,00	505.000,00
28 244	Assistência Comunitária	0,00	5.000,00	5.000,00
28 244 0005	ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTI	0,00	5.000,00	5.000,00
28 244 0005 2.008	Manut. Cons. Mun. de Políticas Publicas			
	Sobre Drogas		5.000,00	5.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	500.000,00	500.000,00
28 846 0010	GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRA	0,00	500.000,00	500.000,00
28 846 0010 2.009	Amort. da Dívida com Precatórios		500.000,00	500.000,00
	TOTAL	0,00	1.412.000,00	1.412.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0214 Guarda Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06	Segurança Pública	0,00	51.000,00	51.000,00
06 091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	51.000,00	51.000,00
06 091 0028		0,00	51.000,00	51.000,00
06 091 0028 2.010	Manut. Guarda Municipal		51.000,00	51.000,00
	TOTAL	0,00	51.000,00	51.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Serviço Autônomo de águas e esgotos		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	2.347.000,00	0,00	2.347.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	2.347.000,00	0,00	2.347.000,00
17 512 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	600.000,00	0,00	600.000,00
17 512 0003 3.001	Obras de Saneamento Basico	600.000,00		600.000,00
17 512 0007	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.747.000,00	0,00	1.747.000,00
17 512 0007 3.002	Manut. das Ativ. Do SAAE	1.747.000,00		1.747.000,00
	TOTAL	2.347.000,00	0,00	2.347.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Controladoria Geral do Município		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Controladoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	159.000,00	159.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	159.000,00	159.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	159.000,00	159.000,00
04 122 0003 2.011	Manut. da Controladoria Geral do Munic.		159.000,00	159.000,00
	TOTAL	0,00	159.000,00	159.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Procuradoria Geral do Município		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Procuradoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	311.000,00	311.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	311.000,00	311.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	311.000,00	311.000,00
04 122 0003 2.012	Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.		311.000,00	311.000,00
	TOTAL	0,00	311.000,00	311.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	3.037.000,00	3.037.000,00
12 122	Administração Geral	0,00	484.000,00	484.000,00
12 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	484.000,00	484.000,00
12 122 0003 2.013	Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura		484.000,00	484.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	1.611.000,00	1.611.000,00
12 361 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	698.000,00	698.000,00
12 361 0003 2.014	Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilida		100.000,00	100.000,00
12 361 0003 2.015	Aquis.e Desapropriação de Imóveis		2.000,00	2.000,00
12 361 0003 2.016	Manut.do Cons.de Educação		6.000,00	6.000,00
12 361 0003 2.017	Manutenção do Ensino-QSE		577.000,00	577.000,00
12 361 0003 2.018	Prog.Dinheiro Direto da Escola-PDDE		13.000,00	13.000,00
12 361 0013	IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E C	0,00	801.000,00	801.000,00
12 361 0013 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental		478.000,00	478.000,00
12 361 0013 2.020	Manutenção do Prog. estadual de Transporte Escolar PETERN		151.000,00	151.000,00
12 361 0013 2.021	Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL		172.000,00	172.000,00
12 361 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	112.000,00	112.000,00
12 361 0014 2.022	Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL		112.000,00	112.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	11.000,00	11.000,00
12 362 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	11.000,00	11.000,00
12 362 0003 2.023	Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO		11.000,00	11.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	844.000,00	844.000,00
12 365 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	667.000,00	667.000,00
12 365 0003 2.024	Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE		150.000,00	150.000,00
12 365 0003 2.025	Const.,reforma e Ampl.de unid.de Ensino		500.000,00	500.000,00
12 365 0003 2.026	Prog.Nacionalde Alim.Escolar PRE ESCOLA		7.000,00	7.000,00
12 365 0003 2.027	Const. Reforma e Ampliação CRECHE		10.000,00	10.000,00
12 365 0012	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS.	0,00	44.000,00	44.000,00
12 365 0012 2.028	Manutenção do Ensino Infantil		44.000,00	44.000,00
12 365 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	53.000,00	53.000,00
12 365 0014 2.029	Prog. de Transp.Escolar-PNAT PRE ESCOLA		36.000,00	36.000,00
12 365 0014 2.030	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE		17.000,00	17.000,00
12 365 0015	INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.	0,00	80.000,00	80.000,00
12 365 0015 2.031	Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE		80.000,00	80.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	77.000,00	77.000,00
12 366 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	15.000,00	15.000,00
12 366 0003 2.032	Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA		15.000,00	15.000,00
12 366 0015	INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.	0,00	62.000,00	62.000,00
12 366 0015 2.033	Manutenção do Ensino EJA		56.000,00	56.000,00
12 366 0015 2.034	Prog.Nacio.de Alim.Escolar EJA		1.000,00	1.000,00
12 366 0015 2.035	Manutenção FUNDEB - 30% EJA		5.000,00	5.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	10.000,00	10.000,00
12 367 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	3.000,00	3.000,00
12 367 0003 2.036	Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL		1.000,00	1.000,00
12 367 0003 2.037	Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL		2.000,00	2.000,00
12 367 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	7.000,00	7.000,00
12 367 0014 2.038	Manutenção do Ens.de Educação Especial		7.000,00	7.000,00
13	Cultura	0,00	55.000,00	55.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	55.000,00	55.000,00
13 392 0013	IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E C	0,00	36.000,00	36.000,00
13 392 0013 2.039	Realização de Eventos Culturais		36.000,00	36.000,00
13 392 0019	INTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E C	0,00	19.000,00	19.000,00
13 392 0019 2.040	Manut.dos Serviços Culturais		19.000,00	19.000,00
TOTAL		0,00	3.092.000,00	3.092.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fun de Manut e Desenv da Educação Básica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	18.049.600,00	18.049.600,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	17.556.600,00	17.556.600,00
12 361 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	440.000,00	440.000,00
12 361 0003 2.041	Aquisicao de Veiculos Para Todas as Modalidades de Ensino		25.000,00	25.000,00
12 361 0003 2.042	Prog.Caminho da Escola		415.000,00	415.000,00
12 361 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	17.116.600,00	17.116.600,00
12 361 0014 2.043	Const.ref.e Ampl.de Todas as Mod. de Ens		1.145.150,00	1.145.150,00
12 361 0014 2.044	Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL		4.529.035,00	4.529.035,00
12 361 0014 2.045	Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL		11.442.415,00	11.442.415,00
12 365	Educação Infantil	0,00	452.000,00	452.000,00
12 365 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	52.000,00	52.000,00
12 365 0003 2.046	Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE		52.000,00	52.000,00
12 365 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	400.000,00	400.000,00
12 365 0014 2.047	Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE		40.000,00	40.000,00
12 365 0014 2.048	Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL		30.000,00	30.000,00
12 365 0014 2.049	Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL		320.000,00	320.000,00
12 365 0014 2.050	Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE		10.000,00	10.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	30.000,00	30.000,00
12 366 0015	INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.	0,00	30.000,00	30.000,00
12 366 0015 2.051	Manutenção FUNDEB - 70% EJA		30.000,00	30.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	11.000,00	11.000,00
12 367 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	11.000,00	11.000,00
12 367 0014 2.052	Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL		11.000,00	11.000,00
TOTAL		0,00	18.049.600,00	18.049.600,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0603 Departamento de Esportes				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	0,00	299.000,00	299.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	243.000,00	243.000,00
27 812 0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E L	0,00	200.000,00	200.000,00
27 812 0009 2.053	Construção de campo de futebol		100.000,00	100.000,00
27 812 0009 2.054	Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes		100.000,00	100.000,00
27 812 0012	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS.	0,00	2.000,00	2.000,00
27 812 0012 2.055	Implatação de Academias ao Ar Livre		2.000,00	2.000,00
27 812 0019	INTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E C	0,00	41.000,00	41.000,00
27 812 0019 2.056	Promoção de Eventos Esportivos		41.000,00	41.000,00
27 813	Lazer	0,00	56.000,00	56.000,00
27 813 0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E L	0,00	56.000,00	56.000,00
27 813 0009 2.057	Jogos Escolares Municipais Básico		56.000,00	56.000,00
TOTAL		0,00	299.000,00	299.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	298.000,00	298.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	298.000,00	298.000,00
04 122 0018	COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA E	0,00	298.000,00	298.000,00
04 122 0018 2.058	Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunicação e Informação Social		298.000,00	298.000,00
13	Cultura	0,00	426.000,00	426.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	426.000,00	426.000,00
13 392 0018	COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA E	0,00	426.000,00	426.000,00
13 392 0018 2.059	Atrações e Eventos Diversos		426.000,00	426.000,00
TOTAL		0,00	724.000,00	724.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	1.210.000,00	1.210.000,00
15 451 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	190.000,00	190.000,00
15 451 0003 2.060	Construção de Praça de eventos turístico s		190.000,00	190.000,00
15 451 0008	QUALIFICAÇÃO DA RECPÇÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE.	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
15 451 0008 2.061	Const. de Praças Publicas com terminais turísticos		820.000,00	820.000,00
15 451 0008 2.062	Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape		200.000,00	200.000,00
15 695	Turismo	0,00	100.000,00	100.000,00
15 695 0031	.	0,00	100.000,00	100.000,00
15 695 0031 2.063	Construção de Mirantes		100.000,00	100.000,00
22	Indústria	0,00	51.000,00	51.000,00
22 695	Turismo	0,00	51.000,00	51.000,00
22 695 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	51.000,00	51.000,00
22 695 0014 2.064	Investimentos nas Atividades da Sec. Mun. de Turismo		51.000,00	51.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	658.000,00	658.000,00
23 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	200.000,00	200.000,00
23 451 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	100.000,00	100.000,00
23 451 0003 2.065	Construção dos Quisques do Rio		100.000,00	100.000,00
23 451 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	100.000,00	100.000,00
23 451 0011 2.066	Complexo Turístico		100.000,00	100.000,00
23 695	Turismo	0,00	458.000,00	458.000,00
23 695 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	363.000,00	363.000,00
23 695 0003 2.067	Construção de Deck na Arvore do Amor		100.000,00	100.000,00
23 695 0003 2.068	Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo		263.000,00	263.000,00
23 695 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	35.000,00	35.000,00
23 695 0014 2.069	Capacitação e Treinamento para População		35.000,00	35.000,00
23 695 0031	.	0,00	60.000,00	60.000,00
23 695 0031 2.070	Realização de Ev.Turis. e promoção do Pontencial Turist. de Maxaranguape		40.000,00	40.000,00
23 695 0031 2.071	Padromiz.de Equip.de Atend.ao Turista		20.000,00	20.000,00
TOTAL		0,00	2.019.000,00	2.019.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Turismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	25.000,00	25.000,00
04 695	Turismo	0,00	25.000,00	25.000,00
04 695 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	25.000,00	25.000,00
04 695 0003 2.072	Manut. do Fundo Municipal de Turismo		25.000,00	25.000,00
TOTAL		0,00	25.000,00	25.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.267.000,00	1.267.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	701.000,00	701.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	701.000,00	701.000,00
04 122 0003 2.073	Amortização de Dívida Junto RFB/INSS		701.000,00	701.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	566.000,00	566.000,00

04 123 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	566.000,00	566.000,00
04 123 0003 2.074	Manutenção das atividades de Sec.Finanças, orçamento e planejamento		566.000,00	566.000,00
11	Trabalho	0,00	501.000,00	501.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	501.000,00	501.000,00
11 331 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	501.000,00	501.000,00
11 331 0003 2.075	Contribuições ao PASEP		501.000,00	501.000,00
TOTAL		0,00	1.768.000,00	1.768.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Departamento Municipal de Contabilidade				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	141.000,00	141.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	141.000,00	141.000,00
04 123 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	141.000,00	141.000,00
04 123 0003 2.076	Manut. do Departamento de Contabilidade		141.000,00	141.000,00
TOTAL		0,00	141.000,00	141.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Municipal de Gestão Tributária		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Municipal de Gestão Tributária				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	685.000,00	685.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	685.000,00	685.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	685.000,00	685.000,00
04 122 0003 2.077	Manut.da Sec.Mun.de tributação		685.000,00	685.000,00
TOTAL		0,00	685.000,00	685.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.496.000,00	1.496.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.396.000,00	1.396.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	1.396.000,00	1.396.000,00
04 122 0003 2.078	Manut. da Sec. Mun. de Administração		1.396.000,00	1.396.000,00
04 846	Outros Encargos Especiais	0,00	100.000,00	100.000,00
04 846 0010	GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRA	0,00	100.000,00	100.000,00
04 846 0010 2.079	Pagamento de Juros da Dívid.por Contrato		100.000,00	100.000,00
TOTAL		0,00	1.496.000,00	1.496.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Departamento de Recursos Humanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	151.000,00	151.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	151.000,00	151.000,00
04 122 0002	GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COM QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO	0,00	151.000,00	151.000,00
04 122 0002 2.080	Manutenção do Depart. de Recursos Humanos		151.000,00	151.000,00
11	Trabalho	0,00	100.000,00	100.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	100.000,00	100.000,00
11 331 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	100.000,00	100.000,00
11 331 0003 2.081	Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic.		100.000,00	100.000,00
TOTAL		0,00	251.000,00	251.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	0,00	280.000,00	280.000,00
20 123	Administração Financeira	0,00	230.000,00	230.000,00
20 123 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	230.000,00	230.000,00
20 123 0003 2.082	Manut.da Sec. de Pesca		230.000,00	230.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	50.000,00	50.000,00
20 606 0025	INSTRUMENTAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GESTÃO EFIC. DE RE	0,00	50.000,00	50.000,00
20 606 0025 2.083	Apoio ao Pescador Artesanal		50.000,00	50.000,00
TOTAL		0,00	280.000,00	280.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	0,00	25.000,00	25.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	25.000,00	25.000,00
16 482 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	19.000,00	19.000,00
16 482 0003 2.090	Bloco do Programa BPC na Escola		19.000,00	19.000,00
16 482 0029	.	0,00	6.000,00	6.000,00
16 482 0029 2.091	Reforma de Unidade Habitacionas Através de Doação de Materias e Ajuda		6.000,00	6.000,00
TOTAL		0,00	25.000,00	25.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1302 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	70.000,00	70.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	70.000,00	70.000,00
04 122 0028	.	0,00	70.000,00	70.000,00
04 122 0028 2.092	Fundo Municipal de Assistência Social		70.000,00	70.000,00
TOTAL		0,00	70.000,00	70.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	100.000,00	100.000,00
04 752	Energia Elétrica	0,00	100.000,00	100.000,00
04 752 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	100.000,00	100.000,00
04 752 0014 2.098	Aquisição de equipamentos para o centro de informações turísticas		100.000,00	100.000,00
20	Agricultura	0,00	1.257.000,00	1.257.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	1.136.000,00	1.136.000,00
20 606 0005	ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTI	0,00	1.136.000,00	1.136.000,00
20 606 0005 2.099	Const.do Centro De Comercialização		80.000,00	80.000,00
20 606 0005 2.100	Aquis.de Máquina Pesadas		100.000,00	100.000,00
20 606 0005 2.101	Manut.da Sec.Mun.de Agricultura		926.000,00	926.000,00
20 606 0005 2.102	Apoio ao Peq.Prod.com Doação de Fert.e Sementes		30.000,00	30.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	121.000,00	121.000,00
20 608 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	121.000,00	121.000,00
20 608 0011 2.103	Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq. e Med. Agricultores		61.000,00	61.000,00
20 608 0011 2.104	Realização de Cortes de Terra		60.000,00	60.000,00
TOTAL		0,00	1.357.000,00	1.357.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 15 Sec. Mun. de Relações Institucionais		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec. Mun. de Relações Institucionais				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	319.000,00	319.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	319.000,00	319.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	319.000,00	319.000,00
04 122 0003 2.105	Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam.		319.000,00	319.000,00
TOTAL		0,00	319.000,00	319.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 17 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	278.000,00	278.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	278.000,00	278.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	278.000,00	278.000,00
04 122 0003 2.122	Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental		278.000,00	278.000,00
15	Urbanismo	0,00	2.000,00	2.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	2.000,00	2.000,00
15 451 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	1.000,00	1.000,00
15 451 0003 2.123	Instrum.Legais e de Gestão Urbano-amb.Mu		1.000,00	1.000,00
15 451 0017	FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIEN	0,00	1.000,00	1.000,00
15 451 0017 2.124	Regularização de Espaço Públicos		1.000,00	1.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	2.000,00	2.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.000,00	1.000,00
18 541 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	1.000,00	1.000,00
18 541 0003 2.125	Educação Ambiental		1.000,00	1.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	1.000,00	1.000,00
18 542 0017	FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIEN	0,00	1.000,00	1.000,00
18 542 0017 2.126	Gestão do Meio Ambiente		1.000,00	1.000,00
TOTAL		0,00	282.000,00	282.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 18 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
14	Direito da Cidadania	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
14 122	Administração Geral	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
14 122 0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E L	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
14 122 0009 2.127	Complexo Poliesportivo		1.010.000,00	1.010.000,00
15	Urbanismo	0,00	6.169.100,00	6.169.100,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	6.069.100,00	6.069.100,00
15 451 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	6.069.100,00	6.069.100,00
15 451 0003 2.128	Pavimentação de ruas e avenidas		710.000,00	710.000,00
15 451 0003 2.129	Pavimentação e execução de calçadas acessíveis no Dist. de caraubas		100.000,00	100.000,00
15 451 0003 2.130	Construção de Prédio públicos		10.000,00	10.000,00
15 451 0003 2.131	Aquisição de Equip.e Mater. Permanente		5.000,00	5.000,00

15 451 0003 2.132	Aquisição e Desapropriação de Imóvel		1.000,00	1.000,00
15 451 0003 2.133	Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos		4.768.100,00	4.768.100,00
15 451 0003 2.134	Manut. e Extensão da Rede Elétrica e Iluminação Publica		475.000,00	475.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	100.000,00	100.000,00
15 452 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	100.000,00	100.000,00
15 452 0003 2.135	Const.e Ampl. de Cemitérios		100.000,00	100.000,00
25	Energia	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
25 752 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
25 752 0003 2.136	Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação.		1.000.000,00	1.000.000,00
25 752 0003 2.137	Const.de Pontes e Bueiros		10.000,00	10.000,00
25 752 0003 2.138	Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN		10.000,00	10.000,00
TOTAL		0,00	8.199.100,00	8.199.100,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 18 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1802 Departamento Municipal de Transito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	0,00	173.000,00	173.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	173.000,00	173.000,00
26 782 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	173.000,00	173.000,00
26 782 0003 2.139	Manut.do Departamento Mun.de Transito		173.000,00	173.000,00
TOTAL		0,00	173.000,00	173.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	400.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	400.000,00
99 999 0028 .		0,00	0,00	400.000,00
99 999 0028 9.001	Reserva de Contingencia			400.000,00
TOTAL		0,00	0,00	400.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	193.000,00	193.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	11.000,00	11.000,00
08 241 0016	ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DU	0,00	11.000,00	11.000,00
08 241 0016 2.004	Manut. do Cons. Mun. do Idoso		11.000,00	11.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	182.000,00	182.000,00
08 243 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	182.000,00	182.000,00
08 243 0003 2.005	Manut. do Cons.Tutelar da Crian.e do Ado lecente		182.000,00	182.000,00
09	Previdência Social	0,00	19.000,00	19.000,00
09 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	9.000,00	9.000,00
09 243 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	9.000,00	9.000,00
09 243 0011 2.006	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec.		9.000,00	9.000,00
09 244	Assistência Comunitária	0,00	10.000,00	10.000,00
09 244 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	10.000,00	10.000,00
09 244 0003 2.007	Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolecente		10.000,00	10.000,00
TOTAL		0,00	212.000,00	212.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitaçã				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	845.000,00	845.000,00
08 122	Administração Geral	0,00	581.000,00	581.000,00
08 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	581.000,00	581.000,00
08 122 0003 2.084	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação e Assistência Sic.		581.000,00	581.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	264.000,00	264.000,00
08 244 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	242.000,00	242.000,00
08 244 0011 2.085	Controle Soc. da Política de Ass.Social		9.500,00	9.500,00
08 244 0011 2.086	Aquisição de Imóveis		500,00	500,00
08 244 0011 2.087	Aquis. de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assit.Social e Habitação		20.000,00	20.000,00
08 244 0011 2.088	Manutenção dos Benefícios Eventuais		212.000,00	212.000,00
08 244 0024	FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL.	0,00	22.000,00	22.000,00
08 244 0024 2.089	Const., Ref. e/ou Amplic. de Equip Publi . para Exec. de Prot. Soc. de Med. compl		22.000,00	22.000,00
TOTAL		0,00	845.000,00	845.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação		PROGRAMA DE TRABALHO		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1302 Fundo Municipal de Assistência Social		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
08	Assistência Social	0,00	711.500,00	711.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	173.500,00	173.500,00
08 243 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	40.000,00	40.000,00
08 243 0003 2.093	Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS		40.000,00	40.000,00
08 243 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	133.500,00	133.500,00
08 243 0011 2.094	Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS		133.500,00	133.500,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	538.000,00	538.000,00
08 244 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	42.500,00	42.500,00
08 244 0003 2.095	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF		42.500,00	42.500,00
08 244 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	3.500,00	3.500,00
08 244 0011 2.096	Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para execução da Proteção social Básic.		3.500,00	3.500,00
08 244 0024	FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL.	0,00	492.000,00	492.000,00
08 244 0024 2.097	Blocos de Proteção Social Básica		492.000,00	492.000,00
TOTAL		0,00	711.500,00	711.500,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	6.706.650,00	6.706.650,00
10 301	Atenção Básica	0,00	6.701.650,00	6.701.650,00
10 301 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	6.531.650,00	6.531.650,00
10 301 0003 2.106	Construção,Ampliação e Reforma de Unidade e de Saúde		621.000,00	621.000,00
10 301 0003 2.107	Aquisição de Veículos e Outros Equip.		2.511.000,00	2.511.000,00
10 301 0003 2.108	Aquisição de Imóvel		100,00	100,00
10 301 0003 2.109	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		3.088.550,00	3.088.550,00
10 301 0003 2.110	Contrib. a Consorcio de Saúde		311.000,00	311.000,00
10 301 0020	INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX. DE SAÚDE E CIDADANIA.	0,00	170.000,00	170.000,00
10 301 0020 2.111	Rede Cegonha		170.000,00	170.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.000,00	5.000,00
10 302 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	5.000,00	5.000,00
10 302 0003 2.112	Manutenção do Conselho Mun. de saúde		5.000,00	5.000,00
TOTAL		0,00	6.706.650,00	6.706.650,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1602 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	6.483.000,00	6.483.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	5.791.000,00	5.791.000,00
10 301 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	5.719.000,00	5.719.000,00
10 301 0003 2.113	Agentes Comunitário de Saúde-ACS		1.497.000,00	1.497.000,00
10 301 0003 2.114	Saúde Bucal-SB		151.000,00	151.000,00
10 301 0003 2.115	Atenção Primária em Saúde		2.251.000,00	2.251.000,00
10 301 0003 2.116	Assistência Farmacêutica Básica-AFB		1.820.000,00	1.820.000,00
10 301 0016	ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DU	0,00	50.000,00	50.000,00
10 301 0016 2.117	Aquisição de Equip. e Mat.Permanente		50.000,00	50.000,00
10 301 0020	INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX. DE SAÚDE E CIDADANIA.	0,00	1.000,00	1.000,00
10 301 0020 2.118	Aquis.de Maquinas e Equip. Hospitalares		1.000,00	1.000,00
10 301 0022	MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC., IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁ	0,00	21.000,00	21.000,00
10 301 0022 2.119	Vigilância Epidemiológica/sanitária		21.000,00	21.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	692.000,00	692.000,00
10 302 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	692.000,00	692.000,00
10 302 0003 2.120	Fundo Municipal de Saúde		211.000,00	211.000,00
10 302 0003 2.121	Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC		481.000,00	481.000,00
TOTAL		0,00	6.483.000,00	6.483.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Camara Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 CÂMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.542.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.223.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.223.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			319.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	319.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	80.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.622.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				891.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			642.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	642.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			249.000,00	
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais	1500000000	15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	234.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				521.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	21.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			500.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	500.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.412.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0214 Guarda Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	21.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					51.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Serviço Autônomo de águas e esgotos					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.337.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			571.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	571.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			766.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	766.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.010.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			710.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	100.000,00		
		1700000000	610.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			300.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	300.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.347.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Controladoria Geral do Município		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Controladoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				158.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			135.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	135.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	23.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					159.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Procuradoria Geral do Município		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Procuradoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				309.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			276.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	276.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	33.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					311.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					

NATUREZA DA DESPESA					
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.994.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	150.000,00		
		1540000000	25.000,00		
		1540107000	25.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.794.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	180.000,00		
		1500100100	939.000,00		
		1540000000	5.000,00		
		1550000000	127.000,00		
		1551000000	12.000,00		
		1552000000	160.000,00		
		1553000000	230.000,00		
		1571000000	111.000,00		
		1573000000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.098.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.098.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	102.000,00		
		1500100100	544.000,00		
		1540000000	1.000,00		
		1550000000	450.000,00		
		1551000000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.092.000,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fun de Manut e Desenv da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.464.450,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.753.415,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
		1540000000	136.000,00		
		1540107000	11.175.415,00		
		1541000000	50.000,00		
		1541107000	350.000,00		
		1542000000	2.000,00		
		1542107000	28.000,00		
		1543000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.711.035,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	4.591.035,00		
		1541000000	100.000,00		
		1542000000	10.000,00		
		1543000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.585.150,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.585.150,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	1.160.150,00		
		1540000000	10.000,00		
		1569000000	415.000,00		
TOTAL DA DESPESA					18.049.600,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0603 Departamento de Esportes					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				97.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			97.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	51.000,00		
		1500100100	46.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				202.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			202.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	2.000,00		
		1700000000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					299.000,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				714.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			205.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	205.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			509.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	509.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					724.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				348.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			210.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	210.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			138.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	138.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.671.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.671.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	591.000,00			
		1700000000	1.080.000,00			
TOTAL DA DESPESA						2.019.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Turismo						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	24.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.000,00			
TOTAL DA DESPESA						25.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.258.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			483.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	483.000,00			
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			200.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	200.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			575.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	575.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				510.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00			
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			500.000,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	500.000,00			
TOTAL DA DESPESA						1.768.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Departamento Municipal de Contabilidade						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				131.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			110.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	110.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	21.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA						141.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Municipal de Gestão Tributária						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Municipal de Gestão Tributária						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				675.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			586.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	586.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			89.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	89.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA						685.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Administração					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.486.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			713.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	713.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			100.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	100.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			673.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	673.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.496.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Administração					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Departamento de Recursos Humanos					DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				141.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			101.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	101.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	110.000,00		
TOTAL DA DESPESA					251.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				270.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			207.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	207.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			63.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	63.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					280.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	7.500,00		
		1660000000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1665000000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					25.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1302 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	40.000,00		
TOTAL DA DESPESA					70.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.062.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			501.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	501.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			561.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	560.000,00		
		1500100200	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				295.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			295.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	175.000,00		
		1700000000	120.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.357.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 15 Sec. Mun. de Relações Institucionais					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec. Mun. de Relações Institucionais					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				309.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			232.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	232.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	77.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					319.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 17 Sec. Mun. de Sustentab Ambient e Urbanismo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Sec. Mun. de Sustentab Ambient e Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				280.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			252.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	252.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	28.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					282.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.968.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.482.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.482.100,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.476.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	2.026.000,00		
		1750000000	10.000,00		
		1751000000	440.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.231.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.231.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.631.000,00		
		1700000000	2.600.000,00		
TOTAL DA DESPESA					8.199.100,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1802 Departamento Municipal de Transito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				168.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			161.000,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	161.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					173.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingência					DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				400.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			400.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	400.000,00		
TOTAL DA DESPESA					400.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				203.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			152.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	152.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	9.000,00		
TOTAL DA DESPESA					212.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				792.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			379.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	379.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			413.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	307.500,00		
		1660000000	105.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	32.000,00		
		1660000000	10.500,00		
		1665000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					845.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1302 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				662.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	8.000,00		
		1660000000	114.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			540.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	174.000,00		
		1660000000	365.500,00		
		1665000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				49.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			49.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	31.500,00		
		1660000000	17.000,00		
		1665000000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					711.500,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Fundo Municipal de Saúde					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.523.550,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.536.550,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	2.536.550,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			987.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	20.000,00		
		1500100200	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	897.000,00		
		1600000000	50.000,00		
		1635000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.183.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.183.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	81.100,00		
		1600000000	601.000,00		
		1601000000	2.501.000,00		
TOTAL DA DESPESA					6.706.650,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Fundo Municipal de Saúde					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1602 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.102.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.305.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	115.000,00		
		1600000000	2.190.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.797.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	40.000,00		
		1500100200	502.000,00		
		1600000000	3.205.000,00		
		1621000000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				381.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			381.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
		1500100200	50.000,00		
		1600000000	110.000,00		
		1601000000	101.000,00		
		1631000000	100.000,00		
		1632000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					6.483.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Consolidado					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.761.550,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.108.515,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	8.165.100,00		
		1500100100	150.000,00		
		1540000000	161.000,00		
		1540107000	11.200.415,00		
		1541000000	50.000,00		
		1541107000	350.000,00		
		1542000000	2.000,00		
		1542107000	28.000,00		
		1543000000	2.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			310.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	310.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.343.035,00	
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais	1500000000	15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	6.504.500,00		
		1500100100	985.000,00		
		1500100200	1.000,00		
		1540000000	4.596.035,00		
		1541000000	100.000,00		
		1542000000	10.000,00		
		1543000000	10.000,00		
		1550000000	127.000,00		
		1551000000	12.000,00		
		1552000000	160.000,00		
		1553000000	230.000,00		
		1571000000	111.000,00		
		1573000000	30.000,00		
		1660000000	1.500,00		
		1750000000	10.000,00		
		1751000000	440.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.395.150,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.095.150,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	2.903.000,00		
		1500100100	1.704.150,00		
		1540000000	11.000,00		

		155000000	450.000,00		
		155100000	1.000,00		
		156900000	415.000,00		
		166500000	1.000,00		
		170000000	4.610.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.300.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	150000000	1.300.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				400.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			400.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	150000000	400.000,00		
TOTAL DA DESPESA					45.556.700,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Consolidado					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.283.050,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.494.550,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	150000000	539.000,00		
		1500100200	2.651.550,00		
		1600000000	2.190.000,00		
		1660000000	114.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.788.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	150000000	2.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	150000000	20.000,00		
		1500100200	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	150000000	571.500,00		
		1500100200	1.399.000,00		
		1600000000	3.255.000,00		
		1621000000	50.000,00		
		1635000000	10.000,00		
		1660000000	470.500,00		
		1665000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.675.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.675.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	150000000	82.500,00		
		1500100200	131.100,00		
		1600000000	711.000,00		
		1601000000	2.602.000,00		
		1631000000	100.000,00		
		1632000000	10.000,00		
		1660000000	27.500,00		
		1665000000	11.000,00		
TOTAL DA DESPESA					14.958.150,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	1.622.000,00	0,00	1.622.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.622.000,00	0,00	1.622.000,00
01 031 0001	GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO	1.612.000,00	0,00	1.612.000,00
01 031 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	10.000,00	0,00	10.000,00
04	Administração	0,00	6.207.000,00	6.207.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	877.000,00	877.000,00
04 121 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	877.000,00	877.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	4.398.000,00	4.398.000,00
04 122 0002	GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COM QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO	0,00	151.000,00	151.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	3.879.000,00	3.879.000,00
04 122 0018	COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA	0,00	298.000,00	298.000,00
04 122 0028	.	0,00	70.000,00	70.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	707.000,00	707.000,00
04 123 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	707.000,00	707.000,00
04 695	Turismo	0,00	25.000,00	25.000,00
04 695 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	25.000,00	25.000,00
04 752	Energia Elétrica	0,00	100.000,00	100.000,00
04 752 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	0,00	100.000,00	100.000,00
04 846	Outros Encargos Especiais	0,00	100.000,00	100.000,00
04 846 0010	GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	100.000,00	100.000,00
06	Segurança Pública	0,00	51.000,00	51.000,00
06 091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	51.000,00	51.000,00
06 091 0028	.	0,00	51.000,00	51.000,00
11	Trabalho	0,00	601.000,00	601.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	601.000,00	601.000,00
11 331 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	601.000,00	601.000,00
12	Educação	0,00	21.086.600,00	21.086.600,00
12 122	Administração Geral	0,00	484.000,00	484.000,00
12 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	484.000,00	484.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	19.167.600,00	19.167.600,00
12 361 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	1.138.000,00	1.138.000,00
12 361 0013	IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS	0,00	801.000,00	801.000,00
12 361 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	0,00	17.228.600,00	17.228.600,00
12 362	Ensino Médio	0,00	11.000,00	11.000,00
12 362 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	11.000,00	11.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	1.296.000,00	1.296.000,00

12 365 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	719.000,00	719.000,00
12 365 0012	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS.	0,00	44.000,00	44.000,00
12 365 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	0,00	453.000,00	453.000,00
12 365 0015	INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.	0,00	80.000,00	80.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	107.000,00	107.000,00
12 366 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	15.000,00	15.000,00
12 366 0015	INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.	0,00	92.000,00	92.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	21.000,00	21.000,00
12 367 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	3.000,00	3.000,00
12 367 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	0,00	18.000,00	18.000,00
13	Cultura	0,00	481.000,00	481.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	481.000,00	481.000,00
13 392 0013	IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS	0,00	36.000,00	36.000,00
13 392 0018	COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA	0,00	426.000,00	426.000,00
13 392 0019	INTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA.	0,00	19.000,00	19.000,00
14	Direito da Cidadania	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
14 122	Administração Geral	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
14 122 0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
15	Urbanismo	0,00	7.481.100,00	7.481.100,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	7.281.100,00	7.281.100,00
15 451 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	6.260.100,00	6.260.100,00
15 451 0008	QUALIFICAÇÃO DA RECPÇÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE.	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
15 451 0017	FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIENTAL	0,00	1.000,00	1.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	100.000,00	100.000,00
15 452 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	100.000,00	100.000,00
15 695	Turismo	0,00	100.000,00	100.000,00
15 695 0031	.	0,00	100.000,00	100.000,00
16	Habitação	0,00	25.000,00	25.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	25.000,00	25.000,00
16 482 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	19.000,00	19.000,00
16 482 0029	.	0,00	6.000,00	6.000,00
17	Saneamento	2.347.000,00	0,00	2.347.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	2.347.000,00	0,00	2.347.000,00
17 512 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	600.000,00	0,00	600.000,00
17 512 0007	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.747.000,00	0,00	1.747.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	2.000,00	2.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.000,00	1.000,00
18 541 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	1.000,00	1.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	1.000,00	1.000,00
18 542 0017	FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIENTAL	0,00	1.000,00	1.000,00
20	Agricultura	0,00	1.537.000,00	1.537.000,00
20 123	Administração Financeira	0,00	230.000,00	230.000,00
20 123 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	230.000,00	230.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	1.186.000,00	1.186.000,00
20 606 0005	ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTIVOS.	0,00	1.136.000,00	1.136.000,00
20 606 0025	INTRUMENTAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GESTÃO EFIC. DE RECEITAS.	0,00	50.000,00	50.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	121.000,00	121.000,00
20 608 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	0,00	121.000,00	121.000,00
22	Indústria	0,00	51.000,00	51.000,00
22 695	Turismo	0,00	51.000,00	51.000,00
22 695 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	0,00	51.000,00	51.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	658.000,00	658.000,00
23 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	200.000,00	200.000,00
23 451 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	100.000,00	100.000,00
23 451 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	0,00	100.000,00	100.000,00
23 695	Turismo	0,00	458.000,00	458.000,00
23 695 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	363.000,00	363.000,00
23 695 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	0,00	35.000,00	35.000,00
23 695 0031	.	0,00	60.000,00	60.000,00
25	Energia	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
25 752 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
26	Transporte	0,00	173.000,00	173.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	173.000,00	173.000,00
26 782 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	173.000,00	173.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	299.000,00	299.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	243.000,00	243.000,00
27 812 0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.	0,00	200.000,00	200.000,00
27 812 0012	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS.	0,00	2.000,00	2.000,00
27 812 0019	INTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA.	0,00	41.000,00	41.000,00
27 813	Lazer	0,00	56.000,00	56.000,00
27 813 0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.	0,00	56.000,00	56.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	505.000,00	505.000,00
28 244	Assistência Comunitária	0,00	5.000,00	5.000,00
28 244 0005	ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTIVOS.	0,00	5.000,00	5.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	500.000,00	500.000,00
28 846 0010	GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	500.000,00	500.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	400.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	400.000,00
99 999 0028	.	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL		3.969.000,00	41.187.700,00	45.556.700,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	1.749.500,00	1.749.500,00
08 122	Administração Geral	0,00	581.000,00	581.000,00

08 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	581.000,00	581.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	11.000,00	11.000,00
08 241 0016	ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS	0,00	11.000,00	11.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	355.500,00	355.500,00
08 243 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	222.000,00	222.000,00
08 243 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	0,00	133.500,00	133.500,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	802.000,00	802.000,00
08 244 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	42.500,00	42.500,00
08 244 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	0,00	245.500,00	245.500,00
08 244 0024	FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL.	0,00	514.000,00	514.000,00
09	Previdência Social	0,00	19.000,00	19.000,00
09 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	9.000,00	9.000,00
09 243 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	0,00	9.000,00	9.000,00
09 244	Assistência Comunitária	0,00	10.000,00	10.000,00
09 244 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	10.000,00	10.000,00
10	Saúde	0,00	13.189.650,00	13.189.650,00
10 301	Atenção Básica	0,00	12.492.650,00	12.492.650,00
10 301 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	12.250.650,00	12.250.650,00
10 301 0016	ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS	0,00	50.000,00	50.000,00
10 301 0020	INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX. DE SAÚDE E CIDADANIA.	0,00	171.000,00	171.000,00
10 301 0022	MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC., IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁRIOS.	0,00	21.000,00	21.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	697.000,00	697.000,00
10 302 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	697.000,00	697.000,00
TOTAL		0,00	14.958.150,00	14.958.150,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01 Câmara Municipal		1.622.000,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	0,00	0,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte		0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social		0,00	0,00	0,00
08 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		0,00	0,00	0,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca		0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação		0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário		0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais		0,00	0,00	0,00
16 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
17 Sec. Mun. de Sustentab. Ambient. e Urbanismo		0,00	0,00	0,00
18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.622.000,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		907.000,00	0,00	51.000,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	0,00	0,00
04 Controladoria Geral do Município		159.000,00	0,00	0,00
05 Procuradoria Geral do Município		311.000,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte		0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social		298.000,00	0,00	0,00
08 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo		25.000,00	0,00	0,00
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		1.408.000,00	0,00	0,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária		685.000,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Administração		1.647.000,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca		0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação		70.000,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário		100.000,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais		319.000,00	0,00	0,00
16 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
17 Sec. Mun. de Sustentab. Ambient. e Urbanismo		278.000,00	0,00	0,00
18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.207.000,00	0,00	51.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	193.000,00	19.000,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	0,00	0,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte		0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social		0,00	0,00	0,00
08 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00

09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Assist Social Trab. Habitação	0,00	1.556.500,00	0,00
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário	0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais	0,00	0,00	0,00
16 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
17 Sec. Mun. de Sustentab Ambient e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.749.500,00	19.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	0,00	0,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte		0,00	0,00	21.086.600,00
07 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social		0,00	0,00	0,00
08 Sec. Mun. de Desenv Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		0,00	501.000,00	0,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Administração		0,00	100.000,00	0,00
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca		0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Assist Social Trab. Habitação		0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário		0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais		0,00	0,00	0,00
16 Secretaria Municipal de Saúde		13.189.650,00	0,00	0,00
17 Sec. Mun. de Sustentab Ambient e Urbanismo		0,00	0,00	0,00
18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contigência		0,00	0,00	0,00
TOTAL		13.189.650,00	601.000,00	21.086.600,00

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	0,00	0,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte		55.000,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social		426.000,00	0,00	0,00
08 Sec. Mun. de Desenv Econômico e Turismo		0,00	0,00	1.310.000,00
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		0,00	0,00	0,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca		0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Assist Social Trab. Habitação		0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário		0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais		0,00	0,00	0,00
16 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
17 Sec. Mun. de Sustentab Ambient e Urbanismo		0,00	0,00	2.000,00
18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana		0,00	1.010.000,00	6.169.100,00
99 Reserva de Contigência		0,00	0,00	0,00
TOTAL		481.000,00	1.010.000,00	7.481.100,00

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	2.347.000,00	0,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte		0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social		0,00	0,00	0,00
08 Sec. Mun. de Desenv Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		0,00	0,00	0,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca		0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Assist Social Trab. Habitação		25.000,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário		0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais		0,00	0,00	0,00
16 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
17 Sec. Mun. de Sustentab Ambient e Urbanismo		0,00	0,00	2.000,00
18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contigência		0,00	0,00	0,00
TOTAL		25.000,00	2.347.000,00	2.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	0,00	0,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte		0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social		0,00	0,00	0,00
08 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		0,00	0,00	0,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca		0,00	280.000,00	0,00
13 Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação		0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário		0,00	1.257.000,00	0,00
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais		0,00	0,00	0,00
16 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
17 Sec. Mun. de Sustentab. Ambient. e Urbanismo		0,00	0,00	0,00
18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.537.000,00	0,00
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	0,00	0,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte		0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social		0,00	0,00	0,00
08 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo		51.000,00	658.000,00	0,00
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		0,00	0,00	0,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca		0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação		0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário		0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais		0,00	0,00	0,00
16 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
17 Sec. Mun. de Sustentab. Ambient. e Urbanismo		0,00	0,00	0,00
18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL		51.000,00	658.000,00	0,00
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	0,00	0,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte		0,00	0,00	299.000,00
07 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social		0,00	0,00	0,00
08 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		0,00	0,00	0,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca		0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação		0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário		0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais		0,00	0,00	0,00
16 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
17 Sec. Mun. de Sustentab. Ambient. e Urbanismo		0,00	0,00	0,00
18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana		1.020.000,00	173.000,00	0,00
99 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.020.000,00	173.000,00	299.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	1.622.000,00
02 Gabinete do Prefeito		505.000,00	0,00	1.675.000,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	0,00	2.347.000,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	159.000,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	311.000,00
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte		0,00	0,00	21.440.600,00
07 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social		0,00	0,00	724.000,00
08 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo		0,00	0,00	2.044.000,00

09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento	0,00	0,00	1.909.000,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária	0,00	0,00	685.000,00
11 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	1.747.000,00
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca	0,00	0,00	280.000,00
13 Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação	0,00	0,00	1.651.500,00
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário	0,00	0,00	1.357.000,00
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais	0,00	0,00	319.000,00
16 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	13.189.650,00
17 Sec. Mun. de Sustentab. Ambient. e Urbanismo	0,00	0,00	282.000,00
18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana	0,00	0,00	8.372.100,00
99 Reserva de Contigência	0,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL	505.000,00	400.000,00	60.514.850,00

Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 121 0003 2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		400.000,00		
		Fonte 1500000000	400.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	877.000,00
04 122 0003 2.002	Aquisição de Imóveis				
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
04 122 0003 2.003	Contr. a Entidade Associativas de Mun.				
3.3.70.41.00	Contribuições		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 241 0016 2.004	Manut. do Cons. Mun. do Idoso				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.000,00
08 243 0003 2.005	Manut. do Cons. Tutelar da Crian. e do Ado. lecente				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	182.000,00
09 243 0011 2.006	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec.				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
09 244 0003 2.007	Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolescente				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
28 244 0005 2.008	Manut. Cons. Mun. de Políticas Publicas Sobre Drogas				
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
28 846 0010 2.009	Amort. da Dívida com Precatórios				
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		500.000,00		
		Fonte 1500000000	500.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	500.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.624.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0214 Guarda Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
06 091 0028 2.010	Manut. Guarda Municipal				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	51.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					51.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Controladoria Geral do Município				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Controladoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 2.011	Manut. da Controladoria Geral do Munic.				

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	159.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					159.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Procuradoria Geral do Município				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Procuradoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 2.012	Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		220.000,00		
		Fonte 1500000000	220.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	311.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					311.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0003 2.013	Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		230.000,00		
		Fonte 1500100100	200.000,00		
		Fonte 1573000000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 1500100100	150.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		25.000,00		
		Fonte 1500100100	25.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	484.000,00
12 361 0003 2.014	Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilida				

4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1500100100	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
12 361 0003 2.015	Aquis.e Desapropriação de Imóveis				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00
12 361 0003 2.016	Manut.do Cons.de Educação				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
12 361 0003 2.017	Manutenção do Ensino-QSE				
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1550000000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		25.000,00		
		Fonte 1550000000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1550000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1550000000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1550000000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		300.000,00		
		Fonte 1550000000	300.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		150.000,00		
		Fonte 1550000000	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	577.000,00
12 361 0003 2.018	Prog.Dinheiro Direto da Escola-PDDE				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1551000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1551000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1551000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1551000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
12 361 0013 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 1500100100	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		60.000,00		
		Fonte 1500100100	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		220.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
		Fonte 1500100100	100.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	478.000,00
12 361 0013 2.020	Manutenção do Prog. estadual de Transporte Escolar PETERN				
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
		Fonte 1571000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		90.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1571000000	80.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1571000000	1.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	151.000,00
12 361 0013 2.021	Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL					
3.3.90.30.00	Material de consumo			21.000,00		
		Fonte 1500100100		11.000,00		
		Fonte 1553000000		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.000,00		
		Fonte 1553000000		1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			150.000,00		
		Fonte 1500100100		50.000,00		
		Fonte 1553000000		100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	172.000,00
12 361 0014 2.022	Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL					
3.3.90.30.00	Material de consumo			110.000,00		
		Fonte 1500100100		60.000,00		
		Fonte 1552000000		50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.000,00		
		Fonte 1552000000		1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 1552000000		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	112.000,00
12 362 0003 2.023	Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO					
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 1553000000		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.000,00		
		Fonte 1553000000		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	11.000,00
12 365 0003 2.024	Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE					
3.3.90.30.00	Material de consumo			150.000,00		
		Fonte 1500100100		50.000,00		
		Fonte 1552000000		100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	150.000,00
12 365 0003 2.025	Const.,reforma e Ampl.de unid.de Ensino					
4.4.90.51.00	Obras e instalações			500.000,00		
		Fonte 1500000000		100.000,00		
		Fonte 1500100100		400.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	500.000,00
12 365 0003 2.026	Prog.Nacionalde Alim.Escolar PRE ESCOLA					
3.3.90.30.00	Material de consumo			6.000,00		
		Fonte 1500100100		1.000,00		
		Fonte 1552000000		5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 1552000000		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	7.000,00
12 365 0003 2.027	Const. Reforma e Ampliação CRECHE					
4.4.90.51.00	Obras e instalações			10.000,00		
		Fonte 1500100100		10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	10.000,00
12 365 0012 2.028	Manutenção do Ensino Infantil					
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00		
		Fonte 1500100100		10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00		
		Fonte 1500100100		5.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento			1.000,00		
		Fonte 1500100100		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 1500100100		10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00		
		Fonte 1500100100		5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			5.000,00		
		Fonte 1500100100		5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.			1.000,00		
		Fonte 1500100100		1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.000,00		
		Fonte 1500000000		1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 1500100100		5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 1500100100		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	44.000,00
12 365 0014 2.029	Prog. de Transp.Escolar-PNAT PRE ESCOLA					
3.3.90.30.00	Material de consumo			20.000,00		
		Fonte 1500100100		10.000,00		
		Fonte 1553000000		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.000,00		
		Fonte 1553000000		1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.000,00		
		Fonte 1500100100		5.000,00		
		Fonte 1553000000		10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	36.000,00
12 365 0014 2.030	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE					
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			1.000,00		
		Fonte 1500100100		1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00		
		Fonte 1500100100		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 1500100100		10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.000,00		
		Fonte 1500100100		1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.000,00		
		Fonte 1500100100		1.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					17.000,00
12 365 0015 2.031	Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1553000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 1553000000	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					80.000,00
12 366 0003 2.032	Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1553000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1553000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					15.000,00
12 366 0015 2.033	Manutenção do Ensino EJA				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					56.000,00
12 366 0015 2.034	Prog.Nacio.de Alim.Escolar EJA				
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1552000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.000,00
12 366 0015 2.035	Manutenção FUNDEB - 30% EJA				
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					5.000,00
12 367 0003 2.036	Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL				
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1552000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.000,00
12 367 0003 2.037	Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL				
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1553000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1553000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					2.000,00
12 367 0014 2.038	Manutenção do Ens.de Educação Especial				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					7.000,00
13 392 0013 2.039	Realização de Eventos Culturais				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 1500000000	5.000,00		
			10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	36.000,00
13 392 0019 2.040	Manut.dos Serviços Culturais				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	19.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.092.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fun de Manut e Desenv da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0003 2.041	Aquisicao de Veiculos Para Todas as Modas lidades de Ensino				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1500100100	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	25.000,00
12 361 0003 2.042	Prog.Caminho da Escola				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		415.000,00		
		Fonte 1569000000	415.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	415.000,00
12 361 0014 2.043	Const ref.e Ampl.de Todas as Mod. de Ens				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.145.150,00		
		Fonte 1500100100	1.135.150,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	1.145.150,00
12 361 0014 2.044	Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		62.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
		Fonte 1541000000	10.000,00		
		Fonte 1542000000	1.000,00		
		Fonte 1543000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		52.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
		Fonte 1541000000	40.000,00		
		Fonte 1542000000	1.000,00		
		Fonte 1543000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1540000000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200.035,00		
		Fonte 1540000000	1.080.035,00		
		Fonte 1541000000	100.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		200.000,00		
		Fonte 1540000000	200.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000.000,00		
		Fonte 1540000000	3.000.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	4.529.035,00
12 361 0014 2.045	Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.544.380,00		
		Fonte 1540107000	4.194.380,00		
		Fonte 1541107000	349.000,00		
		Fonte 1542107000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.098.035,00		
		Fonte 1540107000	6.080.035,00		
		Fonte 1541107000	1.000,00		
		Fonte 1542107000	17.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		800.000,00		
		Fonte 1540107000	800.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	11.442.415,00
12 365 0003 2.046	Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0014 2.047	Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE		-	-	52.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0014 2.048	Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL		-	-	40.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0014 2.049	Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL		-	-	30.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		280.000,00		
		Fonte 1540000000	280.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0014 2.050	Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE		-	-	320.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0015 2.051	Manutenção FUNDEB - 70% EJA		-	-	10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 367 0014 2.052	Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL		-	-	30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1540107000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					18.049.600,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0603 Departamento de Esportes					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
27 812 0009 2.053	Construção de campo de futebol				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1700000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 812 0009 2.054	Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes		-	-	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1700000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 812 0012 2.055	Implatação de Academias ao Ar Livre		-	-	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 812 0019 2.056	Promoção de Eventos Esportivos		-	-	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 813 0009 2.057	Jogos Escolares Municipais Básico		-	-	41.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		

		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1500100100	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					56.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					299.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0018 2.058	Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunicação e Informação Social				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					298.000,00
13 392 0018 2.059	Atrações e Eventos Diversos				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		400.000,00		
		Fonte 1500000000	400.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					426.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					724.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0003 2.060	Construção de Praça de eventos turisticos				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		190.000,00		
		Fonte 1500000000	90.000,00		
		Fonte 1700000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					190.000,00
15 451 0008 2.061	Const. de Praças Publicas com terminais turisticos				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		820.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
		Fonte 1700000000	780.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					820.000,00
15 451 0008 2.062	Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1700000000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					200.000,00
15 695 0031 2.063	Construção de Mirantes				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					100.000,00
22 695 0014 2.064	Investimentos nas Atividades da Sec. Mun. de Turismo				
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					51.000,00
23 451 0003 2.065	Construção dos Quisques do Rio				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					100.000,00
23 451 0011 2.066	Complexo Turístico				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 1700000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					100.000,00
23 695 0003 2.067	Construção de Deck na Arvore do Amor				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					100.000,00
23 695 0003 2.068	Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		140.000,00		
		Fonte 1500000000	140.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	263.000,00
23 695 0014 2.069	Capacitação e Treinamento para População				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
23 695 0031 2.070	Realização de Ev.Turiz. e promoção do Pontencial Turist. de Maxaranguape				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
23 695 0031 2.071	Padromiz.de Equip.de Atend.ao Turista				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.019.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 695 0003 2.072	Manut. do Fundo Municipal de Turismo				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					25.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 2.073	Amortização de Dívida Junto RFB/INSS				
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		500.000,00		
		Fonte 1500000000	500.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	701.000,00
04 123 0003 2.074	Manutenção das atividades de Sec. Finanças, orçamento e planejamento				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		400.000,00		
		Fonte 1500000000	400.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	566.000,00
11 331 0003 2.075	Contribuições ao PASEP				
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		500.000,00		
		Fonte 1500000000	500.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	501.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.768.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Departamento Municipal de Contabilidade					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0003 2.076	Manut. do Departamento de Contabilidade				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	141.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					141.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Municipal de Gestão Tributária			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Municipal de Gestão Tributária					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 2.077	Manut. da Sec. Mun. de tributação				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		280.000,00		
		Fonte 1500000000	280.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 1500000000	1.000,00		
			10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	685.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					685.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Administração			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 2.078	Manut. da Sec. Mun. de Administração				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 1500000000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.396.000,00
04 846 0010 2.079	Pagamento de Juros da Dívid.por Contrato				
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.496.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Administração			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Departamento de Recursos Humanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.080	Manutenção do Depart. de Recursos Humanos				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	151.000,00
11 331 0003 2.081	Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic.				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					251.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 123 0003 2.082	Manut.da Sec. de Pesca				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	230.000,00
20 606 0025 2.083	Apoio ao Pescador Artesanal				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					280.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 752 0014 2.098	Aquisição de equipamentos para o centro de informações turísticas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 1700000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
20 606 0005 2.099	Const.do Centro De Comercialização				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 1500000000	70.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
20 606 0005 2.100	Aquis.de Máquina Pesadas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
20 606 0005 2.101	Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 1500000000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	926.000,00
20 606 0005 2.102	Apoio ao Peq.Prod.com Doação de Fert.e Sementes				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
20 608 0011 2.103	Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq. e Med. Agricultores				
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	61.000,00
20 608 0011 2.104	Realização de Cortes de Terra				
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		

		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.357.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 15 Sec. Mun. de Relações Institucionais					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec. Mun. de Relações Institucionais					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 2.105	Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam.				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	319.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					319.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 17 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 2.122	Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	278.000,00
15 451 0003 2.123	Instrum.Legais e de Gestão Urbano-amb.Mu				
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.000,00
15 451 0017 2.124	Regularização de Espaço Públicos				
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.000,00
18 541 0003 2.125	Educação Ambiental				
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.000,00
18 542 0017 2.126	Gestão do Meio Ambiente				
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					282.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 18 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
14 122 0009 2.127	Complexo Poliesportivo				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.010.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		

		Fonte 1700000000	1.000.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.010.000,00
15 451 0003 2.128	Pavimentação de ruas e avenidas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		710.000,00		
		Fonte 1500000000	210.000,00		
		Fonte 1700000000	500.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	710.000,00
15 451 0003 2.129	Pavimentação e execução de calçadas acessíveis no Dist. de caraubas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1700000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
15 451 0003 2.130	Construção de Prédio públicos				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
15 451 0003 2.131	Aquisição de Equip.e Mater. Permanente				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
15 451 0003 2.132	Aquisição e Desapropriação de Imóvel				
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.000,00
15 451 0003 2.133	Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		680.100,00		
		Fonte 1500000000	680.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 1500000000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.010.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000.000,00		
		Fonte 1750000000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.200.000,00		
		Fonte 1500000000	1.200.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.768.100,00
15 451 0003 2.134	Manut. e Extensão da Rede Elétrica e Iluminação Publica				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1751000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		350.000,00		
		Fonte 1751000000	350.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		80.000,00		
		Fonte 1751000000	80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	475.000,00
15 452 0003 2.135	Const.e Ampl. de Cemitérios				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
25 752 0003 2.136	Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação.				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000.000,00		
		Fonte 1700000000	1.000.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.000.000,00
25 752 0003 2.137	Const.de Pontes e Bueiros				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
25 752 0003 2.138	Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN				
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					8.199.100,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 18 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1802 Departamento Municipal de Transito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0003 2.139	Manut.do Depertamento Mun.de Transito				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	173.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					173.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0028 9.001	Reserva de Contingencia				
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		400.000,00		
		Fonte 1500000000	400.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	400.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					400.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Camara Municipal de Maxaranguape			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 CÂMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun.				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
01 031 0001 1.002	Manutenção das Atividades da Câmara				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.100.000,00		
		Fonte 1500000000	1.100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	70.000,00		
		Fonte 1500000000	70.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	1.562.000,00
01 031 0003 1.003	Aquisição de Veículos				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.622.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Saúde			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0003 2.106	Construção,Ampliação e Reforma de Unidã e de Saúde				

4.4.90.51.00	Obras e instalações		621.000,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
		Fonte 1600000000	601.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	621.000,00
10 301 0003 2.107	Aquisição de Veículos e Outros Equip.				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.511.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1601000000	2.501.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.511.000,00
10 301 0003 2.108	Aquisição de Imóvel				
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		100,00		
		Fonte 1500100200	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100,00
10 301 0003 2.109	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.704.550,00		
		Fonte 1500100200	1.704.550,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		680.000,00		
		Fonte 1500100200	680.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 1500100200	150.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 1500100200	150.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		310.000,00		
		Fonte 1500100200	300.000,00		
		Fonte 1635000000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		15.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500100200	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.088.550,00
10 301 0003 2.110	Contrib. a Consorcio de Saúde				
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300.000,00		
		Fonte 1500100200	250.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	311.000,00
10 301 0020 2.111	Rede Cegonha				
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		150.000,00		
		Fonte 1500100200	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	170.000,00
10 302 0003 2.112	Manutenção do Conselho Mun. de saúde				
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					6.706.650,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Fundo Municipal de Saúde					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Saúde					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1602 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0003 2.113	Agentes Comunitário de Saúde-ACS				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500.000,00		
		Fonte 1600000000	500.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		650.000,00		
		Fonte 1500100200	100.000,00		
		Fonte 1600000000	550.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		270.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
		Fonte 1600000000	255.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		26.000,00		
		Fonte 1600000000	26.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		

		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.497.000,00
10 301 0003 2.114	Saúde Bucal-SB				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		110.000,00		
		Fonte 1600000000	110.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 1600000000	25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	151.000,00
10 301 0003 2.115	Atenção Primária em Saúde				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		300.000,00		
		Fonte 1600000000	300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 1600000000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 1600000000	150.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		750.000,00		
		Fonte 1500100200	250.000,00		
		Fonte 1600000000	500.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		450.000,00		
		Fonte 1500100200	50.000,00		
		Fonte 1600000000	400.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		300.000,00		
		Fonte 1600000000	100.000,00		
		Fonte 1601000000	100.000,00		
		Fonte 1631000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.251.000,00
10 301 0003 2.116	Assistência Farmacêutica Básica-AFB				
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.600.000,00		
		Fonte 1500100200	50.000,00		
		Fonte 1600000000	1.500.000,00		
		Fonte 1621000000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		220.000,00		
		Fonte 1600000000	220.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.820.000,00
10 301 0016 2.117	Aquisição de Equip. e Mat.Permanente				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500100200	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
10 301 0020 2.118	Aquis.de Maquinas e Equip. Hospitalares				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1601000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.000,00
10 301 0022 2.119	Vigilância Epidemiológica/sanitária				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.000,00
10 302 0003 2.120	Fundo Municipal de Saúde				
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 1500100200	150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1632000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	211.000,00
10 302 0003 2.121	Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC				
3.3.90.30.00	Material de consumo		400.000,00		
		Fonte 1600000000	400.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1600000000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	481.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					6.483.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Fundo Municipal de Assistência Social					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0003 2.084	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação e Assistência Sic.				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		154.000,00		
		Fonte 1500000000	154.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	581.000,00
08 244 0011 2.085	Controle Soc. da Política de Ass.Social				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	9.500,00
08 244 0011 2.086	Aquisição de Imóveis				
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	500,00
08 244 0011 2.087	Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assit.Social e Habitação				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1665000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	20.000,00
08 244 0011 2.088	Manutenção dos Benefícios Eventuais				
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		150.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1660000000	100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	212.000,00
08 244 0024 2.089	Const., Ref. e/ou Amplic. de Equip Publi . para Exec. de Prot. Soc. de Med. compl				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	22.000,00
16 482 0003 2.090	Bloco do Programa BPC na Escola				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		

		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.000,00
16 482 0029 2.091	Reforma de Unidade Habitacionas Através d e Doação de Materias e Ajuda				
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 1665000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					870.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Fundo Municipal de Assistência Social					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1302 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0028 2.092	Fundo Municipal de Assistência Social				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00
08 243 0003 2.093	Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
08 243 0011 2.094	Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		65.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.500,00		

		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					133.500,00
08 244 0003 2.095	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1660000000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					42.500,00
08 244 0011 2.096	Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para execução da Proteção social Básic.				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1665000000	500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1665000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					3.500,00
08 244 0024 2.097	Blocos de Proteção Social Básica				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		101.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		250.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
		Fonte 1660000000	150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1660000000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					492.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					781.500,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Serviço Autonomo de aguas e esgotos					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
17 512 0003 3.001	Obras de Saneamento Basico				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		600.000,00		
		Fonte 1700000000	600.000,00		
TOTAL DO PROJETO					600.000,00
17 512 0007 3.002	Manut. das Ativ. Do SAAE				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		350.000,00		
		Fonte 1500000000	350.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		98.000,00		
		Fonte 1500000000	98.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		600.000,00		
		Fonte 1500000000	600.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	1.747.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.347.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun.	50.000,00
01 01. 01 031 0001 1.002	Manutenção das Atividades da Câmara	1.562.000,00
01 01. 01 031 0003 1.003	Aquisição de Veículos	10.000,00
03 01. 17 512 0003 3.001	Obras de Saneamento Basico	600.000,00
03 01. 17 512 0007 3.002	Manut. das Ativ. Do SAAE	1.747.000,00
TOTAL		3.969.000,00
02 01. 04 121 0003 2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	877.000,00
02 01. 04 122 0003 2.002	Aquisição de Imóveis	10.000,00
02 01. 04 122 0003 2.003	Contr. a Entidade Associativas de Mun.	20.000,00
02 01. 08 241 0016 2.004	Manut. do Cons. Mun. do Idoso	11.000,00
02 01. 08 243 0003 2.005	Manut. do Cons.Tutelar da Crian.e do Adolecente	182.000,00
02 01. 09 243 0011 2.006	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec.	9.000,00
02 01. 09 244 0003 2.007	Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolescente	10.000,00
02 01. 28 244 0005 2.008	Manut. Cons. Mun. de Políticas Publicas Sobre Drogas	5.000,00
02 01. 28 846 0010 2.009	Amort. da Divida com Precatórios	500.000,00
02 14. 06 091 0028 2.010	Manut. Guarda Municipal	51.000,00
04 01. 04 122 0003 2.011	Manut. da Controladoria Geral do Munic.	159.000,00
05 01. 04 122 0003 2.012	Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.	311.000,00
06 01. 12 122 0003 2.013	Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura	484.000,00
06 01. 12 361 0003 2.014	Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilidade	100.000,00
06 01. 12 361 0003 2.015	Aquis.e Desapropriação de Imóveis	2.000,00
06 01. 12 361 0003 2.016	Manut.do Cons.de Educação	6.000,00
06 01. 12 361 0003 2.017	Manutenção do Ensino-QSE	577.000,00
06 01. 12 361 0003 2.018	Prog.Dinheiro Direto da Escola-PDDE	13.000,00
06 01. 12 361 0013 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental	478.000,00
06 01. 12 361 0013 2.020	Manutenção do Prog. estadual de Transporte Escolar PTERN	151.000,00
06 01. 12 361 0013 2.021	Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL	172.000,00
06 01. 12 361 0014 2.022	Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL	112.000,00
06 01. 12 362 0003 2.023	Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO	11.000,00
06 01. 12 365 0003 2.024	Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE	150.000,00
06 01. 12 365 0003 2.025	Const..reforma e Ampl.de unid.de Ensino	500.000,00
06 01. 12 365 0003 2.026	Prog.Nacionalde Alim.Escolar PRE ESCOLA	7.000,00
06 01. 12 365 0003 2.027	Const. Reforma e Ampliação CRECHE	10.000,00
06 01. 12 365 0012 2.028	Manutenção do Ensino Infantil	44.000,00
06 01. 12 365 0014 2.029	Prog. de Transp.Escolar-PNAT PRE ESCOLA	36.000,00
06 01. 12 365 0014 2.030	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE	17.000,00
06 01. 12 365 0015 2.031	Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE	80.000,00
06 01. 12 366 0003 2.032	Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA	15.000,00
06 01. 12 366 0015 2.033	Manutenção do Ensino EJA	56.000,00
06 01. 12 366 0015 2.034	Prog.Nacio.de Alim.Escolar EJA	1.000,00
06 01. 12 366 0015 2.035	Manutenção FUNDEB - 30% EJA	5.000,00
06 01. 12 367 0003 2.036	Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL	1.000,00
06 01. 12 367 0003 2.037	Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL	2.000,00
06 01. 12 367 0014 2.038	Manutenção do Ens.de Educação Especial	7.000,00
06 01. 13 392 0013 2.039	Realização de Eventos Culturais	36.000,00
06 01. 13 392 0019 2.040	Manut.dos Serviços Culturais	19.000,00
06 02. 12 361 0003 2.041	Aquisicao de Veiculos Para Todas as Modas lidades de Ensino	25.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 02. 12 361 0003 2.042	Prog.Caminho da Escola	415.000,00
06 02. 12 361 0014 2.043	Const refe Ampl.de Todas as Mod. de Ens	1.145.150,00
06 02. 12 361 0014 2.044	Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL	4.529.035,00
06 02. 12 361 0014 2.045	Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL	11.442.415,00
06 02. 12 365 0003 2.046	Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE	52.000,00
06 02. 12 365 0014 2.047	Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE	40.000,00
06 02. 12 365 0014 2.048	Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL	30.000,00
06 02. 12 365 0014 2.049	Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL	320.000,00
06 02. 12 365 0014 2.050	Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE	10.000,00
06 02. 12 366 0015 2.051	Manutenção FUNDEB - 70% EJA	30.000,00
06 02. 12 367 0014 2.052	Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL	11.000,00
06 03. 27 812 0009 2.053	Construção de campo de futebol	100.000,00

06 03. 27 812 0009 2.054	Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes	100.000,00
06 03. 27 812 0012 2.055	Implantação de Academias ao Ar Livre	2.000,00
06 03. 27 812 0019 2.056	Promoção de Eventos Esportivos	41.000,00
06 03. 27 813 0009 2.057	Jogos Escolares Municipais Básico	56.000,00
07 01. 04 122 0018 2.058	Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunicação e Informação Social	298.000,00
07 01. 13 392 0018 2.059	Atrações e Eventos Diversos	426.000,00
08 01. 15 451 0003 2.060	Construção de Praça de eventos turístico s	190.000,00
08 01. 15 451 0008 2.061	Const. de Praças Publicas com terminais turísticos	820.000,00
08 01. 15 451 0008 2.062	Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape	200.000,00
08 01. 15 695 0031 2.063	Construção de Mirantes	100.000,00
08 01. 22 695 0014 2.064	Investimentos nas Atividades da Sec. Mun. de Turismo	51.000,00
08 01. 23 451 0003 2.065	Construção dos Quisques do Rio	100.000,00
08 01. 23 451 0011 2.066	Complexo Turístico	100.000,00
08 01. 23 695 0003 2.067	Construção de Deck na Arvore do Amor	100.000,00
08 01. 23 695 0003 2.068	Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo	263.000,00
08 01. 23 695 0014 2.069	Capacitação e Treinamento para População	35.000,00
08 01. 23 695 0031 2.070	Realização de Ev.Turís. e promoção do Pontencial Turist. de Maxaranguape	40.000,00
08 01. 23 695 0031 2.071	Padromiz.de Equip.de Atend.ao Turista	20.000,00
08 02. 04 695 0003 2.072	Manut. do Fundo Municipal de Turismo	25.000,00
09 01. 04 122 0003 2.073	Amortização de Dívida Junto RFB/INSS	701.000,00
09 01. 04 123 0003 2.074	Manutenção das atividades de Sec. Finanças, orçamento e planejamento	566.000,00
09 01. 11 331 0003 2.075	Contribuições ao PASEP	501.000,00
09 02. 04 123 0003 2.076	Manut. do Departamento de Contabilidade	141.000,00
10 01. 04 122 0003 2.077	Manut.da Sec.Mun.de tributação	685.000,00
11 01. 04 122 0003 2.078	Manut. da Sec. Mun. de Administração	1.396.000,00
11 01. 04 846 0010 2.079	Pagamento de Juros da Dívid.por Contrato	100.000,00
11 02. 04 122 0002 2.080	Manutenção do Depart. de Recursos Humano s	151.000,00
11 02. 11 331 0003 2.081	Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic.	100.000,00
12 01. 20 123 0003 2.082	Manut.da Sec. de Pesca	230.000,00
12 01. 20 606 0025 2.083	Apoio ao Pescador Artesanal	50.000,00
13 01. 08 122 0003 2.084	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação e Assistência Sic.	581.000,00
13 01. 08 244 0011 2.085	Controle Soc. da Política de Ass.Social	9.500,00
13 01. 08 244 0011 2.086	Aquisição de Imóveis	500,00
13 01. 08 244 0011 2.087	Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assit.Social e Habitação	20.000,00
13 01. 08 244 0011 2.088	Manutenção dos Benefícios Eventuais	212.000,00
13 01. 08 244 0024 2.089	Const., Ref. e/ou Amplic. de Equip Públi . para Exec. de Prot. Soc. de Med. c	22.000,00
13 01. 16 482 0003 2.090	Bloco do Programa BPC na Escola	19.000,00
13 01. 16 482 0029 2.091	Reforma de Unidade HabitacionasAtravés d e Doação de Materias e Ajuda	6.000,00
13 02. 04 122 0028 2.092	Fundo Municipal de Assistencia Social	70.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13 02. 08 243 0003 2.093	Indece de Gestão Descentralizada-IGDSUAS	40.000,00
13 02. 08 243 0011 2.094	Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS	133.500,00
13 02. 08 244 0003 2.095	Indece de Gestão Descentralizada-IGDBF	42.500,00
13 02. 08 244 0011 2.096	Const.Ref.e AmpL.de Equip.Públ. Para exe çução da Proteção social Bási.	3.500,00
13 02. 08 244 0024 2.097	Blocos de Proteção Social Básica	492.000,00
14 01. 04 752 0014 2.098	Aquisição de equipamentos para o centro de informações turísticas	100.000,00
14 01. 20 606 0005 2.099	Const.do Centro De Comercialização	80.000,00
14 01. 20 606 0005 2.100	Aquis.de Máquina Pesadas	100.000,00
14 01. 20 606 0005 2.101	Manut.da Sec.Mun.de Agricultura	926.000,00
14 01. 20 606 0005 2.102	Apoio ao Peq.Prod.com Doação de Fert.e Sementes	30.000,00
14 01. 20 608 0011 2.103	Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq. e Med. Agricultores	61.000,00
14 01. 20 608 0011 2.104	Realização de Cortes de Terra	60.000,00
15 01. 04 122 0003 2.105	Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam.	319.000,00
16 01. 10 301 0003 2.106	Construção,Ampliação e Reforma de Unidade e de Saúde	621.000,00
16 01. 10 301 0003 2.107	Aquisição de Veículos e Outros Equip.	2.511.000,00
16 01. 10 301 0003 2.108	Aquisição de Imóvel	100,00
16 01. 10 301 0003 2.109	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde	3.088.550,00
16 01. 10 301 0003 2.110	Contrib. a Consorcio de Saúde	311.000,00
16 01. 10 301 0020 2.111	Rede Cegonha	170.000,00
16 01. 10 302 0003 2.112	Manutenção do Conselho Mun. de saúde	5.000,00
16 02. 10 301 0003 2.113	Agentes Comunitário de Saúde-ACS	1.497.000,00
16 02. 10 301 0003 2.114	Saúde Bucal-SB	151.000,00
16 02. 10 301 0003 2.115	Atenção Primaria em Saúde	2.251.000,00
16 02. 10 301 0003 2.116	Assistência Farmacêutica Básica-AFB	1.820.000,00
16 02. 10 301 0016 2.117	Aquisição de Equip. e Mat.Permanente	50.000,00
16 02. 10 301 0020 2.118	Aquis.de Maquinas e Equip. Hospitalares	1.000,00
16 02. 10 301 0022 2.119	Vigilância Epidemiológica/sanitária	21.000,00
16 02. 10 302 0003 2.120	Fundo Municipal de Saúde	211.000,00
16 02. 10 302 0003 2.121	Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC	481.000,00
17 01. 04 122 0003 2.122	Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental	278.000,00
17 01. 15 451 0003 2.123	Instrum.Legais e de Gestão Urbano-amb.Mu	1.000,00
17 01. 15 451 0017 2.124	Regularização de Espaço Públicos	1.000,00
17 01. 18 541 0003 2.125	Educação Ambiental	1.000,00
17 01. 18 542 0017 2.126	Gestão do Meio Ambiente	1.000,00
18 01. 14 122 0009 2.127	Complexo Poliesportivo	1.010.000,00
18 01. 15 451 0003 2.128	Pavimentação de ruas e avenidas	710.000,00
18 01. 15 451 0003 2.129	Pavimentação e execução de calçadas acessíveis no Dist, de caraubas	100.000,00
18 01. 15 451 0003 2.130	Construção de Prédio públicos	10.000,00
18 01. 15 451 0003 2.131	Aquisição de Equip.e Mater. Permanente	5.000,00
18 01. 15 451 0003 2.132	Aquisição e Desapropriação de Imóvel	1.000,00
18 01. 15 451 0003 2.133	Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	4.768.100,00
18 01. 15 451 0003 2.134	Manut. e Extensão da Rede Elétrica e Iluminação Publica	475.000,00
18 01. 15 452 0003 2.135	Const.e Ampl. de Cemitérios	100.000,00
18 01. 25 752 0003 2.136	Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação.	1.000.000,00
18 01. 25 752 0003 2.137	Const.de Pontes e Bueiros	10.000,00
18 01. 25 752 0003 2.138	Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN	10.000,00
18 02. 26 782 0003 2.139	Manut.do Depertamento Mun.de Transito	173.000,00
TOTAL		56.145.850,00
99 01. 99 999 0028 9.001	Reserva de Contigencia	400.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TOTAL		400.000,00

TOTAL		60.514.850,00
Governo Municipal de Maxaranguape		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00.00	Impostos	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.2.50.2.2.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.2.50.3.3.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	
1.1.1.2.50.4.4.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.2.53.1.1.00.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.2.53.2.2.00.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	
1.1.1.2.53.3.3.00.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	
1.1.1.2.53.4.4.00.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.1.01.2.0.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	Qualquer lei específica que estabeleça o

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.1.04.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.2.01.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.2.01.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.1.1.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.01.1.10.15.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	

1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	

1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	150.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	10.000,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - D	50.000,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	5.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	100.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	30.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	2.500.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.j	2.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.a	1.000.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.	1.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. p	5.000,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	100.000,00	
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. pr	10.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.935.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	1.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida	1.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	440.000,00	

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Em R\$ 1,00

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	325.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	200.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	600.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	150.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	3.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	30.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	150.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	45.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	50.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	150.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	200.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	20.000.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	2.000.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	40.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petrô		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	40.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ	5.000.000,00	

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Em R\$ 1,00

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
--------	---------------	--------------------	---------------------

1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	5.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr	100.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr	100.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa	100.000,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	500.000,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	2.000.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	547.000,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	12.500,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	150.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	227.000,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	395.000,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FU		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - P	40.000,00	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - P	500.000,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - P	12.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	463.500,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	60.000,00	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	12.500,00	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	500.000,00	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - P	4.060.000,00	
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	200.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	9.500,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	50.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	5.000,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - P	110.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	15.000.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	40.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.500.000,00	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-5.000,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-500.000,00	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-100,00	
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	

Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-50,00	
TOTAIS DA RECEITA		60.514.850,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			60.514.850,00

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Governo Municipal de Maxaranguape		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado			
Em R\$ 1,00			
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2023	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	9.976.530,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	11.755.035,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	2.599.500,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	16.000,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	16.000,00	
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	56.000,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		24.420.065,00	
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.100.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	120.000,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00	
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	1.000,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		1.223.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....		60.514.850,00	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL			
DO EXECUTIVO sobre a RCL		24.420.065,00 (40,35 %)	
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO			
		32.678.019,00 (54,00 %)	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL			
DO LEGISLATIVO sobre a RCL		1.223.000,00 (2,02 %)	
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO			
		3.630.891,00 (6,00 %)	

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Governo Municipal de Maxaranguape		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA	
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)			
Receitas de impostos			
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	800.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	50.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	5.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	5.000,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	150.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	10.000,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	50.000,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	5.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	100.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	30.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	2.500.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	2.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	1.000.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	1.000,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS			
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	20.000.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	40.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	200.000,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00	
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I) TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		27.951.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	200.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	600.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	150.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	45.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	5.000.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	5.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	100.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	100.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000,00	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	500.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	2.000.000,00	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	60.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	50.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	5.000,00	
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II) RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		8.918.000,00	
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Governo Municipal de Maxaranguape		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado			
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	5.000,00	

1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	100.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.935.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	1.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	440.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	325.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	200.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	40.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	547.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	12.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	150.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	227.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	395.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	40.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	500.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal	463.500,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	12.500,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00 Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	500.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	4.060.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da CIDE - Principal	9.500,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	110.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	15.000.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	40.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	27.651.000,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-4.005.150,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	60.514.850,00
DESPESAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	2.614.550,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.630.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	595.000,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
3.3.71.70.00 Rateio p/ particip. em consórcio público	30.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil	5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo	3.081.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	246.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	1.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Maxaranguape	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	17.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.226.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	16.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais	150.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações	621.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	2.943.000,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)	13.189.650,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)	13.189.650,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	8.998.000,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	4.191.650,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS(V/I)	15,00%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2023
Governo Municipal de Maxaranguape	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	4.708.000,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	860.000,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	215.000,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.503.000,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.243.000,00
2.1- Cota-Parte FPM	22.000.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.000.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00
2.2- Cota-Parte ITR	40.000,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996	0,00
2.4- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00

2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	29.951.000,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	15.552.000,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	15.000.000,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	552.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	40.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	500.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	12.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	4.005.150,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.500.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.000,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	100,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	10.994.850,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	1.331.500,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	547.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	12.500,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	150.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	227.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	395.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	110.000,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	64.500,00

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2023
Governo Municipal de Maxaranguape	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.506.000,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	19.988.600,00
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	11.578.415,00
13.1- Com Educação Infantil	70.000,00
13.2- Com Ensino Fundamental	11.508.415,00
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	4.942.035,00
14.1- Com Educação Infantil	372.000,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.570.035,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	16.520.450,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	546.000,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	1.786.150,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	461.000,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	2.793.150,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	1.773.000,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	21.086.600,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XIV)	11.578.415,00
23 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut. e Desenv. do Ensino (XXV) = (III*25%)	7.487.750,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Governo Municipal de Maxaranguape	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado		
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMM 800.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMM 50.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMM 5.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMM 5.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMM 150.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMM 10.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	PMM 50.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	PMM 5.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMM 100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMM 30.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	PMM 2.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	PMM 2.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	PMM 1.000.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	PMM 1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	PMM 100.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	PMM 5.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	PMM 100.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	PMM 10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMM 200.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	SAAE 1.735.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	SAAE 1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	SAAE 1.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMM 440.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMM 20.000.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMM 40.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMM 3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMM 200.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMM 3.000,00
SUBTOTAL		30.543.000,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)

1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	PMM	325.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMS	600.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMS	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	PMM	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMM	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMM	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	PMM	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMM	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMAS	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMM	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	45.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMM	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMM	500,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Governo Municipal de Maxaranguape	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	PMM	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMM	200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	PMM	2.000.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMM	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	FMS	5.000.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	FMS	5.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	100.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	100.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	FMS	100.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	500.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	FMS	2.000.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMM	547.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	PMM	12.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	PMM	150.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	PMM	227.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	PMM	395.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	PMM	40.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	PMM	500.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	PMM	12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	463.500,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	FMS	60.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMAS	12.500,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	SAAE	500.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	PMM	3.950.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	SAAE	110.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	PMM	9.500,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	50.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	FMS	5.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	PMM	110.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	PMM	15.000.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMM	40.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMM	-3.500.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMM	-5.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMM	-500.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMM	-100,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMM	-50,00
SUBTOTAL :			29.971.850,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2) TOTAL :			60.514.850,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			30.543.000,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :			1.622.000,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			5,31 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
Governo	Municipal de Maxaranguape			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.622.000,00	0,00	1.622.000,00
04	Administração	6.207.000,00	0,00	6.207.000,00
06	Segurança Pública	51.000,00	0,00	51.000,00
08	Assistência Social	0,00	1.749.500,00	1.749.500,00
09	Previdência Social	0,00	19.000,00	19.000,00
10	Saúde	0,00	13.189.650,00	13.189.650,00
11	Trabalho	601.000,00	0,00	601.000,00
12	Educação	21.086.600,00	0,00	21.086.600,00
13	Cultura	481.000,00	0,00	481.000,00
14	Direito da Cidadania	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
15	Urbanismo	7.481.100,00	0,00	7.481.100,00
16	Habitação	25.000,00	0,00	25.000,00
17	Saneamento	2.347.000,00	0,00	2.347.000,00
18	Gestão Ambiental	2.000,00	0,00	2.000,00
20	Agricultura	1.537.000,00	0,00	1.537.000,00
22	Indústria	51.000,00	0,00	51.000,00
23	Comércio e Serviços	658.000,00	0,00	658.000,00
25	Energia	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
26	Transporte	173.000,00	0,00	173.000,00
27	Desporto e Lazer	299.000,00	0,00	299.000,00
28	Encargos Especiais	505.000,00	0,00	505.000,00
99	Reserva de Contingência	400.000,00	0,00	400.000,00

TOTAL GERAL	45.556.700,00	14.958.150,00	60.514.850,00
-------------	---------------	---------------	---------------

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de Maxaranguape				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.622.000,00	0,00	1.622.000,00
091	Defesa da Ordem Jurídica	51.000,00	0,00	51.000,00
121	Planejamento e Orçamento	877.000,00	0,00	877.000,00
122	Administração Geral	5.892.000,00	581.000,00	6.473.000,00
123	Administração Financeira	937.000,00	0,00	937.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	11.000,00	11.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	364.500,00	364.500,00
244	Assistência Comunitária	5.000,00	812.000,00	817.000,00
301	Atenção Básica	0,00	12.492.650,00	12.492.650,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	697.000,00	697.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	601.000,00	0,00	601.000,00
361	Ensino Fundamental	19.167.600,00	0,00	19.167.600,00
362	Ensino Médio	11.000,00	0,00	11.000,00
365	Educação Infantil	1.296.000,00	0,00	1.296.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	107.000,00	0,00	107.000,00
367	Educação Especial	21.000,00	0,00	21.000,00
392	Difusão Cultural	481.000,00	0,00	481.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	7.481.100,00	0,00	7.481.100,00
452	Serviços Urbanos	100.000,00	0,00	100.000,00
482	Habitação Urbana	25.000,00	0,00	25.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	2.347.000,00	0,00	2.347.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	0,00	1.000,00
542	Controle Ambiental	1.000,00	0,00	1.000,00
606	Extensão Rural	1.186.000,00	0,00	1.186.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	121.000,00	0,00	121.000,00
695	Turismo	634.000,00	0,00	634.000,00
752	Energia Elétrica	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
782	Transporte Rodoviário	173.000,00	0,00	173.000,00
812	Desporto Comunitário	243.000,00	0,00	243.000,00
813	Lazer	56.000,00	0,00	56.000,00
846	Outros Encargos Especiais	600.000,00	0,00	600.000,00
999	Reserva de Contingência	400.000,00	0,00	400.000,00
TOTAL GERAL		45.556.700,00	14.958.150,00	60.514.850,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de Maxaranguape				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO	1.612.000,00	0,00	1.612.000,00
0002	GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COM QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO	151.000,00	0,00	151.000,00
0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	17.335.100,00	13.803.150,00	31.138.250,00
0005	ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTIVOS.	1.141.000,00	0,00	1.141.000,00
0007	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.747.000,00	0,00	1.747.000,00
0008	QUALIFICAÇÃO DA RECPÇÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE.	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
0009	FORTEALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.	1.266.000,00	0,00	1.266.000,00
0010	GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	600.000,00	0,00	600.000,00
0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	221.000,00	388.000,00	609.000,00
0012	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS.	46.000,00	0,00	46.000,00
0013	IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS	837.000,00	0,00	837.000,00
0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	17.885.600,00	0,00	17.885.600,00
0015	INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.	172.000,00	0,00	172.000,00
0016	ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS	0,00	61.000,00	61.000,00
0017	FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIENTAL	2.000,00	0,00	2.000,00
0018	COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA	724.000,00	0,00	724.000,00
0019	INTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA.	60.000,00	0,00	60.000,00
0020	INTRUMENTAÇÃO PARA APROX. DE SAÚDE E CIDADANIA.	0,00	171.000,00	171.000,00
0022	MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC., IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁRIOS.	0,00	21.000,00	21.000,00
0024	FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL.	0,00	514.000,00	514.000,00
0025	INTRUMENTAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GESTÃO EFIC. DE RECEITAS.	50.000,00	0,00	50.000,00
0028	.	521.000,00	0,00	521.000,00
0029	.	6.000,00	0,00	6.000,00
0031	.	160.000,00	0,00	160.000,00
TOTAL GERAL		45.556.700,00	14.958.150,00	60.514.850,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA			
Governo Municipal de Maxaranguape					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	480.000,00		480.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	200.000,00		200.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	120.000,00		120.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	30.000,00		30.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	12.500,00		12.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00

		1500100200-Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	90.000,00		90.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	37.500,00		37.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	22.500,00		22.500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	6.000,00		6.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	30.000,00		30.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	12.500,00		12.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	60.000,00		60.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	25.000,00		25.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	15.000,00		15.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	18.000,00		18.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	4.500,00		4.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	1.500.000,00		1.500.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	625.000,00		625.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	375.000,00		375.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	1.200,00		1.200,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	600.000,00		600.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	250.000,00		250.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	150.000,00		150.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	600,00		600,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	100.000,00		100.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	5.000,00		5.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	100.000,00		100.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	10.000,00		10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	200.000,00		200.000,00
	SAAE	1500000000-Recursos não vinculados de	1.735.000,00		1.735.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa			
	SAAE	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa			
	SAAE	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMM	1751000000-Contribuição de Iluminação	440.000,00		440.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	PMM	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	75.000,00		75.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	250.000,00		250.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	600.000,00		600.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal			
	PMM	1551000000-Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMM	1552000000-Transferência de Recurso d	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	PMM	1553000000-Transferência de Recurso d	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal			
	PMM	1550000000-Transferência do Salário-E	30.000,00		30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMM	1569000000-Outras Transferências do F	20.000,00		20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	150.000,00		150.000,00

1.3.2.1.01.0.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal			
	PMM	1571000000-Transferência de convênio-	1.000,00		1.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	40.000,00		40.000,00
		1632000000-Transferência de convênio-	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMM	1700000000-Outros Convênios da União	50.000,00		50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMM	1750000000-CIDE	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	150.000,00		150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	200.000,00		200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	12.000.000,00		12.000.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.000.000,00		1.000.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	3.000.000,00		3.000.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	1.200.000,00		1.200.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	2.800.000,00		2.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	1.500.000,00		1.500.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	500.000,00		500.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	24.000,00		24.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	2.000,00		2.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	6.000,00		6.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	2.400,00		2.400,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	5.600,00		5.600,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMM	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás	30.000,00		30.000,00
		1635000000-Royalty do Petróleo e Gás	10.000,00		10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	5.000.000,00		5.000.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	5.000,00		5.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00		Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	500.000,00		500.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	2.000.000,00		2.000.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMM	1550000000-Transferência do Salário-E	547.000,00		547.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE- Principal			
	PMM	1551000000-Transferência de Recurso d	12.500,00		12.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE- Principal			
	PMM	1552000000-Transferência de Recurso d	150.000,00		150.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal			
	PMM	1553000000-Transferência de Recurso d	227.000,00		227.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal			
	PMM	1569000000-Outras Transferências do F	395.000,00		395.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.			
	PMM	1542000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	12.000,00		12.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	28.000,00		28.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.			
	PMM	1541000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	150.000,00		150.000,00
		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	350.000,00		350.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.			
	PMM	1543000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	12.000,00		12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMS	1660000000-Transferência de Recurso d	463.500,00		463.500,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para SUS - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	60.000,00		60.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00		Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	FMS	1665000000-Transf. de Convênio-Outras	12.500,00		12.500,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00		Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.			
	SAAE	1700000000-Outros Convênios da União	500.000,00		500.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.			
	PMM	1700000000-Outros Convênios da União	3.950.000,00		3.950.000,00
	SAAE	1700000000-Outros Convênios da União	110.000,00		110.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	1.800.000,00		1.800.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	150.000,00		150.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	450.000,00		450.000,00

		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	180.000,00		180.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	420.000,00		420.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	120.000,00		120.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	10.000,00		10.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	30.000,00		30.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	12.000,00		12.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	28.000,00		28.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	1.800,00		1.800,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	450,00		450,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	180,00		180,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	420,00		420,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principal			
	PMM	1750000000-CIDE	9.500,00		9.500,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	1621000000-Transferência SUS de Gover	50.000,00		50.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00		Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS- Principal			
	FMS	1632000000-Transferência de convênio-	5.000,00		5.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00		Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.			
	PMM	1571000000-Transferência de convênio-	110.000,00		110.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal			
	PMM	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	4.500.000,00		4.500.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	10.500.000,00		10.500.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	40.000,00		40.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMM	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-1.050.000,00		-1.050.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-2.450.000,00		-2.450.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMM	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-1.500,00		-1.500,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-3.500,00		-3.500,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMM	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-150.000,00		-150.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-350.000,00		-350.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMM	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-30,00		-30,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-70,00		-70,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMM	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-15,00		-15,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-35,00		-35,00
Totais			60.514.850,00	0,00	60.514.850,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.812.600,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	2.839.150,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	4.192.650,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	4.768.035,00
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	11.200.415,00
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	150.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	350.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	12.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	28.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	12.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	577.000,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE	13.000,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE	160.000,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE	230.000,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE	415.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educação	111.000,00
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação	30.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	6.156.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação	2.602.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual	50.000,00
1631000000	Transferência de convênio-União/Saúde	100.000,00
1632000000	Transferência de convênio-Estados/Saúde	10.000,00
1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde	10.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	613.500,00
1665000000	Transf. de Convênio-Outras-Ass. Social	12.500,00
1700000000	Outros Convênios da União	4.610.000,00
1750000000	CIDE	10.000,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública	440.000,00
Total		60.514.850,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
--------	-------	------------------	-------

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.812.600,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	8.704.100,00
		2 - Juros e encargos da dívida	310.000,00
		3 - Outras despesas correntes	7.113.000,00
		4 - Investimentos	2.985.500,00
		6 - Amortização da dívida	1.300.000,00
		9 - Reserva de contingência	400.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.839.150,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	150.000,00
		3 - Outras despesas correntes	985.000,00
		4 - Investimentos	1.704.150,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		4.192.650,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.651.550,00
		3 - Outras despesas correntes	1.410.000,00
		4 - Investimentos	131.100,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		4.768.035,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	161.000,00
		3 - Outras despesas correntes	4.596.035,00
		4 - Investimentos	11.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		11.200.415,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	11.200.415,00
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		150.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	50.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		350.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	350.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		12.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		28.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	28.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado Página : 002

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1543000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		12.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		577.000,00
		3 - Outras despesas correntes	127.000,00
		4 - Investimentos	450.000,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		13.000,00
		3 - Outras despesas correntes	12.000,00
		4 - Investimentos	1.000,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		160.000,00
		3 - Outras despesas correntes	160.000,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		230.000,00
		3 - Outras despesas correntes	230.000,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE		415.000,00
		4 - Investimentos	415.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		111.000,00
		3 - Outras despesas correntes	111.000,00
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		30.000,00
		3 - Outras despesas correntes	30.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		6.156.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.190.000,00
		3 - Outras despesas correntes	3.255.000,00
		4 - Investimentos	711.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		2.602.000,00
		4 - Investimentos	2.602.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		50.000,00
		3 - Outras despesas correntes	50.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1631000000	Transferência de convênio-União/Saúde		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
1632000000	Transferência de convênio-Estados/Saúde		10.000,00
		4 - Investimentos	10.000,00
1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde		10.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		613.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	114.000,00
		3 - Outras despesas correntes	472.000,00
		4 - Investimentos	27.500,00
1665000000	Transf. de Convênio-Outras-Ass. Social		12.500,00
		3 - Outras despesas correntes	500,00
		4 - Investimentos	12.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		4.610.000,00
		4 - Investimentos	4.610.000,00
1750000000	CIDE		10.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.000,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		440.000,00
		3 - Outras despesas correntes	440.000,00
	Total	1- Pessoal e encargos sociais	25.603.065,00

TOTAL GERAL	9.682.700,00	9.682.700,00	9.682.700,00	9.682.700,00	9.682.700,00	12.101.350,00
Governo Municipal de Maxaranguape						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado						
ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES						
F O N T E S	VALOR					
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
Receitas Correntes	62.173.000,00					
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.123.000,00					
Contribuições	440.000,00					
Receita Patrimonial	1.938.000,00					
Transferências Correntes	54.632.000,00					
Outras Receitas Correntes	40.000,00					
Deduções de Receita	-4.005.150,00					
Deduções do FUNDEB	-4.005.150,00					
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.005.150,00					
Transferências Correntes	-4.005.150,00					
SUBTOTAL	58.167.850,00					
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
Receitas Correntes	2.347.000,00					
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.737.000,00					
Transferências Correntes	610.000,00					
SUBTOTAL	2.347.000,00					
TOTAL GERAL	60.514.850,00					

Governo Municipal de Maxaranguape						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado						
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS						
Ó R G Ã O	VALOR					
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
01 - Câmara Municipal	1.622.000,00					
02 - Gabinete do Prefeito	1.675.000,00					
04 - Controladoria Geral do Município	159.000,00					
05 - Procuradoria Geral do Município	311.000,00					
06 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte	21.440.600,00					
07 - Sec Mun de Comunicação e Infor. Social	724.000,00					
08 - Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo	2.044.000,00					
09 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento	1.909.000,00					
10 - Sec. Municipal de Gestão Tributária	685.000,00					
11 - Secretaria Municipal de Administração	1.747.000,00					
12 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca	280.000,00					
13 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação	1.651.500,00					
14 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário	1.357.000,00					
15 - Sec. Mun. de Relações Institucionais	319.000,00					
16 - Secretaria Municipal de Saúde	13.189.650,00					
17 - Sec Mun de Sustentab Ambient e Urbanismo	282.000,00					
18 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana	8.372.100,00					
99 - Reserva de Contingência	400.000,00					
SUBTOTAL	58.167.850,00					
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
03 - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	2.347.000,00					
SUBTOTAL	2.347.000,00					
TOTAL GERAL	60.514.850,00					

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:A5E9D10D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2022, processo administrativo nº 333/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57	Telefone: 8430871000	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS , 4910 , LAGOA NVA, NATAL/RN, CEP: 59063-200		
Representante: Carlos André Cosme França - CPF: 983.551.554-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033623 - Veículo hatch , 0 km 4 portas, Motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares ,Motor mínimo 1.0 ,Cambio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca ,Tanque de combustível 55 litros, Fabricação nacional, Direção hidráulica, Vidros e travas elétricas ,Garantia mínima de 3 anos, Porta malas 263 litros Ano 2022/2022. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979	VOLKSWAGEN	Unidade	10,00	81.400,000	814.000,00
2	0035745 - Veículo utilitário tipo PICK-UP CS, 0 km, de primeiro emplacamento, cabine simples, potência mínima de 116 cv, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, mínimo 05 marchas, combustível flex, com ar condicionado, ano e modelo de 2022, na cor branca, emplacamento por conta da contratada o veículo deverá ser novo "zero quilometro", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979	VOLKSWAGEN	UND	5,00	95.000,000	475.000,00
3	0035746 - Veículo tipo ambulância Flex (gasolina e/ou Álcool); Potência mínima de 116cv; Injeção eletrônica multiponto. 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, tração dianteira., tanque de combustível com capacidade para 55 litros. Bancos: Ar-condicionado para motorista e paciente , direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica, Estrutura e assentos da cabine do motorista e acompanhante, com medidas e movimentos, original de fábrica, assoalho de habitáculo em carpete, console parcial, desembaçador com ar quente, console parcial, hodômetro parcial, indicador gradual de temperatura da água do motor, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, zero Km, com ano e modelo 2022/2023, 2 portas na cabine com barras de proteção contra impactos laterais, porta objetos das portas, porta objetos no teto da cabine, retrovisor interno, tomada de corrente de corrente, volante espumado, retrovisores externos D/E com comando interno mecânico, vidros verdes, vidros traseiros, porta traseira em duas partes para acesso ao compartimento do paciente, revestida em material tipo "Eucatex" estofado. Cor: Branca sólida padrão original de fábrica, motor forração interna da cabina: Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável com tapete de borracha lavável, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, barras de proteção contra impactos laterais, conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de sinalizador dianteiro e sirene com 4(quatro) tipos de campanhais; Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância de Transporte com: Capota em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), altura interna mínima de 1,2 m; Pintura externa da capota na cor branca; Vidros fixos traseiros com película opaca; Janelas laterais corrediças com película opaca; Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro); com janela de comunicação, Revestimento do piso em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) em peça única revestindo também as laterais; Suporte para cilindro de oxigênio de 7(sete) litros com o cilindro, caixa plástica para medicamentos localizada sob o banco, fixado por cinta tipo "lev-fix" ; Banco para 2 pessoas com assento estofado em courovin e cintos de segurança na esquerda do veículo com suporte para medicamentos, assentos, encosto e apoio de cabeça estofados, grafismo tipografia ambulância; Porta medicamentos; 1 luminária incandescente no teto com interruptor na coluna traseira esquerda; Suporte para soro e sangue; Ventilação interna com ao menos um ventilador; maca com estrutura em duralumínio retrátil e cabeceira articulada com 1,90 m de comprimento, 4(quatro) rodízios giratórios, 3 cintos de segurança, sistema de travamento composto por trilho e conjunto de travas confeccionados em aço, colchonete estofado em courovin com cintos para fixação do paciente; Macaco, chave de rodas, triângulo, pneu de estepe e todos os itens exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979, 1º EMLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO.	VOLKSWAGEN	UND	3,00	150.000,000	450.000,00

O valor da presente é de R\$ 1.739.000,00, (um milhão, setecentos e trinta e nove mil reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 21 de dezembro de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Nacional Veiculos e Servicos Ltda
CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA,
Representante Legal:
Procurador, CPF/MF: 983.551.554-91

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:494FCC42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022 - PE/PMP

AVISO DE ADJUDICAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022**

Objeto: Registro de preços para Aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF
TULIO DE OLIVEIRA GOMES TULIO DE OLIVEIRA GOMES Habilitado	ME 108.567.904-78

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$1.679.901,50 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Marca: FAN	LT	78350	5,49	430.141,50
2	ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Marca: FAN	LT	73000	6,97	508.810,00
3	ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Marca: FAN	LT	105000	6,99	733.950,00
4	REAGENTE ARLA 32 – TAMBOR COM 20 LITROS Marca: RENOX	TAMBO	50	140,00	7.000,00
Total do Proponente					1.679.901,50

PORTALEGRE/RN, 21 de dezembro de 2022

JOSE ALAN SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:F3C3EBA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 064/2022 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 312/2022 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 064/2022 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em animação de festas infantil para realizar apresentação no Natal na Serra 2022, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor de AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, CNPJ: 21.254.158/0001-68, conforme abaixo descrito:

AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, CNPJ: 21.254.158/0001-68:

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Show infantil de personagens consagrados como a Turma do Mickey, minnie, Pateta, Pato Donald, Bob Esponja, Baby Shark, Homem Aranha, Sonic, Hulk, turma da Frozen, Homem de Ferro, Mulher Maravilha, Branca de Neve, dentre outros e parque inflável com futebol de sabão medindo 4x8mts, tobogãs gigantes 4x4mt e 1 castelo inflável 4 x 5mt.	Serviço	01	20.000,00	20.000,00
Total do Proponente:					20.000,00

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:537C8582

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022 - PE/PMP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022**

Objeto: Registro de preços para Aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF
TULIO DE OLIVEIRA GOMES TULIO DE OLIVEIRA GOMES Habilitado	ME 108.567.904-78

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$1.679.901,50 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).**

Item	TULIO DE OLIVEIRA GOMES CNPJ: 04.508.969/0001-29 R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3772-246 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Marca: FAN	LT	78350	5,49	430.141,50
2	ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Marca: FAN	LT	73000	6,97	508.810,00
3	ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Marca: FAN	LT	105000	6,99	733.950,00
4	REAGENTE ARLA 32 - TAMBOR COM 20 LITROS Marca: RENOX	TAMBO	50	140,00	7.000,00
	Total do Proponente				1.679.901,50

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de dezembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:A70905A2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16120001/2022 - PP 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo municipal de Assistência Social, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.749.510/0001-70, neste ato representado por Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, Secretária, inscrita no CPF sob o nº XXX.089.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2022, publicado no dia 22/11/2022, processo administrativo nº 17110001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para aquisição de cesta básica de alimentos, destinados à sujeitos e famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 30/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

MIRAGEM ATACAREJO LTDA, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365 Fax: 84-3397-2365 inscrito(a) no /CNPJ sob o nº **11.939.808/0001-55**, neste ato representado(a) por **ANTONIO GOMES DE AMORIM**, portador(a) do CPF nº **XXX.496.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: AÇÚCAR CRISTAL -1KG, ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, BISCOITO DOCE 400G, BISCOITO SALGADO 400G, CAFÉ EM PÓ 250G, FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, FLOCÃO DE MILHO 500G, MACARRÃO (ESPAGUETE) 500G, ÓLEO DE SOJA 900ML, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G, SAL REFINADO E PANETTONE 450G.	UND	1500	109,00	163.500,00
	Total do Proponente				163.500,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA: 16/12/2022

PORTALEGRE/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: MIRAGEM ATACAREJO LTDA
CPF/CNPJ: 11.939.808/0001-55

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:AEE9FB65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL

Relação dos Beneficiários Mês de Dezembro de 2022

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF	Valor	Período
Ana Beatriz da Silva Alves	017.313.614-16	R\$ 150	12 meses
Antônia Aurineide Soares Paiva	937.646.344-72	R\$ 150	12 meses
Begna Daiana de Oliveira Amaral	078.383.294-00	R\$ 150	12 meses
Bruna Beatriz Azevedo da Silva	113.902.834-02	R\$ 150	06 meses
Cosmilda Bezerra Jacinto	702.192.334-11	R\$ 150	12 meses
Delian Paulo	087.444.784-45	R\$ 150	06 meses
Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.169.264-19	R\$ 150	12 meses
Edlecia Sales Pereira	070.521.664-02	R\$ 150	12 meses
Francisca Berlania Delenny	701.273.354-39	R\$ 150	12 meses
Francisca Ediluzia Miguel	043.957.614-88	R\$ 150	12 meses
Francisca Gislane da Silva	103.700.454-08	R\$ 150	12 meses
Francisco Cleilton Souza	704.668.034-51	R\$ 100	12 meses
Iris de Amorim Alencar	050.753.244-95	R\$ 150	06 meses
Itala Janiele Ferreira Santos	134.103.594-86	R\$ 120	12 meses
Izabella Tuanny de Oliveira	099.964.584-66	R\$ 150	12 meses
Jeanne Lucas da Costa Paiva	056.762.894-90	R\$ 150	06 meses
Joana Maria do Carmo Neta	062.129.394-62	R\$ 150	06 meses
Juliana Leandro do Nascimento	103.703.144-09	R\$ 150	12 meses
Laisa carla Lopes Fernandes	706.110.324-81	R\$ 150	12 meses
Laura Cristina Fernandes	131.489.084-06	R\$ 150	12 meses
Leandra Tays Pereira Costa	131.599.014-83	R\$ 130	12 meses
Lizandra Marques Paiva	701.886.584-08	R\$ 150	12 meses
Luiza Marilac Paiva Cavalcante	701.272.854-07	R\$ 150	12 meses
Maria Edilene Ribeiro	093.679.654-51	R\$ 150	12 meses
Maria Heloiza P. das Chagas	125.283.134-03	R\$ 150	12 meses
Samara Beatriz da Silva	101.692.014-81	R\$ 150	12 meses

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:A7F3AA09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

Processo Administrativo nº 713771/2022

OBJETO: Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME		
CNPJ: 06.248.164/0001-19	Telefone: 84-32188491	Email:
Endereço: Rua Mirassol, 1584, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-220		
Representante: José Availton da Cunha - CPF: 673.257.504-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

1	0027559 - Área Interna e Externa dos Prédios Públicos Municipais (desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização)	NAO APLICA	SE	METRO QU	15000,00	0,490	7.350,00
2	0027560 - Caixa D'água ou Reservatório de água (Esvaziamento do reservatório, limpeza das paredes e retirada dos resíduos)	NAO APLICA	SE	METRO CÚ	800,00	30,000	24.000,00

Importa a presente em R\$ 31.350,00, (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 05/12/2023.

SANTA CRUZ/RN, 06 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e José Availton da Cunha–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:068A952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

Processo Administrativo nº 713769/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fardamentos dos Garis e camisetas/camisas para as campanhas mobilizadas pela Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FARDAS BAHIA CONFECCAO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS		
CNPJ: 03.118.420/0001-65	Telefone: 4334324912	Email:
Endereço: Rua Conde de Porto Alegre, 0 lado par, IAPI, Salvador/BA, CEP: 40330-200		
Representante: PEDRO EUGENIO RABELO GIRÃO - CPF: 366.690.595-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0034470 - CAMISETA FEMININA DE MODELO POLO NA COR DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA PARTE INTERNO COM TECIDO BRANCO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO BOLSO O NOME DO SETOR OU DEPARAMENTO, MANGA DIREITA BORDADA SIMBOLO DO MUNICIPIO. TABELA DE MEDIDAS DAS CAMISETAS A SEREM CONFECCIONADAS QUANDO FOR EMPENHADO O ITEM (PP, P, M, G, GG, XGG).	PRÓPRIA	Unidade	750,00	29,900	22.425,00
10	0034513 - CAMISETA FEMININA DE MODELO POLO NA COR DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA PARTE INTERNO COM TECIDO BRANCO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO BOLSO O NOME DO SETOR OU DEPARAMENTO, MANGA DIREITA BORDADA SIMBOLO DO MUNICIPIO. TABELA DE MEDIDAS DAS CAMISETAS A SEREM CONFECCIONADAS QUANDO FOR EMPENHADO O ITEM (PP, P, M, G, GG, XGG). EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	PRÓPRIA	Unid	250,00	29,900	7.475,00
11	0034471 - CAMISETA MASCULINA DE MODELO POLO NA COR DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA PARTE INTERNO COM TECIDO BRANCO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO BOLSO O NOME DO SETOR OU DEPARAMENTO, MANGA DIREITA BORDADA SIMBOLO DO MUNICIPIO. TABELA DE MEDIDAS DAS CAMISETAS A SEREM CONFECCIONADAS QUANDO FOR EMPENHADO O ITEM (PP, P, M, G, GG, XGG).	PRÓPRIA	Unidade	750,00	29,500	22.125,00
12	0034514 - CAMISETA MASCULINA DE MODELO POLO NA COR DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA PARTE INTERNO COM TECIDO BRANCO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO BOLSO O NOME DO SETOR OU DEPARAMENTO, MANGA DIREITA BORDADA SIMBOLO DO MUNICIPIO. TABELA DE MEDIDAS DAS CAMISETAS A SEREM CONFECCIONADAS QUANDO FOR EMPENHADO O ITEM (PP, P, M, G, GG, XGG).EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	PRÓPRIA	Unid	250,00	29,500	7.375,00

Importa a presente em R\$ 59.400,00, (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 30/11/2023. SANTA CRUZ/RN, 01 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e PEDRO EUGENIO RABELO GIRÃO–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0416E6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

Processo Administrativo nº 713769/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fardamentos dos Garis e camisetas/camisas para as campanhas mobilizadas pela Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RAMON F. DE OLIVEIRA		
CNPJ: 32.759.332/0001-40	Telefone: 4334324912	Email:
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 0, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59031-150		
Representante: Ramon Francisco de Oliveira - CPF: 066.717.334-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022876 - CAMISA SUBLIMADA - CAMISA EM MALHA FRIA (PV), COM GOLA DO TIPO REDONDA, APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO (20X30 A 40X60), BRANCA, TAMANHOS P, M, G, GG E XGG	RF	Unidade	1000,00	17,700	17.700,00
2	0022877 - CAMISA BÁSICA, COM GOLA CARECA EM MALHA PV, 67% EM POLIÉSTER, 33% EM VISCOSE E SERIGRAFIA INCLUSA. EM CORES VARIADAS, TAMANHOS M, G, E GG, (ADULTO)	RF	Unidade	2000,00	17,400	34.800,00
3	0034467 - JALECO UNISSEX ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO OXFORDINE BRANCO, 100% POLIÉSTER, ABERTO TOTALMENTE NA PARTE FRONTAL, COM 04 BOTÕES (NA COR BRANCA) NA PARTE FRONTAL PARA FECHAMENTO DA ABERTURA, MANGA LONGA, COM BOLSOS FRONTAIS, COM GOLA, DECOTE FRONTAL EM “V”, CINTO TRASEIRO REMOVÍVEL, CINTURADO. A COSTURA DO JALECO DEVERÁ SER EM LINHA BRANCA. BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ NO LADO ESQUERDO SUPERIOR DA MANGA, FONTE DO BORDADO; BORDADO DO NOME DO PROFISSIONAL DO LADO ESQUERDO DO PEITO TAMANHOS DOS JALECOS, “PP”, “P”, “M”, “G”, “GG” E “EG”.	RF	Unidade	1125,00	47,000	52.875,00
4	0034511 - JALECO UNISSEX ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO OXFORDINE BRANCO, 100% POLIÉSTER, ABERTO TOTALMENTE NA PARTE FRONTAL, COM 04 BOTÕES (NA COR BRANCA) NA PARTE FRONTAL PARA FECHAMENTO DA ABERTURA, MANGA LONGA, COM BOLSOS	RF	Unid	375,00	47,000	17.625,00

	FRONTAIS, COM GOLA, DECOTE FRONTAL EM "V", CINTO TRASEIRO REMOVÍVEL, CINTURADO. A COSTURA DO JALECO DEVERÁ SER EM LINHA BRANCA. BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ NO LADO ESQUERDO SUPERIOR DA MANGA, FONTE DO BORDADO; BORDADO DO NOME DO PROFISSIONAL DO LADO ESQUERDO DO PEITO TAMANHOS DOS JALECOS, "PP", "P", "M", "G", "GG" E "EG" EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS					
5	0034468 - CAMISETA BÁSICA GOLA SIMPLES EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER, 33% EM VISCOSE COM SERIGRAFIA INCLUSA. EM CORES VARIADAS; APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO (20X30 A 40X60); TAMANHOS P, M, G E GG.	RF	Unidade	1125,00	17,800	20.025,00
6	0034512 - CAMISETA BÁSICA GOLA SIMPLES EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER, 33% EM VISCOSE COM SERIGRAFIA INCLUSA. EM CORES VARIADAS; APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO (20X30 A 40X60); TAMANHOS P, M, G E GG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	RF	Unid	375,00	17,800	6.675,00
8	0034469 - JALECO UNISSEX ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO OXFORDINE BRANCO, 100% POLIÉSTER, ABERTO TOTALMENTE NA PARTE FRONTAL, COM 04 BOTÕES (NA COR BRANCA) NA PARTE FRONTAL PARA FECHAMENTO DA ABERTURA, MANGA LONGA COM ELASTICO, COM BOLSOS FRONTAIS, COM GOLA, DECOTE FRONTAL EM "GOLA PADRE", CINTO TRASEIRO REMOVÍVEL, CINTURADO. A COSTURA DO JALECO DEVERÁ SER EM LINHA BRANCA. BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ NO LADO ESQUERDO SUPERIOR DA MANGA, FONTE DO BORDADO; BORDADO DO NOME DO PROFISSIONAL DO LADO ESQUERDO DO PEITO TAMANHOS DOS JALECOS, "PP", "P", "M", "G", "GG" E "EG".	RF	Unidade	300,00	47,000	14.100,00

Importa a presente em R\$ 163.800,00, (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 30/11/2023. SANTA CRUZ/RN, 01 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Ramon Francisco de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F5387346

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

Processo Administrativo nº 713769/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fardamentos dos Garis e camisetas/camisas para as campanhas mobilizadas pela Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: R.L. COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA		
CNPJ: 22.226.670/0001-63	Telefone: 4331223450	Email:
Endereço: Rua Pastor José Alves de Oliveira, 0, Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58100-222		
Representante: REGINALDO DA SILVA GALDINO - CPF: 206.679.654-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0018910 - Uniforme para gari, composto de moletom confeccionado em malha PV, 67% em poliéster e 33 % em viscose; e calça confeccionada em brim 100% algodão. Personalizados com faixas refletivas de sinalização. Tamanho "P", "M", "G" e "GG". Cor a ser definida pela Administração	PRÓPRIA	Unidade	500,00	75,000	37.500,00

Importa a presente em R\$ 37.500,00, (trinta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 30/11/2023. SANTA CRUZ/RN, 01 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e REGINALDO DA SILVA GALDINO–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AFD3C2B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

Pelo presente instrumento, aos 21 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM COMPETÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, MAIS ESPECIFICAMENTE DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, ARQUITETÔNICOS E PROJETOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, ESTRADAS E SIMILARES, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Possível contratação de empresa com competência para a prestação de serviços técnicos na área de topografia, mais especificamente de levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico para projetos de pavimentação, projetos de infraestrutura, arquitetônicos e projetos de abastecimento de água, esgoto, estradas e similares, tudo de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 062/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, , Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e Controladoria.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 21 de Dezembro de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

EMMANUEL WADSON DE MELO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, LOCALIZADA À RUA IRMÃ MARGARIDA SOARES 68 SALA A FRUTILÂNDIA ASSÚ/RN.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EMMANUEL WADSON DE MELO

CPF Nº 008.710.704-05

RG Nº 1927266

OS ITENS VENCIDOS ENCONTRAM-SE EM ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviços de levantamento topográfico Georreferenciado planialtimétrico, para projeto de Pavimentação a Paralelepípedos, constante de: Locação do eixo, perfil longitudinal, seções transversais, quadro de cubação de corte e aterro e Georreferenciamento, com áreas de até 1.000,00m², inclusive ART.	M²	10000	R\$ 0,94	RS 9.400,00
2	Serviços de levantamento topográfico Georreferenciado planialtimétrico, para projeto de Pavimentação a Paralelepípedos, constante de: Locação do eixo, perfil longitudinal, seções transversais, quadro de cubação de corte e aterro e Georreferenciamento, com áreas acima de 1.001,00m².	M²	30000	R\$ 0,94	RS 28.200,00
3	Serviços de levantamento topográfico Georreferenciado planialtimétrico cadastral, para projeto de infraestrutura, arquitetônicos e demais e modalidades, com áreas de até 10.000,00m², inclusive desenhos em escala conversional, memorial descritivo do perímetro e ART.	M²	10000	R\$ 0,95	RS 9.500,00
4	Serviços de levantamento topográfico Georreferenciado planialtimétrico cadastral, para projeto de infraestrutura, arquitetônicos e demais e modalidades, com áreas de até 10.001,00m² a 50.000,00m², inclusive desenhos em escala conversional, memorial descritivo do perímetro e ART.	M²	10000	R\$ 0,84	RS 8.400,00
5	Serviços de levantamento topográfico Georreferenciado planialtimétrico cadastral, para projeto de infraestrutura, arquitetônicos e demais e modalidades, com áreas acima de 50.001,00m², inclusive desenhos em escala conversional, memorial descritivo do perímetro e ART.	M²	15000	R\$ 0,84	RS 12.600,00
6	Serviços de levantamento topográfico Georreferenciado planialtimétrico cadastral, para projetos de abastecimento de água, esgoto, estradas e similares, inclusive perfil longitudinal, plantas baixas, quadro de cubação e ART.	M²	20000	R\$ 0,93	RS 18.600,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 86.700,00 (Oitenta e Seis Mil e Setecentos Reais)

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros Da Equipe De Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membros Da Equipe De Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membros Da Equipe De Apoio

RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS

Membros Da Equipe De Apoio

EMMANUEL WADSON DE MELO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9A5057E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0298/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br					Chave de autenticação: 1276-5369-671	
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 0298/2022 de 20/12/2022						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração						
Despesa 973 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/12/2022	325026	Redução da Despesa			390,00	
Total da Despesa:				0,00	390,00	
Despesa 976 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/12/2022	324994	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.446,65		
Total da Despesa:				2.446,65	0,00	
Despesa 979 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/12/2022	325017	Redução da Despesa			4.499,64	
Total da Despesa:					4.499,64	
Ação: 2.57 - Encargos especiais						
Despesa 985 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/12/2022	325024	Redução da Despesa			260,00	
Total da Despesa:				0,00	260,00	
Despesa 987 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/12/2022	325025	Redução da Despesa			685,60	
Total da Despesa:				0,00	685,60	
Total da Unidade Orçamentária:				2.446,65	5.835,24	
Total do Órgão Orçamentário:				2.446,65	5.835,24	
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças						
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretária de Finanças						
Despesa 997 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/12/2022	325027	Redução da Despesa			450,00	
Total da Despesa:				0,00	450,00	
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	450,00	
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	450,00	
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte						
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte						
Função: 27 - Desporto e Lazer						
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						
Programa: 46 - Educação Física e Desportos						
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador						
Despesa 1019 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/12/2022	325028	Redução da Despesa			100,00	
Total da Despesa:				0,00	100,00	
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	100,00	
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	100,00	
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 1.16 - Aquis. e/ou desapropiação de imóveis						
Despesa 1510 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis						
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.39						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/12/2022	325013	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.938,00		
Total da Despesa:				4.938,00	0,00	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
Despesa 1218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/12/2022	325014	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00		
Total da Despesa:				5.000,00	0,00	
Despesa 1220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.39						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/12/2022	325016	Redução da Despesa			4.938,00	
Total da Despesa:				0,00	4.938,00	

Despesa 1225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2022	325015	Redução da Despesa			2.860,00
20/12/2022	325030	Redução da Despesa			1.764,00
Total da Despesa:				0,00	4.624,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.938,00	9.562,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.938,00	9.562,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 1064 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2022	325012	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.773,90	
Total da Despesa:				20.773,90	0,00
Despesa 1065 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2022	325031	Redução da Despesa			1.300,00
Total da Despesa:				0,00	1.300,00
Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar					
Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2022	325029	Redução da Despesa			2.805,00
Total da Despesa:				0,00	2.805,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 49 - Educação Especial					
Ação: 2.125 - MANUTENÇÃO E APOIO AEE					
Despesa 1437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2022	325032	Redução da Despesa			840,00
Total da Despesa:				0,00	840,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
Despesa 1036 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2022	325023	Redução da Despesa			120,00
Total da Despesa:				0,00	120,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.773,90	5.065,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.773,90	5.065,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agrária					
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr					
Despesa 1251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2022	325022	Redução da Despesa			409,05
Total da Despesa:				0,00	409,05
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Despesa 1260 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2022	325018	Redução da Despesa			380,00
Total da Despesa:				0,00	380,00
Despesa 1261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2022	325019	Redução da Despesa			3.288,89
Total da Despesa:				0,00	3.288,89
Despesa 1263 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2022	325020	Redução da Despesa			850,13
Total da Despesa:				0,00	850,13
Despesa 1264 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2022	325021	Redução da Despesa			6.395,24
Total da Despesa:				0,00	6.395,24
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	11.323,31
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	11.323,31
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					

Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 864 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2022	47958	Redução da Despesa			623,00
Total da Despesa:				0,00	623,00
Despesa 1426 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2022	47959	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	823,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	823,00
Total do Fundamento:				33.158,55	33.158,55
Total Geral:				33.158,55	33.158,55

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:76D3DB87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21120001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, processo administrativo Nº 06120001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço instalação e aplicação de forro de gesso, forro de PVC e paredes de gesso, com fornecimento de material, para os diversos setores do município de São Jose do Campestre, especificado no itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CLEDILSON GOMES DE ASSIS

CNPJ: 32.760.502/0001-07

ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS 266, CENTRO, SAO JOSE DO CAMPESTRE - RN

REPRESENTANTE: CLEDILSON GOMES DE ASSIS

E-MAIL: TEL.: (84) 9847-6806

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço em forro de gesso – serviço de instalação de forro de gesso com acabamento, forro de gesso acabamento liso, emassado com duas demãos de massa à base de PVA, com fornecimento de matérias e mão de obra necessária para afixação em toda área.	5.000	M²	R\$ 78,00	R\$ 390.000,00
02	Serviço de bloco de gesso (divisória). - serviço de instalação de paredes e divisórias de gesso com acabamento, com fornecimento de matérias e mão de obra necessária para afixação em toda área	5.000	M²	R\$ 93,00	R\$ 465.000,00
03	Serviço de forro de PVC. - serviço de instalação de forro PVC, liso, inclui material, acabamento, montagem de estrutura para fixação e mão de obra	4.500	M²	R\$ 98,00	R\$ 441.000,00
VALOR TOTAL: Um milhão duzentos e noventa e seis mil reais				R\$ 1.296.000,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, (data de acordo com assinatura digital)

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇÃO GERENCIADOR

CLEDILSON GOMES DE ASSIS.
CNPJ: 32.760.502/0001-07
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D747DAFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 233/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 233 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 76.346,37 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Câmara Municipal de Vereadores**, no valor de R\$ de R\$ 76.346,37 (setenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação	2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 29.117,15
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 47.229,22
Total do Crédito Suplementar (R\$)					76.346,37

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2.001	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 900,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.693,02
Valor da Anulação (R\$)					21.593,02

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2.002	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.934,28
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 28.067,46
Valor da Anulação (R\$)					49.001,74

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 800,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 605,60
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 26,00
Valor da Anulação (R\$)					1.431,60

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2.004	Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 0,01
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 4.320,00
Valor da Anulação (R\$)					4.320,01
Total das Anulações (R\$)					76.346,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de dezembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B02F2461

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 234/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2022

RECONHECE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 944.675,44 (novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.3	Receita Patrimonial
Espécie	1.3.2	Valores Mobiliários
Desdobramento	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Tipo	1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb
Fonte de Recurso	15400000	Transferências do FUNDEB

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.083.333,33	1.117.278,57	33.945,24	0,00
Fevereiro	1.083.333,33	1.352.770,25	269.436,92	0,00
Março	1.083.333,33	1.053.720,35	0,00	29.612,98
Abril	1.083.333,33	1.112.434,10	29.100,77	0,00
Mai	1.083.333,33	1.206.892,39	123.559,06	0,00
Junho	1.083.333,33	1.213.080,57	129.747,24	0,00
Julho	1.083.333,33	1.086.864,04	3.530,71	0,00
Agosto	1.083.333,33	1.145.670,58	62.337,25	0,00
Setembro	1.083.333,33	998.483,42	0,00	84.849,91
Outubro	1.083.333,33	1.043.175,72	0,00	40.157,61
Novembro	1.083.333,33	1.205.669,33	122.336,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	11.916.666,63	12.536.039,32	773.993,19	154.620,50
Excesso			619.372,69	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.5	Transferências da União e de suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União - FUNDEB
Tipo	1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF
Fonte de Recurso	15410000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	45.624,61	45.624,61	
Fevereiro	0,00	266,22	266,22	
Março	0,00	290,42	290,42	
Abril	0,00	126.056,03	126.056,03	
Mai	0,00	10.518,09	10.518,09	
Junho	0,00	11.232,04	11.232,04	
Julho	0,00	0,00	0,00	
Agosto	0,00	11.423,28	11.423,28	
Setembro	0,00	0,00	0,00	
Outubro	0,00	0,00	0,00	
Novembro	0,00	0,00	0,00	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	
Totais	0,00	205.410,69	205.410,69	
Excesso			205.410,69	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.5	Transferências da União e de suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União - FUNDEB
Tipo	1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT
Fonte de Recurso	15420000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos

Janeiro	0,00	60.340,41	60.340,41	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	
Março	0,00	0,00	0,00	
Abril	0,00	59.551,65	59.551,65	
Maió	0,00	0,00	0,00	
Junho	0,00	0,00	0,00	
Julho	0,00	0,00	0,00	
Agosto	0,00	0,00	0,00	
Setembro	0,00	0,00	0,00	
Outubro	0,00	0,00	0,00	
Novembro	0,00	0,00	0,00	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	
Totais	0,00	119.892,06	119.892,06	
Excesso			119.892,06	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de dezembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.3	Receita Patrimonial
Espécie	1.3.2	Valores Mobiliários
Desdobramento	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Tipo	1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb
Fonte de Recurso	15400000	Transferências do FUNDEB

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.083.333,33	1.117.278,57	33.945,24	0,00
Fevereiro	1.083.333,33	1.352.770,25	269.436,92	0,00
Março	1.083.333,33	1.053.720,35	0,00	29.612,98
Abril	1.083.333,33	1.112.434,10	29.100,77	0,00
Maió	1.083.333,33	1.206.892,39	123.559,06	0,00
Junho	1.083.333,33	1.213.080,57	129.747,24	0,00
Julho	1.083.333,33	1.086.864,04	3.530,71	0,00
Agosto	1.083.333,33	1.145.670,58	62.337,25	0,00
Setembro	1.083.333,33	998.483,42	0,00	84.849,91
Outubro	1.083.333,33	1.043.175,72	0,00	40.157,61
Novembro	1.083.333,33	1.205.669,33	122.336,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	11.916.666,63	12.536.039,32	773.993,19	154.620,50
Excesso			619.372,69	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.5	Transferências da União e de suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União - FUNDEB
Tipo	1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF
Fonte de Recurso	15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	45.624,61	45.624,61	
Fevereiro	0,00	266,22	266,22	
Março	0,00	290,42	290,42	
Abril	0,00	126.056,03	126.056,03	
Maió	0,00	10.518,09	10.518,09	
Junho	0,00	11.232,04	11.232,04	
Julho	0,00	0,00	0,00	
Agosto	0,00	11.423,28	11.423,28	
Setembro	0,00	0,00	0,00	
Outubro	0,00	0,00	0,00	
Novembro	0,00	0,00	0,00	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	
Totais	0,00	205.410,69	205.410,69	
Excesso			205.410,69	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.5	Transferências da União e de suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União - FUNDEB
Tipo	1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT
Fonte de Recurso	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	60.340,41	60.340,41	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	
Março	0,00	0,00	0,00	
Abril	0,00	59.551,65	59.551,65	
Mai	0,00	0,00	0,00	
Junho	0,00	0,00	0,00	
Julho	0,00	0,00	0,00	
Agosto	0,00	0,00	0,00	
Setembro	0,00	0,00	0,00	
Outubro	0,00	0,00	0,00	
Novembro	0,00	0,00	0,00	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	
Totais	0,00	119.892,06	119.892,06	
Excesso			119.892,06	

Serra do Mel/RN, em 21 de dezembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:74B77ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 235/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 235/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 76.346,37 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Câmara Municipal de Vereadores**, no valor de R\$ de R\$ 76.346,37 (setenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	29.117,15
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	47.229,22
Total do Crédito Suplementar (R\$)						76.346,37

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.001	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	900,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.693,02
Valor da Anulação (R\$)						21.593,02

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.002	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.934,28
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	28.067,46
Valor da Anulação (R\$)						49.001,74

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	605,60
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	26,00
Valor da Anulação (R\$)						1.431,60

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.004	Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	0,01
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.320,00
Valor da Anulação (R\$)						4.320,01
Total das Anulações (R\$)						76.346,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de dezembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5B3295BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

PROCESSO nº 927805/2022

Pregão Presencial SRP nº 16/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos de informática (computadores Desktop, notebooks, nobreaks, impressoras, monitores, roteadores, switch, etc) pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Tibau, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: AGOSTINHO SERV FLEX LTDA		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone: 84 3332-4367	Email: er.agostinho@hotmail.com
Endereço: RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86 A, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000		
Representante: EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019897 - Serviços Técnico de Informática; Profissional capacitado, com conhecimento em Windows 7 e versões superiores, Internet Explorer e Office2007 e versões superiores, bem como em conexões de rede wireless/cabeada; deve instalar e configurar impressoras, scanner e equipamentos multimídias; instalar e testar programas; instalar aplicativos; gerenciar os sistemas e aplicações; realizar manutenção de sistemas e aplicações; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas as funções de Técnico de Informática, bem como manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos de informática (computadores Desktop, notebooks, nobreaks, impressoras, monitores, roteadores, switch, etc).		Horas	3500,00	147,000	514.500,00

Valor Global de R\$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais)

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA
Gestora do FMAS

Agostinho Servflex LTDA
EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:05302598

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

PROCESSO: 908016/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 23/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: A N Q GONÇALVES JUNIOR

CNPJ: 20.903.036/0001-92

ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA 01, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP:59603340

OBJETO: Aquisição parcelada de Piçarra bruta, objetivando atender as necessidades de manutenção e/ou construções de ruas, estradas na zona urbana ou rural do município de Tibau/RN

VALOR TOTAL: R\$49.535,37 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 13 de dezembro de 2022

VIGENCIA: 13 de dezembro de 2022 a 12 de junho de 2023

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 1031 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 0032 - RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 1031 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 0032 - RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pedregulho ou piçarra de jazida, ao natural, para base de pavimentação (retirado na jazida sem transporte)	M³	696,7	71,100	49.535,37
Total do contrato em R\$					49.535,37

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 13 de dezembro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR

A N Q Gonçalves Junior

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9B99A66F**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
DECRETO MUNICIPAL Nº 0314/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 226.075,28 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 00661/2022, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2931, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 226.075,28 (duzentos e vinte e seis mil setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

1000 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2002	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Câmara Municipal de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

1000 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	126.075,28
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						126.075,28
Total do Crédito Suplementar (R\$)						226.075,28

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	99.999	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	Reserva de Contingência				
Ação	9999	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R\$	226.075,28
Total da Reserva de Contingência (R\$)						226.075,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de dezembro de 2022,

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FA5AB71B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0315/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 00661/2022, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2931, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura			
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 3.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura			
Ação	1148	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Turismo			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 3.000,00
Total da Anulação (R\$)					3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de dezembro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D0698B1B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0316/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 37.900,00 (TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 00661/2022, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2931, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.900,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						2.900,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	22.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	13.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						35.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						37.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2067	Manutenção das Ações de Abastecimento Móveis de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	37.900,00
Total da Anulação (R\$)						37.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de dezembro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 15977C70

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0317/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 00661/2022, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2931, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de	Fonte de Recurso	16610000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16610000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de dezembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F97D1C42

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0318/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 00661/2022, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2931, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						6.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				

Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					10.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	2121	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					26.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito			
Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 6.650,00
Valor da Anulação (R\$)					6.650,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 7.300,00
Valor da Anulação (R\$)					7.300,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.670,00
Valor da Anulação (R\$)					1.670,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.400,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 980,00
Valor da Anulação (R\$)					6.380,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Procuradoria Geral do Município			
----------------------	--------	---------------------------------	--	--	--

Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0027	Assessoramento Jurídico				
Ação	2077	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						4.000,00
Total das Anulações (R\$)						26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de dezembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:532EE90D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0319/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 00661/2022, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2931, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de dezembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 1E5D5716

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0320/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 00661/2022, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2931, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artíst. Cient. e Outros	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.200,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						1.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2084	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.200,00
Total da Anulação (R\$)						1.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de dezembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: AEAAE057

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0321/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 00661/2022, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2931, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						13.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						11.000,00
Total das Anulações (R\$)						13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de dezembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A847BA7D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0322/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 00661/2022, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2931, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicação de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	56.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						56.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Esporte e Lazer				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2084	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	499,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						19.499,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2086	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.300,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.020,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00

Elemento de Despesa	339039	Física Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.700,00
Valor da Anulação (R\$)						23.020,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2087	Manutenção de Ginásio Poliesportivo, Campo de Futebol e Arena Society				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.760,00
Valor da Anulação (R\$)						3.760,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.721,00
Valor da Anulação (R\$)						5.721,00
Total das Anulações (R\$)						56.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de dezembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CD240CE9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0323/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 145.542,60 (CENTO E QUARENTA E CINCO MI QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 00661/2022, de 21 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2931, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 145.542,60 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	14.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						14.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.400,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						8.400,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	52.800,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						52.800,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1032	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	26.516,99
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						26.516,99

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1034	Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades em Saúde Pública				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	43.825,61
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						43.825,61
Total do Crédito Suplementar (R\$)						145.542,60

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	16.037,60
Valor da Anulação (R\$)						16.037,60

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	1018	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.460,00
Valor da Anulação (R\$)						2.460,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.200,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						1.200,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção				
Ação	2064	Manutenção de Máquinas e Equipamento da Patrulha Agrícola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						17.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção				
Ação	2065	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	16.900,00
Valor da Anulação (R\$)						26.900,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2067	Manutenção das Ações de Abastecimento Móveis de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.400,00
Valor da Anulação (R\$)						2.400,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2069	Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	9.000,00
Valor da Anulação (R\$)						9.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.846,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00

		Jurídica					
Valor da Anulação (R\$)							6.846,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social					
Função	08	Assistência Social					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social					
Ação	2113	Manutenção de Serviços de Transporte do Conselho Tutelar					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	9.015,00	
Valor da Anulação (R\$)							9.015,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social					
Função	08	Assistência Social					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social					
Ação	2114	Manutenção de Serviços de Transporte da Secretaria de Trabalho e Assistência Social					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	12.232,00	
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	31.652,00	
Valor da Anulação (R\$)							43.884,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.017	Controladoria Geral do Município					
Função	04	Administração					
Subfunção	124	Controle Interno					
Programa	0028	Controle Interno					
Ação	2079	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00	
Valor da Anulação (R\$)							2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Consultoria Geral do Município					
Função	04	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0027	Assessoramento Jurídico					
Ação	1024	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Consultoria Geral do Município					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00	
Valor da Anulação (R\$)							1.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Consultoria Geral do Município					
Função	04	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0027	Assessoramento Jurídico					
Ação	2081	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.800,00	
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00	
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00	
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00	
Valor da Anulação (R\$)							7.800,00
Total das Anulações (R\$)							145.542,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de dezembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7E5282FO

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0324/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 132.105,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL CENTO E CINCO REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 00661/2022, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2931, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 132.105,00 (cento e trinta e dois mil cento e cinco reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	72.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						72.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transportes				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.105,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						60.105,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						132.105,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	132.105,00
Total da Anulação (R\$)						132.105,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de dezembro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F8F8AF4E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0325/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 467.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 00661/2022, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2931, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						125.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviço de Limpeza				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	184.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						184.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	158.500,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						158.500,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						467.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.298,00
Valor da Anulação (R\$)						3.298,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				

Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.250,00
Valor da Anulação (R\$)						5.250,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	700,00
Valor da Anulação (R\$)						700,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.400,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.320,00
Valor da Anulação (R\$)						11.720,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2023	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.660,00
Valor da Anulação (R\$)						30.660,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade do Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.517,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	39.134,00
Valor da Anulação (R\$)						43.651,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade do Transporte Escolar				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	23.640,00
Valor da Anulação (R\$)						23.640,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade do Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.800,00
Valor da Anulação (R\$)						55.800,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2035	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	105,00
Valor da Anulação (R\$)						105,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2036	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.400,00
Valor da Anulação (R\$)						4.400,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	215,00
Valor da Anulação (R\$)						215,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	672,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.205,00
Valor da Anulação (R\$)						3.877,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	16.612,00
Valor da Anulação (R\$)						18.612,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2041	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	443	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	7.160,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.551,00
Valor da Anulação (R\$)						32.711,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2042	Manutenção e Reforma das Unidades da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	443	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.630,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	34.779,00
Valor da Anulação (R\$)						43.409,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	1013	Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
Valor da Anulação (R\$)						8.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	23.000,00
Valor da Anulação (R\$)						23.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				

Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.380,00
Valor da Anulação (R\$)						2.380,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1017	Construção de Estradas Vicinais no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						25.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1184	Desapropriação de Imóveis de Interesse Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	45	Inversão Financeira				
Modalidade de Aplicação	4590	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	459061	Aquisição de Imóvel	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2054	Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2055	Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2056	Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						22.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				

Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
Valor da Anulação (R\$)						4.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2067	Manutenção das Ações de Abastecimento Móveis de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.150,00
Valor da Anulação (R\$)						6.150,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	400,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	500,00
Valor da ANULAÇÃO (R\$)						900,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.500,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.735,00
Valor da Anulação (R\$)						10.235,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.355,00
Valor da Anulação (R\$)						2.355,00

000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.715,00
Valor da Anulação (R\$)						2.715,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				

Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.432,00
Valor da Anulação (R\$)						3.432,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2121	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	11.285,00
Valor da Anulação (R\$)						11.285,00
Total das Anulações (R\$)						467.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de dezembro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E183E9E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 63/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **63/2022**, homologado em **16 de dezembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 63/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 63/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: **02.823.335/0001-35**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME		
CNPJ: 02.823.335/0001-35	Telefone: 84 3302-2040	Email: licitacao@mblimpeza.com.br
Endereço: RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 14, VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59143-290		
Representante: Bruno Victor Amaral de Oliveira - CPF: 054.551.904-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0025169 - CAMINHÃO COLETOR DE LIXO COM COMPACTADOR COM CAPACIDADE DE 15M³. COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ANO 2018 EM DIANTE. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMTS.	VEICULO VOLKSWAGEN IMPLEMENTO PLANALTO	MES	15.459,990
2	0029447 - PICADOR/TRITURADOR MÓVEL ACIONADO POR MOTOR A DIESEL DE 115CV. COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA PMTS.	LIPPEL	MES	4.877,770
3	0029448 - VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE- COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO. DATA DE FABRICAÇÃO 2015. FREIOS A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAGEM NO MÍNIMO 1000X20,PNEUS NO MÍNIMO MEIA VIDA. CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 8M³, CHASSIS REFORÇADO, CABINE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POTENCIA MÍNIMA 6 CILINDROS, CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, MOTOR MOVIDO A DIESEL, TAQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LTS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEICULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMTS.	VOLKSWAGEN FACCHINI	MES	6.550,330
4	0029449 - VEÍCULO URBANO LEVE DE CARGA- MOTOR DIESEL 2.5 DE 130 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIOS ABS COM EBD, AIRBAG DUPLO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, TRACÇÃO TRASEIRA E CAMBIO DE 6 MARCHAS. CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 1.800KG. CABINE	HYUNDAI / FACCHINI	MES	4.691,930

COM ESPAÇO PARA 3 PESSOAS E CARROCERIA DE MADEIRA COM SUB GRADE. ANO DE FABRICAÇÃO 2012 EM DIANTE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PMTS.			
---	--	--	--

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 19 de dezembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
M Construções & Serviços LTDA - ME,
CNPJ: 02.823.335/0001-35
BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:52A5730A

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **1/2022, homologado em 04 de fevereiro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ANA CLEIDE DE ARAÚJO PEREIRA LTDA**, inscrito no CNPJ: **42.797.466/0001-00**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

• Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

• Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre as aceitações da referida carona;

• Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

• O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até **10/02/2023**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ANA CLEIDE DE ARAÚJO PEREIRA LTDA		
CNPJ: 42.797.466/0001-00	Telefone: (84) 99144-7788	Email: acapserv@gmail.com
Endereço: RUA VEREADOR RAIMUNDO LISBOA, 37, ESTAÇÃO, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000		
Representante: ANA CLEIDE DE ARAÚJO PEREIRA - CPF: 790.564.154-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
7	0027112 - 7 - 0025195 - ADAPT.FLANGE 50 X 1.1/2	Unidade	25,940
10	0027115 - 10 - 0025198 - ADAPT.SOLD.CURTO 50MM.	Unidade	3,790
35	0027140 - 35 - 0025215 - AREIA GROSSA 20Quilo -SACO	SACO	7,170
73	0027178 - 73 - 0025239 - BROCA ACO RAP.1/4	Unidade	5,360
74	0027179 - 74 - 0025240 - BROCA ACO RAP.13/64 5.2MM.	Unidade	5,200
91	0027196 - 91 - 0025257 - BUCHA P/ PARAFUSO N7	Unidade	0,060
131	0027236 - 131 - 0025285 - CAPS SOLDAVEL 20MM.	Unidade	0,030
132	0027237 - 132 - 0025286 - CAPS SOLDAVEL 25MM.	Unidade	0,320
133	0027238 - 133 - 0025287 - CAPS SOLDAVEL 40 MM.	Unidade	1,170
134	0027239 - 134 - 0025288 - CAPS SOLDAVEL 50 MM.	Unidade	3,300
135	0027240 - 135 - 0025289 - CAPS SOLDAVEL 60 MM.	Unidade	5,500
138	0027243 - 138 - 0025291 - CASaco.ALHO M3	Metro	87,500
140	0027245 - 140 - 0022688 - CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM	Unidade	52,000
141	0027246 - 141 - 0022690 - CHAVE COMBINADA 14MM	Unidade	8,300
142	0027247 - 142 - 0022691 - CHAVE COMBINADA 17MM	Unidade	9,340
143	0027248 - 143 - 0022693 - CHAVE COMBINADA 21MM	Unidade	14,940
144	0027249 - 144 - 0022694 - CHAVE COMBINADA 22MM	Unidade	17,300

145	0027250 - 145 - 0025293 - CHAVE DE FENDA P. CHATA 6X250 - 1/4X10	Unidade	7,380
147	0027252 - 147 - 0025295 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6 69-386	Unidade	8,400
148	0027253 - 148 - 0025296 - CHAVE FENDA TESTE DIGITAL 12V	Unidade	14,300
149	0027254 - 149 - 0025297 - CHAVE RODA CRUZ 17 23MM 3/4 13/16	Unidade	38,640
150	0027255 - 150 - 0025298 - CHAVE TESTE DIGIT.12/220V	Unidade	10,200
157	0027262 - 157 - 0022697 - CISacoADOR DE METAL	Unidade	10,800
158	0027263 - 158 - 0025303 - COLA BRASAcOOLA 750G	Unidade	11,080
159	0027264 - 159 - 0025304 - COLA BRANCA 1Quilo PVA	Unidade	9,640
160	0027265 - 160 - 0025305 - COLA BRANCA 500G PVA	Unidade	6,100
167	0027272 - 167 - 0025312 - COLHER PEDREIRO 12"quot; CANTO REDONDO	Unidade	2,100
191	0027296 - 191 - 0025333 - CURVA SOLD. 90 X 32MM.	Unidade	3,000
192	0027297 - 192 - 0025334 - CURVA SOLD. 90 X 40MM.	Unidade	6,000
193	0027298 - 193 - 0025335 - CURVA SOLD. 90 X 50 MM	Unidade	7,000
194	0027299 - 194 - 0025336 - CURVA SOLD. 90 X 60MM	Unidade	18,600
195	0027300 - 195 - 0025337 - CX SIF. QUADRADA GR.BR 100X100X50	Unidade	9,000
202	0027307 - 202 - 0025344 - DESEMP. ACO LLELET.12X24CM	Unidade	7,800
203	0027308 - 203 - 0025345 - DESEMP. MADEIRA 07X26CM	Unidade	5,000
206	0027311 - 206 - 0025348 - DESEMP. PLASTICA P/TEXTURA	Unidade	12,000
208	0027313 - 208 - 0025350 - DESEMP. AÇO LISA	Unidade	9,000
234	0027339 - 234 - 0025376 - TINTA ACRILICO VANILLA 3,6L	Galão	23,500
239	0027344 - 239 - 0025381 - DISAcO DE CORTE METAL 115 X 1.2	Unidade	1,780
240	0027345 - 240 - 0025382 - DISAcO DE LIXA 36 FERRO	Unidade	2,690
241	0027346 - 241 - 0025383 - DISAcO DE SERRA CIRCULAR ECO D110X20T	Unidade	10,750
242	0027347 - 242 - 0025384 - DISAcO DIA CONTINUO 110X20MM PORCELANATO	Unidade	3,160
244	0027349 - 244 - 0025386 - DISAcO DIAM SEGMENTADO 20 X 110 MM DB	Unidade	14,000
247	0027352 - 247 - 0025389 - DOB.CANTO ZINCADO 850X3X3	Unidade	5,180
261	0027366 - 261 - 0025398 - ESPACADOR NIVELADOR 1:5MM 50PacoteS	Unidade	15,670
262	0027367 - 262 - 0025399 - MASSA CORRIDA BALDE 25 Quilos	LATAO	33,470
264	0027369 - 264 - 0025401 - ESPATULA 2153-5 ACO INOX	Unidade	18,980
266	0027371 - 266 - 0025402 - ESPONJA P/ PEDREIRO	Unidade	4,000
282	0027387 - 282 - 0023258 - FECHO CHATO 3 CARTELADO	Unidade	4,250
283	0027388 - 283 - 0023259 - FECHO CHATO 4 CARTELADO	Unidade	10,000
284	0027389 - 284 - 0025416 - FECHO.CART. NAVAL LO 520X6.	Unidade	11,800
285	0027390 - 285 - 0025417 - FECHO.CART. NAVAL LO 520X9.	Unidade	13,800
286	0027391 - 286 - 0022779 - FERROLHO ZINCADO 500X3	Unidade	4,290
287	0027392 - 287 - 0025418 - FIO CORTA GRAMA 3,00MM QUAD LRJ 2Quilo	Metro	0,460
288	0027393 - 288 - 0025419 - FITA CREPE 25X50M. 3M	Unidade	5,290
289	0027394 - 289 - 0025420 - FITA DEMARCAÇÃO AREA ADERE 70X200M	Unidade	12,500
290	0027395 - 290 - 0025421 - FITA DUPLA FACE FIXA FORTE EXTREM 24MMX2M - 3M	Unidade	11,110
293	0027398 - 293 - 0025424 - FITA ISOLANTE 19MMX50M	Unidade	40,200
296	0027401 - 296 - 0025427 - FITA MULitroIUSO ALUM RL 45 CM X 10 M	Unidade	122,950
313	0027418 - 313 - 0025442 - GARRAFAO TERM AMIGO 5,0L VERMELHO (4)	Unidade	41,000
315	0027420 - 315 - 0025444 - GONZO - JOGO C/ 4 PacoteS CETEIRA Z.CROMADO	Unidade	18,330
316	0027421 - 316 - 0025445 - GRAMPEADOR 4-14MM COM GRAMPOS EXTRA	Unidade	43,000
411	0027516 - 411 - 0025530 - MALHA POP PESADA 10X10CM -4,2MM -PÇA 3X2Metro	Metro	205,000
412	0027517 - 412 - 0025531 - MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 (20MM)	Metro	2,400
413	0027518 - 413 - 0025532 - MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 (20MM)	Metro	4,000
423	0027528 - 423 - 0025539 - MARTELO 20	Unidade	25,000
427	0027532 - 427 - 0022834 - MASAcOARA DE PROTEÇÃO	Unidade	5,400
428	0027533 - 428 - 0025541 - MASSA ACRILICA 25Quilo	Galão	101,060
429	0027534 - 429 - 0025542 - MASSA ACRILICA 18L	Galão	22,500
430	0027535 - 430 - 0025543 - MASSA CORRIDA 3,6Galão	Galão	15,330
450	0027555 - 452 - 0022788 - PARAFUSO 4X30MM	Unidade	0,530
463	0027568 - 465 - 0025566 - PEDRA ANTIQUA 50X50CM Metro	Metro	35,700
467	0027572 - 469 - 0025570 - PERSIANA HORIZ 160X130CM METAL/PLAST BR	Unidade	110,000
473	0027578 - 475 - 0022856 - PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	Unidade	156,000
478	0027583 - 480 - 0025574 - PINO MACHO 2P+T 10A 250V BR	Unidade	2,600
590	0027695 - 592 - 0025667 - SISTEMA-X. TOAMADA TRIPOLAR.	Unidade	8,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatações irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 16 de dezembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata

Município De Tibau Do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:

Ana Cleide De Araújo Pereira LTDA, CNPJ: 42.797.466/0001-00

ANA CLEIDE DE ARAÚJO PEREIRA

Proprietária

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:4284CF07

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 1/2022, homologado em 04 de fevereiro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CNPJ: **17.726.980/0001-07**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

• Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

• Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

• Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

• O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até **10/02/2023**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE		
CNPJ: 17.726.980/0001-07	Telefone: (84) 3246-5813	Email: arlanalbuquerque1@hotmail.com
Endereço: RUA ANTONIO BARROS, 172, PIAU, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE - CPF: 040.294.144-60		

Item	Descrição	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
17	0027122 - 17 - 0001623 - ADESIVO PLASTICO 850G	Unidade	38,380
19	0027124 - 19 - 0025204 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	Unidade	28,880
20	0027125 - 20 - 0023234 - ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	Unidade	18,900
21	0027126 - 21 - 0023235 - ALICATE DE PRESSÃO 10"	Unidade	17,800
22	0027127 - 22 - 0023236 - ALICATE UNIVERSAL 8"	Unidade	21,000
24	0027129 - 24 - 0025205 - ANCINHO METALICO CURVO LEVE, 14 DENTES C/CABO	Unidade	22,800
29	0027134 - 29 - 0025210 - ARAME FARPADO 500CM	Unidade	473,000
33	0027138 - 33 - 0025213 - ARCO DE SERRA FIXO 12	Unidade	17,800
34	0027139 - 34 - 0025214 - AREIA FINA Metro	Metro	26,900
37	0027142 - 37 - 0025217 - AREIA MEDIA Metro	Metro	29,000
57	0027162 - 57 - 0025226 - BICA DE ALUMINIO 60CM	Metro	40,800
63	0027168 - 63 - 0022903 - BOIA DE CAIXA D'ÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	Unidade	8,600
66	0027171 - 66 - 0025233 - BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 40 A 44	Par	26,200
102	0027207 - 102 - 0025268 - CABO MACHADO	Unidade	14,900
103	0027208 - 103 - 0022753 - CADEADO DE LATÃO 20MM	Unidade	10,000
114	0027219 - 114 - 0025274 - CAIXA DE PASSAGEM CP-2020 C/TAMPA -	Unidade	82,500
115	0027220 - 115 - 0025275 - CAIXA DESaco.BRANCA S/ ENGATE	Unidade	13,480
119	0027224 - 119 - 0025279 - CAIXA TERMICA 80L LARANJA (1)	Unidade	228,000
124	0027229 - 124 - 0025283 - CANTONEIRA P/ PRAT.6 X 8	Unidade	4,120
137	0027242 - 137 - 0022827 - CARRO DE MÃO POP PRETO	Unidade	109,400
139	0027244 - 139 - 0025292 - CATALISADOR P/MASSA PLASTICA 12GR	Unidade	3,900
151	0027256 - 151 - 0022696 - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	Unidade	34,800
152	0027257 - 152 - 0025299 - CHUVEIRO PLASTICO 1/2	Unidade	2,700
153	0027258 - 153 - 0025300 - CHUVEIRO PLASTICO 4" BR	Unidade	2,350
154	0027259 - 154 - 0022758 - CILINDRO DE LATÃO	Unidade	22,980
155	0027260 - 155 - 0025301 - CIMENTO 50 Quilo	SACO	19,140
172	0027277 - 172 - 0025317 - COLUNA DE FERRO 3/8 6M	Vergalhä	136,600
174	0027279 - 174 - 0025319 - COLUNA P/ LAVATORIO BRANCO	Unidade	68,000
180	0027285 - 180 - 0025323 - CORDA TRANC 6MM VERDE/BRANCA	QUILO	1,280
204	0027309 - 204 - 0025346 - DESEMP. MADEIRA 17X27 CM	Unidade	6,960
205	0027310 - 205 - 0025347 - DESEMP. MADEIRA 19X29 CM	Unidade	7,870
207	0027312 - 207 - 0025349 - DESEMP. ACO DENTADA 25,7X12CM	Unidade	11,960
212	0027317 - 212 - 0025354 - TINTA ESMALITroE SINT. Galão. BRANCO GELO	Galão	73,980
213	0027318 - 213 - 0025355 - TINTA ESMALITroE SINT. Galão. BRANCO NEVE	Galão	87,960
214	0027319 - 214 - 0025356 - TINTA ESMALITroE SINT. Galão. MARROM CONHAQUE -	Galão	91,720
215	0027320 - 215 - 0025357 - TINTA ESMALITroE SINT. Galão. MARROM TABACO -	Galão	33,880
218	0027323 - 218 - 0025360 - TINTA ESMALITroE SINT. Litro. CINZA MEDIO	Litro	26,990
219	0027324 - 219 - 0025361 - TINTA ESMALITroE SINT.Litro. ALitro.BRI.PRETO	Litro	29,990
220	0027325 - 220 - 0025362 - TINTA ESMALITroE SINT.Litro. AMARELO	Litro	26,960
226	0027331 - 226 - 0025368 - TINTA P/PISO SUPER RESIST BCO NEVE 18L	LATAO	176,850
231	0027336 - 231 - 0025373 - TINTA P/PISO SUPER RESIST VDE FOLHA 18L	LATAO	169,890
236	0027341 - 236 - 0025378 - TINTA PINTA MAIS CAMURCA 3,6L	Galão	26,110
237	0027342 - 237 - 0025379 - DISacoO DE CORTE 4.1/2X3/64 INOX	Unidade	2,340
238	0027343 - 238 - 0025380 - DISacoO DE CORTE LINEATO PLUS 4 1/2"	Unidade	1,840
248	0027353 - 248 - 0025390 - DOB.CART. NIQUELADA 850X2.	Unidade	8,950
249	0027354 - 249 - 0025391 - DOB.CART. NIQUELADA 850X3.1/2	Unidade	13,910
250	0027355 - 250 - 0025392 - DOB.CART. NIQUELADA 850X4.	Unidade	20,950
265	0027370 - 265 - 0022705 - ESPATULA RÍGIDA 8CM C/ CABO MADEIRA	Unidade	5,990
267	0027372 - 267 - 0023257 - ESPUDE P/ SANITARIO TRANSPARENTE	Unidade	2,990
269	0027374 - 269 - 0025404 - ESTROVenga METALICA S/ CABO	Unidade	20,410
270	0027375 - 270 - 0025405 - EXTENSAO TRIPLA 10M CAB.PP 2P+T	Unidade	37,890
273	0027378 - 273 - 0025408 - EXTENSAO TRIPLA 5M COLOR PP	Unidade	22,800

274	0027379 - 274 - 0025409 - FACA O P/MATO 16	Unidade	24,880
275	0027380 - 275 - 0025410 - FACA O P/MATO 18"	Unidade	25,300
276	0027381 - 276 - 0025411 - FACA O P/MATO 20	Unidade	29,200
308	0027413 - 308 - 0025438 - FORMICIDA PO ROSA ALDRIN 1Quilo	Unidade	18,480
320	0027425 - 320 - 0025449 - HIPERMEABILIZANTE 4,5 LitroS	Galão	28,900
418	0027523 - 418 - 0025537 - MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 50M	Unidade	108,000
419	0027524 - 419 - 0023270 - MANILHA PARA FOSSA 1,10X0,50M ANEL	Unidade	80,000
434	0027539 - 436 - 0025549 - MASSA SELADORA 18 LitroS	Galão	52,000
435	0027540 - 437 - 0025550 - MATA FORMIGA GUARANY - POLVILHADEIRA	Unidade	21,850
436	0027541 - 438 - 0025551 - MOTOBOMBA BP500 1/2 CV	Unidade	110,000
437	0027542 - 439 - 0025552 - NERVURA Metro	Metro	18,820
440	0027545 - 442 - 0025555 - NIPEL ROSAcoAVEL 3/4	Unidade	1,400
442	0027547 - 444 - 0022728 - PÁ DE BICO C/ CABO	Unidade	36,010
443	0027548 - 445 - 0022729 - PÁ QUADRADA C/ CABO	Unidade	29,420
444	0027549 - 446 - 0025557 - PAINEL EMB. SLIM LED QD 24W 300	Unidade	51,800
462	0027567 - 464 - 0025565 - PEDRA ANTIQUA 30X30CM Metro	Metro	34,090
464	0027569 - 466 - 0025567 - PENEIRA QUADRADA P/AREIA GRANDE -069X0,47CM	Unidade	26,400
468	0027573 - 470 - 0022852 - PIA INOX 1,20M	Unidade	189,000
469	0027574 - 471 - 0022853 - PIA INOX 1,50M	Unidade	239,900
471	0027576 - 473 - 0022854 - PIA SINTETICA 1,00X0,50 MARMORIZADA	Unidade	109,000
472	0027577 - 474 - 0022855 - PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	Unidade	115,000
486	0027591 - 488 - 0025582 - PISO ANTIDERRAPANTE 45X45 BRANCO COMERCIAL	Metro	21,960
629	0027734 - 631 - 0022872 - TIJOLOS 8 FUIROS.	Unidade	0,240
630	0027735 - 632 - 0023290 - TIJOLOS COMUM BRANCO	Unidade	0,110

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 16 de dezembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Arlan Cesario De Albuquerque, CNPJ: 17.726.980/0001-07
ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE
Proprietário

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:19AA979C

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 1/2022, homologado em 04 de fevereiro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ: 07.010.513/0001-22**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências incertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

- Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

- Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

- O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até **10/02/2023**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME		
CNPJ: 07.010.513/0001-22	Telefone: 84 3246-4229	Email: kipreco.construcao@gmail.com
Endereço: RUA DR. HÉLIO GALVÃO, 286, CENTRO, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO - CPF: 751.957.394-04		

Item	Descrição	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
36	0027141 - 36 - 0025216 - AREIA GROSSA Metro	Metro	44,990
41	0027146 - 41 - 0025220 - ARMÁRIO P/ BANHEIRO BRANCO C/ ESPELHO 2651	Unidade	38,400
44	0027149 - 44 - 0022847 - BACIA CONVENCIONAL BRANCO	Unidade	148,000
45	0027150 - 45 - 0025222 - BACIA CONVENCIONAL CINZA REAL	Unidade	127,900
47	0027152 - 47 - 0025223 - BALDE CONCRETO PLAST. 16L. PRETO	Unidade	13,100
48	0027153 - 48 - 0022686 - BALDE METÁLICO ZINCADO	Unidade	27,500
64	0027169 - 64 - 0025231 - BOIA ELÉTRICA INFERIOR 15 AMP	Unidade	30,000
65	0027170 - 65 - 0025232 - BOMBA PARA FORMICIDA EM PÓ	Unidade	34,000
80	0027185 - 80 - 0025246 - BROCA ACO RÁPIDO 17/64	Unidade	5,000
90	0027195 - 90 - 0025256 - BUCHA P/ PARAFUSO N6	Unidade	0,100
122	0027227 - 122 - 0022823 - CAMARA DE AR (câmara de ar para carro de mão)	Unidade	21,000
170	0027275 - 170 - 0025315 - COLUNA DE FERRO 1/4 6M	Vergalhã	64,000
187	0027292 - 187 - 0025329 - CUNHA ESPAÇADOR PISO 100PacoteS	Unidade	14,830
198	0027303 - 198 - 0025340 - DELANIL ACRILICA FOSaçoO CARANGUEJO 36L	LATAO	60,000
199	0027304 - 199 - 0025341 - DELANIL ACRILICO FOSaçoO CACOAL 36L	Galão	63,000
200	0027305 - 200 - 0025342 - DELANIL ACRILICO FOSaçoO PEROLA 180L	Galão	270,000
232	0027337 - 232 - 0025374 - TINTA ACRILICO BRANCO NEVE 18L	LATAO	75,830
309	0027414 - 309 - 0025439 - FORRO DE PVC	Metro	39,280
314	0027419 - 314 - 0025443 - GESSO EM PO 15Quilo	QUILO	29,900
317	0027422 - 317 - 0025446 - GRAMPO 106/6 GALVANIZADO 3500 PacoteS	Unidade	19,000
318	0027423 - 318 - 0025447 - GRAMPO GALV.P/CERCA 1 X 9	QUILO	19,500
361	0027466 - 361 - 0025489 - LANTERNA CABEÇA A PROVA DE CHUVA	Unidade	52,000
362	0027467 - 362 - 0025490 - LANTERNA CABEÇA LED COB PR	Unidade	49,990
364	0027469 - 364 - 0025492 - LAVATÓRIO C/COLUNA BRANCO	Unidade	138,000
365	0027470 - 365 - 0025493 - LAVATÓRIO CONCHA 0,62 X 0,44M BRANCO L DIREITO	Unidade	79,000
366	0027471 - 366 - 0025494 - LAVATÓRIO PLÁSTICO 36X26 BRANCO	Unidade	18,000
368	0027473 - 368 - 0025496 - LIMA ENXADA 8" 200MM CHATA SEM CABO	Unidade	17,500
390	0027495 - 390 - 0001644 - LUVA DE CORRER 60MM	Unidade	21,000
584	0027689 - 586 - 0025661 - SIFÃO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL BRANCO	Unidade	9,500

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências incertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 16 de dezembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
KI Preço Material De Construção LTDA ME, CNPJ: 07.010.513/0001-22
LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO
Socio Administrador

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:A040F221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 468/2022, DE 21 DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 468/2022, DE 21 DEZEMBRO DE 2022.

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município de Timbaúba dos Batistas – RN para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A receita bruta total estimada no valor de R\$ 27.962.824,00 (vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) e a Receita de Dedução em R\$ 3.656.800,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), totalizando a Receita Líquida em R\$ 24.306.024,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e seis mil e vinte e quatro reais).

Art. - 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ 1,00
I RECEITA DO TESOUREO	27.962.824,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	25.462.824,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.000,00
Contribuições	110.000,00
Receita Patrimonial	110.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	24.786.824,00
Outras Receitas Correntes	66.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	2.500.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	2.450.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	27.962.824,00
1.3 Dedução para Formação do FUNDEB	3.656.800,00
1.4 Dedução de Outras Receitas Correntes	-
TOTAL RECEITA LIQUIDA	24.306.024,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total é fixada em R\$ 24.306.024,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e seis mil e vinte e quatro reais).

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 16.672.524,00 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.633.500,00 (sete milhões, seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

III – A Reserva de contingência foi constituída no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR R\$ 1,00
CAMARA MUNICIPAL	1.072.641,00
GABINETE DO PREFEITO	830.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.388.500,00
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	76.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	245.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.461.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.156.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.733.000,00
SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS	3.746.783,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.734.000,00
SEC.MUNIC.DE DESPORTOS, TURISMO E EVENTOS	1.601.000,00
CONSORCIO PÚB. REG. DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	190.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
TOTAL	24.306.024,00

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos arts. 7.º e 43, § 1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de dezembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:A304B0BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*Republicada por incorreção**

ÍNDICE SISTEMÁTICO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA – CTM.

LIVRO I

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA – CTM

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS (arts. 2º a 4º)

TÍTULO II

DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA

Capítulo I – Do elenco tributário (art. 5º)

Capítulo II – Da competência tributária (arts. 6º e 7º)

Capítulo III – Das limitações do poder de tributar do Município (art. 8º)

TÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

Capítulo I – Do fato gerador, da incidência e não-incidência (arts.9º a 12)

Capítulo II – Do sujeito passivo (arts. 13 e 14)

Seção I – Do contribuinte do IPTU (art. 13)

Seção II – Da atribuição de responsabilidade solidária e dos responsáveis (art. 14)

Capítulo III – Do cálculo do IPTU (arts. 15 a 37)

Seção I – Da base de cálculo (art. 15)

Seção II – Do valor venal (art. 16)

Seção III – Da área construída (arts. 17 e 18)

Seção IV – Das alíquotas (art. 19)

Seção V – Do lançamento (arts. 20 a 25)

Seção VI – Das penalidades (art. 26)

Seção VII – Das isenções (arts. 27 a 29)

Seção VIII – Da arrecadação (arts. 30 a 35)

Seção IX – Da fixação de valores e da atualização monetária (art. 36)

Seção X – Do arbitramento da base de cálculo (art. 37)

Capítulo IV – Da inscrição e do cancelamento no Cadastro Imobiliário Municipal (arts. 38 a 44)

Capítulo V – Das disposições gerais relativas ao IPTU (arts. 45 a 53)

TÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS - ITBI

Capítulo I – Do fato gerador do ITBI (arts. 54 e 55)

Capítulo II – Da não incidência do ITBI (art. 56)

Capítulo III – Das Isenções do ITBI (arts. 57 a 60)

Capítulo IV – Da sujeição passiva (arts. 61 e 62)

Seção I – Do contribuinte do ITBI (art. 61)

Seção II – Dos responsáveis solidários pelo pagamento do ITBI (art. 62)

Capítulo V – Do cálculo do ITBI (arts. 63 a 69)

Seção I – Da base de cálculo do ITBI (arts. 63 a 65)

Seção II – Da alíquota do ITBI (art. 66)

Seção III – Do lançamento do ITBI (art. 67)

Seção IV – Do recolhimento do ITBI (art. 68)

Seção V – Da restituição do ITBI (art. 69)

Capítulo VI – Das obrigações dos serventuários da justiça (arts. 70 a 72)

Capítulo VII – Das infrações e penalidades (arts. 73 a 76)

Capítulo VIII – Das disposições finais relativas ao ITBI (arts. 77 a 81)

TÍTULO V

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Capítulo I – fato gerador (art. 82)

- Capítulo II – Da incidência (arts. 83 a 85)
 Capítulo III – Das não incidências (arts 86)
 Capítulo IV – Das isenções (art. 87)
 Capítulo V – Do local da prestação (arts. 88 e 89)
 Capítulo VI – Dos contribuintes e dos responsáveis (arts. 90 a 95)
 Capítulo VII – Da base de cálculo (arts. 96 a 99)
 Capítulo VIII – Da construção civil (arts. 100 a 102)
 Capítulo IX – Dos serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congênere (art. 103)
 Capítulo X – Da administração de bens e negócios de terceiros (art. 104)
 Capítulo XI – Da intermediação de negócios (arts.105)
 Capítulo XII – Das associações e clubes (art. 106)
 Capítulo XIII – Das cooperativas (art. 107)
 Capítulo XIV – Do transporte em geral (art. 108)
 Capítulo XV – Dos cartões de crédito e de débito (art. 109)
 Capítulo XVI – Das instituições financeiras (art. 110)
 Capítulo XVII – Dos serviços de registro público cartoriais e notariais (art. 111)
 Capítulo XVIII – Dos planos de saúde, planos de atendimento e assistência médico-veterinária (art. 112)
 Capítulo XIX – Do arrendamento mercantil - leasing (art. 113)
 Capítulo XX – Da composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia e congêneres (art. 114)
 Capítulo XXI – Dos hospitais, casas de saúde, de repouso e recuperação, clínicas, sanatórios, maternidades, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios e congêneres (art. 115)
 Capítulo XXII – Dos serviços de educação, instrução, treinamento e avaliação pessoal e congênere (art. 116)
 Capítulo XXIII – Das empresas funerárias (art. 117)
 Capítulo XXIV – Dos hotéis, motéis, pensões e similares (art. 118)
 Capítulo XXV – Da propaganda e publicidade (art. 119)
 Capítulo XXVI – Dos armazéns gerais, trapiches, depósitos, silos e guarda móveis (art. 120)
 Capítulo XXVII – Dos depósitos de qualquer natureza (art. 121)
 Capítulo XXVIII – Do profissional autônomo (art. 122)
 Capítulo XXIX – Da sociedade de profissionais (art. 123)
 Capítulo XXXX – Disposições especiais quanto aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 (arts. 124 a 132)
 Capítulo XXXI – Das alíquotas (art. 133 e 134)
 Capítulo XXXII – Da estimativa (art. 135 a 141)
 Capítulo XXXIII – Do arbitramento (art. 142 a 144)
 Capítulo XXXIV – Do Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC (art. 145 a 161)
 Seção I – Do enquadramento da inscrição cadastral (art. 152)
 Seção II – Da inscrição ativa (art.153)
 Seção III – Da inscrição suspensa (arts. 154 e 155)
 Seção IV – Da inscrição Inapta (arts. 156 a 150)
 Seção V – Da baixa da inscrição (art. 160)
 Seção VI – Da inscrição nula (art. 161)
 Capítulo XXXV – Do lançamento e do recolhimento (arts. 162 a 168)
 Seção I – Do lançamento (arts. 162 e 163)
 Seção II – Do recolhimento (arts. 164 a 167)
 Seção III – Dos acréscimos moratórios (art. 168)
 Capítulo XXXVI – Do documento fiscal (art. 169)
 Capítulo XXXVII – Da fiscalização do ISS (art. 170 a 178)
 Seção I – Da competência (art. 170)
 Seção II – Da ação fiscal (arts. 171 a 178)

TÍTULO VI

DAS TAXAS

- Capítulo I – Disposições comuns às taxas (arts. 179 a 192)
 Seção I – Do fato gerador (arts. 178 a 182)
 Seção II – Da incidência, lançamento e recolhimento da taxa (arts. 183 a 189)
 Seção III – Da notificação de lançamento da taxa (art. 190)
 Seção IV – Da inscrição cadastral do contribuinte de taxa (arts. 191 e 192)
 Capítulo II – Das espécies de taxas (arts. 193 e 194)
 Capítulo III – Das Taxas pelo Exercício Regular do Poder de Polícia (arts. 195 a 280)
 Seção I – Da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento - TLFF (arts.195 a 207)
 Subseção I – Do fato gerador e dos pressupostos à expedição da TLFF (arts. 195 a 200)
 Subseção II – Da isenção da TLFF (art. 201)
 Subseção III – Do sujeito passivo da TLFF (arts. 202 a 205)
 Subseção IV – Do cálculo e lançamento da TLFF (arts. 206 e 207)
 Seção II – Da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO (arts. 208)
 Seção III – Da Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA (arts. 209 a 224)
 Seção IV – Da Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA (arts. 225 a 244)
 Subseção I – Do fato gerador e da incidência da TLFA (arts.225 a 229)
 Subseção II – Da não-incidência da TLFA (art. 230)
 Subseção III – Das isenções da TLFA (arts. 231 e 232)
 Subseção IV – Do sujeito passivo da TLFA (art. 233)
 Subseção V – Do lançamento e da inscrição cadastral de contribuintes da TLFA (arts. 234 a 236)
 Subseção VI – Das infrações e penalidades (arts. 237 a 239)
 Subseção VII – Das proibições relativas aos anúncios e publicidade (arts. 240 a 241)
 Subseção VIII – Disposições gerais da TLFA (arts. 242 a 244)

- Seção V – Da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS (arts. 245 a 254)
 Seção VI – Da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária - TRIFSA (arts. 255 a 258)
 Seção VII – Da Taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nos logradouros públicos – TLFOSP (arts. 259 a 272)
 Seção VIII – Da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais -TFPGO (arts.273 a 280)
 Capítulo IV – Das Taxas pela Prestação de Serviços Públicos (arts. 281 a 291)
 Seção I – Da Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD (arts. 281 a 283)
 Seção II – Da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - TCRD (arts. 284 a 291)

TÍTULO VII

DAS CONTRIBUIÇÕES

- Capítulo I – Da Contribuição de Melhoria (arts. 292 a 325)
 Seção I – Do fato gerador e incidência da Contribuição de Melhoria (arts. 292 e 293)
 Seção II – Da sujeição passiva da Contribuição de Melhoria (arts. 294 a 296.)
 Subseção I – Do contribuinte (art. 294)
 Subseção II – Dos responsáveis pelo pagamento (arts.295 e 296)
 Seção III – Das isenções (art. 297)
 Seção IV – Do cálculo da Contribuição de Melhoria (art. 298)
 Seção V – Do lançamento e da cobrança da Contribuição de Melhoria (arts. 299 a 306)
 Seção VI – Do pagamento da Contribuição de Melhoria (arts. 307 e 308)
 Seção VII – Das disposições gerais relativas à Contribuição de Melhoria (arts. 309 a 311)
 Capítulo II – Da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (arts. 312 e 325)
 Seção I – Do fato gerador e da incidência (arts. 312 e 313)
 Seção II – Do contribuinte (art. 314)
 Seção III – Das isenções (arts. 315)
 Seção IV – Da base de cálculo e do valor a recolher (art. 316 e 317)
 Seção V – Da cobrança (arts. 318 e 319)
 Seção VI – Disposições gerais (arts. 320 a 325)

LIVRO II

PARTE GERAL

TÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

- Capítulo I – Disposições gerais (arts. 326 330)
 Capítulo II – Da vigência (arts. 331 a 334)
 Capítulo III – Da aplicação (arts. 335 e 336)
 Capítulo IV – Da interpretação e integração (arts. 337 a 342)

TÍTULO II

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Capítulo I – Disposições gerais (arts. 343 e 344)
 Capítulo II – Do fato gerador (arts. 345 a 348)
 Capítulo III – Da sujeição ativa e passiva (arts. 349 a 355)
 Seção I – Do sujeito ativo (art. 349)
 Seção II – Do sujeito passivo (arts. 350 a 355)
 Subseção I – Disposições gerais (arts. 350 a 352)
 Subseção II – Da capacidade tributária (art. 353)
 Subseção III – Do domicílio tributário (arts. 354 e 355)
 Capítulo IV – Da responsabilidade tributária (arts. 356 a 360)
 Seção I – Disposições gerais (arts. 356 a 358)
 Seção II – Da responsabilidade solidária (arts. 359 e 360)

TÍTULO III

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

- Capítulo I – Disposições gerais (art. 361)
 Capítulo II – Da constituição do crédito tributário municipal (arts. 362 a 370)
 Seção I – Do lançamento dos tributos (arts. 362 a 365)
 Seção II – Das modalidades de lançamento (arts. 366 a 370)
 Capítulo III – Da suspensão do crédito tributário (arts. 371 a 376)
 Seção I – Disposições gerais (art. 371)
 Seção II – Da moratória (arts. 372 a 375)
 Seção III – Do parcelamento (art. 376)
 Capítulo IV – Da extinção do crédito tributário (arts. 377 a 394)
 Seção I – Disposições gerais (art. 387)
 Seção II – Das modalidades de extinção (arts. 378 a 394)
 Subseção I – Do pagamento (arts. 378 a 384)
 Subseção II – Da compensação (arts. 385 e 386)
 Subseção III – Da transação (art. 387)
 Subseção IV – Da remissão (arts. 388 e 389)
 Subseção V – Da prescrição e da decadência (arts. 390 a 392)
 Subseção VI – Da conversão do depósito em renda (art. 393)
 Subseção VII – Da consignação (art. 394)
 Capítulo V – Da cobrança, do recolhimento e do pagamento (arts. 395 a 402)

Capítulo VI – Do pagamento indevido (arts. 403 a 408)
Capítulo VII – Da atualização monetária (arts. 409 e 410)
Capítulo VIII – Da exclusão do crédito tributário municipal (arts. 411 a 418)
Seção I – Disposições gerais (art. 411)
Seção II – Da isenção (arts. 412 a 414)
Seção III – Da anistia (arts. 415 a 418)
Capítulo IX – Das garantias e privilégios do crédito tributário (arts. 419 a 431)
Seção I – Disposições gerais (arts. 419 a 422)
Seção II – Das preferências (arts. 423 a 431)
Capítulo X – Dos incentivos e benefícios fiscais (arts. 432 a 434)

TÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Capítulo I – Da fiscalização (arts. 435 a 457)
Seção I – Disposições gerais (arts. 435 a 447)
Seção II – Dos elementos essenciais ao auto de infração (art. 448)
Seção III – Do desenvolvimento da ação fiscal (arts. 449 a 452)
Seção IV – Das diligências especiais (arts. 453 a 455)
Seção V – Do regime especial de fiscalização e controle (arts. 456 e 457)
Capítulo II – Da dívida ativa (arts. 458 a 462)
Capítulo III – Das certidões negativas (arts. 463 a 468)
Capítulo IV – Das disposições finais (arts. 469 a 471)
Seção I – Dos prazos (art. 469)
Seção II – Disposições finais relativas à administração tributária (arts. 470 a 471)

TÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Capítulo I – Das infrações (arts. 472 a 474)
Capítulo II – Das penalidades (arts. 475 a 488)
Seção I – Das multas (arts. 478 a 482)
Seção II – Da redução e majoração das multas (arts. 483 a 488)

LIVRO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I

DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Capítulo I – Da natureza e da competência (art. 489)
Capítulo II – Do julgamento em primeira instância (arts. 490 a 493)
Capítulo III – Do julgamento em segunda instância (art. 494 a 499)

TÍTULO II

DOS ASPECTOS FUNDAMENTAIS NA FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Capítulo I – Das disposições gerais (arts. 500 a 510)
Seção I – Dos princípios (art. 500)
Seção II – Dos direitos e deveres do sujeito passivo (arts. 501 e 502)
Seção III – Do dever de decidir e da motivação (art. 503)
Seção IV – Das medidas preliminares ou incidentes (arts. 504 a 508)
Seção V – Do formalismo moderado do processo (art. 510)
Capítulo II – Dos atos e termos processuais (arts. 511 a 530)
Seção I – Dos prazos (art. 511)
Seção II – Das intimações (arts. 512 a 515)
Seção III – Das nulidades (art. 516 e 517)
Seção IV – Das provas (arts. 518 a 521)
Subseção I – Da diligência (arts. 522 e 523)
Subseção II – Da perícia (arts. 524 a 528)
Seção V – Da suspensão do processo administrativo tributário (art. 529)
Seção VI – Da extinção do processo administrativo tributário (art. 530)

TÍTULO III

DO PROCESSO CONTENCIOSO

Capítulo I – Das partes (art. 531)
Capítulo II – Do início e instrução (arts. 532 a 537)
Capítulo III – Da reclamação (arts. 538 a 540)
Capítulo IV – Da impugnação (arts. 541 a 545)
Capítulo V – Dos recursos (arts. 546 a 552)
Seção I – Das espécies (art. 546)
Seção II – Do recurso de ofício (arts. 547 a 549)
Seção III – Do recurso voluntário (arts. 550 a 552)
Seção IV – Dos embargos de declaração (art. 553)
Capítulo VI – Das súmulas (art. 554)
Capítulo VII – Da eficácia e da execução das decisões (arts. 555 a 557)

TÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA

Capítulo I – Da consulta (arts. 558 a 571)

Seção I – Considerações preliminares (arts. 558 a 561)

Seção II – Dos efeitos da consulta (arts. 562 a 567)

Seção III – Da comunicação da resposta (art. 568)

Seção IV – Disposições gerais sobre consulta (arts. 569 a 571)

LIVRO COMPLEMENTAR**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS** (arts. 572 a 578)**LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.****INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei Complementar:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o novo Código Tributário do Município de Upanema – CTM.

LIVRO I**CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA – CTM****TÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A atividade tributária do Município de Upanema, regulada pelo CTM e pela legislação tributária municipal, observará as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, dos tratados e convenções internacionais recepcionados pelo Estado Brasileiro, do Código Tributário Nacional, das demais normas complementares à Constituição Federal que tratem de matéria tributária e da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo de competência do Município de Upanema é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

- I – a denominação e demais características formais adotadas pela lei;
- II – a destinação legal do produto da sua arrecadação.

TÍTULO II**DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA****CAPÍTULO I****DO ELENCO TRIBUTÁRIO**

Art. 5º Os tributos componentes do Código Tributário Municipal são:

I – os impostos sobre:

- a) propriedade predial e territorial urbana – IPTU;
- b) transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos a sua aquisição – ITBI;
- c) serviços de qualquer natureza – ISS;

II – as taxas especificadas nesta Lei Complementar:

- a) em razão do exercício regular do poder de polícia;
- b) pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III – as contribuições:

- a) de melhoria, decorrente de obras públicas;
- b) para o custeio do serviço de iluminação pública – COSIP.

Parágrafo único. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, nos termos da lei e respeitados os direitos individuais, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

CAPÍTULO II**DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA**

Art. 6º A atribuição constitucional de competência tributária do Município de Upanema compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e observado o disposto neste Código.

Art. 7º A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição, mediante lei, das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida pelo Município de Upanema a outra pessoa jurídica de direito público.

§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município de Upanema.

§ 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral do Município de Upanema.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO III**DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR DO MUNICÍPIO**

Art. 8º É vedado ao Município de Upanema, além de outras garantias asseguradas ao contribuinte:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b deste inciso;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer diferença tributária entre serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos previstos no § 6º deste artigo;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º A vedação da alínea c do inciso III deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

§ 2º A vedação da alínea a do inciso VI deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações da alínea a do inciso VI e do § 2º deste artigo, não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas nas alíneas b e c do inciso VI deste artigo compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º O disposto no inciso VI e § 2º deste artigo, não exclui a atribuição, por lei, às entidades neles referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 6º A vedação expressa na alínea c do inciso VI deste artigo é subordinada à observância dos seguintes requisitos pelas instituições de educação e assistência social:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II – aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 7º O reconhecimento administrativo de imunidade das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, prevista na alínea c do inciso VI deste artigo, fica condicionado à solicitação dirigida ao Secretária Municipal de Administração Finanças e Planejamento, conforme regulamento, a quem caberá decidir e expedir o certificado.

§ 8º Na falta de cumprimento do disposto no § 6º deste artigo a Secretária Municipal de Administração Finanças e Planejamento deve suspender a aplicação do benefício fiscal, com efeitos retroativos à época em que o beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor.

TÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

CAPÍTULO I

DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E NÃO-INCIDÊNCIA

Art. 9º Constitui fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a propriedade, o domínio útil ou a posse de todo e qualquer bem imóvel, por natureza ou acessão física, tal como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município de Upanema, na forma e condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 10. Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.

Art. 11. Para os efeitos do disposto no caput do art. 9º deste Código, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem postes para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

Parágrafo único. Observado o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), são também consideradas zonas urbanas, para os efeitos do IPTU, as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, inclusive à residencial de recreio, à indústria, ao comércio ou à prestação de serviços, mesmo que localizados fora da zona definida no caput deste artigo.

Art. 12. O IPTU incide sobre imóveis sem edificações e sobre imóveis edificados.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo e aplicação das respectivas alíquotas, considera-se:

I – terreno, o imóvel:

a) sem edificação;

b) com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada, bem como condenada, em ruínas ou em demolição;

c) cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

II – edificado, o imóvel construído e que possa ser utilizado para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino.

§ 2º A ausência de pintura, revestimentos, e acabamentos finais não afastará sua condição de edificado se sua estrutura já estiver concluída.

§ 3º Quando a obra estiver concluída, o interessado deverá requerer ao município o habite-se, ensejando, o descumprimento dessa obrigação, a aplicação de multa estabelecida na legislação urbanística do Município de Upanema.

§ 4º O habite-se deverá ser apresentado quando da instrução de processos que tratem de reclamação contra o lançamento de IPTU, no que se refere à área construída e valor venal da edificação.

§ 5º A incidência do IPTU, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

CAPÍTULO II DO SUJEITO PASSIVO

Seção I Do Contribuinte do IPTU

Art. 13. Contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Seção II Da Atribuição de Responsabilidade Solidária e dos Responsáveis

Art. 14. O IPTU constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todas as mutações de domínio.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto os promitentes compradores, o titular do domínio pleno, o titular de direito de usufruto, uso ou habitação, o possuidor titular de direito real sobre bem imóvel alheio, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.

§ 2º Sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais possuidores, são também responsáveis pelo Imposto:

I – O espólio pela arrecadação do Imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao de cujus;

II – A massa falida pela arrecadação do Imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

CAPÍTULO III DO CÁLCULO DO IPTU

Seção I Da Base de Cálculo

Art. 15. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, obtido através da Planta de Valores Genéricos – PVG, utilizando-se a metodologia de cálculo definida nesse Código, ou através de avaliação individual do imóvel quando da inclusão do mesmo no cadastro imobiliário municipal.

§ 1º Considera-se valor venal do imóvel, para os fins previstos neste artigo:

I – no caso de terreno sem edificação ou com edificação em andamento, paralisada, condenada, em ruínas ou em demolição: o valor fundiário do solo;

II – no caso de terreno com edificação em andamento, estando parte habitada: o valor do solo e da edificação utilizada, considerados em conjunto;

III – nos demais casos: o valor do solo e da edificação, considerados em conjunto.

§ 2º Poderá ser utilizada na avaliação individual de imóvel, prevista no caput deste artigo, a base de cálculo correspondente a oitenta por cento do maior valor do imóvel obtido em função de suas características e condições peculiares, podendo ser utilizada as seguintes fontes:

I – declarações fornecidas pelo sujeito passivo na formalização de processos de transferências imobiliárias; ou

II – contratos e avaliações imobiliárias efetuadas por agentes financeiros ou pela setor de avaliação do ITBI.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá proceder, no máximo a cada quatro anos, mediante lei, às atualizações da Planta Genérica de Valores – PGV.

§ 4º Não se constitui aumento de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, corrigido, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

§ 5º Para imóvel a ser incluído no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, poderá prevalecer sobre os critérios da PVG, prevista no caput deste artigo, o valor do imóvel apurado pelo Fisco em avaliação individual, desde que seja superior ao obtido por meio da PGV.

Seção II Do Valor Venal

Art. 16. O valor venal do imóvel, edificado ou não, será obtido por meio da seguinte fórmula: $VV = VVT + VVE$, onde:

VV = valor venal do imóvel;

VVT = valor venal do terreno;

VVE = valor venal da edificação.

§ 1º - O VVT é obtida por meio da seguinte fórmula:

$VVT = Ar \times VBUT \times FPed \times FTop \times FSit$, onde:

Ar = área do terreno;

VBUT = valor unitário do m² (metro quadrado) do terreno por trecho de via, obtido pela seguinte fórmula: $VBUT = VBUZ \times FCTrec$, onde: VBUZ - é o valor básico unitário do metro quadrado do terreno por zona homogênea, conforme Tabela 01, Anexo I, deste Código e FCTrec - é a média dos fatores corretivos do trecho, constantes nas Tabelas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, Anexo II, deste Código, conforme dados cadastrais do Município de Upanema;

FPed = fator de pedologia - conforme Tabela 01, Anexo III, deste Código;

FTop = fator de topologia - conforme Tabela 02, Anexo III, deste Código;

FSit = fator de situação na quadra - conforme Tabela 03, Anexo III, deste Código.

§ 2º - O VVE é obtida por meio da seguinte fórmula:

$VVE = ACu \times VTip \times FEst \times FUt i \times FQua$, onde:

ACu = área construída da unidade imobiliária;

VTip = valor do metro quadrado da construção em razão do tipo do imóvel, conforme Tabela 01, Anexo IV deste Código Tributário;

FEst = fator de estrutura, conforme Tabela 02, Anexo IV deste Código Tributário;

FUt i = fator de utilização do imóvel, conforme Tabela 03, Anexo IV deste Código Tributário;

FQua = fator de qualidade da construção, conforme Tabela 04, Anexo IV deste Código Tributário;

§ 3º Consideram-se não construídos, ficando sujeito a incidência do imposto calculado com a alíquota prevista para terrenos:

I – os imóveis em que a área do terreno exceder a área construída da unidade imobiliária;

- a) no caso dos residenciais, em cinco (05) vezes a área construída;
 b) no caso dos não residenciais, em dez (10) vezes a área construída.
 II – em que houver obra paralisada ou em andamento ou construções de natureza temporária; e
 III – os imóveis que tiverem apenas muro e/ou calçada.

§ 4º Os valores básicos unitários na zona homogênea, constantes da Tabela 01 do Anexo I deste Código, serão corrigidas anualmente, concomitantemente com os valores do m² de construção por tipologia, Tabela 01 do Anexo IV, deste Código, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

Seção III Da Área Construída

Art. 17. Entende-se por Área Construída a obtida através de:

I – Contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície de:

- a) varandas, sacadas e terrenos - cobertos e descobertos - de cada pavimento;
 b) jiraus e mezaninos;
 c) garagens ou vagas cobertas, quando no nível do solo ou subsolo, cobertas ou descobertas nos demais pavimentos;
 d) áreas edificadas destinadas a lazer e demais partes comuns, na proporção das respectivas frações ideais, quando se tratar de condomínio;
 II – dos contornos internos das paredes, quando se tratar de piscinas.

III – no caso de imóveis onde se realize a revenda de combustíveis lubrificantes, a área a ser levada em conta será a maior das seguintes:

- a) a efetivamente construída, conforme inciso I do caput deste artigo;
 b) a de ocupação horizontal máxima do terreno, legalmente permitida para construção no local.

Art. 18. O Poder Executivo deverá anualmente proceder a atualização dos valores constantes da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, observado os índices inflacionários.

Seção IV Das Alíquotas

Art. 19. As alíquotas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU são:

I – em relação a imóveis edificados:

- a) 0,5% (zero virgula cinco por cento)

II – em relação a imóveis não edificados:

- a) 1,0% (um por cento)

II – em relação as glebas:

- a) 0,2% (zero virgula dois por cento)

Seção V Do Lançamento

Art. 20. O lançamento do imposto será:

I – anual, respeitada a situação do bem imóvel, em primeiro de janeiro do exercício a que se referir a tributação;

II – distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária, independente, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

Art. 21 O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos constantes do Cadastro Imobiliário Municipal – CIM.

§ 1º Tratando-se de bem imóvel objeto de compromisso de venda e compra, o lançamento do imposto poderá ser procedido indistintamente em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador ou, ainda, no de ambos, sendo solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

§ 2º O lançamento do bem imóvel objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

§ 3º Na hipótese de condomínio, o lançamento será procedido:

- a) quando "pro-indiviso", em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais pelo pagamento do imposto.
 b) quando "pro-diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

Art. 22. Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre o bem imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do Imposto, o Valor Venal do imóvel será arbitrado e o tributo lançado com base nos elementos de que dispuser a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Código, nas seguintes hipóteses:

I – o Sujeito Passivo impedir a coleta de dados necessários à fixação do Valor Venal do imóvel;

II – o imóvel edificado se encontrar fechado.

Art. 23. Quando verificada a falta de elementos no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, necessários ao Lançamento do Imposto, decorrente da existência de imóvel não cadastrado, ou nos casos de reforma ou modificação do uso sem as prévias Licenças concedidas pela Administração Municipal, o Lançamento será efetuado com base nos dados apurados mediante Ação Fiscal.

Art. 24. As concessões de prévias licenças ou certificados a que se refere este Código deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 25. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto pessoalmente, por via postal ou por edital, a critério do órgão competente do Município.

Seção VI Das Penalidades

Art. 26. As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I – de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto na hipótese de falsidade quanto aos dados apresentados pelo contribuinte, pelo loteador ou pelo serventuário de justiça, na declaração ou na sua atualização quando implique em alterações do lançamento;

II – de importância igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto na falta da declaração ou de sua atualização;

III – de importância igual a 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto;

- a) quando houver erro ou omissão na declaração ou na sua atualização;
- b) na inobservância do prazo ou da forma para a declaração ou sua atualização.

Seção VII Das Isenções

Art. 27. São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

I – o único bem imóvel de propriedade de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, desde que sirva exclusivamente como sua residência ou seu cônjuge supérstite enquanto permanecer no estado de viuvez;

II – o prédio pertencente a viúva, órfão menor ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, comprovadamente pobre na forma da lei, que tenha área construída de até 50m² (cinquenta metros quadrado) e encravado em terreno de área igual ou inferior a 150m² (cento e cinquenta metros quadrado), quando nele resida e desde que não possua outro prédio na zona urbana ou urbanizável deste município;

III – o imóvel edificado pertencente a clube de mães, associação de moradores ou instituição de assistência ou beneficência que obedçam conjuntamente às seguintes condições:

- a) sua utilização esteja relacionada com a finalidade essencial de entidade;
- b) não tenha fins lucrativos;
- c) não possua atividade produtiva geradora de receitas idêntica à de empreendimento privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

IV – o bem imóvel de propriedade privada, cedido gratuitamente para a instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos do município, inclusive de suas Autarquias e Fundações, relativamente às partes cedidas e enquanto ocupado pelos citados serviços.

V – o único bem imóvel de propriedade de pessoa com câncer, devidamente comprovado, desde que sirva exclusivamente como sua residência;

VI – o único bem imóvel de propriedade dos pais, cônjuges ou responsável por pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, assim como dele próprio, desde que sirva exclusivamente como sua residência;

VII – o único bem imóvel de propriedade dos pais, cônjuges ou responsável por pessoa com SÍNDROME DE DOWN, assim como dele próprio, desde que sirva exclusivamente como sua residência

§ 1º Ficam também isentos do IPTU os imóveis nos quais residam cidadãos atendidos por programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá anualmente à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, até o dia 30 de setembro de cada exercício, relação devidamente atualizada dos beneficiados pelos programas de complementação de renda, instituídos pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, mencionados § 4º deste artigo, bem como seus respectivos endereços.

§ 3º A isenção prevista no §1º deste artigo será concedida de ofício pelo Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no exercício seguinte à entrega da relação dos beneficiados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e se aplica somente ao único bem imóvel em que resida o beneficiário, desde que sirva exclusivamente como sua residência.

§ 4º Para os efeitos do disposto no §1º deste artigo são programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal:

I – benefício de Prestação Continuada - BPC;

II – auxílio Brasil;

III – renda Cidadã;

IV – renda Mínima; e

V – outros programas de complementação de renda instituídos pela União, Estado ou Município ou que substitua os programas relacionados nos incisos I a IV deste parágrafo.

§ 5º As isenções concedidas com fundamentos nos incisos I a VII do caput deste artigo deverão ser requeridas ao Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, sob a pena de decadência.

Art. 28. As isenções de que trata os incisos I a VII do caput do art. 27, condicionam-se ao seu reconhecimento pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento que sejam peticionadas dentro do exercício de referência, até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior para fruição no exercício seguinte e observarão o seguinte:

I – serão concedidas pelo prazo de três (03) anos, tendo sua renovação condicionada ao preenchimento dos requisitos, por parte do contribuinte, necessários à sua concessão.

II – serão cassadas de ofício quando verificado não mais existirem os pressupostos legais que autorizaram sua concessão, sendo devido pelo contribuinte, em caráter retroativo, o consequente crédito tributário desde a data em que se configurou o não cumprimento das condições que ensejaram o reconhecimento da exclusão tributária, acrescido de multa, juros de mora e atualização monetária.

§1º As petições para concessão de isenção deverão ser instruídas com os documentos necessários, especialmente, os seguintes:

I – título de propriedade do imóvel, ainda que não registrado em Cartório;

II – declaração do próprio contribuinte, sob as penas da Lei, de que possui um único imóvel e nele reside, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VII do caput do art. 27;

IV – cópias da Carteira de Identidade – CI e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

V – cópia do Termo de Comodato, no caso de inciso IV do caput do art. 27.

§2º A renovação das isenções deverá ser requerida na forma prevista, até o último dia útil do mês de dezembro do terceiro ano de gozo do benefício.

Art. 29. Implica no cancelamento das isenções a não quitação, no exercício, das taxas de serviços públicos incidentes em razão do imóvel, devidas de conformidade com este Código.

Seção VIII Da Arrecadação

Art. 30. O Imposto será pago de uma só vez ou parceladamente, na forma e prazo definidos em ato do poder executivo municipal, editado em cada exercício.

§ 1º A falta de pagamento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implica na rescisão do parcelamento e no vencimento integral do débito do contribuinte.

§ 2º A arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será efetuada nas instituições bancárias autorizadas, por meio de documento de arrecadação municipal, instituído pela Administração Municipal.

§ 3º Ato do poder executivo, disporá sobre o desconto no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), por ocasião do seu lançamento anual, que será expressa em percentuais e fixado a cada ano por Decreto Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 160 do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 4º O desconto prevista nos § 3º deste artigo poderá ser aplicado a Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, quando lançada em conjunto com o IPTU, devendo a notificação de lançamento indicar os elementos distintos de cada tributo e os valores correspondentes.

Art. 31. Fica suspenso o lançamento do imposto incidente sobre imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação a partir do Ato da Administração Municipal, enquanto esta não se imitar na posse.

Art. 32. A suspensão do lançamento de que trata o artigo anterior, não abrange os créditos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à declaração de utilidade pública.

§1º Se caducar ou for revogado o Decreto de Desapropriação ficará reestabelecida a cobrança do Imposto, a partir da data da revogação ou da caducidade, sem atualização e sem multas de mora.

§2º Imitida a Administração Municipal na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os Créditos Tributários, cujos lançamentos tenham sido suspensos.

§3º Os créditos tributários vinculados ao imóvel, anteriores à declaração de utilidade pública para efeito de desapropriação, serão compensados com valor correspondente à indenização.

Art. 33. A área construída bruta será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das sacadas de cada pavimento, cobertas ou descobertas.

§ 1º Em casos de piscinas, de quadras esportivas, campos de futebol e similares, a área construída será obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes, no primeiro caso; e da medição da área destinada à prática esportiva, nos demais casos, sem prejuízo das áreas que lhe são pertinentes, tais como as providas de assentos, bancos, arquibancadas, quando existentes, bem como as destinadas a banheiros e vestiários.

§ 2º A aferição da área de que trata o caput e o § 1º deste artigo pode dar-se de modo físico ou por meio de tratamento de imagens aerofotogramétricas, de satélite ou similar.

§ 3º Inexistindo registro de imóvel com a averbação de cada unidade autônoma ou subunidade, edificadas dentro do mesmo lote, deverá ser computado, para o cálculo do IPTU, o somatório das áreas de todas as unidades existentes.

Art. 34. No cômputo da área territorial tributável em condomínios, acrescentar-se-á, à área privativa de cada condômino ou proprietário, aquela que lhe for imputável das áreas comuns em função da cota parte a ele pertencente.

Art. 35. No cômputo da área construída em edificações cuja propriedade seja condominial, acrescentar-se-á, à área privativa de cada condômino ou proprietário, aquela que lhe for imputável das áreas comuns em função da quota parte a ele pertencente.

Seção IX

Da Fixação de Valores e da Atualização Monetária

Art. 36. Os valores unitários do metro quadrado de terreno e das construções serão expressos em Unidade Fiscal Municipal de Upanema – UFMU. Parágrafo único. As atualizações dos valores constantes do caput deste artigo far-se-ão, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA – E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

Seção X

Do Arbitramento da Base de Cálculo

Art. 37. O Fisco Municipal deverá arbitrar os dados dos imóveis para fins de determinação do seu valor venal, quando:

I – o sujeito passivo ou o responsável impedir o levantamento dos elementos integrantes do imóvel, necessários à apuração de seu valor venal;

II – o imóvel se encontrar permanentemente fechado ou não for localizado seu proprietário ou responsável; ou

III – o sujeito passivo ou o responsável não fornecer os elementos necessários à identificação do imóvel, ou fornecendo-os, sejam insuficientes ou não mereçam fé.

§ 1º Na ocorrência das condutas descritas nos incisos I e III do caput deste artigo, o sujeito passivo fica sujeito a multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

§ 2º Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a base de cálculo, para fixação do montante do IPTU, será obtida, quando a Administração Tributária não dispuser de outros meios, utilizando-se os seguintes critérios:

I – Área construída igual a setenta por cento da área do terreno, por pavimento;

II – Padrão da construção médio; e

III – Tipo de estrutura utilizada, alvenaria;

§ 3º Os demais dados cadastrais do imóvel serão coletados com base em verificação in loco e por outros meios disponíveis.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO E DO CANCELAMENTO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CIM

Art. 38. Todos os imóveis serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, ainda que pertencentes a pessoas isentas ou imunes.

Parágrafo único. Para os efeitos deste imposto, na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato, que deverá ser verificada pelo órgão competente do município, terá prevalência sobre a descrição do bem imóvel contida no respectivo título de propriedade.

Art. 39. Para fins de inscrição e lançamento, todo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de bem imóvel é obrigado a declarar, em formulário próprio, os dados ou elementos necessários à perfeita identificação do imóvel devendo a referida declaração ser efetivada dentro do prazo de trinta (30) dias, contados a partir da:

I – convocação que eventualmente seja feita pelo município;

II – conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitação;

III – aquisição da propriedade de bem imóvel, no todo ou em parte certa, desmembrada ou ideal;

IV – aquisição do domínio útil ou da posse do bem imóvel;

V – demolição ou do perecimento da construção existente no imóvel;

VI – conclusão da reforma ou aumento da construção existente no imóvel.

§1º Os elementos ou dados da declaração deverão ser atualizados, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam alterar a inscrição, inclusive nas hipóteses de reforma, com ou sem aumento da área construída, e de registro de compromisso de compra e venda de bem imóvel ou de sua cessão.

§2º O dever previsto neste artigo estende-se à pessoa do compromissário vendedor e ao cedente do compromisso da compra e venda de bem imóvel.

§3º Não será concedido “habite-se” a edificação nova nem “aceite-se” para as obras em edificação antes da inscrição ou atualização da benfeitoria no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 40. Será objeto de uma única declaração, acompanhada, respectivamente, da planta do imóvel, do loteamento ou do arruamento:

I – a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de arruamento ou de urbanização;

II – a quadra indivisa de áreas arruadas;

III – o lote isolado de cada quarteirão.

Parágrafo único. Considera-se gleba, para os efeitos deste Código, o terreno com área superior a cinco mil metros quadrados.

Art. 41. Os responsáveis por Loteamentos ficam obrigados a fornecer, mensalmente, até o dia dez do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, relação dos lotes alienados definitivamente, ou mediante compromisso, mencionando o nome do(s) comprador(es), o(s) respectivo(s) endereço(s) e CPF(s), os números do quarteirão e do lote, as dimensões deste e o valor do contrato de venda.

Art. 42. Os oficiais de registro de imóveis e os titulares de cartórios de notas da Comarca de Upanema, mensalmente, deverão remeter à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, relatório com as operações e registros de mudança de proprietário ou titular de domínio útil e averbação de área construída, de imóveis situados no território de Upanema, preenchido com todos os elementos exigidos, conforme o modelo aprovado pelo Poder Executivo e no prazo por ele estabelecido.

Parágrafo único. Não serão lavrados, autenticados ou registrados pelos tabeliães, escrivães e oficiais de Registro Geral de Imóveis e de Cartórios de Notas os atos e termos sem prova da inexistência de débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.

Art. 43. O contribuinte e responsável poderão retificar os dados da declaração ou de sua atualização, antes de ser notificado do lançamento, desde que comprove o erro em que se fundamente.

Art. 44. O cancelamento da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM poderá ocorrer de ofício ou a pedido do sujeito passivo ou de seu representante legal, nas seguintes situações:

I – de ofício, sempre nos casos em que ocorrer remembramento e incorporação de imóvel ao patrimônio público com fins de construção de logradouro público e leito de via, bem como para desapropriação para fins de interesse social; ou

II – de ofício ou a pedido do sujeito passivo, em decorrência de remembramento, demolição de edifício com mais de uma unidade imobiliária, ou em consequência de fenômeno físico, tal como avulsão, erosão ou invasão das águas do rio, casos em que, quando do pedido, deverá o sujeito passivo declarar a unidade porventura remanescente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO IPTU

Art. 45. A pessoa jurídica de direito público ou órgão municipal responsável pela concessão do “habite-se” é obrigada, para a sua expedição, a remeter à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento o respectivo processo administrativo instruído com os dados relativos à construção ou reforma do imóvel, para os fins de cadastramento, fiscalização tributária e lançamento dos tributos devidos.

Parágrafo único. A concessão do “habite-se” fica condicionada à comprovação pelo sujeito passivo, junto à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, do pagamento dos tributos devidos e do cumprimento de qualquer outra obrigação tributária acessória.

Art. 46. A secretaria responsável pelos processos e procedimentos relativos à habitação, urbanismo e da malha viária de transporte urbano deverá enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, até o dia quinze do mês subsequente, os dados mensais referentes a estes processos, na forma a ser definida em regulamento.

Art. 47. As concessionárias de serviço público deverão enviar por meio magnético ou eletrônico à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, quando solicitados, os dados cadastrais dos seus usuários localizados no Município de Upanema.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, as concessionárias deverão compatibilizar os dados relativos ao endereço do imóvel por ela atendido com os do Cadastro Imobiliário Municipal – CIM.

§ 2º O descumprimento da conduta prevista no caput deste artigo, sujeitará as concessionárias de serviço público ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A obrigação prevista no caput deste artigo é extensiva a todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Upanema em relação aos seus bancos de dados, com imposição, pelo seu descumprimento, da penalidade prevista no § 2º deste artigo.

Art. 48. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e os serventuários da justiça não poderão embarçar a fiscalização do IPTU, pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, obrigando-se a:

I – facilitar e facultar o exame, em cartório, dos livros, registros, autos, documentos e papéis que interessem à arrecadação do tributo;

II – fornecer aos agentes do Fisco, competentes à fiscalização do IPTU, quando solicitada, certidão dos atos lavrados, transcritos, averbados, inscritos ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos; e

III – fornecer dados relativos às guias de recolhimento que lhes foram apresentadas.

Parágrafo único. O embarço à ação fiscal de que trata este artigo sujeita as pessoas nele mencionadas ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

Art. 49. O Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais fica obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, até o dia 15 de cada mês, o registro dos óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior, devendo na relação constar o nome e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do de cujus.

Parágrafo único. O descumprimento da conduta prevista neste artigo, sujeitará o titular do cartório ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

Art. 50. Constará da Notificação do IPTU, os dados necessários a identificação do contribuinte, base de cálculo, alíquota aplicável, valor do imposto a recolher e outro dados de interesse da administração tributária municipal

Art. 51. O lançamento do IPTU não implica reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

Art. 52. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a Ficha de Inscrição Cadastral mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, a natureza do feito e o Juízo onde se processa a ação.

§ 1º Incluem-se também na situação prevista neste artigo, o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

§ 2º Nos casos mencionados no caput e § 1º deste artigo e em casos congêneres, as definitivas alterações cadastrais serão realizadas somente após o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do respectivo título.

Art. 53. Será exigida a prévia quitação dos tributos municipais incidentes sobre os imóveis originários e a atualização dos dados cadastrais correspondentes, nos seguintes casos:

I – concessão de Alvará de Construção ou Reforma e Habite-se;

II – aprovação de loteamentos;

III – desmembramento e remembramento de lotes;

IV – alteração de nome do sujeito passivo junto ao Cadastro Imobiliário Municipal – CIM;

V – pedido de reconhecimento de isenção ou imunidade de IPTU;

VI – certidão de integração de imóvel ao Cadastro Imobiliário Municipal – CIM;

VII – contratos de locação de bens imóveis a órgãos públicos;

§ 1º A formalização dos pedidos previstos nos incisos I a VII do caput deste artigo fica condicionada à quitação total dos tributos municipais relativos ao imóvel, devendo o interessado apresentar a respectiva Certidão Negativa de Débito de IPTU.

§ 2º Por ocasião da assinatura dos contratos previstos nos incisos VII do caput deste artigo, os órgãos públicos são obrigados a exigir prova de regularidade fiscal do imóvel objeto da locação, sob pena de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

TÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS – ITBI

CAPÍTULO I

DO FATO GERADOR DO ITBI

Art. 54. O Imposto Sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre eles – ITBI tem como fato gerador:

I – a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso:

a) de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme o disposto na lei civil;

b) de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

II – a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos às transmissões referidas nas alíneas “a” e “b” do inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo decorre do registro do instrumento em Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 55. Incide o ITBI sobre as seguintes mutações patrimoniais, inter vivos, por ato oneroso:

I – compra e venda pura ou condicional de imóveis, ou atos equivalentes; o direito real proveniente de promessa de compra e venda de imóveis; e as cessões de direitos deles decorrentes;

II – dação em pagamento;

III – direito real de superfície, servidão, usufruto, uso ou habitação;

IV – permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;

V – arrematação, remição, resgates de aforamentos civis e aforamentos de terrenos da União e do Município;

VI – adjudicação que não decorra de sucessão hereditária;

VII – incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição, ressalvados os casos previstos nos incisos I e II do caput do art. 56 deste Código;

VIII – transferência de imóvel do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores, ressalvado o disposto no inciso III do caput do art. 56 deste Código;

IX – transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;

X – cessão de direito a sucessão, ainda que por desistência ou renúncia, quando ocorrer de forma onerosa;

XI – no mandato em causa própria, e respectivo substabelecimento, quando este configure transação e o instrumento contenha requisitos essenciais à compra e à venda;

XII – concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII – concessão de direito real de uso;

XIV – sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;

XV – acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XVI – cessão do direito real de superfície;

XVII – cessão do direito real de usufruto;

XVIII – cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XIX – cessão de direito na acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XX – cessão de direito do arrematante, do adjudicatário ou do remetente, depois de assinado o Auto de Arrematação, Adjudicação ou Remição;

XXI – cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;

XXII – excesso em bens imóveis, situados em Upanema, partilhados ou adjudicados, na dissolução da sociedade conjugal, a um dos cônjuges;

XXIII – tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando, em face ao valor dos imóveis, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, for atribuído a um dos cônjuges separados ou divorciados, ou ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, recebimento de imóvel situado no Município, como quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;

b) nas divisões, para extinção de condomínio de imóvel, situado em Upanema, quando qualquer condômino receber quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

XXIV – em todos os demais atos e contratos onerosos translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou dos direitos sobre imóveis;

XXV – qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos, não especificados nos incisos I a XXIV deste artigo, que importe em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos relativos aos mencionados atos;

XXVI – cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso XXV.

§ 1º Para efeitos de incidência do ITBI, equiparam-se à compra e à venda, a permuta:

I – de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II – de bens imóveis situados em Upanema por outros quaisquer bens que estejam situados fora do seu território.

§ 2º A incidência do ITBI se dará por ocasião dos registros dos títulos, no Cartório de Registro de Imóveis competente, relativos às transmissões onerosas de bens imóveis inter vivos e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes.

§ 3º Cessão de Direitos, para o disposto neste Código, é o instrumento através do qual se opera a transmissão de direitos reais sobre determinado bem.

§ 4º Na dissolução de sociedade conjugal, quando da realização da transferência de titularidade de qualquer bem imóvel, individualmente considerado, a incidência do ITBI se dará sobre cinquenta por cento do valor do bem.

§ 5º A declaração de inexistência de excesso de meação somente será emitida quando houver as transferências de titularidade de todos os imóveis conjuntamente.

§ 6º Incidirá ITBI sempre que o imóvel estiver situado em Upanema, mesmo que o título translativo tenha sido lavrado em qualquer outro Município.

CAPÍTULO II

DA NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI

Art. 56. Não incide ITBI sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

I – incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social;

II – decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

III – da desincorporação aos mesmos alienantes dos bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social.

§ 1º Não se aplica o que dispõem os incisos I, II e III do caput deste artigo, quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e a venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores e nos vinte e quatro meses seguintes à aquisição, decorrerem de transações a que se referem o § 1º deste artigo.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses antes dela, apurar-se-á a preponderância, considerando-se os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo, tornar-se-á devido o ITBI nos termos da disposição legal vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 5º A preponderância da atividade referida no § 1º deste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

§ 6º A prova de inexistência da preponderância da atividade, sujeita ao exame e verificação fiscal, deverá ser demonstrada pelo adquirente mediante apresentação dos atos constitutivos atualizados ou Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios.

§ 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal definirá, em regulamento, os procedimentos inerentes ao disposto no § 6º deste artigo e ao exame e reconhecimento da não incidência.

CAPÍTULO III DAS ISENÇÕES DO ITBI

Art. 57. São isentas do ITBI as transmissões de habitações residenciais populares que atendam conjuntamente os seguintes requisitos:

I – área total da construção não superior a cinquenta metros quadrados;

II – área total do terreno não superior a cento e cinquenta metros quadrados; e

III – o proprietário não possua outro imóvel no município de Upanema

IV – o imóvel esteja localizado em bairro economicamente carente.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica quando se tratar de edificação, em condomínio, de unidades autônomas.

Art. 58. São isentas do ITBI a aquisição de gleba pelo empreendedor, a transferência do empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e deste para o primeiro beneficiário do imóvel construído, referente a Programa Habitacional do Governo Federal.

§ 1º A transferência do imóvel construído para o primeiro beneficiário deverá obedecer às seguintes condições:

I – disponha de renda familiar de 0 (zero) a 2 (dois) salários mínimos;

II – não possua outro imóvel no município de Upanema;

III – a área total da construção da casa não seja superior a 50 (cinquenta) metros quadrados e, no caso de apartamento, a área privativa não seja superior a 55 (cinquenta e cinco) metros quadrados;

IV – o imóvel esteja localizado em bairro economicamente carente.

§ 2º Na aplicação da isenção prevista no caput deste artigo, observar-se-á a obrigatoriedade de estar o imóvel dentro das áreas legalmente definidas pela Prefeitura Municipal de Upanema.

§ 3º A isenção prevista no caput deste artigo terá sua eficácia e validade plenas enquanto vigente Programa Habitacional do Governo Federal.

Art. 59. As isenções serão efetivadas, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, na forma estabelecida em regulamento, com requerimento no qual o interessado faça, no prazo estabelecido, prova do preenchimento das condições e dos requisitos à sua concessão.

Parágrafo único. O prazo de validade da Declaração de Isenção, Imunidade ou de Não Incidência, será de trinta e seis meses, contados da data do deferimento do benefício pela Autoridade Administrativa competente.

Art. 60. Nas transações em que figure como adquirente ou cessionário, pessoa beneficiada por imunidade ou isenção, ou quando se verificar a não incidência do ITBI, o documento que atestar tais situações, expedido pela autoridade fiscal competente, substituirá, em seus devidos efeitos, a comprovação do pagamento do ITBI.

CAPÍTULO IV DA SUJEIÇÃO PASSIVA

Seção I

Do Contribuinte do ITBI

Art. 61. É contribuinte do ITBI:

I – na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais: o adquirente do bem ou do direito transmitido;

II – na cessão de bens imóveis ou de direitos reais: o cessionário do bem ou do direito cedido;

III – no caso de cessão de direito real de promessa de compra e venda: o cessionário do direito real da promessa de compra e venda;

IV – na permuta de bens ou de direitos: qualquer um dos permutantes do bem ou do direito permutado, cabendo a cada permutante a responsabilidade pelo pagamento do ITBI sobre o valor do bem imóvel ou do direito real adquirido.

Seção II

Dos Responsáveis Solidários pelo Pagamento do ITBI

Art. 62. Respondem solidariamente pelo pagamento do ITBI:

I – na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais: o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;

II – na cessão de bens imóveis ou de direitos reais: o cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;

III – na permuta de bens ou de direitos: o permutante, em relação ao outro permutante do bem imóvel ou do direito real permutado;

IV – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelos erros ou omissões por que forem responsáveis;

V – as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse comum na situação que tenha dado origem ao fato gerador do imposto;

VI – todo aquele que comprovadamente concorra para a sonegação do imposto.

CAPÍTULO V DO CÁLCULO DO ITBI

Seção I

Da Base de Cálculo do ITBI

Art. 63. A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel ou dos direitos, a ele relativos, transmitidos ou cedidos.

Art. 64. O valor venal, base de cálculo do ITBI, será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos, a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela Administração Tributária, com base nos elementos que dispuser, podendo ser estabelecido através de:

I – avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário do Município de Upanema;

II – dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, que instruíram a cobrança do IPTU;

III – valor declarado pelo próprio sujeito passivo, ou por procurador legalmente constituído para tal fim específico.

§ 1º Prevalecerá, dentre os incisos I a III deste artigo, para fins de cobrança do imposto, o que resultar de maior valor.

§ 2º Em nenhum caso a avaliação poderá ser inferior ao valor venal utilizado no exercício correspondente que serviu de base de cálculo do IPTU.

§ 3º Nas arrematações judiciais, bem como nas adjudicações e remições, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor da arrematação, da adjudicação ou da remição, respectivamente, atualizado, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, até a data do lançamento do ITBI, que se dará por ocasião do registro imobiliário do ato judicial.

§ 4º Na inexistência de lançamento do IPTU, os atos translativos somente serão celebrados após o cadastramento do imóvel, ou se o mesmo estiver situado na zona rural, mediante apresentação de certidão dessa circunstância, expedida pelo Fisco.

Art. 65. Na avaliação para fins de fixação da base de cálculo, a Administração Tributária observará, dentre outros, os seguintes elementos:

I – características do terreno e da construção:

a) a forma, dimensão, utilidade;

b) o estado de conservação; e

c) a localização e zoneamento urbano.

II – o custo unitário da construção e os valores:

a) aferidos no mercado imobiliário; e

b) das áreas vizinhas ou situadas em áreas de valor econômico equivalente.

Seção II

Da Alíquota do ITBI

Art. 66. A alíquota do ITBI será:

I – 0,5 % (zero virgula cinco por cento) para as transmissões relativas ao Sistema Financeiro da Habitação;

II – 3 % (três por cento) nas demais transmissões a título oneroso.

Parágrafo único. Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, sobre o valor excedente ao do inciso I, aplicar-se-á a alíquota de 2% (dois por cento).

Seção III

Do Lançamento do ITBI

Art. 67. No lançamento do ITBI, diretamente ou mediante declaração do sujeito passivo, serão consideradas:

I – as situações fáticas dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, com base no que dispõe este Código; e

II – as formas de avaliação a que se refere o presente Código.

§ 1º A Administração Tributária poderá notificar o contribuinte para, no prazo de trinta dias, contados da ciência do ato, prestar informações sobre a transmissão, cessão ou permuta de bens ou direitos, sempre que julgar necessário, com base nas quais poderá efetuar o lançamento do ITBI.

§ 2º O lançamento ocorrerá em nome do contribuinte ou responsável solidário quando a transmissão de bens ou direitos for solicitada pelo sujeito passivo ou identificada pelo agente do Fisco.

§ 3º Os notários, oficiais de registro de imóveis, ou seus prepostos, ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel ou direito transacionado, cedido ou permutado, no documento de arrecadação Municipal e nos atos em que intervierem.

§ 4º Não serão abatidas do valor, as dívidas que onerem o imóvel transferido.

Seção IV

Do Recolhimento do ITBI

Art. 68. O Imposto será pago até a data do ato de transmissão a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente observado:

I – na transmissão de bens imóveis ou cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública, antes da lavratura;

II – na transmissão de bens imóveis ou cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por instrumento particular, no prazo de quinze dias contados da data da assinatura deste e antes de sua averbação no ofício competente;

III – na arrematação, no prazo de sessenta dias contados da assinatura do auto e antes da expedição da respectiva carta;

IV – na adjudicação, no prazo de sessenta dias contados da data da assinatura do auto, ou, havendo licitação, do trânsito em julgado da sentença de adjudicação e antes da expedição da respectiva carta;

V – na adjudicação compulsória, no prazo de sessenta dias contados da data em que transitar em julgado a sentença de adjudicação e antes de sua transcrição no ofício competente;

VI – na extinção do usufruto, no prazo de cento e vinte dias contados do fato ou ato jurídico determinante da extinção e:

a) antes da lavratura, se por escritura pública;

b) antes do cancelamento da averbação no ofício competente, nos demais casos.

VII – na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao valor que exceder a meação, no prazo de trinta dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo;

VIII – na remissão, no prazo de sessenta dias, contados da data do depósito e antes da expedição da respectiva carta;

IX – no usufruto de imóvel concedido pelo Juízo da Execução, no prazo de sessenta dias, contados da publicação da sentença e antes da expedição da carta de constituição;

X – nas cessões de direitos hereditários:

a) antes de lavrada a escritura pública, se o contrato tiver por objeto bem imóvel certo e determinado;

b) no prazo de trinta dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo:

1 – nos casos em que somente com a partilha se puder constatar que a cessão implica a transmissão de imóvel;

2 – quando a cessão se formalizar nos autos do inventário, mediante termo de cessão ou desistência;

XI – nas transmissões de bens imóveis ou direitos reais a eles relativos não referidos nos incisos anteriores, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência do fato gerador e antes do registro do ato no ofício competente.

Seção V Da Restituição do ITBI

Art. 69. Descabe a restituição do ITBI recolhido sobre as transmissões onerosas de bens imóveis, inter vivos, e de direitos reais sobre imóveis, bem como sobre as cessões onerosas de direitos delas decorrentes, nos termos deste Código, salvo no caso de cobrança indevida.

§ 1º Entende-se por cobrança indevida:

I – aquela com infringência dos dispositivos que preveem imunidade, isenção ou não incidência tributária;

II – a que possui erro na determinação da alíquota ou do valor aplicável;

III – a que tem origem em ato ou contrato nulo, assim declarado por decisão administrativa definitiva ou decisão judicial transitada em julgado.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do § 1º deste artigo, o contribuinte deverá apresentar a documentação exigida na forma estabelecida em regulamento.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA

Art. 70. A prova do pagamento do ITBI e a correspondente Certidão Negativa de Débito deverão ser exigidas pelos escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e serventuários da justiça, quando da prática de atos, dentre os quais a lavratura, registro ou averbação, relativos a termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões ou permutas.

§ 1º Não será lavrado, registrado, inscrito ou averbado nenhum termo, ou praticado qualquer ato relacionado ou que importe em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, cessões ou permuta, sem que os interessados apresentem:

I – Certidão Negativa de Débito que comprove a quitação dos impostos de competência do município, incidentes sobre o imóvel; e

II – comprovante de pagamento do ITBI, e, se for o caso, Foros e Laudêmio, através do documento original de arrecadação ou Declaração de Quitação dos mesmos, expedida pela autoridade competente;

§ 2º Nos casos de imunidade, isenção ou não incidência do ITBI, os interessados deverão apresentar, alternativamente à documentação prevista no inciso II do § 1º deste artigo, a respectiva Declaração de Reconhecimento Administrativo do gozo do benefício fiscal ou da não incidência tributária.

§ 3º Dos documentos previstos nos incisos I e II do § 1º e no § 2º deste artigo deverá ser efetuada a transcrição do inteiro teor no instrumento respectivo.

§ 4º Os oficiais de Registro de Imóveis, tabeliães, escrivães, notários ou seus prepostos, deverão fazer expressa referência no instrumento, termo, escritura e registro:

I – ao Documento de Arrecadação Municipal ou à Declaração de Quitação do ITBI;

II – ao documento firmado pela Administração Tributária Municipal que conferiu o reconhecimento administrativo da imunidade, isenção ou não incidência do ITBI.

§ 5º A providência constante do § 4º deste artigo aplica-se, também, no caso de escrituras lavradas em outros municípios, quando efetuada a transcrição do respectivo registro no cartório de origem do imóvel; e no caso de escrituras lavradas em cartório distinto do cartório de origem do imóvel, este deverá arquivar cópias autênticas dos documentos citados nos incisos I e II do § 4º deste artigo.

§ 6º Os oficiais de Registro de Imóveis, tabeliães, notários, ou seus prepostos, deverão verificar e informar ao Fisco sobre:

I – ocultação da existência de frutos pendentes e outros bens ou direitos tributáveis, transmitidos juntamente com a propriedade;

II – falsidade de documentos, no todo ou em parte, quando verificado que a pessoa jurídica gozou do benefício destinado a quem não desenvolve atividade preponderante de compra e venda, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, bem como cessão de direitos relativos à sua aquisição;

III – falsidade de documento que instruiu a dispensa do pagamento do ITBI, pelo reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência.

Art. 71. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e os serventuários da justiça não poderão embarçar a fiscalização do ITBI, obrigando-se a:

I – facilitar e facultar o exame, em cartório, dos livros, registros, autos, documentos e papéis que interessem à arrecadação do tributo;

II – fornecer aos agentes do Fisco, quando solicitada, certidão dos atos lavrados, transcritos, averbados, inscritos ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos; e

III – fornecer, na forma regulamentar, dados relativos às guias de recolhimento que lhes foram apresentadas.

Art. 72. Os cartórios situados no Município de Upanema remeterão à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, relação de todos os atos e termos transcritos, averbados, lavrados, inscritos ou registrados no mês anterior, que possam estar sujeitos à incidência do ITBI,

Parágrafo único. Constará na relação a que se refere o caput deste artigo, o seguinte:

I – identificação do imóvel, número da inscrição imobiliária, o valor da transmissão, da cessão ou da permuta;

II – nome, CPF e endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos permutantes, conforme ocaso;

III – o valor do imposto recolhido, a data de pagamento e a instituição arrecadadora; e

IV – o número do processo de ITBI que serviu de base para emissão da guia do imposto.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 73. Na falta de recolhimento do ITBI, total ou parcial, será aplicada multa por infração, definida no presente Código.

§ 1º O descumprimento de obrigação acessória sujeita o contribuinte do ITBI ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

§ 2º Os juros de mora, de um por cento ao mês ou fração, incidirão sobre o valor do ITBI atualizado, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

Art. 74. Os oficiais de Registro de Imóveis, tabeliães, escrivães, notários, ou seus prepostos, que infringirem disposições relativas ao ITBI responderão solidariamente, pelo pagamento do imposto devido.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações acessórias previstas nos artigos 70, 71 e 72 deste Código são consideradas infrações e sujeitará os responsáveis solidários mencionados no caput deste artigo ao pagamento de multa estabelecida nesta Lei Complementar, e na forma que dispuser o regulamento.

Art. 75. Cada reincidência ao disposto no parágrafo único do art. 74 deste Código, quando verificada a mesma natureza da infração, será agravada com multa em dobro.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se reincidência a repetição de infração referida no parágrafo único do art. 74 deste Código, igual à anteriormente cometida, nos cinco anos subsequentes ao cometimento do ato infracional, contados da data do recolhimento do crédito tributário pelo infrator ou, se inexistente o pagamento, da decisão administrativa definitiva que pugnou pela procedência do lançamento.

Art. 76. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com posterior inscrição em dívida ativa, se for o caso.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS RELATIVAS AO ITBI

Art. 77. Na transmissão de terreno ou fração ideal do terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulada com contrato de construção, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato. Caso contrário, serão incluídas a construção e as benfeitorias no estado em que se encontrarem por ocasião do ato translativo da propriedade ou do direito real, para efeito de exigência do imposto.

§ 1º O promitente comprador de lote de terreno que vier a construir no imóvel antes da escritura definitiva, ficará sujeito ao pagamento do imposto relativamente ao valor da construção ou da benfeitoria, salvo se comprovar que as obras foram realizadas após a celebração do contrato de compra e venda, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – alvará de licença para construção em nome do promitente comprador;

II – contrato de construção, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos; ou

III – ata de constituição do condomínio, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, constando a relação dos condôminos que aderiram ao contrato de formação do condomínio até a data do registro.

§ 2º Poderão ser exigidos outros documentos comprobatórios da anterioridade da aquisição do imóvel, caso o Fisco Municipal julgue necessário.

§ 3º As disposições deste artigo não se aplicam às transmissões de imóveis construídos nas modalidades previstas no caput e parágrafo único do art. 78 deste Código.

Art. 78. Diz-se haver incorporação imobiliária direta quando o incorporador-construtor possuir direito real sobre o imóvel onde efetue a construção.

Parágrafo único. No âmbito do Município de Upanema, equipara-se à incorporação imobiliária direta, nos seus efeitos tributários, o empreendimento para o qual, mesmo sem o construtor possuir direito real sobre o imóvel onde efetue a construção, sejam apresentados para o Fisco Municipal, cumulativamente, os seguintes documentos:

I – promessas de compra e venda para entrega futura de unidades autônomas negociadas;

II – a indicação nos documentos de responsabilidade técnica (ART de Projetos, ART de Construção e Alvará de Construção) de que o construtor é o proprietário da obra e o responsável pela construção; e

III – os registros contábeis e as declarações fiscais demonstrando que a receita de venda das unidades autônomas negociadas pertence ao próprio construtor.

Art. 79. Na incorporação imobiliária em que a aquisição do terreno se der com pagamento total ou parcial em unidades a serem construídas, estas deverão ser discriminadas nos contratos, com valores normais de comercialização no mercado imobiliário de Upanema, valores estes que serão atualizados anualmente pelo IPCA-E, na forma deste Código, para fins de cálculo do ITBI, quando da transmissão das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes.

Parágrafo único. Nos processos de ITBI em que houver permuta de terreno por unidades futuras a serem construídas, deverão ser abertas inscrições imobiliárias provisórias no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, para fins de registro da transferência das referidas unidades autônomas.

Art. 80. Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé os esclarecimentos e as declarações prestadas, os documentos expedidos ou os recolhimentos efetuados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, o Fisco Municipal, mediante processo regular, arbitrará o valor da base de cálculo, observados os elementos constantes do art. 65 deste Código.

Parágrafo único. Não concordando com o valor arbitrado, o contribuinte poderá oferecer avaliação contraditória, na forma, condições e prazos regulamentares.

Art. 81. Na administração do ITBI, aplicam-se, no que couberem, as normas estabelecidas neste Código.

TÍTULO V IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I DO FATO GERADOR

Art. 82. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador à prestação de serviços constantes da Lista de Serviços que trata, Anexo V desta Lei, por pessoa física ou jurídica, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Parágrafo único. O fato gerador ocorre no momento da execução do serviço, estando compreendida neste conceito a mera disponibilidade jurídica da prestação a que faz jus o tomador.

CAPÍTULO II DA INCIDÊNCIA

Art. 83. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incide sobre a prestação de serviços constantes na Lista de Serviços, que constitui o Anexo V, deste Código.

§ 1º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 5º A incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre os serviços mencionados no subitem 14.05 da Lista de Serviços, abrange produtos agrícolas: couros; penas; lãs e outros bens congêneres quando fornecidos pelo usuário final.

§ 6º Ficam também sujeitos ao imposto, os serviços não expressos na lista, mas que, por sua natureza e características, assemelhem-se a qualquer um dos que compõem cada item, desde que não constituam fato gerador de tributo de competência da União ou do Estado.

Art. 84. A incidência do Imposto independe:

I – do resultado financeiro do efetivo exercício da atividade;

II – do cumprimento de quaisquer exigências legal, regulamentar ou administrativo, relativo ao exercício da atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

III – da existência de estabelecimento físico.

IV – do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração.

V – da denominação dada ou da classificação atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.

Art. 85. Para efeito deste imposto, considera-se:

I – Empresas, todas as que individual ou coletivamente, assumem os riscos da atividade econômica, admitem, assalariem e dirijam a prestação pessoal de serviços;

II – Sociedade simples, todo aquele que exerce, habitualmente e por conta própria, serviços profissionais e técnicos remunerados.

III – Sociedade uniprofissional, é a sociedade civil constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, que desempenham a mesma atividade intelectual de forma pessoal e respondendo por seus atos e pertencem a um mesmo Conselho Profissional;

IV – Contribuinte substituto, a pessoal jurídica, tomadora de serviços prestados, eventuais ou permanentes, contratados ou não, que no regime de substituição tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica responsável pela retenção na fonte e o recolhimento do imposto devido ao Município, dos serviços prestados no seu território, independentemente de o prestador do serviços estar ou não inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC.

CAPÍTULO III DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 86. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não incide:

I – nas hipóteses de imunidades previstas nesta Lei Complementar;

II – nas prestações de serviços para o exterior do País;

III – na prestação de serviços em relação de emprego dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de Conselho Consultivo ou de Conselho Fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

IV – sobre o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito;

V – os atos cooperativos típicos praticados por cooperativas de trabalho;

Parágrafo único. Não se enquadra no disposto no inciso II os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO IV DAS ISENÇÕES

Art. 87. São isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I – os serviços prestados por órgãos de classes, desde que dentro de suas finalidades sociais;

II – as promoções de concertos, recitais, shows, festividades, exposições, quermesses e espetáculos similares, cujas receitas se destinem a fins assistenciais ou filantrópicos, com comprovação mediante prestação de contas junto a essas entidades beneficiadas.

Parágrafo único. As isenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de que trata o caput deste artigo, serão regulamentadas por ato do poder executivo municipal.

CAPÍTULO V DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 88. O serviço considera-se prestado e o Imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o Imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 4º do art. 83, desta Lei;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, descrito no subitem 7.16;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 15.09.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput deste artigo o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10 No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 89. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolver a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações, de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contatos ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRIBUINTES E RESPONSÁVEIS

Art. 90. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, empresa, profissional autônomo, sociedade cooperativa, sociedade uniprofissional que exercem caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades da Lista de Serviços, no Anexo V, e os que se enquadram no regime de substituição tributária, previsto neste artigo.

§ 1º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS na condição de contribuinte substituto, quando vinculados ao fato gerador, na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediadora, dos serviços tomados efetivamente prestados no Município previstos nas hipóteses dos incisos I a XXIII, constantes do art. 88 deste Código, os prestadores não inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC do município, na forma definida em Regulamento.

§ 2º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no caput e no §1º, deste artigo, são responsáveis:

I – O tomador ou intermediário de serviço proveniente ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País.

II – A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III – A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4º, do art. 88, deste Código.

IV – As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 88 deste Código, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços, Anexo V.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 91. O Imposto também deve ser retido para o município:

I – pelo proprietário do estabelecimento ou do veículo de aluguel, a frete, ou de transporte coletivo, no território do Município.

II – pelo locador ou cedente do uso de:

a) bem móvel;

b) espaço em bem imóvel para hospedagem, guarda e armazenagem e serviços correlatos;

c) espaço em bem imóvel para realização dos serviços descritos nos subitens do item 12 e subitens 17.10 e 17.23, da Lista de Serviços, Anexo V desta Lei Complementar;

III – por quem seja responsável pela execução de obras ou serviços referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do item 7 da Lista de Serviços, Anexo V, incluídas nessa responsabilidade, os serviços auxiliares e complementares;

IV – pelo subempreiteiro das obras referidas no inciso anterior e pelo prestador de serviços auxiliares ou complementares, tais como os de encanador, eletricista, carpinteiro, marmorista, serralheiro e outros.

V – pelo Município de Upanema e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, pelos serviços que lhes forem prestados.

§ 1º É responsável solidariamente com o devedor, o proprietário da obra nova ou reforma, em relação aos serviços de construção que lhe forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a prova de pagamento do imposto, pelo prestador do serviço.

§ 2º Fica atribuída aos construtores e empreiteiros principais de obras hidráulicas ou de construção civil, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido pelas firmas subempreiteiras, exclusivamente de mão-de-obra.

Art. 92. Cada estabelecimento, ainda que simples depósito é considerado autônomo para efeito de manutenção e escrituração de livros e documentos fiscais e, para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pelo débito, acréscimo e multas, referentes a qualquer um ou a todos eles.

Art. 93. Será responsável pela retenção e recolhimento do imposto, todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de imunidade ou isenção, se utilizar de serviços de terceiros, quando:

I – o serviço for prestado em caráter pessoal e o prestador, profissional autônomo, não apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC;

II – o prestador do serviço for empresa ou sociedade de profissionais e não emitir nota fiscal ou outro documento regularmente permitido;

III – o prestador do serviço alegar e não comprovar imunidade ou isenção;

IV – o prestador do serviço, como domicílio fiscal fora deste Município, não comprovar o recolhimento do imposto devido em Upanema:

a) execução de serviços de construção civil no território do Município de Upanema;

b) promoção de diversões públicas;

V – o prestador do serviço não comprovar o domicílio tributário;

VI – os serviços de diversões públicas de qualquer natureza, prestados por terceiros, em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras a qualquer título, as entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. A falta de retenção do imposto implica na responsabilidade do contribuinte substituto pelo valor do imposto devido, além das penalidades cabíveis.

Art. 94. Todo aquele que utilizar serviços prestados por empresas ou profissionais autônomos, sujeitos à incidência do Imposto, deverá exigir nota fiscal, nota fiscal-fatura ou outro documento, cuja utilização esteja prevista nesta Lei Complementar.

Art. 95. A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida do Imposto na fonte recolhido à Fazenda Municipal, pertence ao responsável tributário.

CAPÍTULO VII

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 96. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço.

§ 1º Para o cálculo do imposto, multiplicar-se-á o valor do preço do serviço pela alíquota correspondente.

§ 2º Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, mediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas, que constituem objeto do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

§ 3º Na falta deste preço, ou não sendo ele logo conhecido, será adotado o corrente na praça.

§ 4º Na hipótese de adoção ou fixação de preço na forma do § 2º, a diferença apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 5º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 97. O contribuinte que exercer em caráter permanente ou eventual, mais de um dos serviços relacionados na lista de serviços, Anexo V, ficará sujeito ao imposto que incidir sobre cada um deles, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

Parágrafo único. Se for o caso, o contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas dos vários serviços, sob pena de ser o imposto calculado de forma mais onerosa, mediante a aplicação da alíquota mais elevada sobre a receita auferida.

Art. 98. Quando a contraprestação se verificar através de troca do serviço, sem ajuste do preço ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadoria, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço corrente na praça ou valor cobrado dos usuários ou contratantes de serviços similares.

Art. 99. Não integram o preço do serviço, os valores relativos a desconto ou abatimento total ou parcial, sujeitos a condição, desde que prévia e expressamente contratados.

CAPÍTULO VIII

DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 100. Para fins de incidência do ISS, são definidos como serviços:

I – de construção civil:

a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;

b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração e paisagismo;

c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao do imóvel;

d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas alíneas “a” e “b” deste inciso.

II – de execução de obras hidráulicas:

a) a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação, de drenagem e ancoradouros;

b) a construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços.

III – auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:

a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas.

Art. 101. Será arbitrada a base de cálculo dos valores de mão de obra, para fins de incidência do ISS, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o estipulado, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.

Art. 102. Excluem-se da base de cálculo do ISS, quando devidamente comprovado com nota fiscal de mercadoria específica, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviço.

§ 1º Para comprovação dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços e objetivando as deduções da base de cálculo, o contribuinte procederá da forma seguinte:

I – toda dedução deve ser individualizada, obra a obra, e deve estar documentada:

- a) pela nota fiscal emitida pelo fornecedor do material ou serviço, com indicação do local da obra e data anterior da nota fiscal de serviços de cujo valor será deduzido o valor da primeira;
- b) pela nota fiscal de remessa, emitida pela empreiteira, caso o material tenha sido entregue em local diverso, com indicação expressa do local da obra; e
- c) pelo registro nos seus Livros Contábeis (receitas e despesas), discriminando obra por obra, de forma a simplificar a constatação do Fisco.

II – não serão deduzidos da base de cálculo, por não se incorporarem à obra:

- a) fretes e carretos;
- b) locação de máquinas e equipamentos utilizados em serviços alheios à construção civil;
- c) conserto e manutenção de máquinas e equipamentos;
- d) fornecimento de mão-de-obra avulsa;
- e) materiais passíveis de remoção da obra, tais como barracões, alojamentos de empregados e respectivos utensílios; madeiras e ferragens, pregos, instalações elétricas e similares, utilizados na confecção de tapumes, andaimes, escoras, torres e similares;
- f) equipamentos como formas de concreto, ferramentas, máquinas, motores, veículos, bombas, guindastes, balancins, equipamentos de segurança, móveis, materiais de decoração e congêneres;
- g) quaisquer outros materiais e equipamentos utilizados na construção e que não se integrem à mesma.

§ 2º Para efeito da comprovação das deduções previstas no § 1º deste artigo, deverá o contribuinte:

I – manter de forma organizada, ágil e separado por obra, todos os originais dos contratos e planilhas orçamentárias relativas às obras ou serviços das quais se pretende fazer as deduções à base de cálculo do imposto; e

II – discriminar, em sua Nota Fiscal de Serviços, a opção pela comprovação das deduções de materiais permitidas por este Código.

§ 3º Na hipótese de opção pela não comprovação do valor dos materiais empregados na prestação do serviço, nas situações previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, o prestador do serviço discriminará em sua Nota Fiscal de Serviço a dedução dos seguintes percentuais para:

I – pavimentação asfáltica, poliédrica e paralelepípedo, execução por empreitada de construção civil e obras hidráulicas, exceto a perfuração de poços, barragens, diques e sistema de drenagem e irrigação35%

II – serviços enquadrados no subitem 7.05 da lista de serviços.....20%

III – perfuração de poços, barragens, diques e sistema de drenagem e irrigação.....10%

§ 4º Os serviços de construção civil, nos termos deste Código, que por sua natureza dependam, para sua execução, somente do uso de máquinas, equipamentos, ferramentas e/ou mão-de-obra, não serão contemplados com os percentuais do § 3º deste artigo.

§ 5º O contribuinte que, num mesmo exercício financeiro, optar por um dos modos de dedução da base de cálculo, comprovação dos gastos ou utilização dos percentuais previstos no § 3º deste artigo, não poderá modificar, no mesmo exercício, o modo de dedução escolhido.

§ 6º O contribuinte que, no início de uma obra, optar pela dedução do material, conforme comprovação efetiva dos gastos, não poderá alterar o critério durante sua execução, acontecendo, da mesma forma, em relação à opção pelos percentuais previstos no § 3º deste artigo.

§ 7º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por material fornecido, aquele que, comprovadamente fornecido pelo prestador, fique fazendo parte integrante da obra após sua conclusão.

§ 8º Antes da solicitação de alvará de construção, o contribuinte deverá fazer inscrição no cadastro de contribuintes, para cada obra de construção civil, seja obra nova, reforma ou ampliação, na forma do regulamento.

§ 9º A concessão do habite-se está condicionada à comprovação de pagamento do ISS da obra e demais tributos municipais relativos ao imóvel.

§ 10 Para efeito de tributação de ISS, consideram-se obras de construção civil descritas nos itens 7.02 e 7.05, deste Código:

I – as obras de construção civil propriamente dita e obras hidráulicas;

II – instalação e montagem de centrais telefônicas, sistema de refrigeração, elevadores, produtos, peças e equipamentos incorporados à obra;

III – instalação e ligações de água, energia elétrica, de proteção catódica, de comunicação, de vapor, de ar comprimido, sistema de condução e exaustão de gases e de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços.

§ 11 O prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviço, que não possua estabelecimento neste município, fará a dedução dos materiais, obrigatoriamente, na forma estabelecida no § 3º deste artigo.

CAPÍTULO IX

DOS SERVIÇOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES

Art. 103. O Imposto sobre Serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da Lista de Serviços Anexo I, será calculado sobre:

I – O preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;

II – O preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, couvert e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos de diversão;

III – O preço cobrado pela utilização de aparelhos e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.

§ 1º Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de “cortesia”, quando dados em contraprestação de publicidade, hospedagem, ou qualquer tipo de benefício ou favor.

§ 2º Caso o contribuinte não aceite o estipulado no caput deste artigo, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente à, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.

§ 3º A não antecipação do ISS, nos termos do parágrafo anterior, constituirá impedimento à liberação do alvará de licença para a realização do evento.

CAPÍTULO X

DA ADMINISTRADORAS DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS

Art. 104. O imposto incidente sobre os serviços de administração de bens e negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens, é a receita bruta, compreendendo:

- I – taxa de administração;
- II – taxa de adesão;
- III – comissões em geral;
- IV – honorários decorrentes de assessoria administrativa, contábil e jurídica, assistência a reuniões de condomínios e similares;
- V – taxas de elaboração de fichas cadastrais;
- VI – taxas de expedientes diversos;
- VII – outras receitas congêneres.

CAPÍTULO XI DA INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS

Art. 105. Os intermediários de estabelecimentos agrícolas, comerciais ou industriais, inclusive corretores ou agenciadores de pedidos, que, sem relação de emprego com os referidos estabelecimentos, atuem de maneira estável e em caráter profissional, tem o Imposto calculado sobre sua receita bruta, com retenção na fonte pelo tomador, ainda que:

- I – aufriram unicamente comissão ou outra retribuição, previamente estabelecida, sobre o preço ou a quantidade de mercadorias vendidas ou entregues por seu intermédio;
- II – estejam obrigados a prestar contas do preço recebido;
- III – fiquem excluídos de quaisquer lucros.

CAPÍTULO XII DAS ASSOCIAÇÕES E CLUBES

Art. 106. Constitui receita bruta das Associações e Clubes de que tratam o item 12 e os subitens 3.03 e 17.10 da Lista de Serviços, Anexo V:

- I – o valor cobrado dos associados a título de taxa especial ou eventual;
- II – o valor cobrado de não associados, visitantes ou não;
- III – o valor auferido com locações ou alugueis;
- IV – o valor das comissões de serviços terceirizados;
- V – o valor das receitas com publicidade

CAPÍTULO XIII DAS COOPERATIVAS

Art. 107. A sociedade regida pelo regime de cooperativa terá a sua receita bruta tributável composta das seguintes rendas:

- I – a diferença entre o valor recebido do usuário e o valor efetivo pago ao cooperado ou cotista; seja pessoa física ou jurídica;
- II – o valor correspondente à desistência não restituída ao usuário, das importâncias já pagas em qualquer de seus planos.
- III – o valor dos serviços prestados a terceiros, não cotistas.
- IV – multas, juros e correções recebidas de usuários por atraso em seus pagamentos.

Parágrafo único. A Administração da Cooperativa é obrigada a reter na fonte o Imposto fixo mensal devido pelo seu cooperado, pessoa física, caso não seja comprovado que o recolhimento já tenha sido efetuado.

CAPÍTULO XIV DO TRANSPORTE EM GERAL

Art. 108. O imposto incidente sobre o serviço de transporte de passageiros em geral, bem como o de coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município, será calculado:

- I – na forma disposta no Anexo VI, deste Código, quando se tratar de profissionais autônomos;
- II – na forma prevista neste Código, quando se tratar de transporte urbano coletivo por ônibus de passageiros e empresas de transporte de pessoas, cargas, objetos, bens, valores e mercadorias.

CAPÍTULO XV DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E DEMAIS DESCRITOS NO SUBITEM 15.01 DO ANEXO V DESTA CÓDIGO

Art. 109. O imposto incidente sobre a prestação de serviços realizada pelas administradoras de cartão de crédito e débito e demais serviços descritos no subitem 15.01 da lista de serviço, anexo V, deste Código, será calculado sobre o preço total dos serviços decorrentes de:

- I – taxa de inscrição do usuário no Cartão de Crédito;
- II – taxa de alterações contratuais e outras congêneres;
- III – taxa de renovação anual do Cartão de Crédito;
- IV – taxa de filiação do estabelecimento;
- V – comissão recebida dos estabelecimentos filiados (lojistas associados), a título de intermediação;
- VI – todas as demais taxas, comissões ou valores recebidos à título de administração.

Parágrafo único. A base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.01 da lista de serviços, anexo V deste Código, será composta pelo preço total do serviço, não sendo admitida qualquer dedução;

CAPÍTULO XVI DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 110. Fica instituída a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF que consiste em sistema eletrônico para registro e apuração das contas tributáveis, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS devido pelas instituições financeiras e equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF

§ 1º A DESIF deverá ser apresentada pela instituição financeira exclusivamente por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo município na forma e nos prazos previsto em regulamento.

§ 2º Deverá ser preenchida e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes.

§ 3º A DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil.

§ 4º Será pessoalmente responsabilizado pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com infração à presente lei o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das instituições financeiras.

§ 5º Fica ainda as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), obrigadas a também apresentarem a fiscalização tributária municipal a seguinte documentação, informações, quando solicitadas:

I – respostas a questionamentos sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISS;

II – informações necessárias para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias;

III – informações quanto aos serviços tomados e à retenção na fonte; e

IV – demais informações necessárias à apuração e constituição do crédito tributário de ISS em procedimento de fiscalização ou processo administrativo tributário.

CAPÍTULO XVII

DOS SERVIÇOS DE REGISTRO PÚBLICOS, CARTORIAIS E NOTORIAIS

Art. 111. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) dos serviços contidos no subitem 21.01 da lista de serviços, Anexo V, deste Código é a receita:

I – dos emolumentos, que constituem retribuição pecuniária pela prática de atos pelos Tabeliães, Oficiais de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos, Oficiais de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registro Civil das Pessoas Naturais, no âmbito de suas respectivas competências, fixados em lei estadual, não se incluindo os valores que se refiram:

a) a Taxa de Fiscalização, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Justiça (FDJ) e ao Fundo de Compensação dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais (FCRCPN), de que trata a Lei Estadual n. 9.278, de 30 de dezembro de 2009; e

b) ao Fundo de Reparamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (FRMP), de que trata a Lei Estadual n. 9.419, de 29 de novembro de 2010;

II – equivalente a 60% (sessenta por cento) do Fundo de Compensação dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais (FCRCPN), de que trata a Lei Estadual n. 9.278, de 30 de dezembro de 2009, recebidas a título de:

a) compensação aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais pelos atos gratuitos praticados em decorrência de Lei;

b) complementação de receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias, nos termos da lei.

Parágrafo Único. O montante do ISS apurado nos termos dos incisos I e II deste artigo não integra a sua base de cálculo.

CAPÍTULO XVIII

DOS PLANOS DE SAÚDE, PLANOS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA.

Art. 112. A base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista municipal de serviços, será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;

CAPÍTULO XIX

DO ARRENDAMENTO MERCANTIL – LEASING

Art. 113. Considera-se arrendamento mercantil - leasing, a operação realizada entre pessoas físicas e jurídicas que tenham por objeto, o arrendamento de bens adquiridos de terceiros pela arrendadora, para fins de uso próprio da arrendatária e que atendam às especificadas desta.

Parágrafo único. A base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.09 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

CAPÍTULO XX

DA COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA E CONGÊNERES

Art. 114. A base de cálculo do imposto incidente sobre as atividades exercidas pelos estabelecimentos a que se refere esta Subseção é:

I – o preço do serviço cobrado do usuário ou comprador, quando a matéria prima (papel, tinta e outros insumos) for fornecida por este último;

II – o preço cobrado, com material fornecido pelo estabelecimento gráfico, tipográfico, editor ou congêneres, quando o encomendante for consumidor final.

Parágrafo único. Não está sujeita à incidência do Imposto sobre Serviços, a confecção de impressos em geral, que se destinem à comercialização e/ou à industrialização.

CAPÍTULO XXI

DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DE REPOUSO E RECUPERAÇÃO, CLÍNICAS, SANATÓRIOS, MATERNIDADES, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES, AMBULATÓRIOS, PRONTOS-SOCORROS, MANICÔMIOS E CONGÊNERES

Art. 115. O imposto devido pelos hospitais, casas de saúde, de repouso e recuperação, clínicas, sanatórios, maternidades, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios e congêneres, tem por base de cálculo a receita bruta, inclusive os valores relativos ao fornecimento de alimentação, bebidas, medicamentos e outros gêneros ou materiais empregados na prestação dos serviços.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos serviços prestados por bancos de sangue, leite, olhos, sêmen e congêneres.

CAPÍTULO XXII

DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL E CONGÊNERES

Art. 116. A base de cálculo do imposto devido pelos estabelecimentos de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação, em relação aos serviços da mesma natureza, compõe-se dos valores:

I – das mensalidades ou anualidades, inclusive as taxas de inscrição ou matrículas, cobradas dos alunos;

II – das bolsas de estudos, exceto quando concedidas gratuitamente pelo próprio estabelecimento e devidamente comprovadas;

- III – dos materiais escolares, quando incluído na mensalidade, tais como livros, cadernos, apostilas e outros materiais, desde que fornecidos onerosamente aos alunos e a terceiros como parte da prestação do serviço de ensino;
 IV – cobrados pelo transporte dos alunos, quando a instituição mantiver frota própria;
 V – dos serviços de reprodução ou compilação, ainda que não sejam incluídos no preço das mensalidades.

CAPÍTULO XXIII DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS

Art. 117. O imposto devido pelas empresas funerárias, em como base de cálculo, a receita bruta proveniente:

- I – do fornecimento de urnas, caixões, ornamentos, coroas, flores e paramentos;
 II – do aluguel de capelas;
 III – do transporte;
 IV – fornecimento de outros artigos ou serviços funerários vinculados às suas atividades e não compreendidos nos itens anteriores.

CAPÍTULO XXIV DOS HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES

Art. 118. A base de cálculo do imposto incidente sobre os serviços prestados por hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos similares é:

- I – o preço cobrado pela hospedagem e/ou estadia, incluindo os serviços de barbearia, lavanderia, transporte e toda e qualquer importância debitada ao hóspede a qualquer título, excetuada as despesas meramente reembolsadas por aquele;
 II – o preço das refeições, alimentos e bebidas, quando incluídos na diária.

CAPÍTULO XXV DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Art. 119. A base de cálculo do imposto devido pelos serviços de propaganda e publicidade será:

- I – para os órgãos de comunicação falada ou televisada, que promoverem espetáculos de qualquer espécie em auditórios:
 a) o preço do ingresso ou admissão ao público, exceto quando os serviços forem apenas veiculados através de rádios, televisão, jornais, revistas e periódicos;
 II – para agências de publicidade;
 a) o valor das comissões e honorários relativos à veiculação;
 b) o preço relativo aos serviços de concepção, redação e produção;
 c) o preço pela elaboração e inserção de filmes de televisão e outros do gênero;
 d) o preço do assessoramento de relações públicas e de planejamento, aplicado à divulgação programada;
 e) o preço de pesquisas de mercado e opinião;
 f) o preço da produção e serviços de arte, executados pela empresa, por terceiros, sem dar a conhecer aos clientes;
 g) o preço de outros serviços remunerados e relacionados com a publicidade e propaganda não prevista nos itens anteriores;
 III – Para as empresas que explorem a exibição de cartazes e letreiros informativos ou indicativos de exposição pública, o preço:
 a) da veiculação em caráter geral de propaganda e de anúncios de qualquer natureza;
 b) da locação ou “venda de tempo”, de espaço ou de serviços, sob qualquer forma, a terceiros.

Parágrafo único. As empresas que explorarem os serviços constantes do inciso II deste artigo poderão deduzir da receita bruta, os valores pagos aos veículos de divulgação, como rádios, jornais e televisão, desde que os mesmos forneçam notas fiscais de serviços.

CAPÍTULO XXVI DOS ARMAZÉNS GERAIS, TRAPICHES, DEPÓSITOS, SILOS E GUARDA-MÓVEIS

Art. 120. O imposto incidente na movimentação de mercadorias nos Armazéns Gerais, Trapiches, Entrepostos, Depósitos, Silos e Guarda-Móveis, é o preço do serviço ou remuneração recebida pela prestação, sem nenhuma redução.

CAPÍTULO XXVII DOS DEPÓSITOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 121. Entende-se como depósitos de qualquer natureza para efeito deste imposto, a guarda de bens móveis ou valores não compreendidos no art. 120, efetuada mediante cobrança de preço ou tarifa.

Parágrafo único. A base de cálculo do imposto a que se refere este artigo é o preço do serviço ou tarifa, sem qualquer dedução.

CAPÍTULO XXVIII DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Art. 122. O imposto incidirá sobre o profissional autônomo, quando o mesmo se encontrar no exercício de suas atividades profissionais e será calculado conforme Anexo VI do presente Código.

Parágrafo único. O profissional autônomo, responsável por estabelecimento prestador, que, para o desempenho da atividade de prestação de serviços, utilizar, no próprio estabelecimento, de serviços de outros profissionais autônomos, inscritos ou não no Cadastro Mercantil de Contribuintes, estará sujeito o pagamento do imposto calculado sobre a receita bruta mensal, mediante a aplicação da alíquota pertinente à atividade.

CAPÍTULO XXIX DA SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

Art. 123. As sociedades de profissionais recolherão o imposto em cota fixa, multiplicada pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades.

§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, a agremiação de trabalho constituída de profissionais que prestem os seguintes serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo VI, do presente Código:

- I – médicos;
 II – enfermeiros, obstetras, ortopédicos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);

- III – médicos veterinários;
- IV – contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;
- V – agentes de propriedade industrial;
- VI – advogados;
- VII – engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
- VIII – odontólogos;
- IX – economistas;
- X – psicólogos.

§ 2º As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços pessoalmente, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§ 3º A sociedade exercente de atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função do faturamento, independentemente da condição de seus sócios.

CAPÍTULO XXX

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS QUANTO AOS SERVIÇOS DOS SUBITENS 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 E 15.09

Art. 124. O produto da arrecadação do ISS relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços, Anexo V deste Código, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I – relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II – relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III – relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 1º Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS (CGOA) para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 2º O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISS.

§ 3º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 4º a 10º deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 125. O ISS devido em razão dos serviços referidos no art. 124, será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput deste artigo será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS (CGOA).

§ 2º O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 4º O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua respectiva competência.

Art. 126. O contribuinte do ISS declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o art. 125, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 127. O Município fornecerá as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

- I – alíquotas do imposto, conforme o período de vigência;
- II – arquivos da legislação do ISS, vigente no Município de Upanema;
- III – dados do domicílio bancário para recebimento do ISS.

§ 1º O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput deste artigo, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º É de responsabilidade do Município a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no caput deste artigo, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexistência de tais dados.

Art. 128. O pagamento do ISS, de que trata o art. 124, será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISS será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISS.

Art. 129. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 124 desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto neste Código.

Art. 130. O Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS (CGOA) foi instituído pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, para regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no art. 124 desta Lei.

§ 1º O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo CGOA e somente poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

§ 2º A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações será comunicada pelo CGOA com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

§ 3º O CGOA será composto de 10 (dez) membros, representando as regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte do Brasil, da seguinte forma:

I – 1 (um) representante de Município capital ou do Distrito Federal por região;

II – 1 (um) representante de Município não capital por região.

§ 4º Para cada representante titular será indicado 1 (um) suplente, observado o critério regional adotado nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 5º Os representantes dos Municípios previstos no inciso I do § 3º deste artigo, serão indicados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), e os representantes previstos no inciso II do § 3º deste artigo, pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 6º O CGOA elaborará seu regimento interno mediante resolução.

Art. 131. Fica instituído pela mesma Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, o Grupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS (GTGCOA), que auxiliará o CGOA e terá a participação de representantes dos contribuintes.

§ 1º O GTGCOA será composto de 4 (quatro) membros:

I – 2 (dois) membros indicados pelas entidades municipalistas que compõem o CGOA;

II – 2 (dois) membros indicados pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), representando os contribuintes.

§ 2º O GTGCOA terá suas atribuições definidas pelo CGOA mediante resolução.

Art. 132. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISS e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata este código até o 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O não pagamento do ISS de que trata o caput deste artigo, no prazo previsto neste Código, relativamente aos serviços referidos no art. 124, acarretará:

I – Atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento;

II – Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia corrido de atraso, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, até o limite de 10% (dez por cento).

CAPÍTULO XXXI DAS ALÍQUOTAS

Art. 133. A alíquota para cálculo do imposto relativo as atividades constantes na Lista de Serviços, Anexo V, será de 5% (cinco por cento).

Art. 134. Os serviços prestados por profissionais autônomos e/ou sociedades de profissionais serão cobrados mensalmente, na forma do Anexo VI, deste Código.

§ 1º Para o pagamento antecipado de todo o exercício, do imposto incidente sobre os serviços prestados por profissionais autônomos e/ou sociedades de profissionais, conforme o caput deste artigo, desde que não haja débito de exercícios anteriores, e seja pago até o dia 30 de janeiro do exercício do lançamento, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do exercício.

§ 2º As atividades enquadradas no regime simplificado de tributação - SIMPLES NACIONAL, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, terão suas alíquotas estabelecidas em seus anexos.

CAPÍTULO XXXII DA ESTIMATIVA

Art. 135. Poderá, a autoridade administrativa, por ato normativo específico, fixar o recolhimento do ISS, por estimativa, quando considerados conjunta ou parcialmente as hipóteses abaixo:

I – tratar-se de atividade exercida em caráter temporário;

II – tratar-se de contribuinte ou grupo de contribuintes, cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades, aconselhar, a critério do Fisco, tratamento fiscal específico;

III – quando se tratar de rudimentar organização;

IV – contribuinte que, a critério do fisco, não tiver condições de emitir documentos fiscais;

V – quando o volume ou a modalidade da prestação do serviço dificultar o controle ou a fiscalização.

Parágrafo único. A administração tributária poderá, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral, individualmente, ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividade, quando não mais permanecerem as condições que originaram o enquadramento.

Art. 136. O valor do ISS lançado por estimativa deverá considerar:

I – o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

II – o preço corrente dos serviços no Município; e

III – o local onde o contribuinte está estabelecido.

Art. 137. O valor da estimativa será sempre fixado para o período de doze meses, e caso não haja manifestação em contrário da autoridade fiscal, será renovado sucessivamente por igual período.

Parágrafo único. A cada renovação a que se refere o caput deste artigo, o valor da estimativa será atualizado com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

Art. 138. Os valores estimados poderão, a qualquer tempo, ser revistos de ofício pelo Fisco Municipal, reajustando-se as parcelas vincendas.

Parágrafo único. O contribuinte poderá solicitar a revisão da estimativa após decorrido o prazo de seis meses de sua fixação.

Art. 139. Os contribuintes serão notificados do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

Art. 140. Os contribuintes enquadrados no regime de estimativa poderão apresentar reclamação contra o valor estimado no prazo de trinta dias, contados:

I – da data da ciência do termo final de fiscalização de enquadramento ou revisão da estimativa; ou

II – da data da publicação do ato normativo, no caso de renovação automática da estimativa.

Art. 141. A base de cálculo do ISS lançado por estimativa será determinada, a critério da autoridade fazendária e na forma do regulamento, por uma das seguintes formas:

I – pelo montante das despesas operacionais do contribuinte;

II – pela média das receitas auferidas pelo contribuinte no prazo máximo de 12 meses; ou

III – pelo plantão fiscal dentro do estabelecimento do contribuinte.

Parágrafo único. A base de cálculo do ISS lançado por estimativa, quando calculada na forma do inciso I do caput deste artigo, fica limitada a cento e trinta por cento do montante das despesas operacionais.

CAPÍTULO XIII

DO ARBITRAMENTO

Art. 142. A receita bruta será arbitrada, para fins de fixação do valor do ISS, quando o sujeito passivo incorrer em qualquer um desses incisos:

- I – depois de intimado, duas vezes, deixar de exibir os documentos, livros, papéis ou arquivos eletrônicos, de natureza fiscal ou comercial, relacionados ao ISS, registrados nos órgãos competentes;
- II – omitir, por inobservância de formalidades intrínsecas e extrínsecas, ou por não merecer fé, seus livros ou documento exibidos, ou quando tais documentos não possibilitam a apuração da receita;
- III – praticar atos qualificados como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, tais atos sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de seus livros e documentos, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais não refletirem o preço real dos serviços prestados;
- IV – não prestar os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, após regularmente intimado;
- V – exercer qualquer atividade que constitua fato gerador do ISS, sem estar devidamente inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC;
- VI – praticar, comprovadamente, subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
- VII – apresentar recolhimento de ISS em valores incompatíveis ou considerados insuficientes, em razão do volume dos serviços prestados;
- VIII – efetuar a prestação de serviços, comprovadamente, sem a determinação do preço ou sob a premissa de que tenha sido a título de cortesia;
- IX – quando detectado omissão de receita tributável;
- X – deixar de emitir notas fiscais de serviço de forma reiterada;
- XI – quando o sujeito passivo utilizar equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Parágrafo único. Considera-se prática reiterada, para fins do disposto no inciso X deste artigo, a ocorrência, em dois ou mais períodos de apuração, consecutivos ou alternados, de idênticas infrações, inclusive de natureza acessória, verificada em relação aos últimos cinco anos calendário.

Art. 143. A base de cálculo do ISS lançado por arbitramento será determinada na forma do regulamento e limitada a cento e cinquenta por cento do montante das despesas operacionais.

Art. 144. Quando se tratar de ISS relativo à construção ou reforma, a base de cálculo do tributo lançado por arbitramento será o valor venal da construção, respeitada a dedução legal e utilizando-se, quando for o caso, dos seguintes critérios:

- I – área construída igual a setenta por cento da área do terreno, por pavimento;
- II – fator de qualidade médio, e;
- III – demais fatores referentes as características da construção do imóvel, conforme anexo IV deste Código.

CAPÍTULO XXXIV

DO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES - CMC

Art. 145. Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionadas no Anexo V deste Código, bem como as que exerçam atividades comerciais, industriais, assistenciais ou filantrópicas, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC, ainda que imunes ou isentas do pagamento do ISS.

§ 1º Ficam também obrigadas à inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuinte os órgãos públicos da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios.

§ 2º A inscrição deverá ser requerida antes do início das atividades, com os dados necessários à identificação e à localização das pessoas referidas no caput deste artigo.

§ 3º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

§ 4º As declarações prestadas no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais não implicam sua aceitação pelo Fisco, o qual poderá revê-las a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação.

§ 5º A inscrição, retificação, alteração, a pedido ou de ofício, não eximem o infrator das multas que lhe couber.

§ 6º As pessoas físicas e jurídicas não estabelecidas no Município de Upanema, que prestarem serviços sujeitos à incidência do ISS neste Município, ficam obrigadas a emissão de NFS-e Avulsa na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Art. 146. Quando as pessoas a que se refere o art. 145 deste Código mantiverem mais de um estabelecimento, em relação a cada um deles será exigida a inscrição.

Art. 147. Poderá ser efetuada diligência cadastral na inscrição, reativação, mudança de endereço ou de atividade, a critério do Fisco.

Art. 148. O Fisco Municipal poderá promover de ofício, inscrição, alteração cadastral, atualização, baixa e cancelamento da inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 149. O Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC conterà os dados da inscrição do contribuinte, podendo ser alterado posteriormente de ofício, ou voluntariamente pelo contribuinte ou responsável, após o início de suas atividades e sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo deverá ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência do estabelecimento ou de encerramento da atividade.

Art. 150. O contribuinte do ISS será identificado, para efeitos fiscais, pelo respectivo número de inscrição no CMC, o qual deverá constar nos documentos emitidos pelo mesmo.

Art. 151. Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte do ISS fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados solicitadas pela autoridade fiscal, na forma e nos prazos regulamentares.

Seção I

Do Enquadramento da Inscrição Cadastral

Art. 152. A inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC do Município será enquadrada, quanto à situação cadastral, em:

- I – ativa;
- II – suspensa;
- III – inapta;
- IV – baixada;
- V – nula.

Parágrafo único. As inscrições cadastrais enquadradas nas situações previstas nos incisos II, III, IV ou V inabilitam o contribuinte à prática de atividades de natureza social, comercial, empresarial ou industrial e ao exercício de direitos relativos ao cadastramento.

Seção II Da Inscrição Ativa

Art. 153. A inscrição será considerada ativa quando estiver regular perante o Cadastro de Contribuintes do Município.

Seção III Da Inscrição Suspensa

Art. 154. A suspensão da inscrição é o ato cadastral de caráter transitório, que desabilita o contribuinte à prática de atividades de natureza social, comercial, empresarial ou industrial e ao exercício de direitos relativos ao cadastramento, em razão de:

- I – paralisação temporária, se previamente autorizada pelo fisco;
- II – apresentar documento em que se declara sem atividade (“Sem Movimento”), durante 03 (três) meses;
- III – existência de processo de baixa iniciado e ainda não concluído,

§ 1º Dar-se-á a paralisação temporária a pedido do contribuinte:

- I – em caso da ocorrência de sinistro ou calamidade pública que impeça o contribuinte de manter aberto o seu estabelecimento;
- II – por reforma ou demolição do prédio;
- III – em caso fortuito ou força maior;
- IV – em outras situações de não realização da atividade.

§ 2º A paralisação temporária de inscrição municipal será requerida, através do processo de pedido de alteração cadastral, sendo obrigatória a juntada dos seguintes documentos:

- I – autorização do pedido de paralisação temporária de inscrição municipal, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa;
- II – o documento comprobatório da ocorrência determinante do pedido;

Parágrafo único. O pedido de suspensão de inscrição referente à filial, agência, sucursal ou outro dependente será instruído com os livros e documentos de cada estabelecimento, facultado à fiscalização o exame dos registros do estabelecimento principal.

§ 3º O prazo de paralisação temporária de atividade não poderá exceder a 02 (dois) anos, devendo o contribuinte comunicar o reinício das atividades antes do encerramento do referido prazo ou solicitar a baixa da inscrição, neste caso se houver encerrado definitivamente as atividades.

§ 4º Na hipótese paralisação temporária, o contribuinte deverá indicar o local em que serão mantidos os bens, os livros e documentos fiscais referentes ao estabelecimento.

§ 5º Em nenhuma hipótese será deferido pedido de paralisação temporária a contribuinte em débito para com a Fazenda Pública Municipal.

§ 6º Não ocorrendo a reativação ou a solicitação de baixa da inscrição, até o último dia do prazo referido no § 3º deste artigo, a inscrição será considerada inapta.

§ 7º É vedada a emissão de Notas Fiscais de Serviços durante o período de paralisação temporária, sob pena de serem considerados inidôneas, devendo ocorrer o bloqueio de sua emissão no sistema da secretaria.

Art. 155. Enquanto o contribuinte permanecer com sua inscrição suspensa, fica interrompido o lançamento de quaisquer tributos, exceto se detectada sonegação em período anterior a suspensão.

Seção IV Da Inscrição Inapta

Art. 156. Dar-se-á o cancelamento da inscrição, por iniciativa da repartição fiscal quando:

- I – ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o contribuinte não exerce atividade no endereço indicado;
- II – o contribuinte, ao término da paralisação temporária, deixar de solicitar reativação ou baixa da inscrição;
- III – transitar em julgado a sentença declaratória de falência;
- IV – o contribuinte estiver com sua inscrição federal ou estadual suspensa, inapta ou baixada, quando obrigada a ela;
- V – ocorrer indeferimento do pedido de baixa;
- VI – houver prova de dolo, fraude ou simulação;
- VII – deixar de recolher a Taxa de Licença para Localização ou a Taxa de Licença para Funcionamento em três ou mais exercícios consecutivos ou não;
- VIII – não efetuar o pagamento de ISS lançado por tributação fixa ou no regime de estimativa, por período superior a doze meses consecutivos;
- IX – o contribuinte deixar de apresentar, por três meses consecutivos ou não, independente de outras penalidades impostas por lei:
 - a) a Declaração Mensal de Serviços, quando obrigado, nos termos da legislação.
 - b) as informações no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional- Declaratório – PGDAS-D;
- X – o contribuinte deixar de apresentar, por um ou mais exercícios consecutivos a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);
- XI – o contribuinte deixar de atender atos de ofício do Fisco;
- XII – houver comprovação de fraude ou falsidade ideológica relativamente aos dados cadastrais declarados ou na documentação que lhe deu suporte;
- XIII – da inexistência do endereço declarado;
- XIV – da não conclusão de mudança de endereço ou de domicílio fiscal requeridas;
- XV – da não apresentação do pedido de baixa após o transcurso de 30 (trinta) dias da data do encerramento da atividade;
- XVI – do não atendimento à convocação relativa a recadastramento;
- XVII – ficar comprovado que a pessoa jurídica estiver constituída por interpostas pessoas, havendo de fato terceiros como verdadeiros sócios ou acionistas, ou titular, no caso de empresário;
- XXVIII – seu registro for cancelado ou baixado na JUCERN;
- XIX – o contribuinte não indicar, ao se inscrever no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, profissional habilitado responsável pela correspondente escrituração fiscal ou contábil, exceto quando se tratar de MEI;
- XX – estiver inscrito como profissional autônomo ou sociedade de profissionais e não atender às exigências legais e regulamentares para o exercício de atividades nessa situação.
- XXI – em outros casos, a critério do Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

§ 1º Na hipótese do inciso IX, alínea “b”, deste artigo, a exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional, motivada por declaração de inaptidão, observará o disposto no art. 29, VI, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º A falta ou divergência de informações prestadas no PGDAS-D por contribuinte enquadrado no regime do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, relativos à apuração e ao pagamento do ISS, gerará pendência nesta Secretaria, impedindo a liberação de certidão negativa de débitos.

Art. 157. O ato declaratório referente ao cancelamento da inscrição municipal deverá ser emitido e encaminhado para publicação no Diário Oficial e deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) número da inscrição municipal e a razão social do contribuinte;
- b) número do processo correspondente;
- c) dispositivo legal que ampara a alteração da situação cadastral, de acordo com as hipóteses indicadas neste Código.

§ 1º Publicado o ato de que trata o caput deste artigo deverá ser providenciada a inserção da inaptidão no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

§ 2º No caso dos incisos IX e X do art. 156 desta Lei, o contribuinte é intimado por Edital, publicado no Diário Oficial para regularizar sua situação, no prazo máximo de trinta dias, contado da data da publicação da intimação.

§ 3º A inaptidão da inscrição não implica em quitação de quaisquer créditos tributários ou exoneração de responsabilidade de natureza fiscal.

Art. 158. Os contribuintes que tenham efetuado registros em seus livros fiscais com base em documentos de contribuintes que estejam com a inscrição declarada inapta, deverão, no prazo de trinta dias, contados da publicação do Ato Declaratório a que se refere o caput do art. 157, desta Lei, comunicar o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, indicando os contribuintes de quem receberam os documentos.

Art. 159. O disposto no art. 158, desta Lei, aplica-se igualmente, quando se constatar a existência:

I – de documentos fiscais emitidos por:

- a) empresas fictícias que não tiverem existência física comprovada;
- b) empresas fictícias que constam como estabelecidas em outros Municípios;
- c) empresas inscritas em outros Municípios que, após o encerramento das atividades, emitirem ou tiverem seu nome utilizado para emissão de documentos fiscais destinados a acobertar operações irregulares;

II – de documentos fiscais emitidos em duplicidade ou impressos sem autorização fiscal competente.

Parágrafo único. A ação fiscal contra o emitente de documentos fiscais nas condições do art. 159, independe da publicação a que se refere o caput do art. 157.

Seção V

Da Baixa da Inscrição

Art. 160. Ao encerrar as suas atividades, o contribuinte deverá:

I – requerer a baixa da sua inscrição municipal

II – proceder ao cancelamento de todas as vias dos documentos fiscais não utilizados e consignar o ato em livro próprio.

§ 1º Os livros fiscais e documentos deverão permanecer sob a guarda do contribuinte, à disposição do fisco, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da requisição da baixa da inscrição estadual.

§ 2º Facultativamente, a autoridade tributária poderá requisitar do contribuinte outros documentos fiscais que achar necessários à conclusão do processo de baixa.

§ 3º A homologação da solicitação de baixa será conferida de imediato.

§ 4º Por ocasião do pedido de baixa, a situação cadastral do contribuinte, no sistema do Cadastro Mercantil de Contribuintes, será alterada para “BAIXADA”.

§ 5º A baixa da inscrição municipal não implicará em quitação de quaisquer créditos tributários ou exoneração de responsabilidade de natureza fiscal.

§ 6º Dar-se-á a baixa ex officio por determinação de ato do Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, caso em que o contribuinte deverá ser cientificado.

§ 7º Na hipótese de solicitação de baixa de empresa que esteja em falta com a entrega de qualquer documento fiscal, relativo a períodos em que não houve movimento, será dispensada a entrega desses documentos, desde que o contribuinte apresente Declaração de Encerramento de Atividade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

§ 8º Na hipótese de a empresa não ter iniciado suas atividades deverá apresentar Declaração de Não Início de Atividades.

§ 9º A dispensa das obrigações acessórias de que trata o §§ 7º e 8º fica condicionada à comprovação da não existência de movimento, constatada na análise realizada pelo servidor responsável pelo processo de baixa.

§ 10 Concedida a baixa da inscrição, será disponibilizada para o contribuinte a Certidão de Baixa de Inscrição no CMC.

§ 11 Será dispensada a fiscalização de baixa da empresa que atenda aos seguintes requisitos:

I – esteja sem pendências de obrigação principal e acessórias nos últimos cinco anos;

II – não apresente movimento fiscal há mais de três anos;

§ 12 Concluída a fiscalização, será lavrado termo de encerramento no livro fiscal próprio, e realizada a devolução ao contribuinte dos livros e documentos solicitados.

Seção VI

Da Inscrição Nula

Art. 161. Dar-se-á a nulidade da inscrição quando:

I – houver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento, ressalvadas as hipóteses autorizadas;

II – forem constatados erros, vícios insanáveis, adulteração ou quaisquer outras fraudes perante o cadastro do Cadastro Mercantil de Contribuintes, dos seguintes tipos:

- a) simulação de existência do estabelecimento ou da empresa;
- b) simulação do quadro societário da empresa;
- c) inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;
- d) indicação de dados cadastrais falsos.

§ 1º Considera-se simulada a existência do estabelecimento, ainda que inscrito, ou de empresa quando:

I – a atividade relativa a seu objeto social, segundo declaração do contribuinte, não tiver sido ali efetivamente exercida;

II – não tiverem ocorrido as operações e prestações de serviços declaradas nos registros contábeis ou fiscais.

§ 2º Considera-se simulado o quadro societário, quando a sociedade ou entidade for composta por pessoa interposta, assim entendidos os sócios, diretores ou administradores que:

I – não sejam localizados nos endereços informados como sendo de sua residência ou domicílio;

- II – não disponham de capacidade econômica compatível com as funções a elas atribuídas;
 III – sejam constatadas pelo fisco evidências da qualidade de pessoa interposta.
 § 3º A declaração de nulidade será publicada no Diário Oficial, produzindo efeitos a partir da data da concessão da inscrição ou alteração cadastral.

CAPÍTULO XXXV DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO DO ISS

Seção I Do Lançamento

Art. 162. O lançamento do ISS, na forma do regulamento, far-se-á:

- I – mensalmente, por homologação, para as atividades em geral;
 II – anual ou mensalmente, por homologação, em relação aos serviços prestados por sociedade de profissionais e por escritórios de serviços contábeis optantes do Simples Nacional;
 III – anualmente, de ofício, em relação aos contribuintes autônomos; ou
 IV – por ocasião da prestação do serviço, de ofício, em relação aos contribuintes com ou sem estabelecimento fixo, quando exerçam atividades de caráter temporário ou intermitente.

Art. 163. O lançamento do ISS será procedido de ofício, ainda:

- I – quando calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes que independam do preço do serviço, a critério do Fisco;
 II – quando em consequência de levantamento fiscal, de revisão interna de declarações prestadas pelo contribuinte ou de informações compartilhadas com Municípios, Estados ou União Federal na forma de Lei ou Convênio, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto.

§ 1º Na hipótese em que ocorrer retenção e recolhimento do ISS por terceiro, ou ainda pelo próprio contribuinte, em qualquer caso, a regularidade do recolhimento estará sujeita a exame e controle posterior pelo Fisco.

§ 2º O reconhecimento do débito tributário pelo contribuinte, através da emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), com a indicação precisa do sujeito passivo e a quantificação do montante devido, equivale ao próprio lançamento.

§ 3º O débito a que se refere o § 2º deste artigo, quando vencido, torna-se imediatamente exigível, podendo ser inscrito em Dívida Ativa.

Seção II Do Recolhimento

Art. 164. O sujeito passivo deverá recolher, nas condições e nos prazos regulamentares, o ISS próprio e retido na fonte, registrando nos livros fiscais correspondentes.

Art. 165. É facultado ao Fisco, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade, adotar forma diversa de recolhimento, determinando que este se faça antecipadamente, sazonalmente, prestação por prestação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada mês.

Art. 166. Quando o pagamento do ISS for decorrente do regime de substituição tributária, o regulamento fixará acerca do seu recolhimento.

Art. 167. A prova de quitação do ISS será indispensável quando o Município efetuar pagamento decorrente de contratos de que seja parte, e ainda, em outras situações definidas em regulamento.

Seção III Dos Acréscimos Moratórios

Art. 168. Sem prejuízo da atualização monetária, da multa indenizatória e dos juros moratórios, a falta de recolhimento do ISS, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará, quando apurados em procedimentos de fiscalização, na imposição de penalidades e cobrança de multas previstas neste Código.

§ 1º Os juros moratórios e as multas indenizatórias incidirão a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.

§ 2º O percentual de juros de mora será de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.

§ 3º O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

CAPÍTULO XXXVI DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

Art. 169. O poder executivo poderá instituir documentos fiscais, por meio eletrônico ou não, para controle da atividade do prestador e do tomador de serviço.

§ 1º Será fixado em regulamento normas quanto à utilização e guarda de documentos e livros fiscais e/ou contábeis.

§ 2º O Fisco poderá dispensar a emissão de documentos fiscais para estabelecimentos que utilizem sistemas de controle do seu movimento capazes de assegurar o seu registro e respectiva autenticidade, de forma satisfatória.

CAPÍTULO XXXVII DA FISCALIZAÇÃO DO ISS

Seção I Da Competência

Art. 170. São privativamente competentes para o exercício da atividade de fiscalização do ISS, servidores ocupantes efetivos e em exercício, no cargo de Fiscal de Tributos do Município ou os servidores definidos no §1 deste artigo.

§ 1º Enquanto não houver nomeação em provimento efetivo de servidores concursados para cargo de fiscal de tributos, o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento da legislação tributária, instrução de expedientes, lavratura de notificações, realização de diligências e constituição do crédito tributário mediante o lançamento, caberá a servidores nomeados em caráter efetivo para outros cargos correlatos, bem como a servidores nomeados em provimento em comissão para o cargo de Diretor de Cadastro, Tributos e Arrecadação.

§ 2º A administração tributária municipal, atividade essencial ao funcionamento do Município, exercida por servidores municipais, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada com as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

§ 3º A administração tributária tem competência para fiscalizar a obrigação principal e as obrigações acessórias respectivas e para verificar a ocorrência das hipóteses previstas no art. 29 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º A autoridade fiscal do município, na hipótese do § 2º deste artigo, tem competência para efetivar o lançamento de todos os tributos previstos nos incisos de I a VIII do art. 13 da LC 123/2006, apurado na forma do Simples Nacional, relativamente a todos os estabelecimentos da empresa, independentemente do ente federado instituidor.

Seção II Da Ação Fiscal

Art. 171. A fiscalização será exercida, de forma sistemática, sobre todos os sujeitos de obrigações tributárias previstas na legislação do ISS, inclusive os que gozarem de isenção ou forem imunes, podendo ocorrer nos estabelecimentos, vias públicas e demais locais onde se exerçam atividades econômicas.

Art. 172. Mediante intimação escrita, o sujeito passivo é obrigado a exibir ou entregar, conforme o caso, documentos, livros, papéis ou arquivos eletrônicos, de natureza fiscal, comercial e contábil.

§ 1º As pessoas inscritas ou obrigadas à inscrição cadastral, e todas as que tomarem parte em prestações relacionadas ao ISS, deverão prestar informações solicitadas pelo Fisco.

§ 2º No exercício de sua atividade, o Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170 poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde são praticadas atividades econômicas, tributáveis ou não pelo ISS.

§ 3º Em caso de embaraço ou desacato no exercício da função, o Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170 poderá requisitar auxílio de autoridade policial, com aplicação de penalidade prevista em lei.

Art. 173. Os documentos e livros fiscais serão conservados no estabelecimento onde ocorre o fato gerador do ISS, até que ocorra a prescrição do crédito tributário e serão exibidos à fiscalização quando exigidos, não podendo ser retirados, salvo para apresentação em juízo, ou quando apreendidos ou solicitados pelo Fiscal de Tributos ou pelos servidores definidos no §1 do art. 170, nos casos previstos na legislação.

Art. 174. O Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170 deverá, ao comparecer ao estabelecimento do contribuinte para efetuar levantamento fiscal, apresentar identificação funcional e lavrar termos de início e conclusão de fiscalização.

§ 1º No exercício da atividade a que se refere o caput deste artigo, o Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170 poderá:

I – exigir do empresário, administrador, sócio ou empregado, as informações que julgar necessárias ao lançamento do imposto;

II – lavrar termo de apreensão de bens móveis, arquivos eletrônicos, livros e documentos fiscais;

III – lavrar auto de infração.

§ 2º O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo.

§ 3º O prazo para conclusão do levantamento fiscal, a que se refere o caput deste artigo, será estabelecido em regulamento.

§ 4º A exigência do crédito tributário decorrente de multa será formalizada em lançamento de auto de infração.

§ 5º É vedado à autoridade de qualquer hierarquia suspender o curso da ação fiscal após a ciência do termo de início da fiscalização pelo sujeito passivo, salvo se por impedimento legal ou natural do Fiscal de Tributos ou dos servidores definidos no §1 do art. 170, designado.

§ 6º O descumprimento do disposto no § 5º deste artigo constitui improbidade administrativa.

Art. 175. Considera-se iniciada a ação fiscal:

I – com a Notificação do Termo de Início de Fiscalização ao sujeito passivo; ou

II – com a prática de qualquer ato tendente à apuração do crédito tributário ou do cumprimento de obrigações acessórias.

§ 1º A comunicação ao contribuinte, pela secretaria, para regularizar eventuais pendências ou divergências não suspenderá a espontaneidade do sujeito passivo para apresentação de denúncia espontânea de infrações à legislação tributária.

§ 2º A recusa do recebimento do Termo de Início de Fiscalização, quando declarada pelo Fiscal de Tributos ou pelos servidores definidos no §1 do art. 170, constitui ciência tácita da notificação.

Art. 176. Considera-se finalizada a ação fiscal com a Notificação do Termo Final de Fiscalização ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A recusa do recebimento do Termo Final de Fiscalização e de Auto de Infração, quando declarada pelo Fiscal de Tributos ou pelos servidores definidos no §1 do art. 170, constitui ciência tácita da notificação.

Art. 177. O contribuinte do ISS que reincidir em infração às normas do referido imposto poderá ser submetido, por ato da autoridade fiscal competente, a sistema especial de controle e fiscalização, disciplinado em regulamento.

Art. 178. Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização, o Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170 poderão exigir a adoção de instrumentos ou documentos especiais que julgue necessários à apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

TÍTULO VI DAS TAXAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS TAXAS

Seção I Do Fato Gerador

Art. 179. As taxas de competência do Município de Upanema têm como fato gerador:

I – o exercício regular do poder de polícia;

II – a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. As taxas referidas no caput deste artigo não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto.

Art. 180. Considera-se poder de polícia, para os fins estabelecidos neste Código, a atividade desenvolvida pela Administração do Município que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, ao meio ambiente, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao uso e ocupação do solo, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização, à tranquilidade pública, à disciplina das construções ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia, a que se refere o caput deste artigo, quando desempenhado por órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, diante de atividade considerada discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 181. Os serviços públicos a que se refere o inciso II do caput do art. 194 deste Código consideram-se:

I – utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II – específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III – divisíveis, quando susceptíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 182. Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa:

I – na data do pedido de licenciamento;

II – na data da utilização efetiva de serviço público;

III – na data da disponibilização de serviço público, quando a utilização for potencial;

IV – no início da atividade administrativa de licenciamento, quando realizada de ofício;

V – em 1º de janeiro de cada exercício, quando a taxa for de incidência anual;

VI – na data da alteração cadastral, quando houver mudança de endereço ou de atividade, qualquer que seja o momento do exercício ou do ano civil.

Parágrafo único. As taxas pela utilização potencial de serviço público disponibilizado serão lançadas periodicamente, conforme estabelecido para cada espécie de taxa.

Seção II

Da Incidência, Lançamento e Recolhimento da Taxa

Art. 183. Qualquer que seja a hipótese de incidência de taxas devidas ao Município de Upanema, estas serão lançadas de ofício, com base nos elementos constantes de cadastros próprios do Município, ou de dados e informações de que disponha o Fisco para este fim.

§ 1º Exceuem-se do disposto no caput deste artigo as taxas, para as quais a Administração Tributária atribuir ao contribuinte o dever de calculá-las e recolhê-las previamente, conforme disposto em regulamento.

§ 2º É irrelevante para a incidência da taxa, que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de autorização, permissão, concessão ou através de serviços contratados para este fim.

Art. 184. Para efeito da incidência de taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

I – os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – os que, embora com idêntico ramo de atividade, pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que localizados no mesmo imóvel, não se considerando como prédios distintos ou locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem as várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 185. As taxas previstas neste Código independem, sendo-lhes ainda, para efeito de incidência e pagamento, irrelevante:

I – quando estabelecidas em razão do exercício regular do poder de polícia:

a) do cumprimento de quaisquer exigências legais ou regulamentares;

b) de licença, autorização, permissão ou concessão outorgadas pelo Município, pelo Estado ou pela União;

c) de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

d) da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

e) do pagamento de preços, tarifas, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de licenças, alvarás, de autorização ou vistorias;

f) do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais; e

g) do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade.

II – quando estabelecidas em razão da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, que tais serviços públicos sejam prestados:

a) diretamente, pelo órgão público; ou

b) indiretamente, por quem tenha recebido autorização, permissão, concessão ou sido contratado por órgão público.

Art. 186. Quando a taxa for lançada juntamente com impostos, ou com contribuições, ou ainda cumulativamente com impostos e contribuições, o Poder Executivo Municipal poderá:

I – conceder descontos pelo seu pagamento antecipadamente; e

II – autorizar o seu pagamento parcelado, limitado às mesmas condições e à quantidade de parcelas estabelecida para os impostos, ou quando for o caso, para as contribuições.

§ 1º Na notificação de lançamento previsto no caput deste artigo deve constar, obrigatoriamente, os elementos distintos de cada espécie de tributo e os respectivos valores.

§ 2º O lançamento e o pagamento das taxas não implicam em reconhecimento pela Administração Pública da regularidade do estabelecimento ou da atividade exercida.

Art. 187. Quando do recolhimento de taxa ao Município de Upanema, esta conterà no campo próprio do documento de arrecadação, parâmetros que a identifique, na forma que a legislação estabelecer.

Art. 188. As taxas não pagas nos respectivos vencimentos terão seus valores atualizados, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA- E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa e juros moratórios, na forma disciplinada neste Código para todos os tributos de competência do Município.

§ 1º Estará sujeito ao pagamento de multa o contribuinte que, de algum modo, não cumprir com as obrigações acessórias previstas neste Código.

§ 2º Todas as pessoas físicas ou jurídicas licenciadas estão sujeitas à constante fiscalização das autoridades municipais, sem prévia notificação, comunicação ou aviso de qualquer natureza.

§ 3º Aplica-se à taxa a regra de solidariedade relativa às pessoas expressamente designadas neste Código.

Art. 189. O contribuinte de taxa está obrigado:

I – a conservar e apresentar ao Fisco, quando solicitado, documento que, de algum modo se refira à situação que constitua seu fato gerador;

II – a prestar, sempre que for solicitado, esclarecimento referente ao fato gerador; e

III – a facilitar as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança.

Seção III

Da Notificação de Lançamento da Taxa

Art. 190. Considera-se que o sujeito passivo esteja regularmente notificado do lançamento de taxa, com a entrega da respectiva notificação, pelo agente do Fisco, pelo Correio ou por quem legalmente esteja autorizado afazê-lo.

§ 1º Considera-se pessoal a notificação efetuada diretamente ao sujeito passivo, prepostos e empregados, por quaisquer dos agentes designados e identificados no caput deste artigo.

§ 2º A notificação, quando não for efetuada por agente do Fisco, na forma do que dispõe o § 1º deste artigo, presume-se realizada quando precedida de publicação de edital no Diário Oficial, com inferência à data da postagem, considerada a entrega aos Correios ou a quem esteja autorizado a este mister, aludindo-se, ainda, sobre prazos e datas de vencimento.

§ 3º Para todos os efeitos legais, considera-se efetuada a notificação do lançamento cinco dias após transcorrida a data da última postagem.

§ 4º A notificação referida no § 3º deste artigo poderá ser ilidida pelo comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento e comunicação do não recebimento da notificação até a data do vencimento, ocasião em que será notificado em conformidade com o respectivo lançamento.

§ 5º O sujeito passivo, que no lançamento tiver domicílio fiscal incompleto ou não declarado, deverá requerer os respectivos documentos de arrecadação na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento ou emití-los, via internet, através do sítio da Prefeitura Municipal de Upanema.

Seção IV

Da Inscrição Cadastral do Contribuinte de Taxa

Art. 191. A inscrição cadastral do contribuinte de taxa devida ao Município de Upanema será realizada no início das atividades, conforme regulamento, com as informações e os elementos necessários à identificação do sujeito passivo, da atividade que exercita e do local de exercício.

§ 1º Serão promovidas tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, sendo obrigatória a indicação das diversas atividades exercidas no mesmo local.

§ 2º Qualquer alteração nos dados apresentados na inscrição, em decorrência de fatos e circunstâncias que impliquem sua modificação e essencialmente quando ocorrer venda ou transferência de estabelecimento, alteração de endereço, da atividade ou o seu encerramento deverão ser comunicados ao Fisco Municipal, no prazo de trinta dias, conforme o disposto em regulamento.

Art. 192. A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento poderá promover, de ofício, inscrições ou alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo ou, em tendo sido, apresentarem erro, omissão ou falsidade, podendo também exigir a apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e prazos regulamentares.

CAPÍTULO II

DAS ESPÉCIES DE TAXAS

Art. 193. Serão adotados critérios objetivos no lançamento, cobrança e pagamento de taxas quando da concessão de licença, realização de procedimentos de vistoria, controle, registro, inspeção e fiscalização, de acordo com o poder de polícia e com a prestação de serviços, pelo Município de Upanema.

Art. 194. Sem prejuízo de outras que vierem a ser instituídas por lei, são cobradas pelo Município de Upanema as seguintes taxas:

I – pelo exercício do poder de polícia:

- a) Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF;
- b) Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO;
- c) Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA;
- d) Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA;
- e) Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS;
- f) Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA;
- g) Taxa de licença para ocupação do solo nos logradouros públicos – TLFOS; e
- h) Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais – TFPGO;

II – pela utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos:

- a) Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD;
- b) Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD;

CAPÍTULO III

DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

Seção I

Da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF

Subseção I

Do Fato Gerador e dos Pressupostos à Expedição da TLFF

Art. 195. A Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do município quanto ao cumprimento da legislação disciplinadora da segurança, ordem e tranquilidade pública, quando do licenciamento obrigatório dos estabelecimentos e atividades dependentes, por sua natureza, de prévia concessão ou autorização.

§ 1º A Licença Municipal, quando se tratar de atividade permanente, será renovada anualmente, na forma do regulamento.

§ 2º A mudança de endereço ou de atividade não constitui fato gerador da TLFF, sendo obrigatória, nestes casos, nova licença municipal.

Art. 196. O Alvará de Funcionamento é o documento hábil que licencia o exercício de atividades econômicas no âmbito do Município de Upanema, podendo ser concedido de forma provisória ou definitiva, conforme o caso.

§ 1º Para o exercício de qualquer atividade econômica exigir-se-á o Alvará de Funcionamento, mesmo em se tratando de entidades sem fins lucrativos, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, ainda quando imunes ou isentas de tributos municipais.

§ 2º Verificada a adequação do requerimento às condições estabelecidas para a atividade, instruída com o respectivo comprovante de pagamento da TLFF, será fornecido Alvará de Funcionamento.

§ 3º Em casos especiais, a concessão do Alvará ficará condicionada ao atendimento, pelo interessado, de determinadas exigências estabelecidas na legislação ou em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O Alvará de Funcionamento será afixado em local visível do estabelecimento, sendo obrigatória sua apresentação à autoridade competente que o exigir.

§ 5º Nas atividades sujeitas ao licenciamento ambiental e/ou sanitário, o Alvará de Funcionamento somente será concedido ou renovado após a verificação do pagamento da TLA e da TRIFS.

Art. 197. A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos e condições da legislação municipal, permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro junto à Receita Federal do Brasil - RFB, à Junta Comercial do Estado Rio Grande do Norte - JUCERN e ao Município de Upanema, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto em razão da necessidade de emissão das licenças exigíveis pelos órgãos licenciadores competentes.

§ 1º O prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório será de cento e oitenta dias.

§ 2º A conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo ocorrerá mediante o pagamento da TLFF, que deverá ser realizado no prazo de até cento e oitenta dias após a liberação do Alvará Provisório. A falta de pagamento da respectiva taxa no prazo estabelecido implicará suspensão da inscrição municipal no Cadastro Mercantil de Contribuintes.

Art. 198. O Alvará de Funcionamento Definitivo será concedido após a obtenção das respectivas licenças junto aos órgãos licenciadores, quando aplicável, e mediante o pagamento da respectiva TLFF, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Art. 199. No exercício da ação reguladora, as autoridades municipais, visando conciliar a atividade pretendida com o planejamento físico e o desenvolvimento socioeconômico do Município, levarão em conta, entre outros fatores:

I – o ramo da atividade a ser exercida;

II – a localização do estabelecimento, se for o caso; e

III – benefícios resultantes para a comunidade.

Art. 200. A pessoa física ou jurídica que exercer atividade dependente, por sua natureza, de prévia autorização ou concessão, ou que exercer suas atividades sem a devida licença, será considerado clandestino e ficará sujeito à interdição, na forma da lei, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Parágrafo único. A interdição processar-se-á em conformidade com o Código Municipal de Posturas ou outra legislação aplicável, precedida de notificação ao contribuinte ou responsável para a devida regularização, no prazo de quinze dias.

Subseção II

Da Isenção da TLFF

Art. 201. Estão isentos do pagamento da TLFF:

I – as entidades sem fins lucrativos que comercializem artigos de fabricação própria e desde que a renda se destine a atender as suas finalidades;

II – circos, teatros e cinemas mantidos por associações culturais.

III – o Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao licenciamento do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença para funcionamento.

Subseção III

Do Sujeito Passivo da TLFF

Art. 202. O contribuinte da TLFF é a pessoa física ou jurídica titular de estabelecimento de qualquer natureza ou que realize atividade sujeita ao licenciamento.

Art. 203. Qualquer pessoa, física ou jurídica, mesmo que imune ou isenta de tributos municipais, estará obrigada a se inscrever nos cadastros municipais, para, no território do Município de Upanema, exercer quaisquer atividades, de forma permanente ou temporária, em estabelecimento fixo ou não.

Art. 204. Considera-se estabelecimento, para fins da TLFF:

I – o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, quaisquer atividades, industriais, comerciais ou de prestação de serviços, sendo irrelevante a denominação que utilizar, e suficiente para caracterizar ou indicar sua existência, a conjugação parcial ou total, dos seguintes elementos:

a) manutenção de pessoal, material, mercadoria, máquinas, instrumentos e equipamentos;

b) estrutura organizacional ou administrativa;

c) inscrição nos órgãos previdenciários;

d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás.

II – a residência da pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade profissional.

Parágrafo único. A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser executada, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza para os efeitos do caput deste artigo.

Art. 205. O contribuinte deverá informar à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento acerca de seu funcionamento, atualizando os dados cadastrais, no prazo de trinta dias, sempre que ocorrer:

I – alteração da razão social, nome de fantasia, endereço, ramo de atividade, capital social ou sócios;

II – alterações físicas do estabelecimento;

III – alterações em sua publicidade, na forma disciplinada na legislação específica; e

IV – fusão, cisão, incorporação e transformação de sociedade.

Subseção IV

Do Cálculo e Lançamento da TLFF

Art. 206. A TLFF será calculada e lançada conforme os valores constantes no Anexo VII deste Código.

§ 1º A TLFF também será lançada de ofício, quando o órgão competente do Município verificar que:

I – o contribuinte deixou de efetuar o seu pagamento no início de suas atividades;

II – em consequência de diligência ou de sua revisão, o agente do Fisco verificar elemento distintos e correspondentes a valor superior ao que serviu de base ao lançamento da referida TLFF, caso em que será cobrada a diferença devida;

III – houver mudança de endereço ou de atividade.

§ 2º A TLFF será lançada com valor proporcional a quantidade de meses licenciados, quando calculada por fração de ano, conforme Anexo VII, deste Código.

Art. 207. A TLFF será exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Seção II

Da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO

Art. 208. A Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO, fundada no poder de polícia do Município, quanto à disciplina do uso do solo, à tranquilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador o procedimento de autorização e fiscalização exercida sobre a execução de obras dentro do Município, quanto ao cumprimento da legislação específica referente ao uso e ocupação do solo, zoneamento urbano e às normas municipais de edificações e de posturas.

Parágrafo único. A TLFO será devida por qualquer pessoa física ou jurídica quando:

I – executar obras relativas à reforma, reparo, acréscimo, demolição, construção ou reconstrução de casas, edifícios e quaisquer obras em imóveis, e quando da concessão de habite-se, nos casos em que for exigido;

II – promover loteamento, desmembramento, remembramento ou arruamento.

Art. 209. Estão isentos do pagamento da TLFO os seguintes licenciamentos:

I – a construção de muros de arrimo ou de muralhas de sustentação, quando do alinhamento da via pública, assim como de passeio quando aprovado pela prefeitura;

II – construções de barracões destinados à guarda de materiais para obra já devidamente licenciada;

III – a limpeza ou pintura externa ou interna de edifícios, casas, muros ou grades;

IV – a construção de imóvel residencial unifamiliar, de até 50m² de área construída e cujo proprietário comprovadamente seja possuidor de apenas um imóvel no Município de Upanema.

Art. 210. Contribuinte da TLFO é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, do imóvel onde esteja sendo executada a obra objeto da licença.

Parágrafo único. Para fins deste artigo entende-se como possuidor todo aquele que tiver a intenção de obter o domínio do imóvel, provada em processo regular junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, bem como os que tiverem direito real sobre o imóvel, exceto os de garantia.

Art. 211. A TLFO será calculada e lançada de acordo com o Anexo VIII deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Parágrafo único. Na hipótese de construção de imóvel para utilização conjunta, residencial e não residencial, o alvará de construção será calculado de forma proporcional ao fim especificado no projeto.

Art. 212. A licença será expedida, mediante pagamento da TLFO, após a aprovação dos procedimentos e obras, quanto ao cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo, à disciplina das construções e do desenvolvimento urbanístico, à estética da cidade, à higiene, saúde, segurança, respeito à propriedade, ordem e tranquilidade pública e aos direitos individuais e coletivos.

§ 1º O pagamento da TLFO será efetuado em cota única, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, antes da expedição do alvará ou da licença competente.

§ 2º Do valor da taxa referente ao alvará de construção será deduzido o valor pago a título de consulta prévia.

Seção III

Da Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA

Art. 213. A Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município de Upanema, para autorização e fiscalização da realização de empreendimentos, obras e atividades consideradas, efetivas ou potencialmente, causadoras de significativa degradação ao meio ambiente, em conformidade com as normas ambientais específicas.

Art. 214. A mudança de endereço ou de atividade do sujeito passivo já licenciado não constitui fato gerador da TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO), sendo obrigatória, nestes casos, a atualização dos dados perante a autoridade municipal competente, conforme regulamento.

Art. 215. Os empreendimentos, obras e as atividades que, no Município de Upanema produzirem impacto ambiental, serão objeto de fiscalização, para adequação às normas específicas, observando-se o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação pertinente, notadamente em relação:

I – ao parcelamento do solo;

II – pesquisa, extração e tratamento de minérios;

III – construção de conjunto habitacional;

IV – instalação de indústrias;

V – construção civil de unidades unifamiliar e multifamiliar em área de interesse ambiental;

VI – postos de serviços que realizam abastecimento, lubrificação e lavagem de veículos;

VII – obras, empreendimentos ou atividades modificadoras ou poluidoras do meio ambiente;

VIII – empreendimentos de turismo e lazer;

IX – demais atividades que exijam o exame para fins de licenciamento, de acordo com a legislação ambiental;

Art. 216. Os licenciamentos ambientais no Município de Upanema estão sujeitos à análise e aprovação, por parte do órgão de controle do meio ambiente, mediante prévio pagamento da cota única ou da primeira parcela da TLA, em caso de pagamento parcelado.

§ 1º Em razão do grau de complexidade e natureza da atividade, as licenças ambientais poderão ser expedidas em conformidade com os seguintes tipos:

I – Licença Ambiental Prévia;

II – Licença Ambiental de Instalação;

III – Licença Ambiental de Operação;

IV – Licença Ambiental de Regularização;

V – Licença Ambiental Simplificada;

VI – Licenças Ambientais Diversas.

§ 2º A TLA será calculada e lançada de acordo com o Anexo IX deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

§ 3º As Licenças Ambientais previstas neste Código, quando necessário, serão renovadas no prazo que o regulamento estabelecer, mediante recolhimento da respectiva TLA.

Art. 217. A TLA será calculada e lançada de acordo com o Anexo IX deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Parágrafo único. A TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) será calculada e lançada com valor proporcional à quantidade de meses licenciados, quando calculada por fração de ano, conforme as classificações e os valores constantes das Tabelas 1 e 2 do Anexo IX deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Art. 218. A concessão da licença ambiental fica condicionada à análise e aprovação dos estudos técnicos e/ou ambientais necessários, por parte do órgão competente do Município, a quem competirá expedi-la.

§ 1º Nos casos definidos em lei, dado o alto grau de complexidade do empreendimento, será necessária a realização de audiência pública, como requisito obrigatório à obtenção do licenciamento ambiental.

§ 2º A licença a ser concedida pelo Município será expedida depois de concluído e aprovado o procedimento no âmbito federal e estadual, quando necessária a manifestação destas esferas administrativas, e terá vigência ou será renovável na forma que o regulamento estabelecer.

§ 3º Quando a atividade for considerada de baixo risco, nos termos da legislação municipal, caberá ao respectivo órgão licenciador expedir Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Art. 219. A realização de obra, empreendimento ou atividade sem regular licenciamento, sujeitará o infrator, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais, às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa;

III – embargo;

IV – desfazimento, demolição ou remoção;

V – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais eventualmente concedidos pelo Município;

VI – outras sanções previstas na legislação.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa, não estando sujeita à ordem de preferência.

Art. 220. A modificação na natureza da obra, do empreendimento ou da atividade, assim como o seu funcionamento ou exercício em desacordo com as normas e padrões para implantação ou instalação estabelecidos pela legislação em vigor, após a concessão da respectiva licença, ensejará sua imediata cassação, sujeitando-se o infrator ao pagamento de multa, prevista neste Código e estabelecida em regulamento, além da responsabilização pelos danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

Art. 221. A notificação, autuação e tramitação dos processos administrativos, originados em decorrência da necessidade de licenciamento ambiental observarão os procedimentos e normas constantes neste Código e na legislação específica.

Art. 222. O contribuinte da TLA é a pessoa física ou jurídica titular do empreendimento, da obra, do estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento ambiental.

Art. 223. O pagamento da TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) poderá ser efetuado em cota única ou em parcelas anuais e sucessivas, na forma e prazo previstos em regulamento, facultando-se ao sujeito passivo o pagamento simultâneo de diversas parcelas.

§ 1º As parcelas anuais vincendas de TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) serão atualizadas monetariamente todo mês de janeiro, com base na variação anual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

§ 2º A TLA referente às demais licenças ou autorizações ambientais não previstas no caput deste artigo será paga em cota única.

Art. 224. Estão isentos do pagamento da TLA:

I – os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Município de Upanema;

II – entidades de caráter beneficente, filantrópico ou caritativo que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

III – o Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao licenciamento do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

Seção IV

Da Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA

Subseção I

Do Fato Gerador e da Incidência da TLFA

Art. 225. A Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA tem como fato gerador o licenciamento e fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração ou utilização de anúncio e de todas as espécies de engenhos de divulgação de propaganda e publicidade instaladas em imóveis particulares e logradouros públicos deste Município.

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, considera-se anúncio, qualquer instrumento ou forma de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aquele que contiver dizeres, ou apenas desenho, sigla, dístico ou logotipo indicativo ou representativo de nome, produto, local ou atividade de pessoa física e jurídica.

§ 2º A TLFA também é devida para o licenciamento de engenhos de divulgação de propaganda e publicidade em veículo de aluguel ou transporte coletivo urbano de passageiros regular que sejam utilizados para realização de atividades no território deste Município.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica aos engenhos instalados em veículos que circulem eventualmente no território deste Município.

Art. 226. Consideram-se engenho de divulgação de propaganda ou publicidade:

I – tabuleta ou outdoor: engenho fixo, destinado à colocação de cartazes em papel ou outro material substituível periodicamente;

II – painel ou placa: engenho fixo ou móvel, luminoso ou não, constituído por materiais que, expostos por longo período de tempo, não sofrem deterioração substancial, caracterizando-se pela baixa rotatividade da mensagem;

III – letreiro: afixação ou pintura de signos ou símbolos em fachadas, marquises, toldos, elementos do imobiliário urbano ou em estrutura própria, bem como pintura executada sobre muro;

IV – faixa, bandeira ou estandarte: aqueles executados em material não rígido, de caráter transitório;

V – cartaz: constituído por material facilmente deteriorável e que se caracteriza pela alta rotatividade da mensagem, caracterizado por ter formato e dimensão superior a 210 x 297mm (A4);

VI – dispositivo de transmissão de mensagem: engenho que transmite mensagens publicitárias por meio de visores, telas e outros dispositivos afins ou similares.

§ 1º São considerados engenhos de divulgação, quando utilizados para veicular mensagem publicitária:

I – mobiliário urbano;

II – tapumes de obras;

III – muros de vedação;

IV – veículos motorizados ou não;

V – aviões e similares;

VI – balões e boias.

§ 2º Não constituem veículos de divulgação o material ou engenho caracterizado como ato lesivo à limpeza urbana pela legislação pertinente.

Art. 227. Os engenhos de divulgação de publicidade classificam-se em:

I – luminosos: aqueles que possuem dispositivo luminoso integrado à sua estrutura interna;

II – luminosos intermitentes: aqueles que possuem programação de múltiplas mensagens, movimentos, mudanças de cores, jogos de luz;

III – iluminados: aqueles que tenham sua visibilidade possibilitada ou reforçada por qualquer tipo de iluminação externa, ainda que não afixados diretamente na estrutura do engenho;

IV – não luminosos: aqueles que não possuem dispositivo luminoso ou de iluminação;

V – inflados: aqueles que contêm ar ou gás estável, independente do seu formato ou dimensões.

Parágrafo único. Consideram-se engenhos provisórios os executados com material perecível como pano, tela, papel, papelão, plásticos não rígidos pintados e que contenham inscrição do tipo “vende-se”, “aluga-se”, “liquidação”, “oferta” ou similares, sendo isentos os que contenham área útil menor que um metro quadrado.

Art. 228. No caso de existir em uma única fachada um engenho com diversas publicidades, o cadastramento será efetuado com base no somatório das áreas das mesmas.

§1º Se o estabelecimento alterar ou diferenciar a fachada para compor a publicidade, a classificação do anúncio para efeito do cadastro e da TLFA será estabelecida conforme se apresentam os engenhos de divulgação.

§2º Considera-se fachada diferenciada aquela caracterizada por alteração de cor, revestimento, acabamento, iluminação e outros recursos que visam destacar e ou compor a publicidade.

Art. 229. Quaisquer alterações procedidas quanto ao tipo, características ou tamanho do anúncio, assim como a sua transferência para local diverso, acarretará nova incidência da TLFA.

Subseção II

Da Não-Incidência da TLFA

Art. 230. A TLFA não incide quanto:

I – aos anúncios destinados a fins filantrópicos, ecológicos, religiosos, patrióticos e eleitorais no que concerne à propaganda de partidos políticos, ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;

II – aos anúncios no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;

III – aos anúncios e emblemas de entidades públicas, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

IV – aos anúncios e emblemas de hospitais, sociedades cooperativas, educacionais, culturais e esportivas desde que sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública por lei municipal, e quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

V – aos anúncios que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

VI – aos anúncios em placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário e que em sua totalidade não exceda a um metro quadrado;

VII – aos anúncios que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

VIII – aos anúncios indicativos de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

IX – aos anúncios de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, quando colocadas nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem, tão-somente, o nome, profissão, telefone e e-mail;

X – aos anúncios de locação ou venda de imóveis em cartazes ou em impressos, quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário, e sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

XI – aos anúncios em cartazes ou em impressos, com dimensão de até um metro quadrado, quando colocados na própria residência, onde se exerça o trabalho individual;

XII – aos anúncios em painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha, tão-só, as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;

XIII – aos anúncios de fixação obrigatória decorrente de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

XIV – aos anúncios exclusivamente indicativos de vias e logradouros públicos e os que contenham os caracteres numerais destinados a identificar as edificações;

XV – aos anúncios destinados exclusivamente à sinalização de trânsito de veículos e de pedestres;

XVI – aos nomes, siglas, dísticos, logotipos e breves mensagens publicitárias de empresas que, nas condições legais e regulamentares, se responsabilizem, gratuitamente, pela colocação e manutenção de recipientes destinados à coleta de lixo nas vias e logradouros públicos, ou se encarreguem da conservação, sem ônus para o Município, de parques, jardins, e demais logradouros públicos arborizados, ou, ainda, do plantio e proteção de árvores.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso XVI, deste artigo, a não-incidência da TLFA restringe-se, unicamente, aos nomes, dísticos, logotipos e breves mensagens publicitárias afixadas nos recipientes destinados à coleta de lixo, em medidas definidas no ato que autorizar e estabelecer a responsabilidade pela conservação do logradouro.

Subseção III

Das Isenções da TLFA

Art. 231. Estão isentos do pagamento da TLFA, os anúncios:

I – veiculados pela Administração Direta e Indireta pela Câmara Municipal e pelo município de Upanema e pelas entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, consideradas de utilidade pública por lei municipal;

II – fixados ou afixados nas fachadas e antessalas das casas de diversões públicas, com a finalidade de divulgar peças e atrações musicais e teatrais ou filmes;

III – exigidos pela legislação específica e afixados nos canteiros de obras públicas e da construção civil;

IV – indicativos de nomes de edificações ou prédios, sejam residenciais ou comerciais;

V – de nome, símbolo, entalhes, relevos e logotipos, incorporados a fachadas onde a atividade é exercida por meio de aberturas gravadas nas paredes integrantes de projeto aprovado das edificações;

VI – veiculados em engenho provisório ou em engenho simples, na forma definida em regulamento;

VII – que veiculem informações de utilidade ou interesse público municipal no mobiliário urbano devidamente autorizado pela Administração Municipal.

Art. 232. São isentos do pagamento da TLFA:

I – os cegos, mutilados, excepcionais, inválidos e pessoas idade superior a sessenta anos, que exerçam individualmente o pequeno comércio;

II – os engraxates e vendedores ambulantes de jornais e revistas;

III – os vendedores de artigos de indústria doméstica e de arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados;

IV – os profissionais de categoria taxista e mototaxista, e possuidores de um só veículo de aluguel; e

V – as instituições de assistência social sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e assim conhecidas pelo Município.

Subseção IV

Do Sujeito Passivo da TLFA

Art. 233. Contribuinte da TLFA é a pessoa física ou jurídica que, na forma e nos locais mencionados no art. 225 deste Código:

- I – fizer qualquer espécie de anúncio;
- II – explorar ou utilizar a divulgação de anúncios de terceiros; ou
- III – for proprietária do engenho de divulgação de publicidade.

Subseção V

Do Lançamento e da Inscrição Cadastral de Contribuintes da TLFA

Art. 234. A TLFA será lançada de ofício, antes da concessão da licença, observados os elementos constantes do cadastro de divulgadores de anúncios do Município de Upanema, a periodicidade mensal ou anual e a classificação e características dos anúncios e dos engenhos de divulgação de propaganda previstas em regulamento.

§ 1º O sujeito passivo da TLFA deverá promover sua inscrição cadastral, nas condições e prazos regulamentares, independentemente de prévio licenciamento e cadastramento do anúncio, nos termos do regulamento.

§ 2º O cadastro a que se refere o caput deste artigo contera as licenças outorgadas com as respectivas especificações técnicas dos engenhos de divulgação e publicidade.

§ 3º A Administração Tributária Municipal poderá promover, de ofício, a inscrição, as respectivas alterações de dados, inclusive cancelamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 235. Quando a incidência for anual o fato gerador ocorrerá:

- I – na data de inscrição no cadastro a que se refere o art. 234 deste Código;
- II – em 1º de janeiro de cada ano, em cada exercício subsequente, quando for o caso.

Art. 236. A TLFA será calculada e lançada, por engenho, tomando-se como base as características e classificações do engenho de divulgação de propaganda ou publicidade, sendo o seu valor determinado conforme o Anexo X deste Código e será exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Subseção VI

Das Infrações e Penalidades

Art. 237. O descumprimento às normas relativas à TLFA constitui infrações e sujeitam o infrator à multa de 5 (cinco) UFMU, consoante as seguintes hipóteses:

- I – deixar de efetuar, na forma e nos prazos regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais, ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início;
- II – deixar de apresentar quaisquer declarações a que estejam obrigados, ou as fizerem com dados inexatos ou omissões de elementos indispensáveis à apuração do valor da TLFA devida, na forma e prazos regulamentares;
- III – deixar de exibir o registro de anúncio, da inscrição, da declaração de dados ou de quaisquer outros documentos fiscais, embarçar a ação fiscal ou sonegar documentos para apuração da TLFA.

Art. 238. A instalação ou manutenção de engenho de divulgação de publicidade em desacordo com o disposto neste Código ou em regulamento importará na aplicação de notificação preliminar, na forma estabelecida em regulamento, com vista a sanar a irregularidade, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de aplicação da multa estabelecida no art. 237 deste Código, a qual se cobrará em dobro em caso do não atendimento do que estabelece este artigo.

Parágrafo único. Quando no período de um ano ocorrer pelo mesmo infrator o mesmo descumprimento do que estabelece a legislação pertinente, considerar-se-á reincidência, devendo aplicar-se a multa, sem a providência a que se refere o caput deste artigo, e o material empregado será apreendido.

Art. 239. Em qualquer caso, quando ocorrer remoção de engenho de divulgação de publicidade, por ausência da devida licença ou por utilização irregular, o proprietário poderá reavê-lo, resgatando-o, no prazo de sessenta dias, com o pronto recolhimento da penalidade e despesas com a remoção e guarda.

Subseção VII

Das Proibições Relativas aos Anúncios e Publicidade

Art. 240. A Administração Municipal definirá os locais e logradouros, praças e avenidas nos quais não poderão ser veiculados anúncios.

Parágrafo único. É proibida a colocação de engenhos de divulgação de publicidade, sejam quais forem a forma ou composição e as finalidades do anúncio:

- I – nas árvores de logradouros públicos, com exceção de sua afixação nas grades que a protegem, e desde que autorizada e observada a forma permitida na legislação;
- II – nas fachadas de edifícios residenciais, com exceção daqueles que possam ser colocados na cobertura ou de pintura mural em fachada cega;
- III – nos locais em que prejudiquem, de qualquer maneira, a sinalização de trânsito ou outra destinada à orientação pública, ou que possam causar insegurança ao trânsito de veículos ou pedestres;
- IV – nos locais em que, perturbando as exigências da preservação da visão em perspectiva, forem considerados poluentes visuais, nos termos da legislação específica, ou prejudiquem os direitos de terceiros;
- V – nos imóveis edificados, quando prejudicarem a aeração, insolação, iluminação e circulação nos mesmos ou nos imóveis edificados vizinhos;
- VI – em prédios ou monumentos tombados, ou em suas proximidades, quando prejudicarem a sua visibilidade;
- VII – em áreas consideradas de preservação ambiental.

Art. 241. O regulamento definirá os critérios de instalação de engenhos de divulgação de publicidade, sendo vedado:

- I – obstruir aberturas destinadas à circulação, iluminação ou ventilação; e
- II – avançar sobre passeios, devendo ser estabelecida a altura mínima e máxima, em regulamento, quando apoiadas no solo ou em fachada.

Subseção VIII

Disposições Gerais da TLFA

Art. 242. O lançamento ou o pagamento da TLFA não importa em reconhecimento da regularidade do anúncio.

Art. 243. A instalação de engenho tipo outdoor, painel ou tabuleta em terrenos não edificados terá a sua autorização e permanência no local, condicionado à regularidade das obrigações tributárias, perante o Município, bem como à limpeza e conservação do terreno.

Art. 244. Os engenhos de divulgação de publicidade já existentes e que não se enquadram nas normas estabelecidas neste Código, deverão ser retirados, sob pena de incorrerem nas penalidades previstas, ou mantidos se o interessado, no prazo de sessenta dias, da data de vigência deste Código, regularizar a situação.

Seção V

Da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS

Art. 245. A Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS tem como fato gerador a fiscalização de estabelecimentos, eventos, veículos e projetos arquitetônicos, cujas atividades exercidas necessitem de vigilância sanitária concernente ao controle da saúde, higiene pública e bem-estar da população.

§ 1º Serão fiscalizados, para fins de expedição do registro sanitário e por ocasião da sua renovação, os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, relacionados com o consumo humano, os estabelecimentos de serviços de saúde e os estabelecimentos de serviços de interesse da saúde, bem como os sujeitos às ações de vigilância da saúde dos trabalhadores pelos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

§ 2º Os estabelecimentos e atividades licenciadas pela vigilância sanitária serão classificadas de acordo com o risco sanitário, conforme definido na legislação federal, estadual ou municipal.

§ 3º Para as atividades de caráter eventual sujeitas à vigilância sanitária exigir-se-á licença sanitária especial para eventos.

Art. 246. Todo estabelecimento que mantenha transporte de pacientes, bem como de produtos e substâncias de interesse da saúde, deve apresentar, perante a autoridade sanitária competente, declaração individualizada de cada veículo, dela fazendo constar, obrigatoriamente, equipamentos, recursos humanos e planilhas referentes aos procedimentos operacionais padrão, para fins de cadastramento e autorização de cada veículo.

Parágrafo único. A autorização individualizada de veículo, prevista no caput deste artigo, será emitida após o pagamento da TRIFS, conforme valores previstos na Tabela 2 do Anexo XI deste Código.

Art. 247. A mudança de endereço ou de atividade do sujeito passivo já licenciado não constitui fato gerador da TRIFS, sendo obrigatória, nestes casos, a atualização dos dados perante a autoridade municipal competente, conforme regulamento.

Art. 248. O contribuinte da TRIFS é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade sujeita ao licenciamento sanitário.

Art. 249. O contribuinte da TRIFS é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade sujeita ao licenciamento, registro, inspeção ou fiscalização sanitária.

Art. 250. A TRIFS será calculada e lançada de acordo com o Anexo XI deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Parágrafo único. A TRIFS referente à Tabela 1, do Anexo XI, deste Código, será calculada e lançada com valor proporcional à quantidade de meses licenciados, quando calculada por fração de ano, e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Art. 251. A TRIFS será devida quando da solicitação de vistoria, inspeção, autorização, registro sanitário ou de sua renovação, conforme prazos de validade previstos em regulamento.

Parágrafo único. Quando a atividade não for de controle sanitário, nos termos da legislação municipal, estadual e federal, caberá ao respectivo órgão licenciador expedir Declaração de Dispensa de Licença.

Art. 252. O pagamento da TRIFS será efetuado da seguinte forma:

I – valores previstos na Tabela 1 do Anexo XI deste Código, em cota única ou em parcelas anuais e sucessivas;

II – valores previstos na Tabela 2 do Anexo XI deste Código, em cota única.

Parágrafo único. As parcelas anuais vincendas de TRIFS serão atualizadas monetariamente todo mês de janeiro, com base na variação anual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

Art. 253. Os licenciamentos sanitários no Município de Upanema estão sujeitos à análise e aprovação, por parte do órgão de controle sanitário, mediante prévio pagamento da cota única ou da primeira parcela da TRIFS, em caso de pagamento parcelado.

Parágrafo único. As autorizações sanitárias referentes à Tabela 2, do Anexo XI, deste Código, estão sujeitas à análise e aprovação, por parte do órgão de controle sanitário, mediante prévio pagamento da cota única da TRIFS.

Art. 254. São isentos do pagamento TRIFS:

I – os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Município de Upanema;

II – as associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

III – o Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao licenciamento do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. A isenção da TRIFS não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

Seção VI

Da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA

Art. 255. Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA tem como fato gerador o poder de polícia concernente à inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e defesa agropecuária exercida sobre os estabelecimentos rurais, industriais ou entrepostos de produtos de origem animal e vegetal, bem como os produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano.

§ 1º Os estabelecimentos rurais, industriais ou entrepostos de produtos de origem animal e vegetal, cuja produção for objeto de comércio municipal, somente poderão funcionar no município após prévio registro e obtenção do certificado de inspeção sanitária.

§ 2º O certificado de inspeção sanitária deverá ser renovado anualmente, com prazo de validade de doze meses, contados da data da sua expedição.

Art. 256. O contribuinte da TRIFSA é a pessoa física ou jurídica que exerça alguma atividade sujeita a registro, inspeção ou fiscalização sanitária agropecuária.

§ 1º Estão sujeitos à inspeção e fiscalização sanitária agropecuária:

I – Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – O pescado e seus derivados;

III – O leite e seus derivados;

IV – Os ovos e seus derivados;

V – O mel de abelha, a cera e seus derivados;

VI – Produtos de origem vegetal minimamente processados para consumo direto.

§ 2º A Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária far-se-á:

I – nos estabelecimentos industriais especializados, com instalações adequadas para o abate de animais, no preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

II – nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que os industrializarem;
 III – nos estabelecimentos onde ocorra o beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nos respectivos entrepostos;
 IV – nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;
 V – nas propriedades rurais e entrepostos que, de modo geral, produzam, recebam e promovam beneficiamento, manipulação, armazenamento, conservação ou acondicionamento de produtos de origem animal e/ou vegetal;
 VI – nos meios de transporte dos produtos sujeitos a inspeção e fiscalização sanitária agropecuária desde a produção até o comércio atacadista.
 Art. 257. A TRIFSA será calculada e lançada de acordo com o Anexo XII deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.
 Parágrafo único. O pagamento da TRIFSA será efetuado em cota única através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, antes da concessão da licença requerida ou de sua renovação anual.

Art. 258. Fica isento do pagamento da TRIFSA:

I – os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Município de Upanema;
 II – o agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326/2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP obtida por pessoa física ou jurídica.
 Parágrafo único. A isenção da TRIFSA não dispensa o prévio requerimento para a concessão de registro ou certificado.

Seção VII

Da Taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nos logradouros públicos – TLFOSP

Art. 259. A TLFOSP tem como fato gerador atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretende ocupar o solo nos logradouros públicos, mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelho e qualquer móvel ou utensílio, depósito de material para fins comerciais ou prestação de serviços e estacionamento privativos de veículos em locais permitidos.

Art. 260. Sem prejuízo do tributo e multa devidos, a prefeitura apreenderá e removerá para seus depósitos, qualquer objeto ou mercadoria deixados em local não permitido ou colocados em logradouros públicos, sem pagamento da taxa de que trata esta seção.

Art. 261. A inscrição é promovida mediante preenchimento de formulário próprio com a exibição de documentos previstos na forma regulamentar.

§ 1º Caso o comércio seja exercido ou empregado preposto do licenciado, tal fato deverá contar da inscrição, sendo então com relação a este, exigida a apresentação dos mesmos documentos pessoais exigíveis para o licenciamento.

§ 2º Para o exercício de comércio eventual exigir-se-á a vistoria do local, se para sua prática houver montagem ou desmontagem de construção mesmo que provisória, ou equipamentos que ponham em risco a segurança ou a comodidade dos usuários.

Art. 262. Quando o exercício do comércio ambulante o feirante depender de fiscalização sanitária, será exigida, também, a prova de registro na partição competente e de vistoria do veículo o outro meio de condução ou de exposição do produto.

Parágrafo único. Além do nome e endereço do licenciado constarão da licença:

I – os gêneros ou mercadorias que constituam o objeto do comércio;
 II – o período de licença, o horário e as condições especiais do exercício do comércio;
 III – o nome do empregado ou preposto, quando o comércio não for exercido pelo próprio licenciado.

Art. 263. A licença deverá sempre em poder do ambulante ou feirante, para ser exibida aos encarregados da fiscalização quando solicitada.

Art. 264. O feirante que pretender transferir a terceiros, sua banca ou barraca, é obrigado a recolher a taxa sobre transferência prevista nesta lei complementar.

§ 1º Em caso de transferência por morte do feirante, terão preferência o seu cônjuge ou descendentes, os quais deveram, entretanto, manifestar sua intenção dentro de 60(sessenta) dias, contados da data do falecimento. Decorrido esse prazo, será baixada a inscrição “ex officio” facultando-se ao feirante mais antigo, que se candidatar, a utilização do ponto vago.

§ 2º O feirante não poderá transferir sua banca ou barraca, conforme disposto no caput deste artigo antes de 06(seis) meses de funcionamento, somente poderá ser autorizada nova permissão após 01(um) ano de transferência.

§ 3º Por motivo de transferência, não será alterado ponto de funcionamento da banca ou barraca.

Art. 265. A licença do ambulante só será válida para o período normal de funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral, com exceção de artigos, que por suas características, sejam de venda normal fora deste horário, tais como leite, pão e congêneres.

Art. 266. A licença do feirante obedecerá aos horários estabelecidos pelo poder executivo municipal.

Art. 267. Não será permitido o comércio ambulante ou feirante à varejo dos seguintes artigos;

I – medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;
 II – gasolina, querosene ou quaisquer substâncias inflamáveis ou explosivas;
 III – armas e munições;
 IV – folhetos, panfletos, livros ou gravuras de caráter obsceno ou subversivo;
 V – pasteis, doces, balas e outras guloseimas, desde que não atendam às disposições sanitárias.

Art. 268. O documento de arrecadação devidamente quitado, valerá como licença pessoal para ocupação de solo nos logradouros públicos, para o período referido no mesmo.

Art. 269. Os ambulantes não poderão, salvo licença especial, fixarem-se nas ruas, praças, ou quaisquer logradouros públicos que não sejam determinados pela administração municipal.

Art. 270. A licença especial para estabelecimento em logradouros públicos, só será concedida pela administração quando não prejudique o trânsito e o interesse público.

Art. 271. A taxa de licença para ocupação do solo e logradouros públicos será calculada de acordo com o Anexo XIII deste Código.

Art. 272. A taxa será arrecadada no ato concessão da respectiva licença, observados os prazos previstos em regulamento.

Seção VIII

Da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais -TFPGO

Art. 273. A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de concessão e sua renovação, independentemente da localização ou operação de instalações;
 II – a localização ou operação de instalações;

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador se dá:

I – na data de publicação do ato ou contrato de concessão ou sua renovação, no caso do inciso I do caput;
 II – na data de localização de instalações, no caso do inciso II do caput deste artigo;
 III – em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso II do caput deste artigo.

Art. 274. É contribuinte da taxa a pessoa jurídica concessionária do direito de pesquisa e exploração.

Parágrafo Único. É responsável pela taxa a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Art. 275. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente às ocorrências e unidades de medida, conforme Anexo XIV deste Código.

Art. 276. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatores geradores.

Art. 277. O fato gerador da presente taxa, quando se tratar de outros recursos minerais será:

I – O registro dos atos de regime de concessão, de autorização, de licenciamento e de permissão de lavra garimpeira de aproveitamento das substâncias minerais a que se refere o art. 2º do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e suas alterações, independentemente da operação a que se refere o inciso seguinte;

II – A operação de produção, distribuição, comércio e consumo de produtos minerais;

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – Na data de publicação do ato a que se refere o inciso I do caput deste artigo;

II – Na data de início da operação a que se refere o inciso II do caput deste artigo; e

III – Em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso II do caput deste artigo.

Art. 278. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica em nome da qual seja outorgado o ato a que se refere o inciso I do caput do art. 277 deste Código.

Art. 279. Quando se tratar de outros recursos minerais os valores serão cobrados nos termos do Anexo XIV do presente Código.

Parágrafo Único. Os valores a que se referem os incisos I e II serão reduzidos proporcionalmente à CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais incidente sobre os diversos tipos de substância mineral.

Art. 280. O recolhimento da taxa, quando se tratar de outros recursos minerais, deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o parágrafo único e incisos do art. 277.

CAPÍTULO IV

DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I

Da Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD

Art. 281. A Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD tem como fato gerador a prestação de serviços pelo Município referente a:

I – depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas;

II – exame de anemia infecciosa equina;

III – numeração de unidades imobiliárias;

IV – cemitérios;

V – mecanização agrícola;

VI – apoio viário a evento.

Art. 282. São contribuintes da TSMD:

I – na hipótese do inciso I do caput do art. 281 deste Código, o proprietário, possuidor a qualquer título ou qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que requeira ou promova ou tenha interesse na liberação;

II – na hipótese do inciso II do caput do art. 281 deste Código, o proprietário ou possuidor a qualquer título do animal, por ocasião do exame;

III – na hipótese do inciso III do caput do art. 281 deste Código, os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis submetidos à numeração, por ocasião da numeração das unidades imobiliárias;

IV – na hipótese do inciso IV do caput do art. 281 deste Código, a funerária ou o requerente da prestação dos serviços relacionados com cemitérios;

V – na hipótese do inciso V do caput do art. 281 deste Código, a pessoa física ou jurídica que solicitar a prestação de serviços com utilização de máquinas e equipamentos agrícolas;

VI – na hipótese do inciso VI do caput do art. 281 deste Código, a pessoa física ou jurídica que solicitar o deslocamento de equipe de agentes de trânsito para garantir a segurança e fluidez do trânsito viário durante o evento.

Parágrafo único. Ficam isentos da TSMD os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Município e da Câmara Municipal de Upanema, como também as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 283. A TSMD será calculada e lançada de acordo com o Anexo XV deste Código. Parágrafo único. O lançamento da TSMD será feito em nome do contribuinte e o seu recolhimento efetuado em cota única, anteriormente à execução do serviço.

Seção II

Da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD

Art. 284. A Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição relativos à coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares.

§ 1º Consideram-se resíduos sólidos domiciliares os originários de atividades domésticas em residências urbanas.

§ 2º Equiparam-se aos resíduos sólidos domiciliares, os resíduos provenientes de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, estabelecimentos industriais ou nos demais imóveis não residenciais que, possuam as mesmas características dos resíduos sólidos domiciliares.

Art. 285. Considera resíduos sólidos não domiciliares aqueles que por seu volume, peso, grau de periculosidade ou degradabilidade, ou por outras especificidades, requeiram procedimentos especiais para o seu manejo e destinação, considerando os impactos negativos e os riscos à saúde e ao meio ambiente, compreendendo os abaixo especificados:

I – entulhos de fábricas, oficinas;

II – entulhos de construções ou demolições;

III – resíduos resultantes de poda dos jardins, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados, de acordo com as quantidades e periodicidade estabelecidas pelo órgão ou entidade municipal competente pela limpeza urbana;

IV – materiais excrementícios;

V – restos de forragens e colheitas.

VI – outros resíduos não domiciliares, definidos em regulamento, que pela sua composição qualitativa ou quantitativa, enquadrem-se na presente classificação

Parágrafo único. A coleta, o transporte, a destinação final dos resíduos sólidos não domiciliares é de responsabilidade do gerador, devendo ser processados por métodos aprovados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação específica, com as normas ambientais e normas técnicas do órgão gerenciador da limpeza urbana de Upanema.

Art. 286. O contribuinte da TCRD é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóveis edificados, situados em logradouros públicos ou particulares onde a prefeitura mantenha com regularidade os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares.

Art. 287. A TCRD será calculada de acordo com o Anexo XVI deste Código.

Art. 288. A TCRD, devida pela prestação ou colocação à disposição dos contribuintes dos serviços previstos neste Código é anual, sendo lançada de ofício em 1º de janeiro de cada exercício e recolhida conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, Contrato de Programa ou Convênio para a cobrança da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD, que poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, nos termos do art. 35, § 1º da lei federal 14.026 de 15 de julho de 2020.

Art. 289. A TCRD quando lançada em conjunto com outro tributo, na notificação deverá constar obrigatoriamente a indicação dos elementos distintos de cada tributo e os valores correspondentes.

Art. 290. A TCRD incidirá sobre cada uma das propriedades imobiliárias edificadas, urbanas, alcançadas pelos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e será lançada com base no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM.

Parágrafo único. No caso de construção nova, o lançamento será feito a partir da inscrição da nova unidade imobiliária.

Art. 291. São isentos da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD:

I – os imóveis pertencentes aos órgãos municipais da administração direta e indireta;

II – os imóveis de propriedade privada quando utilizado pelo Poder Executivo Municipal ou por órgão por ele mantido, em comodato, durante o prazo de duração do comodato;

TÍTULO VII

DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I

Do Fato Gerador e Incidência da Contribuição de Melhoria

Art. 292. A Contribuição de Melhoria, de competência do Município de Upanema, tem como fato gerador a valorização imobiliária dos imóveis localizados em área beneficiada por obras públicas realizadas pelo Município.

Art. 293. Incide a Contribuição de Melhoria quando da realização de quaisquer das seguintes obras:

I – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV – serviços de obras e abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações de redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações da comodidade pública;

V – proteção contra secas, inundações, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI – construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VII – aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriação em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico;

VIII – construção de estrada de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

IX – quaisquer outras obras ou serviços de que decorra valorização de imóveis de propriedade do contribuinte.

Parágrafo único. Não incide contribuição de melhoria na hipótese de simples recapeamento ou reparação de vias e logradouros públicos.

Seção II

Da Sujeição Passiva da Contribuição de Melhoria

Subseção I

Do Contribuinte

Art. 294. O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, do imóvel alcançado pelo acréscimo de valor, localizado na área beneficiada por obra pública municipal.

Parágrafo único. A obrigação a que se refere o caput deste artigo transmite-se aos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

Subseção II

Dos Responsáveis pelo Pagamento

Art. 295. A critério da Administração Tributária do Município de Upanema, a Contribuição de Melhoria poderá vir a ser exigida:

I – de quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;

II – de quaisquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

§ 1º O disposto nos incisos I e II do caput deste artigo aplica-se ao espólio das pessoas neles referidas.

§ 2º No caso de enfiteuse ou aforamento, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta ou foreiro.

§ 3º O titular do direito de superfície é responsável solidário pelo pagamento da Contribuição de Melhoria.

§ 4º Não terá nenhum efeito perante o Fisco a convenção particular ou cláusula de instrumento de locação que atribua ao locatário ou a pessoa diversa, a responsabilidade pelo pagamento, no todo ou em parte, da Contribuição de Melhoria lançada sobre o imóvel.

Art. 296. Para fins de atribuição da responsabilidade pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário, cabendo, àquele que figurar como sujeito passivo, exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Seção III

Das Isenções

Art. 297. São isentas da Contribuição de Melhoria:

I – as valorizações dos imóveis da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, que estejam sendo utilizados nas suas finalidades constitucionais, quando localizados em área beneficiada direta ou indiretamente por obra pública municipal;

II – as valorizações dos templos de qualquer culto, quando localizados em área beneficiada por obra pública municipal;

III – as valorizações dos imóveis integrantes do patrimônio dos partidos políticos, inclusive suas fundações, e das instituições de educação e de assistência social, atendidos os requisitos do art. 14 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), quando localizados em área beneficiada direta ou indiretamente por obra pública municipal.

Parágrafo único. Excetua-se da hipótese prevista no inciso I deste artigo, os imóveis prometidos à venda, e os submetidos a regime de enfiteuse ou aforamento.

Seção IV

Do Cálculo da Contribuição de Melhoria

Art. 298. O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como limite total o custo da obra pública de que decorra valorização imobiliária e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, e será procedido conforme previsto em regulamento.

§ 1º Na verificação do custo da obra serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outros de praxe em financiamentos ou empréstimos e o seu valor será atualizado até data do lançamento pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que o substitua.

§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios dela sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§ 3º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a ser financiada ou ressarcida, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme regulamento.

Seção V

Do Lançamento e da Cobrança da Contribuição de Melhoria

Art. 299. Será lançada a Contribuição de Melhoria em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, aplicando-se, no que couber, as normas referentes ao IPTU, inclusive a da aferição da área construída do imóvel beneficiado com a Contribuição de Melhoria, que pode se dar de modo físico ou por meio de tratamento de imagens aerofotogramétricas, de satélite ou similar.

Art. 300. A notificação do lançamento dar-se-á com a sua entrega ao contribuinte ou à pessoa que resida no imóvel, representante, preposto ou inquilino.

§ 1º No caso de terreno, a notificação far-se-á pela entrega desta no endereço de correspondência indicado pelo sujeito passivo para efeito da notificação do IPTU.

§ 2º Comprovada a impossibilidade da entrega da notificação, esta será feita por edital, observadas as disposições regulamentares.

Art. 301. Para o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, será publicado, previamente, edital contendo, dentre outros, os seguintes elementos:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento do custo da obra;

III – determinação da parcela de custo da obra a ser financiada ou ressarcida pela Contribuição de Melhoria;

IV – delimitação da zona beneficiada; e

V – determinação do fator de absorção do benefício de valorização para toda a zona, ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 1º A providência a que alude os incisos IV e V deste artigo, observará a delimitação em planta própria de uma área ampla e suficiente, em redor da obra objeto da cobrança, garantindo a inserção de todos os imóveis que, direta ou indiretamente, sejam beneficiados, podendo excluir imóveis que, mesmo próximos à obra, não venham a ser por ela beneficiados.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo, também, às obras públicas em execução, constantes de projeto ainda não concluído.

Art. 302. O contribuinte da Contribuição de Melhoria poderá, no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação do edital prevista no art. 301 deste Código, apresentar impugnação em relação a quaisquer dos elementos nele constantes.

Parágrafo único. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, a quem cabe decidir em despacho fundamentado.

Art. 303. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento da contribuição referente a esses imóveis.

Art. 304. A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento deverá notificar o sujeito passivo, diretamente ou por edital:

I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II – da forma e dos prazos de seu pagamento;

III – dos elementos que integraram o respectivo cálculo;

IV – do prazo para a reclamação; e

V – do local de pagamento.

Art. 305. Aplicam-se à notificação do lançamento da Contribuição de Melhoria, no que couber, as regras relativas à notificação do lançamento do IPTU.

Art. 306. O sujeito passivo que não concordar com o lançamento da Contribuição de Melhoria, no todo ou em parte, poderá contestá-lo, protocolando reclamação no prazo de trinta dias a contar da data da notificação do lançamento.

§ 1º A reclamação só será admitida se devidamente fundamentada e instruída com os documentos comprobatórios das alegações.

§ 2º A reclamação protocolada fora do prazo previsto no caput deste artigo, que traga evidências e provas materiais favoráveis ao sujeito passivo, será recebida como pedido de revisão de lançamento, não suspendendo a exigibilidade da obrigação principal.

Seção VI

Do Pagamento da Contribuição de Melhoria

Art. 307. A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga mediante parcelamento, ou de uma única vez, com ou sem desconto.

§ 1º Poderá ser concedido ao sujeito passivo desconto calculado sobre o valor integral da contribuição lançada, cujo percentual não ultrapassará quinze por cento, desde que a Contribuição de Melhoria seja paga em cota única, até a data do vencimento da primeira parcela do lançamento original.

§ 2º O percentual de desconto referido no § 1º deste artigo será definido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 308. Os débitos de Contribuição de Melhoria não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que

por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa e juros moratórios, na forma disciplinada neste Código para todos os tributos de competência do Município.

Seção VII

Das Disposições Gerais Relativas à Contribuição de Melhoria

Art. 309. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria disposições referentes à Dívida Ativa, estabelecidas neste Código.

Art. 310. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – mediante ato normativo, editar as instruções complementares e que se fizerem necessárias à arrecadação da Contribuição de Melhoria;

II – firmar convênio com a União ou com o Estado do Rio Grande do Norte, para efetuar a arrecadação e fiscalização da Contribuição de Melhoria devida por obra executada isoladamente por aqueles entes tributantes, ou em parceria com o Município.

Art. 311. Para os imóveis situados nas áreas direta ou indiretamente beneficiadas por obras públicas, será feito levantamento cadastral para efeito de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. Far-se-á o levantamento cadastral:

I – por declaração do proprietário do imóvel ou de seu possuidor, através de preenchimento de formulário, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; ou

II – de ofício, através de verificação no local, ou por meio de tratamento de imagens aerofotogramétricas, de satélite ou similar.

CAPÍTULO II

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 312. A COSIP tem por fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação pública nos limites territoriais do Município de Upanema.

Parágrafo único. A COSIP tem por finalidade custear o planejamento, a operação, a manutenção, a recuperação, a ampliação, a instalação, a implantação, a modernização, a eficientização, o melhoramento e o desenvolvimento da rede e demais infraestruturas aplicadas ou que impactem na iluminação de:

I – vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, praças, avenidas, logradouros, caminhos, túneis, passagens, jardins, estradas, passarelas e rodovias; e

II – bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança, além da iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas.

Art. 313. A incidência da COSIP independe:

I – do local de instalação dos equipamentos públicos e das luminárias, podendo situar-se no centro ou em qualquer dos lados, direito ou esquerdo, das vias e logradouros do Município de Upanema;

II – da forma de distribuição das luminárias nas praças, logradouros ou bens públicos;

III – da localização do imóvel no Município de Upanema.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 314. O contribuinte da COSIP é a pessoa física ou jurídica proprietária, titular do domínio útil, locatária, comodatária ou possuidora, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município de Upanema.

Seção III

Das Isenções

Art. 315. São isentos da COSIP:

I – os consumidores residenciais e comerciais na faixa de consumo de 0 a 50 KWh/mês;

II – os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Upanema e da Câmara Municipal de Upanema;

III – os consumidores residenciais atendidos por programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal, na faixa de consumo de 0 a 100 KWh/mês.

Parágrafo Único. Para efeitos do disposto no inciso III, deste artigo, são considerados programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal:

I – Benefício de Prestação Continuada - BPC;

II – Auxílio Brasil;

III – Renda Cidadã;

IV – Renda Mínima; e

V – outros programas de complementação de renda instituídos pela União, Estado ou Município ou que substitua os programas relacionados nos incisos I a IV deste parágrafo.

Seção IV

Da Base de Cálculo e do Valor a Recolher

Art. 316. A COSIP será cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo da seguinte forma:

I – Consumidor Residencial/kwh:

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 até 200 – 15% (quinze por cento);

c) acima de 200 até 1000 – 10% (dez por cento);

d) acima de 1000 até 2000 – 11% (dez por cento);

e) acima de 2000 – 12% (dez por cento);

II – Consumidor Comercial/kwh:

- a) até 80 – 10% (dez por cento);
- b) acima de 80 até 200 – 15% (quinze por cento);
- c) acima de 200 até 2000 – 10% (dez por cento);
- d) acima de 2000 – 12% (dez por cento);

III – Consumidor Industrial/kwh:

- a) até 80 – 10% (dez por cento);
- b) acima de 80 até 2000 – 10% (dez por cento);
- c) acima de 2000 – 12% (dez por cento);

Parágrafo Único. Ficam fixados os seguintes valores máximos, a serem cobrados dos contribuintes em suas respectivas classes:

- I – 30 (trinta) UFMU, para consumidor residencial;
- II – 90 (noventa) UFMU, para consumidor comercial;
- III – 180 (cento e oitenta) UFMU, para consumidor industrial.

Art. 317. em se tratando de imóvel, edificado ou não edificado, sem ligação regular de energia elétrica, será cobrada COSIP em valor fixo anual, obtido em função da área do terreno do imóvel, de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) até 150 m², isento;
- b) acima de 150 m² até 300 m², 30 (trinta) UFMU;
- c) acima de 300 m² até 500 m², 40 (quarenta) UFMU;
- d) acima de 500 m² até 1.000 m², 50 (cinquenta) UFMU;
- e) acima de 1.000 m², 70 (setenta) UFMU.

Parágrafo Único. Considera-se ocorrido o fato gerador da COSIP, nos casos elencados no caput deste artigo, em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.

Seção V

Da Cobrança

Art. 318. A COSIP será cobrada na forma abaixo:

I - mensalmente, junto com a fatura de energia elétrica emitida pela empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Upanema, ou congênere, quando o imóvel, edificado ou não edificado, possuir ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia no Município de Upanema, hipótese em que o cálculo da contribuição será feito de acordo com o previsto no art. 316 deste Código; e

II - anualmente, junto com a notificação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) – emitida pelo Município de Upanema, quando o imóvel, edificado ou não edificado, não possuir ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia no Município de Upanema, hipótese em que a contribuição será devida em valor fixo, conforme previsto no art. 317 desta Lei Complementar.

§ 1º Os valores da COSIP cobrados na fatura de energia elétrica e não pagos no vencimento serão devidamente atualizados pelos mesmos índices aplicados aos débitos de energia elétrica, acrescidos de multa e juros moratórios, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ressalvados os casos de cobrança pelo Município de Upanema, quando terão o seu valor atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa, juros moratórios e honorários advocatícios, nos termos da legislação tributária municipal.

§ 2º Quando o lançamento e a arrecadação da COSIP se fizerem junto com o IPTU, poderá o Executivo, por meio de Decreto, autorizar seu pagamento em parcelas mensais, nas mesmas condições estabelecidas para o IPTU.

§ 3º Os recursos da COSIP arrecadados junto com o IPTU deverão ser depositados nas respectivas destinações desta contribuição.

§ 4º O recolhimento em atraso da COSIP cobrada junto com o IPTU ensejará acréscimo de correção monetária, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa, juros moratórios e honorários advocatícios, nos termos da legislação municipal.

§ 5º A COSIP cobrada mensalmente, na forma do inciso I do caput deste artigo, deverá ter seus valores homologados pelo Fisco Municipal, quando do recolhimento pela empresa distribuidora de energia elétrica.

Art. 319. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com inscrição na Dívida Ativa.

§ 1º Inscrita a dívida, serão devidos, pelo sujeito passivo, custas, honorários advocatícios e demais despesas, na forma regulamentar, observado o disposto na legislação específica.

§ 2º A inscrição na Dívida Ativa, observadas as disposições emanadas do Código Tributário Nacional – CTN, terá como pressuposto da formalização do título, a comunicação pela concessionária do não pagamento.

Seção VI

Das Disposições Gerais

Art. 320. Fica atribuída responsabilidade tributária à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Upanema, ou congênere, que deverá cobrar a COSIP na fatura de consumo de energia elétrica e recolher, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à arrecadação, a integralidade do valor do tributo arrecadado:

§ 1º A falta de repasse ou o repasse a menor da COSIP pelo responsável tributário, no prazo previsto no caput, antes de iniciado o procedimento fiscal, implicará:

I – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês;

II – atualização dos valores não repassados com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo; e

III – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

§ 2º Os acréscimos a que se refere o § 1º, deste artigo, serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.

§ 3º Quando deixar de cobrar a COSIP na fatura de energia elétrica, fica o responsável tributário obrigado a depositar, nas respectivas destinações, o valor da contribuição, com as multas e demais acréscimos devidos pelo contribuinte até aquela data, em conformidade com a legislação, acrescido dos encargos previstos no § 1º, deste artigo.

§ 4º Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, e sem prejuízo do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, exceto em relação à multa moratória prevista no inciso III, do § 1º, deste artigo, a partir do início do procedimento fiscal, será aplicável ao responsável tributário multa de ofício sobre o valor da COSIP não depositada, nos seguintes percentuais:

I – 30 % (trinta por cento), na hipótese prevista no § 3º;

II – 35 % (trinta e cinco por cento), na falta ou insuficiência de repasse da Contribuição ao Município, quando paga pelo consumidor na respectiva fatura de energia elétrica.

§ 5º O responsável tributário não responderá pela ausência de pagamento da COSIP por parte do contribuinte, ressalvado o disposto no presente artigo, em especial nos §§ 1º a 4º.

§ 6º Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, ou congênera, deverá aplicar, sobre o valor devido a título de COSIP, os acréscimos previstos no § 1º, do art. 318, desta Lei Complementar.

§ 7º A falta de pagamento da COSIP incluída na fatura mensal autoriza a repetição da cobrança pela concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, ou congênera, na forma adotada por ela para cobrança da tarifa de energia elétrica.

§ 8º Na hipótese de adimplemento parcial da fatura de energia elétrica, a imputação do respectivo pagamento deve se dar primeiro no débito da COSIP.

§ 9º A responsabilidade prevista neste artigo também se aplica quando a concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, ou congênera, deixar de cobrar a COSIP na fatura de energia elétrica, excetuando-se os casos autorizados na legislação.

§ 10 Na hipótese prevista no § 3º, deste artigo, não subsistirá o débito do contribuinte da COSIP em face do Município no que se refere ao correspondente valor efetivamente depositado pela concessionária nas destinações referidas, sem prejuízo do direito de a concessionária cobra-lo do contribuinte de forma regressiva.

§ 11 Havendo a cobrança regressiva de que trata o § 10, deste artigo, não se aplica a tais recursos arrecadados pela concessionária o dever de depósito estabelecido no caput.

Art. 321. A empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Upanema, responsável pelo recolhimento da COSIP, deverá declarar mensalmente, à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, até o dia 17 (dezesete) do mês subsequente ao de referência de consumo, por meio eletrônico, os seguintes relatórios:

I – Relatório de Faturamento;

II – Relatório de Recolhimento;

III – Relatório de Reavaliação;

IV – Relatório de Desligamento.

§ 1º Considera-se Relatório de Faturamento aquele que indica todos os lançamentos realizados no mês referência e deverá incluir os itens exigidos em regulamento.

§ 2º Considera-se Relatório de Recolhimento aquele que discrimina os valores pagos pelos contribuintes e repassados ao município no mês de referência e deverá incluir os itens exigidos em regulamento.

§ 3º Considera-se Relatório de Reavaliação aquele que indica as contas que estão em processo de avaliação e questionamento pelos consumidores e deverá incluir os itens exigidos em regulamento.

§ 4º Considera-se Relatório de Desligamento aquele que indica todos os cortes e religações no fornecimento de energia elétrica realizados no mês de referência e deverá incluir os itens exigidos em regulamento.

Art. 322. Os descumprimentos às normas relativas à COSIP constituem infrações e sujeitam o infrator a multa, consoante as seguintes hipóteses:

I – multa de 60 UFMU por relatório/mês:

a) deixar de enviar, ou enviar fora do prazo, qualquer dos relatórios previstos no art. 321 desta Lei Complementar;

b) enviar relatórios com dados inexatos, incompletos ou com omissões de elementos indispensáveis à apuração do valor da COSIP devida.

II – multa de R\$ 300 UFMU por embarço à ação fiscal ou sonegação de documentos indispensáveis à apuração do valor da COSIP devida.

Art. 323. A empresa distribuidora de energia elétrica manterá cadastro atualizado dos contribuintes e fornecerá, dos inadimplentes, os dados necessários à inscrição na Dívida Ativa do Município de Upanema, quando for o caso.

Art. 324. O Município de Upanema poderá manter acordo de arrecadação ou contrato com empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, ou congênera, disciplinando a forma de cobrança e o repasse dos recursos arrecadados relativos à COSIP, bem como remuneração decorrente dos custos com arrecadação e cobrança da COSIP, respeitadas disposições contidas neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

§ 1º O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, dentre outras cláusulas, dispor sobre o repasse, ao Município de Upanema, do valor arrecadado pela empresa distribuidora.

§ 2º A empresa prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica fica sujeita à apresentação de quaisquer informações ou declarações referentes à COSIP requeridas pelo Município de Upanema.

Art. 325. A COSIP integrará a base de cálculo de repasse de duodécimo mensal ao Poder Legislativo Municipal, desde que observe os requisitos, cumulativamente, de observância ao percentual de gastos previstos no art. 29-A da Constituição Federal e do limite de valor estabelecido pela dotação orçamentária destinada à Câmara Municipal de Upanema.

LIVRO II

PARTE GERAL

TÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 326. A legislação tributária do Município de Upanema compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e sobre relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 327. Em relação aos tributos de competência do Município de Upanema, somente a lei municipal poderá estabelecer:

I – a instituição ou a sua extinção;

II – a majoração ou a sua redução;

III – a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;

IV – a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;

V – a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos,

ou para outras infrações nela definidas; e

VI – as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação de sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização monetária da respectiva base de cálculo, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo,

Art. 328. Os decretos que regulamentarem leis tributárias do Município de Upanema observarão os preceitos e disposições constitucionais, as normas gerais estabelecidas no Código Tributário Nacional, as normas deste Código e a legislação pertinente.

§ 1º O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas neste Código.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, atualizar a base de cálculo dos tributos, fixando valores de acordo com índice oficial previsto em norma, estando autorizado ao implemento dessa providência pela legislação tributária.

Art. 329. Consideram-se normas complementares da legislação tributária municipal os atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelas autoridades administrativas do Município de Upanema, as decisões proferidas em Processo Administrativo Tributário a que a lei atribua eficácia normativa, os convênios de que tenha sido parte o Município, e ainda, as práticas reiteradamente observadas na Administração Municipal.

Parágrafo único. A observância das normas referidas no caput deste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização monetária da base de cálculo do tributo.

Art. 330. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infrações à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas exclusivamente pelos servidores do Fisco Municipal conforme as suas atribuições.

CAPÍTULO II DA VIGÊNCIA

Art. 331. A vigência da legislação tributária do Município de Upanema rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, observando-se ainda o previsto neste Capítulo.

Art. 332. A legislação tributária do Município de Upanema poderá vigorar além dos limites da circunscrição do seu território quando for admitida a extraterritorialidade por ato normativo celebrado com outro município, ou do que disponham normas gerais expedidas pela União.

Art. 333. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I – os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, na data da sua publicação;

II – as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, trinta dias após a data da sua publicação;

III – os convênios celebrados pelo Município, na data neles prevista.

Art. 334. Respeitada a anterioridade nonagesimal, e se a lei não dispuser de modo diverso, entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação os dispositivos de lei tributária do Município que:

I – instituem ou majoram impostos;

II – definem novas hipóteses de incidência;

III – extinguem ou reduzem isenções, salvo se lei municipal dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO

Art. 335. A legislação tributária do Município de Upanema aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa.

Art. 336. A lei tributária municipal aplica-se a ato ou fato pretérito:

I – em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II – tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei tributária municipal vigente ao tempo da sua prática.

CAPÍTULO IV DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO

Art. 337. A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.

Art. 338. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I – a analogia;

II – os princípios gerais de direito tributário;

III – os princípios gerais de direito público;

IV – a equidade.

§ 1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 2º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Art. 339. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para a definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 340. A lei tributária do Município de Upanema não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, ou pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 341. Interpreta-se literalmente a legislação tributária do Município que disponha sobre suspensão ou exclusão do crédito tributário, outorga de isenção e dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 342. A lei tributária do Município de Upanema, que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:

I – à capitulação legal do fato;

II – à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III – à autoria, imputabilidade ou punibilidade;

IV – à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO II DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 343. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, e tem por objeto o pagamento de tributo de competência do Município ou penalidade pecuniária relativa ao tributo, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 344. São obrigações acessórias, dentre outras previstas na legislação do Município de Upanema:

I – a inscrição e quando for o caso, a baixa da inscrição, junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento;

II – apresentar declarações e guias na conformidade da legislação tributária;

III – comunicar ao Fisco municipal qualquer alteração relevante capaz de criar, modificar ou extinguir obrigações tributárias;

IV – conservar e apresentar qualquer documento solicitado por agente do Fisco municipal que, de algum modo, se refira à operação ou situação que constitua fato gerador, ou sirva de comprovação da veracidade de dados contidos em guias e outros documentos fiscais;

V – prestar, quando solicitado por agente do Fisco, esclarecimentos e informações que se refiram a fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único. Os beneficiários de imunidade ou isenção ficam sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO II DO FATO GERADOR

Art. 345. Define-se fato gerador da obrigação:

I – principal: a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município;

II – acessória: qualquer situação que, na forma da legislação tributária municipal, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 346. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I – tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verificarem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II – tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos definidos em lei.

Art. 347. Para os efeitos do inciso II do art. 346 deste Código, salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I – sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

II – sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 348. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I – da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II – dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III DA SUJEIÇÃO ATIVA E PASSIVA

Seção I Do Sujeito Ativo

Art. 349. O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público interno, é o sujeito ativo competente para efetuar a tributação, lançamento, arrecadação, fiscalização e exigir o cumprimento da obrigação tributária definida nesse Código e na legislação tributária.

§ 1º É indelegável a competência tributária do Município de Upanema, salvo a atribuição de arrecadar tributos.

§ 2º É delegável a outra pessoa jurídica de direito público interno a atribuição da função de arrecadar os tributos de que trata este Código e a legislação que o complementa ou, ainda, de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

Seção II Do Sujeito Passivo

Subseção I Disposições Gerais

Art. 350. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada ao recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária de competência municipal.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação tributária principal diz-se:

I – contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador; e

II – responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Art. 351. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos previstos na legislação tributária do Município.

Art. 352. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributo municipal, não podem ser opostas ao Fisco Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Subseção II Da Capacidade Tributária

Art. 353. São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:

I – a causa que, de acordo com o direito privado, exclua a capacidade civil da pessoa natural;

- II – o fato de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividade civil, comercial ou profissional, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
- III – a irregularidade formal na constituição de empresa ou de pessoa jurídica de direito privado, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;
- IV – a inexistência de estabelecimento fixo, a clandestinidade ou a precariedade de suas instalações.

Subseção III

Do Domicílio Tributário

Art. 354. Ao sujeito passivo regularmente inscrito em cadastro da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento é facultado escolher e indicar o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 1º Na falta de indicação do domicílio tributário pelo contribuinte do Município de Upanema, considerar-se-á como tal:

I – quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o local habitual de sua atividade;

II – quanto às pessoas jurídicas:

a) de direito privado ou das entidades empresariais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

b) de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município de Upanema.

§ 2º Quando não couber a aplicação das regras fixadas neste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à respectiva obrigação tributária.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, por seus agentes, poderá recusar o domicílio que o contribuinte ou responsável indicar, quando a localização, o acesso ou qualquer outro aspecto, seja capaz de impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização, caso em que se adotará o que estabelece o § 2º deste artigo.

Art. 355. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, impugnações, recursos, declarações, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 356. São responsáveis pelo crédito tributário do Município de Upanema:

I – os contribuintes, nas condições estabelecidas para cada tributo de competência do Município;

II – as demais pessoas as quais a lei atribui de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário, por vinculação ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo, do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais;

III – aos que, por disposição expressa do Código Tributário Nacional, forem como tais considerados.

Art. 357. A denúncia espontânea da infração exclui a responsabilidade:

I – quando acompanhada pelo pagamento do tributo devido e de juros de mora; ou

II – quando ocorrer o depósito da importância arbitrada, nos casos em que o montante do tributo dependa de apuração.

Art. 358. Não será espontânea a denúncia apresentada após iniciado qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Parágrafo único. Não exclui a espontaneidade a ciência da comunicação para regularização da situação fiscal do contribuinte, conforme Regulamento.

Seção II

Da Responsabilidade Solidária

Art. 359. São solidariamente obrigadas as pessoas expressamente designadas por lei e as que, embora não tenham sido designadas, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.

Parágrafo único. A solidariedade referida no caput deste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 360. São efeitos da solidariedade:

I – o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II – a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III – a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

TÍTULO III

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 361. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

§ 1º O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos em lei, fora dos quais não pode ser dispensado, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

§ 2º As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam a sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Seção I

Do Lançamento dos Tributos

Art. 362. O crédito tributário do Município é constituído pelo lançamento, entendido como o procedimento administrativo e privativo para verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, quando for o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. Compete privativamente ao Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170, regularmente designado e no exercício de atividade funcional, constituir, de forma vinculada e obrigatória, o crédito tributário pelo lançamento, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 363. O lançamento, em todos os casos, rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, reportando-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha:

I – instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização; ou

II – ampliado os poderes de investigação do Fiscal de Tributos ou dos servidores definidos no §1 do art. 170, ou outorgado ao crédito tributário maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 364. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I – impugnação do sujeito passivo;

II – do recurso de ofício; ou

III – iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 368 deste Código.

Art. 365. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pelo Fiscal de Tributos ou pelos servidores definidos no §1 do art. 170 no exercício da atividade de lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Seção II

Das Modalidades de Lançamento

Art. 366. O lançamento do crédito tributário compreende as seguintes modalidades:

I – Lançamento de Ofício: quando sua iniciativa competir ao Fisco, sendo o mesmo procedido com base nos dados cadastrais da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, ou apurado diretamente pelo agente do Fisco junto ao contribuinte ou responsável, ou junto a terceiro que disponha desses dados;

II – Lançamento por Homologação: quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa; e

III – Lançamento por Declaração: quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante a comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

§ 3º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos do inciso II deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 4º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando a extinção total ou parcial do crédito.

§ 5º Os atos a que se refere o § 4º deste artigo serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 6º A omissão ou erro de lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Art. 367. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 368. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I – quando a lei assim o determine;

II – quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III – quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso II deste artigo, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV – quando se comprove:

a) a falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

b) a omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamentos por homologação;

c) a ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária; ou

d) que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação.

V – quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

VI – quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional do Fiscal de Tributos ou dos servidores definidos no §1 do art. 170 que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

VII – quando houver lançamento aditivo, no caso em que o lançamento original consigne diferença a menor contra o Fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução; e

VIII – quando ocorrer lançamento substitutivo, no caso em que, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidaram para todos os fins de direito.

Art. 369. O lançamento e suas alterações serão comunicadas ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:

I – por notificação direta;

II – por via postal;

III – por publicação de Edital em Diário Oficial;

IV – por meio eletrônico, mediante envio ao Domicílio Tributário Eletrônico, sem prejuízo da utilização do sistema de comunicação eletrônica denominado Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

V – por outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 370. O prazo para homologação do pagamento será de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que o Fisco Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO III DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I Disposições Gerais

Art. 371. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I – moratória;

II – o depósito do seu montante integral;

III – as reclamações e os recursos, nos termos do Processo Administrativo Tributário;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI – o parcelamento sem exclusão de juros e multa, concedido na forma e condições estabelecidas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II Da Moratória

Art. 372. A moratória somente pode ser concedida:

I – em caráter geral, por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;

II – em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei, nas condições do inciso I deste artigo e a requerimento do sujeito passivo.

Art. 373. A lei que conceder moratória em caráter geral ou autorizar a sua concessão em caráter individual, mediante despacho, especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I – o prazo de duração do benefício;

II – as condições da concessão do benefício em caráter individual; e

III – sendo o caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de parcelas e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I deste artigo, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual; e

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado, no caso de concessão em caráter individual.

§ 1º Quando do parcelamento, a quantidade de prestações não excederá a noventa e o seu vencimento será mensal e consecutivo e o saldo devedor será atualizado monetariamente na forma disciplinada na legislação.

§ 2º A inadimplência acumulada de três ou mais parcelas, consecutivas ou não, poderá implicar em cancelamento automático do parcelamento, independentemente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor remanescente em dívida ativa, para fins de execução fiscal.

Art. 374. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 375. A concessão de moratória, em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora de um por cento ao mês ou fração:

I – com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário, ou de terceiro em benefício daquele;

II – sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º No caso do inciso I do caput deste artigo, não se computa o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito;

§ 2º No caso do inciso II do caput deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Seção III Do Parcelamento

Art. 376. O parcelamento será concedido na forma e condições estabelecidas neste Código e em regulamento.

§ 1º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas moratórios.

§ 2º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições deste Código, relativas à moratória.

§ 3º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§ 4º A inexistência da lei específica a que se refere o § 3º deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

§ 5º O débito objeto de parcelamento ou de reparcelamento ficará sujeito ao acréscimo de um por cento de juros financeiros mensais sobre o principal atualizado.

§ 6º A renegociação de parcelamento ou de reparcelamento só será admitida quando o contribuinte não possuir outro parcelamento ou reparcelamento em atraso.

CAPÍTULO IV DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 377. Extinguem o crédito tributário municipal:

- I – o pagamento;
- II – a compensação;
- III – a transação;
- IV – a remissão;
- V – a prescrição e a decadência;
- VI – a conversão de depósito em renda;
- VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos da legislação tributária;
- VIII – a consignação em pagamento, na forma disposta na legislação;
- IX – a decisão administrativa irrevogável, assim entendida a definitiva na instância administrativa;
- X – a decisão judicial transitada em julgado;
- XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto na legislação.

Seção II

Das Modalidades de Extinção

Subseção I

Do pagamento

Art. 378. A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 379. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País.

Art. 380. O vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, se outro prazo não dispuser o termo de notificação.

Parágrafo único. A legislação tributária fixará as formas e prazos para pagamento dos tributos municipais, podendo inclusive conceder, quando for o caso, desconto pela antecipação, nas condições que estabeleça.

Art. 381. O crédito tributário não integralmente pago no vencimento será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescido de juros de mora de um por cento ao mês e da multa correspondente, na forma prevista neste Código.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 382. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

- I – quando parcial, das prestações em que se decompõe;
- II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 383. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com o Município, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, o agente do Fisco determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem a seguir enumeradas:

- I – em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
- II – primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e, por fim, aos impostos;
- III – na ordem crescente dos prazos de prescrição e na ordem decrescente dos montantes.

Art. 384. O regulamento fixará as formas e os prazos para o pagamento dos tributos de competência do Município.

Subseção II

Da Compensação

Art. 385. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento a promover a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, compreendendo os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, sempre que o interesse do Município o exigir.

§ 1º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo a que se refere o caput deste artigo, o seu montante será apurado com redução correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 2º O Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento poderá expedir os atos necessários à formalização da compensação prevista no caput deste artigo.

Art. 386. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Subseção III

Da Transação

Art. 387. Em sede de execução fiscal será permitida transação apenas no que concerne aos juros e correção monetária, não podendo importar em redução superior a 50% (cinquenta por cento).

Subseção IV

Da Remissão

Art. 388. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, quando autorizado por lei específica, conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

- I – à situação econômica do sujeito passivo;
- II – ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
- III – à diminuta importância do crédito tributário;
- IV – a considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;

V – a condições peculiares a determinada região do território do Município; ou

VI – ao caráter social ou cultural da promoção ou atividade.

Parágrafo único. O despacho referido no caput deste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 375 deste Código.

Art. 389. Entende-se por remissão, para os efeitos do disposto no art. 388 deste Código:

I – a dispensa parcial ou total do pagamento de tributos já lançados, no caso de tributos de lançamento direto; ou

II – o perdão total ou parcial da dívida já formalizada, no caso de tributos para pagamento mensal ou por declaração.

Subseção V

Da Prescrição e da Decadência

Art. 390. O direito de o Fisco Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I – do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado; ou

II – da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

§ 1º O direito a que se refere o caput deste artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

§ 2º Ocorrendo a decadência, será aberto procedimento administrativo para à apuração das responsabilidades e à caracterização da falta, conforme disciplinado neste código.

Art. 391. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II – pelo protesto judicial;

III – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor; e

IV – por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 392. Ocorrendo a prescrição e não tendo sido ela interrompida abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. O servidor do Fisco responderá civil e administrativamente pela prescrição de débitos tributários sob sua responsabilidade.

Subseção VI

Da Conversão do Depósito em Renda

Art. 393. Extingue o crédito tributário a conversão, em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo em decorrência de qualquer exigência da legislação tributária.

Parágrafo único. Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor do Fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:

I – o saldo a favor do Fisco Municipal será exigido através de intimação ao contribuinte, aplicando-se o disposto no Processo Administrativo Tributário; ou

II – o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

Subseção VII

Da Consignação

Art. 394. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:

I – de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II – de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III – de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de Direito Público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§ 1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignatário se propõe a pagar.

§ 2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.

§ 3º Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros de mora de um por cento ao mês ou fração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 4º Na conversão da importância consignada em renda, aplicam-se as normas do dispostas neste Código.

CAPÍTULO V

DA COBRANÇA, DO RECOLHIMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 395. A cobrança e o pagamento dos tributos municipais far-se-ão na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária municipal, facultada a concessão de descontos por antecipação de pagamentos dos tributos de lançamento direto.

Art. 396. É facultado ao Fisco Municipal proceder a cobrança amigável após o término do prazo para pagamento dos tributos e antes da inscrição do débito para execução, sem prejuízo das cominações legais em que o infrator houver incorrido.

Art. 397. Esgotado o prazo concedido para a cobrança amigável, será promovida a cobrança judicial, na forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 398. Todo recolhimento de tributo de competência municipal será feito através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Parágrafo único. No caso de emissão fraudulenta de documento de arrecadação responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito, emitido ou fornecido, ou qualquer que tenha dele se beneficiado.

Art. 399. O pagamento não importa em quitação do crédito tributário, valendo o recibo como prova da importância nele referida, continuando o sujeito passivo obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

Art. 400. No lançamento ou cobrança a menor do tributo ou penalidade pecuniária, respondem solidariamente o servidor responsável pelo erro, em caso de dolo, e o sujeito passivo, em qualquer caso.

Art. 401. Não se procederá nenhuma ação contra o sujeito passivo que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, em relação ao crédito tributário em litígio, mesmo que, posteriormente, o entendimento venha a ser modificado.

Art. 402. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer convênios com instituições financeiras ou de natureza diversa, desde que tenha função precípua de pagamentos e recebimentos de tributos e tarifas, visando ao recebimento de tributo municipal, vedada a atribuição de qualquer parcela da arrecadação do tributo a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO INDEVIDO

Art. 403. As quantias indevidamente recolhidas, relativas a créditos tributários, serão restituídas, no todo ou em parte, mediante requerimento, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos:

I – cobrança ou pagamento espontâneo do tributo municipal indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, bem como da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 404. A restituição total ou parcial de tributos municipais dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as decorrentes de infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa assecratória da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 405. A restituição de tributos municipais que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 406. Não serão restituídas as multas ou parte das multas pagas anteriormente à vigência da lei que abolir ou diminuir a pena fiscal.

Art. 407. O direito de pleitear a restituição de tributos municipais extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos, contados:

I – nas hipóteses dos incisos I e II do art. 403 deste Código, da data da extinção do crédito tributário;

II – na hipótese do inciso III do art. 403 deste Código, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 408. Na forma do que estabelece a legislação específica, prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição da ação anulatória é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, pela metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial do Fisco Municipal.

CAPÍTULO VII DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 409. Quando não recolhidos nos prazos legais, os débitos para com o Fisco Municipal serão atualizados anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. A atualização monetária prevista no caput deste artigo aplicar-se-á inclusive aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte houver depositado a importância questionada.

Art. 410. Em caso de extinção do IPCA-E, a atualização monetária será realizada por outro índice a ser definido em lei municipal.

CAPÍTULO VIII DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Seção I Disposições Gerais

Art. 411. Excluem o crédito tributário:

I – a isenção;

II – a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário municipal não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

Seção II Da Isenção

Art. 412. A isenção, será sempre decorrente de lei específica que determinará as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, indicando os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção concedida expressamente para um determinado tributo não aproveita aos demais, não sendo extensiva:

I – às taxas e à contribuição de melhoria; e

II – aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 413. A isenção pode ser concedida:

I – em caráter geral, por lei que pode, inclusive, circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada área geográfica do Município em função de condições a ela peculiares;

II – em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa competente, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 1º Tratando-se de tributo municipal lançado por período certo de tempo, o despacho referido no inciso II do caput deste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 2º O despacho referido no inciso II do caput deste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 375 deste Código.

Art. 414. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto neste Código.

Seção III Da Anistia

Art. 415. A anistia abrange exclusivamente os atos infracionais cometidos anteriormente à vigência da lei municipal específica que a conceder, não se aplicando:

I – aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação, pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II – às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas;

III– aos atos qualificados em Lei como Crime Contra a Ordem Tributária.

Art. 416. A anistia pode ser concedida no Município de Upanema:

I – em caráter geral;

II – limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determina do tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada área do Município, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 417. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido no caput deste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 375 deste Código.

Art. 418. A infração anistiada não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidade por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequente.

CAPÍTULO IX

DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 419. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 420. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com o Fisco Municipal, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Art. 421. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação, de que trata o caput deste artigo, enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.

Art. 422. As garantias atribuídas ao crédito tributário municipal não excluem outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Seção II

Das Preferências

Art. 423. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único. Na falência:

I – o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art. 424. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I – União;

II – Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pro rata;

III – Municípios, conjuntamente e pro rata.

Art. 425. São extraconcursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

§ 1º Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acréscidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante do Fisco Municipal.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordata.

Art. 426. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no § 1º do art. 425 deste Código.

Art. 427. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 428. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.

Art. 429. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto neste Código.

Art. 430. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

Art. 431. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum órgão o setor da administração pública do Município, ou suas autarquias, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos ao Fisco Municipal.

CAPÍTULO X DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 432. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá conceder benefícios e incentivos fiscais, quando da instalação de novos empreendimentos, ou quando da ampliação de unidades já instaladas no Município de Upanema, na forma prevista em lei específica.

Art. 433. É assegurado à Microempresa – ME, tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, no âmbito tributário municipal, na forma da lei.

Art. 434. O tratamento previsto neste Capítulo é condicionado ao cumprimento das disposições estabelecidas em lei, sem prejuízo dos demais benefícios previstos neste Código e na legislação tributária municipal, quando for o caso.

TÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I DA FISCALIZAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Art. 435. São competentes privativamente para promoverem ações fiscais os servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 436. A fiscalização será exercida sobre todos os sujeitos de obrigações tributárias previstas na legislação tributária do Município, inclusive os que gozarem de imunidade tributária, forem isentos ou não estejam sujeitos ao pagamento de imposto.

Art. 437. O Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1º do art. 170, regularmente designado e com a finalidade de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações dos contribuintes e responsáveis e, visando determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, poderá:

I – exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e fatos, operações e prestações que constituam ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária de tributos municipais;

II – fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;

III – exigir informações escritas ou verbais;

IV – notificar o contribuinte ou responsável para comparecer ao órgão fazendário;

V – requisitar o auxílio da força policial ou requerer ordem judicial quando indispensável à realização de procedimentos e diligências fiscais, bem como vistorias, exames e inspeções, necessárias à verificação da legalidade do crédito tributário;

VI – apreender bens móveis, inclusive mercadorias, documentos, arquivos eletrônicos ou não, computadores, livros, cofres, e qualquer objeto de interesse da ação fiscal existentes em estabelecimentos comercial, industrial, empresarial, agrícola ou profissional do contribuinte ou de terceiros, aberto ou fechado ao público, em outros lugares ou em trânsito, que constituam material da infração;

VII – exercer outras atribuições previstas na legislação municipal.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de exclusão ou suspensão do crédito tributário.

§ 2º Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar bens, mercadorias, inclusive eletrônicos, livros, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais e prestadores de serviços, ou da obrigação destes de exibí-los.

§ 3º Em relação ao inciso VI deste artigo, havendo prova ou fundada suspeita de que os bens se encontram em residência particular, ou lugar reservado à moradia, serão promovidas busca e apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 438. Mediante intimação escrita, o sujeito passivo ou responsável é obrigado:

I – a exhibir ou entregar documentos, livros, papéis ou arquivos eletrônicos de natureza fiscal ou que estejam relacionados com tributos de competência do Município, sejam próprios ou de terceiros e a não embarçar o procedimento fiscal.

II – a prestar ao Fisco Municipal todas as informações que disponha com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros.

§ 1º Ficam também obrigados, ao que prevê o inciso II do caput deste artigo:

a) as pessoas inscritas ou obrigadas a inscrição cadastral no Município e todos que tomarem parte em operações ou prestações sujeitas a tributos de competência do Município;

b) os servidores ou funcionários públicos federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta;

c) os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

d) os bancos e demais instituições financeiras e as empresas seguradoras;

e) as empresas de administração de bens;

f) os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

g) os síndicos, comissários, liquidatários e inventariantes;

h) os locadores, locatários, comodatários, titulares de direito de usufruto, uso e habitação;

i) os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de condomínio;

j) os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;

k) imobiliárias, construtoras e incorporadoras imobiliárias;

l) quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informação sobre bens, negócios ou atividades de terceiros relacionados com os tributos de competência municipal.

§ 2º A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 439. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte do Fisco Municipal ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§ 1º Exceção-se do disposto no caput deste artigo, além dos casos previstos no art. 441 deste Código, os seguintes:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça; e

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – representações fiscais para fins penais;

II – inscrições na Dívida Ativa do Fisco Municipal;

III – parcelamento ou moratória.

Art. 440. As diligências necessárias à ação fiscal serão exercidas sobre documentos, papéis, livros e arquivos eletrônicos de natureza fiscal e contábil, em uso ou já arquivados, e ensejarão, quando necessário, pelo Fiscal de Tributos, a aposição de lacre dos móveis e arquivos onde presumivelmente se encontrem tais elementos, exigindo-se, para tanto, lavratura de termo com indicação dos motivos que o levaram a esse procedimento, do qual se entregará via ou cópia ao contribuinte ou responsável.

Parágrafo único. Configurada a hipótese prevista no caput deste artigo, o setor competente da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento providenciará, de imediato, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, a exibição, inclusive judicial, conforme o caso, dos livros e documentos, papéis e arquivos eletrônicos omitidos, sem prejuízo da lavratura de auto de infração por embaraço à fiscalização.

Art. 441. A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Art. 442. O Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções ou quando, de qualquer forma, se fizer necessário a efetivação de medida prevista na legislação tributária, poderá solicitar o auxílio de autoridade policial a fim de que as diligências pretendidas possam ser consumadas, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 443. O Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170 que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará o prazo máximo para a conclusão daquelas.

Parágrafo único. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados em separado, quando se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia assinada.

Art. 444. Os livros obrigatórios de escrituração contábil e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 445. A Administração Fiscal do Município de Upanema poderá instituir livros, declarações por meios eletrônicos ou não, e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributárias, a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

Parágrafo único. Os livros, declarações e registros a que se refere o caput deste artigo, terão sua forma, prazo, obrigatoriedade, e todas as demais características definidas em regulamento.

Art. 446. Toda infração à legislação tributária será apurada e formalizada através de auto de infração, o qual será lavrado exclusivamente por Fiscal de Tributos ou por servidores definidos no §1 do art. 170 do município.

Parágrafo único. O servidor municipal que tiver conhecimento de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência funcional ou estiver impedido para formalizar a exigência, comunicará o fato ao órgão competente para que adote a providência.

Art. 447. O sujeito passivo será autuado pelo cometimento de infração à legislação tributária:

I – quando encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia inscrição, ou, embora inscrito, em atraso no pagamento do tributo, conforme o que estabelecer a legislação; e

II – nas revisões, em que se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a elemento de declaração obrigatória, ou ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária.

Seção II

Dos Elementos Essenciais ao Auto de Infração

Art. 448. O auto de infração conterá, entre outros elementos definidos na legislação, os seguintes:

I – a qualificação do autuado;

II – dia e hora da lavratura;

III – descrição clara e precisa do fato que se alega constituir infração, com referência às circunstâncias pertinentes, e indicação do lugar onde se verificou a infração, quando esse não seja o da lavratura do auto;

IV – valor do tributo e dos acréscimos legais;

V – indicação do dispositivo legal infringido, a penalidade aplicável, e referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, se for o caso;

VI – intimação ao infrator para pagar os tributos e multas, quando devidos, ou defender-se impugnando, produzindo as provas, com indicação do respectivo prazo e data do seu início;

VII – assinatura do autuante, mesmo em auto de infração emitido por meio eletrônico, assinatura do sujeito passivo, se for possível, ou termo relativo a sua recusa, se houver, salvo se a intimação for feita por carta com aviso de recebimento ou por edital; e

VIII – indicação do órgão integrante da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento por onde deverá tramitar o processo.

§ 1º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração e a sua recusa em apor ciência não implica em confissão, nem agrava a penalidade.

§ 2º O auto de infração poderá conter, para maior elucidação dos fatos, além dos requisitos definidos neste artigo, outros elementos, contábeis e fiscais, comprobatórios da infração, mencionando em anexo, documentos, papéis, livros e arquivos que serviram de base à ação fiscal.

§ 3º O auto de infração deve ser preenchido em todos os seus campos, sem rasuras, entrelinhas ou borrões, descrevendo de forma clara e sucinta as circunstâncias materiais da autuação.

§ 4º Havendo alteração dos elementos constantes do auto de infração, que resulte em prejuízo para a defesa, deverá o autuado ser cientificado para manifestar-se, no prazo de trinta dias.

§ 5º Aplicam-se à Notificação de Lançamento e Notificação de Lançamento de Débito, no que couber, as mesmas regras do Auto de Infração.

Seção III

Do Desenvolvimento da Ação Fiscal

Art. 449. Antes de qualquer ação fiscal, o Fiscal de Tributos exhibirá ao contribuinte ou a seu preposto, identidade funcional e o ato designativo que o credencia à prática da fiscalização.

Art. 450. A ação fiscal iniciará com a lavratura do Termo de Início de Fiscalização, do qual constará necessariamente, além de outros requisitos previstos na legislação, a identificação do ato designativo, do contribuinte, hora e data do início do procedimento fiscal, a solicitação dos livros, documentos e arquivos, eletrônicos ou não, necessários à ação fiscal, seguido do prazo para a apresentação destes definidos na legislação tributária e o período objeto de fiscalização.

§ 1º No início da ação fiscal deverão ser entregues ao sujeito passivo cópias do ato designativo da respectiva fiscalização e do Termo de Início de Fiscalização.

§ 2º Emitida a Ordem de Serviço, lavrado o Termo de Início de Fiscalização, o Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170 terá o prazo definido na legislação tributária para a conclusão dos trabalhos, contados da data da ciência do sujeito passivo, prorrogável, esse período, pelo prazo definido na legislação, a critério e conforme autorização da autoridade designadora, e desde que o sujeito passivo seja devidamente cientificado da prorrogação.

Art. 451. Encerrado o procedimento de fiscalização, será lavrado o Termo Final de Fiscalização do qual constará, além de outros requisitos previstos na legislação, os elementos constantes do Termo de Início e ainda, o resumo do resultado do procedimento.

§ 1º O prazo de conclusão dos trabalhos de fiscalização, na hipótese de a notificação ser efetuada através de Aviso de Recepção – AR, terá como termo final a data de sua postagem nos Correios.

§ 2º Verificada alguma irregularidade, da qual decorra autuação, no Termo Final de Fiscalização deverá constar:

I – o número e a data dos autos lavrados;

II – o motivo da autuação e os dispositivos legais infringidos; e

III – a base de cálculo e a alíquota aplicável para o cálculo do imposto, quando for o caso, e a imposição de multa.

§ 3º Inexistindo qualquer irregularidade, deverá constar do Termo Final de Fiscalização a expressa indicação dessa circunstância.

§ 4º Ao final da fiscalização os livros, arquivos e documentos contábeis e fiscais serão devolvidos ao sujeito passivo, por meio de comprovante de entrega.

Art. 452. Para fins de formação do processo, o auto de infração somente será recebido no órgão fiscal competente, se acompanhado do Termo de Início e do Termo Final de Fiscalização, além dos documentos que embasaram a respectiva autuação, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 1º Todos os documentos e papéis, livros, inclusive arquivos eletrônicos que serviram de base à ação fiscal devem ser mencionados ou anexados ao Termo Final de Fiscalização, respeitada a indisponibilidade dos originais, caso necessária.

§ 2º Os anexos utilizados no levantamento de que resultar autuação deverão ser entregues ao autuado, juntamente com as vias correspondentes ao Auto de Infração e ao Termo Final de Fiscalização.

Seção IV

Das Diligências Especiais

Art. 453. Quando, pelos elementos apresentados pelo sujeito passivo, em procedimento fiscal regular, não se apurar convenientemente o movimento do estabelecimento, colher-se-ão os elementos necessários através de livros, documentos, papéis, arquivos, inclusive eletrônicos, de outros contribuintes ou de outros estabelecimentos que mantiverem relação empresarial com o referido sujeito passivo.

Art. 454. Mediante ato específico das autoridades competentes, qualquer ação fiscal poderá ser repetida, em relação a um mesmo fato ou período de tempo, enquanto não atingido pela decadência o direito de lançar o tributo ou impor a penalidade.

§ 1º A decadência prevista no caput deste artigo não prevalecerá nos casos de dolo, fraude ou simulação.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, aos casos em que o tributo correspondente tenha sido lançado e arrecadado.

Art. 455. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá celebrar com a Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, convênio e intercâmbio de assistência mútua para a fiscalização dos tributos de sua competência, e de permuta de informações, no interesse da arrecadação e fiscalização, em caráter geral ou específico.

Seção V

Do Regime Especial de Fiscalização e Controle

Art. 456. Aplicar-se-á o Regime Especial de Fiscalização e Controle nas seguintes hipóteses:

I – prática reiterada de desrespeito à legislação tributária municipal;

II – quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária;

III – quando houver dúvida ou fundada suspeita quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às prestações realizadas e aos tributos devidos;

IV – quando o sujeito passivo for considerado devedor habitual.

§ 1º A autoridade competente aplicará Regime Especial de Fiscalização e Controle, sem prejuízo de outras medidas cabíveis ou processos de fiscalização, que compreenderá o seguinte:

I – inscrição em Dívida Ativa e execução, pelo órgão competente, em caráter prioritário, de todos os débitos fiscais do devedor;

II – fixação de prazo especial e sumário para recolhimento do tributo devido;

III – suspensão ou cancelamento de todos os benefícios fiscais que porventura goze o contribuinte;

IV – manutenção de Fiscal de Tributos ou servidores definidos no §1 do art. 170, em constante rodízio, com o fim de acompanhar todas as operações, prestações de serviços e negócios do contribuinte, no estabelecimento ou fora dele, a qualquer hora do dia ou da noite, desde que esteja em funcionamento; e

V – antecipação do recolhimento do ISS para antes da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 2º O sujeito passivo será considerado devedor habitual, conforme disposto no caput deste artigo, quando estiver há mais de cento e vinte dias em atraso no pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS.

§ 3º Não serão computados para os fins do disposto no § 2º deste artigo, os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 4º O sujeito passivo deixará de ser considerado devedor habitual quando os créditos que motivaram essa condição forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

§ 5º O sujeito passivo que estiver há mais de cento e oitenta dias em atraso com o pagamento do ISS deverá solicitar autorização especial para emissão de cada Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

§ 6º O Regime Especial de Fiscalização e Controle de que trata esta Lei Complementar será aplicado conforme dispuser o regulamento.

Art. 457. As providências previstas nesta Seção poderão ser adotadas conjunta ou isoladamente e, quando necessário, recorrer-se-á ao auxílio da autoridade policial.

CAPÍTULO II

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 458. Constitui a Dívida Ativa tributária os valores concernentes a tributos e seus acréscimos, lançados e não recolhidos, a partir da data de sua inscrição regular, após esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

§ 1º Inscrita a dívida, serão devidos pelo sujeito passivo, honorários advocatícios, custas e demais despesas, na forma regulamentar, observado o disposto na legislação específica.

§ 2º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

§ 3º O Município de Upanema, através do órgão de administração de tributária e/ou da Procuradoria Geral do Município, poderá utilizar o protesto e/ou a inscrição dos contribuintes nos cadastros de proteção ao crédito como medida para a recuperação de créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, conforme regulamento.

Art. 459. O Termo de inscrição em Dívida Ativa indicará obrigatoriamente:

I – o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II – o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei;

III – a origem, a natureza e o fundamento legal da dívida;

IV – a indicação de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V – a data e o número da inscrição do Livro da Dívida Ativa; e

VI – sendo o caso, o número do Processo Administrativo Tributário ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º A certidão conterà, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2º O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 460. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no art. 459 deste Código, ou o erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição em Dívida Ativa.

Art. 461. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere o caput deste artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Art. 462. Compete à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento proceder a inscrição dos débitos tributários e não tributários em dívida ativa, dos contribuintes que inadimplirem com suas obrigações, após esgotado o prazo fixado para o pagamento, pela lei ou decisão final proferida em processo regular.

§ 1º Sobre os débitos inscritos em dívida ativa incidirão atualização monetária anual, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios, a contar da data de vencimento dos mesmos.

§ 2º Compete à Procuradoria Geral do Município a cobrança judicial da Dívida Ativa Municipal.

§ 3º Ainda que inserido o crédito em Dívida Ativa e enviada a Procuradoria Geral do Município as respectivas certidões de inscrição, a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento mantém competência para controle administrativo de tal crédito, enquanto não ajuizada a respectiva ação de execução fiscal.

§ 4º O envio das certidões da dívida ativa de que trata o §3º deste artigo deverá ser feito imediatamente após a inscrição do crédito tributário na dívida ativa.

§ 5º Antes de serem encaminhados à execução judicial, os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de cobrança na via administrativa, podendo, inclusive, serem parcelados até o prazo máximo de sessenta parcelas, mensais e consecutivas.

§ 6º O parcelamento de débito inscrito na Dívida Ativa será concedido mediante requerimento do interessado e implicará o reconhecimento e confissão pública da dívida.

§ 7º A inadimplência acumulada de três ou mais parcelas, consecutivas ou não, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança total do crédito, permitindo-se somente a possibilidade de um novo e único parcelamento, a critério da autoridade competente.

§ 8º O tributo e demais créditos tributários não pagos na data do vencimento terão seu valor atualizado e acrescido de multa de mora e juros de mora, de acordo com as normas estabelecidas neste Código.

§ 9º Os honorários advocatícios serão recolhidos pelo devedor no momento do pagamento do crédito tributário e somente incidirão quando houver o ajuizamento da ação de cobrança judicial pela procuradoria e corresponderão a 10% (dez por cento) do pagamento realizado.

§ 10º Os honorários advocatícios também serão recolhidos pelo devedor em caso de acordo, compensação ou transação envolvendo créditos encaminhados à procuradoria e em processos de cobrança judicial iniciados.

§ 11º Os honorários a que se refere o § 9º deste artigo:

I – Serão recolhidos no momento do pagamento de cada parcela, na hipótese de parcelamento do débito;

II – Na hipótese de parcelamentos especiais que objetivem a regularização de débitos tributários em condições mais favoráveis ao sujeito passivo, tais como nos programas de refinanciamento municipal e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos:

a) corresponderão a 10% (dez por cento) sobre o pagamento realizado; e

b) somente incidirão quando houver o ajuizamento da ação, ainda que inscrita a dívida.

CAPÍTULO III DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 463. A prova de quitação de tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à sua identificação, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o requerimento, além de outras exigências fiscais contidas em regulamento.

§ 1º A certidão será fornecida no prazo de dez dias da data do requerimento no órgão fazendário, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º Havendo débito em aberto, a certidão será indeferida e o pedido arquivado.

Art. 464. A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Art. 465. Tem os efeitos previstos no art. 463 deste Código, a certidão de que conste a existência de créditos tributários não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 466. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir, pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, não exclui a responsabilidade criminal e funcional, se couber, e é extensiva a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

Art. 467. A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento ou de qualquer imóvel situado no Município de Upanema não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que estiverem sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade solidária:

I – do adquirente;

II – do cessionário;

III – dos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício; ou

IV – de quem quer que os tenha recebido em transferência.

Art. 468. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Dos Prazos

Art. 469. Os prazos fixados nesta Lei Complementar ou na legislação tributária do Município de Upanema serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento, e só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo administrativo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo único. Se o vencimento do prazo cair em dia no qual não haja expediente, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil no órgão.

Seção II Disposições Finais Relativas à Administração Tributária

Art. 470. Entende-se:

I – por crédito tributário o somatório dos valores correspondentes ao tributo de competência municipal, multa, juros e demais acréscimos legais, bem como a atualização monetária, quando for o caso;

II – por atividade de fiscalização, toda tarefa relacionada com exigência dos tributos municipais;

Art. 471. O Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, mediante ato expresso poderá:

I – expedir os atos que se fizerem necessárias à fiel execução deste Código;

II – delegar competência às autoridades fazendárias para expedir atos normativos complementares.

TÍTULO V DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES

Art. 472. Infração é toda ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por qualquer pessoa, que resulte em inobservância de norma estabelecida pela legislação tributária municipal.

Art. 473. A infração será apurada de acordo com as formalidades processuais específicas, aplicando-se as penalidades respectivas, por intermédio da competente autuação.

Art. 474. A responsabilidade por infrações à legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

§ 1º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que, de qualquer forma, concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.

§ 2º Entende-se como infração qualificada a sonegação, a fraude e o conluio definidos na Lei dos Crimes Contra a Ordem Tributária.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Art. 475. Serão aplicadas, por cometimento de infrações, as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

I – multa;

II – sujeição ao regime especial de fiscalização e controle;

III – cancelamento de benefícios fiscais;

IV – proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município;

V – interdição do estabelecimento ou suspensão da atividade;

VI – cassação de regime especial para pagamento, emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais.

Art. 476. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do respectivo tributo, da operação ou da prestação.

Art. 477. A imposição de penalidades:

I – não exclui:

a) pagamento de tributos;

b) a fluência de juros de mora de um por cento ao mês ou fração;

c) a atualização monetária do débito.

II – não exime o infrator:

a) do cumprimento de obrigação tributária acessória;

b) de outras sanções civis, administrativas ou penais que couberem.

Seção I Das Multas

Art. 478. As infrações à legislação tributária municipal sujeitam o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo do tributo, e caso não exista penalidade específica neste Código, quando for o caso:

I – com relação ao atraso no pagamento de tributo de lançamento direto: Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

II – na hipótese do descumprimento de obrigação acessória, independentemente do recolhimento total ou parcial do tributo, por tipo de infração: Multa de 40 (quarenta) UFMU;

III – com relação à falta de recolhimento do ITBI:

a) decorrente de atraso no pagamento do imposto: Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do imposto devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

b) nas transmissões realizadas sem pagamento do imposto, com verificação de dolo, fraude ou simulação: multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, independentemente da ação penal cabível.

IV – com relação à falta de recolhimento do ISS:

a) decorrente de atraso no pagamento devido pelo prestador do serviço ou pelo responsável tributário, antes do início da ação fiscal: Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do imposto devido, por dia de atraso, limitada a 15% (quinze por cento);

b) após o início da ação fiscal e antes da lavratura do auto de infração, quando ocorrer a falta de recolhimento pelo prestador de serviço, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto de lançamento por homologação: Multa de 15% (quinze por cento) do valor do imposto devido;

c) após a lavratura do auto de infração, quando ocorrer a falta de recolhimento pelo prestador de serviço, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto de lançamento por homologação: Multa de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do imposto devido;

d) após o início da ação fiscal e antes da lavratura do auto de infração, quando ocorrer a falta de recolhimento pelo responsável tributário, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto não retido na fonte: Multa de 15% (quinze por cento) do valor do imposto não recolhido;

e) após a lavratura do auto de infração, e quando ocorrer a falta de recolhimento pelo responsável tributário, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto não retido na fonte: Multa de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do imposto não recolhido;

f) após o início da ação fiscal e antes da lavratura do auto de infração, quando ocorrer a falta de recolhimento pelo responsável tributário, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto retido na fonte: Multa de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do imposto retido e não recolhido;

g) após a lavratura do auto de infração, e quando ocorrer a falta de recolhimento pelo responsável tributário, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto retido na fonte: Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto retido e não recolhido;

h) após a lavratura do auto de infração, e tratando-se de infração dolosa: Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, independentemente da ação penal cabível.

Parágrafo único. Quando resultantes, concomitantemente, do não cumprimento da obrigação tributária principal e acessória, as multas aplicadas serão cumulativas.

Art. 479. Quanto as obrigações relacionadas à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, fica o seu descumprimento sujeito às seguintes penalidades:

a) 100 UFMU por declaração do Módulo de Apuração Mensal do ISS não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;

b) 4 UFMU por informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo de Apuração Mensal do ISS, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 80 UFMU por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

c) 6 UFMU por dado ou informação omitida no Módulo de Apuração Mensal do ISS, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 100 UFMU por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

d) 400 UFMU por declaração do Módulo Demonstrativo Contábil não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;

e) 4 UFMU por dado ou informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo Demonstrativo Contábil, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFMU por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

f) 4 UFMU por dado ou informação omitida no Módulo Demonstrativo Contábil, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFMU por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

g) 400 UFMU por declaração do Módulo de Informações Comuns aos Municípios não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;

h) 4 UFMU por informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo de Informações Comuns aos Municípios, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFMU por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

i) 5 UFMU por dado ou informação omitida no Módulo de Informações Comuns aos Municípios, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFMU por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

j) 400 UFMU por declaração do Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis não apresentada, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, quando solicitado, na forma e no prazo estabelecidos pela autoridade fiscal;

k) 4 UFMU por informação incorreta, indevida ou incompleta apresentada no Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFMU por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

l) 5 UFMU por dado ou informação omitida no Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFMU por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município.

Parágrafo único. A não apresentação, quando solicitados, de qualquer outro documento de interesse do fisco ou a não resposta a questionamentos formalmente realizados, quer em sede de ação fiscal ou não, acarretará multa de 200 UFMU, por solicitação não atendida ou atendida parcialmente.

Art. 480. O Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170, quando da apuração de obrigação tributária ou infração, sempre que constatar situação que, em tese, possa configurar crime contra a ordem tributária definido nos artigos 1º ou 2º da Lei Federal no 8.137, de 27 de dezembro de 1990, deve formalizar representação fiscal para fins penais, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Art. 481. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, aplicar-se-á a pena de multa de 80 UFMU, por tipo de infração, ao:

I – síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que proporcione, facilite ou auxilie, por qualquer forma, a sonegação no todo ou em parte do tributo devido;

II – árbitro que, por negligência, imperícia ou má fé, prejudicar a Fazenda Pública Municipal nas avaliações;

III – qualquer pessoa física ou jurídica que embaraçar ou dificultar a ação do Fisco Municipal, inclusive na hipótese de promover o rompimento do lacre previsto quando do procedimento de fiscalização; e

IV – os estabelecimentos gráficos e congêneres que:

- a) aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos fiscais sem autorização da autoridade competente; e
- b) não mantiverem, na forma da legislação, registros atualizados de encomendas, execução e entrega de livros e documentos fiscais.

Art. 482. incorrer, o sujeito passivo, em falta decorrente do não cumprimento das exigências de formalidades previstas na legislação tributária vigente, para a qual não haja penalidade específica: 10 (dez) UFMU por ato, situação ou circunstância detectada.

Seção II

Da Redução e Majoração das Multas

Art. 483. O valor da multa sofrerá redução:

I – na ocorrência de recolhimento integral do crédito tributário lançado:

- a) de 50% (cinquenta por cento), antes de transcorrido o prazo para interposição de impugnação contra o auto de infração;
- b) de 40% (quarenta por cento), após a interposição de impugnação contra o auto de infração e antes da decisão de primeira instância administrativa;
- c) de 30% (trinta por cento), da data da notificação da decisão de primeira instância administrativa, e antes de transcorrido o prazo para a interposição do recurso voluntário; ou
- d) de 20% (vinte por cento), após a notificação da decisão de primeira instância administrativa, até trinta dias após transcorrido o prazo para a interposição do recurso voluntário.

II – na ocorrência de parcelamento do crédito tributário:

- a) de 40% (quarenta por cento), antes de transcorrido o prazo para interposição de impugnação contra o auto de infração;
- b) de 30% (trinta por cento), após a interposição de impugnação contra o auto de infração e antes da decisão de primeira instância administrativa;
- c) de 20% (vinte por cento), da data da notificação da decisão de primeira instância administrativa e antes de transcorrido o prazo para interposição do recurso voluntário; ou
- d) de 10% (dez por cento), da data da notificação da decisão de primeira instância administrativa, até trinta dias após transcorrido o prazo para a interposição do recurso voluntário.

§ 1º Os benefícios de que trata este artigo não alcançam os débitos oriundos de atos praticados com dolo, fraude ou simulação, pelo sujeito passivo, ou por terceiro em benefício daquele.

§ 2º No caso de ser cancelado o parcelamento, será extinto o benefício de que trata o caput deste artigo, cobrando-se o crédito remanescente, devidamente corrigido e acrescido de juros de um por cento, ao mês ou fração, a partir do lançamento do crédito respectivo.

Art. 484. Para efeito da aplicação gradativa da penalidade tributária, considera-se:

I – atenuante, para efeito de imposição e graduação de penalidade, a procura espontânea do órgão fazendário pelo sujeito passivo, a fim de sanar a infração à legislação tributária, antes do início de qualquer procedimento fiscal; e

II – agravante, para os efeitos do presente Código, a ação do sujeito passivo caracterizada por:

- a) suborno ou tentativa de suborno a servidor do órgão fazendário;
- b) dolo, fraude ou evidente má fé;
- c) desacato a agente fiscal no curso do procedimento de fiscalização;
- d) não atendimento quando notificado por infringência à legislação tributária; ou
- e) ocorrência de reincidência devidamente constatada em procedimento regular.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para os efeitos do agravamento de penalidade a ser aplicada, a repetição, por um mesmo contribuinte, de infração tributária igual à anteriormente cometida no prazo de cinco anos, contados da data em que a decisão condenatória administrativa se tornou irreformável.

Art. 485. Na graduação das penalidades cominadas neste Código, elevam-se as multas, respectivamente em:

I – 60% (sessenta por cento) as agravantes discriminadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II do art. 484 deste Código; e

II – 30% (trinta por cento) as agravantes discriminadas nas alíneas “d” e “e”, do inciso II do art. 484 deste Código.

Art. 486. As multas não pagas no prazo assinalado serão inscritas em dívida ativa, para execução fiscal, sem prejuízo da fluência de juros de mora de um por cento ao mês ou fração e da aplicação da atualização monetária.

Art. 487. Não comete irregularidade o sujeito passivo que tenha recolhido o tributo, ou servidor que tenha agido de acordo com interpretação constante de consulta tributária, à época do recolhimento ou do ato administrativo, mesmo que esta interpretação venha a ser posteriormente modificada.

Art. 488. As multas previstas neste capítulo, nos casos que couber, serão atualizadas anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

LIVRO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I

DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 489. O Contencioso Administrativo Tributário integra a estrutura da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, vinculado diretamente ao titular da respectiva Secretaria, e tem a sua organização definida em regulamento.

Parágrafo único. Compete ao Contencioso Administrativo Tributário na qualidade de setor preparador, organizar e sanear o processo administrativo, colocando-o pronto para ser julgado em primeira e segunda instâncias administrativas, referente às questões da relação jurídica que se estabelece entre o Município de Upanema e o sujeito passivo de obrigação tributária, relativa aos tributos municipais, nos seguintes casos:

- I – constituição e exigência de crédito tributário;
- II – indeferimento do pedido de restituição de tributos municipais pagos indevidamente;
- III – consulta à legislação tributária municipal; e
- IV – penalidades e demais encargos relacionados com os incisos I e II do parágrafo único deste artigo.

CAPÍTULO II

DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 490. Apresentada a impugnação ao Auto de Infração o processo será encaminhado ao setor preparador para prepará-lo, juntando, inclusive, todos os processos pertinentes ao caso, e encaminhá-lo ao servidor que autuou ou outro que venha a substituí-lo, para se pronunciar sobre a impugnação.

§ 1º - A Impugnação tem efeito suspensivo da exigência do crédito tributário.

§ 2º - Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 491. O Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170, se manifestará sobre a impugnação e devolverá o processo à autoridade julgadora de primeira instância.

§ 1º Na manifestação sobre a impugnação o Fiscal de Tributos deverá incluir a apreciação de questões preliminares, se avocadas na impugnação, além de todas as questões de mérito tratadas pelo contribuinte.

§ 2º Não cabe ao Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170 alegar intempestividade da impugnação, matéria de alçada exclusiva do julgador de primeira instância.

Art. 492. O julgador de primeira instância é o Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, não sendo permitida delegação à outra autoridade, ressalvado os impedimentos deste, por qualquer motivo de afastamento temporário de suas funções, caso em que o Prefeito designará o seu substituto para decidir em primeira instância.

§ 1º O processo será julgado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do protocolo perante o órgão responsável pelo julgamento.

§ 2º No prazo de que trata o caput não serão computados os prazos despendidos para a realização de diligências e perícias.

§ 3º Não sendo proferida a decisão no prazo legal, poderá o sujeito passivo requerer à autoridade julgadora a remessa do processo à instância administrativa superior.

Art. 493. Após o julgamento de primeira instância, favorável ou desfavorável ao contribuinte, este deverá ser notificado formalmente da decisão a partir do dia seguinte do despacho do julgador, em prazo a ser fixado em regulamento.

CAPÍTULO III**DO JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA**

Art. 494. Caso o sujeito passivo não se conforme com a decisão proferida pela autoridade de primeira instância, pode recorrer à segunda instância administrativa no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da notificação da decisão da primeira instância.

Art. 495. O julgador de segunda instância administrativa será o chefe Poder Executivo Municipal.

Art. 496. O chefe Poder Executivo Municipal, na condição de julgador de segunda instância, será assistida pelo Procurador Geral do Município, o qual emitirá parecer sobre as matérias e/ou processos em julgamento.

Art. 497. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculo existentes na decisão de segunda instância poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do sujeito passivo.

Art. 498. Da decisão de segunda instância administrativa não cabe recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 499. O setor preparador intimará o sujeito passivo para cumprir a decisão de segunda instância, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua ciência.

TÍTULO II**DOS ASPECTOS FUNDAMENTAIS NA FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Dos Princípios**

Art. 500. Rege-se o processo administrativo tributário em obediência, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, impessoalidade, publicidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, celeridade, economia processual, verdade material, informalismo, oficialidade, revisibilidade, além do contraditório e da ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerente.

Seção II**Dos Direitos e Deveres do Sujeito Passivo**

Art. 501. É assegurado ao sujeito passivo de obrigação tributária, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados na legislação processual, os seguintes direitos:

I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o cumprimento de suas obrigações;

II – tomar ciência de todos os atos e vista dos autos do processo administrativo tributário, obter cópias de documentos neles contidos, conforme regulamento, e conhecer as decisões proferidas;

III – formular alegações, produzindo provas documentais, na fase instrutória e antes da decisão, as quais serão objetos de consideração, pelo órgão competente; e

IV – comparecer pessoalmente ou fazer-se assistido, facultativamente, por seu representante legal.

§ 1º O interessado poderá tomar apontamentos e mediante requerimento:

I – fotografar ou escanear os autos do processo, por meios próprios;

II – obter cópias reprográficas dos autos do processo, às suas expensas;

§ 2º A vista dos autos dar-se-á sob o controle de servidor municipal no recinto da própria unidade na qual se encontrem os mesmos.

Art. 502. São deveres do sujeito passivo interessado no processo administrativo tributário, sem prejuízo de outros, previstos em ato normativo:

I – expor os fatos conforme a verdade;

II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III – não agir de modo temerário; e

IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Seção III**Do Dever de Decidir e da Motivação**

Art. 503. Todas as decisões serão motivadas, com a indicação dos fatos e dos fundamentos, da legislação aplicável, especialmente quando:

- I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II – imponham deveres, encargos ou sanções;
- III – acatem as preliminares de mérito ou decidam em razão deste;

Seção IV

Das Medidas Preliminares ou Incidentes

Art. 504. O servidor incumbido de proceder a exame, diligência ou qualquer procedimento de fiscalização, lavrará termo circunstanciado do que apurar, mencionando, dentre outros elementos necessários, o período, a data de início e fim, os livros e documentos examinados.

Art. 505. Poderão ser retidos os bens móveis, inclusive mercadorias, livros fiscais, arquivos eletrônicos ou outros documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou profissional, do contribuinte ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material da infração.

Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que os bens se encontram em residência particular ou lugar reservado à moradia, serão promovidas a busca e a apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 506. Da retenção administrativa lavrar-se-á termo, com os elementos do auto de infração, no que couber.

Parágrafo único. O termo de retenção conterá a descrição dos bens ou documentos, a indicação do lugar onde ficaram depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 507. Os documentos retidos poderão ser devolvidos a requerimento do autuado, ficando no processo administrativo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, devidamente autenticada pela autoridade fiscal, caso o original não seja indispensável a este fim.

Art. 508. Os bens retidos serão restituídos, a requerimento, mediante depósito da quantia exigida, necessária à sua guarda e conservação, arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 509. Os bens retidos serão levados a leilão se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para sua liberação no prazo de sessenta dias, a contar da data da retenção.

§ 1º Quando a retenção recair em bens de fácil deterioração, o leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão ou, a critério da administração, estes poderão ser doados a entidades beneficentes.

§ 2º Apurando-se, na venda, importância superior ao tributo e acréscimos legais devidos, será o autuado notificado para receber o excedente.

Seção V

Do Formalismo Moderado do Processo

Art. 510. Os atos e termos processuais não dependem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente o exigir, considerando-se válidos os atos que, realizados de outro modo, alcancem sua finalidade.

§ 1º Os atos e termos processuais a que se refere o caput deste artigo poderão ser apresentados em formato digital, na forma definida em regulamento.

§ 2º Todos os atos do processo administrativo serão expressos no vernáculo e organizados à semelhança dos autos forenses, com folhas devidamente rubricadas e numeradas, observada a ordem cronológica de juntada.

§ 3º Aplicam-se, supletivamente ao processo administrativo tributário, as normas da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e do Decreto Federal nº 70.235, de 06 de março de 1972.

CAPÍTULO II

DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS

Seção I

Dos Prazos

Art. 511. Os prazos serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento, e só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo administrativo ou deva ser praticado o ato.

§ 1º Se o vencimento do prazo cair em dia no qual não haja expediente, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil no órgão.

§ 2º Em nenhum caso, a apresentação no prazo legal de reclamação, impugnação, pedido de reconsideração ou de recurso, perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, prejudicará o direito da parte, fazendo, de ofício, o setor recebedor, a imediata remessa ao setor competente para conhecer e decidir.

§ 3º Os atos processuais realizar-se-ão nos prazos definidos neste Código ou em regulamento.

Seção II

Das Intimações

Art. 512. Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa.

Parágrafo único. Os despachos de mero expediente independem de intimação.

Art. 513. A intimação far-se-á sempre na pessoa do contribuinte, do responsável tributário ou do interessado, podendo ser firmada por sócio, mandatário, preposto ou representante legal, pelas seguintes formas:

- I – por servidor do município, mediante entrega de comunicação subscrita pela autoridade competente;
- II – por carta com Aviso de Recebimento – AR;
- III – por meio eletrônico;
- IV – por edital.

§ 1º Quando efetuada na forma do inciso I do caput deste artigo, a intimação será comprovada pela assinatura do intimado na via do documento que se destina ao Fisco.

§ 2º Recusando-se o intimado a apor sua assinatura, o servidor declarará essa circunstância no documento, assinando em seguida.

§ 3º Quando efetuada na forma do inciso II do caput deste artigo, a intimação será comprovada pela assinatura do intimado, seu representante, preposto, empregado ou assemelhado, no respectivo Aviso de Recebimento – AR, ou pela declaração de recusa firmada por servidor da Empresa de Correios.

§ 4º Quando necessário, far-se-á a intimação por edital, publicado em Diário Oficial, sempre que se encontrar, a parte, em lugar incerto e não sabido, ou quando não se efetivar por uma das formas indicadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

§ 5º Os meios de intimação previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 6º Considera-se preposto, para os fins deste Código, o contador, o empregado ou qualquer pessoa capaz que resida ou trabalhe no estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo, inclusive o síndico ou empregado de condomínio.

Art. 514. Considera-se realizada a intimação:

- I – na data da respectiva ciência pelo sujeito passivo, se efetuada por servidor municipal;
- II – na data da juntada do Aviso de Recebimento – AR, se realizada por carta;
- III – quando comprovado o recebimento, se por meio eletrônico;
- IV – no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação, se realizada por edital.

Parágrafo único. Quando realizada a intimação por carta e não constando dos autos o AR no prazo de trinta dias da sua remessa para a postagem, far-se-á a intimação por edital.

Art. 515. A intimação conterà:

- I – a identificação do sujeito passivo da obrigação tributária ou do interessado no procedimento de consulta ou de restituição;
- II – a indicação do prazo, da autoridade a quem deve ser dirigida a reclamação, impugnação ou o recurso, e do endereço e local de funcionamento do Contencioso Administrativo Tributário; e
- III – o resultado do julgamento contendo, quando for o caso, a exigência tributária.

Seção III

Das Nulidades

Art. 516. São absolutamente nulos os atos praticados por autoridade incompetente ou impedida, ou com preterição de qualquer das garantias processuais constitucionais, devendo a nulidade ser declarada de ofício pela autoridade julgadora.

§ 1º A participação de autoridade incompetente ou impedida não dará causa à nulidade do ato por ela praticado, desde que dele participe uma autoridade com competência plena e no efetivo exercício de suas funções.

§ 2º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração dos fatos ou na decisão da causa.

§ 3º Não se tratando de nulidade absoluta, considera-se sanada se a parte a quem aproveite deixar de argui-la na primeira ocasião em que se manifestar no processo.

§ 4º No pronunciamento da nulidade, a autoridade declarará os atos a que ela se estende, chamando o feito à ordem para fins de regularização do processo.

Art. 517. As incorreções, omissões ou inexatidões da Notificação de Lançamento, Notificação de Lançamento de Débito e do Auto de Infração não os tornam nulos quando deles constarem elementos suficientes para determinação do crédito tributário, caracterização da infração e identificação do sujeito passivo.

§ 1º Os erros existentes na formalização do crédito tributário poderão ser corrigidos pelo órgão lançador, pelo notificante ou autuante, com anuência do seu superior imediato, enquanto não apresentada a defesa e não inscrito o crédito em dívida ativa, cientificando o sujeito passivo e devolvendo-lhe o prazo para apresentação da defesa ou pagamento do débito fiscal.

§ 2º Estando o processo em fase de julgamento, os erros de fato serão corrigidos de ofício ou em razão de defesa, pela autoridade julgadora ou órgão de julgamento, não sendo causa de decretação de nulidade.

§ 3º Nos casos de erros corrigidos de ofício, ou em razão de defesa, o sujeito passivo será cientificado, devolvendo-lhe o prazo para apresentação de contrarrazões ou pagamento do débito fiscal.

§ 4º Quando, em diligências ou exames posteriores, realizados no curso do processo administrativo tributário, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resultem agravamento da exigência inicial, será lavrada Notificação de Lançamento substituta ou, Notificação de Lançamento de Débito ou Auto de Infração complementar, devolvendo ao sujeito passivo o prazo para apresentação da defesa da matéria agravada.

§ 5º Nenhuma Notificação de Lançamento, Notificação de Lançamento de Débito ou Auto de Infração será retificado ou cancelado sem despacho da autoridade administrativa.

Seção IV

Das Provas

Art. 518. As provas deverão ser apresentadas juntamente com a Notificação de Lançamento, Notificação de Lançamento de Débito, Auto de Infração e com a defesa, precluindo o direito de fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

- I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna por motivo de força maior;
- II – refira-se a fato ou a direito superveniente;
- III – destine-se a contrapor fatos ou razões trazidas aos autos;

§ 1º A juntada de documentos após a defesa deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, fundamentadamente, a ocorrência de uma das condições previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

§ 2º Os órgãos de julgamento, por deliberação singular ou coletiva, quando de julgamento de processo administrativo tributário deverão, em despacho fundamentado, sobre a produção das provas requeridas, indeferir as que forem manifestamente incabíveis, inúteis ou protelatórias e fixar o prazo para produção das que forem admitidas.

§ 3º Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 519. São hábeis todos os meios de provas admitidas em direito, desde que produzidas na forma legal e nos prazos fixados pela autoridade competente, para demonstrar a verdade dos fatos em litígio e sendo admissíveis, de pronto:

- I – a apresentação de documentos, inclusive os extraídos por meio eletrônico; e
- II – a realização de:
 - a) diligência;
 - b) perícia.

Art. 520. Não depende de prova o fato:

- I – afirmado por uma parte e confessado pela parte contrária;
- II – admitido, no processo, como incontroverso.

Art. 521. A transcrição de documento digital apresentada à guisa de instrução da Notificação de Lançamento, Notificação de Lançamento de Débito e do Auto de Infração terá o mesmo valor probante do documento digital transcrito, desde que, cumulativamente:

- I – seu conteúdo reflita com exatidão os dados que constituem o respectivo documento em forma digital;
- II – o Fisco tenha executado procedimentos técnicos tendentes a assegurar a integridade da informação contida no documento em forma digital.

Subseção I

Da Diligência

Art. 522. A diligência consistirá em procedimento que terá pôr fim a verificação de situação ou fato que ensejou o lançamento, e resultará de termo circunstanciado com as razões invocadas pelas partes.

Parágrafo único. Na realização de diligência a que se refere o caput deste artigo, poderão ser chamados a intervir os responsáveis pelo lançamento do tributo e o sujeito passivo.

Art. 523. A autoridade julgadora, de qualquer das instâncias, determinará de ofício, ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, quando entender necessárias, indeferindo as que considerar, de forma fundamentada, prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo único. Será indeferido o pedido de realização de diligência, quando:

I – desnecessária à vista das provas existentes nos autos;

II – for impraticável a sua realização, devido à natureza transitória dos fatos;

III – seu objeto não for específico ou determinado; ou

IV – o fato depender de conhecimento especial de técnico, fora do âmbito da Prefeitura Municipal de Upanema.

Subseção II

Da Perícia

Art. 524. A prova pericial consistirá em levantamento de dados, exame, vistoria ou avaliação, por representante do Fisco Municipal juntamente com o assistente pericial indicado pelo sujeito passivo.

Parágrafo único. Será indeferida a realização de perícia sob os mesmos fundamentos de indeferimento da realização de diligências, previstos no parágrafo único, incisos I a IV, do art. 523, deste Código.

Art. 525. Quando requerida prova pericial, constarão obrigatoriamente do pedido a formulação dos quesitos e a completa qualificação do assistente técnico que será intimado para prestar compromisso.

§ 1º Para fins de perícia, não serão admitidos quesitos impertinentes.

§ 2º Quando inexistir divergência entre o representante do Fisco e o assistente pericial, lavrar-se-á laudo conclusivo, com as assinaturas de ambos.

§ 3º Quando houver divergência na formalização de laudo pericial, o representante do Fisco e o assistente pericial poderão lançar, nos autos, conclusões isoladas, não estando, a autoridade julgadora, adstrita a quaisquer das conclusões.

Art. 526. O prazo para realização da perícia será fixado pela autoridade julgadora, atendido o grau de complexidade da mesma e valor do crédito tributário em litígio.

Art. 527. Se por ocasião da realização de diligência, perícia ou na contestação, o servidor municipal indicar fatos novos ou alterar, de qualquer forma, o procedimento inicial, resultando em agravamento da exigência, será reaberto ao autuado novo prazo para a reclamação, impugnação ou aditamento do recurso.

Art. 528. Os julgadores administrativos poderão intimar a parte, ou terceiro, para exhibir documento, livro ou coisa que esteja ou deva estar na sua guarda, presumindo-se verdadeiros, no caso de recusa injustificada, os fatos contra o mesmo arguidos a serem provados pela exibição, podendo, também, ouvir pessoas para esclarecimento.

Parágrafo único. Para os fins da providência a que alude o caput deste artigo, o dever previsto neste artigo não abrange a prestação de informações ou a exibição de documentos a respeito dos quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar sigilo em razão do cargo, função, atividade, ministério, ofício ou profissão.

Seção V

Da Suspensão do Processo Administrativo Tributário

Art. 529. Suspende-se o processo administrativo tributário pela morte ou perda da capacidade processual do reclamante, impugnante ou do recorrente, ou ainda do requerente em procedimento de restituição, promovendo-se a imediata intimação do sucessor para integrar o processo.

Parágrafo único. Durante a suspensão somente serão praticados os atos que não impliquem julgamento do processo ou prejuízo da defesa.

Seção VI

Da Extinção do Processo Administrativo Tributário

Art. 530. Extingue-se o processo:

I – sem julgamento do mérito:

a) quando o julgador ou a Junta Administrativa de Recursos Fiscais acolher a alegação de coisa julgada;

b) quando não ocorrer qualquer das condições da ação ou do processo, como a possibilidade jurídica, a legitimidade da parte e o interesse processual;

c) pela decadência;

d) pela remissão;

e) pela anistia quando o crédito tributário se referir apenas à multa;

f) por desistência ou renúncia da parte interessada, mediante manifestação escrita.

II – com julgamento do mérito:

a) quando confirmada em última instância a decisão absolutória de primeiro grau, objeto de recurso de ofício; ou

b) com a extinção do crédito tributário, pelo pagamento, após decisão de primeira instância administrativa não recorrida;

c) com a extinção do crédito tributário, pelo pagamento, quando confirmada em última instância a decisão condenatória de primeiro grau, objeto de recurso.

TÍTULO III

DO PROCESSO CONTENCIOSO

CAPÍTULO I

DAS PARTES

Art. 531. São partes no processo administrativo tributário o Fisco Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, ou o requerente, no procedimento de restituição.

Parágrafo único. A parte comparecerá ao Contencioso Administrativo Tributário pessoalmente ou por seu representante legal.

CAPÍTULO II

DO INÍCIO E INSTRUÇÃO

Art. 532. O processo administrativo tributário terá início:

I – com a reclamação, nos casos de lançamento direto, em que não haja a aplicação de penalidades, salvo multa demora;

II – pela impugnação do Auto de Infração; e

III – pelo pedido de reconsideração, em face do indeferimento pela administração tributária de pedido de restituição de tributo ou penalidades.

§ 1º O procedimento fiscal que resultar de apuração de liquidez e certeza do crédito tributário, tramitará no Contencioso Administrativo Tributário, após sua conversão em relação contenciosa, seja pela reclamação, impugnação ou pedido de reconsideração.

§ 2º O exame de admissibilidade das defesas, previstas no caput deste artigo, será realizado pelo órgão julgador de primeira instância.

§ 3º O pedido de reconsideração será interposto no prazo de trinta dias, contados do recebimento da comunicação, e dirigido à autoridade que indeferiu a restituição, que o encaminhará à Junta Administrativa de Recursos Fiscais para julgamento.

Art. 533. A instrução processual caberá ao órgão de julgamento da primeira instância, que, dentre outras tarefas, certificará o recebimento de documentos, a realização de atos processuais, cientificará ou intimará os interessados, e, quando for o caso, procederá à abertura ou reabertura de prazo.

Art. 534. É assegurada prioridade na tramitação e julgamento dos processos em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, bem como os portadores de doença grave e os processos de elevado valor, nos termos definidos em regulamento, e aqueles em que estiverem presentes indícios de crime contra a ordem tributária.

Art. 535. A defesa interposta em primeira ou segunda instância mencionará, no mínimo, o seguinte:

I – a indicação da autoridade ou órgão julgador a quem é dirigida;

II – a qualificação do atuado;

III – as razões de fato e de direito em que se fundamenta;

IV – a documentação probante de suas alegações;

V – a indicação das provas cuja produção é pretendida; e

VI – quando requerer realização de perícia ou diligência, a exposição dos motivos e fundamentos que as justifiquem, os quesitos formulados e a indicação do assistente técnico.

Art. 536. Após a apresentação da defesa, a autoridade julgadora de primeira instância encaminhará os autos para o atuante, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar manifestação formal, em face das razões da defesa.

Art. 537. Quando se tratar de infrações ou fatos conexos e continuados, com a mesma fundamentação legal, poderá o sujeito passivo apresentar uma só defesa, desde que o prazo seja comum, caso em que os autos de infração poderão ser reunidos em um só processo.

CAPÍTULO III DA RECLAMAÇÃO

Art. 538. A reclamação terá efeito suspensivo e deverá ser apresentada no prazo de trinta dias, a contar da data da Notificação de Lançamento ou da Notificação de Lançamento de Débito, devendo o notificado alegar, de uma só vez, toda a matéria que entender oponível à exigência dos tributos ou adicionais.

Parágrafo único. Antes de seu vencimento e a requerimento da parte interessada, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dilatado em até dez dias, a critério e por despacho fundamentado do órgão julgador de primeira instância, contados da data da ciência do despacho, nos termos e formas de intimação previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 513 deste Código.

Art. 539. A reclamação far-se-á por petição dirigida ao órgão julgador de primeira instância, fundamentada e instruída com prova documental dos fatos alegados, podendo, ainda, o reclamante, indicar outras provas que desejar produzir.

Art. 540. A reclamação será rejeitada ou indeferida, de plano, quando:

I – verificar que a mesma tem objetivo protelatório, de modo a retardar o cumprimento da obrigação tributária; ou

II – for apresentada fora do prazo legal, obrigando-se, o sujeito passivo, ao pagamento do principal com atualização monetária, acrescido de juros e multas devidas.

Parágrafo único. A reclamação, mesmo intempestiva, poderá ser convertida em pedido de revisão, a critério do Fisco, desde que apresente provas que justifiquem a revisão.

CAPÍTULO IV DA IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 541. Observados os princípios processuais constitucionais que asseguram a ampla defesa e o contraditório, o sujeito passivo poderá apresentar a impugnação, com efeito suspensivo, no prazo de trinta dias contados da intimação do Auto de Infração.

§ 1º Antes de seu vencimento e a requerimento da parte interessada, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dilatado em até dez dias, a critério e por despacho fundamentado do Chefe do Contencioso Administrativo Tributário, contados da data da ciência do despacho, nos termos das formas de intimação previstas neste Código.

§ 2º A impugnação far-se-á por petição dirigida ao órgão de julgamento da primeira instância, fundamentada e instruída com prova documental dos fatos alegados, podendo, ainda, o impugnante indicar outras provas que desejar produzir.

Art. 542. O sujeito passivo poderá, espontaneamente, depositar o valor correspondente ao lançamento, inclusive os respectivos acréscimos e penalidades legais, calculados à data do referido depósito, ficando, a partir de então, desobrigado do pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 543. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 544. Na impugnação, o sujeito passivo deverá alegar toda a matéria que entender útil à sua pretensão, indicando e requerendo as provas que deseje produzir, anexando, de pronto, as que constarem de documentos.

Art. 545. A impugnação será rejeitada ou indeferida, de plano, pelo órgão de julgamento da primeira instância, quando:

I – verificar que a mesma tem objetivo protelatório, de modo a retardar o cumprimento da obrigação tributária; ou

II – for apresentada fora do prazo legal, obrigando-se, o sujeito passivo, ao pagamento do principal com atualização monetária, acrescido de juros e multas devidas.

Parágrafo único. A impugnação, mesmo intempestiva, poderá ser convertida em pedido de revisão, a critério do Fisco, desde que apresente provas que justifiquem a revisão.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Seção I Das Espécies

Art. 546. Da decisão de primeira instância administrativa caberá, com efeito suspensivo:

I – recurso de ofício;

II – recurso voluntário.

§ 1º O exame de admissibilidade dos recursos será realizado pelo Presidente da Junta Administrativa de Recursos Fiscais.

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste Código, terá prioridade de tramitação na segunda instância administrativa o processo que trate de matéria sobre a qual foi editada súmula pela Junta Administrativa de Recursos Fiscais.

§ 3º O Presidente da Junta Administrativa de Recursos Fiscais poderá, por despacho fundamentado, priorizar a tramitação de processos na segunda instância administrativa.

Seção II

Do Recurso de Ofício

Art. 547. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de crédito tributário ou de penalidade superior a 40 (quarenta) Unidades Fiscais de Referência -UFMU.

§ 1º O recurso de ofício é interposto mediante simples declaração na própria decisão, devendo o processo subir à segunda instância

§ 2º Quando a autoridade julgadora deixar de promover a providência assinalada no caput deste artigo, cumprirá ao servidor iniciador do processo administrativo tributário, ou qualquer outro que do fato tomar conhecimento, provocar a remessa à Junta Administrativa de Recursos Fiscais.

Art. 548. Se além do recurso de ofício houver recurso voluntário, será este anexado aos autos mediante termo de juntada e ambos encaminhados a julgamento de segunda instância

Art. 549. As decisões sujeitas ao recurso de ofício não se tornam definitivas na esfera administrativa enquanto não ocorrer a manifestação de segunda instância.

Seção III

Do Recurso Voluntário

Art. 550. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, para a Junta Administrativa de Recursos Fiscais, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância administrativa, podendo ser apresentada prova documental, cuja produção não foi possível antes do julgamento de primeira instância.

Parágrafo único. Quando não for apresentado o recurso, na forma e prazo previstos neste artigo, encaminhar-se-á o processo administrativo tributário para cobrança administrativa e, quando for o caso, para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 551. O recurso voluntário apresentado intempestivamente será considerado sem efeito, tornando irreformável na esfera administrativa, a decisão de primeira instância.

Art. 552. Em qualquer fase processual o recorrente poderá desistir do recurso em tramitação.

§ 1º A desistência será manifestada em petição ou a termo nos autos do processo.

§ 2º O pedido de parcelamento, a confissão irretratável de dívida, a extinção sem ressalva do débito por quaisquer de suas modalidades ou a propositura pelo recorrente de ação judicial relativa à mesma matéria objeto do litígio, importa em desistência do recurso interposto na esfera administrativa.

§ 3º Se o recurso contiver, também, matéria distinta da constante no processo judicial, julgar-se-á somente a parte diferenciada.

Seção IV

Dos Embargos de Declaração

Art. 553. Das decisões da Junta Administrativa de Recursos Fiscais consideradas omissas, contraditórias, obscuras ou contendo erro material, caberá embargos de declaração interposto pelas partes, no prazo de cinco dias da data de publicação do acórdão.

§ 1º A segunda instância não conhecerá do pedido de esclarecimento, sendo rejeitado, de plano, pelo Presidente da Junta Administrativa de Recursos Fiscais, quando:

I - for considerado manifestamente protelatório;

II - não contenha indicação precisa da contradição, da omissão, da obscuridade ou do erro material apontado.

§ 2º O pedido de esclarecimento de decisão da Junta Administrativa de Recursos Fiscais será distribuído ao relator e julgado, preferencialmente, na primeira sessão após o seu recebimento.

CAPÍTULO VI

DAS SÚMULAS

Art. 554. A Junta Administrativa de Recursos Fiscais poderá editar súmulas em sessão plenária, condensando suas reiteradas decisões proferidas no processo administrativo tributário, com efeito meramente informativo, que serão objeto de publicação no Diário Oficial, em ordem sequencial numérica e cronológica.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos Fiscais definirá as condições e procedimentos para edição das súmulas uniformizadoras das decisões.

CAPÍTULO VII

DA EFICÁCIA E DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 555. São definitivas, no âmbito administrativo, as decisões relativas aos processos administrativos tributários proferidas:

I – na primeira instância, quando não sujeitas a recurso de ofício, bem como quando, esgotado o prazo, não tenha sido interposto o recurso voluntário, nos termos deste Código;

II – na segunda instância, quando esgotados todos os meios recursais.

Art. 556. Transitada em julgado a decisão, será adotada a providência adequada pelo setor competente, dentre as quais:

I – a intimação do sujeito passivo para que efetue o recolhimento do crédito tributário, relativo à decisão administrativa, no prazo de dez dias;

II – a conversão do depósito em dinheiro;

III – complementar ou levantar depósitos efetuados em garantia;

IV – a liberação de bens retidos e depositados, ou a restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido alienação;

V – encaminhamento do processo administrativo para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, caso não tenha ocorrido o correspondente recolhimento na forma do inciso I deste artigo;

VI – medidas administrativas quando o pedido de reconsideração for julgado procedente ou parcialmente procedente.

Parágrafo único. Quando a decisão definitiva julgar improcedente a Notificação de Lançamento, a Notificação de Lançamento de Débito ou o Auto de Infração, arquivar-se-á o processo, examinando-se, nos casos de extinção ou nulidade, a viabilidade da realização de revisão fiscal.

Art. 557. Quando os valores depositados forem superiores ao montante do crédito tributário apontado na decisão, será o excesso restituído ao interessado, atualizado monetariamente, e sendo inferiores, será o devedor intimado a recolher a diferença remanescente no prazo de dez dias.

TÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA

CAPÍTULO I

DA CONSULTA

Seção I

Considerações Preliminares

Art. 558. É assegurado ao sujeito passivo e às entidades representativas de categorias econômicas e de profissionais, o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária e tributos de competência municipal, antes da instauração de qualquer procedimento de fiscalização.

Art. 559. A consulta será dirigida ao órgão julgador de primeira instância a quem compete a avaliar e responder, devendo o consulente apresentar, de forma clara e precisa, o caso concreto, os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicando, se possível, os dispositivos legais e instruindo o processo com documentos.

§ 1º As consultas, quando formalmente efetuadas, serão respondidas pelo órgão julgador de primeira instância, no prazo de trinta dias, prorrogável, a critério da autoridade competente.

§ 2º A Administração dará cumprimento à resposta da consulta, salvo se o consulente não tiver fornecido elementos suficientes à sua consecução.

§ 3º O consulente poderá, a seu critério, expor a interpretação que dá aos dispositivos da legislação tributária aplicáveis à matéria consultada.

§ 4º Cada consulta deverá referir-se a uma única matéria, admitindo-se a cumulação, na mesma petição, apenas quando se tratar de questões conexas.

§ 5º A consulta poderá ser apresentada pelo interessado, seu representante legal ou procurador habilitado na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, sendo devidamente protocolizada.

§ 6º Para melhor instrução do procedimento, poderão ser solicitadas informações ou a realização de diligências.

Art. 560. Tratando a consulta sobre matéria já apreciada e respondida, o órgão julgador se pronunciará com base em resposta ou legislação pertinente.

Art. 561. O órgão julgador de primeira instância, poderá encaminhar a consulta à Procuradoria Geral do Município - PGM, quando inexistir pronunciamento ou legislação sobre a matéria consultada, e esta, ser encaminhada, pela PGM, para diligência ou pronunciamento preliminar por outro órgão.

Parágrafo único. O órgão julgador de primeira instância poderá propor a expedição de ato normativo com base na resposta da consulta, sempre que esta decida matéria fiscal relevante.

Seção II

Dos Efeitos da Consulta

Art. 562. A consulta formulada antes do prazo para recolhimento do tributo exime o consulente do pagamento de multa moratória e demais acréscimos legais incidentes sobre o crédito tributário relativo à matéria consultada, desde que o pagamento do tributo seja efetuado em até quinze dias, contados do recebimento da resposta.

§ 1º Quando formulada após o prazo para recolhimento do tributo devido, o consulente deverá recolher o tributo acrescido de multa moratória e demais acréscimos legais.

§ 2º O consulente poderá evitar o pagamento de multa moratória e demais acréscimos legais se efetuar pagamento ou prévio depósito administrativo correspondente ao seu débito.

§ 3º Resultando indevido o pagamento ou o prévio depósito administrativo, será restituído o valor, atualizado monetariamente, no prazo de trinta dias contados da notificação do consulente.

Art. 563. A mudança de orientação formulada em nova consulta somente prevalecerá após cientificado o consulente da alteração efetuada.

§ 1º A mudança de critério jurídico só poderá ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

§ 2º Na hipótese de mudança de entendimento fiscal, a nova orientação atingirá a todos, ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederam de acordo com a resposta vigente até a data da modificação;

Art. 564. Enquanto não solucionada a consulta, nenhum procedimento fiscal será promovido contra o consulente em relação à espécie consultada, exceto quando versar sobre dispositivo incontroverso, sobre decisão administrativa ou judicial reiterada e definitiva ou for a consulta meramente protelatória.

Art. 565. Nas hipóteses de tributo retido na fonte ou lançado por homologação, antes ou depois de formulada a consulta, continua o contribuinte obrigado a recolhê-lo na forma da legislação pertinente.

Art. 566. Não cabe pedido de reconsideração de decisão de consulta, salvo se, a critério do órgão consultivo, o consulente apresentar argumentos convincentes ou provas irrefutáveis de que a resposta não atendeu à correta interpretação da legislação.

Parágrafo único. O consulente deverá adotar o entendimento contido na resposta de sua consulta ou efetuar o pedido de reconsideração, no prazo de quinze dias, contado da data do seu recebimento.

Art. 567. A consulta não produzirá qualquer efeito e será declarada ineficaz, de plano, pelo órgão julgador de primeira instância, quando:

I – formulada depois de iniciado o procedimento fiscal contra o consulente;

II – formulada após a lavratura da Notificação de Lançamento, Notificação de Lançamento de Débito ou do Auto de Infração, cujos fundamentos se relacionem com a matéria consultada;

III – formulada em desacordo com as formalidades estatuídas na legislação ou quando não descreva, exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contenha os elementos necessários à solução, exceto se a inexistência for escusável, a critério da autoridade consultada;

IV – o fato objeto de consulta já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – for manifestamente protelatória;

VI – o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua interposição;

VII – o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

Parágrafo único. Compete à autoridade consultada declarar a ineficácia da consulta.

Seção III

Da Comunicação da Resposta

Art. 568. A resposta à consulta será entregue pessoalmente, mediante recibo do consulente, seu representante ou preposto, ou ainda pelos Correios, mediante Aviso de Recebimento – AR, datado e assinado pelo consulente, seu representante, preposto ou por quem, em seu nome, receba a cópia da resposta.

Parágrafo único. Se o consulente não for encontrado, poderá ser intimado, por edital, para comparecer ao órgão julgador de primeira instância, no prazo de cinco dias, para receber a resposta, sob pena de ser a consulta considerada sem efeito.

Seção IV

Disposições Gerais Sobre Consulta

Art. 569. Ao requerimento ou comunicação com natureza ou efeito de consulta, aplicam-se as disposições deste Capítulo.

Art. 570. Se os fatos descritos na consulta não corresponderem à realidade, tendo por objeto o retardamento do cumprimento de obrigações tributárias, serão adotadas, imediatamente, as providências fiscais estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 571. As consultas relativas a fatos idênticos poderão ser objeto de uma só decisão, destinando-se cópia do pronunciamento a cada consulente.

LIVRO COMPLEMENTAR

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 572. Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência Municipal de Upanema – UFMU, no valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos).

§ 1º O valor estipulado no caput deste artigo deverá ser atualizado monetária e anualmente, no final de cada exercício fiscal, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Deverá ser empregado para efeito de atualização monetária o percentual acumulado no ano pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º Ocorrendo a extinção Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), o Poder Executivo deverá fixar outro índice de atualização da UFMU.

§ 4º Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá atualizar o valor da UFMU em datas e prazos distintos do disposto no §1º deste artigo.

Art. 573. Em razão da atualização dos valores a serem implementados, fica reduzida a base de cálculo do IPTU nos seguintes percentuais e exercícios:

- I – em 50% (cinquenta por cento) para o exercício de 2024;
- II – em 45% (quarenta e cinco por cento) para o exercício de 2025;
- III – em 40% (quarenta por cento) para o exercício de 2026;
- IV – em 35% (trinta e cinco por cento) para o exercício de 2027;
- V – em 30% (trinta por cento) para o exercício de 2028;
- VI – em 25% (vinte e cinco por cento) para o exercício de 2029;
- VII – em 20% (vinte por cento) para o exercício de 2030;
- VIII – em 15% (quinze por cento) para o exercício de 2031;
- IX – em 10% (dez por cento) para o exercício de 2032; e.
- X – em 5% (cinco por cento) para o exercício de 2033.

Parágrafo único. A redução da base de cálculo do IPTU, proposta no presente artigo é transitória e se encerrará a partir do exercício de 2034.

Art. 574. Em razão da alteração de sua base de cálculo, fica reduzido valor da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, constante no anexo XVI deste código nos seguintes percentuais e exercícios:

- I – em 50% (cinquenta por cento) para o exercício de 2024;
- II – em 45% (quarenta e cinco por cento) para o exercício de 2025;
- III – em 40% (quarenta por cento) para o exercício de 2026;
- IV – em 35% (trinta e cinco por cento) para o exercício de 2027;
- V – em 30% (trinta por cento) para o exercício de 2028;
- VI – em 25% (vinte e cinco por cento) para o exercício de 2029;
- VII – em 20% (vinte por cento) para o exercício de 2030;
- VIII – em 15% (quinze por cento) para o exercício de 2031;
- IX – em 10% (dez por cento) para o exercício de 2032; e.
- X – em 5% (cinco por cento) para o exercício de 2033.

Parágrafo único. A redução do valor da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares apresentada neste artigo é transitória e se encerrará a partir do exercício de 2034.

Art. 575. Ato do Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento descriminará as vias e/ou os trechos de vias que compoão cada zona homogênea do município, podendo com base em estudos do setor de cadastro imobiliário, acrescentar, alterar ou suprimir vias ou trechos de vias das zonas homogêneas apresentadas no anexo I deste código.

Art. 576. No primeiro ano de entrada em vigor desta Lei Complementar, o prazo para solicitação das isenções previstas no art. 27 será até o último dia útil do mês de dezembro, podendo ser usufruída a partir do próprio exercício do petiçãoamento.

Art. 577. Enquanto não houver nomeação em provimento efetivo de servidores concursados para cargo de fiscal de tributos, o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento da legislação tributária, instrução de expedientes, lavratura de notificações, realização de diligências e constituição do crédito tributário mediante o lançamento, caberá a servidores nomeados em caráter efetivo para outros cargos correlatos, bem como a servidores nomeados em provimento em comissão para o cargo de Diretor de Cadastro, Tributos e Arrecadação.”

Art. 578. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos dispositivos que instituem tributo, que majorem o valor do tributo atualmente cobrado ou que extingam isenções, ficam sujeitos à observância da anterioridade anual e nonagesimal, nos termos das alíneas “b” e “c”, do inciso III, do art. 150, da Constituição Federal de 1988.

Art. 579. Revogam-se as disposições contrárias a este Código, em especial a Lei Complementar nº 002, de 30 de dezembro de 2014 (Código Tributário do Município de Upanema), a Lei complementar 004, de 05 de novembro de 2021, observando-se que, em cada caso, enquanto não forem expedidos os atos regulamentares necessários à execução deste Código, continuam em vigor, no que não colidirem com ele, a Lei Complementar Municipal nº 002/2014 e demais leis municipais tributárias, suas alterações e seus respectivos regulamentos.

Upanema (RN), 19 de Dezembro de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I- Define o valor básico unitário do m² do terreno, na zona homogênea

TABELA 01-VALOR BÁSICO UNITÁRIO DO M² DO TERRENO NA ZONA HOMOGÊNEA-VBUZ		
CÓDIGO	ZH-(ZONA HOMOGÊNEA)	VALOR POR M² EM UFMU
1	001	382,50
2	002	70,50
3	003	59,00
4	004	47,00
5	005	41,00
6	006	32,50
7	007	20,50
8	008	23,50
9	009	15,00
10	010	9,00

ANEXO II- Define os fatores de correção do logradouro e do trecho de via de acordo com as características e aspectos relacionados à infraestrutura e aos serviços disponíveis

TABELA 01-TIPO DE PAVIMENTO		
CÓDIGO	TIPO DE PAVIMENTO	FATOR
1	Asfalto	1,50
2	Pré-moldado	1,25
3	Paralelepípedo	1,00
4	Pedra fosca	0,75
5	Piçarra	0,50
6	Nenhum	0,50

TABELA 02-ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO		
CÓDIGO	ESTADO CONSERVAÇÃO PAVIMENTO	FATOR
1	Bom	1,00
2	Regular	0,75
3	Ruim	0,50

TABELA 03-TIPO DE MEIO FIO		
CÓDIGO	MEIO FIO	FATOR
1	Concreto	1,00
2	Pedra	1,00
3	Outro	1,00
4	Não existe	0,50

TABELA 04-ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CÓDIGO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FATOR
1	Sim	1,00
2	Não	0,50
3	Não observado	0,50

TABELA 05-REDE DE ÁGUA		
CÓDIGO	REDE DE ÁGUA	FATOR
1	Possui	1,00
2	Não possui	0,50
3	Não observado	0,50

TABELA 06-REDE DE ESGOTO		
CÓDIGO	REDE DE ESGOTO	FATOR
1	Possui	1,00
2	Não possui	0,50
3	Não observado	0,50

ANEXO III – Define os fatores referentes as características territoriais do imóvel

TABELA 01-FATOR DE PEDOLOGIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Normal	Quando o terreno apresentar boas condições de solo para construção	1,00
2	Alagado -50%	Quando o terreno estiver menos de 50% alagado na maior parte do tempo	0,50
3	Alagado +50%	Quando o terreno estiver mais de 50% alagado mas não totalmente na maior parte do tempo	0,40
4	Alagado Total	Quando o terreno estiver totalmente alagado na maior parte do tempo	0,30

TABELA 02-FATOR DE TOPOLOGIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Plano	Quando o terreno não apresentar irregularidades no relevo	1,00
2	Active/Declive	Active - quando o terreno sobe da frente do imóvel para fundo em relação ao logradouro principal / Declive - situação inversa da anterior, o terreno desce da frente do imóvel para os fundos	0,70
3	Irregular	Quando o terreno apresentar irregularidades, parte em acíves e partes em declives	0,50
4	Formato Impede Construção	Quando o formato do terreno impeça construção	0,30

TABELA 03-FATOR DE SITUAÇÃO NA QUADRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Quadra	Terreno que abrange toda a quadra	1,40
2	3 Esquinas	Terreno que se encontra situado em três esquina, possuindo quatros ou mais de seus lados situados para algum logradouro	1,30

3	2 Esquinas	Terreno que se encontra situado em duas esquinas, possuindo três ou mais de seus lados situados para algum logradouro	1,20
4	1 Esquina	Terreno que se encontra situado em uma esquina, possuindo dois ou mais de seus lados situados para algum logradouro	1,10
5	Meio de Quadra	Terreno que se encontra situado no meio da quadra, ou seja possui apenas um de seus lados para via pública, podendo ser fundo correspondente	1,00
6	Interno	Terreno localizado em vila, passagem, travessa ou local assemelhado, acessório da malha viária do Município ou de propriedades de particulares, e que não consta oficialmente na Planta Genérica de Valores do Município	0,70
7	Fundo	Terreno situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso	0,60
8	Encravado	Terreno que não se comunica com a via	0,50
9	Gleba	Porção de terra que não tenha sido submetido a parcelamento e/ou arruamento	0,30

ANEXO IV – Define os fatores referentes as características da construção do imóvel

TABELA 01-VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO POR TIPO DO IMÓVEL

CÓDIGO	TIPOLOGIA DO IMÓVEL	VALOR EM UFMU/M ²
1	Apartamento	105,00
2	Casa	120,00
3	Sala/Conjunto	161,00
4	Loja	141,00
5	Mocambo	66,00
6	Instituição Financeira	161,00
7	Hotel	105,00
8	Cinema/Teatro/Clube	161,00
9	Hospital	161,00
10	Educação	161,00
11	Garagem	66,00
12	Edificação Industrial	161,00
13	Galpão	66,00
14	Telheiro	66,00
15	Posto de Abastecimento	66,00
16	Edificação Especial	161,00

TABELA 02-FATOR DE ESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Alvenaria	Sistema construtivo que utiliza as paredes tanto para fechamento como para estrutura das edificações, eliminando as vigas e pilares de concreto armado	1,00
2	Concreto/Metálica	Tipo de estrutura que utiliza armações feitas com barras de aço utilizadas em vigas, pilares, cintas, radiers ou estruturas metálicas	1,10
3	Taipa/Adobe	Composto pelo barro amassado usados para preencher os espaços criados por gradeamento de varas, bambus, caules de arbustos entre outros matérias, ou ainda de tijolos crus	0,50
4	Outros	Que não se enquadrar nos itens anteriores	0,70

TABELA 03-FATOR DE UTILIZAÇÃO

CÓDIGO	UTILIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Residencial	Quando a unidade for utilizada para moradia	1,00
2	Comercial	Quando existir na unidade uma atividade econômica do tipo comercial	1,20
3	Industrial	Quando a unidade for utilizada para fins industriais	1,10
4	Prestação de Serviço	Quando existir na unidade um atividade econômica prestadora de serviços	1,00
5	Saúde	Quando a unidade for utilizada para serviços médicos hospitalares	0,90
6	Lazer	Quando a unidade for utilizada para atividades de lazer	1,10
7	Culto	Quando a unidade for comprovadamente utilizada para atividades religiosas de qualquer culto	1,00

TABELA 04-FATOR DE QUALIDADE

CARACTERÍSTICAS DOS PADRÕES							Fator	
Cód.	Tipo	Característica Gerais	Acabamento Externo	Estrutura	Esquadrias	Cobertura	Área Externa	
1	Fino	Construções totalmente isoladas, térreas ou assobradadas, projeto arquitetônico peculiar e com preocupação com o estilo	Fachadas pintadas a látex acrílico sobre massa corrida, textura ou com aplicação de pedras especiais ou materiais equivalentes, com detalhes definindo um estilo arquitetônico	De alvenaria, concreto armado revestido ou aparente	Madeira ou de alumínio ou pvc com detalhes de projeto específico e utilizando ferragens especiais	Em laje impermeabilizada, obedecendo a projeto específico e com proteção térmica ou telhas de cerâmica ou ardósia, sobre estrutura de madeira	Planejadas atendendo projeto de paisagem, podendo ter piscina, quadra esportiva ou churrasqueira	2,00
2	Superior	Construídas a partir de um projeto arquitetônico personalizado, isoladas ou geminadas em um dos lados, térreas ou assobradadas;	Fachadas pintadas a látex sobre massa corrida, textura acrílica ou com aplicação de pedras ou equivalente	Mista de concreto e alvenaria, madeira ou metálica, revestida interna e externamente	Madeira estruturada, ferro e/ou de alumínio, caracterizadas por trabalhos e projetos especiais	Em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de cerâmica, com forro na própria laje, gesso ou madeira. Cobertura de telhas de barro sobre estrutura de madeira ou lajes maciças impermeabilizadas com proteção térmica	Ajardinadas e pavimentadas com pedras ou cerâmicas especiais, eventualmente dotada de piscina ou churrasqueira	1,50
3	Médio	Possui alguma preocupação com projeto arquitetônico; podendo ser térreas e assobradadas, isoladas ou geminadas	Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas ou equivalentes, na principal	Mista de concreto e alvenaria, revestida interna e externamente	Caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial	Em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de barro apoiada sem estrutura de madeira, podendo apresentar forro	Com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum, podendo apresentar jardins	1,00
4	Regular	Normalmente não apresenta projeto arquitetônico, térreas na maioria das vezes, podendo ser assobradadas	Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco podendo ter aplicação de pastilhas cerâmicas ou equivalente na principal	Simples de concreto e alvenaria de tijolos de barro ou cerâmica ou de blocos de concreto, revestida interna e externamente	Madeira, ferro e/ou alumínio de padrão popular	Em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, podendo apresentar forro	Sem tratamentos especiais, eventualmente pisos cimentados ou revestidos com caco de cerâmica ou cerâmica comum	0,50
5	Simples	Auto construção, sem projeto arquitetônico; geralmente são conjugadas, sendo na maioria das vezes térreas	Fachadas desprovidas de revestimento ou revestimento simples com pintura à cal podendo ser texturizada	Construídas em alvenaria simples, podendo ser ainda em taipa ou pau-a-pique	Madeira rústica e/ou ferro simples sem pintura geralmente reaproveitada	Telhas de barro ou fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturada e sem forro; em alguns casos pode apresentar laje pré-moldada	Piso de terra batida ou cimento	0,25
6	Sub normal	Auto construção, construídas com materiais de sobra como madeira	Segundo IBGE (1991) constitui-se um aglomerado subnormal ocupado até período recente, terrenos de propriedade alheia (pública ou particular)	dispostos, em geral de forma desordenada e densa e carentes,				0,15

	e tijolos	em sua maioria, de serviços públicos essenciais. In Mores (2001) Segundo HBB (2000) constitui-se um assentamento subnormal o "assentamento habitacional irregular – favela, mocambo, palafita e assemelhados – localizado em terrenos de propriedade alheia, pública ou particular, ocupado de forma desordenada e densa, carente de serviços públicos essenciais, inclusive em área de risco ou legalmente protegida". In Moraes (2001)	
--	-----------	--	--

ANEXO V – Define a lista de serviços para efeito de incidência do ISS

LISTA DE SERVIÇOS

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – **Ortótica.**

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológicas e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinárias e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – **Guarda**, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, **SPA** e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

- 7.02** – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03** – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04** – Demolição.
- 7.05** – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06** – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07** – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08** – Calafetação.
- 7.09** – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10** – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11** – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12** – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13** – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.16** - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.17** – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18** – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19** – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20** – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21** – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22** – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8** – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01** – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02** – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9** – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens, viagens e congêneres.
- 9.01** – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02** – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03** – Guias de turismo.
- 10** – Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
- 10.05** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06** – Agenciamento marítimo.
- 10.07** – Agenciamento de notícias.
- 10.08** – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09** – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10** – Distribuição de bens de terceiros.
- 11** – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01** – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02** – **Vigilância**, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- 11.03** – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04** – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 12** – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- 12.01** – Espetáculos teatrais.
- 12.02** – Exibições cinematográficas.
- 12.03** – Espetáculos circenses.
- 12.04** – Programas de auditório.
- 12.05** – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06** – Boates, taxi-dancing e congêneres.
- 12.07** – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08** – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09** – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10** – Corridas e competições de animais.
- 12.11** – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12** – Execução de música.
- 12.13** – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14** – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

- 12.15** – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16** – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17** – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13** – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- 13.02** – Fonografia ou gravação de sons, inclusive gravação, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.03** – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, gravação e congêneres.
- 13.04** – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.05** – **Composição** gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
- 14** – Serviços relativos a bens de terceiros.
- 14.01** – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.02** – Assistência técnica.
- 14.03** – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.04** – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- 14.05** – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
- 14.06** – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 14.07** – Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08** – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09** – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10** – Tinturaria e lavanderia.
- 14.11** – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12** – Funilaria e lanternagem.
- 14.13** – Carpintaria e serralheria.
- 14.14** – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento
- 15** – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- 15.01** – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02** – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03** – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04** – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05** – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06** – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07** – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08** – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.09** – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- 15.10** – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- 15.11** – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12** – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13** – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14** – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- 15.15** – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- 15.16** – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17** – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- 15.18** – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- 16** – Serviços de transporte de natureza municipal.
- 16.01** Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
- 16.02** - Outros serviços de transporte de natureza municipal
- 17** – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

- 17.01** – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- 17.02** – Dattilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
- 17.03** – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.04** – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.05** – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.06** – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.08** – Franquia (franchising).
- 17.09** – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.10** – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.11** – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.12** – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.13** – Leilão e congêneres.
- 17.14** – Advocacia.
- 17.15** – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.16** – Auditoria.
- 17.17** – Análise de Organização e Métodos.
- 17.18** – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.19** – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.20** – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.21** – Estatística.
- 17.22** – Cobrança em geral.
- 17.23** – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
- 17.24** – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 17.25** - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)
- 18** – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.01** - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19** – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.01** - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20** – Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
- 20.01** – Serviços portuários, ferro portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
- 20.02** – Serviços aero portuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
- 20.03** – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21** – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 21.01** - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22** – Serviços de exploração de rodovia.
- 22.01** – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de tarifa ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- 23** – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 23.01** – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24** – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 24.01** - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 25** - Serviços funerários.
- 25.01** – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02** - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos
- 25.03** – Planos ou convênio funerários.
- 25.04** – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.05** - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
- 26** – Serviços de coleta remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
- 26.01** – Serviço de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
- 27** – Serviços de assistência social.
- 27.01** – Serviços de assistência social.
- 28** – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01** – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29** – Serviços de biblioteconomia.
- 29.01** – Serviços de biblioteconomia.

- 30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
 31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
 32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
 33 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
 34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
 36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
 38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

ANEXO VI – Define os valores do ISS para profissionais autônomos e sociedades de profissionais

ITEM	TIPO DE PROFISSIONAL/SOCIEDADES	VALOR EM UFMU/MÊS
1.	Profissionais Autônomos	
1.1	Nível Superior	35,00
1.2	Nível Médio	15,00
1.3	Outros	6,00
2.	Sociedades de profissionais (por profissional)	
2.1	Nível Superior	35,00
2.2	Nível Médio	15,00
2.3	Outros	6,00

ANEXO VII – Define os valores da Taxa de Licença e Fiscalização para funcionamento

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO – TLFF		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFMU/ANO
1.	Expedição de licença de fiscalização e funcionamento de pessoa jurídica ou de pessoa física, quando for o caso.	
1.1	Estabelecimentos industrial, produtor, comercial e prestador de serviços, inclusive pessoa física que desenvolve essas atividades, exceto estabelecimentos com atividades de extração e distribuição de petróleo e gás natural, extração, atividade de minério e atividades de agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquíicultura, na forma da lei, por classe de área (m²), por ano ou fração:	
1.1.1	Até 30,00 m2	50,00
1.1.2	Acima de 30,00 m² até 60,00 m²	75,00
1.1.3	Acima de 60,00 m² até 120,00 m²	100,00
1.1.4	Acima de 120,00 m² até 200,00 m²	134,00
1.1.5	Acima de 200,00 m² até 260,00 m²	176,00
1.1.6	Acima de 260,00 m² até 400,00 m²	234,00
1.1.7	Acima de 400,00 m² até 550,00 m²	309,00
1.1.8	Acima de 550,00 m² até 700,00 m²	435,00
1.1.9	Acima de 700,00 m² até 1.000,00 m²	552,00
1.1.10	Acima de 1.000,00 m² até 1.200,00 m²	669,00
1.1.11	Acima de 1.200,00 m² até 1.500,00 m²	931,00
1.1.12	Acima de 1.500,00 m² até 1.800,00 m²	1.003,00
1.1.13	Acima de 1.800,00 m² até 2.000,00 m²	1.171,00
1.1.14	Acima de 2.000,00 m² até 3.000,00 m²	1.546,00
1.1.15	Acima de 3.000,00 m² até 4.000,00 m²	2.067,00
1.1.16	Acima de 4.000,00 m² até 5.000,00 m²	2.589,00
1.1.17	Acima de 5.000,00 m² até 6.000,00 m²	3.111,00
1.1.18	Acima de 6.000,00 m² até 7.000,00 m²	3.632,00
1.1.19	Acima de 7.000,00 m² até 8.000,00 m²	4.154,00
1.1.20	Acima de 8.000,00 m² até 9.000,00 m²	4.675,00
1.1.21	Acima de 9.000,00 m² até 10.000,00 m²	5.197,00
1.1.22	Acima de 10.000,00 m² até 12.000,00 m²	5.718,00
1.1.23	Acima de 12.000,00 m² até 15.000,00 m²	6.240,00
1.1.24	Acima de 15.000,00 m²	7.283,00
1.2	Estabelecimentos com atividade de agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquíicultura, por classe de área (m²), por ano ou fração:	
1.2.1	Até 10 há	294,00
1.2.1	Acima de 10 ha até 20 há	588,00
1.2.2	Acima de 20 ha até 50 há	1.765,00
1.2.3	Acima de 50 ha até 100 há	2.941,00
1.2.4	Acima de 100 ha até 500 há	4.706,00
1.2.5	Acima de 500 há	7.059,00
1.3	Estabelecimento com atividade de extração e distribuição de petróleo e gás natural, sobre a área utilizada por metro quadrado (m²).	1,00
1.4	Estabelecimento com atividade extração de minério, exceto de petróleo e gás natural, sobre a área utilizada por metro quadrado (m²).	0,85
1.2	Profissionais liberais e autônomos, por ano ou fração:	
1.2.1	a) nível superior	83,00
1.2.2	b) técnico profissional de nível médio	33,00
1.2.3	c) permissionários de serviços de taxi	50,00
1.2.4	d) permissionários de serviço de moto taxi	25,00
1.2.5	e) artífices e outras categorias não enquadradas de "a" a "d"	10,00

ANEXO VIII – Define os valores da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – TLFO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFMU
1	Revisão de Alinhamento	
1.1	Revisão de alinhamento na zona urbana, por metro linear de testada	1,26
1.2	Revisão de alinhamento na zona rural, por metro linear de testada	0,63
2	Análise de processo referente a desmembramento, remembramento, desdobro, fracionamento, pela área analisada	
2.1	Área em zona urbana	
2.1.1	Até 5.000 m2	65,00
2.1.2	Acima de 5.000 m2 até 10.000 m2	98,00
2.1.3	Acima de 10.000 m2 até 15.000 m2	150,00
2.1.4	Acima de 15.000 m2	176,00
2.2	Área em zona rural	
2.2.1	Até 15ha	43,00
2.2.2	Acima de 15ha até 60ha	65,00
2.2.3	Acima de 60ha até 225ha	91,00
2.2.4	Acima de 225ha	138,00
3	Análise de processo referente a demarcação, pela extensão do perímetro da área analisada	
3.1	Área em zona urbana	
3.1.1	Até 300 m	65,00
3.1.2	Acima de 300m até 600m	103,00
3.1.3	Acima de 600m até 900m	140,00
3.1.4	Acima de 900m até 1200m	178,00
3.1.5	Acima de 1200m até 1500m	215,00
3.1.6	Acima de 1500m	282,00
3.2	Área em zona rural	
3.2.1	Até 1000m	43,00
3.2.2	Acima de 1000m até 2000m	51,00
3.2.3	Acima de 2000m até 3000m	60,00
3.2.4	Acima de 3000m até 4000m	68,00
3.2.5	Acima de 4000m até 5000m	76,00
3.2.6	Acima de 5000m	94,00
4	Consulta prévia de loteamento, por lote	3,00
5	Aprovação de loteamento, por lote	6,00
6	Consulta prévia de construção, por m2	0,31
7	Alvará de Construção	
7.1	Alvará de construção residencial unifamiliar, e renovação, por m2	0,63
7.2	Alvará de construção residencial multifamiliar, e renovação, por m2	0,94
7.3	Alvará de construção comercial, industrial e de prestação de serviços, e renovação por m2	1,26
7.4	Substituição de Alvará de construção residencial unifamiliar por m2 (dentro do prazo de validade)	0,31
7.5	Substituição de Alvará de construção residencial multifamiliar por m2 (dentro do prazo de validade)	0,31
7.6	Substituição de Alvará de construção comercial, industrial e de prestação de serviços por m2 (dentro do prazo de validade)	0,63
7.7	Revalidação de Alvará de construção residencial unifamiliar, por m²	0,31
7.8	Revalidação de Alvará de construção residencial multifamiliar, por m2	0,31
7.9	Revalidação de Alvará de construção comercial, industrial e de prestação de serviços, por m2	0,63
8	Licença para reforma, ampliação, demolição, por m2	0,63
9	Habite-se	
9.1	Habite-se de edificação residencial p/m2	0,63
9.2	Habite-se de edificação comercial, industrial e de prestação de serviços p/m2	0,94
10	Análise de viabilidade técnica de implantação de empreendimentos, condomínios, loteamentos, escolas, hospitais, de torres de telecomunicações, postos de combustíveis, cemitérios, comércio, serviços, indústrias, obras em geral e outros.	130,00
11	Licença para implantação de sistemas ou redes de água e esgoto, subestação de água ou energia (pelo valor do contrato):	
11.01	Até R\$ 10.000,00	94,00
11.02	Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 100.000,00	380,00
11.03	Acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 1.000.000,00	1.264,00
11.04	Acima de R\$ 1.000.000,00	4.744,00
12	Licença para serviços de terraplanagem por m³ de corte e aterro ou pelo valor do contrato, prevalecendo o que for maior.	0,31
12.01	Até R\$ 10.000,00	94,00
12.02	De R\$ 10.000,01 a R\$ 100.000,00	380,00
12.03	De R\$ 100.000,01 a R\$ 1.000.000,00	949,00
12.04	Acima de R\$ 1.000.000,00	3.801,00
13	Licença para serviços de escavação em vias e logradouros públicos:	
13.01	Para implantação de anel ótico, por m3	12,00
13.02	Para implantação de manilhas e outras tubulações de diâmetro igual ou superior a 100 mm, por metro linear.	17,00
13.03	Outros serviços de escavação não especificados, por metro linear.	17,00
14	Licença para obras de engenharia não descritas nos itens anteriores, pelo valor do contrato.	
14.01	Até R\$ 10.000,00	94,00
14.02	De R\$ 10.000,01 a R\$ 100.000,00	380,00
14.03	De R\$ 100.000,01 a R\$ 1.000.000,00	950
14.04	Acima de R\$ 1.000.000,00	3.801,00
15	Licença Especial	
15.1	Para Construção e reconstrução de calçadas.	
15.1.1	Até 8 metros lineares	10,00
15.1.2	Acima de 8 até 50 metros lineares	52,00
15.1.3	Acima de 50 até 200 metros lineares	104,00
15.1.4	Acima de 200 metros lineares	156,00
15.2	Para substituição de telhas ou de elementos de suporte da cobertura, com modificação da estrutura. Por m2	0,31
15.3	Licença para obras temporárias (m²)	
15.3.1	Para implantação e utilização de edificação transitória ou equipamento transitório	0,63
15.3.2	Para implantação ou utilização de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra.	0,31
15.3.3	Para implantação ou utilização de estandes de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erguido no próprio imóvel.	0,63
15.4	Para instalação de andaimes ou tapumes no alinhamento dos logradouros públicos ou nos passeios.	
15.4.1	Até 50,00 metros lineares	52,00
15.4.2	De 50,01 a 200,00 metros lineares	104,00
15.4.3	Acima de 200,00 metros lineares	156,00
15.5	Para serviços de ampliação, inferiores ou igual a 30m2(trinta metros quadrados) em pavimento térreo e sem alteração estrutural. Por m2	0,63
16	Licenças Diversas	20,00
17	Serviços diversos não especificados anteriormente	19,00

ANEXO IX – Define os valores da Taxa de Licenciamento Ambiental**TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – TLA****TABELA 01 - CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE SEGUNDO O PORTE**

PORTE DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE	Área Total Construída (m²)	Investimento Total (UFMU)	Número de Empregados
Pequeno	Até 2.000	Até 130.358,00	Até 50
Médio	Acima de 2.000 até 10.000	Acima de 130.358,00 até 1.303.740,00	Acima de 50 até 100
Grande	Acima de 10.000 até 40.000	Acima de 1.303.740,00 até 13.037.408,00	Acima de 100 até 1.000
Excepcional	Acima de 40.000	Acima de 13.037.408,00	Acima de 1.000

OBS.:

- I - o porte do empreendimento/atividade será definido pelo parâmetro que der maior dimensão dentre os disponíveis no momento do requerimento;
- II - considera-se investimento total o somatório do valor atualizado de investimento fixo e do capital de giro da atividade, atualizado pelo índice oficial;
- III - quando, pela própria natureza do empreendimento/atividade, não for possível determinar ou mensurar a Área Total Construída, ou quando não houver edificação, será considerada a Área Total efetiva da Atividade Desenvolvida para classificação do Porte do empreendimento/atividade, com os mesmos critérios estabelecidos nesta Tabela 1 para a área total construída.

TABELA 02 - VALORES DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL -TLA (VALORES EM UFMU)

PORTE DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE	Licença Prévia (LP)	Licença de Instalação (LI)	Licença de Operação (LO)
Empresa Pequena	95,00	285,00	202,00
Empresa Média	151,00	453,00	334,00
Empresa Grande	279,00	837,00	625,00
Empresa Excepcional	688,00	2.067,00	1.722,00

OBS.:

- I - o valor da TLA da Licença Prévia (LP) previsto na Tabela 2 será calculado por período licenciado;
- II - o valor da TLA da Licença de Instalação (LI) previsto na Tabela 2 será calculado por período licenciado;
- III - o valor da TLA da Licença Ambiental de Operação (LO) previsto na Tabela 2 será calculado por ano, com valor proporcional à quantidade de meses licenciados, quando houver fração de ano;
- IV - o valor da Licença Ambiental Simplificada será o somatório dos valores das licenças individuais dentro do porte do empreendimento.

TABELA 03 - TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIVERSAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM UFMU
1.1	Autorização ambiental para corte de vegetação arbórea.	Por unidade	26,09
1.2	Autorização ambiental para poda de vegetação arbórea.	Por unidade	15,72
1.3	Autorização ambiental para supressão de vegetação arbórea com Levantamento Florestal/Fitossociológico.	Por hectare	26,09
1.4	Autorização ambiental para supressão de vegetação arbórea com Levantamento Florestal/Fitossociológico por trecho de intervenção em ruas, avenidas e rodovias.	Por 100m linear	0,94
1.5	Autorização de transplante de vegetação arbórea.	Por unidade	2,51
1.6	Autorização para utilização de som em vias públicas, praças e outros espaços públicos para realização de eventos, shows e espetáculos com fins lucrativos.	Por hora	26,09
1.7	Vistoria técnica ambiental.	Por vistoria	78,26
1.8	Vistoria ambiental com medição de ruídos/nível sonoro e expedição de seu respectivo laudo.	Por vistoria	78,26
1.9	Emissão de parecer técnico ambiental.	Por parecer	78,26
1.10	Análise ambiental de projeto de construção civil.	Por processo	78,26
1.11	Autorização para limpeza de terreno para remoção de vegetação arbustiva.	Por hectare ou fração	52,17

ANEXO X – Define os valores Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios**TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS – TLFA****TABELA 01 - PUBLICIDADE DIRETAMENTE RELACIONADA COM O LOCAL ONDE FUNCIONA A ATIVIDADE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	TAXA UNITÁRIA EM UFMU		
			ÁREA DO ANÚNCIO EM M2		
			Até 5,00	Acima de 5,00 até 20,00	Acima de 20,00
1.0	ANÚNCIOS PRÓPRIOS				
1.1	Luminosos	anual	58,78	74,18	88,63
1.2	Iluminados	anual	44,32	58,78	74,18
1.3	Não luminosos, nem iluminados	anual	29,86	44,32	58,78
2.0	Anúncios Próprios c/mensagem associada de terceiros				
2.1	Luminosos	anual	68,83	83,29	98,69
2.2	Iluminados	anual	58,78	74,18	88,63
2.3	Não luminoso, nem iluminados	anual	44,32	58,78	74,18
3.0	Anúncios de Terceiros				
3.1	Luminosos	anual	113,15	152,75	305,19
3.2	Iluminados	anual	98,69	137,67	275,96
3.3	Não luminoso, nem iluminados	anual	68,83	108,44	216,56

TABELA 02 - PUBLICIDADE NÃO DIRETAMENTE RELACIONADA COM O LOCAL ONDE FUNCIONA A ATIVIDADE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	TAXA UNITÁRIA EM UFMU		
			ÁREA DO ANÚNCIO EM M2		
			Até 10,00	Acima de 10,00 até 30,00	Acima de 30,00
1.0	Luminosos	anual	167,53	221,59	442,86
2.0	Luminosos intermitentes	anual	197,07	250,82	502,26
3.0	Luminosos intermitentes com mudança de cor ou mensagem	anual	221,59	275,96	551,29
4.0	Luminosos ou iluminados colocados na cobertura de edifícios	anual	197,07	250,82	502,26
5.0	Iluminados	anual	137,67	192,04	383,77
6.0	Não luminosos, nem iluminados	anual	113,15	167,53	334,74
7.0	Não luminosos, nem iluminados colocados na cobertura de edifícios	anual	137,67	192,04	383,77
8.0	Não luminosos, nem iluminados com movimento próprio obtido mecanicamente	anual	167,53	221,59	442,86

TABELA 03 - PUBLICIDADE NÃO DIRETAMENTE RELACIONADA COM O LOCAL ONDE FUNCIONA A ATIVIDADE - "OUT DOOR"

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	TAXA UNITÁRIA EM UFMU		
			ÁREA DO ANÚNCIO EM M2		
			Até 10,00	Acima de 10,00 até 20,00	Acima de 20,00
1.0	Iluminados	anual	216,87	275,33	333,79
2.0	Não iluminados	anual	177,27	235,73	296,08

TABELA 04 - OUTRAS FORMAS DE PUBLICIDADE NÃO DIRETAMENTE RELACIONADAS COM O LOCAL ONDE FUNCIONA A ATIVIDADE, NÃO ENQUADRADAS NAS TABELAS ANTERIORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFMU
1.0	Publicidade, por ano ou fração	
1.1	Veículo de divulgação colocado parte externa de veículo motorizado, ou não, cuja área da publicidade exceda 10m2, por veículo de divulgação	246,10
1.2	Veículo de divulgação de publicidade e propaganda colocado sob a forma de painéis eletrônicos acoplados a relógios ou termômetros digitais, por unidade	88,63
2.0	Publicidade, por mês ou fração	
2.1	Anúncio no exterior de veículos de transporte coletivo municipal – bus door, por veículo	19,80
2.2	Engenho de divulgação sob a forma de balão, boias e similares por publicidade e propaganda veiculada	19,80
2.3	Pintura em trailer, banca de revista por m2	2,51
2.4	Publicidade em "guardrail"/"mini door", por unidade	19,80
2.5	Publicidade sonora, fixa ou volante, produzida por qualquer aparelho ou instrumento, em qualquer local permitido	58,78
2.6	Postes de anúncio ou publicidade	12,89
3.0	Publicidade, por autorização	
3.1	Anúncio no exterior de veículos, motorizados ou não, excetuando-se bus door e a isenção prevista para taxistas	54,37
3.2	Engenho de divulgação em aviões e similares por publicidade e propaganda veiculada	44,32
3.3	Engenho de divulgação em mobiliário urbano	4,71
3.4	Engenho de divulgação em tapumes de obras, muros de vedação	44,32
3.5	Publicidade em cartazes, folhetos e/ou similares, distribuídos em locais permitidos, 1.000 unidades	39,60
3.6	Publicidade em faixas, anúncios, unid./quinzenais	19,80
3.7	Quaisquer outros tipos de publicidade para terceiros não constantes dos itens anteriores	58,78

ANEXO XI – Define os valores Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização**TAXA DE REGISTRO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TRIFS****TABELA 01 - LICENÇA SANITÁRIA - REGISTRO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO**

ÁREA DO ESTABELECIMENTO.	VALOR EM UFMU POR ANO/EVENTO
Até 15,00 m2	73,50
Acima de 15,00 m2 até 30,00 m2	82,00
Acima de 30,00 m2 até 50,00 m2	90,50
Acima de 50,00 m2 até 100,00 m2	99,00
Acima de 100,00 m2 até 200,00 m2	136,00
Acima de 200,00 m2 até 300,00 m2	173,00
Acima de 300,00 m2 até 500,00 m2	226,00
Acima de 500,00 m2 até 1.000,00 m2	278,50
Acima de 1.000,0 m2 até 2.000,00 m2	317,00
Acima de 2.000,00 m2 até 3.000,00 m2	370,00
Acima de 3.000,00 m2 até 4.000,00 m2	407,50
Acima de 4.000,00 m2	460,50

TABELA 02 - VISTORIAS E AUTORIZAÇÕES SANITÁRIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM UFMU
1.	Autorização Sanitária de Veículos		
1.1	Veículo de transporte de produtos e substâncias de interesse da saúde	Por veículo	47,00
1.2	Veículo de serviço de transporte de pacientes	Por veículo	47,00
1.3	Veículo de transporte de água potável (carro-pipa)	Por veículo	47,00
1.4	Demais Veículos de Controle Sanitário	Por veículo	31,00
2.	Autorização sanitária para Vacinação Extramuros por Serviços Privados	Por cada local onde o serviço for prestado	94,00
3.	Autorização sanitária de projeto arquitetônico	Por processo	50% do valor constante na Tabela 01 deste anexo, conforme a área prevista para o estabelecimento.

OBS.: A autorização veicular somente permanecerá válida enquanto a Licença Sanitária do estabelecimento estiver em vigor.

ANEXO XII – Define os valores da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária**TAXA DE REGISTRO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA AGROPECUÁRIA - TRIFSA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM UFMU
1.	Registro de estabelecimento	Por evento	52,0
2.	Alteração de registro	Por evento	26,00
3.	Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação do estabelecimento (área edificada)	Por evento	26,00
4.	Alteração de rótulo	Por rótulo	16,00
5.	Licenciamento anual de registro de estabelecimento	Por evento	26,00

ANEXO XIII – Define os valores da Taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nos logradouros públicos**TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS -TLFOSP**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFMU
1.	Exercício do comércio eventual ou ambulante, por unidade e/ou dia, mês e/ou m2 e/ou logradouro público	
1.1	Autorizações diversas por dia	0,63
1.2	Autorização para comércio sem utilização de veículos automotores por unidade/mês	5,34
1.3	Autorização para comércio e/ou serviços com utilização de veículos automotores por unidade/dia/m2/logradouro público	0,31
2.	Licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, por dia, mês, ano ou fração e/ou m2	
2.1	Barracas de feira livre, tendas ou similares por dia	5,66
2.2	Circos, parques de diversões por dia	
2.2.1	Até 1.000,00 m2	11,63
2.2.2	De 1.000,01 a 5.000,00 m2	16,66
2.2.3	Acima de 5.000,00 m2	32,37
2.3	Feiras livres, exposições, feiras de amostra ou similares por dia	
2.3.1	Até 1.000,00 m2	9,43
2.3.2	De 1.000,01 a 10.000,00 m2	19,17

2.3.3	Acima de 10.000,00 m2	38,03
3.	Festejos, eventos culturais, artísticos, esportivos e similares, p/m2/dia ou fração	
3.1	Trailers, barracas metálicas, barracas de lanche ou similares, p/m2/dia ou fração	0,31
3.2	Bancas de revistas, livros, jornais ou similares, por m2/dia ou fração	0,31
3.3	Armários de distribuição de redes telefônicas ou similares por unidade/ano ou fração	47,46
3.4	Ocupações de áreas, vias e logradouros públicos, em eventos com área acima de 1.000m2 por dia ou fração	52,17
3.5	Outras ocupações de áreas não especificadas anteriormente p/m2/dia ou fração	0,31
4.	FoodTruck (veículo automotor adaptado para produzir e servir refeições nas ruas) por m2/dia em logradouro público	0,31
5	Licença para ocupação de dependências públicas, por m2/mês	
5.1	Quiosques	4,71
5.2	Box e salas nos mercados públicos	
5.2.1	Box feira-livre/açougue tipo 01	10,69
5.2.2	Box feira-livre/açougue tipo 02	21,06
5.2.3	Outros não enquadrados acima	7,86

ANEXO XIV – Define os valores da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direito de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e de Outros Recursos Minerais

TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITO DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS RECURSOS MINERAIS – TFPGO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFMU- UNID./QUILÔMETRO (KM) POR ANO
1	Registro ou renovação de registro de ato ou contrato de concessão	15.000,00
2	Localização ou operação de instalações:	
2.1	Poço	1.300,00
2.2	Estação coletora ou ponto de coleta	6.520,00
2.3	Estação ou parque de armazenamento	6.520,00
2.4	Estação ou unidade de tratamento	6.520,00
2.5	Estação ou unidade de tratamento de efluentes e unidade de processamento	6.520,00
2.6	Estação de bombeamento e estação de compressão	6.520,00
2.7	Duto	650,00/KM de extensão
3.	Outros recursos minerais:	
3.1	Registro ou alteração dos atos de regime de concessão, de autorização, de licenciamento e de permissão de lavra garimpeira de aproveitamento das substâncias minerais a que se refere o art. 2º do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e suas alterações	652,00
3.2	Operação de produção, distribuição, comércio e consumo de produtos minerais	325,00

ANEXO XV – Define os valores da Taxa de Serviços Municipais Diversos

TAXA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DIVERSOS -TSMD

TABELA 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFMU
1.	Depósitos e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas	
1.1.	Depósito e liberação de bens, unidade por dia	35,83
1.2	Depósito e liberação de mercadorias, por dia	9,43
1.3	Depósito e liberação de animais, unidade por dia	
1.3.1	Cães, suínos, caprinos e ovinos	0,31
1.3.2	Equídeos, asininos e muares	2,51
1.3.3	Bovinos	4,71
2.	Abate de animais no matadouro público municipal, por unidade	
2.1	Bovinos	26,09
2.2	Caprinos e Ovinos	12,89
2.3	Suínos	12,89
2.4	Outros Animais	12,89
3.	Exame de anemia infecciosa equina (AIE)	35,83
4.	Numeração de unidades imobiliárias	12,89
5.	Mecanização Agrícola	Por Hora/Máquina
5.1	Agricultura Familiar	15,72
5.2	Demais produtores agrícolas	36,46
6.	Apoio viário a evento	
6.1	Agente de Trânsito (por agente/hora)	12,89
6.2	Motocicleta (por unidade/hora)	7,86
6.3	Viatura (por unidade/hora)	15,72
7.	Incineração de cadáver de animais (por Kg)	4,09

TABELA 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFMU
1.	Sepultamento (inumação)	
1.1	Adulto	68,00
1.2	Infante	45,00
2.0	Exumação	136,00

ANEXO XVI – Define os valores Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares

TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TCRD

TABELA 01 – RESIDENCIAL

ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM UFMU/M2
1	De 0 até 30 m2	0,14
2	De 31 até 60 m2	0,22
3	De 61 até 90 m2	0,25
4	De 91 até 125 m2	0,28
5	De 126 até 200 m2	0,30
6	De 201 até 350 m2	0,30
7	Acima de 350 m2	0,33

TABELA 02 – COMERCIAIS E SERVIÇOS

ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM UFMU/M2
1	De 0 até 30 m2	0,47
2	De 31 até 60 m2	0,53
3	De 61 até 90 m2	0,57
4	De 91 até 125 m2	0,60
5	De 126 até 200 m2	0,60
6	De 201 até 350 m2	0,60
7	Acima de 350 m2	0,63

TABELA 03 – INDUSTRIAIS

ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM UFMU/M2
1	De 0 até 250 m2	0,47
2	De 251 até 750 m2	0,50
3	De 751 até 1.000 m2	0,53
4	De 1.001 até 2.000 m2	0,57
5	Acima de 2.000 m2	0,60

TABELA 04 – ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM UFMU/M2
1	De 0 até 250 m2	0,38
2	De 251 até 500 m2	0,41
3	De 501 até 1.000 m2	0,44
4	De 1.001 até 2.000 m2	0,47
5	Acima de 2.000 m2	0,53

TABELA 05 – OUTROS NÃO ESPECIFICADOS

ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM UFMU/M2
1	De 0 até 200 m2	0,41
2	De 201 até 350 m2	0,53
3	Acima de 350 m2	0,66

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 19 de Dezembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:D408E03D

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 0146, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

DECRETO Nº 0146, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 488.022,67 (quatrocentos e oitenta e oito mil e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 488.022,67 (quatrocentos e oitenta e oito mil e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 488.022,67 (quatrocentos e oitenta e oito mil e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 21 de dezembro de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					488.022,67
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					3.000,00
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	10.000,00

08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			150.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					190.022,67
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
	2068 ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	140.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				30.022,67
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.022,67
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2132 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					50.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					488.022,67
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					248.022,67
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				248.022,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	248.022,67
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					100.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					140.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	140.000,00

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:19EA353B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 102/2022**

Processo n.º 3.592/2022
Dispensa de Licitação n.º 102/2022
Interessado: Fundo Mun. de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Chevrolet Spin, placa OJY9A27, do Fundo Municipal de Saúde”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: NATAL VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ: 08.029.092/0001-44

Item/descrição	Qty.	Und.	Vir. Unt.	Vir. Total.
1 - 0031828 – Revisão programada de 35.000Km do veículo oficial Chevrolet Spin 1.8L A.T LT7, placa OJY9A27, Ano 2022/2023.	1	SERV.	R\$428,48	R\$428,48

VALOR TOTAL: R\$ 428,48 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).”.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XVII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se em razão do referido veículo adquirido por meio da Dispensa de Licitação nº 068/2022, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica prestes a completar 35.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a troca de óleo obrigatória programada pelo fabricante. Cabe observar que as revisões e trocas de óleo e filtros em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2022.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:41961248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 21 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			34 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 14.000,00
			Total da Ação:		R\$ 14.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 14.000,00
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			352 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 15.800,00
			Total da Ação:		R\$ 15.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.800,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				

		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			551 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 15.400,00
			Total da Ação:		R\$ 15.400,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.400,00
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			65 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 14.400,00
			Total da Ação:		R\$ 14.400,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 14.400,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5CD60250

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 21 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%			
			921 - 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11120000	R\$ 22.000,00
Total da Ação:					R\$ 22.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%			
			923 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11120000	R\$ 15.300,00
			925 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11120000	R\$ 3.700,00
Total da Ação:					R\$ 19.000,00
		2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)			
			182 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11120000	R\$ 2.000,00
			184 - 3.1.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 11120000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6105B62A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019.**

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E, DO OUTRO, ROBERT KENNEKY DE ASSUNÇÃO GAMA – ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE GESTÃO PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF Nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF nº 050.343.214-83, E A EMPRESA **ROBERT KENNEKY DE ASSUNÇÃO GAMA – ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA LULA GOMES, N.º 365, NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º: 06.989.481/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR(A) **ROBERT KENNEKY DE ASSUNÇÃO GAMA**, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º: 738757 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 538.720.964-00, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, FICA O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES, COM O EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS E AS CLAUSULAS ESTABELICIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS:

Cláusula 1ª DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2019, cujo objeto é a **prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na Área Contábil, Financeira e de Gestão Pública:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Financeira, contábil e de Gestão Pública, compreendendo: I – Planejamento e gestão diante das informações obtidas do Balanço Patrimonial e relatórios de Gestão Fiscal e de execução orçamentária; II – Criar, direcionar e coordenar estruturas organizacionais; III – Incentivar trabalhos de equipes e programação das atividades diárias dos servidores; IV – Administração Pública Gerencial; V – Delinear um novo perfil ao gestor Público na tentativa de tornar a Gestão Pública mais eficiente e menos burocrática; VI – Elaboração de Pareceres e Notas Técnicas na área de Gestão Pública; VII – Consultoria e Assessoria para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado/RN; VIII – Auxílio na Elaboração das Contas Anuais de Gestão e de Governo perante o Tribunal de Contas do Estado/RN; IX – Realização de Acompanhamento da execução técnica de todas as rotinas administrativas do Setor Público.	Meses	12	3.250,00	39.000,00
TOTAL					39.000,00

Cláusula 2ª

DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito Municipal de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª

DA VIGÊNCIA:

3.1 Fica alterado o Item 9.1 do Contrato original celebrado, passando sua vigência a ser até o dia **31/12/2023**.

Cláusula 4ª

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 21 de dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Cpf Nº 050.343.214-83
Prefeitura Municipal de Florânia/rn
Cnpj Nº 08.181.562/0001-90
Contratante

ROBERT KENNEKY DE ASSUNÇÃO GAMA

CPF: 538.720.964-00
Robert Kenneky de Assunção Gama – Me
CNPJ: 06.989.481/0001-96

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:058B36FC

GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.

3º ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA EPP, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020-PMF, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS/BÍÓPSIAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, n.º 893, Conjunto 1009, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º: **21.515.556/0001-90**, neste ato representado pela **Sra. Maria Eugênia Tafuri Campos**, portadora da cédula de identidade n.º: 3.332.191 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 610.887.146-68, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 013/2020 – PMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo ao Contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento é o **ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS/BÍÓPSIAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN**, conforme especificações e valores previstos na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BIOPSIA DE APENDICE CECAL	UND	30	R\$ 150,40	R\$ 4.512,07
2	BIOPSIA DE APENDICE	UND	20	R\$ 150,40	R\$ 3.008,05
3	BIOPSIA DE BASTONA DE NARIZ	UND	20	R\$ 128,28	R\$ 2.565,69
4	BIOPSIA DE COLO DE UTERO	UND	37	R\$ 143,03	R\$ 5.291,96
5	BIOPSIA DE EXCERESE DE LIMPOMA	UND	40	R\$ 128,28	R\$ 5.131,38
6	BIOPSIA DE FISTULA ANAL	UND	10	R\$ 128,28	R\$ 1.282,84
7	BIOPSIA DE FRAGMENTO DE COLO DE UTERO	UND	39	R\$ 120,91	R\$ 4.715,41
8	BIOPSIA DE FRAGMENTO DE ULCERA PRE-PILORICA	UND	20	R\$ 128,28	R\$ 2.565,69
9	BIOPSIA DE LESAO DE PELE	UND	18	R\$ 128,28	R\$ 2.309,12
10	BIOPSIA DE MIONA UTERINO	UND	20	R\$ 172,52	R\$ 3.450,41
11	BIOPSIA DE POLPA DE SIGMOIDE	UND	8	R\$ 135,66	R\$ 1.085,29
12	BIOPSIA DE PROSTATA	UND	34	R\$ 157,78	R\$ 5.364,48
13	BIOPSIA DE TROMPA DE TROMPA+ORVÁRIO	UND	30	R\$ 286,79	R\$ 8.603,79
14	BIOPSIA DE TUMOR DE PELE	UND	39	R\$ 135,66	R\$ 5.290,77
15	BIOPSIA DE UTERO+ANEXO	UND	37	R\$ 349,46	R\$ 12.930,18
16	BIOPSIA DE VESICULA BILIAR	UND	24	R\$ 150,40	R\$ 3.609,66
17	BIOPSIA GRANULOMA	UND	20	R\$ 128,28	R\$ 2.565,69
18	BIOPSIA MUCOSA GASTRICA	UND	8	R\$ 128,28	R\$ 1.026,28
19	BIOPSIA DE MUCOSA RETAL	UND	20	R\$ 128,28	R\$ 2.565,69
TOTAL					R\$ 77.874,44

Valor global estimado: **R\$ 77.874,44 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica alterado o Item 3.1 do Contrato original celebrado, passando sua vigência a ser até o dia **31/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas aquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Aditivo Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Florânia/RN, 21 de dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Contratante

órgão Gerenciador

MARIA EUGÊNIA TAFURI CAMPOS

Representante da Empresa

Laboratorio Tafuri de Patologia Ltda Epp

CNPJ 21.515.556/0001-90

Testemunha:

CPF/MF Nº

Testemunha:

CPF/MF Nº

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:2515E827

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022.

1º ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNTIA E A EMPRESA PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNTIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florântia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.364.843/0001-54, SEDIADO(A) NA RUA FRANCISCO INACIO VALENTIM Nº 20, BAIRRO RAINHA DO PRADO, FLORÂNTIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN**, neste ato representado pela **SRª. PABLO ARAUJO BARACHO, CPF Nº 052.475.494-22**, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 24/2021, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo ao Contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento é o **1º ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS**, conforme especificações e valores previstos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVICOS DE SOM AUTOMOTIVO-VEICULO TIPO PASSEIO, POTENCIA MINIMA DE 1.000CC, COM SOM ACOPLADO, ANO DE FABRICACAO NÃO INFERIOR A 2011. ADEQUADO PARA PROPAGANDA VOLANTE-COM MOTORISTA E MANUTENCAO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA	DIÁRIA	162	136,50	22.113,00
TOTAL					22.113,00

Valor global estimado: **R\$ 22.113,00 (vinte e dois mil, cento e treze reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica alterado o Item 2.1 do Contrato original celebrado, passando sua vigência a ser até o dia **31/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas aquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Aditivo Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Florântia/RN, 21 de dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Contratante
órgão Gerenciador

Pablo Araujo Baracho 05247549422
CNPJ: 41.364.843/0001-54
PABLO ARAUJO BARACHO
CPF: 052.475.494-22

Testemunha:

CPF/MF Nº

Testemunha:

CPF/MF Nº

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:6165FFCB

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022.

1º ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNTIA E A EMPRESA E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNTIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florântia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.297.729/0001-53, SEDIADO(A) NA RUA DONA IZABEL DE BRITO LIMA Nº 1049, BAIRRO IGAPO - NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN**, neste ato representado pela **SRª. EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 702.367.104-86,

doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 24/2021, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo ao Contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento é o **1º ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS**, conforme especificações e valores previstos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 12 A 14M³, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELO CONTRATANTE. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município)	DIÁRIA	92	R\$ 314,00	R\$ 28.888,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 08 A 10M³, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município)	DIÁRIA	77	R\$ 257,00	R\$ 19.789,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - CAP. MINIMA DO TANQUE DE 10.000 LTS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município)	DIÁRIA	150	R\$ 237,00	R\$ 35.550,00
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP - CAP. DE GARGA DE 1.200KG CARROCERIA ABERTA, MOTOR MOVIDO A DIESEL, CABINE ÚNICA, MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	DIÁRIA	125	R\$ 238,00	R\$ 29.750,00
5	LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, POTÊNCIA MINIMA DE 125 CC COM SOM ACOPLADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011. ADEQUADO PARA PROPAGANDA VOLANTE - COM MOTORISTA E MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	DIÁRIA	250	R\$ 68,00	R\$ 17.000,00
TOTAL					R\$ 130.977,00

Valor global estimado: **R\$ 130.977,00 (cento e trinta mil, novecentos e setenta e sete reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica alterado o Item 2.1 do Contrato original celebrado, passando sua vigência a ser até o dia **30/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas aquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Aditivo Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Florânia/RN, 21 de dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

CONTRATANTE

ÓRGÃO GERENCIADOR

E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 29.297.729/0001-53

EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 702.367.104-86

Testemunha:

CPF/MF Nº

Testemunha:

CPF/MF Nº

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:0EBF6419

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022.

1º ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA JOAO VICTOR FEITOSA BEZERRA 07973218459, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA **JOAO VICTOR FEITOSA BEZERRA 07973218459**, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 28.183.311/0001-52, SEDIADO NA RUA CANDIDA FERNANDES DE BRITO Nº 150, BAIRRO PAZ E AMOR - FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, neste ato representado pelo SR. **JOÃO VICTOR FEITOSA BEZERRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1971452 SSP/RN, e CPF nº 079.732.184-59, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 8/2021, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo ao Contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento é o **1º ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, conforme especificações e valores previstos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de hospedagem em apartamento individual com as seguintes condições - quarto com ar condicionado,	DIÁRIA	83	80,00	6.640,00

	cama, guarda roupa, frigobar, TV e WI FI, com fornecimento de café da manhã.				
2	Serviço de hospedagem em apartamento duplo com as seguintes condições - quarto com ar condicionado, cama, guarda roupa, frigobar, TV e WI FI, com fornecimento de café da manhã.	DIÁRIA	76	140,00	10.640,00
3	Serviço de hospedagem em apartamento triplo com as seguintes condições - quarto com ar condicionado, cama, guarda roupa, frigobar, TV e WI FI, com fornecimento de café da manhã.	DIÁRIA	95	180,00	17.100,00
TOTAL					R\$ 34.380,00

Valor global estimado: **R\$ 34.380,00 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica alterado o Item 2.1 do Contrato original celebrado, passando sua vigência a ser até o dia **30/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas aquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Aditivo Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Florânia/RN, 21 de dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

Joao Victor Feitosa Bezerra 07973218459

CNPJ: 28.183.311/0001-52

JOÃO VICTOR FEITOSA BEZERRA

CPF: 079.732.184-59

Testemunha:

CPF/MF Nº

Testemunha:

CPF/MF Nº

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:9FC86475

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 735/2022 (LOA)

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf				
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		1.606.503	0	1.606.503
	Fiscal	1.606.503	0	1.606.503
04 ADMINISTRAÇÃO		5.619.818	1.723.313	3.896.505
	Fiscal	5.619.818	1.723.313	3.896.505
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.659.025	1.199.702	459.323
	Seguridade Social	1.659.025	1.199.702	459.323
10 SAÚDE		7.669.496	5.504.996	2.164.500
	Seguridade Social	7.669.496	5.504.996	2.164.500
12 EDUCAÇÃO		13.867.688	12.788.288	1.079.400
	Fiscal	13.867.688	12.788.288	1.079.400
13 CULTURA		544.689	52.500	492.189
	Fiscal	544.689	52.500	492.189
14 DIREITO DA CIDADANIA		194.045	0	194.045
	Fiscal	137.814	0	137.814
	Seguridade Social	56.231	0	56.231
15 URBANISMO		6.137.777	3.813.463	2.324.314
	Fiscal	6.137.777	3.813.463	2.324.314
16 HABITAÇÃO		2.362.500	2.100.000	262.500
	Seguridade Social	2.362.500	2.100.000	262.500
17 SANEAMENTO		220.500	220.500	0
	Fiscal	220.500	220.500	0
18 GESTÃO AMBIENTAL		220.500	220.500	0
	Fiscal	220.500	220.500	0
20 AGRICULTURA		1.834.763	1.035.448	799.315
	Fiscal	1.834.763	1.035.448	799.315
23 COMERCIO E SERVIÇOS		564.114	243.600	320.514
	Fiscal	564.114	243.600	320.514
26 TRANSPORTE		397.426	21.000	376.426
	Fiscal	397.426	21.000	376.426
27 DESPORTO E LAZER		305.657	104.738	200.919
	Fiscal	305.657	104.738	200.919
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		110.250	0	110.250
	Fiscal	110.250	0	110.250
Total		43.314.751	29.028.048	14.286.703
Fiscal:		31.567.499	20.223.350	11.344.149
Seguridade:		11.747.252	8.804.698	2.942.554
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF				
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.606.503	0	1.606.503
	Fiscal	1.606.503	0	1.606.503
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		110.250	0	110.250
	Fiscal	110.250	0	110.250
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.943.874	1.615.163	3.328.711
	Fiscal	4.678.749	1.560.038	3.118.711
	Seguridade Social	265.125	55.125	210.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		451.766	163.275	288.491
	Fiscal	451.766	163.275	288.491
124 CONTROLE INTERNO		99.226	0	99.226
	Fiscal	99.226	0	99.226

242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		37.489	37.489	0
	Seguridade Social	37.489	37.489	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		24.256	24.256	0
	Seguridade Social	24.256	24.256	0
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.387.280	1.137.957	249.323
	Seguridade Social	1.387.280	1.137.957	249.323
301 ATENÇÃO BÁSICA		6.381.365	4.216.865	2.164.500
	Seguridade Social	6.381.365	4.216.865	2.164.500
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		571.502	571.502	0
	Seguridade Social	571.502	571.502	0
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		264.601	264.601	0
	Seguridade Social	264.601	264.601	0
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		66.151	66.151	0
	Seguridade Social	66.151	66.151	0
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		330.752	330.752	0
	Seguridade Social	330.752	330.752	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		11.610.442	10.553.092	1.057.350
	Fiscal	11.610.442	10.553.092	1.057.350
362 ENSINO MÉDIO		132.564	132.564	0
	Fiscal	132.564	132.564	0
364 ENSINO SUPERIOR		38.589	38.589	0
	Fiscal	38.589	38.589	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.546.393	1.534.843	11.550
	Fiscal	1.546.393	1.534.843	11.550
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		539.700	529.200	10.500
	Fiscal	539.700	529.200	10.500
392 DIFUSÃO CULTURAL		544.689	52.500	492.189
	Fiscal	544.689	52.500	492.189
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				
Despesa Orçamentária por SubFunção				
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		194.045	0	194.045
	Fiscal	137.814	0	137.814
	Seguridade Social	56.231	0	56.231
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.462.375	3.178.875	283.500
	Fiscal	3.462.375	3.178.875	283.500
452 SERVIÇOS URBANOS		2.675.402	634.588	2.040.814
	Fiscal	2.675.402	634.588	2.040.814
482 HABITAÇÃO URBANA		2.362.500	2.100.000	262.500
	Seguridade Social	2.362.500	2.100.000	262.500
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		220.500	220.500	0
	Fiscal	220.500	220.500	0
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		220.500	220.500	0
	Fiscal	220.500	220.500	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		515.025	515.025	0
	Fiscal	515.025	515.025	0
605 ABASTECIMENTO		471.451	105.000	366.451
	Fiscal	471.451	105.000	366.451
606 EXTENSÃO RURAL		848.287	415.423	432.864
	Fiscal	848.287	415.423	432.864
695 TURISMO		564.114	243.600	320.514
	Fiscal	564.114	243.600	320.514
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		397.426	21.000	376.426
	Fiscal	397.426	21.000	376.426
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		305.657	104.738	200.919
	Fiscal	305.657	104.738	200.919
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		390.077	0	390.077
	Fiscal	390.077	0	390.077
Total		43.314.751	29.028.048	14.286.703
Fiscal:		31.567.499	20.223.350	11.344.149
Seguridade:		11.747.252	8.804.698	2.942.554
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				
3. PROGRAMA.PDF				

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 PROCESSO LEGISLATIVO		1.606.503	0	1.606.503
	Fiscal	1.606.503	0	1.606.503
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		7.558.271	2.344.251	5.214.020
	Fiscal	7.503.146	2.289.126	5.214.020
	Seguridade Social	55.125	55.125	0
0003 CONTROLE DA DIVIDA INTERNA		600.077	10.500	589.577
	Fiscal	600.077	10.500	589.577
0004 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E SUSTENTAVEL		402.152	152.250	249.902
	Fiscal	402.152	152.250	249.902
0005 FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO		564.114	243.600	320.514
	Fiscal	564.114	243.600	320.514
0006 QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE		420.000	420.000	0
	Seguridade Social	420.000	420.000	0
0007 EDUCACAO DE QUALIDADE		13.162.087	12.082.687	1.079.400
	Fiscal	13.162.087	12.082.687	1.079.400
0008 CONTROLE SOCIAL		194.045	0	194.045
	Fiscal	137.814	0	137.814
	Seguridade Social	56.231	0	56.231
0009 MAIS ASSISTENCIA		1.151.397	861.124	290.273
	Seguridade Social	1.151.397	861.124	290.273
0011 FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO		99.226	0	99.226
	Fiscal	99.226	0	99.226
0013 GESTAO DO SANEAMENTO AMBIENTAL		441.000	441.000	0
	Fiscal	441.000	441.000	0
0014 ESPORTE, ACAA E LAZER		528.363	104.738	423.625
	Fiscal	528.363	104.738	423.625
0015 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL		3.462.375	3.178.875	283.500
	Fiscal	3.462.375	3.178.875	283.500
0016 APOIO AAGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL		1.077.826	837.900	239.926
	Fiscal	1.077.826	837.900	239.926
0017 FORTALECIMENTO CULTURAL		544.689	52.500	492.189
	Fiscal	544.689	52.500	492.189
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0021 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA		397.426	21.000	376.426
	Fiscal	397.426	21.000	376.426
0022 GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		507.628	338.578	169.050
	Seguridade Social	507.628	338.578	169.050
0023 EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE ESCOLAR		242.551	242.551	0
	Fiscal	242.551	242.551	0
0024 EDUCACAO NO CAMPO		463.050	463.050	0
	Fiscal	463.050	463.050	0
0025 SERTAO EMPREENDEDOR		285.486	92.548	192.938
	Fiscal	285.486	92.548	192.938
0026 SAUDE PARA TODOS		6.929.770	4.765.270	2.164.500
	Seguridade Social	6.929.770	4.765.270	2.164.500
0027 FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		264.601	264.601	0
	Seguridade Social	264.601	264.601	0
0028 MORADIA DIGNA		2.362.500	2.100.000	262.500
	Seguridade Social	2.362.500	2.100.000	262.500
0038 MODERNIZACAO TECNOLOGICA		49.614	11.025	38.589
	Fiscal	49.614	11.025	38.589
Total		43.314.751	29.028.048	14.286.703
Fiscal:		31.567.499	20.223.350	11.344.149
Seguridade:		11.747.252	8.804.698	2.942.554
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. ACAA.PDF		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		21.000	0	21.000

	Fiscal	21.000	0	21.000
1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO		42.000	0	42.000
	Fiscal	42.000	0	42.000
1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS		210.000	10.500	199.500
	Fiscal	210.000	10.500	199.500
1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE		52.500	0	52.500
	Fiscal	52.500	0	52.500
1005 AQUISICAO DE VEICULO		420.000	420.000	0
	Fiscal	420.000	420.000	0
1007 AQUISICAO DE IMOVEIS		52.500	52.500	0
	Fiscal	52.500	52.500	0
1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		210.000	157.500	52.500
	Fiscal	210.000	157.500	52.500
1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA		275.625	275.625	0
	Fiscal	275.625	275.625	0
1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS		2.362.500	2.100.000	262.500
	Seguridade Social	2.362.500	2.100.000	262.500
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS		52.500	52.500	0
	Fiscal	52.500	52.500	0
1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO		52.500	0	52.500
	Fiscal	52.500	0	52.500
1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		105.000	52.500	52.500
	Fiscal	105.000	52.500	52.500
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		105.000	94.500	10.500
	Fiscal	105.000	94.500	10.500
1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		105.000	73.500	31.500
	Fiscal	105.000	73.500	31.500
1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO		1.396.500	1.197.000	199.500
	Fiscal	1.396.500	1.197.000	199.500
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS		275.625	275.625	0
	Seguridade Social	275.625	275.625	0
1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL		110.250	110.250	0
	Fiscal	110.250	110.250	0
1067 CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO		165.375	165.375	0
	Fiscal	165.375	165.375	0
1068 AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA		55.125	0	55.125
	Fiscal	55.125	0	55.125
1075 INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO		49.614	11.025	38.589
	Fiscal	49.614	11.025	38.589
1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS		22.051	22.051	0
	Fiscal	22.051	22.051	0
1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL		198.450	198.450	0
	Fiscal	198.450	198.450	0
1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DA AREA		44.100	44.100	0
	Fiscal	44.100	44.100	0
1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA		110.250	110.250	0
	Fiscal	110.250	110.250	0
1083 FORT DA INFRAEST HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS		165.375	165.375	0
	Fiscal	165.375	165.375	0
1084 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES		40.048	40.048	0
	Fiscal	40.048	40.048	0
1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS		385.875	385.875	0
	Fiscal	385.875	385.875	0
1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS		698.250	645.750	52.500
	Fiscal	698.250	645.750	52.500
1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS		330.750	330.750	0
	Fiscal	330.750	330.750	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL		55.125	55.125	0
	Fiscal	55.125	55.125	0
1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE		147.000	105.000	42.000
	Fiscal	147.000	105.000	42.000
1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA		110.250	110.250	0
	Fiscal	110.250	110.250	0
1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS		220.500	220.500	0
	Fiscal	220.500	220.500	0
1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA		165.375	165.375	0
	Fiscal	165.375	165.375	0
1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE		165.375	165.375	0
	Seguridade Social	165.375	165.375	0
1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP		143.326	0	143.326
	Fiscal	143.326	0	143.326
1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS		246.751	0	246.751
	Fiscal	246.751	0	246.751
1097 RESERVA DE CONTINGENCIA		110.250	0	110.250
	Fiscal	110.250	0	110.250
1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		221.550	157.500	64.050
	Seguridade Social	221.550	157.500	64.050
1100 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO		220.500	220.500	0
	Fiscal	220.500	220.500	0
1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA		220.500	220.500	0
	Fiscal	220.500	220.500	0
1102 PROGRAMA BOLSA MUSICO		42.000	0	42.000
	Fiscal	42.000	0	42.000
1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		105.000	0	105.000
	Fiscal	105.000	0	105.000
1805 AQUISICAO DE VEICULO		88.200	88.200	0
	Seguridade Social	88.200	88.200	0
1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		549.508	549.508	0
	Seguridade Social	549.508	549.508	0
1905 AQUISICAO DE VEICULO		66.150	66.150	0
	Seguridade Social	66.150	66.150	0
1907 AQUISICAO DE IMOVEIS		55.125	55.125	0
	Fiscal	55.125	55.125	0
2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		1.543.503	0	1.543.503
	Fiscal	1.543.503	0	1.543.503
2002 MANUTENCAO DO GABINETE		1.722.002	1.092.000	630.002
	Fiscal	1.722.002	1.092.000	630.002
2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
2004 GOVERNO COM INTEGRACAO		16.538	0	16.538
	Fiscal	16.538	0	16.538
2005 CONTRIBUICAO AO PASEP		105.000	0	105.000
	Fiscal	105.000	0	105.000
2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		1.289.493	252.000	1.037.493
	Fiscal	1.289.493	252.000	1.037.493
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		291.902	42.000	249.902
	Fiscal	291.902	42.000	249.902
2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		230.475	1.050	229.425
	Fiscal	230.475	1.050	229.425
2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL-MAC		251.251	251.251	0
	Seguridade Social	251.251	251.251	0

2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		471.451	105.000	366.451
	Fiscal	471.451	105.000	366.451
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE		66.151	66.151	0
	Seguridade Social	66.151	66.151	0
2013 MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA		330.752	330.752	0
	Seguridade Social	330.752	330.752	0
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS		364.352	364.352	0
	Seguridade Social	364.352	364.352	0
2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF		383.250	383.250	0
	Seguridade Social	383.250	383.250	0
2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIST.FARMACEUTICA		165.375	165.375	0
	Seguridade Social	165.375	165.375	0
2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS		2.853.501	766.501	2.087.000
	Seguridade Social	2.853.501	766.501	2.087.000
2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		27.563	0	27.563
	Seguridade Social	27.563	0	27.563
2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS		98.124	38.588	59.536
	Fiscal	98.124	38.588	59.536
2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		222.706	0	222.706
	Fiscal	222.706	0	222.706
2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		296.103	31.500	264.603
	Fiscal	296.103	31.500	264.603
2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		292.429	292.429	0
	Fiscal	292.429	292.429	0
2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR		38.589	38.589	0
	Fiscal	38.589	38.589	0
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO		27.564	27.564	0
	Fiscal	27.564	27.564	0
2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS		179.027	0	179.027
	Fiscal	179.027	0	179.027
2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT		372.750	372.750	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	372.750	372.750	0
2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE		55.125	55.125	0
	Fiscal	55.125	55.125	0
2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO		252.000	252.000	0
	Fiscal	252.000	252.000	0
2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL		126.000	126.000	0
	Fiscal	126.000	126.000	0
2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.047.904	1.047.904	0
	Fiscal	1.047.904	1.047.904	0
2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		2.084.777	2.084.777	0
	Fiscal	2.084.777	2.084.777	0
2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		5.605.950	4.601.100	1.004.850
	Fiscal	5.605.950	4.601.100	1.004.850
2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		962.699	962.699	0
	Fiscal	962.699	962.699	0
2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		315.000	313.950	1.050
	Fiscal	315.000	313.950	1.050
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		315.000	315.000	0
	Fiscal	315.000	315.000	0
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		191.626	111.353	80.273
	Seguridade Social	191.626	111.353	80.273
2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF		110.252	110.252	0
	Seguridade Social	110.252	110.252	0
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%		262.500	252.000	10.500
	Fiscal	262.500	252.000	10.500
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%		157.500	157.500	0

	Fiscal	157.500	157.500	0
2040 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA		31.500	31.500	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	31.500	31.500	0
2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA		118.703	118.703	0
	Seguridade Social	118.703	118.703	0
2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		137.814	0	137.814
	Fiscal	137.814	0	137.814
2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		2.675.402	634.588	2.040.814
	Fiscal	2.675.402	634.588	2.040.814
2044 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE		52.500	52.500	0
	Fiscal	52.500	52.500	0
2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB		275.626	275.626	0
	Seguridade Social	275.626	275.626	0
2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO		292.426	21.000	271.426
	Fiscal	292.426	21.000	271.426
2047 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA		42.000	42.000	0
	Fiscal	42.000	42.000	0
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		210.000	0	210.000
	Seguridade Social	210.000	0	210.000
2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE		22.051	22.051	0
	Seguridade Social	22.051	22.051	0
2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF		330.751	330.751	0
	Seguridade Social	330.751	330.751	0
2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS		38.589	38.589	0
	Seguridade Social	38.589	38.589	0
2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS		5.514	0	5.514
	Seguridade Social	5.514	0	5.514
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		16.537	0	16.537
	Seguridade Social	16.537	0	16.537
2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA		22.051	22.051	0
	Seguridade Social	22.051	22.051	0
2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		64.477	64.477	0
	Seguridade Social	64.477	64.477	0
2081 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		16.538	16.538	0
	Seguridade Social	16.538	16.538	0
2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		99.226	0	99.226
	Fiscal	99.226	0	99.226
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER		6.617	0	6.617
	Seguridade Social	6.617	0	6.617
2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB		752.876	675.376	77.500
	Seguridade Social	752.876	675.376	77.500
2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ		198.450	198.450	0
	Seguridade Social	198.450	198.450	0
2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS		94.500	94.500	0
	Seguridade Social	94.500	94.500	0
2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		71.664	71.664	0
	Fiscal	71.664	71.664	0
2100 IMPLEMENTACAO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		15.436	15.436	0
	Fiscal	15.436	15.436	0
2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS		315.000	0	315.000
	Fiscal	315.000	0	315.000
2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL		36.383	0	36.383
	Fiscal	36.383	0	36.383
2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS		239.400	239.400	0
	Fiscal	239.400	239.400	0

2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR		132.301	0	132.301
	Fiscal	132.301	0	132.301
2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA		66.150	0	66.150
	Fiscal	66.150	0	66.150
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		105.000	0	105.000
	Fiscal	105.000	0	105.000
2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO		210.000	105.000	105.000
	Seguridade Social	210.000	105.000	105.000
2108 CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO RURAL		38.589	0	38.589
	Fiscal	38.589	0	38.589
2109 PRODUCAO E DIVULGACAO DA CULTURA POPULAR		82.689	0	82.689
	Fiscal	82.689	0	82.689
2110 IMPLANTACAO PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS		33.075	0	33.075
	Fiscal	33.075	0	33.075
2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS		146.213	52.500	93.713
	Fiscal	146.213	52.500	93.713
2113 FORTALECIMENTO DA POLITICA SOCIAL PARA DEFICIENTES		22.052	22.052	0
	Seguridade Social	22.052	22.052	0
2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMAO		88.200	88.200	0
	Fiscal	88.200	88.200	0
2119 PROGRAMA BOLSA ATLETA		66.150	66.150	0
	Fiscal	66.150	66.150	0
2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		55.125	55.125	0
	Seguridade Social	55.125	55.125	0
2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		24.256	24.256	0
	Seguridade Social	24.256	24.256	0
2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ		42.381	42.381	0
	Seguridade Social	42.381	42.381	0
2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		137.553	137.553	0
	Seguridade Social	137.553	137.553	0
2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE		74.961	74.961	0
	Seguridade Social	74.961	74.961	0
2128 PROJETO SABADO CULTURAL		52.500	0	52.500
	Fiscal	52.500	0	52.500
2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO		231.527	16.538	214.989
	Fiscal	231.527	16.538	214.989
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		143.328	0	143.328
	Fiscal	143.328	0	143.328
2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS		242.550	242.550	0
	Fiscal	242.550	242.550	0
2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS		99.226	99.226	0
	Seguridade Social	99.226	99.226	0
2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA		15.437	15.437	0
	Seguridade Social	15.437	15.437	0
2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		210.000	210.000	0
	Seguridade Social	210.000	210.000	0
2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA		210.000	210.000	0
	Seguridade Social	210.000	210.000	0
Total		43.314.751	29.028.048	14.286.703
Fiscal:		31.567.499	20.223.350	11.344.149
Seguridade:		11.747.252	8.804.698	2.942.554

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E AÇÃO.PDF	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			

01.001 CAMARA MUNICIPAL	1.606.503	0	1.606.503
1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	21.000	0	21.000
1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO	42.000	0	42.000
2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.543.503	0	1.543.503
02.002 GABINETE DO PREFEITO	2.017.841	1.197.000	820.841
1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE	147.000	105.000	42.000
2002 MANUTENCAO DO GABINETE	1.722.002	1.092.000	630.002
2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA	11.025	0	11.025
2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	137.814	0	137.814
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	1.889.570	304.500	1.585.070
1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE	52.500	0	52.500
1007 AQUISICAO DE IMOVEIS	52.500	52.500	0
1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP	143.326	0	143.326
1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS	246.751	0	246.751
2005 CONTRIBUICAO AO PASEP	105.000	0	105.000
2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.289.493	252.000	1.037.493
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	612.152	162.750	449.402
1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	210.000	10.500	199.500
1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA	110.250	110.250	0
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	291.902	42.000	249.902
02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	564.114	243.600	320.514
2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	230.475	1.050	229.425
2108 CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO RURAL	38.589	0	38.589
2128 PROJETO SABADO CULTURAL	52.500	0	52.500
2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS	242.550	242.550	0
02.006 SEC. MUN. DE SAUDE	82.688	55.125	27.563
2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	27.563	0	27.563
2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	55.125	55.125	0
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA	14.412.377	12.840.788	1.571.589
1005 AQUISICAO DE VEICULO	420.000	420.000	0
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARAATIVIDADES CULTURAIIS	52.500	52.500	0
1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO	52.500	0	52.500
1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	105.000	52.500	52.500
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	105.000	94.500	10.500
1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL	110.250	110.250	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	22.051	22.051	0
1079 APARELHAMENTO E REPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL	198.450	198.450	0
1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DAAREA	44.100	44.100	0
1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA	110.250	110.250	0
1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL	55.125	55.125	0
1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA	165.375	165.375	0
1102 PROGRAMA BOLSA MUSICO	42.000	0	42.000
1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)	105.000	105.000	0
1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)	105.000	105.000	0
2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	292.429	292.429	0
2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	38.589	38.589	0
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO	27.564	27.564	0
2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	372.750	372.750	0
2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	55.125	55.125	0
2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	252.000	252.000	0
2029 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	126.000	126.000	0
2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.047.904	1.047.904	0
2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.084.777	2.084.777	0
2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	5.605.950	4.601.100	1.004.850
2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	962.699	962.699	0
2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	315.000	313.950	1.050
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	315.000	315.000	0
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%	262.500	252.000	10.500
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%	157.500	157.500	0
2040 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA	31.500	31.500	0

2044 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE	52.500	52.500	0
2047 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	42.000	42.000	0
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN	105.000	105.000	0
2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	71.664	71.664	0
2100 IMPLEMENTACAO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	15.436	15.436	0
2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS	315.000	0	315.000
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2109 PRODUCAO E DIVULGACAO DA CULTURA POPULAR	82.689	0	82.689
2117 PROGRAMAALFABETIZANDO MEU IRMAO	88.200	88.200	0
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS	2.055.263	1.255.948	799.315
1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	210.000	157.500	52.500
1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA	275.625	275.625	0
1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA	55.125	0	55.125
1083 FORT DA INFRAEST HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS	165.375	165.375	0
1084 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES	40.048	40.048	0
1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA	220.500	220.500	0
2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	471.451	105.000	366.451
2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS	239.400	239.400	0
2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DAAGRICULTURA FAMILIAR	132.301	0	132.301
2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA	66.150	0	66.150
2110 IMPLANTACAO PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS	33.075	0	33.075
2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS	146.213	52.500	93.713
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA	6.358.277	4.033.963	2.324.314
1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	105.000	73.500	31.500
1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO	1.396.500	1.197.000	199.500
1067 CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO	165.375	165.375	0
1068 AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	105.000	105.000	0
1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS	385.875	385.875	0
1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS	698.250	645.750	52.500
1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS	330.750	330.750	0
1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS	220.500	220.500	0
1100 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	220.500	220.500	0
1907 AQUISICAO DE IMOVEIS	55.125	55.125	0
2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	2.675.402	634.588	2.040.814
02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO	397.426	21.000	376.426
2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO	292.426	21.000	271.426
2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	105.000	0	105.000
02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA	238.668	0	238.668
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	210.000	0	210.000
2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS	5.514	0	5.514
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.537	0	16.537
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	6.617	0	6.617
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER	528.363	104.738	423.625
1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	105.000	0	105.000
2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS	98.124	38.588	59.536
2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	222.706	0	222.706
2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	36.383	0	36.383
2119 PROGRAMA BOLSAATLETA	66.150	66.150	0
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	345.717	42.525	303.192
1075 INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO	49.614	11.025	38.589
2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	296.103	31.500	264.603
02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	143.328	0	143.328
2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	143.328	0	143.328
02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	99.226	0	99.226
2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	99.226	0	99.226
02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIA	195.565	0	195.565
2004 GOVERNO COM INTEGRACAO	16.538	0	16.538
2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS	179.027	0	179.027

02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO	231.527	16.538	214.989
2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	231.527	16.538	214.989
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.614.371	5.449.871	2.164.500
1041 CONST. AMP. REP. REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS	275.625	275.625	0
1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE	165.375	165.375	0
1805 AQUISICAO DE VEICULO	88.200	88.200	0
1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	549.508	549.508	0
2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DAASSIST. AMB. E HOSPI.-MAC	251.251	251.251	0
2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE	66.151	66.151	0
2013 MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA	330.752	330.752	0
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS	364.352	364.352	0
2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF	383.250	383.250	0
2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAASSIST.FARMACEUTICA	165.375	165.375	0
2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS	2.853.501	766.501	2.087.000
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB	275.626	275.626	0
2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE	22.051	22.051	0
2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF	330.751	330.751	0
2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	22.051	22.051	0
2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB	752.876	675.376	77.500
2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	198.450	198.450	0
2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS	99.226	99.226	0
2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	210.000	210.000	0
2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA	210.000	210.000	0
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.811.525	3.299.702	511.823
1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS	2.362.500	2.100.000	262.500
1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	221.550	157.500	64.050
1905 AQUISICAO DE VEICULO	66.150	66.150	0
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	191.626	111.353	80.273
2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF	110.252	110.252	0
2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	118.703	118.703	0
2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS	38.589	38.589	0
2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	64.477	64.477	0
2081 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	16.538	16.538	0
2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS	94.500	94.500	0
2107 PROGRAMAAALIMENTA CIDADÃO	210.000	105.000	105.000
2113 FORTALECIMENTO DA POLITICA SOCIAL PARA DEFICIENTES	22.052	22.052	0
2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DAADOLESCENCIA	24.256	24.256	0
2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	42.381	42.381	0
2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	137.553	137.553	0
2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE	74.961	74.961	0
2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA	15.437	15.437	0
99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA	110.250	0	110.250
1097 RESERVA DE CONTINGENCIA	110.250	0	110.250
Total:	43.314.751	29.028.048	14.286.703

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF				
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		33.997.782	21.340.605	12.657.177
	Fiscal	25.764.072	15.694.182	10.069.890
	Seguridade Social	8.233.710	5.646.423	2.587.287
4 Despesas de Capital		9.206.719	7.687.443	1.519.276
	Fiscal	5.693.177	4.529.168	1.164.009
	Seguridade Social	3.513.542	3.158.275	355.267
9 Reserva de Contigência		110.250	0	110.250
	Fiscal	110.250	0	110.250
Total		43.314.751	29.028.048	14.286.703
Fiscal:		31.567.499	20.223.350	11.344.149

Seguridade:		11.747.252	8.804.698	2.942.554
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		53.791	9.690	44.101
	Fiscal	44.101	0	44.101
	Seguridade Social	9.690	9.690	0
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		634.821	555.021	79.800
	Fiscal	80.063	5.513	74.550
	Seguridade Social	554.758	549.508	5.250
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		55.125	55.125	0
	Seguridade Social	55.125	55.125	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		42.460.764	28.408.212	14.052.552
	Fiscal	31.333.085	20.217.837	11.115.248
	Seguridade Social	11.127.679	8.190.375	2.937.304
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		110.250	0	110.250
	Fiscal	110.250	0	110.250
Total		43.314.751	29.028.048	14.286.703
Fiscal:		31.567.499	20.223.350	11.344.149
Seguridade:		11.747.252	8.804.698	2.942.554
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.600.502	2.811.702	788.800
	Fiscal	2.628.138	1.855.088	773.050
	Seguridade Social	972.364	956.614	15.750
08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		16.538	16.538	0
	Seguridade Social	16.538	16.538	0
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		13.068.992	6.241.925	6.827.067
	Fiscal	10.093.285	5.090.968	5.002.317
	Seguridade Social	2.975.707	1.150.957	1.824.750
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.808.701	2.107.352	701.349
	Fiscal	2.356.937	1.666.088	690.849
	Seguridade Social	451.764	441.264	10.500
14 DIÁRIAS – CIVIL		217.237	82.380	134.857
	Fiscal	142.570	21.841	120.729
	Seguridade Social	74.667	60.539	14.128
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		196.248	155.454	40.794
	Fiscal	47.410	6.616	40.794
	Seguridade Social	148.838	148.838	0
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		16.538	16.538	0
	Fiscal	16.538	16.538	0
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		66.150	0	66.150
	Fiscal	66.150	0	66.150
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		22.051	0	22.051
	Fiscal	22.051	0	22.051
30 MATERIAL DE CONSUMO		3.623.509	2.718.492	905.017
	Fiscal	2.841.987	2.136.385	705.602
	Seguridade Social	781.522	582.107	199.415
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		123.797	41.896	81.901
	Fiscal	120.594	40.793	79.801
	Seguridade Social	3.203	1.103	2.100
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		878.277	670.061	208.216
	Fiscal	519.489	312.323	207.166
	Seguridade Social	358.788	357.738	1.050
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		144.121	36.385	107.736
	Fiscal	113.300	17.641	95.659
	Seguridade Social	30.821	18.744	12.077
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.988	27.563	61.425
	Fiscal	65.888	27.563	38.325
	Seguridade Social	23.100	0	23.100
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.370.339	845.729	524.610
	Fiscal	987.846	486.152	501.694
	Seguridade Social	382.493	359.577	22.916
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.793.478	4.427.741	1.365.737
	Fiscal	4.767.121	3.792.429	974.692
	Seguridade Social	1.026.357	635.312	391.045
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		102.900	33.075	69.825
	Fiscal	92.400	33.075	59.325
	Seguridade Social	10.500	0	10.500
41 CONTRIBUIÇÕES		155.642	26.228	129.414
	Fiscal	129.677	5.513	124.164
	Seguridade Social	25.965	20.715	5.250
45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		27.563	0	27.563
	Fiscal	27.563	0	27.563
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		298.515	180.810	117.705
	Fiscal	250.005	132.300	117.705
	Seguridade Social	48.510	48.510	0
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		417.981	213.046	204.935
	Fiscal	163.879	66.150	97.729
	Seguridade Social	254.102	146.896	107.206
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.935.799	5.330.211	605.588
	Fiscal	3.170.624	2.849.586	321.038
	Seguridade Social	2.765.175	2.480.625	284.550
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.587.369	2.133.057	454.312
	Fiscal	1.944.002	1.507.907	436.095
	Seguridade Social	643.367	625.150	18.217
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		118.125	118.125	0
	Fiscal	118.125	118.125	0
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		55.125	55.125	0
	Seguridade Social	55.125	55.125	0
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		301.876	0	301.876
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	301.876	0	301.876
85 CONTRATO DE GESTÃO		549.508	549.508	0
	Seguridade Social	549.508	549.508	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		338.489	109.725	228.764
	Fiscal	239.264	10.500	228.764
	Seguridade Social	99.225	99.225	0
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		98.125	27.564	70.561
	Fiscal	83.792	13.231	70.561
	Seguridade Social	14.333	14.333	0
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.943	40.793	45.150
	Fiscal	61.688	16.538	45.150
	Seguridade Social	24.255	24.255	0
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		96.075	11.025	85.050
	Fiscal	85.050	0	85.050
	Seguridade Social	11.025	11.025	0
99 A CLASSIFICAR		110.250	0	110.250
	Fiscal	110.250	0	110.250
Total		43.314.751	29.028.048	14.286.703
Fiscal:		31.567.499	20.223.350	11.344.149
Seguridade:		11.747.252	8.804.698	2.942.554
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				
Natureza da Despesa	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		33.997.782	21.340.605	12.657.177
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.629.158	11.007.786	8.621.372

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		19.629.158	11.007.786	8.621.372
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.180.502	2.391.702	788.800
	Fiscal	2.208.138	1.435.088	773.050
	Seguridade Social	972.364	956.614	15.750
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		13.068.992	6.241.925	6.827.067
	Fiscal	10.093.285	5.090.968	5.002.317
	Seguridade Social	2.975.707	1.150.957	1.824.750
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.808.701	2.107.352	701.349
	Fiscal	2.356.937	1.666.088	690.849
	Seguridade Social	451.764	441.264	10.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		196.248	155.454	40.794
	Fiscal	47.410	6.616	40.794
	Seguridade Social	148.838	148.838	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		222.989	99.225	123.764
	Fiscal	123.764	0	123.764
	Seguridade Social	99.225	99.225	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.651	1.103	54.548
	Fiscal	55.651	1.103	54.548
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		96.075	11.025	85.050
	Fiscal	85.050	0	85.050
	Seguridade Social	11.025	11.025	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		88.201	0	88.201
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		88.201	0	88.201
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		66.150	0	66.150
	Fiscal	66.150	0	66.150
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		22.051	0	22.051
	Fiscal	22.051	0	22.051
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.280.423	10.332.819	3.947.604
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		53.791	9.690	44.101
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		53.791	9.690	44.101
	Fiscal	44.101	0	44.101
	Seguridade Social	9.690	9.690	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		634.821	555.021	79.800
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		85.313	5.513	79.800
	Fiscal	80.063	5.513	74.550
	Seguridade Social	5.250	0	5.250
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		549.508	549.508	0
	Seguridade Social	549.508	549.508	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		55.125	55.125	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		55.125	55.125	0
	Seguridade Social	55.125	55.125	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.536.686	9.712.983	3.823.703
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		420.000	420.000	0
	Fiscal	420.000	420.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		16.538	16.538	0
	Seguridade Social	16.538	16.538	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		217.237	82.380	134.857
	Fiscal	142.570	21.841	120.729
	Seguridade Social	74.667	60.539	14.128
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		16.538	16.538	0
	Fiscal	16.538	16.538	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.602.509	2.697.492	905.017
	Fiscal	2.820.987	2.115.385	705.602
	Seguridade Social	781.522	582.107	199.415
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		123.797	41.896	81.901
	Fiscal	120.594	40.793	79.801
	Seguridade Social	3.203	1.103	2.100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		878.277	670.061	208.216
	Fiscal	519.489	312.323	207.166
	Seguridade Social	358.788	357.738	1.050

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		144.121	36.385	107.736
	Fiscal	113.300	17.641	95.659
	Seguridade Social	30.821	18.744	12.077
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.988	27.563	61.425
	Fiscal	65.888	27.563	38.325
	Seguridade Social	23.100	0	23.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		1.370.339	845.729	524.610
	Fiscal	987.846	486.152	501.694
	Seguridade Social	382.493	359.577	22.916
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		5.666.428	4.353.191	1.313.237
	Fiscal	4.745.071	3.770.379	974.692
	Seguridade Social	921.357	582.812	338.545
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		102.900	33.075	69.825
	Fiscal	92.400	33.075	59.325
	Seguridade Social	10.500	0	10.500
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		16.538	11.025	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
	Seguridade Social	11.025	11.025	0
3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		27.563	0	27.563
	Fiscal	27.563	0	27.563
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		298.515	180.810	117.705
	Fiscal	250.005	132.300	117.705
	Seguridade Social	48.510	48.510	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		417.981	213.046	204.935
	Fiscal	163.879	66.150	97.729
	Seguridade Social	254.102	146.896	107.206
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.474	26.461	16.013
	Fiscal	28.141	12.128	16.013
	Seguridade Social	14.333	14.333	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.943	40.793	45.150
	Fiscal	61.688	16.538	45.150
	Seguridade Social	24.255	24.255	0
4 Despesas de Capital		9.206.719	7.687.443	1.519.276
4.4 INVESTIMENTO		8.736.843	7.624.443	1.112.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.736.843	7.624.443	1.112.400
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		127.050	74.550	52.500
	Fiscal	22.050	22.050	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	105.000	52.500	52.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.935.799	5.330.211	605.588
	Fiscal	3.170.624	2.849.586	321.038
	Seguridade Social	2.765.175	2.480.625	284.550
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.587.369	2.133.057	454.312
	Fiscal	1.944.002	1.507.907	436.095
	Seguridade Social	643.367	625.150	18.217
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		65.625	65.625	0
	Fiscal	65.625	65.625	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		52.500	52.500	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		52.500	52.500	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		52.500	52.500	0
	Fiscal	52.500	52.500	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		417.376	10.500	406.876
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		417.376	10.500	406.876
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		301.876	0	301.876
	Fiscal	301.876	0	301.876
4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		115.500	10.500	105.000
	Fiscal	115.500	10.500	105.000
9 Reserva de Contingência		110.250	0	110.250
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		110.250	0	110.250

9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		110.250	0	110.250
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		110.250	0	110.250
	Fiscal	110.250	0	110.250
	Total	43.314.751	29.028.048	14.286.703
	Fiscal:	31.567.499	20.223.350	11.344.149
	Seguridade:	11.747.252	8.804.698	2.942.554

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Total		
Poder Legislativo		107.101		
	01 OPDER LEGISLATIVO	107.101		
	01.001 CAMARA MUNICIPAL	107.101		
Poder Executivo		8.629.742		
	02 OPDER LEGISLATIVO	5.200.042		
	02.002 GABINETE DO PREFEITO	174.563		
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	123.480		
	02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	11.025		
	02.006 SEC. MUN. DE SAUDE	60.086		
	02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA	1.702.944		
	02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS	592.348		
	02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA	2.297.138		
	02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICIO	11.025		
	02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA	23.756		
	02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER	120.436		
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	27.563		
	02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	16.538		
	02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	6.064		
	02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOSESPECIA	16.538		
	02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO	16.538		
	03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	667.224		
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	667.224		
	04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.762.476		
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.762.476		
Total		8.736.843		

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
0001 PROCESSO LEGISLATIVO			1.606.503	0	1.606.503	
	01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.606.503	0	1.606.503	
		1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	21.000	0	21.000	
		1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO	42.000	0	42.000	
		2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.543.503	0	1.543.503	
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE			7.558.271	2.344.251	5.214.020	
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		1.880.027	1.197.000	683.027	
		1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE	147.000	105.000	42.000	
		2002 MANUTENCAO DO GABINETE	1.722.002	1.092.000	630.002	
		2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA	11.025	0	11.025	
	02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		1.499.493	304.500	1.194.993	
		1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE	52.500	0	52.500	
		1007 AQUISICAO DE IMOVEIS	52.500	52.500	0	
		2005 CONTRIBUICAO AO PASEP	105.000	0	105.000	
		2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.289.493	252.000	1.037.493	
	02.006 SEC. MUN. DE SAUDE		55.125	55.125	0	
		2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	55.125	55.125	0	
	02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC		471.451	105.000	366.451	

NATURAIS						
		2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	471.451	105.000	366.451	
	02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA		2.675.402	634.588	2.040.814	
		2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	2.675.402	634.588	2.040.814	
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		296.103	31.500	264.603	
		2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	296.103	31.500	264.603	
	02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		143.328	0	143.328	
		2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	143.328	0	143.328	
	02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS		195.565	0	195.565	
		2004 GOVERNO COM INTEGRACAO	16.538	0	16.538	
		2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS	179.027	0	179.027	
	02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO		231.527	16.538	214.989	
		2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	231.527	16.538	214.989	
	99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		110.250	0	110.250	
		1097 RESERVA DE CONTINGENCIA	110.250	0	110.250	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
0003 CONTROLE DA DIVIDA INTERNA			600.077	10.500	589.577	
	02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		390.077	0	390.077	
		1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP	143.326	0	143.326	
		1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS	246.751	0	246.751	
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		210.000	10.500	199.500	
		1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	210.000	10.500	199.500	
0004 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E SUSTENTAVEL			402.152	152.250	249.902	
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		402.152	152.250	249.902	
		1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA	110.250	110.250	0	
		2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	291.902	42.000	249.902	
0005 FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO			564.114	243.600	320.514	
	02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		564.114	243.600	320.514	
		2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	230.475	1.050	229.425	
		2108 CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO RURAL	38.589	0	38.589	
		2128 PROJETO SABADO CULTURAL	52.500	0	52.500	
		2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS	242.550	242.550	0	
0006 QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE			420.000	420.000	0	
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		420.000	420.000	0	
		2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	210.000	210.000	0	
		2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA	210.000	210.000	0	
0007 EDUCACAO DE QUALIDADE			13.162.087	12.082.687	1.079.400	
	02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA		13.162.087	12.082.687	1.079.400	
		1005 AQUISICAO DE VEICULO	420.000	420.000	0	
		1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	105.000	52.500	52.500	
		1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	105.000	94.500	10.500	
		1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)	105.000	105.000	0	
		1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)	105.000	105.000	0	
		2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	292.429	292.429	0	
		2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	38.589	38.589	0	
		2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO	27.564	27.564	0	
		2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	372.750	372.750	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras

		2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	55.125	55.125	0	
		2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	252.000	252.000	0	
		2029 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	126.000	126.000	0	
		2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.047.904	1.047.904	0	
		2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.084.777	2.084.777	0	
		2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	5.605.950	4.601.100	1.004.850	
		2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	962.699	962.699	0	
		2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	315.000	313.950	1.050	
		2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	315.000	315.000	0	
		2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%	262.500	252.000	10.500	
		2039 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%	157.500	157.500	0	
		2040 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA	31.500	31.500	0	
		2044 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE	52.500	52.500	0	
		2047 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	42.000	42.000	0	
		2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN	105.000	105.000	0	
		2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	71.664	71.664	0	
		2100 IMPLEMENTACAO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	15.436	15.436	0	
		2117 PROGRAMAALFABETIZANDO MEU IRMAO	88.200	88.200	0	
0008 CONTROLE SOCIAL			194.045	0	194.045	
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		137.814	0	137.814	
		2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	137.814	0	137.814	
	02.006 SEC. MUN. DE SAUDE		27.563	0	27.563	
		2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	27.563	0	27.563	
	02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA		28.668	0	28.668	
		2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS	5.514	0	5.514	
		2059 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.537	0	16.537	
		2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	6.617	0	6.617	
0009 MAIS ASSISTENCIA			1.151.397	861.124	290.273	
	02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA		210.000	0	210.000	
		2049 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITACAO	210.000	0	210.000	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		941.397	861.124	80.273	
		1905 AQUISICAO DE VEICULO	66.150	66.150	0	
		2036 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	191.626	111.353	80.273	
		2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF	110.252	110.252	0	
		2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	118.703	118.703	0	
		2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	64.477	64.477	0	
		2081 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	16.538	16.538	0	
		2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS	94.500	94.500	0	
		2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	24.256	24.256	0	
		2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	42.381	42.381	0	
		2123 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	137.553	137.553	0	
		2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE	74.961	74.961	0	
0011 FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO			99.226	0	99.226	
	02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		99.226	0	99.226	
		2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	99.226	0	99.226	
0013 GESTAO DO SANEAMENTO AMBIENTAL			441.000	441.000	0	
	02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS		220.500	220.500	0	
		1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA	220.500	220.500	0	
	02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA		220.500	220.500	0	
		1100 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	220.500	220.500	0	
0014 ESPORTE, ACAA E LAZER			528.363	104.738	423.625	
	02.013 SEC. MUN, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER		528.363	104.738	423.625	
		1106 CONSTRUCAO, REFORMA E RECUPERACAO DE QUADRAS E GINASIOS POLIESPORTIVOS	105.000	0	105.000	
		2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS	98.124	38.588	59.536	

		2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	222.706	0	222.706	
		2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	36.383	0	36.383	
		2119 PROGRAMA BOLSAATLETA	66.150	66.150	0	
0015 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL			3.462.375	3.178.875	283.500	
	02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA		3.462.375	3.178.875	283.500	
		1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	105.000	73.500	31.500	
		1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO	1.396.500	1.197.000	199.500	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		1067 CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO	165.375	165.375	0	
		1068 AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	105.000	105.000	0	
		1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS	385.875	385.875	0	
		1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS	698.250	645.750	52.500	
		1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS	330.750	330.750	0	
		1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS	220.500	220.500	0	
		1907 AQUISICAO DE IMOVEIS	55.125	55.125	0	
0016 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL			1.077.826	837.900	239.926	
	02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS		1.077.826	837.900	239.926	
		1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	210.000	157.500	52.500	
		1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA	275.625	275.625	0	
		1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA	55.125	0	55.125	
		1083 FORT DA INFRAEST HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS	165.375	165.375	0	
		2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS	239.400	239.400	0	
		2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	132.301	0	132.301	
0017 FORTALECIMENTO CULTURAL			544.689	52.500	492.189	
	02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA		544.689	52.500	492.189	
		1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS	52.500	52.500	0	
		1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO	52.500	0	52.500	
		1102 PROGRAMA BOLSA MUSICO	42.000	0	42.000	
		2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS	315.000	0	315.000	
		2109 PRODUCAO E DIVULGACAO DA CULTURA POPULAR	82.689	0	82.689	
0021 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA			397.426	21.000	376.426	
	02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICIO		397.426	21.000	376.426	
		2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO	292.426	21.000	271.426	
		2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	105.000	0	105.000	
0022 GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			507.628	338.578	169.050	
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		507.628	338.578	169.050	
		1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	221.550	157.500	64.050	
		2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS	38.589	38.589	0	
		2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO	210.000	105.000	105.000	
		2113 FORTALECIMENTO DA POLITICA SOCIAL PARA DEFICIENTES	22.052	22.052	0	
		2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA	15.437	15.437	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
0023 EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE ESCOLAR			242.551	242.551	0	
	02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA		242.551	242.551	0	
		1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL	110.250	110.250	0	
		1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	22.051	22.051	0	
		1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA	110.250	110.250	0	
0024 EDUCACAO NO CAMPO			463.050	463.050	0	
	02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA		463.050	463.050	0	
		1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL	198.450	198.450	0	
		1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DA AREA	44.100	44.100	0	

		1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL	55.125	55.125	0
		1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA	165.375	165.375	0
0025 SERTAO EMPREENDEDOR			285.486	92.548	192.938
	02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS		285.486	92.548	192.938
		1084 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES	40.048	40.048	0
		2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA	66.150	0	66.150
		2110 IMPLANTACAO PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS	33.075	0	33.075
		2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS	146.213	52.500	93.713
0026 SAUDE PARA TODOS			6.929.770	4.765.270	2.164.500
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		6.929.770	4.765.270	2.164.500
		1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS	275.625	275.625	0
		1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE	165.375	165.375	0
		1805 AQUISICAO DE VEICULO	88.200	88.200	0
		1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	549.508	549.508	0
		2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DAASSIST. AMB. E HOSPL.-MAC	251.251	251.251	0
		2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE	66.151	66.151	0
		2013 MANUT. DAS ATIVL. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA	330.752	330.752	0
		2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS	364.352	364.352	0
		2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF	383.250	383.250	0
		2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS	2.853.501	766.501	2.087.000
		2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB	275.626	275.626	0
		2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE	22.051	22.051	0
		2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF	330.751	330.751	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Fontes
		2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	22.051	22.051	0
		2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB	752.876	675.376	77.500
		2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	198.450	198.450	0
0027 FORTALECIMENTO DAASSISTENCIA FARMACEUTICA			264.601	264.601	0
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		264.601	264.601	0
		2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIST.FARMACEUTICA	165.375	165.375	0
		2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS	99.226	99.226	0
0028 MORADIA DIGNA			2.362.500	2.100.000	262.500
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.362.500	2.100.000	262.500
		1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS	2.362.500	2.100.000	262.500
0038 MODERNIZACAO TECNOLOGICA			49.614	11.025	38.589
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		49.614	11.025	38.589
		1075 INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO	49.614	11.025	38.589
Total			43.314.751	29.028.048	14.286.703
Fiscal:			31.567.499	20.223.350	11.344.149
Seguridade:			11.747.252	8.804.698	2.942.554

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária		Esfera			
01.001 CAMARA MUNICIPAL			1.606.503	0	1.606.503
		Fiscal	1.606.503	0	1.606.503
02.002 GABINETE DO PREFEITO			2.017.841	1.197.000	820.841
		Fiscal	2.017.841	1.197.000	820.841
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS			1.889.570	304.500	1.585.070
		Fiscal	1.889.570	304.500	1.585.070
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			612.152	162.750	449.402
		Fiscal	612.152	162.750	449.402
02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			564.114	243.600	320.514
		Fiscal	564.114	243.600	320.514
02.006 SEC. MUN. DE SAUDE			82.688	55.125	27.563
		Seguridade Social	82.688	55.125	27.563
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA			14.412.377	12.840.788	1.571.589

	Fiscal	14.412.377	12.840.788	1.571.589
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS		2.055.263	1.255.948	799.315
	Fiscal	2.055.263	1.255.948	799.315
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA		6.358.277	4.033.963	2.324.314
	Fiscal	6.358.277	4.033.963	2.324.314
02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO		397.426	21.000	376.426
	Fiscal	397.426	21.000	376.426
02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA		238.668	0	238.668
	Seguridade Social	238.668	0	238.668
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER		528.363	104.738	423.625
	Fiscal	528.363	104.738	423.625
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		345.717	42.525	303.192
	Fiscal	345.717	42.525	303.192
02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		143.328	0	143.328
	Fiscal	143.328	0	143.328
02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		99.226	0	99.226
	Fiscal	99.226	0	99.226
02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIA		195.565	0	195.565
	Fiscal	195.565	0	195.565
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO		231.527	16.538	214.989
	Fiscal	231.527	16.538	214.989
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.614.371	5.449.871	2.164.500
	Seguridade Social	7.614.371	5.449.871	2.164.500
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.811.525	3.299.702	511.823
	Seguridade Social	3.811.525	3.299.702	511.823
99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		110.250	0	110.250
	Fiscal	110.250	0	110.250
Total		43.314.751	29.028.048	14.286.703
Fiscal:		31.567.499	20.223.350	11.344.149
Seguridade:		11.747.252	8.804.698	2.942.554

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
13. ORGAO.PDF	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - OPDER LEGISLATIVO		1.606.503	0	1.606.503
	Fiscal	1.606.503	0	1.606.503
02 - OPDER LEGISLATIVO		30.172.102	20.278.475	9.893.627
	Fiscal	29.850.746	20.223.350	9.627.396
	Seguridade Social	321.356	55.125	266.231
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.614.371	5.449.871	2.164.500
	Seguridade Social	7.614.371	5.449.871	2.164.500
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.811.525	3.299.702	511.823
	Seguridade Social	3.811.525	3.299.702	511.823
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		110.250	0	110.250
	Fiscal	110.250	0	110.250
Total		43.314.751	29.028.048	14.286.703
Fiscal:		31.567.499	20.223.350	11.344.149
Seguridade:		11.747.252	8.804.698	2.942.554

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 OPDER LEGISLATIVO			1.606.503	0	1.606.503
	01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.606.503	0	1.606.503
		Fiscal	1.606.503	0	1.606.503
02 OPDER LEGISLATIVO			30.172.102	20.278.475	9.893.627
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		2.017.841	1.197.000	820.841

		Fiscal	2.017.841	1.197.000	820.841
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS			1.889.570	304.500	1.585.070
		Fiscal	1.889.570	304.500	1.585.070
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			612.152	162.750	449.402
		Fiscal	612.152	162.750	449.402
02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			564.114	243.600	320.514
		Fiscal	564.114	243.600	320.514
02.006 SEC. MUN. DE SAUDE			82.688	55.125	27.563
		Seguridade Social	82.688	55.125	27.563
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA			14.412.377	12.840.788	1.571.589
		Fiscal	14.412.377	12.840.788	1.571.589
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS			2.055.263	1.255.948	799.315
		Fiscal	2.055.263	1.255.948	799.315
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA			6.358.277	4.033.963	2.324.314
		Fiscal	6.358.277	4.033.963	2.324.314
02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO			397.426	21.000	376.426
		Fiscal	397.426	21.000	376.426
02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA			238.668	0	238.668
		Seguridade Social	238.668	0	238.668
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER			528.363	104.738	423.625
		Fiscal	528.363	104.738	423.625
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO			345.717	42.525	303.192
		Fiscal	345.717	42.525	303.192
02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			143.328	0	143.328
		Fiscal	143.328	0	143.328
02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			99.226	0	99.226
		Fiscal	99.226	0	99.226
02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIA			195.565	0	195.565
		Fiscal	195.565	0	195.565
02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO			231.527	16.538	214.989

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Fiscal	231.527	16.538	214.989
			7.614.371	5.449.871	2.164.500
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.614.371	5.449.871	2.164.500
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Seguridade Social	7.614.371	5.449.871	2.164.500
			3.811.525	3.299.702	511.823
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.811.525	3.299.702	511.823
99 RESERVA DE CONTIGENCIA		Seguridade Social	3.811.525	3.299.702	511.823
			110.250	0	110.250
	99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		110.250	0	110.250
		Fiscal	110.250	0	110.250
Total			43.314.751	29.028.048	14.286.703
Fiscal:			31.567.499	20.223.350	11.344.149
Seguridade:			11.747.252	8.804.698	2.942.554

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. CATEGORIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			33.997.782	21.340.605	12.657.177
01.001 - CAMARA MUNICIPAL			1.499.402	0	1.499.402
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			1.499.402	0	1.499.402
02.002 - GABINETE DO PREFEITO			1.843.278	1.092.000	751.278
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			751.278	0	751.278
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			1.092.000	1.092.000	0
02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS			1.535.194	252.000	1.283.194
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			1.283.194	0	1.283.194

17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	252.000	252.000	0
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	373.172	42.000	331.172
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	331.172	0	331.172
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	42.000	42.000	0
02.005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	553.089	243.600	309.489
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	309.489	0	309.489
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	243.600	243.600	0
02.006 - SEC. MUN. DE SAUDE	22.602	0	22.602
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.602	0	22.602
02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA	12.709.433	11.211.344	1.498.089
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.498.089	0	1.498.089
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.136.874	2.136.874	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.566.064	3.566.064	0
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.058.775	4.058.775	0
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	82.950	82.950	0
15500000 Transferência do Salário-Educação	252.000	252.000	0
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	44.100	44.100	0
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	224.700	224.700	0
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	152.250	152.250	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.231	13.231	0
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	73.500	73.500	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	606.900	606.900	0
02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS	1.462.915	749.175	713.740
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	713.740	0	713.740
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	749.175	749.175	0
02.010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA	4.061.139	1.946.825	2.114.314
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.114.314	0	2.114.314
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.926.875	1.926.875	0
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	19.950	19.950	0
02.011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO	386.401	21.000	365.401
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	365.401	0	365.401
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	21.000	21.000	0
02.012 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA	214.912	0	214.912
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	214.912	0	214.912
02.013 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER	407.927	104.738	303.189
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	303.189	0	303.189
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	104.738	104.738	0
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	318.154	31.500	286.654
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	286.654	0	286.654
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	31.500	31.500	0
02.015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	126.790	0	126.790
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	126.790	0	126.790
02.016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	93.162	0	93.162
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	93.162	0	93.162
02.017 - SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIA	179.027	0	179.027
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	179.027	0	179.027
02.018 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	214.989	0	214.989
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	214.989	0	214.989
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.947.147	4.782.647	2.164.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.164.500	0	2.164.500
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.045.109	1.045.109	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.632.538	3.632.538	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	105.000	105.000	0
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.049.049	863.776	185.273
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	185.273	0	185.273
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	664.276	664.276	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	199.500	199.500	0

4 Despesas de Capital	9.206.719	7.687.443	1.519.276
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	107.101	0	107.101
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	107.101	0	107.101
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	174.563	105.000	69.563
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	69.563	0	69.563
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	105.000	105.000	0
02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	354.376	52.500	301.876
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	301.876	0	301.876
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	52.500	52.500	0
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	238.980	120.750	118.230
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	118.230	0	118.230
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	110.250	110.250	0
17540000 Recursos de Operações de Crédito	10.500	10.500	0
02.005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	11.025	0	11.025
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.025	0	11.025
02.006 - SEC. MUN. DE SAUDE	60.086	55.125	4.961
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.961	0	4.961
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.075	33.075	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.050	22.050	0
02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA	1.702.944	1.629.444	73.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	73.500	0	73.500
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	890.926	890.926	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	121.538	121.538	0
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	42.000	42.000	0
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11.025	11.025	0
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	327.705	327.705	0
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	110.250	110.250	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	126.000	126.000	0
02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS	592.348	506.773	85.575
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	85.575	0	85.575
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.500	52.500	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	454.273	454.273	0
02.010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA	2.297.138	2.087.138	210.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	210.000	0	210.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	241.500	241.500	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	136.500	136.500	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.667.138	1.667.138	0
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.500	10.500	0
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	21.000	21.000	0
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.500	10.500	0
02.011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO	11.025	0	11.025
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.025	0	11.025
02.012 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA	23.756	0	23.756
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.756	0	23.756
02.013 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER	120.436	0	120.436
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.436	0	120.436
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	27.563	11.025	16.538
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.538	0	16.538
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.025	11.025	0
02.015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	16.538	0	16.538
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.538	0	16.538
02.016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	6.064	0	6.064
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.064	0	6.064
02.017 - SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOSESPECIA	16.538	0	16.538
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.538	0	16.538
02.018 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	16.538	16.538	0

17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	16.538	16.538	0
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	667.224	667.224	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	463.051	463.051	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	183.173	183.173	0
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.000	21.000	0
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.762.476	2.435.926	326.550
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	326.550	0	326.550
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	230.926	230.926	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.205.000	2.205.000	0
9 Reserva de Contigência	110.250	0	110.250
99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA	110.250	0	110.250
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	110.250	0	110.250
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total	43.314.751	29.028.048	14.286.703
Fiscal:	31.567.499	20.223.350	11.344.149
Seguridade:	11.747.252	8.804.698	2.942.554

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF						
Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes			33.997.782	21.340.605	12.657.177	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.629.158	11.007.786	8.621.372	
		Fiscal	14.970.235	8.199.863	6.770.372	
		Seguridade Social	4.658.923	2.807.923	1.851.000	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		88.201	0	88.201	
		Fiscal	88.201	0	88.201	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.280.423	10.332.819	3.947.604	
		Fiscal	10.705.636	7.494.319	3.211.317	
		Seguridade Social	3.574.787	2.838.500	736.287	
4 Despesas de Capital			9.206.719	7.687.443	1.519.276	
	4 INVESTIMENTO		8.736.843	7.624.443	1.112.400	
		Fiscal	5.223.301	4.466.168	757.133	
		Seguridade Social	3.513.542	3.158.275	355.267	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		52.500	52.500	0	
		Fiscal	52.500	52.500	0	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		417.376	10.500	406.876	
		Fiscal	417.376	10.500	406.876	
9 Reserva de Contigência			110.250	0	110.250	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		110.250	0	110.250	
		Fiscal	110.250	0	110.250	
		Total	43.314.751	29.028.048	14.286.703	
Fiscal:			31.567.499	20.223.350	11.344.149	
Seguridade:			11.747.252	8.804.698	2.942.554	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
17. FONTE.PDF						
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				33.997.782	21.340.605	12.657.177
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.629.158	11.007.786	8.621.372
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.621.372	0	8.621.372
			Fiscal	6.770.372	0	6.770.372
			Seguridade Social	1.851.000	0	1.851.000
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.080.075	1.080.075	0
			Fiscal	1.080.075	1.080.075	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		397.950	397.950	0
			Seguridade Social	397.950	397.950	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.033.188	3.033.188	0
			Fiscal	3.033.188	3.033.188	0

		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.003.650	4.003.650	0
			Fiscal	4.003.650	4.003.650	0
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		82.950	82.950	0
			Fiscal	82.950	82.950	0
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.294.190	2.294.190	0
			Seguridade Social	2.294.190	2.294.190	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		115.783	115.783	0
			Seguridade Social	115.783	115.783	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			88.201	0	88.201
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		88.201	0	88.201
			Fiscal	88.201	0	88.201
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.280.423	10.332.819	3.947.604
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.947.604	0	3.947.604
			Fiscal	3.211.317	0	3.211.317
			Seguridade Social	736.287	0	736.287
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.056.799	1.056.799	0
			Fiscal	1.056.799	1.056.799	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		647.159	647.159	0
			Seguridade Social	647.159	647.159	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		532.876	532.876	0
			Fiscal	532.876	532.876	0
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		55.125	55.125	0
			Fiscal	55.125	55.125	0
		15500000 Transferência do Salário-Educação		252.000	252.000	0
			Fiscal	252.000	252.000	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		44.100	44.100	0
			Fiscal	44.100	44.100	0
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		224.700	224.700	0
			Fiscal	224.700	224.700	0
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		152.250	152.250	0
			Fiscal	152.250	152.250	0
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		13.231	13.231	0
			Fiscal	13.231	13.231	0
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		73.500	73.500	0
			Fiscal	73.500	73.500	0
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.338.348	1.338.348	0
			Seguridade Social	1.338.348	1.338.348	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		548.493	548.493	0
			Seguridade Social	548.493	548.493	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.374.288	5.374.288	0
			Fiscal	5.069.788	5.069.788	0
			Seguridade Social	304.500	304.500	0
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		19.950	19.950	0
			Fiscal	19.950	19.950	0
4 Despesas de Capital				9.206.719	7.687.443	1.519.276
	4 INVESTIMENTO			8.736.843	7.624.443	1.112.400
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.112.400	0	1.112.400
			Fiscal	757.133	0	757.133
			Seguridade Social	355.267	0	355.267
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		890.926	890.926	0
			Fiscal	890.926	890.926	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		496.126	496.126	0
			Seguridade Social	496.126	496.126	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		121.538	121.538	0
			Fiscal	121.538	121.538	0

		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		42.000	42.000	0
			Fiscal	42.000	42.000	0
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE		11.025	11.025	0
		referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				
			Fiscal	11.025	11.025	0
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		327.705	327.705	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	327.705	327.705	0
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		110.250	110.250	0
			Fiscal	110.250	110.250	0
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		183.173	183.173	0
			Seguridade Social	183.173	183.173	0
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		43.050	43.050	0
			Seguridade Social	43.050	43.050	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		230.926	230.926	0
			Seguridade Social	230.926	230.926	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		294.000	294.000	0
			Fiscal	294.000	294.000	0
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		136.500	136.500	0
			Fiscal	136.500	136.500	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		4.695.224	4.695.224	0
			Fiscal	2.490.224	2.490.224	0
			Seguridade Social	2.205.000	2.205.000	0
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.500	10.500	0
			Fiscal	10.500	10.500	0
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		21.000	21.000	0
			Fiscal	21.000	21.000	0
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.500	10.500	0
			Fiscal	10.500	10.500	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			52.500	52.500	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		52.500	52.500	0
			Fiscal	52.500	52.500	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			417.376	10.500	406.876
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		406.876	0	406.876
			Fiscal	406.876	0	406.876
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		10.500	10.500	0
			Fiscal	10.500	10.500	0
9 Reserva de Contingência				110.250	0	110.250
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			110.250	0	110.250
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		110.250	0	110.250
			Fiscal	110.250	0	110.250
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total				43.314.751	29.028.048	14.286.703
Fiscal:				31.567.499	20.223.350	11.344.149
Seguridade:				11.747.252	8.804.698	2.942.554

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.606.503	0	1.606.503		
3 Despesas Correntes		1.499.402	0	1.499.402		
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.218.263	0	1.218.263		
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.218.263	0	1.218.263		
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		992.250	0	992.250		
	Fiscal	992.250	0	992.250		
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		198.450	0	198.450		
	Fiscal	198.450	0	198.450		

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		22.050	0	22.050
	Fiscal	22.050	0	22.050
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		281.139	0	281.139
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		281.139	0	281.139
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.150	0	66.150
	Fiscal	66.150	0	66.150
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.050	0	22.050
	Fiscal	22.050	0	22.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		22.050	0	22.050
	Fiscal	22.050	0	22.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		110.250	0	110.250
	Fiscal	110.250	0	110.250
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		33.075	0	33.075
	Fiscal	33.075	0	33.075
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
4 Despesas de Capital		107.101	0	107.101
4.4 INVESTIMENTO		107.101	0	107.101
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		107.101	0	107.101
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		58.538	0	58.538
	Fiscal	58.538	0	58.538
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.563	0	48.563
	Fiscal	48.563	0	48.563
02.002 GABINETE DO PREFEITO		2.017.841	1.197.000	820.841
3 Despesas Correntes		1.843.278	1.092.000	751.278
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		408.923	0	408.923
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		408.923	0	408.923
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.100	0	44.100
	Fiscal	44.100	0	44.100
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		272.213	0	272.213
	Fiscal	272.213	0	272.213
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.560	0	70.560
	Fiscal	70.560	0	70.560
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.434.355	1.092.000	342.355
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		11.025	0	11.025
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		22.050	0	22.050
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		22.050	0	22.050
	Fiscal	22.050	0	22.050
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.401.280	1.092.000	309.280
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		22.051	0	22.051
	Fiscal	22.051	0	22.051
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		85.838	42.000	43.838
	Fiscal	85.838	42.000	43.838

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.075	0	33.075
	Fiscal	33.075	0	33.075
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		88.200	0	88.200
	Fiscal	88.200	0	88.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.105.965	1.050.000	55.965
	Fiscal	1.105.965	1.050.000	55.965
3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		27.563	0	27.563
	Fiscal	27.563	0	27.563
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
4 Despesas de Capital		174.563	105.000	69.563
4.4 INVESTIMENTO		174.563	105.000	69.563
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		174.563	105.000	69.563
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.500	52.500	21.000
	Fiscal	73.500	52.500	21.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		101.063	52.500	48.563
	Fiscal	101.063	52.500	48.563
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		1.889.570	304.500	1.585.070
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
3 Despesas Correntes		1.535.194	252.000	1.283.194
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		914.117	0	914.117
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		914.117	0	914.117
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		254.350	0	254.350
	Fiscal	254.350	0	254.350
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		423.915	0	423.915
	Fiscal	423.915	0	423.915
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.000	0	105.000
	Fiscal	105.000	0	105.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		16.538	0	16.538
	Fiscal	16.538	0	16.538
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		29.264	0	29.264
	Fiscal	29.264	0	29.264
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.050	0	22.050
	Fiscal	22.050	0	22.050
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		63.000	0	63.000
	Fiscal	63.000	0	63.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		88.201	0	88.201
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		88.201	0	88.201
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		66.150	0	66.150
	Fiscal	66.150	0	66.150
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		22.051	0	22.051
	Fiscal	22.051	0	22.051
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		532.876	252.000	280.876
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		16.538	0	16.538
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		16.538	0	16.538
	Fiscal	16.538	0	16.538
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		52.500	0	52.500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		52.500	0	52.500
	Fiscal	52.500	0	52.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		463.838	252.000	211.838
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		16.538	0	16.538

	Fiscal	16.538	0	16.538
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.250	42.000	5.250
	Fiscal	47.250	42.000	5.250
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.250	0	5.250
	Fiscal	5.250	0	5.250
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.250	0	5.250
	Fiscal	5.250	0	5.250
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.250	0	5.250
	Fiscal	5.250	0	5.250
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.250	0	5.250
	Fiscal	5.250	0	5.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.250	0	5.250
	Fiscal	5.250	0	5.250
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		220.500	210.000	10.500
	Fiscal	220.500	210.000	10.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		26.250	0	26.250
	Fiscal	26.250	0	26.250
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		115.500	0	115.500
	Fiscal	115.500	0	115.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.500	0	10.500
	Fiscal	10.500	0	10.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050	0	1.050
	Fiscal	1.050	0	1.050
4 Despesas de Capital		354.376	52.500	301.876
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		52.500	52.500	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		52.500	52.500	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		52.500	52.500	0
	Fiscal	52.500	52.500	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		301.876	0	301.876
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		301.876	0	301.876
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		301.876	0	301.876
	Fiscal	301.876	0	301.876
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		612.152	162.750	449.402
3 Despesas Correntes		373.172	42.000	331.172
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		265.284	0	265.284
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		265.284	0	265.284
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.075	0	33.075
	Fiscal	33.075	0	33.075
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		106.838	0	106.838
	Fiscal	106.838	0	106.838
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.563	0	27.563
	Fiscal	27.563	0	27.563
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		3.308	0	3.308
	Fiscal	3.308	0	3.308
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		94.500	0	94.500
	Fiscal	94.500	0	94.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107.888	42.000	65.888
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		107.888	42.000	65.888
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.350	5.250	2.100
	Fiscal	7.350	5.250	2.100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.025	0	11.025

	Fiscal	11.025	0	11.025
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		16.538	0	16.538
	Fiscal	16.538	0	16.538
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.925	36.750	14.175
	Fiscal	50.925	36.750	14.175
4 Despesas de Capital		238.980	120.750	118.230
4.4 INVESTIMENTO		123.480	110.250	13.230
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		123.480	110.250	13.230
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.250	110.250	0
	Fiscal	110.250	110.250	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.230	0	13.230
	Fiscal	13.230	0	13.230
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		115.500	10.500	105.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		115.500	10.500	105.000
4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		115.500	10.500	105.000
	Fiscal	115.500	10.500	105.000
02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		564.114	243.600	320.514
3 Despesas Correntes		553.089	243.600	309.489
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		97.125	0	97.125
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		97.125	0	97.125
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.950	0	19.950
	Fiscal	19.950	0	19.950
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		66.150	0	66.150
	Fiscal	66.150	0	66.150
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		455.964	243.600	212.364
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		455.964	243.600	212.364
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.756	0	2.756
	Fiscal	2.756	0	2.756
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105.263	67.200	38.063
	Fiscal	105.263	67.200	38.063
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		43.575	33.075	10.500
	Fiscal	43.575	33.075	10.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		49.088	22.050	27.038
	Fiscal	49.088	22.050	27.038
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		224.963	121.275	103.688
	Fiscal	224.963	121.275	103.688
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.756	0	2.756
	Fiscal	2.756	0	2.756
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital		11.025	0	11.025
4.4 INVESTIMENTO		11.025	0	11.025
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.025	0	11.025
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025

02.006 SEC. MUN. DE SAUDE		82.688	55.125	27.563
3 Despesas Correntes		22.602	0	22.602
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.602	0	22.602
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		22.602	0	22.602
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.756	0	2.756
	Seguridade Social	2.756	0	2.756
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513	0	5.513
	Seguridade Social	5.513	0	5.513
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513	0	5.513
	Seguridade Social	5.513	0	5.513
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.410	0	4.410
	Seguridade Social	4.410	0	4.410
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.410	0	4.410
	Seguridade Social	4.410	0	4.410
4 Despesas de Capital		60.086	55.125	4.961
4.4 INVESTIMENTO		60.086	55.125	4.961
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.086	55.125	4.961
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.086	55.125	4.961
	Seguridade Social	60.086	55.125	4.961
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA		14.412.377	12.840.788	1.571.589
3 Despesas Correntes		12.709.433	11.211.344	1.498.089
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.216.263	8.199.863	1.016.400
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.216.263	8.199.863	1.016.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.435.088	1.435.088	0
	Fiscal	1.435.088	1.435.088	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		6.095.818	5.090.968	1.004.850
	Fiscal	6.095.818	5.090.968	1.004.850
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.666.088	1.666.088	0
	Fiscal	1.666.088	1.666.088	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		6.616	6.616	0
	Fiscal	6.616	6.616	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.653	1.103	11.550
	Fiscal	12.653	1.103	11.550
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.493.170	3.011.481	481.689
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.513	5.513	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.513	5.513	0
	Fiscal	5.513	5.513	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.487.657	3.005.968	481.689
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		420.000	420.000	0
	Fiscal	420.000	420.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		21.841	21.841	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	21.841	21.841	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		16.538	16.538	0
	Fiscal	16.538	16.538	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158.310	1.063.285	95.025
	Fiscal	1.158.310	1.063.285	95.025
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		60.218	2.205	58.013
	Fiscal	60.218	2.205	58.013
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		337.261	279.248	58.013
	Fiscal	337.261	279.248	58.013
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17.641	17.641	0
	Fiscal	17.641	17.641	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		27.563	27.563	0
	Fiscal	27.563	27.563	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		325.660	248.852	76.808
	Fiscal	325.660	248.852	76.808

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		843.379	714.754	128.625
	Fiscal	843.379	714.754	128.625
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		33.075	33.075	0
	Fiscal	33.075	33.075	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		132.300	132.300	0
	Fiscal	132.300	132.300	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		65.205	0	65.205
	Fiscal	65.205	0	65.205
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.128	12.128	0
	Fiscal	12.128	12.128	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.538	16.538	0
	Fiscal	16.538	16.538	0
4 Despesas de Capital		1.702.944	1.629.444	73.500
4.4 INVESTIMENTO		1.702.944	1.629.444	73.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.702.944	1.629.444	73.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		571.200	508.200	63.000
	Fiscal	571.200	508.200	63.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.131.744	1.121.244	10.500
	Fiscal	1.131.744	1.121.244	10.500
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS		2.055.263	1.255.948	799.315
3 Despesas Correntes		1.462.915	749.175	713.740
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		209.738	0	209.738
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		209.738	0	209.738
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.750	0	57.750
	Fiscal	57.750	0	57.750
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		127.313	0	127.313
	Fiscal	127.313	0	127.313
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.675	0	24.675
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	24.675	0	24.675
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.253.177	749.175	504.002
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.253.177	749.175	504.002
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		401.100	281.400	119.700
	Fiscal	401.100	281.400	119.700
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		99.225	0	99.225
	Fiscal	99.225	0	99.225
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		176.401	110.250	66.151
	Fiscal	176.401	110.250	66.151
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		554.401	357.525	196.876
	Fiscal	554.401	357.525	196.876
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
4 Despesas de Capital		592.348	506.773	85.575
4.4 INVESTIMENTO		592.348	506.773	85.575
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		592.348	506.773	85.575
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		305.173	305.173	0
	Fiscal	305.173	305.173	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		287.175	201.600	85.575
	Fiscal	287.175	201.600	85.575
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS		6.358.277	4.033.963	2.324.314
3 Despesas Correntes		4.061.139	1.946.825	2.114.314
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.814.748	0	1.814.748
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.814.748	0	1.814.748

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		319.725	0	319.725
	Fiscal	319.725	0	319.725
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.352.800	0	1.352.800
	Fiscal	1.352.800	0	1.352.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.300	0	132.300
	Fiscal	132.300	0	132.300
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		9.923	0	9.923
	Fiscal	9.923	0	9.923
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.246.391	1.946.825	299.566
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.246.391	1.946.825	299.566
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.308	0	3.308
	Fiscal	3.308	0	3.308
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		719.775	588.000	131.775
	Fiscal	719.775	588.000	131.775
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.308	0	3.308
	Fiscal	3.308	0	3.308
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		192.150	105.000	87.150
	Fiscal	192.150	105.000	87.150

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.316.825	1.253.825	63.000
	Fiscal	1.316.825	1.253.825	63.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
4 Despesas de Capital		2.297.138	2.087.138	210.000
4.4 INVESTIMENTO		2.297.138	2.087.138	210.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.297.138	2.087.138	210.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		22.050	22.050	0
	Fiscal	22.050	22.050	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.946.963	1.873.463	73.500
	Fiscal	1.946.963	1.873.463	73.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		241.500	105.000	136.500
	Fiscal	241.500	105.000	136.500
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		65.625	65.625	0
	Fiscal	65.625	65.625	0
02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO		397.426	21.000	376.426
3 Despesas Correntes		386.401	21.000	365.401
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		154.350	0	154.350
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		154.350	0	154.350
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.100	0	44.100
	Fiscal	44.100	0	44.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		88.200	0	88.200
	Fiscal	88.200	0	88.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.640	0	17.640
	Fiscal	17.640	0	17.640
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.410	0	4.410
	Fiscal	4.410	0	4.410
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		232.051	21.000	211.051
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		232.051	21.000	211.051
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.875	10.500	60.375
	Fiscal	70.875	10.500	60.375
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.103	0	1.103
	Fiscal	1.103	0	1.103
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		23.205	0	23.205
	Fiscal	23.205	0	23.205
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		129.150	10.500	118.650

	Fiscal	129.150	10.500	118.650
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.205	0	2.205
	Fiscal	2.205	0	2.205
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital		11.025	0	11.025
4.4 INVESTIMENTO		11.025	0	11.025
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.025	0	11.025
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA		238.668	0	238.668
3 Despesas Correntes		214.912	0	214.912
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		47.250	0	47.250
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		47.250	0	47.250
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.500	0	10.500
	Seguridade Social	10.500	0	10.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		31.500	0	31.500
	Seguridade Social	31.500	0	31.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.250	0	5.250
	Seguridade Social	5.250	0	5.250
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		167.662	0	167.662
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		167.662	0	167.662
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.322	0	10.322
	Seguridade Social	10.322	0	10.322
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.402	0	26.402
	Seguridade Social	26.402	0	26.402
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.514	0	5.514
	Seguridade Social	5.514	0	5.514
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		21.000	0	21.000
	Seguridade Social	21.000	0	21.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		13.256	0	13.256
	Seguridade Social	13.256	0	13.256
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		78.462	0	78.462
	Seguridade Social	78.462	0	78.462
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.500	0	10.500
	Seguridade Social	10.500	0	10.500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	A PESSOAS FÍSICAS	2.206	0	2.206
	Seguridade Social	2.206	0	2.206
4 Despesas de Capital		23.756	0	23.756
4.4 INVESTIMENTO		23.756	0	23.756
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		23.756	0	23.756
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500	0	10.500
	Seguridade Social	10.500	0	10.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.256	0	13.256
	Seguridade Social	13.256	0	13.256
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER		528.363	104.738	423.625
3 Despesas Correntes		407.927	104.738	303.189
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		132.300	0	132.300
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		132.300	0	132.300
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		110.250	0	110.250
	Fiscal	110.250	0	110.250
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.050	0	22.050
	Fiscal	22.050	0	22.050
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		275.627	104.738	170.889
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		275.627	104.738	170.889
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		8.820	0	8.820
	Fiscal	8.820	0	8.820
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.100	0	44.100
	Fiscal	44.100	0	44.100

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		38.588	38.588	0
	Fiscal	38.588	38.588	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.743	0	18.743
	Fiscal	18.743	0	18.743
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.718	0	7.718
	Fiscal	7.718	0	7.718
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		30.870	0	30.870
	Fiscal	30.870	0	30.870
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		52.920	0	52.920
	Fiscal	52.920	0	52.920
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		73.868	66.150	7.718
	Fiscal	73.868	66.150	7.718
4 Despesas de Capital		120.436	0	120.436
4.4 INVESTIMENTO		120.436	0	120.436
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		120.436	0	120.436
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000	0	105.000
	Fiscal	105.000	0	105.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.436	0	15.436
	Fiscal	15.436	0	15.436
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		345.717	42.525	303.192
3 Despesas Correntes		318.154	31.500	286.654
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		115.763	0	115.763
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		115.763	0	115.763
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		99.225	0	99.225
	Fiscal	99.225	0	99.225
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.538	0	16.538
	Fiscal	16.538	0	16.538
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		202.391	31.500	170.891
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		202.391	31.500	170.891
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		8.821	0	8.821
	Fiscal	8.821	0	8.821
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.723	15.750	31.973
	Fiscal	47.723	15.750	31.973
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.410	0	4.410
	Fiscal	4.410	0	4.410
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513	0	5.513
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	5.513	0	5.513
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		28.666	0	28.666
	Fiscal	28.666	0	28.666
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		96.233	15.750	80.483
	Fiscal	96.233	15.750	80.483
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
4 Despesas de Capital		27.563	11.025	16.538
4.4 INVESTIMENTO		27.563	11.025	16.538
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		27.563	11.025	16.538
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.563	11.025	16.538
	Fiscal	27.563	11.025	16.538
02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		143.328	0	143.328
3 Despesas Correntes		126.790	0	126.790
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		82.688	0	82.688
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		82.688	0	82.688
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		71.663	0	71.663
	Fiscal	71.663	0	71.663
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		44.102	0	44.102
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		44.102	0	44.102
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050	0	22.050
	Fiscal	22.050	0	22.050
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
4 Despesas de Capital		16.538	0	16.538
4.4 INVESTIMENTO		16.538	0	16.538
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.538	0	16.538
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.538	0	16.538
	Fiscal	16.538	0	16.538
02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		99.226	0	99.226
3 Despesas Correntes		93.162	0	93.162
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		77.175	0	77.175
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		77.175	0	77.175
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		66.150	0	66.150
	Fiscal	66.150	0	66.150
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.987	0	15.987
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.987	0	15.987
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.308	0	3.308
	Fiscal	3.308	0	3.308
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.615	0	6.615
	Fiscal	6.615	0	6.615
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.205	0	2.205
	Fiscal	2.205	0	2.205
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.859	0	3.859
	Fiscal	3.859	0	3.859
4 Despesas de Capital		6.064	0	6.064
4.4 INVESTIMENTO		6.064	0	6.064
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.064	0	6.064
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.064	0	6.064
	Fiscal	6.064	0	6.064
02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS		195.565	0	195.565
3 Despesas Correntes		179.027	0	179.027
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		104.738	0	104.738
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		104.738	0	104.738
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		88.200	0	88.200
	Fiscal	88.200	0	88.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.538	0	16.538
	Fiscal	16.538	0	16.538
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		74.289	0	74.289
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		16.538	0	16.538
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		16.538	0	16.538
	Fiscal	16.538	0	16.538
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		57.751	0	57.751
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050	0	22.050
	Fiscal	22.050	0	22.050
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		13.650	0	13.650
	Fiscal	13.650	0	13.650
4 Despesas de Capital		16.538	0	16.538

4.4 INVESTIMENTO		16.538	0	16.538
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.538	0	16.538
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.538	0	16.538
	Fiscal	16.538	0	16.538
02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO		231.527	16.538	214.989
3 Despesas Correntes		214.989	0	214.989
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		158.760	0	158.760
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		158.760	0	158.760
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		132.300	0	132.300
	Fiscal	132.300	0	132.300
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.460	0	26.460
	Fiscal	26.460	0	26.460
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		56.229	0	56.229
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		56.229	0	56.229
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.538	0	16.538
	Fiscal	16.538	0	16.538
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.615	0	6.615
	Fiscal	6.615	0	6.615
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16.538	0	16.538
	Fiscal	16.538	0	16.538
4 Despesas de Capital		16.538	16.538	0
4.4 INVESTIMENTO		16.538	16.538	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.538	16.538	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.538	16.538	0
	Fiscal	16.538	16.538	0
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.614.371	5.449.871	2.164.500
3 Despesas Correntes		6.947.147	4.782.647	2.164.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.480.140	2.692.140	1.788.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.480.140	2.692.140	1.788.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		893.288	893.288	0
	Seguridade Social	893.288	893.288	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.914.063	1.126.063	1.788.000
	Seguridade Social	2.914.063	1.126.063	1.788.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		419.214	419.214	0
	Seguridade Social	419.214	419.214	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –		143.325	143.325	0
	PESSOAL CIVIL	143.325	143.325	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		99.225	99.225	0
	Seguridade Social	99.225	99.225	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.025	11.025	0
	Seguridade Social	11.025	11.025	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.467.007	2.090.507	376.500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		549.508	549.508	0
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		549.508	549.508	0
	Seguridade Social	549.508	549.508	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		55.125	55.125	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		55.125	55.125	0
	Seguridade Social	55.125	55.125	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.862.374	1.485.874	376.500
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		30.872	30.872	0
	Seguridade Social	30.872	30.872	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		609.577	452.577	157.000
	Seguridade Social	609.577	452.577	157.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		218.296	218.296	0
	Seguridade Social	218.296	218.296	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		295.404	295.404	0
	Seguridade Social	295.404	295.404	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		653.100	433.600	219.500
	Seguridade Social	653.100	433.600	219.500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		33.075	33.075	0
	Seguridade Social	33.075	33.075	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.025	11.025	0
	Seguridade Social	11.025	11.025	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.025	11.025	0
	Seguridade Social	11.025	11.025	0
4 Despesas de Capital		667.224	667.224	0
4.4 INVESTIMENTO		667.224	667.224	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		667.224	667.224	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		275.625	275.625	0
	Seguridade Social	275.625	275.625	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		391.599	391.599	0
	Seguridade Social	391.599	391.599	0
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.811.525	3.299.702	511.823
3 Despesas Correntes		1.049.049	863.776	185.273
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		131.533	115.783	15.750
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		131.533	115.783	15.750
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		68.576	63.326	5.250
	Seguridade Social	68.576	63.326	5.250
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		30.144	24.894	5.250
	Seguridade Social	30.144	24.894	5.250
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.300	22.050	5.250
	Seguridade Social	27.300	22.050	5.250
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.513	5.513	0
	Seguridade Social	5.513	5.513	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		917.516	747.993	169.523
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		9.690	9.690	0
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		9.690	9.690	0
	Seguridade Social	9.690	9.690	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.250	0	5.250
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.250	0	5.250
	Seguridade Social	5.250	0	5.250
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		902.576	738.303	164.273
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		16.538	16.538	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	16.538	16.538	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		30.717	29.667	1.050
	Seguridade Social	30.717	29.667	1.050
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		140.030	129.530	10.500
	Seguridade Social	140.030	129.530	10.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.203	1.103	2.100
	Seguridade Social	3.203	1.103	2.100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		140.492	139.442	1.050
	Seguridade Social	140.492	139.442	1.050
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		19.794	18.744	1.050
	Seguridade Social	19.794	18.744	1.050
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.100	0	2.100
	Seguridade Social	2.100	0	2.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		69.423	64.173	5.250
	Seguridade Social	69.423	64.173	5.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		185.385	149.212	36.173
	Seguridade Social	185.385	149.212	36.173
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		11.025	11.025	0
	Seguridade Social	11.025	11.025	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.435	15.435	0

	Seguridade Social	15.435	15.435	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		251.896	146.896	105.000
	Seguridade Social	251.896	146.896	105.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.308	3.308	0
	Seguridade Social	3.308	3.308	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.230	13.230	0
	Seguridade Social	13.230	13.230	0
4 Despesas de Capital		2.762.476	2.435.926	326.550
4.4 INVESTIMENTO		2.762.476	2.435.926	326.550
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.762.476	2.435.926	326.550
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		105.000	52.500	52.500
	Seguridade Social	105.000	52.500	52.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.479.050	2.205.000	274.050
	Seguridade Social	2.479.050	2.205.000	274.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		178.426	178.426	0
	Seguridade Social	178.426	178.426	0
99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		110.250	0	110.250
9 Reserva de Contigência		110.250	0	110.250
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		110.250	0	110.250
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		110.250	0	110.250
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		110.250	0	110.250
	Fiscal	110.250	0	110.250
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		43.314.751	29.028.048	14.286.703
Fiscal:		31.567.499	20.223.350	11.344.149
Seguridade:		11.747.252	8.804.698	2.942.554
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. FONTE.PDF		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		14.286.703	0	14.286.703
	Fiscal	11.344.149		0 11.344.149
	Seguridade Social	2.942.554		0 2.942.554
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.027.800	3.027.800	0
	Fiscal	3.027.800	3.027.800	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.541.235	1.541.235	0
	Seguridade Social	1.541.235	1.541.235	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.687.602	3.687.602	0
	Fiscal	3.687.602	3.687.602	0
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica -70%		4.058.775	4.058.775	0
	Fiscal	4.058.775	4.058.775	0
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		124.950	124.950	0
	Fiscal	124.950	124.950	0
15500000 Transferência do Salário-Educação		252.000	252.000	0
	Fiscal	252.000	252.000	0
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		55.125	55.125	0
	Fiscal	55.125	55.125	0
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)		224.700	224.700	0
	Fiscal	224.700	224.700	0
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		152.250	152.250	0
	Fiscal	152.250	152.250	0
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		340.936	340.936	0
	Fiscal	340.936	340.936	0
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		110.250	110.250	0
	Fiscal	110.250	110.250	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		73.500	73.500	0
	Fiscal	73.500	73.500	0

16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.815.711	3.815.711	0
	Seguridade Social	3.815.711	3.815.711	0
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		43.050	43.050	0
	Seguridade Social	43.050	43.050	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		895.202	895.202	0
	Seguridade Social	895.202	895.202	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		294.000	294.000	0
	Fiscal	294.000	294.000	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		136.500	136.500	0
	Fiscal	136.500	136.500	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.122.012	10.122.012	0
	Fiscal	7.612.512	7.612.512	0
	Seguridade Social	2.509.500	2.509.500	0
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		40.950	40.950	0
	Fiscal	40.950	40.950	0
17540000 Recursos de Operações de Crédito		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
Total		43.314.751	29.028.048	14.286.703
Fiscal:		31.567.499	20.223.350	11.344.149
Seguridade:		11.747.252	8.804.698	2.942.554
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. REGIAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Região		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Tesouro Recursos do	Recursos Outras Fontes
0001 AFONSO BEZERRA		43.314.751	29.028.048	14.286.703
	Fiscal	31.567.499	20.223.350	11.344.149
	Seguridade Social	11.747.252	8.804.698	2.942.554
Total		43.314.751	29.028.048	14.286.703
Fiscal:		31.567.499	20.223.350	11.344.149
Seguridade:		11.747.252	8.804.698	2.942.554
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. PODER E ORGAO.PDF				
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Poder Órgão		Valor		Total
Poder Legislativo				1.606.503
OPDER LEGISLATIVO		1.606.503		
Poder Executivo				41.708.248
OPDER LEGISLATIVO		30.172.102		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.614.371		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.811.525		
RESERVA DE CONTIGENCIA		110.250		
Total:				43.314.751
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF				
Evolução da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2021	Parte Relativa %	Fixada - 2022	Parte Relativa %
Despesas Correntes				Prevista - 2023
Pessoal e Encargos Sociais	23.304.058,97	59,78	15.608.909,00	36,27
Juros e Encargos da Dívida Interna	96.368,42	0,25	84.000,00	0,20
Outras Despesas Correntes	11.777.959,29	30,21	18.457.375,00	42,88
Total	35.178.386,68	90,24	34.150.284,00	79,35
Despesas de Capital				
Investimento	2.746.683,28	7,05	8.336.716,00	19,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	50.000,00	0,12
Amortização da Dívida Interna	1.056.270,86	2,71	397.500,00	0,92
Total	3.802.954,14	9,76	8.784.216,00	20,41
Reserva de Contigência				9.206.719,00

Reserva de Contingência	0,00	0,00	105.000,00	0,24	110.250,00
Total	0,00	0,00	105.000,00	0,24	110.250,00
Total Geral	38.981.340,82	100,00	43.039.500,00	100,00	43.314.751,00

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Unidade Orçamentária					
01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.606.503	0	1.606.503	
1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		21.000	0	21.000	
4 Despesas de Capital		21.000	0	21.000	
4.4 INVESTIMENTO		21.000	0	21.000	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		21.000	0	21.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000	0	21.000	
1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO		42.000	0	42.000	
4 Despesas de Capital		42.000	0	42.000	
4.4 INVESTIMENTO		42.000	0	42.000	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		42.000	0	42.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.000	0	42.000	
2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		1.543.503	0	1.543.503	
3 Despesas Correntes		1.499.402	0	1.499.402	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.218.263	0	1.218.263	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.218.263	0	1.218.263	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		992.250	0	992.250	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		198.450	0	198.450	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.513	0	5.513	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		22.050	0	22.050	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		281.139	0	281.139	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		281.139	0	281.139	
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.025	0	11.025	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.150	0	66.150	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513	0	5.513	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.050	0	22.050	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		22.050	0	22.050	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		110.250	0	110.250	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		33.075	0	33.075	
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.513	0	5.513	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.513	0	5.513	
4 Despesas de Capital		44.101	0	44.101	
4.4 INVESTIMENTO		44.101	0	44.101	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		44.101	0	44.101	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.538	0	16.538	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.563	0	27.563	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
02.002 GABINETE DO PREFEITO		2.017.841	1.197.000	820.841	
1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE		147.000	105.000	42.000	
4 Despesas de Capital		147.000	105.000	42.000	
4.4 INVESTIMENTO		147.000	105.000	42.000	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		147.000	105.000	42.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.500	52.500	21.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.500	52.500	21.000	
2002 MANUTENCAO DO GABINETE		1.722.002	1.092.000	630.002	
3 Despesas Correntes		1.699.952	1.092.000	607.952	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		316.313	0	316.313	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		316.313	0	316.313	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.100	0	44.100	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		195.038	0	195.038	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.125	0	55.125	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		11.025	0	11.025	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.025	0	11.025	

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.383.639	1.092.000	291.639
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	22.050	0	22.050
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	22.050	0	22.050
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.361.589	1.092.000	269.589
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16.538	0	16.538
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.325	42.000	38.325
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.513	0	5.513
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.025	0	11.025
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.050	0	22.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	77.175	0	77.175
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.099.350	1.050.000	49.350
3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	27.563	0	27.563
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.025	0	11.025
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025	0	11.025
4 Despesas de Capital	22.050	0	22.050
4.4 INVESTIMENTO	22.050	0	22.050
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.050	0	22.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050	0	22.050
2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA	11.025	0	11.025
3 Despesas Correntes	11.025	0	11.025
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.025	0	11.025
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	11.025	0	11.025
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	11.025	0	11.025
2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	137.814	0	137.814
3 Despesas Correntes	132.301	0	132.301
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.610	0	92.610
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.610	0	92.610
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	77.175	0	77.175
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.435	0	15.435
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.691	0	39.691
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.691	0	39.691
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.513	0	5.513
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.513	0	5.513
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.025	0	11.025
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.025	0	11.025
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.615	0	6.615
4 Despesas de Capital	5.513	0	5.513
4.4 INVESTIMENTO	5.513	0	5.513
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.513	0	5.513
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513	0	5.513
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	1.889.570	304.500	1.585.070
1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE	52.500	0	52.500
3 Despesas Correntes	52.500	0	52.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.500	0	52.500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	52.500	0	52.500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	52.500	0	52.500
1007 AQUISICAO DE IMOVEIS	52.500	52.500	0
4 Despesas de Capital	52.500	52.500	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	52.500	52.500	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	52.500	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	52.500	52.500	0
1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP	143.326	0	143.326
3 Despesas Correntes	38.588	0	38.588
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	38.588	0	38.588
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.588	0	38.588
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	33.075	0	33.075
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.513	0	5.513

4 Despesas de Capital	104.738	0	104.738
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	104.738	0	104.738
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.738	0	104.738
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	104.738	0	104.738
1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS	246.751	0	246.751
3 Despesas Correntes	49.613	0	49.613
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	49.613	0	49.613
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.613	0	49.613
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	33.075	0	33.075
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.538	0	16.538
4 Despesas de Capital	197.138	0	197.138
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	197.138	0	197.138
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	197.138	0	197.138
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	197.138	0	197.138
2005 CONTRIBUICAO AO PASEP	105.000	0	105.000
3 Despesas Correntes	105.000	0	105.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000	0	105.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	0	105.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105.000	0	105.000
2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.289.493	252.000	1.037.493
3 Despesas Correntes	1.289.493	252.000	1.037.493
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	914.117	0	914.117
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	914.117	0	914.117
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	254.350	0	254.350
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	423.915	0	423.915
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000	0	105.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16.538	0	16.538
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	29.264	0	29.264
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.050	0	22.050
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.000	0	63.000
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.376	252.000	123.376
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	16.538	0	16.538
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	16.538	0	16.538
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	358.838	252.000	106.838
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16.538	0	16.538
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	47.250	42.000	5.250
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.250	0	5.250
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250	0	5.250
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250	0	5.250
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.250	0	5.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.250	0	5.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	220.500	210.000	10.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.250	0	26.250
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.500	0	10.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500	0	10.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050	0	1.050
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	612.152	162.750	449.402
1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	210.000	10.500	199.500
3 Despesas Correntes	94.500	0	94.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.500	0	94.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.500	0	94.500
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	94.500	0	94.500
4 Despesas de Capital	115.500	10.500	105.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	115.500	10.500	105.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.500	10.500	105.000
4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	115.500	10.500	105.000
1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA	110.250	110.250	0

4 Despesas de Capital	110.250	110.250	0
4.4 INVESTIMENTO	110.250	110.250	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	110.250	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.250	110.250	0
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	291.902	42.000	249.902
3 Despesas Correntes	278.672	42.000	236.672
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.784	0	170.784
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.784	0	170.784
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.075	0	33.075
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	106.838	0	106.838
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.563	0	27.563
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.308	0	3.308
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.888	42.000	65.888
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	107.888	42.000	65.888
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	11.025	0	11.025
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.350	5.250	2.100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.025	0	11.025
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.025	0	11.025
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16.538	0	16.538
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.925	36.750	14.175
4 Despesas de Capital	13.230	0	13.230
4.4 INVESTIMENTO	13.230	0	13.230
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.230	0	13.230
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.230	0	13.230

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	564.114	243.600	320.514
2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	230.475	1.050	229.425
3 Despesas Correntes	219.450	1.050	218.400
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.125	0	97.125
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	97.125	0	97.125
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.950	0	19.950
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	66.150	0	66.150
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.025	0	11.025
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.325	1.050	121.275
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	122.325	1.050	121.275
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.756	0	2.756
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.075	1.050	11.025
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	11.025	0	11.025
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.513	0	5.513
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.025	0	11.025
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	66.150	0	66.150
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.756	0	2.756
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025	0	11.025
4 Despesas de Capital	11.025	0	11.025
4.4 INVESTIMENTO	11.025	0	11.025
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	0	11.025
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025	0	11.025
2108 CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO RURAL	38.589	0	38.589
3 Despesas Correntes	38.589	0	38.589
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.589	0	38.589
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.589	0	38.589
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.538	0	16.538
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.513	0	5.513
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.538	0	16.538
2128 PROJETO SABADO CULTURAL	52.500	0	52.500
3 Despesas Correntes	52.500	0	52.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.500	0	52.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	0	52.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.500	0	10.500

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500	0	10.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.500	0	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.000	0	21.000
2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS	242.550	242.550	0
3 Despesas Correntes	242.550	242.550	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.550	242.550	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	242.550	242.550	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	66.150	66.150	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.075	33.075	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	22.050	22.050	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	121.275	121.275	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006 SEC. MUN. DE SAUDE	82.688	55.125	27.563
2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	27.563	0	27.563
3 Despesas Correntes	22.602	0	22.602
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.602	0	22.602
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.602	0	22.602
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.756	0	2.756
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.513	0	5.513
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.513	0	5.513
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.410	0	4.410
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.410	0	4.410
4 Despesas de Capital	4.961	0	4.961
4.4 INVESTIMENTO	4.961	0	4.961
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.961	0	4.961
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.961	0	4.961
2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	55.125	55.125	0
4 Despesas de Capital	55.125	55.125	0
4.4 INVESTIMENTO	55.125	55.125	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.125	55.125	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.125	55.125	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA	14.412.377	12.840.788	1.571.589
1005 AQUISICAO DE VEICULO	420.000	420.000	0
4 Despesas de Capital	420.000	420.000	0
4.4 INVESTIMENTO	420.000	420.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	420.000	420.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420.000	420.000	0
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS	52.500	52.500	0
4 Despesas de Capital	52.500	52.500	0
4.4 INVESTIMENTO	52.500	52.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	52.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500	52.500	0
1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO	52.500	0	52.500
3 Despesas Correntes	42.000	0	42.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000	0	42.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	0	42.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	0	21.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.500	0	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.500	0	10.500
4 Despesas de Capital	10.500	0	10.500
4.4 INVESTIMENTO	10.500	0	10.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	0	10.500
1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	105.000	52.500	52.500
4 Despesas de Capital	105.000	52.500	52.500

4.4 INVESTIMENTO	105.000	52.500	52.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	52.500	52.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	52.500	52.500
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	105.000	94.500	10.500
4 Despesas de Capital	105.000	94.500	10.500
4.4 INVESTIMENTO	105.000	94.500	10.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	94.500	10.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	94.500	10.500
1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL	110.250	110.250	0
4 Despesas de Capital	110.250	110.250	0
4.4 INVESTIMENTO	110.250	110.250	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	110.250	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.250	110.250	0
1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	22.051	22.051	0
3 Despesas Correntes	5.513	5.513	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.513	5.513	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.513	5.513	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.513	5.513	0
4 Despesas de Capital	16.538	16.538	0
4.4 INVESTIMENTO	16.538	16.538	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.538	16.538	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.538	16.538	0
1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL	198.450	198.450	0
4 Despesas de Capital	198.450	198.450	0
4.4 INVESTIMENTO	198.450	198.450	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	198.450	198.450	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198.450	198.450	0
1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DAAREA	44.100	44.100	0
4 Despesas de Capital	44.100	44.100	0
4.4 INVESTIMENTO	44.100	44.100	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.100	44.100	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.100	44.100	0
1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA	110.250	110.250	0
4 Despesas de Capital	110.250	110.250	0
4.4 INVESTIMENTO	110.250	110.250	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	110.250	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.250	110.250	0
1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL	55.125	55.125	0
4 Despesas de Capital	55.125	55.125	0
4.4 INVESTIMENTO	55.125	55.125	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.125	55.125	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.075	33.075	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050	22.050	0
1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA	165.375	165.375	0
4 Despesas de Capital	165.375	165.375	0
4.4 INVESTIMENTO	165.375	165.375	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.375	165.375	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	165.375	165.375	0
1102 PROGRAMA BOLSA MUSICO	42.000	0	42.000
3 Despesas Correntes	42.000	0	42.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000	0	42.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	0	42.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.500	0	10.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.500	0	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.500	0	10.500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.500	0	10.500
1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)	105.000	105.000	0
4 Despesas de Capital	105.000	105.000	0
4.4 INVESTIMENTO	105.000	105.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	105.000	0
1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)	105.000	105.000	0
4 Despesas de Capital	105.000	105.000	0
4.4 INVESTIMENTO	105.000	105.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	105.000	0
2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	292.429	292.429	0
3 Despesas Correntes	270.379	270.379	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.974	31.974	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.974	31.974	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.538	16.538	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.230	13.230	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.103	1.103	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103	1.103	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.405	238.405	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	238.405	238.405	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.000	105.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.103	1.103	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	69.458	69.458	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.205	2.205	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.050	22.050	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.103	1.103	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	22.050	22.050	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.333	14.333	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103	1.103	0
4 Despesas de Capital	22.050	22.050	0
4.4 INVESTIMENTO	22.050	22.050	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.050	22.050	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050	22.050	0
2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	38.589	38.589	0
3 Despesas Correntes	38.589	38.589	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.589	38.589	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.589	38.589	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.513	5.513	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.050	22.050	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.513	5.513	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.513	5.513	0
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO	27.564	27.564	0
3 Despesas Correntes	27.564	27.564	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.564	27.564	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.564	27.564	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.025	11.025	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.718	7.718	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.205	2.205	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.308	3.308	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.308	3.308	0
2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	372.750	372.750	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	372.750	372.750	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.750	372.750	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	372.750	372.750	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	242.550	242.550	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	22.050	22.050	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	97.125	97.125	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.025	11.025	0
2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	55.125	55.125	0
3 Despesas Correntes	44.100	44.100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.100	44.100	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.100	44.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.050	22.050	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.025	11.025	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.025	11.025	0
4 Despesas de Capital	11.025	11.025	0
4.4 INVESTIMENTO	11.025	11.025	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	11.025	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025	11.025	0
2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	252.000	252.000	0
3 Despesas Correntes	252.000	252.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.000	252.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	252.000	252.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	126.000	126.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	21.000	21.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	105.000	105.000	0
2029 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	126.000	126.000	0
3 Despesas Correntes	126.000	126.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.000	126.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	126.000	126.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	126.000	126.000	0
2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.047.904	1.047.904	0
3 Despesas Correntes	1.036.879	1.036.879	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474.076	474.076	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	474.076	474.076	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.250	110.250	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	281.138	281.138	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.175	77.175	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.513	5.513	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	562.803	562.803	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.513	5.513	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.513	5.513	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	557.290	557.290	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.000	105.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.513	5.513	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	162.750	162.750	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.538	16.538	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.025	11.025	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27.563	27.563	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	27.563	27.563	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	162.750	162.750	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.050	22.050	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.538	16.538	0
4 Despesas de Capital	11.025	11.025	0
4.4 INVESTIMENTO	11.025	11.025	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	11.025	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025	11.025	0
2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.084.777	2.084.777	0
3 Despesas Correntes	2.068.239	2.068.239	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.726.463	1.726.463	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.726.463	1.726.463	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	518.175	518.175	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	949.200	949.200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	259.088	259.088	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	341.776	341.776	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	341.776	341.776	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	11.025	11.025	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	82.688	82.688	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.050	22.050	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.513	5.513	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	55.125	55.125	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	77.175	77.175	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	33.075	33.075	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	55.125	55.125	0
4 Despesas de Capital	16.538	16.538	0
4.4 INVESTIMENTO	16.538	16.538	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.538	16.538	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.538	16.538	0
2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	5.605.950	4.601.100	1.004.850
3 Despesas Correntes	5.605.950	4.601.100	1.004.850
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.550.825	4.545.975	1.004.850
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.550.825	4.545.975	1.004.850
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	760.725	760.725	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.586.275	2.581.425	1.004.850
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.203.825	1.203.825	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.125	55.125	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.125	55.125	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	55.125	55.125	0
2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	962.699	962.699	0
3 Despesas Correntes	931.199	931.199	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	563.000	563.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	563.000	563.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	552.500	552.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500	10.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	368.199	368.199	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	368.199	368.199	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	210.000	210.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.100	2.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	63.000	63.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	93.099	93.099	0
4 Despesas de Capital	31.500	31.500	0
4.4 INVESTIMENTO	31.500	31.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.500	31.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500	31.500	0
2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	315.000	313.950	1.050
3 Despesas Correntes	315.000	313.950	1.050
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315.000	313.950	1.050
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	315.000	313.950	1.050
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	292.950	292.950	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000	21.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	0	1.050
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	315.000	315.000	0
3 Despesas Correntes	315.000	315.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.500	220.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.500	220.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.000	21.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	157.500	157.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000	42.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.500	94.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.500	94.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.500	31.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	21.000	21.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	42.000	42.000	0
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%	262.500	252.000	10.500
3 Despesas Correntes	262.500	252.000	10.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	262.500	252.000	10.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	262.500	252.000	10.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	210.000	210.000	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000	42.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500	0	10.500
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%	157.500	157.500	0
3 Despesas Correntes	157.500	157.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.900	60.900	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.900	60.900	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.400	8.400	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	42.000	42.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500	10.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.600	96.600	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.600	96.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.100	2.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	21.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	21.000	21.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	52.500	52.500	0
2040 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA	31.500	31.500	0
3 Despesas Correntes	31.500	31.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500	31.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.500	31.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.500	31.500	0
2044 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE	52.500	52.500	0
3 Despesas Correntes	52.500	52.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.500	52.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	52.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	52.500	52.500	0
2047 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	42.000	42.000	0
3 Despesas Correntes	42.000	42.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000	42.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	42.000	42.000	0
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN	105.000	105.000	0
3 Despesas Correntes	105.000	105.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000	105.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.600	33.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	31.500	31.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	39.900	39.900	0
2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	71.664	71.664	0
3 Despesas Correntes	66.151	66.151	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.025	11.025	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	11.025	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.025	11.025	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.126	55.126	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.126	55.126	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.050	22.050	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.050	22.050	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.513	5.513	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.513	5.513	0
4 Despesas de Capital	5.513	5.513	0
4.4 INVESTIMENTO	5.513	5.513	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.513	5.513	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513	5.513	0
2100 IMPLEMENTACAO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	15.436	15.436	0
3 Despesas Correntes	13.231	13.231	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.231	13.231	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.231	13.231	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.308	3.308	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.205	2.205	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.205	2.205	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.513	5.513	0

4 Despesas de Capital	2.205	2.205	0
4.4 INVESTIMENTO	2.205	2.205	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.205	2.205	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.205	2.205	0
2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS	315.000	0	315.000
3 Despesas Correntes	315.000	0	315.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.000	0	315.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	315.000	0	315.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	52.500	0	52.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	52.500	0	52.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.500	0	52.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	52.500	0	52.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	52.500	0	52.500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	52.500	0	52.500
2109 PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA POPULAR	82.689	0	82.689
3 Despesas Correntes	82.689	0	82.689
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.689	0	82.689
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.689	0	82.689
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.025	0	11.025
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.513	0	5.513
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.513	0	5.513
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.308	0	3.308
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.125	0	55.125
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.205	0	2.205
2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMÃO	88.200	88.200	0
3 Despesas Correntes	88.200	88.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.200	88.200	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.200	88.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.050	22.050	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.150	66.150	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS	2.055.263	1.255.948	799.315
1019 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	210.000	157.500	52.500
4 Despesas de Capital	210.000	157.500	52.500
4.4 INVESTIMENTO	210.000	157.500	52.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	157.500	52.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000	157.500	52.500
1020 CONSTRUÇÃO DE POCOS E CISTERNA	275.625	275.625	0
3 Despesas Correntes	165.375	165.375	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.375	165.375	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.375	165.375	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.125	55.125	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	55.125	55.125	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.125	55.125	0
4 Despesas de Capital	110.250	110.250	0
4.4 INVESTIMENTO	110.250	110.250	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	110.250	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.250	110.250	0
1071 EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	55.125	0	55.125
3 Despesas Correntes	55.125	0	55.125
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.125	0	55.125
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.125	0	55.125
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.125	0	55.125
1083 FORT DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS	165.375	165.375	0
4 Despesas de Capital	165.375	165.375	0
4.4 INVESTIMENTO	165.375	165.375	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.375	165.375	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	165.375	165.375	0

1084 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES	40.048	40.048	0
3 Despesas Correntes	10.500	10.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500	10.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.500	10.500	0
4 Despesas de Capital	29.548	29.548	0
4.4 INVESTIMENTO	29.548	29.548	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.548	29.548	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.548	29.548	0
1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA	220.500	220.500	0
3 Despesas Correntes	176.400	176.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.400	176.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	176.400	176.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	44.100	44.100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	33.075	33.075	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	99.225	99.225	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	44.100	44.100	0
4.4 INVESTIMENTO	44.100	44.100	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.100	44.100	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.100	44.100	0
2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	471.451	105.000	366.451
3 Despesas Correntes	438.376	105.000	333.376
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.738	0	209.738
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	209.738	0	209.738
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.750	0	57.750
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	127.313	0	127.313
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.675	0	24.675
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.638	105.000	123.638
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	228.638	105.000	123.638
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	11.025	0	11.025
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	84.000	52.500	31.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.025	0	11.025
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	27.563	0	27.563
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	84.000	52.500	31.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025	0	11.025
4 Despesas de Capital	33.075	0	33.075
4.4 INVESTIMENTO	33.075	0	33.075
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.075	0	33.075
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.075	0	33.075
2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS	239.400	239.400	0
3 Despesas Correntes	239.400	239.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	239.400	239.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	239.400	239.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	98.175	98.175	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	22.050	22.050	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	119.175	119.175	0
2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DAAGRICULTURA FAMILIAR	132.301	0	132.301
3 Despesas Correntes	132.301	0	132.301
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.301	0	132.301
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.301	0	132.301
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.125	0	55.125
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.075	0	33.075
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16.538	0	16.538
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	27.563	0	27.563
2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA	66.150	0	66.150
3 Despesas Correntes	66.150	0	66.150
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.150	0	66.150
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.150	0	66.150
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.025	0	11.025
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.125	0	55.125
2110 IMPLANTACAO PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS	33.075	0	33.075
3 Despesas Correntes	33.075	0	33.075
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.075	0	33.075
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.075	0	33.075
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.075	0	33.075
2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS	146.213	52.500	93.713
3 Despesas Correntes	146.213	52.500	93.713
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.213	52.500	93.713
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	146.213	52.500	93.713
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	53.550	31.500	22.050
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.050	0	22.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	22.050	0	22.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	48.563	21.000	27.563
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA	6.358.277	4.033.963	2.324.314
1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	105.000	73.500	31.500
4 Despesas de Capital	105.000	73.500	31.500
4.4 INVESTIMENTO	105.000	73.500	31.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	73.500	31.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	73.500	31.500
1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO	1.396.500	1.197.000	199.500
3 Despesas Correntes	1.239.000	1.155.000	84.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.239.000	1.155.000	84.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.239.000	1.155.000	84.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	577.500	525.000	52.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	126.000	105.000	21.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	535.500	525.000	10.500
4 Despesas de Capital	157.500	42.000	115.500
4.4 INVESTIMENTO	157.500	42.000	115.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	157.500	42.000	115.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500	31.500	21.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	10.500	94.500
1067 CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO	165.375	165.375	0
4 Despesas de Capital	165.375	165.375	0
4.4 INVESTIMENTO	165.375	165.375	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.375	165.375	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	165.375	165.375	0
1068 AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	105.000	105.000	0
3 Despesas Correntes	19.950	19.950	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.950	19.950	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.950	19.950	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.450	9.450	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.500	10.500	0
4 Despesas de Capital	85.050	85.050	0
4.4 INVESTIMENTO	85.050	85.050	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.050	85.050	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	21.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	22.050	22.050	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000	21.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000	21.000	0
1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS	385.875	385.875	0
3 Despesas Correntes	110.250	110.250	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.250	110.250	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	110.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	110.250	110.250	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	275.625	275.625	0
4.4 INVESTIMENTO	275.625	275.625	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	275.625	275.625	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	275.625	275.625	0
1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS	698.250	645.750	52.500
4 Despesas de Capital	698.250	645.750	52.500
4.4 INVESTIMENTO	698.250	645.750	52.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	698.250	645.750	52.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	698.250	645.750	52.500
1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS	330.750	330.750	0
3 Despesas Correntes	55.125	55.125	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.125	55.125	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.125	55.125	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.050	22.050	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.075	33.075	0
4 Despesas de Capital	275.625	275.625	0
4.4 INVESTIMENTO	275.625	275.625	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	275.625	275.625	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	275.625	275.625	0
1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS	220.500	220.500	0
4 Despesas de Capital	220.500	220.500	0
4.4 INVESTIMENTO	220.500	220.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.500	220.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.500	220.500	0
1100 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	220.500	220.500	0
4 Despesas de Capital	220.500	220.500	0
4.4 INVESTIMENTO	220.500	220.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.500	220.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.500	220.500	0
1907 AQUISICAO DE IMOVEIS	55.125	55.125	0
4 Despesas de Capital	55.125	55.125	0
4.4 INVESTIMENTO	55.125	55.125	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.125	55.125	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.125	55.125	0
2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	2.675.402	634.588	2.040.814
3 Despesas Correntes	2.636.814	606.500	2.030.314
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.814.748	0	1.814.748
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.814.748	0	1.814.748
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319.725	0	319.725
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.352.800	0	1.352.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	132.300	0	132.300
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	9.923	0	9.923
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	822.066	606.500	215.566
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	822.066	606.500	215.566
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	3.308	0	3.308
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.775	31.500	79.275
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.308	0	3.308
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	66.150	0	66.150
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	627.500	575.000	52.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025	0	11.025
4 Despesas de Capital	38.588	28.088	10.500
4.4 INVESTIMENTO	38.588	28.088	10.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.588	28.088	10.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.588	17.588	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	0	10.500
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.500	10.500	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO	397.426	21.000	376.426
2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO	292.426	21.000	271.426
3 Despesas Correntes	281.401	21.000	260.401
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	154.350	0	154.350
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	154.350	0	154.350
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.100	0	44.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	88.200	0	88.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.640	0	17.640
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.410	0	4.410
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.051	21.000	106.051
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	127.051	21.000	106.051
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.513	0	5.513
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	39.375	10.500	28.875
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.103	0	1.103
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.205	0	2.205
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	76.650	10.500	66.150
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.205	0	2.205
4 Despesas de Capital	11.025	0	11.025
4.4 INVESTIMENTO	11.025	0	11.025
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	0	11.025
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025	0	11.025
2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	105.000	0	105.000
3 Despesas Correntes	105.000	0	105.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000	0	105.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	0	105.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.500	0	31.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	21.000	0	21.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	52.500	0	52.500
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA	238.668	0	238.668
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	210.000	0	210.000
3 Despesas Correntes	189.000	0	189.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.250	0	47.250
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.250	0	47.250
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.500	0	10.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	31.500	0	31.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.250	0	5.250
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.750	0	141.750
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	141.750	0	141.750
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.250	0	5.250
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	0	21.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.000	0	21.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.500	0	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	73.500	0	73.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.500	0	10.500
4 Despesas de Capital	21.000	0	21.000
4.4 INVESTIMENTO	21.000	0	21.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500	0	10.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	0	10.500
2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS	5.514	0	5.514
3 Despesas Correntes	5.514	0	5.514
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.514	0	5.514
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.514	0	5.514
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	882	0	882
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.323	0	1.323
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.103	0	1.103
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.103	0	1.103
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.537	0	16.537
3 Despesas Correntes	13.781	0	13.781

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.781	0	13.781
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.781	0	13.781
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.205	0	2.205
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.756	0	2.756
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.308	0	3.308
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.756	0	2.756
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.756	0	2.756
4 Despesas de Capital	2.756	0	2.756

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	2.756	0	2.756
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.756	0	2.756
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.756	0	2.756
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	6.617	0	6.617
3 Despesas Correntes	6.617	0	6.617
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.617	0	6.617
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.617	0	6.617
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.985	0	1.985
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.323	0	1.323
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.103	0	1.103
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.103	0	1.103
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER	528.363	104.738	423.625
1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	105.000	0	105.000
4 Despesas de Capital	105.000	0	105.000
4.4 INVESTIMENTO	105.000	0	105.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	0	105.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	0	105.000
2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS	98.124	38.588	59.536
3 Despesas Correntes	98.124	38.588	59.536
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.124	38.588	59.536
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.124	38.588	59.536
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.025	0	11.025
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	38.588	38.588	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.743	0	18.743
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	13.230	0	13.230
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.820	0	8.820
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.718	0	7.718
2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	222.706	0	222.706
3 Despesas Correntes	212.783	0	212.783
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.300	0	132.300
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.300	0	132.300
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	110.250	0	110.250
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.050	0	22.050
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.483	0	80.483
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.483	0	80.483
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	8.820	0	8.820
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.050	0	22.050
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.718	0	7.718
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.820	0	8.820
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.075	0	33.075
4 Despesas de Capital	9.923	0	9.923
4.4 INVESTIMENTO	9.923	0	9.923
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.923	0	9.923
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.923	0	9.923
2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	36.383	0	36.383
3 Despesas Correntes	30.870	0	30.870

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.870	0	30.870
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.870	0	30.870
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.025	0	11.025
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.820	0	8.820
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.025	0	11.025
4 Despesas de Capital	5.513	0	5.513
4.4 INVESTIMENTO	5.513	0	5.513
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.513	0	5.513
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513	0	5.513
2119 PROGRAMA BOLSAATLETA	66.150	66.150	0
3 Despesas Correntes	66.150	66.150	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.150	66.150	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.150	66.150	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	66.150	66.150	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	345.717	42.525	303.192
1075 INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO	49.614	11.025	38.589
3 Despesas Correntes	38.589	0	38.589
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.589	0	38.589
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.589	0	38.589
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	3.308	0	3.308
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.513	0	5.513
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29.768	0	29.768
4 Despesas de Capital	11.025	11.025	0
4.4 INVESTIMENTO	11.025	11.025	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	11.025	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025	11.025	0
2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	296.103	31.500	264.603
3 Despesas Correntes	279.565	31.500	248.065
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.763	0	115.763
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.763	0	115.763
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	99.225	0	99.225
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.538	0	16.538
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.802	31.500	132.302
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	163.802	31.500	132.302
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.513	0	5.513
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	47.723	15.750	31.973
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.410	0	4.410
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.513	0	5.513
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	23.153	0	23.153
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	66.465	15.750	50.715
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.025	0	11.025
4 Despesas de Capital	16.538	0	16.538
4.4 INVESTIMENTO	16.538	0	16.538
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.538	0	16.538
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.538	0	16.538
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	143.328	0	143.328
2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	143.328	0	143.328
3 Despesas Correntes	126.790	0	126.790
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.688	0	82.688
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.688	0	82.688
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	71.663	0	71.663
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.025	0	11.025
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.102	0	44.102
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.102	0	44.102

3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.513	0	5.513
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.050	0	22.050
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.513	0	5.513
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.513	0	5.513
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.513	0	5.513
4 Despesas de Capital	16.538	0	16.538
4.4 INVESTIMENTO	16.538	0	16.538
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.538	0	16.538
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.538	0	16.538
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	99.226	0	99.226
2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	99.226	0	99.226
3 Despesas Correntes	93.162	0	93.162
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.175	0	77.175
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.175	0	77.175
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	66.150	0	66.150
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.025	0	11.025
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.987	0	15.987
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.987	0	15.987
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	3.308	0	3.308
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.615	0	6.615
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.205	0	2.205
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.859	0	3.859
4 Despesas de Capital	6.064	0	6.064
4.4 INVESTIMENTO	6.064	0	6.064
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.064	0	6.064
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.064	0	6.064
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS	195.565	0	195.565
PROJETOS ESPECIAIS			
2004 GOVERNO COM INTEGRACAO	16.538	0	16.538
3 Despesas Correntes	16.538	0	16.538
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.538	0	16.538
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	16.538	0	16.538
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	16.538	0	16.538
2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS	179.027	0	179.027
3 Despesas Correntes	162.489	0	162.489
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.738	0	104.738
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.738	0	104.738
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	88.200	0	88.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.538	0	16.538
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.751	0	57.751
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.751	0	57.751
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.513	0	5.513
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.050	0	22.050
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.513	0	5.513
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.025	0	11.025
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.650	0	13.650
4 Despesas de Capital	16.538	0	16.538
4.4 INVESTIMENTO	16.538	0	16.538
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.538	0	16.538
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.538	0	16.538
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO	231.527	16.538	214.989
2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	231.527	16.538	214.989
3 Despesas Correntes	214.989	0	214.989
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.760	0	158.760

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	158.760	0	158.760
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	132.300	0	132.300
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.460	0	26.460
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.229	0	56.229
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.229	0	56.229
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.513	0	5.513
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.538	0	16.538
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.615	0	6.615
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.025	0	11.025
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.538	0	16.538
4 Despesas de Capital	16.538	16.538	0
4.4 INVESTIMENTO	16.538	16.538	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.538	16.538	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.538	16.538	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.614.371	5.449.871	2.164.500
1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS	275.625	275.625	0
4 Despesas de Capital	275.625	275.625	0
4.4 INVESTIMENTO	275.625	275.625	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	275.625	275.625	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	275.625	275.625	0
1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE	165.375	165.375	0
4 Despesas de Capital	165.375	165.375	0
4.4 INVESTIMENTO	165.375	165.375	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.375	165.375	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.375	165.375	0
1805 AQUISICAO DE VEICULO	88.200	88.200	0
4 Despesas de Capital	88.200	88.200	0
4.4 INVESTIMENTO	88.200	88.200	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.200	88.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.200	88.200	0
1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	549.508	549.508	0
3 Despesas Correntes	549.508	549.508	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	549.508	549.508	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	549.508	549.508	0
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	549.508	549.508	0
2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPI.-MAC	251.251	251.251	0
3 Despesas Correntes	229.201	229.201	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	229.201	229.201	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	229.201	229.201	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	93.713	93.713	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	52.800	52.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	82.688	82.688	0
4 Despesas de Capital	22.050	22.050	0
4.4 INVESTIMENTO	22.050	22.050	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.050	22.050	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050	22.050	0
2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE	66.151	66.151	0
3 Despesas Correntes	60.638	60.638	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.638	60.638	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.638	60.638	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27.563	27.563	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.615	6.615	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.025	11.025	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.435	15.435	0
4 Despesas de Capital	5.513	5.513	0
4.4 INVESTIMENTO	5.513	5.513	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.513	5.513	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513	5.513	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2013 MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA	330.752	330.752	0
3 Despesas Correntes	328.547	328.547	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	308.700	308.700	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	308.700	308.700	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	88.200	88.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	99.225	99.225	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.050	22.050	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	99.225	99.225	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.847	19.847	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.847	19.847	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.513	5.513	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.513	5.513	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.205	2.205	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.308	3.308	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.308	3.308	0
4 Despesas de Capital	2.205	2.205	0
4.4 INVESTIMENTO	2.205	2.205	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.205	2.205	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.205	2.205	0
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS	364.352	364.352	0
3 Despesas Correntes	356.634	356.634	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	331.275	331.275	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	331.275	331.275	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	210.000	210.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	121.275	121.275	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.359	25.359	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.359	25.359	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	3.308	3.308	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.513	5.513	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.513	5.513	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.025	11.025	0
4 Despesas de Capital	7.718	7.718	0
4.4 INVESTIMENTO	7.718	7.718	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.718	7.718	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.718	7.718	0
2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF	383.250	383.250	0
3 Despesas Correntes	383.250	383.250	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.900	228.900	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	228.900	228.900	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.500	52.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	66.150	66.150	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.250	110.250	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.350	154.350	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	154.350	154.350	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	154.350	154.350	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAASSIST.FARMACEUTICA	165.375	165.375	0
3 Despesas Correntes	165.375	165.375	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.375	165.375	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.375	165.375	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	165.375	165.375	0
2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS	2.853.501	766.501	2.087.000
3 Despesas Correntes	2.836.963	749.963	2.087.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.185.950	397.950	1.788.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.185.950	397.950	1.788.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	145.950	145.950	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.933.950	145.950	1.788.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.000	84.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	11.025	11.025	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.025	11.025	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	651.013	352.013	299.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	55.125	55.125	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	55.125	55.125	0
PÚBLICO			
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	595.888	296.888	299.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	11.025	11.025	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	241.500	105.000	136.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.588	38.588	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.500	10.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	239.150	76.650	162.500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33.075	33.075	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.025	11.025	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025	11.025	0
4 Despesas de Capital	16.538	16.538	0
4.4 INVESTIMENTO	16.538	16.538	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.538	16.538	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.538	16.538	0
2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB	275.626	275.626	0
3 Despesas Correntes	275.626	275.626	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	275.626	275.626	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	275.626	275.626	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.500	220.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.563	27.563	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.563	27.563	0
2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE	22.051	22.051	0
3 Despesas Correntes	22.051	22.051	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.051	22.051	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.051	22.051	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.025	11.025	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.308	3.308	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.718	7.718	0
2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF	330.751	330.751	0
3 Despesas Correntes	330.751	330.751	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.751	330.751	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.751	330.751	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	281.138	281.138	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.050	22.050	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.563	27.563	0
2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	22.051	22.051	0
3 Despesas Correntes	22.051	22.051	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.051	22.051	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.051	22.051	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.025	11.025	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.513	5.513	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.513	5.513	0
2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB	752.876	675.376	77.500
3 Despesas Correntes	752.876	675.376	77.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	516.538	516.538	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	516.538	516.538	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	511.025	511.025	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.513	5.513	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.338	158.838	77.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	236.338	158.838	77.500
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.513	5.513	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.500	10.000	20.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	33.075	33.075	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	167.250	110.250	57.000
2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	198.450	198.450	0
3 Despesas Correntes	198.450	198.450	0

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.300	132.300	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.300	132.300	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	132.300	132.300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.150	66.150	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.150	66.150	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	66.150	66.150	0
2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS	99.226	99.226	0
3 Despesas Correntes	99.226	99.226	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.100	44.100	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.100	44.100	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	44.100	44.100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.126	55.126	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.126	55.126	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.513	5.513	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.075	33.075	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.538	16.538	0
2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	210.000	210.000	0
3 Despesas Correntes	168.000	168.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.000	63.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	63.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.500	52.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500	10.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000	105.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.500	31.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.500	10.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	63.000	63.000	0
4 Despesas de Capital	42.000	42.000	0
4.4 INVESTIMENTO	42.000	42.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000	42.000	0
2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA	210.000	210.000	0
3 Despesas Correntes	168.000	168.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.000	63.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	63.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.500	52.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500	10.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000	105.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	52.500	52.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	52.500	52.500	0
4 Despesas de Capital	42.000	42.000	0
4.4 INVESTIMENTO	42.000	42.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000	42.000	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.811.525	3.299.702	511.823
1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS	2.362.500	2.100.000	262.500
4 Despesas de Capital	2.362.500	2.100.000	262.500
4.4 INVESTIMENTO	2.362.500	2.100.000	262.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.362.500	2.100.000	262.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.362.500	2.100.000	262.500
1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	221.550	157.500	64.050
4 Despesas de Capital	221.550	157.500	64.050
4.4 INVESTIMENTO	221.550	157.500	64.050
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	221.550	157.500	64.050
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	105.000	52.500	52.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	116.550	105.000	11.550

1905 AQUISICAO DE VEICULO	66.150	66.150	0
4 Despesas de Capital	66.150	66.150	0
4.4 INVESTIMENTO	66.150	66.150	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.150	66.150	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.150	66.150	0
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	191.626	111.353	80.273
3 Despesas Correntes	125.476	45.203	80.273
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.263	5.513	15.750
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.263	5.513	15.750
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.250	0	5.250
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.250	0	5.250
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.250	0	5.250
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.513	5.513	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.213	39.690	64.523
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.250	0	5.250
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.250	0	5.250
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.963	39.690	59.273
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.050	0	1.050
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.500	0	10.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.100	0	2.100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.050	0	1.050
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050	0	1.050
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.100	0	2.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.250	0	5.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.173	0	36.173
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.435	15.435	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.025	11.025	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.205	2.205	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025	11.025	0
4 Despesas de Capital	66.150	66.150	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	66.150	66.150	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.150	66.150	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.150	66.150	0
2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF	110.252	110.252	0
3 Despesas Correntes	88.202	88.202	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.202	88.202	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.202	88.202	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.513	5.513	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27.563	27.563	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.820	8.820	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.205	2.205	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16.538	16.538	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	27.563	27.563	0
4 Despesas de Capital	22.050	22.050	0
4.4 INVESTIMENTO	22.050	22.050	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.050	22.050	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050	22.050	0
2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	118.703	118.703	0
3 Despesas Correntes	106.575	106.575	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.071	69.071	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.071	69.071	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.738	54.738	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.308	3.308	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.025	11.025	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.504	37.504	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.504	37.504	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	3.308	3.308	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.125	5.125	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.103	1.103	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.025	11.025	0

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.410	4.410	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.125	5.125	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.100	4.100	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.308	3.308	0
4 Despesas de Capital	12.128	12.128	0
4.4 INVESTIMENTO	12.128	12.128	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.128	12.128	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.128	12.128	0
2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS	38.589	38.589	0
3 Despesas Correntes	38.589	38.589	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.589	38.589	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.589	38.589	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.513	5.513	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.050	22.050	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.103	1.103	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.410	4.410	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.513	5.513	0
2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	64.477	64.477	0
3 Despesas Correntes	61.247	61.247	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.126	25.126	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.126	25.126	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.588	8.588	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.538	16.538	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.121	36.121	0
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	9.690	9.690	0
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	9.690	9.690	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.431	26.431	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	6.615	6.615	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.075	3.075	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.513	5.513	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.280	5.280	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.948	5.948	0
4 Despesas de Capital	3.230	3.230	0
4.4 INVESTIMENTO	3.230	3.230	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.230	3.230	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.230	3.230	0
2081 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	16.538	16.538	0
3 Despesas Correntes	14.333	14.333	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.333	14.333	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.333	14.333	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.615	6.615	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.308	3.308	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.410	4.410	0
4 Despesas de Capital	2.205	2.205	0
4.4 INVESTIMENTO	2.205	2.205	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.205	2.205	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.205	2.205	0
2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS	94.500	94.500	0
3 Despesas Correntes	94.500	94.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.500	94.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.500	94.500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	94.500	94.500	0
2107 PROGRAMAALIMENTA CIDADÃO	210.000	105.000	105.000
3 Despesas Correntes	210.000	105.000	105.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000	105.000	105.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	105.000	105.000
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	210.000	105.000	105.000

2113 FORTALECIMENTO DA POLITICA SOCIAL PARA DEFICIENTES	22.052	22.052	0
3 Despesas Correntes	22.052	22.052	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.052	22.052	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.052	22.052	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.513	5.513	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.513	5.513	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.513	5.513	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.513	5.513	0
2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	24.256	24.256	0
3 Despesas Correntes	18.743	18.743	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.743	18.743	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.743	18.743	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	4.410	4.410	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.513	5.513	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.410	4.410	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.410	4.410	0
4 Despesas de Capital	5.513	5.513	0
4.4 INVESTIMENTO	5.513	5.513	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.513	5.513	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513	5.513	0
2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	42.381	42.381	0
3 Despesas Correntes	41.381	41.381	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.073	16.073	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.073	16.073	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.048	5.048	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.025	11.025	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.308	25.308	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.308	25.308	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	3.308	3.308	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	137.553	137.553	0
3 Despesas Correntes	137.553	137.553	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.553	137.553	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	137.553	137.553	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16.538	16.538	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27.563	27.563	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250	5.250	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.513	5.513	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.718	7.718	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.075	33.075	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	11.025	11.025	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27.563	27.563	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103	1.103	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.205	2.205	0
2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE	74.961	74.961	0
3 Despesas Correntes	74.961	74.961	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.961	74.961	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	74.961	74.961	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.513	5.513	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.513	5.513	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.563	7.563	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	54.372	54.372	0

2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA	15.437	15.437	0
3 Despesas Correntes	15.437	15.437	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.437	15.437	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.437	15.437	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.513	5.513	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.308	3.308	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.308	3.308	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.308	3.308	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA	110.250	0	110.250
1097 RESERVA DE CONTINGENCIA	110.250	0	110.250
9 Reserva de Contigência	110.250	0	110.250
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.250	0	110.250
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.250	0	110.250
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	110.250	0	110.250
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	43.314.751	29.028.048	14.286.703

24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF	PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - OPDER LEGISLATIVO			1.606.503
01.001 - CAMARA MUNICIPAL			1.606.503
	01 - LEGISLATIVA		1.606.503
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.606.503
	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		1.606.503
	1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	21.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		21.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000
	1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO	Fiscal	42.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		42.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.000
	2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	Fiscal	1.543.503
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.543.503
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.543.503
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		992.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		198.450
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.513
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		22.050
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.150
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		110.250
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		33.075
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.513
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.513
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.538
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.563
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - OPDER LEGISLATIVO			2.017.841
02.002 - GABINETE DO PREFEITO			2.017.841
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.880.027

	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.880.027
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		1.880.027
	1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE	Fiscal	147.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		42.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		105.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.500
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE	Fiscal	1.722.002
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		630.002
	0001 - AFONSO BEZERRA		630.002
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		195.038
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.125
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		11.025
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.025
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		22.050
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		16.538
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		38.325
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.513
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.025
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		22.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		77.175
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		49.350
	3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		27.563
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.025
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.092.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.092.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.050.000
	2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA	Fiscal	11.025
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.025
	0001 - AFONSO BEZERRA		11.025
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		11.025
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		137.814
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		137.814
	0008 - CONTROLE SOCIAL		137.814
	2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Fiscal	137.814
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		137.814
	0001 - AFONSO BEZERRA		137.814
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		77.175
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.435
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.025
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.615
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.513
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - OPDER LEGISLATIVO			1.889.570
02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS			1.889.570
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.889.570
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.499.493

	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		1.499.493
	1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE	Fiscal	52.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		52.500
	1007 AQUISICAO DE IMOVEIS	Fiscal	52.500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		52.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		52.500
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		105.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		105.000
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Fiscal	1.289.493
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.037.493
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.037.493
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		254.350
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		423.915
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		16.538
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		29.264
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.050
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		63.000
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		16.538
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		16.538
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.250
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		26.250
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		252.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		252.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		210.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		390.077
	0003 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA		390.077
	1095 AMORTIZACAO DA DÍVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP	Fiscal	143.326
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.326
	0001 - AFONSO BEZERRA		143.326
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		33.075
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.513
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		104.738
	1096 AMORTIZACAO DA DÍVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS	Fiscal	246.751
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		246.751
	0001 - AFONSO BEZERRA		246.751
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		33.075
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		16.538
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		197.138
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - OPDER LEGISLATIVO			612.152
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			612.152

	04 - ADMINISTRAÇÃO		612.152
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		210.000
	0003 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA		210.000
	1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	Fiscal	210.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		199.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		199.500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		94.500
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		105.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		10.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		10.500
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.500
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		402.152
	0004 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E SUSTENTAVEL		402.152
	1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA	Fiscal	110.250
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.250
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	Fiscal	291.902
	FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		249.902
	0001 - AFONSO BEZERRA		249.902
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.075
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		106.838
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.563
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		3.308
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.025
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.025
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		16.538
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		14.175
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.230
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		42.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		36.750
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - OPDER LEGISLATIVO			564.114
02.005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			564.114
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		564.114
	695 - TURISMO		564.114
	0005 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO		564.114
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Fiscal	230.475
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		229.425
	0001 - AFONSO BEZERRA		229.425
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.950
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		66.150
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.756
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		11.025
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		66.150
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.756
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.050
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	2108 CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO RURAL	Fiscal	38.589

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.589
	0001 - AFONSO BEZERRA		38.589
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.538
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16.538
	2128 PROJETO SABADO CULTURAL	Fiscal	52.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		21.000
	2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS	Fiscal	242.550
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		242.550
	0001 - AFONSO BEZERRA		242.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		121.275
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - OPDER LEGISLATIVO			82.688
02.006 - SEC. MUN. DE SAUDE			82.688
	10 - SAÚDE		55.125
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		55.125
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		55.125
	2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Seguridade Social	55.125
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		33.075
	0001 - AFONSO BEZERRA		33.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.075
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		22.050
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - AFONSO BEZERRA		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		27.563
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		27.563
	0008 - CONTROLE SOCIAL		27.563
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Seguridade Social	27.563
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.563
	0001 - AFONSO BEZERRA		27.563
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.756
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.410
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.410
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.961
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - OPDER LEGISLATIVO			14.412.377
02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA			14.412.377
	12 - EDUCAÇÃO		13.867.688
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		11.610.442
	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE		11.257.641
	1005 AQUISICAO DE VEICULO	Fiscal	420.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		420.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		420.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		420.000
	1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.500
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		52.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.500
	1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)	Fiscal	105.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		52.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		52.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.500
	1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)	Fiscal	105.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		52.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		52.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.500
	2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	Fiscal	372.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		220.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		220.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		187.425
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.025
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		152.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		152.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		97.125
	2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	Fiscal	55.125
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	Fiscal	252.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		252.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		252.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		126.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		105.000
	2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	126.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		21.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		105.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		105.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		105.000
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	1.047.904
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		837.904
	0001 - AFONSO BEZERRA		837.904
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		281.138
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.175
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.513
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.513
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.250

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.538
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.025
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		27.563
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		27.563
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		110.250
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		22.050
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.538
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		210.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		210.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		52.500
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	Fiscal	2.084.777
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.084.777
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.084.777
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		518.175
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		949.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		259.088
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.688
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.050
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		55.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		77.175
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		33.075
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.538
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	Fiscal	5.605.950
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.004.850
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.004.850
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.004.850
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.025.325
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.025.325
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.025.325
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.575.775
	0001 - AFONSO BEZERRA		3.575.775
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		760.725
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.581.425
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		178.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		55.125
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	962.699
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		655.049
	0001 - AFONSO BEZERRA		655.049
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		552.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		42.699
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.750
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		307.650
	0001 - AFONSO BEZERRA		307.650
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		210.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.750
	2100 IMPLEMENTACAO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	Fiscal	15.436
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.436
	0001 - AFONSO BEZERRA		15.436
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.308

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.205
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.205
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.513
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.205
	0023 - EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE ESCOLAR		132.301
	1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	Fiscal	22.051
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.051
	0001 - AFONSO BEZERRA		22.051
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.538
	1081 CONSTRUÇÃO ADEQ DE ESPAÇO ESPORTIVO NA ESCOLA	Fiscal	110.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.250
	0024 - EDUCACAO NO CAMPO		220.500
	1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL	Fiscal	55.125
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA	Fiscal	165.375
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.250
	362 - ENSINO MÉDIO		132.564
	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE		132.564
	2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO	Fiscal	27.564
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.564
	0001 - AFONSO BEZERRA		27.564
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.718
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.205
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.308
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.308
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN	Fiscal	105.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		31.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		31.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		18.900
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		73.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		73.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		21.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		38.589
	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE		38.589
	2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	Fiscal	38.589
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		38.589
	0001 - AFONSO BEZERRA		38.589
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.513

	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.546.393
	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE		1.193.593
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		52.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.500
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		42.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		42.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.000
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	292.429
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		187.429
	0001 - AFONSO BEZERRA		187.429
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.538
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		13.230
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.103
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		69.458
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.205
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.050
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		14.333
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		105.000
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - AFONSO BEZERRA		105.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		105.000
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	Fiscal	315.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.050
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.050
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		231.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		231.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		82.950
	0001 - AFONSO BEZERRA		82.950
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		82.950
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	Fiscal	315.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		315.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		315.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		157.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		42.000
	2044 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE	Fiscal	52.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.100
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.400
	0001 - AFONSO BEZERRA		50.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.400
	2047 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	Fiscal	42.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.100

	0001 - AFONSO BEZERRA		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		39.900
	0001 - AFONSO BEZERRA		39.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.900
	2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Fiscal	71.664
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		71.664
	0001 - AFONSO BEZERRA		71.664
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.050
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.513
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.513
	0023 - EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE ESCOLAR		110.250
	1045 AQUISIÇÃO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL	Fiscal	110.250
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.250
	0024 - EDUCACAO NO CAMPO		242.550
	1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL	Fiscal	198.450
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		198.450
	0001 - AFONSO BEZERRA		198.450
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		198.450
	1080 AQUISIÇÃO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DA AREA	Fiscal	44.100
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.050
	0001 - AFONSO BEZERRA		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		22.050
	0001 - AFONSO BEZERRA		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		539.700
	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE		539.700
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%	Fiscal	262.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		10.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.500
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		252.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		252.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%	Fiscal	157.500
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		157.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		157.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		42.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		52.500
	2040 MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	Fiscal	31.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.100
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		29.400
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - AFONSO BEZERRA		29.400

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.400
	2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMAO	Fiscal	88.200
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		88.200
	0001 - AFONSO BEZERRA		88.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		66.150
	13 - CULTURA		544.689
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		544.689
	0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL		544.689
	1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS	Fiscal	52.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		52.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.500
	1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO	Fiscal	52.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	1102 PROGRAMA BOLSA MUSICO	Fiscal	42.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.500
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS	Fiscal	315.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		315.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		315.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		52.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		52.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		52.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		52.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		52.500
	2109 PRODUCAO E DIVULGACAO DA CULTURA POPULAR	Fiscal	82.689
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.689
	0001 - AFONSO BEZERRA		82.689
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.513
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.308
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		55.125
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.205
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - OPDER LEGISLATIVO			2.055.263
02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS			2.055.263
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		220.500
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		220.500
	0013 - GESTAO DO SANEAMENTO AMBIENTAL		220.500
	1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA	Fiscal	220.500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		220.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		220.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		33.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		99.225
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.100

	20 - AGRICULTURA		1.834.763
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		515.025
	0016 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL		515.025
	1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA	Fiscal	275.625
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		275.625
	0001 - AFONSO BEZERRA		275.625
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		55.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.250
	2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS	Fiscal	239.400
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		239.400
	0001 - AFONSO BEZERRA		239.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		98.175
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		119.175
	605 - ABASTECIMENTO		471.451
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		471.451
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	Fiscal	471.451
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		366.451
	0001 - AFONSO BEZERRA		366.451
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		127.313
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.675
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.025
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		27.563
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		31.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.075
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		105.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		52.500
	606 - EXTENSÃO RURAL		848.287
	0016 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL		562.801
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Fiscal	210.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		52.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		105.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		105.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.000
	1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA	Fiscal	55.125
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		55.125
	1083 FORT DA INFRAEST HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS	Fiscal	165.375
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		165.375
	0001 - AFONSO BEZERRA		165.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.375
	2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal	132.301
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		132.301
	0001 - AFONSO BEZERRA		132.301
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.075

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		16.538
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		27.563
	0025 - SERTAO EMPREENDEDOR		285.486
	1084 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES	Fiscal	40.048
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.048
	0001 - AFONSO BEZERRA		40.048
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.548
	2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA	Fiscal	66.150
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.150
	0001 - AFONSO BEZERRA		66.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		55.125
	2110 IMPLANTACAO PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS	Fiscal	33.075
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.075
	0001 - AFONSO BEZERRA		33.075
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.075
	2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS	Fiscal	146.213
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		93.713
	0001 - AFONSO BEZERRA		93.713
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		27.563
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		52.500
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		21.000

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - OPDER LEGISLATIVO			6.358.277
02.010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA			6.358.277
	15 - URBANISMO		6.137.777
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.462.375
	0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL		3.462.375
	1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		31.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		31.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		31.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		31.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		31.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.500
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO	Fiscal	1.396.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		199.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		199.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		94.500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.197.000

	0001 - AFONSO BEZERRA		1.197.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		525.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		105.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		525.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	1067 CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO	Fiscal	165.375
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		165.375
	0001 - AFONSO BEZERRA		165.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.375
	1068 AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	Fiscal	105.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		64.050
	0001 - AFONSO BEZERRA		64.050
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		22.050
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		40.950
	0001 - AFONSO BEZERRA		40.950
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS	Fiscal	385.875
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		385.875
	0001 - AFONSO BEZERRA		385.875
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		110.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		275.625
	1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS	Fiscal	698.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		210.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		210.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		210.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		105.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		330.750
	0001 - AFONSO BEZERRA		330.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		330.750
	1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS	Fiscal	330.750
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		330.750
	0001 - AFONSO BEZERRA		330.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		33.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		275.625
	1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS	Fiscal	220.500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		220.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		220.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.500
	1907 AQUISICAO DE IMOVEIS	Fiscal	55.125
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		55.125
	452 - SERVIÇOS URBANOS		2.675.402
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		2.675.402
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	2.675.402
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.040.814
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.040.814
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		319.725

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.352.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.300
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		9.923
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.308
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.275
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.308
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		66.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		52.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		624.088
	0001 - AFONSO BEZERRA		624.088
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		575.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.588
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		10.500
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.500
	17 - SANEAMENTO		220.500
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		220.500
	0013 - GESTAO DO SANEAMENTO AMBIENTAL		220.500
	1100 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	Fiscal	220.500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		220.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		220.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.500
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - OPDER LEGISLATIVO			397.426
02.011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO			397.426
	26 - TRANSPORTE		397.426
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		397.426
	0021 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA		397.426
	2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO	Fiscal	292.426
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		271.426
	0001 - AFONSO BEZERRA		271.426
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		88.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.640
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.410
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.875
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.205
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		66.150
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.205
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		21.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.500
	2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		52.500
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

02 - OPDER LEGISLATIVO			238.668
02.012 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA			238.668
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		210.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		210.000
	0009 - MAIS ASSISTENCIA		210.000
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	Seguridade Social	210.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		210.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		210.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		31.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		21.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		73.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		28.668
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		28.668
	0008 - CONTROLE SOCIAL		28.668
	2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS	Seguridade Social	5.514
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.514
	0001 - AFONSO BEZERRA		5.514
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		882
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.323
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.103
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.103
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	16.537
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.537
	0001 - AFONSO BEZERRA		16.537
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.756
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.308
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.756
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.756
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.756
	2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	Seguridade Social	6.617
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.617
	0001 - AFONSO BEZERRA		6.617
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.985
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.323
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.103
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.103
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - OPDER LEGISLATIVO			528.363
02.013 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER			528.363
	04 - ADMINISTRAÇÃO		222.706
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		222.706
	0014 - ESPORTE, ACAA E LAZER		222.706
	2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	Fiscal	222.706
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		222.706
	0001 - AFONSO BEZERRA		222.706

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		110.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.050
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		8.820
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.718
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		8.820
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		33.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.923
	27 - DESPORTO E LAZER		305.657
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		305.657
	0014 - ESPORTE, ACAA E LAZER		305.657
	1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000
	2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS	Fiscal	98.124
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.536
	0001 - AFONSO BEZERRA		59.536
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.743
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		13.230
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.820
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.718
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		38.588
	0001 - AFONSO BEZERRA		38.588
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		38.588
	2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	Fiscal	36.383
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.383
	0001 - AFONSO BEZERRA		36.383
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		8.820
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.513
	2119 PROGRAMA BOLSA ATLETA	Fiscal	66.150
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		66.150
	0001 - AFONSO BEZERRA		66.150
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		66.150
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - OPDER LEGISLATIVO			345.717
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO			345.717
	04 - ADMINISTRAÇÃO		345.717
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		296.103
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		296.103
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal	296.103
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		264.603
	0001 - AFONSO BEZERRA		264.603
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		99.225
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.538
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.973
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.410
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		23.153
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.715
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.538
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		31.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		31.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.750
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		49.614

	0038 - MODERNIZACAO TECNOLOGICA		49.614
	1075 INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO	Fiscal	49.614
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.589
	0001 - AFONSO BEZERRA		38.589
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.308
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		29.768
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		11.025
	0001 - AFONSO BEZERRA		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - OPDER LEGISLATIVO			143.328
02.015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			143.328
	04 - ADMINISTRAÇÃO		143.328
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		143.328
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		143.328
	2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Fiscal	143.328
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.328
	0001 - AFONSO BEZERRA		143.328
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		71.663
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.513
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.538
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - OPDER LEGISLATIVO			99.226
02.016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			99.226
	04 - ADMINISTRAÇÃO		99.226
	124 - CONTROLE INTERNO		99.226
	0011 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO		99.226
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Fiscal	99.226
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		99.226
	0001 - AFONSO BEZERRA		99.226
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		66.150
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.308
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.615
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.205
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.859
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.064
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - OPDER LEGISLATIVO			195.565
02.017 - SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS			195.565
	04 - ADMINISTRAÇÃO		195.565
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		195.565
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		195.565
	2004 GOVERNO COM INTEGRACAO	Fiscal	16.538
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.538
	0001 - AFONSO BEZERRA		16.538
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		16.538
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS	Fiscal	179.027
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		179.027
	0001 - AFONSO BEZERRA		179.027
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		88.200

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.538
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		13.650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.538
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - OPDER LEGISLATIVO			231.527
02.018 - GABINETE DO VICE-PREFEITO			231.527
	04 - ADMINISTRAÇÃO		231.527
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		231.527
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		231.527
	2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	Fiscal	231.527
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		214.989
	0001 - AFONSO BEZERRA		214.989
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		132.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.460
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.538
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.615
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16.538
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		16.538
	0001 - AFONSO BEZERRA		16.538
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.538
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			7.614.371
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			7.614.371
	10 - SAÚDE		7.614.371
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.381.365
	0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE		210.000
	2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA	Seguridade Social	210.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		210.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		210.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		52.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		52.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.000
	0026 - SAUDE PARA TODOS		6.171.365
	1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS	Seguridade Social	275.625
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		275.625
	0001 - AFONSO BEZERRA		275.625
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		275.625
	1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE	Seguridade Social	165.375
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		165.375
	0001 - AFONSO BEZERRA		165.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		165.375
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Seguridade Social	549.508
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		234.508
	0001 - AFONSO BEZERRA		234.508
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		234.508
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		210.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		210.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		210.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		105.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		105.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		105.000

	2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS	Seguridade Social	364.352
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		364.352
	0001 - AFONSO BEZERRA		364.352
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		121.275
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.308
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.718
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF	Seguridade Social	383.250
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		383.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		383.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		52.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		66.150
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		154.350
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS	Seguridade Social	2.853.501
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.087.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.087.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.788.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		136.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		162.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		766.501
	0001 - AFONSO BEZERRA		766.501
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		145.950
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		145.950
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		11.025
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.025
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		55.125
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		38.588
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		76.650
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		33.075
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.025
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.538
	2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB	Seguridade Social	275.626
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		275.626
	0001 - AFONSO BEZERRA		275.626
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		220.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		27.563
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.563
	2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE	Seguridade Social	22.051
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.051
	0001 - AFONSO BEZERRA		22.051
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.308
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.718
	2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF	Seguridade Social	330.751
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		330.751
	0001 - AFONSO BEZERRA		330.751
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		281.138
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		22.050

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.563
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB	Seguridade Social	752.876
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		77.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		77.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		57.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		675.376
	0001 - AFONSO BEZERRA		675.376
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		511.025
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.513
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		33.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		110.250
	2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	Seguridade Social	198.450
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		198.450
	0001 - AFONSO BEZERRA		198.450
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		132.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.150
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		571.502
	0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE		210.000
	2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	210.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		189.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		189.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		52.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		63.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		21.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		21.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000
	0026 - SAUDE PARA TODOS		361.502
	1805 AQUISICAO DE VEICULO	Seguridade Social	88.200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		88.200
	0001 - AFONSO BEZERRA		88.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		88.200
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL.-MAC	Seguridade Social	251.251
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		251.251
	0001 - AFONSO BEZERRA		251.251
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		93.713
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		52.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		82.688
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	Seguridade Social	22.051
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.051
	0001 - AFONSO BEZERRA		22.051
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.513
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		264.601
	0027 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		264.601
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIST.FARMACEUTICA	Seguridade Social	165.375
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		165.375
	0001 - AFONSO BEZERRA		165.375
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		165.375
	2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS	Seguridade Social	99.226
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		99.226
	0001 - AFONSO BEZERRA		99.226

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		44.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16.538
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		66.151
	0026 - SAUDE PARA TODOS		66.151
	2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE	Seguridade Social	66.151
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		66.151
	0001 - AFONSO BEZERRA		66.151
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.563
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.615
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.435
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.513
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		330.752
	0026 - SAUDE PARA TODOS		330.752
	2013 MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA	Seguridade Social	330.752
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		330.752
	0001 - AFONSO BEZERRA		330.752
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		88.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		99.225
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.050
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		99.225
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.205
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.308
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.308
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.205
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			3.811.525
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			3.811.525
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.449.025
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		37.489
	0022 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		37.489
	2113 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA SOCIAL PARA DEFICIENTES	Seguridade Social	22.052
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		22.052
	0001 - AFONSO BEZERRA		22.052
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.513
	2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	15.437
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.437
	0001 - AFONSO BEZERRA		15.437
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.308
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.308
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.308
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		24.256
	0009 - MAIS ASSISTENCIA		24.256
	2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	Seguridade Social	24.256
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		24.256
	0001 - AFONSO BEZERRA		24.256
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		4.410
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.410
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.410

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.513
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.387.280
	0009 - MAIS ASSISTENCIA		917.141
	1905 AQUISICAO DE VEICULO	Seguridade Social	66.150
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		66.150
	0001 - AFONSO BEZERRA		66.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.150
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	Seguridade Social	191.626
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.273
	0001 - AFONSO BEZERRA		80.273
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.250
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.050
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.100
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		36.173
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		111.353
	0001 - AFONSO BEZERRA		111.353
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.513
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.435
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.025
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.205
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.150
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF	Seguridade Social	110.252
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		110.252
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.252
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.563
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.820
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.205
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		16.538
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		27.563
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	Seguridade Social	118.703
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		118.703
	0001 - AFONSO BEZERRA		118.703
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		54.738
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		3.308
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.308
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.125
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.103
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.025
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.410
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.308
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.128
	2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Seguridade Social	64.477
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		64.477
	0001 - AFONSO BEZERRA		64.477
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.588
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		16.538

	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		9.690
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		6.615
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.075
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.280
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.948
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.230
	2081 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	Seguridade Social	16.538
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.538
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - AFONSO BEZERRA		16.538
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.615
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.308
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.410
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.205
	2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS	Seguridade Social	94.500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		94.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		94.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		94.500
	2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	Seguridade Social	42.381
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		42.381
	0001 - AFONSO BEZERRA		42.381
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.048
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.308
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	137.553
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		137.553
	0001 - AFONSO BEZERRA		137.553
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		16.538
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.563
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		7.718
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		33.075
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		11.025
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		27.563
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.205
	2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE	Seguridade Social	74.961
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		74.961
	0001 - AFONSO BEZERRA		74.961
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.513
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		7.563
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		54.372
	0022 - GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		470.139
	1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	221.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.050
	0001 - AFONSO BEZERRA		64.050
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		52.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.550
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		52.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.500

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		105.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		105.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		52.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.500
	2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS	Seguridade Social	38.589
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		38.589
	0001 - AFONSO BEZERRA		38.589
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.410
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.513
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO	Seguridade Social	210.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		105.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		105.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		105.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		105.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		105.000
	16 - HABITAÇÃO		2.362.500
	482 -HABITAÇÃO URBANA		2.362.500
	0028 - MORADIA DIGNA		2.362.500
	1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS	Seguridade Social	2.362.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		262.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		262.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		262.500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.100.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.100.000	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA			110.250
99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA			110.250
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		110.250
	121 -PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		110.250
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		110.250
	1097 RESERVA DE CONTINGENCIA	Fiscal	110.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		110.250
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			43.314.751

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Função	Valor	
Poder Legislativo		1.606.503	
01 - OPDER LEGISLATIVO		1.606.503	
	01 - LEGISLATIVA	1.606.503	
Poder Executivo		41.708.248	
02 - OPDER LEGISLATIVO		30.172.102	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	5.619.818	
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	210.000	
	10 - SAÚDE	55.125	
	12 - EDUCAÇÃO	13.867.688	

	13 - CULTURA	544.689
	14 - DIREITO DA CIDADANIA	194.045
	15 - URBANISMO	6.137.777
	17 - SANEAMENTO	220.500
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	220.500
	20 - AGRICULTURA	1.834.763
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	564.114
	26 - TRANSPORTE	397.426
	27 - DESPORTO E LAZER	305.657
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.614.371
	10 - SAÚDE	7.614.371
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.811.525
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.449.025
	16 - HABITAÇÃO	2.362.500
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA		110.250
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	110.250
	Total:	43.314.751

QUADRO RESUMO

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.606.503	0	1.606.503
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	5.619.818	5.619.818
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.659.025	1.659.025
10 - SAÚDE	0	7.669.496	7.669.496
12 - EDUCAÇÃO	0	13.867.688	13.867.688
13 - CULTURA	0	544.689	544.689
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	194.045	194.045

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA

Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Poder Órgão	Função		Valor
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
15 - URBANISMO	0	6.137.777	6.137.777
16 - HABITAÇÃO	0	2.362.500	2.362.500
17 - SANEAMENTO	0	220.500	220.500
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	220.500	220.500
20 - AGRICULTURA	0	1.834.763	1.834.763
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	564.114	564.114
26 - TRANSPORTE	0	397.426	397.426
27 - DESPORTO E LAZER	0	305.657	305.657
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	110.250	110.250
Total	1.606.503	41.708.248	43.314.751

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA

Programa de Trabalho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
01.001 CAMARA MUNICIPAL	1.606.503	1.218.263	0	0	281.139	107.101	0	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.606.503	1.218.263	0	0	281.139	107.101	0	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.606.503	1.218.263	0	0	281.139	107.101	0	0	0	0
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.606.503	1.218.263	0	0	281.139	107.101	0	0	0	0
1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0	0	0
1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO	42.000	0	0	0	0	42.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	0	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	42.000	0	0	0	0	42.000	0	0	0	0
2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.543.503	1.218.263	0	0	281.139	44.101	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.543.503	1.218.263	0	0	281.139	44.101	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	1.543.503	1.218.263	0	0	281.139	44.101	0	0	0	0

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de	
02 OPDER LEGISLATIVO														
02.002 GABINETE DO PREFEITO	2.017.841	408.923		0		1.434.355		174.563	0	0	0			
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.880.027	316.313		0		1.394.664		169.050	0	0	0			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.880.027	316.313		0		1.394.664		169.050	0	0	0			
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	1.880.027	316.313		0		1.394.664		169.050	0	0	0			
1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE	147.000	0		0		0		147.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0		0		0		42.000	0	0	0			
0001 - AFONSO BEZERRA	42.000	0		0		0		42.000	0	0	0			
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	105.000	0		0		0		105.000	0	0	0			
0001 - AFONSO BEZERRA	105.000	0		0		0		105.000	0	0	0			
2002 MANUTENCAO DO GABINETE	1.722.002	316.313		0		1.383.639		22.050	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	630.002	316.313		0		291.639		22.050	0	0	0			
0001 - AFONSO BEZERRA	630.002	316.313		0		291.639		22.050	0	0	0			
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.092.000	0		0		1.092.000		0	0	0	0			
0001 - AFONSO BEZERRA	1.092.000	0		0		1.092.000		0	0	0	0			
2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA	11.025	0		0		11.025		0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.025	0		0		11.025		0	0	0	0			
0001 - AFONSO BEZERRA	11.025	0		0		11.025		0	0	0	0			
14 - DIREITO DA CIDADANIA	137.814	92.610		0		39.691		5.513	0	0	0			
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	137.814	92.610		0		39.691		5.513	0	0	0			
0008 - CONTROLE SOCIAL	137.814	92.610		0		39.691		5.513	0	0	0			
2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	137.814	92.610		0		39.691		5.513	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	137.814	92.610		0		39.691		5.513	0	0	0			
0001 - AFONSO BEZERRA	137.814	92.610		0		39.691		5.513	0	0	0			
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de	
02 OPDER LEGISLATIVO														
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	1.889.570	914.117		88.201		532.876		0	52.500	301.876	0			
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.889.570	914.117		88.201		532.876		0	52.500	301.876	0			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.499.493	914.117		0		532.876		0	52.500	0	0			
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	1.499.493	914.117		0		532.876		0	52.500	0	0			
1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE	52.500	0		0		52.500		0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.500	0		0		52.500		0	0	0	0			
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0		0		52.500		0	0	0	0			
1007 AQUISICAO DE IMOVEIS	52.500	0		0		0		0	52.500	0	0			
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	52.500	0		0		0		0	52.500	0	0			
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0		0		0		0	52.500	0	0			
2005 CONTRIBUICAO AO PASEP	105.000	0		0		105.000		0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	0		0		105.000		0	0	0	0			
0001 - AFONSO BEZERRA	105.000	0		0		105.000		0	0	0	0			
2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.289.493	914.117		0		375.376		0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.037.493	914.117		0		123.376		0	0	0	0			
0001 - AFONSO BEZERRA	1.037.493	914.117		0		123.376		0	0	0	0			
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	252.000	0		0		252.000		0	0	0	0			
0001 - AFONSO BEZERRA	252.000	0		0		252.000		0	0	0	0			
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	390.077	0		88.201		0		0	0	301.876	0			
0003 - CONTROLE DA DIVIDA INTERNA	390.077	0		88.201		0		0	0	301.876	0			
1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP	143.326	0		38.588		0		0	0	104.738	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	143.326	0		38.588		0		0	0	104.738	0			
0001 - AFONSO BEZERRA	143.326	0		38.588		0		0	0	104.738	0			
1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS	246.751	0		49.613		0		0	0	197.138	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	246.751	0		49.613		0		0	0	197.138	0			
0001 - AFONSO BEZERRA	246.751	0		49.613		0		0	0	197.138	0			
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de	

		Sociais	Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	Capital	
02 OPDER LEGISLATIVO									
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	612.152	265.284	0	107.888	123.480	0	115.500	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	612.152	265.284	0	107.888	123.480	0	115.500	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.000	94.500	0	0	0	0	115.500	0	
0003 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA	210.000	94.500	0	0	0	0	115.500	0	
1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	210.000	94.500	0	0	0	0	115.500	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	199.500	94.500	0	0	0	0	105.000	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	199.500	94.500	0	0	0	0	105.000	0	
17540000- Recursos de Operações de Crédito	10.500	0	0	0	0	0	10.500	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	10.500	0	0	0	0	0	10.500	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	402.152	170.784	0	107.888	123.480	0	0	0	
0004 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E SUSTENTAVEL	402.152	170.784	0	107.888	123.480	0	0	0	
1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	291.902	170.784	0	107.888	13.230	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	249.902	170.784	0	65.888	13.230	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	249.902	170.784	0	65.888	13.230	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 OPDER LEGISLATIVO									
02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	564.114	97.125	0	0	455.964	11.025	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	564.114	97.125	0	0	455.964	11.025	0	0	0
695 - TURISMO	564.114	97.125	0	0	455.964	11.025	0	0	0
0005 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	564.114	97.125	0	0	455.964	11.025	0	0	0
2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	230.475	97.125	0	0	122.325	11.025	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	229.425	97.125	0	0	121.275	11.025	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	229.425	97.125	0	0	121.275	11.025	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.050	0	0	0	1.050	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	1.050	0	0	0	1.050	0	0	0	0
2108 CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO RURAL	38.589	0	0	0	38.589	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.589	0	0	0	38.589	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	38.589	0	0	0	38.589	0	0	0	0
2128 PROJETO SABADO CULTURAL	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0	0
2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS	242.550	0	0	0	242.550	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	242.550	0	0	0	242.550	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	242.550	0	0	0	242.550	0	0	0	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 OPDER LEGISLATIVO									
02.006 SEC. MUN. DE SAUDE	82.688	0	0	0	22.602	60.086	0	0	0
10 - SAÚDE	55.125	0	0	0	0	55.125	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.125	0	0	0	0	55.125	0	0	0
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	55.125	0	0	0	0	55.125	0	0	0
2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	55.125	0	0	0	0	55.125	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.075	0	0	0	0	33.075	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	33.075	0	0	0	0	33.075	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.050	0	0	0	0	22.050	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	22.050	0	0	0	0	22.050	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	27.563	0	0	0	22.602	4.961	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	27.563	0	0	0	22.602	4.961	0	0	0
0008 - CONTROLE SOCIAL	27.563	0	0	0	22.602	4.961	0	0	0

2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	27.563	0	0	22.602	4.961	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.563	0	0	22.602	4.961	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	27.563	0	0	22.602	4.961	0	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 OPDER LEGISLATIVO										
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA	14.412.377	9.216.263	0	0	3.493.170	0	1.702.944	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	13.867.688	9.216.263	0	0	3.011.481	0	1.639.944	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.610.442	8.314.364	0	0	2.141.497	0	1.154.581	0	0	0
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	11.257.641	8.314.364	0	0	2.135.984	0	807.293	0	0	0
1005 AQUISICAO DE VEICULO	420.000	0	0	0	0	0	420.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	420.000	0	0	0	0	0	420.000	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	420.000	0	0	0	0	0	420.000	0	0	0
1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	105.000	0	0	0	0	0	105.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.500	0	0	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	0	0	52.500	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	52.500	0	0	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	0	0	52.500	0	0	0
1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)	105.000	0	0	0	0	0	105.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.500	0	0	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	0	0	52.500	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	52.500	0	0	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	0	0	52.500	0	0	0
1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)	105.000	0	0	0	0	0	105.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.500	0	0	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	0	0	52.500	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	52.500	0	0	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	0	0	52.500	0	0	0
2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	372.750	0	0	0	372.750	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	152.250	0	0	0	152.250	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	152.250	0	0	0	152.250	0	0	0	0	0
2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	55.125	0	0	0	44.100	0	11.025	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	55.125	0	0	0	44.100	0	11.025	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	44.100	0	11.025	0	0	0
2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	252.000	0	0	0	252.000	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	252.000	0	0	0	252.000	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	252.000	0	0	0	252.000	0	0	0	0	0
2029 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	126.000	0	0	0	126.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0	0
2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.047.904	474.076	0	0	562.803	0	11.025	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	837.904	474.076	0	0	352.803	0	11.025	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	837.904	474.076	0	0	352.803	0	11.025	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0	0	0
2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.084.777	1.726.463	0	0	341.776	0	16.538	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.084.777	1.726.463	0	0	341.776	0	16.538	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	2.084.777	1.726.463	0	0	341.776	0	16.538	0	0	0
2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	5.605.950	5.550.825	0	0	55.125	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.004.850	1.004.850	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	1.004.850	1.004.850	0	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.025.325	1.025.325	0	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	1.025.325	1.025.325	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70%	3.575.775	3.520.650	0	55.125	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	3.575.775	3.520.650	0	55.125	0	0	0	0	0
2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	962.699	563.000	0	368.199	31.500	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	655.049	563.000	0	76.299	15.750	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	655.049	563.000	0	76.299	15.750	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	307.650	0	0	291.900	15.750	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	307.650	0	0	291.900	15.750	0	0	0	0
2100 IMPLEMENTACAO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	15.436	0	0	13.231	2.205	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.436	0	0	13.231	2.205	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	15.436	0	0	13.231	2.205	0	0	0	0
0023 - EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE ESCOLAR	132.301	0	0	5.513	126.788	0	0	0	0
1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	22.051	0	0	5.513	16.538	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.051	0	0	5.513	16.538	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	22.051	0	0	5.513	16.538	0	0	0	0
1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	0
0024 - EDUCACAO NO CAMPO	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0	0
1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	0
1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA	165.375	0	0	0	165.375	0	0	0	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	132.564	0	0	132.564	0	0	0	0	0
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	132.564	0	0	132.564	0	0	0	0	0
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO	27.564	0	0	27.564	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.564	0	0	27.564	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	27.564	0	0	27.564	0	0	0	0	0
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	73.500	0	0	73.500	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	73.500	0	0	73.500	0	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	38.589	0	0	38.589	0	0	0	0	0
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	38.589	0	0	38.589	0	0	0	0	0
2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	38.589	0	0	38.589	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	38.589	0	0	38.589	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	38.589	0	0	38.589	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.546.393	578.499	0	482.531	485.363	0	0	0	0
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	1.193.593	578.499	0	482.531	132.563	0	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	0

2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	292.429	31.974	0	238.405	22.050	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	187.429	31.974	0	133.405	22.050	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	187.429	31.974	0	133.405	22.050	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0		
2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	315.000	315.000	0	0	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.050	1.050	0	0	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	1.050	1.050	0	0	0	0	0	0		
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	231.000	231.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	231.000	231.000	0	0	0	0	0	0		
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	82.950	82.950	0	0	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	82.950	82.950	0	0	0	0	0	0		
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	315.000	220.500	0	94.500	0	0	0	0		
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	315.000	220.500	0	94.500	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	315.000	220.500	0	94.500	0	0	0	0		
2044 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0		
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.400	0	0	50.400	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	50.400	0	0	50.400	0	0	0	0		
2047 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	39.900	0	0	0	39.900	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	39.900	0	0	0	39.900	0	0	0	0	0
2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	71.664	11.025	0	0	55.126	5.513	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.664	11.025	0	0	55.126	5.513	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	71.664	11.025	0	0	55.126	5.513	0	0	0	0
0023 - EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE ESCOLAR	110.250	0	0	0	0	110.250	0	0	0	0
1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL	110.250	0	0	0	0	110.250	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	110.250	0	0	0	0	110.250	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	0	0	110.250	0	0	0	0
0024 - EDUCACAO NO CAMPO	242.550	0	0	0	0	242.550	0	0	0	0
1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL	198.450	0	0	0	0	198.450	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	198.450	0	0	0	0	198.450	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	198.450	0	0	0	0	198.450	0	0	0	0
1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DAAREA	44.100	0	0	0	0	44.100	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.050	0	0	0	0	22.050	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	22.050	0	0	0	0	22.050	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.050	0	0	0	0	22.050	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	22.050	0	0	0	0	22.050	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	539.700	323.400	0	0	216.300	0	0	0	0	0
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	539.700	323.400	0	0	216.300	0	0	0	0	0
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%	262.500	262.500	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	10.500	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	10.500	10.500	0	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	252.000	252.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	252.000	252.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%	157.500	60.900	0	0	96.600	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	157.500	60.900	0	0	96.600	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	157.500	60.900	0	0	96.600	0	0	0	0	0
2040 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0	0	0

0001 - AFONSO BEZERRA	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	29.400	0	0	29.400	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	29.400	0	0	29.400	0	0	0	0	0	
2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMAO	88.200	0	0	88.200	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	88.200	0	0	88.200	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	88.200	0	0	88.200	0	0	0	0	0	
13 - CULTURA	544.689	0	0	481.689	63.000	0	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	544.689	0	0	481.689	63.000	0	0	0	0	
0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL	544.689	0	0	481.689	63.000	0	0	0	0	
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0	0	
1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO	52.500	0	0	42.000	10.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.500	0	0	42.000	10.500	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	42.000	10.500	0	0	0	0	
1102 PROGRAMA BOLSA MÚSICO	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	0	
2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS	315.000	0	0	315.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	315.000	0	0	315.000	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	315.000	0	0	315.000	0	0	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2109 PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA POPULAR	82.689	0	0	0	82.689	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	82.689	0	0	0	82.689	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	82.689	0	0	0	82.689	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 OPDER LEGISLATIVO										
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS	2.055.263	209.738	0	0	1.253.177	592.348	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	220.500	0	0	0	176.400	44.100	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	220.500	0	0	0	176.400	44.100	0	0	0	0
0013 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	220.500	0	0	0	176.400	44.100	0	0	0	0
1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA	220.500	0	0	0	176.400	44.100	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	220.500	0	0	0	176.400	44.100	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	220.500	0	0	0	176.400	44.100	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.834.763	209.738	0	0	1.076.777	548.248	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	515.025	0	0	0	404.775	110.250	0	0	0	0
0016 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL	515.025	0	0	0	404.775	110.250	0	0	0	0
1020 CONSTRUÇÃO DE POCOS E CISTERNA	275.625	0	0	0	165.375	110.250	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	275.625	0	0	0	165.375	110.250	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	275.625	0	0	0	165.375	110.250	0	0	0	0
2103 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POCOS	239.400	0	0	0	239.400	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	239.400	0	0	0	239.400	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	239.400	0	0	0	239.400	0	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	471.451	209.738	0	0	228.638	33.075	0	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE	471.451	209.738	0	0	228.638	33.075	0	0	0	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	471.451	209.738	0	0	228.638	33.075	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	366.451	209.738	0	0	123.638	33.075	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	366.451	209.738	0	0	123.638	33.075	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	848.287	0	0	0	443.364	404.923	0	0	0	0
0016 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL	562.801	0	0	0	187.426	375.375	0	0	0	0
1019 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	210.000	0	0	0	0	210.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.500	0	0	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	0	52.500	0	0	0	0

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA	55.125	0	0	55.125	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.125	0	0	55.125	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	55.125	0	0	0	0
1083 FORT DA INFRAEST HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS	165.375	0	0	0	165.375	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	165.375	0	0	0	165.375	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	165.375	0	0	0	165.375	0	0	0
2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	132.301	0	0	132.301	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	132.301	0	0	132.301	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	132.301	0	0	132.301	0	0	0	0
0025 - SERTAO EMPREENDEDOR	285.486	0	0	255.938	29.548	0	0	0
1084 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES	40.048	0	0	10.500	29.548	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.048	0	0	10.500	29.548	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	40.048	0	0	10.500	29.548	0	0	0
2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA	66.150	0	0	66.150	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.150	0	0	66.150	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	66.150	0	0	66.150	0	0	0	0
2110 IMPLANTACAO PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS	146.213	0	0	146.213	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	93.713	0	0	93.713	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	93.713	0	0	93.713	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 OPDER LEGISLATIVO								
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANISMO	6.358.277	1.814.748	0	2.246.391	2.297.138	0	0	0
15 - URBANISMO	6.137.777	1.814.748	0	2.246.391	2.076.638	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.462.375	0	0	1.424.325	2.038.050	0	0	0
0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL	3.462.375	0	0	1.424.325	2.038.050	0	0	0
1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0

1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO	1.396.500	0	0	1.239.000	157.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	199.500	0	0	84.000	115.500	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	199.500	0	0	84.000	115.500	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.197.000	0	0	1.155.000	42.000	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	1.197.000	0	0	1.155.000	42.000	0	0	0	
1067 CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO	165.375	0	0	0	165.375	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	165.375	0	0	0	165.375	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	165.375	0	0	0	165.375	0	0	0	
1068 AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	105.000	0	0	19.950	85.050	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	64.050	0	0	0	64.050	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	64.050	0	0	0	64.050	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	40.950	0	0	19.950	21.000	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	40.950	0	0	19.950	21.000	0	0	0	
1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS	385.875	0	0	110.250	275.625	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	385.875	0	0	110.250	275.625	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - AFONSO BEZERRA	385.875	0	0	110.250	275.625	0	0	0	
1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS	698.250	0	0	0	698.250	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0	
1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS	330.750	0	0	55.125	275.625	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	330.750	0	0	55.125	275.625	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	330.750	0	0	55.125	275.625	0	0	0	
1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0	
1907 AQUISICAO DE IMOVEIS	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.675.402	1.814.748	0	822.066	38.588	0	0	0	
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	2.675.402	1.814.748	0	822.066	38.588	0	0	0	
2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	2.675.402	1.814.748	0	822.066	38.588	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.040.814	1.814.748	0	215.566	10.500	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	2.040.814	1.814.748	0	215.566	10.500	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	624.088	0	0	606.500	17.588	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	624.088	0	0	606.500	17.588	0	0	0	
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
17 - SANEAMENTO	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0	
0013 - GESTAO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0	
1100 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 OPDER LEGISLATIVO									
02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO	397.426	154.350	0	232.051	11.025	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	397.426	154.350	0	232.051	11.025	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	397.426	154.350	0	232.051	11.025	0	0	0	
0021 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	397.426	154.350	0	232.051	11.025	0	0	0	
2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO	292.426	154.350	0	127.051	11.025	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	271.426	154.350	0	106.051	11.025	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	271.426	154.350	0	106.051	11.025	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	
2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 OPDER LEGISLATIVO									
02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA	238.668	47.250	0	167.662	23.756	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	210.000	47.250	0	141.750	21.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.000	47.250	0	141.750	21.000	0	0	0	
0009 - MAIS ASSISTENCIA	210.000	47.250	0	141.750	21.000	0	0	0	
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	210.000	47.250	0	141.750	21.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	210.000	47.250	0	141.750	21.000	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	210.000	47.250	0	141.750	21.000	0	0	0	
14 - DIREITO DA CIDADANIA	28.668	0	0	25.912	2.756	0	0	0	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	28.668	0	0	25.912	2.756	0	0	0	
0008 - CONTROLE SOCIAL	28.668	0	0	25.912	2.756	0	0	0	
2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS	5.514	0	0	5.514	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.514	0	0	5.514	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	5.514	0	0	5.514	0	0	0	0	
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.537	0	0	13.781	2.756	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.537	0	0	13.781	2.756	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	16.537	0	0	13.781	2.756	0	0	0	
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	6.617	0	0	6.617	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.617	0	0	6.617	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	6.617	0	0	6.617	0	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 OPDER LEGISLATIVO									
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER	528.363	132.300	0	275.627	120.436	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	222.706	132.300	0	80.483	9.923	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	222.706	132.300	0	80.483	9.923	0	0	0	
0014 - ESPORTE, ACAO E LAZER	222.706	132.300	0	80.483	9.923	0	0	0	

2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	222.706	132.300	0	80.483	9.923	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	222.706	132.300	0	80.483	9.923	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	222.706	132.300	0	80.483	9.923	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	305.657	0	0	195.144	110.513	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	305.657	0	0	195.144	110.513	0	0	0	
0014 - ESPORTE, ACAA E LAZER	305.657	0	0	195.144	110.513	0	0	0	
1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS	98.124	0	0	98.124	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	59.536	0	0	59.536	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	59.536	0	0	59.536	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	38.588	0	0	38.588	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	38.588	0	0	38.588	0	0	0	0	
2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	36.383	0	0	30.870	5.513	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.383	0	0	30.870	5.513	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	36.383	0	0	30.870	5.513	0	0	0	
2119 PROGRAMA BOLSAATLETA	66.150	0	0	66.150	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	66.150	0	0	66.150	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	66.150	0	0	66.150	0	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 OPDER LEGISLATIVO									
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	345.717	115.763	0	202.391	27.563	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	345.717	115.763	0	202.391	27.563	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	296.103	115.763	0	163.802	16.538	0	0	0	
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	296.103	115.763	0	163.802	16.538	0	0	0	
2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	296.103	115.763	0	163.802	16.538	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	264.603	115.763	0	132.302	16.538	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	264.603	115.763	0	132.302	16.538	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	49.614	0	0	38.589	11.025	0	0	0	
0038 - MODERNIZACAO TECNOLOGICA	49.614	0	0	38.589	11.025	0	0	0	
1075 INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO	49.614	0	0	38.589	11.025	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.589	0	0	38.589	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	38.589	0	0	38.589	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 OPDER LEGISLATIVO									
02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	143.328	82.688	0	44.102	16.538	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	143.328	82.688	0	44.102	16.538	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.328	82.688	0	44.102	16.538	0	0	0	
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	143.328	82.688	0	44.102	16.538	0	0	0	
2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	143.328	82.688	0	44.102	16.538	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	143.328	82.688	0	44.102	16.538	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	143.328	82.688	0	44.102	16.538	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

02 OPDER LEGISLATIVO										
02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	99.226	77.175	0	15.987	6.064	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	99.226	77.175	0	15.987	6.064	0	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	99.226	77.175	0	15.987	6.064	0	0	0	0	0
0011 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO	99.226	77.175	0	15.987	6.064	0	0	0	0	0
2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	99.226	77.175	0	15.987	6.064	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	99.226	77.175	0	15.987	6.064	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	99.226	77.175	0	15.987	6.064	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 OPDER LEGISLATIVO										
02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS	195.565	104.738	0	74.289	16.538	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	195.565	104.738	0	74.289	16.538	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.565	104.738	0	74.289	16.538	0	0	0	0	0
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	195.565	104.738	0	74.289	16.538	0	0	0	0	0
2004 GOVERNO COM INTEGRACAO	16.538	0	0	16.538	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.538	0	0	16.538	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	16.538	0	0	16.538	0	0	0	0	0	0
2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS	179.027	104.738	0	57.751	16.538	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	179.027	104.738	0	57.751	16.538	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	179.027	104.738	0	57.751	16.538	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 OPDER LEGISLATIVO										
02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO	231.527	158.760	0	56.229	16.538	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	231.527	158.760	0	56.229	16.538	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	231.527	158.760	0	56.229	16.538	0	0	0	0	0
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	231.527	158.760	0	56.229	16.538	0	0	0	0	0
2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	231.527	158.760	0	56.229	16.538	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	214.989	158.760	0	56.229	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	214.989	158.760	0	56.229	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	16.538	0	0	0	16.538	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	16.538	0	0	0	16.538	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.614.371	4.480.140	0	2.467.007	667.224	0	0	0	0	0
10 - SAÚDE	7.614.371	4.480.140	0	2.467.007	667.224	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.381.365	4.064.340	0	1.809.769	507.256	0	0	0	0	0
0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE	210.000	63.000	0	105.000	42.000	0	0	0	0	0
2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA	210.000	63.000	0	105.000	42.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.000	63.000	0	105.000	42.000	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	210.000	63.000	0	105.000	42.000	0	0	0	0	0
0026 - SAÚDE PARA TODOS	6.171.365	4.001.340	0	1.704.769	465.256	0	0	0	0	0
1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS	275.625	0	0	0	275.625	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	275.625	0	0	0	275.625	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	275.625	0	0	0	275.625	0	0	0	0	0
1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE	165.375	0	0	0	165.375	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.375	0	0	0	165.375	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	165.375	0	0	0	165.375	0	0	0	0	0
1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	549.508	0	0	549.508	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e	234.508	0	0	234.508	0	0	0	0	0	0

serviços públicos de saúde									
0001 - AFONSO BEZERRA	234.508	0	0	234.508	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	0
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS	364.352	331.275	0	25.359	7.718	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	364.352	331.275	0	25.359	7.718	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	364.352	331.275	0	25.359	7.718	0	0	0	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF	383.250	228.900	0	154.350	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	383.250	228.900	0	154.350	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	383.250	228.900	0	154.350	0	0	0	0	0
2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS	2.853.501	2.185.950	0	651.013	16.538	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.087.000	1.788.000	0	299.000	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	2.087.000	1.788.000	0	299.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	766.501	397.950	0	352.013	16.538	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	766.501	397.950	0	352.013	16.538	0	0	0	0
2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB	275.626	275.626	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	275.626	275.626	0	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	275.626	275.626	0	0	0	0	0	0	0
2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE	22.051	0	0	22.051	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.051	0	0	22.051	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	22.051	0	0	22.051	0	0	0	0	0
2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF	330.751	330.751	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	330.751	330.751	0	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	330.751	330.751	0	0	0	0	0	0	0
2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB	752.876	516.538	0	236.338	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	77.500	0	0	77.500	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	77.500	0	0	77.500	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	675.376	516.538	0	158.838	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	675.376	516.538	0	158.838	0	0	0	0	0
2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	198.450	132.300	0	66.150	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	198.450	132.300	0	66.150	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	198.450	132.300	0	66.150	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	571.502	63.000	0	356.252	152.250	0	0	0	0
0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE	210.000	63.000	0	105.000	42.000	0	0	0	0
2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	210.000	63.000	0	105.000	42.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	189.000	63.000	0	105.000	21.000	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	189.000	63.000	0	105.000	21.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0
0026 - SAUDE PARA TODOS	361.502	0	0	251.252	110.250	0	0	0	0
1805 AQUISICAO DE VEICULO	88.200	0	0	0	88.200	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.200	0	0	0	88.200	0	0	0	0

0001 - AFONSO BEZERRA	88.200	0	0	0	88.200	0	0	0	
2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL.-MAC	251.251	0	0	229.201	22.050	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	251.251	0	0	229.201	22.050	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	251.251	0	0	229.201	22.050	0	0	0	
2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	22.051	0	0	22.051	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.051	0	0	22.051	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	22.051	0	0	22.051	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	264.601	44.100	0	220.501	0	0	0	0	
0027 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	264.601	44.100	0	220.501	0	0	0	0	
2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIST.FARMACEUTICA	165.375	0	0	165.375	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.375	0	0	165.375	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	165.375	0	0	165.375	0	0	0	0	
2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS	99.226	44.100	0	55.126	0	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA									
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99.226	44.100	0	55.126	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	99.226	44.100	0	55.126	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	66.151	0	0	60.638	5.513	0	0	0	
0026 - SAUDE PARA TODOS	66.151	0	0	60.638	5.513	0	0	0	
2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE	66.151	0	0	60.638	5.513	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	66.151	0	0	60.638	5.513	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	66.151	0	0	60.638	5.513	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	330.752	308.700	0	19.847	2.205	0	0	0	
0026 - SAUDE PARA TODOS	330.752	308.700	0	19.847	2.205	0	0	0	
2013 MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA	330.752	308.700	0	19.847	2.205	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	330.752	308.700	0	19.847	2.205	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	330.752	308.700	0	19.847	2.205	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA									
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.811.525	131.533	0	917.516	2.762.476	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.449.025	131.533	0	917.516	399.976	0	0	0	
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	37.489	0	0	37.489	0	0	0	0	
0022 - GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	37.489	0	0	37.489	0	0	0	0	
2113 FORTALECIMENTO DA POLITICA SOCIAL PARA DEFICIENTES	22.052	0	0	22.052	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.052	0	0	22.052	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	22.052	0	0	22.052	0	0	0	0	
2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA	15.437	0	0	15.437	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.437	0	0	15.437	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	15.437	0	0	15.437	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	24.256	0	0	18.743	5.513	0	0	0	
0009 - MAIS ASSISTENCIA	24.256	0	0	18.743	5.513	0	0	0	
2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	24.256	0	0	18.743	5.513	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.256	0	0	18.743	5.513	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	24.256	0	0	18.743	5.513	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.387.280	131.533	0	861.284	394.463	0	0	0	
0009 - MAIS ASSISTENCIA	917.141	131.533	0	612.695	172.913	0	0	0	
1905 AQUISICAO DE VEICULO	66.150	0	0	0	66.150	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	66.150	0	0	0	66.150	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	66.150	0	0	0	66.150	0	0	0	

2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	191.626	21.263	0	104.213	66.150	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.273	15.750	0	64.523	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	80.273	15.750	0	64.523	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.353	5.513	0	39.690	66.150	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	111.353	5.513	0	39.690	66.150	0	0	0	
2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF	110.252	0	0	88.202	22.050	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.252	0	0	88.202	22.050	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - AFONSO BEZERRA	110.252	0	0	88.202	22.050	0	0	0	
2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	118.703	69.071	0	37.504	12.128	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	118.703	69.071	0	37.504	12.128	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	118.703	69.071	0	37.504	12.128	0	0	0	
2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	64.477	25.126	0	36.121	3.230	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	64.477	25.126	0	36.121	3.230	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	64.477	25.126	0	36.121	3.230	0	0	0	
2081 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	16.538	0	0	14.333	2.205	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.538	0	0	14.333	2.205	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	16.538	0	0	14.333	2.205	0	0	0	
2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS	94.500	0	0	94.500	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	94.500	0	0	94.500	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	94.500	0	0	94.500	0	0	0	0	
2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	42.381	16.073	0	25.308	1.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.381	16.073	0	25.308	1.000	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	42.381	16.073	0	25.308	1.000	0	0	0	
2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	137.553	0	0	137.553	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	137.553	0	0	137.553	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	137.553	0	0	137.553	0	0	0	0	
2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE	74.961	0	0	74.961	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	74.961	0	0	74.961	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	74.961	0	0	74.961	0	0	0	0	
0022 - GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	470.139	0	0	248.589	221.550	0	0	0	
1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	221.550	0	0	0	221.550	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	64.050	0	0	0	64.050	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	64.050	0	0	0	64.050	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS	38.589	0	0	38.589	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.589	0	0	38.589	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	38.589	0	0	38.589	0	0	0	0	
2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	2.362.500	0	0	0	2.362.500	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	2.362.500	0	0	0	2.362.500	0	0	0
0028 - MORADIA DIGNA	2.362.500	0	0	0	2.362.500	0	0	0
1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS	2.362.500	0	0	0	2.362.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	262.500	0	0	0	262.500	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	262.500	0	0	0	262.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.100.000	0	0	0	2.100.000	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	2.100.000	0	0	0	2.100.000	0	0	0

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA									
99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA	110.250	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	110.250	0	0	0	0	0	0	0	
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	110.250	0	0	0	0	0	0	0	
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	110.250	0	0	0	0	0	0	0	
1097 RESERVA DE CONTINGENCIA	110.250	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.250	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	0	0	0	0	0	
Total:	43.314.751	19.629.158	88.201	14.280.423	8.736.843	52.500	417.376	0,00	

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.606.503	1.218.263	0	281.139	107.101	0	0	0,00
	01 - OPDER LEGISLATIVO	1.606.503	1.218.263	0	281.139	107.101	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.606.503	1.218.263	0	281.139	107.101	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.606.503	1.218.263	0	281.139	107.101	0	0	0,00
Poder Executivo		41.708.248	18.410.895	88.201	13.999.284	8.629.742	52.500	417.376	0,00
	02 - OPDER LEGISLATIVO	30.172.102	13.799.222	88.201	10.614.761	5.200.042	52.500	417.376	0,00
	01 - Fiscal	29.850.746	13.751.972	88.201	10.424.497	5.116.200	52.500	417.376	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.627.396	5.552.109	88.201	2.930.178	650.032	0	406.876	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.027.800	1.080.075	0	1.056.799	890.926	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.687.602	3.033.188	0	532.876	121.538	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.058.775	4.003.650	0	55.125	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	124.950	82.950	0	0	42.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	252.000	0	0	252.000	0	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	55.125	0	0	44.100	11.025	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	224.700	0	0	224.700	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	152.250	0	0	152.250	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	340.936	0	0	13.231	327.705	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	73.500	0	0	73.500	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	294.000	0	0	0	294.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	136.500	0	0	0	136.500	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.612.512	0	0	5.069.788	2.490.224	52.500	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	40.950	0	0	19.950	21.000	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	10.500	0	0	0	0	0	10.500	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	321.356	47.250	0	190.264	83.842	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	266.231	47.250	0	190.264	28.717	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0,00

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.614.371	4.480.140	0	2.467.007	667.224	0	0,00	
02 - Seguridade Social	7.614.371	4.480.140	0	2.467.007	667.224	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.164.500	1.788.000	0	376.500	0	0	0,00	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.508.160	397.950	0	647.159	463.051	0	0,00	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.815.711	2.294.190	0	1.338.348	183.173	0	0,00	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.000	0	0	0	21.000	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	105.000	0	0	105.000	0	0	0,00	
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.811.525	131.533	0	917.516	2.762.476	0	0,00	
02 - Seguridade Social	3.811.525	131.533	0	917.516	2.762.476	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	511.823	15.750	0	169.523	326.550	0	0,00	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	895.202	115.783	0	548.493	230.926	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.404.500	0	0	199.500	2.205.000	0	0,00	
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	110.250	0	0	0	0	0	0,00	
01 - Fiscal	110.250	0	0	0	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.250	0	0	0	0	0	0,00	
Total:	43.314.751	19.629.158	88.201	14.280.423	8.736.843	52.500	417.376	0,00

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA	13.867.688	9.216.263	0	3.011.481	0	1.639.944	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	13.867.688	9.216.263	0	3.011.481	0	1.639.944	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.610.442	8.314.364	0	2.141.497	0	1.154.581	0	0	0	0
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	11.257.641	8.314.364	0	2.135.984	0	807.293	0	0	0	0
1005 AQUISICAO DE VEICULO	420.000	0	0	0	0	420.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	420.000	0	0	0	0	420.000	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	420.000	0	0	0	0	420.000	0	0	0	0
1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	105.000	0	0	0	0	105.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.500	0	0	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	0	52.500	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	52.500	0	0	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	0	52.500	0	0	0	0
1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)	105.000	0	0	0	0	105.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.500	0	0	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	0	52.500	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	52.500	0	0	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	0	52.500	0	0	0	0
1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)	105.000	0	0	0	0	105.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.500	0	0	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	0	52.500	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	52.500	0	0	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	0	52.500	0	0	0	0
2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	372.750	0	0	372.750	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	220.500	0	0	220.500	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	220.500	0	0	220.500	0	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	152.250	0	0	152.250	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	152.250	0	0	152.250	0	0	0	0	0	0
2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	55.125	0	0	44.100	11.025	0	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	55.125	0	0	44.100	11.025	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	44.100	11.025	0	0	0	0	0

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	252.000	0	0	252.000	0	0	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	252.000	0	0	252.000	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	252.000	0	0	252.000	0	0	0	0	0	0
2029 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0	0

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	
2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.047.904	474.076	0	562.803	11.025	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	837.904	474.076	0	352.803	11.025	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	837.904	474.076	0	352.803	11.025	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0	
2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.084.777	1.726.463	0	341.776	16.538	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.084.777	1.726.463	0	341.776	16.538	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	2.084.777	1.726.463	0	341.776	16.538	0	0	0	
2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	5.605.950	5.550.825	0	55.125	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.004.850	1.004.850	0	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	1.004.850	1.004.850	0	0	0	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.025.325	1.025.325	0	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	1.025.325	1.025.325	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.575.775	3.520.650	0	55.125	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	3.575.775	3.520.650	0	55.125	0	0	0	0	
2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	962.699	563.000	0	368.199	31.500	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	655.049	563.000	0	76.299	15.750	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	655.049	563.000	0	76.299	15.750	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	307.650	0	0	291.900	15.750	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	307.650	0	0	291.900	15.750	0	0	0	
2100 IMPLEMENTACAO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	15.436	0	0	13.231	2.205	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.436	0	0	13.231	2.205	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos e Juros e Dívida	Encargos e Juros e Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - AFONSO BEZERRA	15.436	0	0	0	13.231	2.205	0	0	
0023 - EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE ESCOLAR	132.301	0	0	0	5.513	126.788	0	0	
1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	22.051	0	0	0	5.513	16.538	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.051	0	0	0	5.513	16.538	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	22.051	0	0	0	5.513	16.538	0	0	
1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA	110.250	0	0	0	0	110.250	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.250	0	0	0	0	110.250	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	0	0	110.250	0	0	
0024 - EDUCACAO NO CAMPO	220.500	0	0	0	0	220.500	0	0	
1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL	55.125	0	0	0	0	55.125	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.125	0	0	0	0	55.125	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	0	55.125	0	0	
1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA	165.375	0	0	0	0	165.375	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.125	0	0	0	0	55.125	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	0	55.125	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	110.250	0	0	0	0	110.250	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	0	0	110.250	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	132.564	0	0	0	132.564	0	0	0	
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	132.564	0	0	0	132.564	0	0	0	
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO	27.564	0	0	0	27.564	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.564	0	0	0	27.564	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	27.564	0	0	0	27.564	0	0	0	
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	73.500	0	0	0	73.500	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	73.500	0	0	0	73.500	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	38.589	0	0	0	38.589	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos e Juros e Dívida	Encargos e Juros e Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	38.589	0	0	0	38.589	0	0	0	

2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	38.589	0	0	0	38.589	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	38.589	0	0	0	38.589	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	38.589	0	0	0	38.589	0	0	0	0		
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.546.393	578.499	0	0	482.531	485.363	0	0	0		
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	1.193.593	578.499	0	0	482.531	132.563	0	0	0		
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	105.000	0	0	0	0	105.000	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	0	10.500	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	10.500	0	0	0	0	10.500	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	52.500	0	0	0	0	52.500	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	52.500	0	0	0	0	52.500	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	42.000	0	0	0	0	42.000	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	42.000	0	0	0	0	42.000	0	0	0		
2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	292.429	31.974	0	0	238.405	22.050	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	187.429	31.974	0	0	133.405	22.050	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	187.429	31.974	0	0	133.405	22.050	0	0	0		
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0		
2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	315.000	315.000	0	0	0	0	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.050	1.050	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	1.050	1.050	0	0	0	0	0	0	0		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	231.000	231.000	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	231.000	231.000	0	0	0	0	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	82.950	82.950	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	82.950	82.950	0	0	0	0	0	0	0		
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	315.000	220.500	0	0	94.500	0	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	315.000	220.500	0	0	94.500	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	315.000	220.500	0	0	94.500	0	0	0	0		
2044 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0	0		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00										
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.400	0	0	0	50.400	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	50.400	0	0	0	50.400	0	0	0	0	0	
2047 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	39.900	0	0	0	39.900	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	39.900	0	0	0	39.900	0	0	0	0	0	
2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	71.664	11.025	0	0	55.126	5.513	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.664	11.025	0	0	55.126	5.513	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	71.664	11.025	0	0	55.126	5.513	0	0	0	0	
0023 - EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE ESCOLAR	110.250	0	0	0	0	110.250	0	0	0	0	
1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL	110.250	0	0	0	0	110.250	0	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	110.250	0	0	0	0	110.250	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	0	0	110.250	0	0	0	0	
0024 - EDUCACAO NO CAMPO	242.550	0	0	0	0	242.550	0	0	0	0	
1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL	198.450	0	0	0	0	198.450	0	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	198.450	0	0	0	0	198.450	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	198.450	0	0	0	0	198.450	0	0	0	0	
1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DAAREA	44.100	0	0	0	0	44.100	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.050	0	0	0	0	22.050	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	22.050	0	0	0	0	22.050	0	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.050	0	0	0	0	22.050	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	22.050	0	0	0	0	22.050	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	539.700	323.400	0	0	216.300	0	0	0	0	0	
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	539.700	323.400	0	0	216.300	0	0	0	0	0	
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%	262.500	262.500	0	0	0	0	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	10.500	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	10.500	10.500	0	0	0	0	0	0	0	0	

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	252.000	252.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	252.000	252.000	0	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Dívida	e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%	157.500	60.900	0	0	0	96.600	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	157.500	60.900	0	0	0	96.600	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	157.500	60.900	0	0	0	96.600	0	0	0	0
2040 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA	31.500	0	0	0	0	31.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.100	0	0	0	0	2.100	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	2.100	0	0	0	0	2.100	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	29.400	0	0	0	0	29.400	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	29.400	0	0	0	0	29.400	0	0	0	0
2117 PROGRAMAALFABETIZANDO MEU IRMAO	88.200	0	0	0	0	88.200	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	88.200	0	0	0	0	88.200	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	88.200	0	0	0	0	88.200	0	0	0	0
Total:	13.867.688	9.216.263	0	0	0	3.011.481	1.639.944	0	0	0

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos									
I - Receita de Impostos									325.358,00
IPTU									56.820,00
IRRF									150.413,00
ITBI									55.125,00
ISS									63.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa									70.562,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa									70.562,00
III - Transferências Legais									14.967.149,00
FPM									10.500.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias									1.078.064,00
ITR									6.615,00
ICMS									3.197.250,00
IPVA									176.400,00
IPI									8.820,00
Receita Base de Cálculo do Percentual									15.363.069,00
IV - Transferências Vinculadas									9.316.985,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios									4.350.410,00
Transferência Líquida do FUNDEB									4.966.575,00
Resumo da Aplicação									
Subfunção de Governo									
Ensino Fundamental									11.610.442,00
Educação Infantil									1.421.443,00
Educação de Jovens e Adultos									539.700,00
Outras subfunções									171.153,00
Total									13.742.738,00
Deduções									
Transferências Vinculadas									9.316.985,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									4.425.753,00
Percentual apurado pela aplicação acima									28,80

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Dívida	e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.006 SEC. MUN. DE SAUDE	55.125	0	0	0	0	0	55.125	0	0	0
10 - SAÚDE	55.125	0	0	0	0	0	55.125	0	0	0

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.614.371	4.480.140	0	2.467.007	667.224	0	0	0	
10 - SAÚDE	7.614.371	4.480.140	0	2.467.007	667.224	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.381.365	4.064.340	0	1.809.769	507.256	0	0	0	
0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAÚDE	210.000	63.000	0	105.000	42.000	0	0	0	
2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENÇÃO BASICA	210.000	63.000	0	105.000	42.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.000	63.000	0	105.000	42.000	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	210.000	63.000	0	105.000	42.000	0	0	0	
0026 - SAÚDE PARA TODOS	6.171.365	4.001.340	0	1.704.769	465.256	0	0	0	
1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS	275.625	0	0	0	275.625	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	275.625	0	0	0	275.625	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	275.625	0	0	0	275.625	0	0	0	
1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE	165.375	0	0	0	165.375	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.375	0	0	0	165.375	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	165.375	0	0	0	165.375	0	0	0	
1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	549.508	0	0	549.508	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	234.508	0	0	234.508	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	234.508	0	0	234.508	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - AFONSO BEZERRA	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS	364.352	331.275	0	25.359	7.718	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	364.352	331.275	0	25.359	7.718	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	364.352	331.275	0	25.359	7.718	0	0	0	
2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF	383.250	228.900	0	154.350	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	383.250	228.900	0	154.350	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	383.250	228.900	0	154.350	0	0	0	0	
2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS	2.853.501	2.185.950	0	651.013	16.538	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.087.000	1.788.000	0	299.000	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	2.087.000	1.788.000	0	299.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	766.501	397.950	0	352.013	16.538	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	766.501	397.950	0	352.013	16.538	0	0	0	
2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB	275.626	275.626	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	275.626	275.626	0	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	275.626	275.626	0	0	0	0	0	0	
2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE	22.051	0	0	22.051	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.051	0	0	22.051	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	22.051	0	0	22.051	0	0	0	0	
2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF	330.751	330.751	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	330.751	330.751	0	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	330.751	330.751	0	0	0	0	0	0	
2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB	752.876	516.538	0	236.338	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	77.500	0	0	77.500	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	77.500	0	0	77.500	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	675.376	516.538	0	158.838	0	0	0	0	

0001 - AFONSO BEZERRA	675.376	516.538	0	158.838	0	0	0	0			
2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	198.450	132.300	0	66.150	0	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	198.450	132.300	0	66.150	0	0	0	0			
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA											
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00											
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
0001 - AFONSO BEZERRA	198.450	132.300	0	66.150	0	0	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	571.502	63.000	0	356.252	152.250	0	0	0	0	0	
0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE	210.000	63.000	0	105.000	42.000	0	0	0	0	0	
2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	210.000	63.000	0	105.000	42.000	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	189.000	63.000	0	105.000	21.000	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	189.000	63.000	0	105.000	21.000	0	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0	0	
0026 - SAUDE PARA TODOS	361.502	0	0	251.252	110.250	0	0	0	0	0	
1805 AQUISICAO DE VEICULO	88.200	0	0	0	88.200	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.200	0	0	0	88.200	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	88.200	0	0	0	88.200	0	0	0	0	0	
2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DAASSIST. AMB. E HOSPLI-MAC	251.251	0	0	229.201	22.050	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	251.251	0	0	229.201	22.050	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	251.251	0	0	229.201	22.050	0	0	0	0	0	
2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	22.051	0	0	22.051	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.051	0	0	22.051	0	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	22.051	0	0	22.051	0	0	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	264.601	44.100	0	220.501	0	0	0	0	0	0	
0027 - FORTALECIMENTO DAASSISTENCIA FARMACEUTICA	264.601	44.100	0	220.501	0	0	0	0	0	0	
2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAASSIST.FARMACEUTICA	165.375	0	0	165.375	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.375	0	0	165.375	0	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	165.375	0	0	165.375	0	0	0	0	0	0	
2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS	99.226	44.100	0	55.126	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99.226	44.100	0	55.126	0	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	99.226	44.100	0	55.126	0	0	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	66.151	0	0	60.638	5.513	0	0	0	0	0	
0026 - SAUDE PARA TODOS	66.151	0	0	60.638	5.513	0	0	0	0	0	
2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE	66.151	0	0	60.638	5.513	0	0	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA											
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00											
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	66.151	0	0	60.638	5.513	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	66.151	0	0	60.638	5.513	0	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	330.752	308.700	0	19.847	2.205	0	0	0	0	0	
0026 - SAUDE PARA TODOS	330.752	308.700	0	19.847	2.205	0	0	0	0	0	
2013 MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA	330.752	308.700	0	19.847	2.205	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	330.752	308.700	0	19.847	2.205	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	330.752	308.700	0	19.847	2.205	0	0	0	0	0	
Total:	7.669.496	4.480.140	0	2.467.007	722.349	0	0	0	0	0	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA											
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde											
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00											
Valor											
Construção da Base de Cálculo de Recursos											
I - Receita de Impostos											
325.358,00											

IPTU	56.820,00
IRRF	150.413,00
ITBI	55.125,00
ISS	63.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	70.562,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	70.562,00
III - Transferências Legais	13.889.085,00
FPM	10.500.000,00
ITR	6.615,00
ICMS	3.197.250,00
IPVA	176.400,00
IPI	8.820,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	14.285.005,00
IV - Transferências Vinculadas	5.347.736,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.347.736,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	6.381.365,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	571.502,00
Vigilância Sanitária	66.151,00
Vigilância Epidemiológica	330.752,00
Suporte Profilático e Terapêutico	264.601,00
Outras subfunções	55.125,00
Total	7.669.496,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	5.347.736,00
Valor aplicado	2.321.760,00
Percentual apurado pela aplicação acima	16,25

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - OPDER LEGISLATIVO		
Unidade 01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O.2023
Total	1.530.000	1.606.503
Função		
01 LEGISLATIVA	1.530.000	1.606.503
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.530.000	1.606.503
Programa		
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1.530.000	1.606.503
Ação		
1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	20.000	21.000
1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO	40.000	42.000
2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.470.000	1.543.503
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.160.250	1.218.263
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.750	281.139
4 INVESTIMENTO	102.000	107.101
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.530.000	1.606.503

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.218.263		281.139	107.101				1.606.503
Total	1.218.263		281.139	107.101				1.606.503

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - OPDER LEGISLATIVO		
Unidade 02.002 - GABINETE DO PREFEITO		

Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	1.921.750	2.017.841
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.790.500	1.880.027
14 DIREITO DA CIDADANIA	131.250	137.814
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.790.500	1.880.027
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	131.250	137.814
Programa		
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	1.790.500	1.880.027
0008 CONTROLE SOCIAL	131.250	137.814
Ação		
1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE	140.000	147.000
2002 MANUTENCAO DO GABINETE	1.640.000	1.722.002
2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA	10.500	11.025
2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	131.250	137.814
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	389.450	408.923
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.366.050	1.434.355
4 INVESTIMENTO	166.250	174.563
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	781.750	820.841
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.140.000	1.197.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	408.923		342.355	69.563				820.841
17040000			1.092.000	105.000				1.197.000
Total	408.923		1.434.355	174.563				2.017.841

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - OPDER LEGISLATIVO			
Unidade 02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	1.628.359	1.889.570	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	1.628.359	1.889.570	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.256.859	1.499.493	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	371.500	390.077	
Programa			
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	1.256.859	1.499.493	
0003 CONTROLE DA DIVIDA INTERNA	371.500	390.077	
Ação			
1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE	50.000	52.500	
1007 AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000	52.500	
1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP	136.500	143.326	
1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS	235.000	246.751	
2005 CONTRIBUICAO AO PASEP	100.000	105.000	
2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.056.859	1.289.493	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	699.359	914.117	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	84.000	88.201	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	507.500	532.876	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	52.500	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	287.500	301.876	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.338.359	1.585.070	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	290.000	304.500	

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	914.117	88.201	280.876			301.876		1.585.070
17040000			252.000		52.500			304.500
Total	914.117	88.201	532.876		52.500	301.876		1.889.570

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - OPDER LEGISLATIVO								
Unidade 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
Código / Especificação							PLO. 2022	PLO.2023
Total							583.000	612.152
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO							583.000	612.152
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							200.000	210.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							383.000	402.152
Programa								
0003 CONTROLE DA DIVIDA INTERNA							200.000	210.000
0004 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E SUSTENTAVEL							383.000	402.152
Ação								
1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS							200.000	210.000
1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA							105.000	110.250
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							278.000	291.902
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							252.650	265.284
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							102.750	107.888
4 INVESTIMENTO							117.600	123.480
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA							110.000	115.500
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos							428.000	449.402
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural							145.000	152.250
17540000 Recursos de Operações de Crédito							10.000	10.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	265.284		65.888	13.230		105.000		449.402
17040000			42.000	110.250				152.250
17540000						10.500		10.500
Total	265.284		107.888	123.480		115.500		612.152

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - OPDER LEGISLATIVO								
Unidade 02.005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
Código / Especificação							PLO. 2022	PLO.2023
Total							537.250	564.114
Função								
23 COMERCIO E SERVIÇOS							537.250	564.114
Sub-Função								
695 TURISMO							537.250	564.114
Programa								
0005 FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO							537.250	564.114
Ação								
2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							219.500	230.475
2108 CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO RURAL							36.750	38.589
2128 PROJETO SABADO CULTURAL							50.000	52.500
2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS							231.000	242.550
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							92.500	97.125
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							434.250	455.964
4 INVESTIMENTO							10.500	11.025
Fonte								

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	305.250	320.514
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	232.000	243.600

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	97.125		212.364	11.025				320.514
17040000			243.600					243.600
Total	97.125		455.964	11.025				564.114

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - OPDER LEGISLATIVO			
Unidade 02.006 - SEC. MUN. DE SAUDE			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		78.750	82.688
Função			
10 SAÚDE		52.500	55.125
14 DIREITO DA CIDADANIA		26.250	27.563
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		52.500	55.125
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		26.250	27.563
Programa			
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		52.500	55.125
0008 CONTROLE SOCIAL		26.250	27.563
Ação			
2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		26.250	27.563
2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		52.500	55.125
Grupo de Despesa			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.525	22.602
4 INVESTIMENTO		57.225	60.086
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		26.250	27.563
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		31.500	33.075
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		21.000	22.050

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			22.602	4.961				27.563
15001002				33.075				33.075
16010000				22.050				22.050
Total			22.602	60.086				82.688

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - OPDER LEGISLATIVO			
Unidade 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		13.259.200	14.412.377
Função			
12 EDUCAÇÃO		12.740.450	13.867.688
13 CULTURA		518.750	544.689
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL		10.590.700	11.610.442
362 ENSINO MÉDIO		126.250	132.564
364 ENSINO SUPERIOR		36.750	38.589
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.472.750	1.546.393
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		514.000	539.700
392 DIFUSÃO CULTURAL		518.750	544.689
Programa			

0007 EDUCACAO DE QUALIDADE	12.068.450	13.162.087
0017 FORTALECIMENTO CULTURAL	518.750	544.689
0023 EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE ESCOLAR	231.000	242.551
0024 EDUCACAO NO CAMPO	441.000	463.050

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1005 AQUISICAO DE VEICULO		400.000	420.000
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARAATIVIDADES CULTURAIS		50.000	52.500
1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO		50.000	52.500
1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		100.000	105.000
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		100.000	105.000
1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL		105.000	110.250
1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED		21.000	22.051
ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS			
1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL		189.000	198.450
1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DAAREA		42.000	44.100
1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA		105.000	110.250
1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL		52.500	55.125
1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA		157.500	165.375
1102 PROGRAMA BOLSA MUSICO		40.000	42.000
1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)		100.000	105.000
1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)		100.000	105.000
2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		278.500	292.429
2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR		36.750	38.589
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO		26.250	27.564
2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT		355.000	372.750
2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE		52.500	55.125
2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO		240.000	252.000
2029 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL		120.000	126.000
2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		998.000	1.047.904
2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		1.985.500	2.084.777
2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		5.339.000	5.605.950
2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		450.000	962.699
2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		300.000	315.000
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		300.000	315.000
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%		250.000	262.500
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%		150.000	157.500
2040 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA		30.000	31.500
2044 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE		50.000	52.500
2047 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA		40.000	42.000
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN		100.000	105.000
2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		68.250	71.664
2100 IMPLEMENTACAO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		14.700	15.436
2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS		300.000	315.000
2109 PRODUCAO E DIVULGACAO DA CULTURA POPULAR		78.750	82.689
2117 PROGRAMAALFABETIZANDO MEU IRMAO		84.000	88.200
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.301.200	9.216.263
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.336.150	3.493.170
4 INVESTIMENTO		1.621.850	1.702.944

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.496.750	1.571.589
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.416.750	3.027.800
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.512.000	3.687.602
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.865.500	4.058.775
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		119.000	124.950
15500000 Transferência do Salário-Educação		240.000	252.000

15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)					52.500		55.125
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					214.000		224.700
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)					145.000		152.250
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE					324.700		340.936
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					105.000		110.250
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					70.000		73.500
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural					698.000		732.900
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.016.400		481.689	73.500				1.571.589
15001001	1.080.075		1.056.799	890.926				3.027.800
15400000	3.033.188		532.876	121.538				3.687.602
15401070	4.003.650		55.125					4.058.775
15420000	82.950			42.000				124.950
15421070								0
15500000			252.000					252.000
15510000			44.100	11.025				55.125
15520000			224.700					224.700
15530000			152.250					152.250
15690000			13.231	327.705				340.936
15700000				110.250				110.250
15710000			73.500					73.500
17000000								0
17040000			606.900	126.000				732.900
17050000								0
Total	9.216.263		3.493.170	1.702.944				14.412.377

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - OPDER LEGISLATIVO			
Unidade 02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS			
Código / Especificação		PL.O. 2022	PL.O.2023
Total		1.957.391	2.055.263
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL		210.000	220.500
20 AGRICULTURA		1.747.391	1.834.763
Sub-Função			
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		210.000	220.500
544 RECURSOS HÍDRICOS		490.500	515.025
605 ABASTECIMENTO		449.000	471.451
606 EXTENSÃO RURAL		807.891	848.287
Programa			
0002 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE		449.000	471.451
0013 GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL		210.000	220.500
0016 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL		1.026.500	1.077.826
0025 SERTÃO EMPREENDEDOR		271.891	285.486
Ação			
1019 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		200.000	210.000
1020 CONSTRUÇÃO DE POCOS E CISTERNA		262.500	275.625
1071 EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		52.500	55.125
1083 FORT DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS		157.500	165.375
1084 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ACUDES		38.141	40.048
1101 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA		210.000	220.500
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		449.000	471.451
Programa			
2103 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POCOS		228.000	239.400
2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR		126.000	132.301
2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA		63.000	66.150
2110 IMPLANTAÇÃO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS		31.500	33.075
2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS		139.250	146.213
Grupo de Despesa			

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.750	209.738
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.193.500	1.253.177
4 INVESTIMENTO	564.141	592.348
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	761.250	799.315
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	52.500
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.146.141	1.203.448

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	209.738		504.002	85.575				799.315
17000000				52.500				52.500
17040000			749.175	454.273				1.203.448
17060000								0
Total	209.738		1.253.177	592.348				2.055.263

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - OPDER LEGISLATIVO			
Unidade 02.010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Código / Especificação			
Total			PLO. 2022 6.055.500 PLO. 2023 6.358.277
Função			
15 URBANISMO			5.845.500 6.137.777
17 SANEAMENTO			210.000 220.500
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			3.297.500 3.462.375
452 SERVIÇOS URBANOS			2.548.000 2.675.402
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO			210.000 220.500
Programa			
0002 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE			2.548.000 2.675.402
0013 GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL			210.000 220.500
0015 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL			3.297.500 3.462.375
Ação			
1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			100.000 105.000
1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO			1.330.000 1.396.500
1067 CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO			157.500 165.375
1068 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			100.000 105.000
1085 CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS			367.500 385.875
1086 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			665.000 698.250
1087 CONST. REF. REC. REP. CONSE E ADEQ DE ESPACOS PÚBLICOS			315.000 330.750
1091 CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPAR DE PRAÇAS			210.000 220.500
1100 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			210.000 220.500
1907 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			52.500 55.125
2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			2.548.000 2.675.402
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			775.950 1.814.748
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.091.800 2.246.391
4 INVESTIMENTO			2.187.750 2.297.138
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			1.261.250 2.324.314
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			230.000 241.500
União			
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			130.000 136.500
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			4.375.250 3.594.013
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			10.000 10.500
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			39.000 40.950
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			10.000 10.500

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.814.748		299.566	210.000			A	2.324.314
17000000				241.500				241.500
17010000				136.500				136.500
17040000			1.926.875	1.667.138				3.594.013
17060000								0
17500000				10.500				10.500
17510000			19.950	21.000				40.950
17550000				10.500				10.500
Total	1.814.748		2.246.391	2.297.138				6.358.277

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - OPDER LEGISLATIVO									
Unidade 02.011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO									
Código / Especificação								PL.O. 2022	PL.O. 2023
Total								378.500	397.426
Função									
26 TRANSPORTE								378.500	397.426
Sub-Função									
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO								378.500	397.426
Programa									
0021 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA								378.500	397.426
Ação									
2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO								278.500	292.426
2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS								100.000	105.000
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								147.000	154.350
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								221.000	232.051
4 INVESTIMENTO								10.500	11.025
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								358.500	376.426
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural								20.000	21.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	154.350		211.051	11.025				376.426	
17040000			21.000					21.000	
Total	154.350		232.051	11.025				397.426	

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - OPDER LEGISLATIVO									
Unidade 02.012 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA									
Código / Especificação								PL.O. 2022	PL.O. 2023
Total								227.300	238.668
Função									
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL								200.000	210.000
14 DIREITO DA CIDADANIA								27.300	28.668
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								200.000	210.000
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS								27.300	28.668
Programa									
0008 CONTROLE SOCIAL								27.300	28.668
0009 MAIS ASSISTENCIA								200.000	210.000
Ação									
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO								200.000	210.000

2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS		5.250		5.514				
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		15.750		16.537				
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER		6.300		6.617				
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		45.000		47.250				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		159.675		167.662				
4 INVESTIMENTO		22.625		23.756				
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		227.300		238.668				
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	47.250		167.662	23.756				238.668
Total	47.250		167.662	23.756				238.668

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - OPDER LEGISLATIVO								
Unidade 02.013 - SEC. MUN, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER								
Código / Especificação							PLO. 2022	PLO.2023
Total							503.200	528.363
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO							212.100	222.706
27 DESPORTO E LAZER							291.100	305.657
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							212.100	222.706
812 DESPORTO COMUNITÁRIO							291.100	305.657
Programa								
0014 ESPORTE, ACAA E LAZER							503.200	528.363
Ação								
1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS							100.000	105.000
2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS							93.450	98.124
2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER							212.100	222.706
2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL							34.650	36.383
2119 PROGRAMA BOLSAATLETA							63.000	66.150
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							126.000	132.300
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							262.500	275.627
4 INVESTIMENTO							114.700	120.436
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos							403.450	423.625
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural							99.750	104.738
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	132.300		170.889	120.436				423.625
17000000								0
17040000			104.738					104.738
Total	132.300		275.627	120.436				528.363

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - OPDER LEGISLATIVO								
Unidade 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO								
Código / Especificação							PLO. 2022	PLO.2023
Total							329.250	345.717
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO							329.250	345.717
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							282.000	296.103
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							47.250	49.614
Programa								

0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE									282.000		296.103
0038 MODERNIZACAO TECNOLOGICA									47.250		49.614
Ação											
1075 INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO									47.250		49.614
2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO									282.000		296.103
Grupo de Despesa											
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									110.250		115.763
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES									192.750		202.391
4 INVESTIMENTO									26.250		27.563
Fonte											
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos									288.750		303.192
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural									40.500		42.525
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	E 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				Total
15000000	115.763		170.891	16.538							303.192
17040000			31.500	11.025							42.525
Total	115.763		202.391	27.563							345.717

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - OPDER LEGISLATIVO											
Unidade 02.015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO											
Código / Especificação										PLO. 2022	PLO.2023
Total										136.500	143.328
Função											
04 ADMINISTRAÇÃO										136.500	143.328
Sub-Função											
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL										136.500	143.328
Programa											
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE										136.500	143.328
Ação											
2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO										136.500	143.328
Grupo de Despesa											
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										78.750	82.688
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										42.000	44.102
4 INVESTIMENTO										15.750	16.538
Fonte											
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos										136.500	143.328
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	E 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				Total
15000000	82.688		44.102	16.538							143.328
Total	82.688		44.102	16.538							143.328

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - OPDER LEGISLATIVO											
Unidade 02.016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO											
Código / Especificação										PLO. 2022	PLO.2023
Total										94.500	99.226
Função											
04 ADMINISTRAÇÃO										94.500	99.226
Sub-Função											
124 CONTROLE INTERNO										94.500	99.226
Programa											
0011 FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO										94.500	99.226
Ação											
2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO										94.500	99.226
Grupo de Despesa											
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										73.500	77.175
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										15.225	15.987

4 INVESTIMENTO					5.775				6.064
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos					94.500				99.226
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
15000000	77.175		15.987	6.064					99.226
Total	77.175		15.987	6.064					99.226

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - OPDER LEGISLATIVO									
Unidade 02.017 - SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS									
Código / Especificação									
									PLO. 2022
									PLO.2023
Total									186.250
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO									186.250
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL									186.250
Programa									
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE									186.250
Ação									
2004 GOVERNO COM INTEGRACAO									15.750
2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS									170.500
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									99.750
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES									70.750
4 INVESTIMENTO									15.750
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos									186.250
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
15000000	104.738		74.289	16.538					195.565
Total	104.738		74.289	16.538					195.565

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - OPDER LEGISLATIVO									
Unidade 02.018 - GABINETE DO VICE-PREFEITO									
Código / Especificação									
									PLO. 2022
									PLO.2023
Total									220.500
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO									220.500
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL									220.500
Programa									
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE									220.500
Ação									
2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO									220.500
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									151.200
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES									53.550
4 INVESTIMENTO									15.750
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos									204.750
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural									15.750
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
15000000	158.760		56.229						214.989
17040000				16.538					16.538

Total	158.760	56.229	16.538				231.527
-------	---------	--------	--------	--	--	--	---------

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Código / Especificação	PL0. 2022	PL0.2023	
Total	9.197.000	7.614.371	
Função			
10 SAÚDE	9.197.000	7.614.371	
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.737.000	6.381.365	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	830.000	571.502	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	252.000	264.601	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	63.000	66.151	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	315.000	330.752	
Programa			
0006 QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE	400.000	420.000	
0026 SAUDE PARA TODOS	8.545.000	6.929.770	
0027 FORTALECIMENTO DAASSISTENCIA FARMACEUTICA	252.000	264.601	
Ação			
1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS	262.500	275.625	
1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE	157.500	165.375	
1805 AQUISICAO DE VEICULO	84.000	88.200	
1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3.040.000	549.508	
2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DAASSIST. AMB. E HOSPI.-MAC	525.000	251.251	
2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE	63.000	66.151	
2013 MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA	315.000	330.752	
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS	347.000	364.352	
2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF	365.000	383.250	
2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAASSIST.FARMACEUTICA	157.500	165.375	
2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS	1.670.000	2.853.501	
2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB	262.500	275.626	
2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE	21.000	22.051	
2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF	315.000	330.751	
2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	21.000	22.051	
2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB	907.500	752.876	
2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	189.000	198.450	
2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS	94.500	99.226	
2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000	210.000	
2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA	200.000	210.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.647.750	4.480.140	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.913.800	2.467.007	
4 INVESTIMENTO	635.450	667.224	

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00						
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.490.000	2.164.500					
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.953.000	1.508.160					
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.634.000	3.815.711					
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000	21.000					
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000	105.000					
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.788.000		376.500					2.164.500
15001002	397.950		647.159	463.051				1.508.160
16000000	2.294.190		1.338.348	183.173				3.815.711
16010000				21.000				21.000
16020000								0

16310000								0
16590000								0
17040000			105.000					105.000
26010000								0
Total	4.480.140		2.467.007		667.224			7.614.371

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		4.110.300	3.811.525
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.860.300	1.449.025
16 HABITAÇÃO		2.250.000	2.362.500
Sub-Função			
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		35.700	37.489
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		23.100	24.256
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.801.500	1.387.280
482 HABITAÇÃO URBANA		2.250.000	2.362.500
Programa			
0009 MAIS ASSISTENCIA		1.376.850	941.397
0022 GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		483.450	507.628
0028 MORADIA DIGNA		2.250.000	2.362.500
Ação			
1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS		2.250.000	2.362.500
1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		211.000	221.550
1905 AQUISICAO DE VEICULO		63.000	66.150
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		182.500	191.626
2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF		105.000	110.252
2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA		294.000	118.703
2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS		36.750	38.589
2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		199.500	64.477
2081 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		15.750	16.538
2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS		90.000	94.500
2107 PROGRAMAAALIMENTA CIDADÃO		200.000	210.000
2113 FORTALECIMENTO DA POLITICA SOCIAL PARA DEFICIENTES		21.000	22.052
2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DAADOLESCENCIA		23.100	24.256
2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ		147.000	42.381
2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		131.000	137.553
2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE		126.000	74.961
2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA		14.700	15.437
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		258.600	131.533
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.204.850	917.516
4 INVESTIMENTO		2.646.850	2.762.476
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		487.450	511.823
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.332.850	895.202
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 2.290.000			2.404.500

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	15.750		169.523	326.550				511.823
16600000	115.783		548.493	230.926				895.202
17040000			199.500	2.205.000				2.404.500
Total	131.533		917.516	2.762.476				3.811.525

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
------------------------------	---

Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Unidade 99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O.2023	
Total	105.000	110.250	
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	105.000	110.250	
Sub-Função			
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	105.000	110.250	
Programa			
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	105.000	110.250	
Ação			
1097 RESERVA DE CONTINGENCIA	105.000	110.250	
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000	110.250	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	110.250	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							110.250	110.250
Total							110.250	110.250

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF								

Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Natureza					Esfera	Desdobramento	Fonte		Categoria Econômica
I Receitas Correntes									42.149.751
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							434.511		
1.1.1 Impostos						395.920			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio						138.407			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana						66.743			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal					Fiscal	56.820			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora					Fiscal	5.513			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa					Fiscal	2.205			
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa					Fiscal	2.205			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis						71.664			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal					Fiscal	55.125			
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora					Fiscal	5.513			
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa					Fiscal	5.513			
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa					Fiscal	5.513			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza						150.413			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte						150.413			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho						95.288			

Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Natureza					Esfera	Desdobramento	Fonte		Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho						95.288			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal					Fiscal	95.288			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos						55.125			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal					Fiscal	55.125			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços						107.100			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços						107.100			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN						107.100			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal					Fiscal	63.000			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora					Fiscal	11.025			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa					Fiscal	22.050			
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa					Fiscal	11.025			
1.1.2 Taxas						38.591			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia						17.642			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização						12.128			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal						5.513			

1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	5.513		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		2.205		
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	Fiscal	2.205		
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.205		
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	Fiscal	2.205		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		2.205		
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	2.205		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		5.514		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	5.514		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		20.949		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		20.949		
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora		14.333		
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	Fiscal	14.333		
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		3.308		
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	Fiscal	3.308		
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		3.308		
1.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	3.308		
1.2 Contribuições			185.325	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		185.325		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		185.325		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		185.325		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	185.325		
1.3 Receita Patrimonial			130.721	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		42.473		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		42.473		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		15.435		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		15.435		
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	11.025		
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.205		
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal	2.205		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		27.038		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	10.500		
1.3.1.1.99.0.2 Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	Fiscal	11.025		
1.3.1.1.99.0.3 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	Fiscal	5.513		
1.3.2 Valores Mobiliários		66.198		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		66.198		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		66.198		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		66.198		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	50.949		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	1.986		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	1.985		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	662		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	1.332		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	2.006		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	1.323		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	1.323		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	2.646		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	662		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	662		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	662		
1.3.6 Cessão de Direitos		22.050		
1.3.6.1 Cessão de Direitos		22.050		
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		22.050		
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo		22.050		

1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	Fiscal	22.050		
1.6 Receita de Serviços			110.250	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		66.150		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		66.150		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		11.025		
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		11.025		
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Fiscal	11.025		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		55.125		
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	55.125		
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		33.075		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		33.075		
1.6.3.1.50 Serviços Hospitalares		11.025		
1.6.3.1.50.1 Serviços Hospitalares - Principal	Seguridade Social	11.025		
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde		22.050		
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	Seguridade Social	22.050		
1.6.9 Outros Serviços		11.025		
1.6.9.9 Outros Serviços		11.025		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		11.025		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Seguridade Social	11.025		
1.7 Transferências Correntes			41.267.829	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		27.470.789		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		9.483.356		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		9.478.064		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		8.400.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		8.400.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	10.500.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.100.000		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		539.032		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		539.032		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	539.032		
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		539.032		
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		539.032		
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	539.032		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.292		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.292		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	6.615		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.323		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.120.026		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		10.120.026		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		9.789.276		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	9.789.276		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		55.125		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	55.125		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		275.625		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	275.625		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		3.090.488		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.530.375		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.050.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.050.000		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.050.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		210.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		210.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	210.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		105.000		

1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		105.000		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	105.000		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		110.250		
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		110.250		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	110.250		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		55.125		
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	55.125		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.113		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		10.500		
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	10.500		
1.7.1.3.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		22.050		
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	22.050		
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		16.538		
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	16.538		
1.7.1.3.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		11.025		
1.7.1.3.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	11.025		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.500.000		
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	1.500.000		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.022.363		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		251.338		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	251.338		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		55.125		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	55.125		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		224.038		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		224.038		
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	42.125		
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	38.588		
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	99.225		
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	44.100		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		151.588		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		151.588		
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	11.024		
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	113.001		
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	27.563		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		340.274		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	340.274		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		124.950		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		124.950		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	124.950		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		126.000		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		126.000		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		126.000		
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	26.250		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	21.000		
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	31.500		
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	21.000		
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	10.500		
1.7.1.6.50.0.1.12	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	15.750		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.230.316		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		2.000.639		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	2.000.639		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		108.927		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	108.927		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		55.125		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	55.125		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		55.125		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Seguridade Social	55.125		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		10.500		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	10.500		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.273.290		
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		6.615		
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		6.615		
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	6.615		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.266.675		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	1.266.675		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.052.648		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.826.726		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		2.557.800		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.557.800		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.197.250		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-639.450		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		141.120		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		141.120		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	176.400		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-35.280		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		7.056		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		7.056		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	8.820		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.764		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		65.625		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	65.625		
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal		55.125		
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	Fiscal	55.125		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		74.550		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		73.500		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	73.500		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.050		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.050		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		3.151.372		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		3.021.172		
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	3.021.172		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		130.200		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	130.200		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		7.744.392		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		7.744.392		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		7.744.392		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	7.744.392		
1.9 Outras Receitas Correntes			21.115	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		4.577		
1.9.2.1 Indenizações		4.577		
1.9.2.1.01 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		2.625		
1.9.2.1.01.0.1 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	Fiscal	2.625		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		1.952		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	1.952		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		16.538		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		16.538		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.9.9.9.99 Outras Receitas		16.538			
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		16.538			
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	16.538			
2 Receitas de Capital					1.165.000
2.1 Operações de Crédito			10.500		
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		10.500			
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		10.500			
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		10.500			
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	10.500			
2.2 Alienação de Bens			10.500		
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		10.500			
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.500			
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.500			
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	10.500			
2.4 Transferências de Capital			1.141.375		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.135.075			
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		253.177			
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		223.388			
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		52.500			
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	52.500			
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		55.125			
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	55.125			
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		33.075			
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	33.075			
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		22.050			
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	22.050			
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		27.563			
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	27.563			
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		33.075			
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	Seguridade Social	33.075			
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		29.789			
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		26.639			
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	26.639			
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		1.050			
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	1.050			
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		1,050			
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	1,050			
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		1,050			
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	1,050			
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		712.071			
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		712.071			
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	712.071			
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		125.727			
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		1,050			
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	1,050			
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		119.427			
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	119.427			
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		2.625			
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	2.625			
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		2.625			
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	2.625			
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		44.100			

2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		44.100		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	44.100		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.300		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		6.300		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		1.050		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	1.050		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		1.050		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	1.050		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		1.050		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	1.050		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		1.050		
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	1.050		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		1.050		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	1.050		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.050		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.050		
2.9 Outras Receitas de Capital			2.625	
2.9.9 Demais Receitas de Capital		2.625		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital		2.625		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital		2.625		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	Fiscal	2.625		
Total Geral:				43.314.751

34. FONTE DE RECURSO.PDF		PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Outras Fontes	0	-2.777.817	14.286.703			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	3.027.800			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	1.541.235			
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro	0	0	7.746.377			
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Tesouro	0	0	124.950			
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	252.000			
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	55.125			
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	224.700			
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	152.250			
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	340.936			
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	110.250			
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	73.500			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	3.815.711			
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	43.050			
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	895.202			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	0	0	294.000			
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	0	0	136.500			
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	10.122.012			
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	10.500			
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	40.950			
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	0	0	10.500			
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Tesouro	0	0	10.500			
Total:		0	-2.777.817	43.314.751			
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte			Valor				
Órgão	Tesouro/Outras Fontes			Valor			
02 - PODER EXECUTIVO			38.469.942				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Outras Fontes			14.275.678			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro			3.027.800			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro			1.505.514			
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro			7.746.377			
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Tesouro			124.950			

15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	252.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	55.125
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	224.700
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	152.250
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	340.936
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	110.250
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	73.500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	11.025
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	238.875
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	136.500
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	10.122.012
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	10.500
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	40.950
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	10.500
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Tesouro	10.500
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.949.607
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Outras Fontes	11.025
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	35.721
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	3.804.686
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	43.050
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	55.125
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		895.202
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	895.202
Total:		43.314.751

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Evolução da Receita do Tesouro																
RECEITA							Receita Arrecadada									
							Receita Orçada									
							2019		2020		2021		2022		2023	
							%		%		%		%		%	
RECEITAS CORRENTES																
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							0,00	0,00	1.385.299,98	4,33	2.383.400,19	5,89	403.314,00	0,94	434.511,00	1,00
Contribuições							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.500,00	0,41	185.325,00	0,43
Receita Patrimonial							0,00	0,00	17.302,63	0,05	150.260,68	0,37	124.450,00	0,29	130.721,00	0,30
Receita de Serviços							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,24	110.250,00	0,25
Transferências Correntes							0,00	0,00	30.581.165,49	95,54	37.430.946,81	92,49	34.264.627,00	79,61	41.267.829,00	95,27
Outras Receitas Correntes							0,00	0,00	25.729,57	0,08	1.822,73	0,00	20.109,00	0,05	21.115,00	0,05
TOTAL							0,00	0,00	32.009.497,67	100,00	39.966.430,41	98,76	35.094.000,00	81,54	42.149.751,00	97,31
RECEITAS DE CAPITAL																
Operações de Crédito							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,02	10.500,00	0,02
Alienação de Bens							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,02	10.500,00	0,02
Transferências de Capital							0,00	0,00	0,00	0,00	503.018,04	1,24	7.923.000,00	18,41	1.141.375,00	2,64
Outras Receitas de Capital							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,01	2.625,00	0,01
TOTAL							0,00	0,00	0,00	0,00	503.018,04	1,24	7.945.500,00	18,46	1.165.000,00	2,69
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES																
TOTAL GERAL							0,00	0,00	32.009.497,67	100,00	40.469.448,45	100,00	43.039.500,00	100,00	43.314.751,00	100,00
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza																
Unidade Orçamentária							Receita Arrecadada		Receita Orçada							
							2019		2020		2021		2022		2023	
							%		%		%		%		%	
02 PODER EXECUTIVO																
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO																
I - Receita																
I Receitas Correntes															38.469.942	
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria													434.511		38.272.290	
I.1.1 Impostos													395.920			
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio													138.407			

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza																
Unidade Orçamentária							Receita Arrecadada		Receita Orçada							
							2019		2020		2021		2022		2023	
							%		%		%		%		%	
02 PODER EXECUTIVO																
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO																
I - Receita																
I Receitas Correntes																
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria													434.511		38.272.290	
I.1.1 Impostos													395.920			
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio													138.407			

1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	66.743		
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	56.820		
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.513		
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.205		
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.205		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	71.664		
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	55.125		
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.513		
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.513		
1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.513		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	150.413		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	150.413		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	95.288		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	95.288		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	95.288		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	55.125		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	55.125		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	107.100		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	107.100		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	107.100		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	63.000		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	11.025		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	22.050		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.025		
1.1.2 Taxas	38.591		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	17.642		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.128		
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.513		
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.513		
1.1.2.1.01.02 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.205		
1.1.2.1.01.02.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.205		
1.1.2.1.01.03 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.205		
1.1.2.1.01.03.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.205		
1.1.2.1.01.04 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.205		
1.1.2.1.01.04.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.205		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.514		
1.1.2.1.50.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.514		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	20.949		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	20.949		
1.1.2.2.01.02 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	14.333		
1.1.2.2.01.02.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	14.333		
1.1.2.2.01.03 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	3.308		
1.1.2.2.01.03.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	3.308		
1.1.2.2.01.04 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.308		
1.1.2.2.01.04.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.308		
1.2 Contribuições		185.325	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	185.325		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	185.325		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	185.325		
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	185.325		
1.3 Receita Patrimonial		124.737	
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	42.473		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	42.473		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	15.435		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	15.435		
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.025		
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	2.205		

1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.205		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	27.038		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.500		
1.3.1.1.99.0.2 Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	11.025		
1.3.1.1.99.0.3 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	5.513		
1.3.2 Valores Mobiliários	60.214		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	60.214		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	60.214		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.214		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.949		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.986		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.985		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	662		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.323		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	1.323		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	662		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	662		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	662		
1.3.6 Cessão de Direitos	22.050		
1.3.6.1 Cessão de Direitos	22.050		
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	22.050		
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	22.050		
1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	22.050		
1.6 Receita de Serviços		66.150	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	66.150		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	66.150		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.025		
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.025		
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.025		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	55.125		
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	55.125		
1.7 Transferências Correntes		37.440.452	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	23.643.412		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.483.356		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.478.064		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.400.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.400.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.500.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.100.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	539.032		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	539.032		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	539.032		
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	539.032		
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	539.032		
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	539.032		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.292		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.292		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.615		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.323		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.120.026		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	10.120.026		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	9.789.276		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	9.789.276		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	55.125		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	55.125		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	275.625		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	275.625		

1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.500.000		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.500.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	1.500.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.022.363		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	251.338		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	251.338		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	55.125		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	55.125		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	224.038		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	224.038		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	42.125		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	38.588		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	99.225		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	44.100		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	151.588		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	151.588		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	11.024		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	113.001		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	27.563		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	340.274		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	340.274		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	124.950		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	124.950		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	124.950		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	119.427		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	108.927		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	108.927		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.500		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	10.500		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.273.290		
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	6.615		
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.615		
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.615		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.266.675		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.266.675		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.052.648		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.826.726		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.557.800		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.557.800		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.197.250		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-639.450		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	141.120		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	141.120		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	176.400		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-35.280		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.056		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.056		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.820		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.764		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	65.625		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	65.625		
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	55.125		
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	55.125		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	74.550		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	73.500		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	73.500		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.050		

1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.050		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.151.372		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.021.172		
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	3.021.172		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	130.200		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	130.200		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.744.392		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.744.392		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.744.392		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.744.392		
1.9 Outras Receitas Correntes		21.115	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.577		
1.9.2.1 Indenizações	4.577		
1.9.2.1.01 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.625		
1.9.2.1.01.0.1 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.625		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.952		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.952		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	16.538		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	16.538		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	16.538		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	16.538		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	16.538		
2 Receitas de Capital			197.652
2.1 Operações de Crédito		10.500	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	10.500		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.500		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.500		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.500		
2.2 Alienação de Bens		10.500	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.500		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.500		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.500		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.500		
2.4 Transferências de Capital		174.027	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	168.777		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	124.677		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	119.427		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	119.427		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	2.625		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	2.625		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	2.625		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	2.625		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	44.100		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	44.100		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	44.100		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.250		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.250		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.050		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.050		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.050		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.050		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.050		
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.050		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.050		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.050		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.050		

2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.050		
2.9 Outras Receitas de Capital		2.625	
2.9.9 Demais Receitas de Capital	2.625		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	2.625		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	2.625		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	2.625		
Total			38.469.942
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
I - Receita			3.949.607
I Receitas Correntes			3.694.330
I.3 Receita Patrimonial		3.978	
I.3.2 Valores Mobiliários	3.978		
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	3.978		
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	3.978		
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.978		
I.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	1.332		
I.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.646		
I.6 Receita de Serviços		44.100	
I.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	33.075		
I.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	33.075		
I.6.3.1.50 Serviços Hospitalares	11.025		
I.6.3.1.50.1 Serviços Hospitalares - Principal	11.025		
I.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	22.050		
I.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	22.050		
I.6.9 Outros Serviços	11.025		
I.6.9.9 Outros Serviços	11.025		
I.6.9.9.99 Outros Serviços	11.025		
I.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	11.025		
I.7 Transferências Correntes		3.646.252	
I.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.646.252		
I.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.590.488		
I.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.530.375		
I.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.050.000		
I.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.050.000		
I.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.050.000		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	210.000		
I.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	210.000		
I.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	210.000		
I.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	105.000		
I.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	105.000		
I.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	105.000		
I.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	110.250		
I.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	110.250		
I.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	110.250		
I.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	55.125		
I.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	55.125		
I.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.113		
I.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	10.500		
I.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	10.500		
I.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	22.050		
I.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	22.050		
I.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	16.538		
I.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	16.538		
I.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	11.025		

1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	11.025		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.055.764		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.000.639		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.000.639		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	55.125		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	55.125		
2 Receitas de Capital			255.277
2.4 Transferências de Capital		255.277	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	254.227		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	253.177		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	223.388		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	52.500		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	52.500		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	55.125		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	55.125		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	33.075		
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	33.075		
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	22.050		
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	22.050		
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	27.563		
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	27.563		
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	33.075		
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	33.075		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.789		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	26.639		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	26.639		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.050		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	1.050		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.050		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	1.050		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.050		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	1.050		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.050		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.050		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.050		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.050		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.050		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.050		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.050		
Total			3.949.607
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
I - Receita			895.202
I Receitas Correntes			183.131
1.3 Receita Patrimonial		2.006	
1.3.2 Valores Mobiliários	2.006		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	2.006		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	2.006		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.006		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.006		
1.7 Transferências Correntes		181.125	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	181.125		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	126.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	126.000		

1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	126.000		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	26.250		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	21.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	31.500		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	21.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	10.500		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	15.750		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	55.125		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	55.125		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	55.125		
2 Receitas de Capital			712.071
2.4 Transferências de Capital		712.071	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	712.071		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	712.071		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	712.071		
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	712.071		
Total			895.202
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF			
QDR - Quadro Detalhado da Receita			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	38.469.942		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Outras Fontes)	14.275.678		
01 - Fiscal	14.275.678		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	56.820		
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.513		
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.205		
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.205		
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	55.125		
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.513		
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.513		
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.513		
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	95.288		
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	55.125		
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	63.000		
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	11.025		
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	22.050		
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.025		
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.513		
1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.205		
1121010301 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.205		
1121010401 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.205		
1122010201 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	14.333		
1122010301 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	3.308		
1122010401 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.308		
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	144.375		
1311011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.025		
1311011200 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	2.205		
1311011300 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.205		
1311990100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.500		
1311990200 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	11.025		
1311990300 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	5.513		
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	44.321		
1361011100 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	22.050		
1611010101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.025		
1611020100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	55.125		
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.500.000		
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.100.000		
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	539.032		
1711513101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	539.032		

1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.615
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.323
1719510101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.615
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.200.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	3.197.250

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB		-639.450
1721510101 - Cota-Parte do IPVA		176.400
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB		-35.280
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		8.820
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB		-1.764
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		55.125
1721980100 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal		55.125
1921010100 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal		2.625
1921990100 - Outras Indenizações - Principal		1.952
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		16.538
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos do Tesouro)		3.027.800
01 - Fiscal		3.027.800
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados		6.628
1729520100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		3.021.172
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Tesouro)		1.505.514
01 - Fiscal		5.514
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		5.514
02 - Seguridade Social		1.500.000
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal		1.500.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Recursos do Tesouro)		7.746.377
01 - Fiscal		7.746.377
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		1.985
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		7.744.392
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Recursos do Tesouro)		124.950
01 - Fiscal		124.950
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		124.950
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro)		252.000
01 - Fiscal		252.000
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação		662
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal		251.338
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Recursos do Tesouro)		55.125
01 - Fiscal		55.125
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal		55.125
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro)		224.700
01 - Fiscal		224.700
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE		662
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE		42.125
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA		38.588
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL		99.225
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA		44.100
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro)		152.250
01 - Fiscal		152.250
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE		662
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL		11.024
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL		113.001
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO		27.563
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos do Tesouro)		340.936
01 - Fiscal		340.936
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		662
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal		340.274

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	110.250
01 - Fiscal	110.250
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.323
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	108.927
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	73.500
01 - Fiscal	73.500
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	73.500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	11.025
01 - Fiscal	11.025
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	11.025
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recursos do Tesouro)	238.875
01 - Fiscal	238.875
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	1.323
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	10.500
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	55.650
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	119.427
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	2.625
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	2.625
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	44.100
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	2.625
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos do Tesouro)	136.500
01 - Fiscal	136.500
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.050
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	130.200
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.050
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
2422520100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.050
2422530100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.050
2422540100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.050
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.050
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Recursos do Tesouro)	10.122.012
01 - Fiscal	10.122.012
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.986
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	9.789.276
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	55.125
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	275.625
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro)	10.500
01 - Fiscal	10.500
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.500
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro)	40.950
01 - Fiscal	40.950
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	40.950
17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Recursos do Tesouro)	10.500
01 - Fiscal	10.500
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.500
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Recursos do Tesouro)	10.500
01 - Fiscal	10.500
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.500
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.949.607
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Outras Fontes)	11.025
02 - Seguridade Social	11.025
1699990100 - Outros Serviços - Principal	11.025
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Tesouro)	35.721
02 - Seguridade Social	35.721
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.646
1631501000 - Serviços Hospitalares - Principal	11.025
1631991000 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	22.050

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	3.804.686
02 - Seguridade Social	3.804.686
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	671
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.050.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	210.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	105.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	110.250
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	55.125
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	22.050
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	16.538
1713515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	11.025
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.000.639
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	52.500
2411502100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	55.125
2411503100 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	33.075
2411504100 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	22.050
2411505100 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	27.563
2411509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	33.075
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	43.050
02 - Seguridade Social	43.050
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	661
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	10.500
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	26.639
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	1.050
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	1.050
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	1.050
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.050
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.050
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União (Recursos do Tesouro)	55.125
02 - Seguridade Social	55.125
1717540100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	55.125
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	895.202
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos do Tesouro)	895.202
02 - Seguridade Social	895.202
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.006
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	26.250
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	21.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	31.500
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	21.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	10.500
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	15.750
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	55.125
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	712.071
Total:	43.314.751

39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: **2023** - Em R\$ 1,00**Resumo Geral da Receita**

Natureza da Receita	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
I Receitas Correntes	42.149.751	27.863.048	14.286.703
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.511	5.514	428.997
	Fiscal	434.511	428.997
1.2 Contribuições	185.325	40.950	144.375
	Fiscal	185.325	144.375
1.3 Receita Patrimonial	130.721	21.877	108.844
	Fiscal	124.737	108.844

	Seguridade Social	5.984	5.984	0
1.6 Receita de Serviços		110.250	33.075	77.175
	Fiscal	66.150	0	66.150
	Seguridade Social	44.100	33.075	11.025
1.7 Transferências Correntes		41.267.829	27.761.632	13.506.197
	Fiscal	35.940.452	22.434.255	13.506.197
	Seguridade Social	5.327.377	5.327.377	0
1.9 Outras Receitas Correntes		21.115	0	21.115
	Fiscal	21.115	0	21.115
2 Receitas de Capital		1.165.000	1.165.000	0
2.1 Operações de Crédito		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
2.2 Alienação de Bens		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
2.4 Transferências de Capital		1.141.375	1.141.375	0
	Fiscal	174.027	174.027	0
	Seguridade Social	967.348	967.348	0
2.9 Outras Receitas de Capital		2.625	2.625	0
	Fiscal	2.625	2.625	0
	Total	43.314.751	29.028.048	14.286.703
	Fiscal	36.969.942	36.969.942	0
	Seguridade Social	6.344.809	6.344.809	0

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

40. GERAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		42.149.751	Despesas Correntes		33.997.782
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.511		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.629.158	
Contribuições	185.325		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	88.201	
Receita Patrimonial	130.721		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.280.423	
Receita de Serviços	110.250				
Transferências Correntes	41.267.829				
Outras Receitas Correntes	21.115				
			Superavit Corrente		8.151.969
Total		42.149.751	Total		42.149.751
Receitas de Capital		1.165.000	Despesas de Capital		9.206.719
Operações de Crédito	10.500		INVESTIMENTO	8.736.843	
Alienação de Bens	10.500		INVERSÕES FINANCEIRAS	52.500	
Transferências de Capital	1.141.375		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	417.376	
Outras Receitas de Capital	2.625				
Déficit de Capital		8.151.969			
			Reserva de Contingência		110.250
Total		43.314.751	Total		9.316.969
RESUMO					
Receitas Correntes		42.149.751	DESPESAS CORRENTES		33.997.782
Receitas de Capital		1.165.000	DESPESAS DE CAPITAL		9.206.719
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		110.250
Total		43.314.751	Total		43.314.751

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

41. FISCAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		36.772.290	Despesas Correntes		25.764.072
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.511		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.970.235	
Contribuições	185.325		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	88.201	
Receita Patrimonial	124.737		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.705.636	
Receita de Serviços	66.150				
Transferências Correntes	35.940.452				

Outras Receitas Correntes	21.115				
Total		36.772.290		Superavit Corrente	11.008.218
Receitas de Capital		197.652		Total	36.772.290
Operações de Crédito	10.500			Despesas de Capital	5.693.177
Alienação de Bens	10.500			INVESTIMENTO	5.223.301
Transferências de Capital	174.027			INVERSÕES FINANCEIRAS	52.500
Outras Receitas de Capital	2.625			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	417.376
Déficit de Capital		5.605.775			
Total		36.969.942		Reserva de Contigência	110.250
RESUMO				Total	5.803.427
Receitas Correntes		36.772.290		DESPESAS CORRENTES	25.764.072
Receitas de Capital		197.652		DESPESAS DE CAPITAL	5.693.177
				RESERVA DE CONTIGÊNCIA	110.250
				Transf. para o Orçamento de Seguridade	5.402.443
Total		36.969.942		Total	36.969.942

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
42. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		5.377.461	Despesas Correntes		8.233.710
Receita Patrimonial	5.984		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.658.923	
Receita de Serviços	44.100		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.574.787	
Transferências Correntes	5.327.377				
Deficit Corrente		2.856.249			
Total		8.233.710	Total		8.233.710
Receitas de Capital		967.348	Despesas de Capital		3.513.542
Transferências de Capital	967.348		INVESTIMENTO	3.513.542	
Déficit de Capital		2.546.194			
Total		6.344.809	Total		3.513.542
RESUMO					
Receitas Correntes		5.377.461	DESPESAS CORRENTES		8.233.710
Receitas de Capital		967.348	DESPESAS DE CAPITAL		3.513.542
Transf. do Orçamento Fiscal		5.402.443			
Total		11.747.252	Total		11.747.252

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3157149F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2022 – SMS

Portaria nº 125/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Caicó – RN	08h40min	14h51min	05.11.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente encaminhado vítima de picada de cobra para o hospital Regional de Caicó.
RGI – 5A31	Natal – RN	15h37min	22h32min	05.11.2022	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para HWG com fratura na rádio, vítima de queda da própria altura.
RGL – 2D27	Caicó – RN	06h13min	11h30min	10.11.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente interno na unidade. Paciente segue para realizar exame de alta complexidade no instituto de radiologia.
RGL – 2D27	Natal – RN	14h30min	01h20min	10.11.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente interno nesta unidade, foi encaminhado para o HWG com Tc de crânio, para avaliação e consulta.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	07h37min	11h00min	25.11.2022	R\$ 30,00	Gestante da entrada no serviço relatando dor e com contrações. Devido ao quadro segue regulada para o HUAB, necessário em via de ambulância.
RGL – 2D27	Natal – RN	11h09min	23h00min	25.11.2022	R\$ 60,00	Paciente deu entrada nessa unidade com corpo estranho no olho a 08 dias. Devido o desconforto foi encaminhado para avaliação oftalmológica, segue em nossa ambulância.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:B8FB0406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
LEI 809**

**GABINETE CIVIL
LEI N.º 809/2022**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Touros/RN, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS– RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Touros - RN para o exercício de 2023, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 141.397.525,00.

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor de R\$ 141.397.525,00 (Cento e Quarenta e um milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e cinco mil).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 100.532.593,00.

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 39.064.932,00.

III – A diferença no valor de R\$ 1.800.000,00, correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN em, 20 de dezembro de 2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		
GABINETE CIVIL		
LEI N.º 809/2022		
ORÇAMENTO DE 2023		
ANEXO I		
RECEITA – 2023		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		133.394.284,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.039.069,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.586.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	154.600,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.577.461,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	104.456.154,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.581.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		7.688.241,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.688.241,00	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		315.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	315.000,00	
TOTAL DA RECEITA		141.397.525,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		
GABINETE CIVIL		
LEI N.º 809/2022		
ORÇAMENTO DE 2023		
ANEXO II		
DESPESA - 2023		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		4.800.000,00
Câmara Municipal	4.800.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		134.797.525,00
Gabinete Civil	2.848.027,00	
Serviço Autônomo de Água e Esgotos	5.192.461,00	
Procuradoria Geral do Município	426.300,00	
Controladoria Geral do Município	175.800,00	
Ouvidoria Geral do Município	111.000,00	
Secretaria Municipal de Administração	4.146.300,00	
Secretaria Municipal de Finanças	4.467.940,00	

Secretaria Municipal de Articulação Política, Inter. E Rel. Institucionais	194.500,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	2.489.000,00	
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	823.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	5.495.320,00	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	57.329.460,00	
Secretaria Municipal de Saúde	33.812.612,00	
Secretaria Municipal Turismo	1.069.305,00	
Secretaria Municipal de tributação	1.662.000,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	14.554.500,00	
TOTAL DA DESPESA R\$		139.597.525,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$		1.800.000,00
TOTAL GERAL R\$		141.397.525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. FUNCAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Função		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		4.800.000	4.800.000	0
	Fiscal	4.800.000	4.800.000	0
02 JUDICIARIA		826.300	826.300	0
	Fiscal	826.300	826.300	0
04 ADMINISTRAÇÃO		14.318.367	13.917.367	401.000
	Fiscal	14.318.367	13.917.367	401.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.028.620	2.770.820	2.257.800
	Seguridade Social	5.028.620	2.770.820	2.257.800
10 SAÚDE		33.812.612	19.387.236	14.425.376
	Fiscal	2.043.000	1.205.500	837.500
	Seguridade Social	31.769.612	18.181.736	13.587.876
12 EDUCAÇÃO		55.480.260	11.464.469	44.015.791
	Fiscal	55.480.260	11.464.469	44.015.791
13 CULTURA		1.273.000	938.000	335.000
	Fiscal	1.273.000	938.000	335.000
15 URBANISMO		13.442.300	9.553.680	3.888.620
	Fiscal	13.442.300	9.553.680	3.888.620
16 HABITAÇÃO		466.700	466.700	0
	Seguridade Social	466.700	466.700	0
17 SANEAMENTO		4.763.661	1.340	4.762.321
	Fiscal	4.763.661	1.340	4.762.321
18 GESTÃO AMBIENTAL		40.200	40.200	0
	Fiscal	40.200	40.200	0
20 AGRICULTURA		2.159.000	1.914.000	245.000
	Fiscal	2.159.000	1.914.000	245.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		1.069.305	1.039.155	30.150
	Fiscal	1.069.305	1.039.155	30.150
26 TRANSPORTE		844.200	254.600	589.600
	Fiscal	844.200	254.600	589.600
27 DESPORTO E LAZER		576.200	442.200	134.000
	Fiscal	576.200	442.200	134.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		696.800	0	696.800
	Fiscal	696.800	0	696.800
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.800.000	1.800.000	0
	Seguridade Social	1.800.000	1.800.000	0
Total		141.397.525	69.616.067	71.781.458
Fiscal:		102.332.593	46.396.811	55.935.782
Seguridade:		39.064.932	23.219.256	15.845.676

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PROGRAMA.PDF				
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		22.207.537	20.842.537	1.365.000
	Fiscal	22.207.537	20.842.537	1.365.000

0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		4.800.000	4.800.000	0
	Fiscal	4.800.000	4.800.000	0
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		348.000	214.000	134.000
	Fiscal	348.000	214.000	134.000
0004 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		1.584.300	750.800	833.500
	Fiscal	1.524.300	690.800	833.500
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
0005 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		9.202.800	5.422.632	3.780.168
	Fiscal	1.809.000	971.500	837.500
	Seguridade Social	7.393.800	4.451.132	2.942.668
0006 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		24.609.812	13.964.604	10.645.208
	Fiscal	234.000	234.000	0
	Seguridade Social	24.375.812	13.730.604	10.645.208
0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		55.252.460	11.236.669	44.015.791
	Fiscal	55.252.460	11.236.669	44.015.791
0008 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		2.307.000	759.800	1.547.200
	Fiscal	2.307.000	759.800	1.547.200
0009 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		6.700	6.700	0
	Seguridade Social	6.700	6.700	0
0010 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		336.000	336.000	0
	Fiscal	336.000	336.000	0
0011 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		1.806.305	1.508.155	298.150
	Fiscal	1.806.305	1.508.155	298.150
0012 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		134.000	134.000	0
	Fiscal	134.000	134.000	0
0013 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		1.715.200	1.246.200	469.000
	Fiscal	1.715.200	1.246.200	469.000
0014 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA		6.542.350	4.150.550	2.391.800
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.113.730	979.730	134.000
	Seguridade Social	5.428.620	3.170.820	2.257.800
0015 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		5.192.461	1.340	5.191.121
	Fiscal	5.192.461	1.340	5.191.121
0042 PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		3.324.800	2.214.280	1.110.520
	Fiscal	3.324.800	2.214.280	1.110.520
0139 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		227.800	227.800	0
	Fiscal	227.800	227.800	0
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.800.000	1.800.000	0
	Seguridade Social	1.800.000	1.800.000	0
Total		141.397.525	69.616.067	71.781.458
Fiscal:		102.332.593	46.396.811	55.935.782
Seguridade:		39.064.932	23.219.256	15.845.676

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. UNIDADE E ACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.100 CÂMARA MUNICIPAL	4.800.000	4.800.000	0	
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	4.171.540	4.171.540	0	
2084 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA EDILIDADE	53.600	53.600	0	
2133 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCICIO ATIVIDADE PARLAMENTAR	574.860	574.860	0	
02.100 GABINETE CIVIL	2.848.027	2.647.027	201.000	
1123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	20.300	20.300	0	
1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	402.000	201.000	201.000	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.881.047	1.881.047	0	
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	371.500	371.500	0	
2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	15.000	15.000	0	
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	34.840	34.840	0	
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	40.200	40.200	0	
2107 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.030	6.030	0	

2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL	6.030	6.030	0
2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.080	16.080	0
2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	55.000	55.000	0
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	5.192.461	1.340	5.191.121
0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN	402.000	0	402.000
0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	268.000	0	268.000
0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	26.800	0	26.800
1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.072.000	0	1.072.000
1032 SISTEMA DE SANEAMENTO	134.000	0	134.000
2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE	2.981.461	1.340	2.980.121
2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	308.200	0	308.200
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	426.300	426.300	0
1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	15.000	15.000	0
2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	411.300	411.300	0
04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	175.800	175.800	0
2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	175.800	175.800	0
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	111.000	111.000	0
1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	10.000	10.000	0
2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	101.000	101.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.146.300	4.146.300	0
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	80.000	80.000	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000	50.000	0
1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL	33.500	33.500	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.353.000	3.353.000	0
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)	536.000	536.000	0
2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	46.900	46.900	0
2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	46.900	46.900	0
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.467.940	4.467.940	0
0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	710.000	710.000	0
0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	400.000	400.000	0
1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	1.630.000	1.630.000	0
2003 CONTRIBUIÇÃO AAMLAP, FEMURN E CNM	80.400	80.400	0
2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	670.000	670.000	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	977.540	977.540	0
08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS	194.500	194.500	0
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	194.500	194.500	0
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.489.000	2.044.000	445.000
1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	146.000	146.000	0
1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	230.000	130.000	100.000
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	260.000	130.000	130.000
1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	250.000	50.000	200.000
1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	80.000	80.000	0
1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS	140.000	140.000	0
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.093.000	1.078.000	15.000
2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000	100.000	0
2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS	190.000	190.000	0
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	823.000	823.000	0
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	506.500	506.500	0
2067 APOIO AO PESCADOR E A COLÔNIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO	35.000	35.000	0
2068 APOIO AO PROGRAMA AGASALHAR E COLETE SALVA VIDA- PROTOMAR	66.000	66.000	0
2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR	100.500	100.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS	50.000	50.000	0
2087 PROJETO MOTOR-MAR	65.000	65.000	0
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.495.320	3.237.520	2.257.800
1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS	530.000	80.000	450.000
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS	587.600	308.800	278.800
1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	60.000	0

1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	460.000	460.000	0
1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA	230.000	130.000	100.000
2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF	358.000	114.000	244.000
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	255.100	60.100	195.000
2036 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL -IGD PAB	239.000	63.500	175.500
2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	241.500	241.500	0
2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- APAE	40.200	40.200	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	930.140	461.360	468.780
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	13.400	7.370	6.030
2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	6.700	6.700	0
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.500	33.500	0
2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	77.720	49.580	28.140
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	335.000	197.650	137.350
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	40.200	16.080	24.120
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	816.060	816.060	0
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI- AEPETI	201.000	91.120	109.880
2131 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19 À PANDEMIAS	40.200	0	40.200
12.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	57.329.460	12.844.669	44.484.791
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES	134.000	67.000	67.000
1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	1.555.839	859.039	696.800
1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	1.496.771	804.000	692.771

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		201.000	67.000	134.000
1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		67.000	67.000	0
1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS		469.000	201.000	268.000
1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS./ CULTURAIS		335.000	201.000	134.000
1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO		375.200	241.200	134.000
1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARAATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS		335.000	134.000	201.000
2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL		201.000	201.000	0
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		67.000	67.000	0
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS		134.000	134.000	0
2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR		20.100	20.100	0
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.111.960	3.111.960	0
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		737.000	203.680	533.320
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO		536.000	0	536.000
2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E ROBOTICA		134.000	134.000	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		8.907.900	0	8.907.900
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		25.697.200	0	25.697.200
2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS		134.000	134.000	0
2059 BOLSAATLETA		67.000	67.000	0
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB		5.658.700	0	5.658.700
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		408.700	402.000	6.700
2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		13.400	0	13.400
2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		20.100	20.100	0
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4.463.060	4.463.060	0
2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE		683.400	348.400	335.000
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		404.010	203.010	201.000
2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE		155.440	75.040	80.400
2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA		377.880	190.280	187.600
2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS		201.000	201.000	0
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR		227.800	227.800	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		33.812.612	19.387.236	14.425.376
1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMÓVEIS		335.000	335.000	0
1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		1.018.400	616.400	402.000
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARAATENÇÃO ESPECIALIZADA		720.000	335.000	385.000
1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARAATENCAO BASICA		234.000	234.000	0

1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL	1.528.200	552.000	976.200
1033 AQUISICAO DE MOTOCICLETA PARA VIGILANCIA EM SAUDE	201.000	100.500	100.500
1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.340.000	670.000	670.000
1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	268.000	134.000	134.000
1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO	268.000	201.000	67.000
1134 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE	321.600	214.400	107.200
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	9.660.112	7.076.612	2.583.500
2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	174.200	100.232	73.968
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	335.000	128.640	206.360
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS	603.000	328.300	274.700
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	5.103.000	1.487.400	3.615.600
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3.752.000	951.400	2.800.600
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	335.000	140.700	194.300
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.383.412	2.383.412	0
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	67.000	67.000	0
2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE	308.200	308.200	0
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	536.000	536.000	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	629.800	284.750	345.050
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB	1.340.000	614.390	725.610
2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	134.000	134.000	0
2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DA REDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	871.000	603.000	268.000
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE	40.200	0	40.200
2108 ADESAO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	201.000	201.000	0
2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	402.000	167.500	234.500
2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	174.200	6.700	167.500
2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS	529.288	475.700	53.588
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.069.305	1.039.155	30.150
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUETENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO	13.400	13.400	0
1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO	376.900	346.750	30.150
1130 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	40.200	40.200	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	545.005	545.005	0
2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	26.800	26.800	0
2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS	26.800	26.800	0
2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVALARTÍSTICO-GASTRONÔMICO	40.200	40.200	0
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.662.000	1.662.000	0
1045 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	60.000	60.000	0
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	20.000	20.000	0
1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA	50.000	50.000	0
1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000	50.000	0
1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	195.000	195.000	0
2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.287.000	1.287.000	0
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	14.554.500	9.808.280	4.746.220
1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO	469.000	294.800	174.200
1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	335.000	80.400	254.600
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS	240.200	140.200	100.000
1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	375.200	348.400	26.800
1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	40.200	16.080	24.120
1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS	415.000	265.000	150.000
1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA	509.200	174.200	335.000
1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	200.000	200.000	0
1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	623.000	623.000	0
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	440.000	220.000	220.000
1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	147.000	147.000	0
1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	268.000	134.000	134.000
1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	469.000	234.500	234.500
1141 Construção de Unidades Sanitárias	134.000	0	134.000
1144 CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS	268.000	201.000	67.000
1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS	737.000	469.000	268.000
1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Basico	134.000	0	134.000
1147 Construção de Adutoras	134.000	0	134.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		7.075.700	5.925.700	1.150.000
2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA		1.340.000	134.000	1.206.000
2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG		201.000	201.000	0
99.099 RESERVAS DE CONTINGENCIA		1.800.000	1.800.000	0
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.800.000	1.800.000	0
Total:		141.397.525	69.616.067	71.781.458

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. CATEGORIA ECONOMICA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		109.758.005	51.008.528	58.749.477
	Fiscal	80.433.283	33.953.362	46.479.921
	Seguridade Social	29.324.722	17.055.166	12.269.556
4 Despesas de Capital		29.839.520	16.807.539	13.031.981
	Fiscal	21.899.310	12.443.449	9.455.861
	Seguridade Social	7.940.210	4.364.090	3.576.120
9 Reserva de Contingência		1.800.000	1.800.000	0
	Seguridade Social	1.800.000	1.800.000	0
	Total	141.397.525	69.616.067	71.781.458
	Fiscal:	102.332.593	46.396.811	55.935.782
	Seguridade:	39.064.932	23.219.256	15.845.676

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		191.110	191.110	0
	Fiscal	90.610	90.610	0
	Seguridade Social	100.500	100.500	0
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		402.000	402.000	0
	Fiscal	335.000	335.000	0
	Seguridade Social	67.000	67.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		139.004.415	67.222.957	71.781.458
	Fiscal	101.906.983	45.971.201	55.935.782
	Seguridade Social	37.097.432	21.251.756	15.845.676
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.800.000	1.800.000	0
	Seguridade Social	1.800.000	1.800.000	0
	Total	141.397.525	69.616.067	71.781.458
	Fiscal:	102.332.593	46.396.811	55.935.782
	Seguridade:	39.064.932	23.219.256	15.845.676

7. ORGAO.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		4.800.000	4.800.000	0
	Fiscal	4.800.000	4.800.000	0
02 - GABINETE CIVIL		8.040.488	2.648.367	5.392.121
	Fiscal	8.040.488	2.648.367	5.392.121
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		426.300	426.300	0
	Fiscal	426.300	426.300	0
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		175.800	175.800	0
	Fiscal	175.800	175.800	0
05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		111.000	111.000	0
	Fiscal	111.000	111.000	0
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		4.146.300	4.146.300	0
	Fiscal	4.146.300	4.146.300	0
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		4.467.940	4.467.940	0
	Fiscal	4.467.940	4.467.940	0

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		194.500	194.500	0
	Fiscal	194.500	194.500	0
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.489.000	2.044.000	445.000
	Fiscal	2.489.000	2.044.000	445.000
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA		823.000	823.000	0
	Fiscal	823.000	823.000	0
11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO		5.495.320	3.237.520	2.257.800
	Seguridade Social	5.495.320	3.237.520	2.257.800
12 - SECRETDARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		57.329.460	12.844.669	44.484.791
	Fiscal	57.329.460	12.844.669	44.484.791
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		33.812.612	19.387.236	14.425.376
	Fiscal	2.043.000	1.205.500	837.500
	Seguridade Social	31.769.612	18.181.736	13.587.876
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.069.305	1.039.155	30.150
	Fiscal	1.069.305	1.039.155	30.150
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.662.000	1.662.000	0
	Fiscal	1.662.000	1.662.000	0
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		14.554.500	9.808.280	4.746.220
	Fiscal	14.554.500	9.808.280	4.746.220
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.800.000	1.800.000	0
	Seguridade Social	1.800.000	1.800.000	0
	Total	141.397.525	69.616.067	71.781.458
	Fiscal:	102.332.593	46.396.811	55.935.782
	Seguridade:	39.064.932	23.219.256	15.845.676

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
8. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária					
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			4.800.000	4.800.000	0
	01.100 CÂMARA MUNICIPAL		4.800.000	4.800.000	0
		Fiscal	4.800.000	4.800.000	0
02 GABINETE CIVIL			8.040.488	2.648.367	5.392.121
	02.100 GABINETE CIVIL		2.848.027	2.647.027	201.000
		Fiscal	2.848.027	2.647.027	201.000
	02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		5.192.461	1.340	5.191.121
		Fiscal	5.192.461	1.340	5.191.121
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			426.300	426.300	0
	03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		426.300	426.300	0
		Fiscal	426.300	426.300	0
04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			175.800	175.800	0
	04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		175.800	175.800	0
		Fiscal	175.800	175.800	0
05 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			111.000	111.000	0
	05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		111.000	111.000	0
		Fiscal	111.000	111.000	0
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.146.300	4.146.300	0
	06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		4.146.300	4.146.300	0
		Fiscal	4.146.300	4.146.300	0
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			4.467.940	4.467.940	0
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		4.467.940	4.467.940	0
		Fiscal	4.467.940	4.467.940	0
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			194.500	194.500	0
	08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS		194.500	194.500	0
		Fiscal	194.500	194.500	0
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			2.489.000	2.044.000	445.000
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.489.000	2.044.000	445.000
		Fiscal	2.489.000	2.044.000	445.000
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA			823.000	823.000	0
	10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		823.000	823.000	0

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	823.000	823.000	0
11 SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO			5.495.320	3.237.520	2.257.800
	11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.495.320	3.237.520	2.257.800
		Seguridade Social	5.495.320	3.237.520	2.257.800
12 SECRETDARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			57.329.460	12.844.669	44.484.791
	12.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		57.329.460	12.844.669	44.484.791
		Fiscal	57.329.460	12.844.669	44.484.791
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			33.812.612	19.387.236	14.425.376
	13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		33.812.612	19.387.236	14.425.376
		Fiscal	2.043.000	1.205.500	837.500
		Seguridade Social	31.769.612	18.181.736	13.587.876
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.069.305	1.039.155	30.150
	14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.069.305	1.039.155	30.150
		Fiscal	1.069.305	1.039.155	30.150
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.662.000	1.662.000	0
	15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.662.000	1.662.000	0
		Fiscal	1.662.000	1.662.000	0
16 SECRARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			14.554.500	9.808.280	4.746.220
	16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		14.554.500	9.808.280	4.746.220
		Fiscal	14.554.500	9.808.280	4.746.220
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			1.800.000	1.800.000	0
	99.099 RESERVAS DE CONTINGENCIA		1.800.000	1.800.000	0
		Seguridade Social	1.800.000	1.800.000	0
		Total	141.397.525	69.616.067	71.781.458
		Fiscal:	102.332.593	46.396.811	55.935.782
		Seguridade:	39.064.932	23.219.256	15.845.676

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Categoria		109.758.005	51.008.528	58.749.477
3 Despesas Correntes		4.262.900	4.262.900	0
01.100 - CÂMARA MUNICIPAL		4.262.900	4.262.900	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.227.897	2.227.897	0
02.100 - GABINETE CIVIL		2.227.897	2.227.897	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.515.761	1.340	4.514.421
02.201 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		1.340	1.340	0
15010000 Outros Recursos não Vinculados		4.514.421	0	4.514.421
18990000 Outros Recursos Vinculados		390.800	390.800	0
03.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		390.800	390.800	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		170.700	170.700	0
04.100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		170.700	170.700	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		98.000	98.000	0
05.100 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		98.000	98.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.851.480	3.851.480	0
06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.851.480	3.851.480	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.340.470	2.340.470	0
07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.340.470	2.340.470	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		179.500	179.500	0
08.100 - SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS		179.500	179.500	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.470.100	1.470.100	0
09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.470.100	1.470.100	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		747.500	747.500	0
10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		747.500	747.500	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.372.380	2.073.940	1.298.440
11.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.372.380	2.073.940	1.298.440
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.073.940	2.073.940	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.258.240	0	1.258.240
17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		40.200	0	40.200
12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		50.001.870	9.805.450	40.196.420

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.040.100	4.040.100	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.765.350	5.765.350	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	9.659.950	0	9.659.950

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Categoria			
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	23.706.550	0	23.706.550
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	111.000	0	111.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	629.000	0	629.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	354.600	0	354.600
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.703.300	0	3.703.300
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	41.200	0	41.200
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	177.800	0	177.800
15500000 Transferência do Salário-Educação	469.000	0	469.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.700	0	6.700
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	603.000	0	603.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	533.320	0	533.320
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	201.000	0	201.000
13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25.952.342	14.981.226	10.971.116
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.093.576	10.093.576	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.887.650	4.887.650	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.427.528	0	8.427.528
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	20.088	0	20.088
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.490.000	0	2.490.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	33.500	0	33.500
14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	599.945	599.945	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	599.945	599.945	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Categoria			
15.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.271.500	1.271.500	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.271.500	1.271.500	0
16.100 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.304.860	6.535.780	1.769.080
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.535.780	6.535.780	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.080	0	16.080
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	670.000	0	670.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100.000	0	100.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	983.000	0	983.000
4 Despesas de Capital	29.839.520	16.807.539	13.031.981
01.100 - CÂMARA MUNICIPAL	537.100	537.100	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	537.100	537.100	0
02.100 - GABINETE CIVIL	620.130	419.130	201.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	419.130	419.130	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	201.000	0	201.000
02.201 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	676.700	0	676.700
18990000 Outros Recursos Vinculados	676.700	0	676.700
03.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	35.500	35.500	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.500	35.500	0
04.100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.100	5.100	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.100	5.100	0
05.100 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13.000	13.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	13.000	0
06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	294.820	294.820	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	294.820	294.820	0
07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.127.470	2.127.470	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.127.470	2.127.470	0
08.100 - SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS	15.000	15.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	15.000	0
09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.018.900	573.900	445.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	573.900	573.900	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	445.000	0	445.000
10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		75.500	75.500	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.500	75.500	0
11.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.122.940	1.163.580	959.360
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.163.580	1.163.580	0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	515.360	0	515.360
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	194.000	0	194.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	250.000
12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		7.327.590	3.039.219	4.288.371
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.580.939	2.580.939	0
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	458.280	458.280	0
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	500.000	0	500.000
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	110.000	0	110.000
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.235.400	0	1.235.400
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.700	0	6.700
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	35.000	0	35.000
15500000	Transferência do Salário-Educação	67.000	0	67.000
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.700	0	6.700
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	763.800	0	763.800
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	536.000	0	536.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.027.771	0	1.027.771
13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.860.270	4.406.010	3.454.260
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.900.210	1.900.210	0
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.505.800	2.505.800	0
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	454.260	0	454.260
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.759.000	0	1.759.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16030000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	33.500	0	33.500
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	37.500	0	37.500
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	500.000	0	500.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	670.000	0	670.000
14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		469.360	439.210	30.150
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	439.210	439.210	0
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.150	0	30.150
15.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		390.500	390.500	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	390.500	390.500	0
16.100 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		6.249.640	3.272.500	2.977.140
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.272.500	3.272.500	0
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.025.740	0	2.025.740
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	321.600	0	321.600
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.800	0	26.800
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	603.000	0	603.000
9 Reserva de Contingência		1.800.000	1.800.000	0
99.099 - RESERVAS DE CONTINGENCIA		1.800.000	1.800.000	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000	1.800.000	0
Total		141.397.525	69.616.067	71.781.458
Fiscal:		102.332.593	46.396.811	55.935.782
Seguridade:		39.064.932	23.219.256	15.845.676

10. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF		PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes			109.758.005	51.008.528	58.749.477	
	I PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		71.248.598	28.277.257	42.971.341	
		Fiscal	52.482.744	17.192.543	35.290.201	
		Seguridade Social	18.765.854	11.084.714	7.681.140	

	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		246.700	240.000	6.700
		Fiscal	246.700	240.000	6.700
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.262.707	22.491.271	15.771.436
		Fiscal	27.703.839	16.520.819	11.183.020
		Seguridade Social	10.558.868	5.970.452	4.588.416
4 Despesas de Capital			29.839.520	16.807.539	13.031.981
	4 INVESTIMENTO		27.033.920	14.263.239	12.770.681
		Fiscal	19.341.210	10.146.649	9.194.561
		Seguridade Social	7.692.710	4.116.590	3.576.120
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		444.300	444.300	0
		Fiscal	196.800	196.800	0
		Seguridade Social	247.500	247.500	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.361.300	2.100.000	261.300
		Fiscal	2.361.300	2.100.000	261.300
9 Reserva de Contingência			1.800.000	1.800.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.800.000	1.800.000	0
		Seguridade Social	1.800.000	1.800.000	0
Total			141.397.525	69.616.067	71.781.458
Fiscal:			102.332.593	46.396.811	55.935.782
Seguridade:			39.064.932	23.219.256	15.845.676

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
11. PODER E ORGAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			4.800.000
	CÂMARA MUNICIPAL	4.800.000	
Poder Executivo			136.597.525
	GABINETE CIVIL	8.040.488	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	426.300	
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	175.800	
	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	111.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.146.300	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.467.940	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	194.500	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.489.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	823.000	
	SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO	5.495.320	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	57.329.460	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.812.612	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.069.305	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.662.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	14.554.500	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000	
Total:			141.397.525

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			4.800.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		4.800.000
		01 - LEGISLATIVA	4.800.000
Poder Executivo			136.597.525
	02 - GABINETE CIVIL		8.040.488
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.807.827
		17 - SANEAMENTO	4.495.661
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	40.200
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	696.800
	03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		426.300
		02 - JUDICIARIA	426.300
	04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		175.800

		04 - ADMINISTRAÇÃO	175.800
	05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		111.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	111.000
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		4.146.300
		04 - ADMINISTRAÇÃO	4.146.300
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		4.467.940
		02 - JUDICIARIA	400.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	4.067.940
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		194.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	194.500
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.489.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	330.000
		20 - AGRICULTURA	2.159.000
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA		823.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	823.000
	11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO		5.495.320
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.028.620
		16 - HABITAÇÃO	466.700
	12 - SECRETDARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		57.329.460
		12 - EDUCAÇÃO	55.480.260
		13 - CULTURA	1.273.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor
		27 - DESPORTO E LAZER	576.200
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		33.812.612
		10 - SAÚDE	33.812.612
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.069.305
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.069.305
	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.662.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.662.000
	16 - SECRTERIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		14.554.500
		15 - URBANISMO	13.442.300
		17 - SANEAMENTO	268.000
		26 - TRANSPORTE	844.200
	99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.800.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.800.000
Total:			141.397.525

QUADRO RESUMO

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	4.800.000	0	4.800.000
02 - JUDICIARIA	0	826.300	826.300
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	14.318.367	14.318.367
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	5.028.620	5.028.620
10 - SAÚDE	0	33.812.612	33.812.612
12 - EDUCAÇÃO	0	55.480.260	55.480.260
13 - CULTURA	0	1.273.000	1.273.000
15 - URBANISMO	0	13.442.300	13.442.300
16 - HABITAÇÃO	0	466.700	466.700
17 - SANEAMENTO	0	4.763.661	4.763.661
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	40.200	40.200
20 - AGRICULTURA	0	2.159.000	2.159.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	1.069.305	1.069.305
26 - TRANSPORTE	0	844.200	844.200
27 - DESPORTO E LAZER	0	576.200	576.200
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	696.800	696.800
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	1.800.000	1.800.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
Total	4.800.000	136.597.525	141.397.525

13. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF		PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.100 CÂMARA MUNICIPAL	4.800.000	2.673.740	0	1.589.160	537.100	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	4.800.000	2.673.740	0	1.589.160	537.100	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	4.800.000	2.673.740	0	1.589.160	537.100	0	0	0	
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	4.800.000	2.673.740	0	1.589.160	537.100	0	0	0	
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	4.171.540	2.673.740	0	974.100	523.700	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.171.540	2.673.740	0	974.100	523.700	0	0	0	
0001 - Touros	4.171.540	2.673.740	0	974.100	523.700	0	0	0	
2084 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA EDILIDADE	53.600	0	0	40.200	13.400	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.600	0	0	40.200	13.400	0	0	0	
0001 - Touros	53.600	0	0	40.200	13.400	0	0	0	
2133 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO ATIVIDADE PARLAMENTAR	574.860	0	0	574.860	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	574.860	0	0	574.860	0	0	0	0	
0001 - Touros	574.860	0	0	574.860	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 GABINETE CIVIL									
02.100 GABINETE CIVIL	2.848.027	836.330	0	1.391.567	620.130	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.807.827	836.330	0	1.351.367	620.130	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.956.347	604.830	0	1.148.887	202.630	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.881.047	604.830	0	1.108.887	167.330	0	0	0	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.881.047	604.830	0	1.108.887	167.330	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.881.047	604.830	0	1.108.887	167.330	0	0	0	
0001 - Touros	1.881.047	604.830	0	1.108.887	167.330	0	0	0	
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	20.300	0	0	0	20.300	0	0	0	
1123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	20.300	0	0	0	20.300	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.300	0	0	0	20.300	0	0	0	
0001 - Touros	20.300	0	0	0	20.300	0	0	0	
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	55.000	0	0	40.000	15.000	0	0	0	
2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	55.000	0	0	40.000	15.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	40.000	15.000	0	0	0	
0001 - Touros	55.000	0	0	40.000	15.000	0	0	0	
182 - DEFESA CIVIL	408.030	0	0	6.030	402.000	0	0	0	
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	402.000	0	0	0	402.000	0	0	0	
1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	402.000	0	0	0	402.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	
0001 - Touros	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	
0001 - Touros	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	6.030	0	0	6.030	0	0	0	0	
2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL	6.030	0	0	6.030	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.030	0	0	6.030	0	0	0	0	
0001 - Touros	6.030	0	0	6.030	0	0	0	0	
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Touros	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	371.500	231.500	0	124.500	15.500	0	0	0	

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	371.500	231.500	0		124.500	15.500	0	0	0		
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	371.500	231.500	0		124.500	15.500	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	371.500	231.500	0		124.500	15.500	0	0	0		
0001 - Touros	371.500	231.500	0		124.500	15.500	0	0	0		
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	56.950	0	0		56.950	0	0	0	0		
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	56.950	0	0		56.950	0	0	0	0		
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	34.840	0	0		34.840	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.840	0	0		34.840	0	0	0	0		
0001 - Touros	34.840	0	0		34.840	0	0	0	0		
2107 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.030	0	0		6.030	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.030	0	0		6.030	0	0	0	0		
0001 - Touros	6.030	0	0		6.030	0	0	0	0		
2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.080	0	0		16.080	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.080	0	0		16.080	0	0	0	0		
0001 - Touros	16.080	0	0		16.080	0	0	0	0		
18 - GESTÃO AMBIENTAL	40.200	0	0		40.200	0	0	0	0		
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.200	0	0		40.200	0	0	0	0		
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	40.200	0	0		40.200	0	0	0	0		
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	40.200	0	0		40.200	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.200	0	0		40.200	0	0	0	0		
0001 - Touros	40.200	0	0		40.200	0	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
02 GABINETE CIVIL											
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	5.192.461	2.621.001		6.700	1.888.060		415.400	0	261.300	0	
17 - SANEAMENTO	4.495.661	2.594.201		0	1.486.060		415.400	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.289.661	2.594.201		0	682.060		13.400	0	0	0	
0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE	3.289.661	2.594.201		0	682.060		13.400	0	0	0	
2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE	2.981.461	2.594.201		0	373.860		13.400	0	0	0	
15010000- Outros Recursos não Vinculados	1.340	0		0	1.340		0	0	0	0	
0001 - Touros	1.340	0		0	1.340		0	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	2.980.121	2.594.201		0	372.520		13.400	0	0	0	
0001 - Touros	2.980.121	2.594.201		0	372.520		13.400	0	0	0	
2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	308.200	0		0	308.200		0	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	308.200	0		0	308.200		0	0	0	0	
0001 - Touros	308.200	0		0	308.200		0	0	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	134.000	0		0	0		134.000	0	0	0	
0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE	134.000	0		0	0		134.000	0	0	0	
1032 SISTEMA DE SANEAMENTO	134.000	0		0	0		134.000	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	134.000	0		0	0		134.000	0	0	0	
0001 - Touros	134.000	0		0	0		134.000	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	1.072.000	0		0	804.000		268.000	0	0	0	
0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE	1.072.000	0		0	804.000		268.000	0	0	0	
1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.072.000	0		0	804.000		268.000	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	1.072.000	0		0	804.000		268.000	0	0	0	
0001 - Touros	1.072.000	0		0	804.000		268.000	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	696.800	26.800		6.700	402.000		0	0	261.300	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	696.800	26.800		6.700	402.000		0	0	261.300	0	
0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE	696.800	26.800		6.700	402.000		0	0	261.300	0	
0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN	402.000	0		0	402.000		0	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	402.000	0		0	402.000		0	0	0	0	
0001 - Touros	402.000	0		0	402.000		0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	268.000	0		6.700	0		0	0	261.300	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	268.000	0		6.700	0		0	0	261.300	0	
0001 - Touros	268.000	0		6.700	0		0	0	261.300	0	
0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	26.800	26.800		0	0		0	0	0	0	

18990000- Outros Recursos Vinculados	26.800	26.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0								
0001 - Touros	26.800	26.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0								
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Programa de Trabalho										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária										Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO																						
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO																						
02 - JUDICIARIA																						
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO																						
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO																						
2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO																						
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos																						
0001 - Touros																						
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE																						
1026 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO																						
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos																						
0001 - Touros																						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Programa de Trabalho										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária										Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO																						
04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO																						
04 - ADMINISTRAÇÃO																						
124 - CONTROLE INTERNO																						
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA																						
2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO																						
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos																						
0001 - Touros																						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Programa de Trabalho										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária										Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
05 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO																						
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO																						
04 - ADMINISTRAÇÃO																						
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL																						
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE																						
1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO																						
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos																						
0001 - Touros																						
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA																						
2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO																						
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos																						
0001 - Touros																						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Programa de Trabalho										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária										Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																						
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																						
04 - ADMINISTRAÇÃO																						
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL																						
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO																						
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																						
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos																						
0001 - Touros																						
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO																						
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO																						
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos																						
0001 - Touros																						
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA																						

1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0				
0001 - Touros	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0				
1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL	33.500	0	0	13.500	20.000	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.500	0	0	13.500	20.000	0	0	0				
0001 - Touros	33.500	0	0	13.500	20.000	0	0	0				
2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	46.900	0	0	37.520	9.380	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.900	0	0	37.520	9.380	0	0	0				
0001 - Touros	46.900	0	0	37.520	9.380	0	0	0				
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	536.000	314.900	0	174.200	46.900	0	0	0				
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	536.000	314.900	0	174.200	46.900	0	0	0				
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)	536.000	314.900	0	174.200	46.900	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	536.000	314.900	0	174.200	46.900	0	0	0				
0001 - Touros	536.000	314.900	0	174.200	46.900	0	0	0				
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	46.900	0	0	38.860	8.040	0	0	0				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	46.900	0	0	0	0	38.860	8.040	0	0	0	0	0
2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	46.900	0	0	0	0	38.860	8.040	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.900	0	0	0	0	38.860	8.040	0	0	0	0	0
0001 - Touros	46.900	0	0	0	0	38.860	8.040	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS												
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.467.940	781.570		240.000		1.318.900	27.470	0	0	2.100.000	0	0
02 - JUDICIARIA	400.000	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	400.000	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	400.000	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0
0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	400.000	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	400.000	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.067.940	581.570		240.000		1.118.900	27.470	0	0	2.100.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.460.400	0		110.000		750.400	0	0	0	600.000	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.460.400	0		110.000		750.400	0	0	0	600.000	0	0
0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	710.000	0		110.000		0	0	0	0	600.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	710.000	0		110.000		0	0	0	0	600.000	0	0
0001 - Touros	710.000	0		110.000		0	0	0	0	600.000	0	0
2003 CONTRIBUIÇÃO AAMLAP, FEMURN E CNM	80.400	0		0		80.400	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.400	0		0		80.400	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	80.400	0		0		80.400	0	0	0	0	0	0
2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	670.000	0		0		670.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	670.000	0		0		670.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	670.000	0		0		670.000	0	0	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	977.540	581.570	0	0	0	368.500	27.470	0	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	977.540	581.570	0	0	0	368.500	27.470	0	0	0	0	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	977.540	581.570	0	0	0	368.500	27.470	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	977.540	581.570	0	0	0	368.500	27.470	0	0	0	0	0
0001 - Touros	977.540	581.570	0	0	0	368.500	27.470	0	0	0	0	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.630.000	0		130.000		0	0	0	0	1.500.000	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.630.000	0		130.000		0	0	0	0	1.500.000	0	0
1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	1.630.000	0		130.000		0	0	0	0	1.500.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.630.000	0		130.000		0	0	0	0	1.500.000	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - Touros	1.630.000	0		130.000		0	0	0	0	1.500.000	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho															
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00															
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital							
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS															
08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS	194.500	109.500	0	70.000	15.000	0	0	0							
04 - ADMINISTRAÇÃO	194.500	109.500	0	70.000	15.000	0	0	0							
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	194.500	109.500	0	70.000	15.000	0	0	0							
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	194.500	109.500	0	70.000	15.000	0	0	0							
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	194.500	109.500	0	70.000	15.000	0	0	0							
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	194.500	109.500	0	70.000	15.000	0	0	0							
0001 - Touros	194.500	109.500	0	70.000	15.000	0	0	0							
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho															
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00															
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital							
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA															
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.489.000	562.000	0	908.100	978.900	40.000	0	0							
04 - ADMINISTRAÇÃO	330.000	0	0	0	290.000	40.000	0	0							
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	330.000	0	0	0	290.000	40.000	0	0							
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0							
1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0							
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0							
0001 - Touros	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0							
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0							
0001 - Touros	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0							
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	80.000	0	0	0	40.000	40.000	0	0							
1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	80.000	0	0	0	40.000	40.000	0	0							
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	40.000	40.000	0	0							
0001 - Touros	80.000	0	0	0	40.000	40.000	0	0							
20 - AGRICULTURA	2.159.000	562.000	0	908.100	688.900	0	0	0							
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.353.000	562.000	0	500.500	290.500	0	0	0							
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.093.000	562.000	0	500.500	30.500	0	0	0							
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.093.000	562.000	0	500.500	30.500	0	0	0							
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.078.000	562.000	0	500.500	15.500	0	0	0							
0001 - Touros	1.078.000	562.000	0	500.500	15.500	0	0	0							
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0							
0001 - Touros	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0							
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0							
1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0							
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0							
0001 - Touros	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0							
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0							
0001 - Touros	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0							
605 - ABASTECIMENTO	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0							
0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0							
1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0							
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho															
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00															
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital							
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0							
0001 - Touros	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0							
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0							
0001 - Touros	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0							
606 - EXTENSÃO RURAL	336.000	0	0	322.600	13.400	0	0	0							
0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	336.000	0	0	322.600	13.400	0	0	0							
1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	146.000	0	0	132.600	13.400	0	0	0							
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	146.000	0	0	132.600	13.400	0	0	0							

0001 - Touros	146.000	0	0	132.600	13.400	0	0	0
2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
0001 - Touros	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
607 - IRRIGAÇÃO	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0001 - Touros	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000	0	0	85.000	15.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000	0	0	85.000	15.000	0	0	0
2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000	0	0	85.000	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	85.000	15.000	0	0	0
0001 - Touros	100.000	0	0	85.000	15.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA											
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	823.000	265.500	0	0	482.000	75.500	0	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	823.000	265.500	0	0	482.000	75.500	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	773.000	265.500	0	0	432.000	75.500	0	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	773.000	265.500	0	0	432.000	75.500	0	0	0	0	
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	506.500	265.500	0	0	225.500	15.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	506.500	265.500	0	0	225.500	15.500	0	0	0	0	
0001 - Touros	506.500	265.500	0	0	225.500	15.500	0	0	0	0	
2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO	35.000	0	0	0	20.000	15.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	20.000	15.000	0	0	0	0	
0001 - Touros	35.000	0	0	0	20.000	15.000	0	0	0	0	
2068 APOIO AO PROGRAMA AGASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTEMAR	66.000	0	0	0	51.000	15.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000	0	0	0	51.000	15.000	0	0	0	0	
0001 - Touros	66.000	0	0	0	51.000	15.000	0	0	0	0	
2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR	100.500	0	0	0	80.500	20.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.500	0	0	0	80.500	20.000	0	0	0	0	
0001 - Touros	100.500	0	0	0	80.500	20.000	0	0	0	0	
2087 PROJETO MOTOR-MAR	65.000	0	0	0	55.000	10.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	0	55.000	10.000	0	0	0	0	
0001 - Touros	65.000	0	0	0	55.000	10.000	0	0	0	0	
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de
11 SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO											
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.495.320	1.588.160	0	0	1.784.220	2.042.940	80.000	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.028.620	1.588.160	0	0	1.778.190	1.582.270	80.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	475.920	148.000	0	0	283.540	44.380	0	0	0	0	
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	475.920	148.000	0	0	283.540	44.380	0	0	0	0	
2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF	358.000	148.000	0	0	175.000	35.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	114.000	39.000	0	0	55.000	20.000	0	0	0	0	
0001 - Touros	114.000	39.000	0	0	55.000	20.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	244.000	109.000	0	0	120.000	15.000	0	0	0	0	
0001 - Touros	244.000	109.000	0	0	120.000	15.000	0	0	0	0	
2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE	40.200	0	0	0	40.200	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.200	0	0	0	40.200	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	40.200	0	0	0	40.200	0	0	0	0	0	
2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	77.720	0	0	0	68.340	9.380	0	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.580	0	0	42.880	6.700	0	0	0
0001 - Touros	49.580	0	0	42.880	6.700	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.140	0	0	25.460	2.680	0	0	0
0001 - Touros	28.140	0	0	25.460	2.680	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	53.600	14.740	0	36.180	2.680	0	0	0
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	53.600	14.740	0	36.180	2.680	0	0	0
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	13.400	3.350	0	10.050	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.370	3.350	0	4.020	0	0	0	0
0001 - Touros	7.370	3.350	0	4.020	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.030	0	0	6.030	0	0	0	0
0001 - Touros	6.030	0	0	6.030	0	0	0	0
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	40.200	11.390	0	26.130	2.680	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.080	3.350	0	12.730	0	0	0	0
0001 - Touros	16.080	3.350	0	12.730	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.120	8.040	0	13.400	2.680	0	0	0	0	0
0001 - Touros	24.120	8.040	0	13.400	2.680	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.499.100	1.425.420	0	1.458.470	1.535.210	80.000	0	0	0	0
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	60.000	0	0	0	30.000	30.000	0	0	0	0
1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	60.000	0	0	0	30.000	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	30.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Touros	60.000	0	0	0	30.000	30.000	0	0	0	0
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	4.439.100	1.425.420	0	1.458.470	1.505.210	50.000	0	0	0	0
1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS	530.000	0	0	0	530.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0	0
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS	587.600	0	0	0	587.600	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	308.800	0	0	0	308.800	0	0	0	0	0
0001 - Touros	308.800	0	0	0	308.800	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	184.800	0	0	0	184.800	0	0	0	0	0
0001 - Touros	184.800	0	0	0	184.800	0	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	94.000	0	0	0	94.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	94.000	0	0	0	94.000	0	0	0	0	0
1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA	230.000	0	0	0	180.000	50.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	0	80.000	50.000	0	0	0	0
0001 - Touros	130.000	0	0	0	80.000	50.000	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	255.100	0	0	208.400	46.700	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.100	0	0	53.400	6.700	0	0	0	0	0
0001 - Touros	60.100	0	0	53.400	6.700	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	195.000	0	0	155.000	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	195.000	0	0	155.000	40.000	0	0	0	0	0
2036 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB	239.000	93.800	0	130.200	15.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	63.500	20.100	0	43.400	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	63.500	20.100	0	43.400	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	175.500	73.700	0	86.800	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	175.500	73.700	0	86.800	15.000	0	0	0	0	0
2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	241.500	0	0	241.500	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	241.500	0	0	241.500	0	0	0	0	0	0

0001 - Touros	241.500	0	0	241.500	0	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	930.140	511.540	0	388.600	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	461.360	241.340	0	205.020	15.000	0	0	0
0001 - Touros	461.360	241.340	0	205.020	15.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	468.780	270.200	0	183.580	15.000	0	0	0
0001 - Touros	468.780	270.200	0	183.580	15.000	0	0	0
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.500	0	0	26.800	6.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.500	0	0	26.800	6.700	0	0	0
0001 - Touros	33.500	0	0	26.800	6.700	0	0	0
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	335.000	209.710	0	111.890	13.400	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	197.650	122.610	0	68.340	6.700	0	0	0
0001 - Touros	197.650	122.610	0	68.340	6.700	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	137.350	87.100	0	43.550	6.700	0	0	0
0001 - Touros	137.350	87.100	0	43.550	6.700	0	0	0
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	816.060	610.370	0	176.880	28.810	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	816.060	610.370	0	176.880		28.810	0	0	0	
0001 - Touros	816.060	610.370	0	176.880		28.810	0	0	0	
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI- AEPETI	201.000	0	0	134.000		67.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	91.120	0	0	57.620		33.500	0	0	0	
0001 - Touros	91.120	0	0	57.620		33.500	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	109.880	0	0	76.380		33.500	0	0	0	
0001 - Touros	109.880	0	0	76.380		33.500	0	0	0	
2131 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS- COVID 19 À PANDEMIAS	40.200	0	0	40.200		0	0	0	0	
17070000- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	40.200	0	0	40.200		0	0	0	0	
0001 - Touros	40.200	0	0	40.200		0	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	466.700	0	0	6.030		460.670	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.700	0	0	6.030		670	0	0	0	
0009 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	6.700	0	0	6.030		670	0	0	0	
2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	6.700	0	0	6.030		670	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.700	0	0	6.030		670	0	0	0	
0001 - Touros	6.700	0	0	6.030		670	0	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	460.000	0	0	0		460.000	0	0	0	
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	460.000	0	0	0		460.000	0	0	0	
1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	460.000	0	0	0		460.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	460.000	0	0	0		460.000	0	0	0	
0001 - Touros	460.000	0	0	0		460.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO										
12.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	57.329.460	37.266.338	0	12.735.532		7.300.790	26.800	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	55.480.260	37.178.300	0	12.116.050		6.159.110	26.800	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.000	0	0	0		134.000	0	0	0	
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	134.000	0	0	0		134.000	0	0	0	
2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E ROBOTICA	134.000	0	0	0		134.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	134.000	0	0	0		134.000	0	0	0	
0001 - Touros	134.000	0	0	0		134.000	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	46.921.701	33.172.140	0	9.722.680		4.000.081	26.800	0	0	
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	46.921.701	33.172.140	0	9.722.680		4.000.081	26.800	0	0	
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES	134.000	0	0	0		134.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	67.000	0	0	0		67.000	0	0	0	
0001 - Touros	67.000	0	0	0		67.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	67.000	0	0	0		67.000	0	0	0	
0001 - Touros	67.000	0	0	0		67.000	0	0	0	
1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	1.496.771	0	0	0		1.496.771	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	804.000	0	0	0		804.000	0	0	0	

0001 - Touros	804.000	0	0	0	804.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	402.000	0	0	0	402.000	0	0	0
0001 - Touros	402.000	0	0	0	402.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	290.771	0	0	0	290.771	0	0	0
0001 - Touros	290.771	0	0	0	290.771	0	0	0
1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0
0001 - Touros	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0
0001 - Touros	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho											Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	67.000	0	0	0	0	0	67.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	67.000	0	0	0	0	0	67.000	0	0	0	0	0	0	
1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	67.000	0	0	0	0	0	40.200	26.800	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.800	0	0	0	0	0	0	26.800	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	26.800	0	0	0	0	0	0	26.800	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.200	0	0	0	0	0	40.200	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	40.200	0	0	0	0	0	40.200	0	0	0	0	0	0	
1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	469.000	0	0	0	0	0	469.000	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	201.000	0	0	0	0	0	201.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	201.000	0	0	0	0	0	201.000	0	0	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	268.000	0	0	0	0	0	268.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	268.000	0	0	0	0	0	268.000	0	0	0	0	0	0	
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.111.960	1.664.280	0	0	0	1.371.970	75.710	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.751.690	1.662.270	0	0	0	1.087.410	2.010	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	2.751.690	1.662.270	0	0	0	1.087.410	2.010	0	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	360.270	2.010	0	0	0	284.560	73.700	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	360.270	2.010	0	0	0	284.560	73.700	0	0	0	0	0	0	
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	737.000	0	0	0	0	737.000	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	201.670	0	0	0	0	201.670	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	201.670	0	0	0	0	201.670	0	0	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.010	0	0	0	0	2.010	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	2.010	0	0	0	0	2.010	0	0	0	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	533.320	0	0	0	0	533.320	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	533.320	0	0	0	0	533.320	0	0	0	0	0	0	0	
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	536.000	0	0	0	0	469.000	67.000	0	0	0	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	536.000	0	0	0	0	469.000	67.000	0	0	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho											Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de	
0001 - Touros	536.000	0	0	0	0	469.000	67.000	0	0	0	0	0	0	
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	8.907.900	3.300.000	0	0	0	4.165.200	1.442.700	0	0	0	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	7.513.400	3.300.000	0	0	0	3.813.400	400.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	7.513.400	3.300.000	0	0	0	3.813.400	400.000	0	0	0	0	0	0	
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	171.000	0	0	0	0	71.000	100.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	171.000	0	0	0	0	71.000	100.000	0	0	0	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.177.300	0	0	0	0	254.600	922.700	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	1.177.300	0	0	0	0	254.600	922.700	0	0	0	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	46.200	0	0	0	0	26.200	20.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	46.200	0	0	0	0	26.200	20.000	0	0	0	0	0	0	
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	25.697.200	25.663.200	0	0	0	34.000	0	0	0	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	23.406.550	23.406.550	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	23.406.550	23.406.550	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	329.000	295.000	0	0	0	34.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	329.000	295.000	0	0	0	34.000	0	0	0	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.856.650	1.856.650	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	1.856.650	1.856.650	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15431070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	105.000	105.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

0001 - Touros	105.000	105.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	13.400	0	0	0	6.700	6.700	0	0	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	13.400	0	0	0	6.700	6.700	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	13.400	0	0	0	6.700	6.700	0	0	0	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.463.060	2.544.660	0	0	1.851.400	67.000	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.463.060	2.544.660	0	0	1.851.400	67.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	4.463.060	2.544.660	0	0	1.851.400	67.000	0	0	0	0	0	0
2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	683.400	0	0	0	683.400	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Dívida	Encargos da	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.700	0	0	0	0	6.700	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	6.700	0	0	0	0	6.700	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	341.700	0	0	0	0	341.700	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	341.700	0	0	0	0	341.700	0	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	335.000	0	0	0	0	335.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	335.000	0	0	0	0	335.000	0	0	0	0	0	0
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN	404.010	0	0	0	0	404.010	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	203.010	0	0	0	0	203.010	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	203.010	0	0	0	0	203.010	0	0	0	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	201.000	0	0	0	0	201.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	201.000	0	0	0	0	201.000	0	0	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	227.800	0	0	0	0	227.800	0	0	0	0	0	0
0139 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	227.800	0	0	0	0	227.800	0	0	0	0	0	0
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	227.800	0	0	0	0	227.800	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	227.800	0	0	0	0	227.800	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	227.800	0	0	0	0	227.800	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.156.559	3.996.780	0	0	0	2.137.430	2.022.349	0	0	0	0	0
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.156.559	3.996.780	0	0	0	2.137.430	2.022.349	0	0	0	0	0
1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	1.555.839	0	0	0	0	0	1.555.839	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	805.439	0	0	0	0	0	805.439	0	0	0	0	0
0001 - Touros	805.439	0	0	0	0	0	805.439	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	53.600	0	0	0	0	0	53.600	0	0	0	0	0
0001 - Touros	53.600	0	0	0	0	0	53.600	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	361.800	0	0	0	0	0	361.800	0	0	0	0	0
0001 - Touros	361.800	0	0	0	0	0	361.800	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	335.000	0	0	0	0	0	335.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	335.000	0	0	0	0	0	335.000	0	0	0	0	0
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	5.658.700	3.706.000	0	0	0	1.515.000	437.700	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Dívida	Encargos da	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.646.550	1.186.550	0	0	0	1.360.000	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	2.646.550	1.186.550	0	0	0	1.360.000	100.000	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000	0	0	0	0	40.000	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	50.000	0	0	0	0	40.000	10.000	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	412.700	0	0	0	0	100.000	312.700	0	0	0	0	0
0001 - Touros	412.700	0	0	0	0	100.000	312.700	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.846.650	1.846.650	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	1.846.650	1.846.650	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000	0	0	0	0	15.000	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	30.000	0	0	0	0	15.000	15.000	0	0	0	0	0
15431070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	72.800	72.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	72.800	72.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	408.700	290.780	0	0	0	89.110	28.810	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.050	670	0	0	0	7.370	2.010	0	0	0	0	0

0001 - Touros	10.050	670	0	0	7.370	2.010	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	391.950	290.110	0	0	81.740	20.100	0	0	0	0
0001 - Touros	391.950	290.110	0	0	81.740	20.100	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.700	0	0	0	0	6.700	0	0	0	0
0001 - Touros	6.700	0	0	0	0	6.700	0	0	0	0
2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	155.440	0	0	0	155.440	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75.040	0	0	0	75.040	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas de Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital	Despesas de Capital
0001 - Touros	75.040	0	0	0	75.040	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	80.400	0	0	0	80.400	0	0	0	0	0
0001 - Touros	80.400	0	0	0	80.400	0	0	0	0	0
2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA	377.880	0	0	0	377.880	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.680	0	0	0	2.680	0	0	0	0	0
0001 - Touros	2.680	0	0	0	2.680	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	187.600	0	0	0	187.600	0	0	0	0	0
0001 - Touros	187.600	0	0	0	187.600	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	187.600	0	0	0	187.600	0	0	0	0	0
0001 - Touros	187.600	0	0	0	187.600	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.100	9.380	0	0	8.040	2.680	0	0	0	0
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.100	9.380	0	0	8.040	2.680	0	0	0	0
2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	20.100	9.380	0	0	8.040	2.680	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.100	9.380	0	0	8.040	2.680	0	0	0	0
0001 - Touros	20.100	9.380	0	0	8.040	2.680	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	20.100	0	0	0	20.100	0	0	0	0	0
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.100	0	0	0	20.100	0	0	0	0	0
2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	20.100	0	0	0	20.100	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.100	0	0	0	20.100	0	0	0	0	0
0001 - Touros	20.100	0	0	0	20.100	0	0	0	0	0
13 - CULTURA	1.273.000	27.738	0	0	492.182	753.080	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.273.000	27.738	0	0	492.182	753.080	0	0	0	0
0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	1.273.000	27.738	0	0	492.182	753.080	0	0	0	0
1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS,/ CULTURAIS	335.000	0	0	0	0	335.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	134.000	0	0	0	0	134.000	0	0	0	0
0001 - Touros	134.000	0	0	0	0	134.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas de Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital	Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0	0	0
1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	335.000	0	0	0	0	335.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	134.000	0	0	0	0	134.000	0	0	0	0
0001 - Touros	134.000	0	0	0	0	134.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	0	0
2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	201.000	0	0	0	146.730	54.270	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	201.000	0	0	0	146.730	54.270	0	0	0	0
0001 - Touros	201.000	0	0	0	146.730	54.270	0	0	0	0
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	67.000	27.738	0	0	37.252	2.010	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	67.000	27.738	0	0	37.252	2.010	0	0	0	0
0001 - Touros	67.000	27.738	0	0	37.252	2.010	0	0	0	0
2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0	0	0
2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	201.000	0	0	0	174.200	26.800	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	201.000	0	0	174.200	26.800	0	0	0	0		
0001 - Touros	201.000	0	0	174.200	26.800	0	0	0	0		
27 - DESPORTO E LAZER	576.200	60.300	0	127.300	388.600	0	0	0	0		
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	576.200	60.300	0	127.300	388.600	0	0	0	0		
0012 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	134.000	60.300	0	60.300	13.400	0	0	0	0		
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS	134.000	60.300	0	60.300	13.400	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	134.000	60.300	0	60.300	13.400	0	0	0	0		
0001 - Touros	134.000	60.300	0	60.300	13.400	0	0	0	0		
0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	442.200	0	0	67.000	375.200	0	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO	375.200	0	0	0	0	0	375.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	241.200	0	0	0	0	0	241.200	0	0	0	0
0001 - Touros	241.200	0	0	0	0	0	241.200	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	134.000	0	0	0	0	0	134.000	0	0	0	0
0001 - Touros	134.000	0	0	0	0	0	134.000	0	0	0	0
2059 BOLSAATLETA	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.812.612	17.177.694	0	0	8.774.648	0	7.692.770	167.500	0	0	0
10 - SAÚDE	33.812.612	17.177.694	0	0	8.774.648	0	7.692.770	167.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.758.612	1.985.164	0	0	717.838	0	55.610	0	0	0	0
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	375.200	0	0	0	341.700	0	33.500	0	0	0	0
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	67.000	0	0	0	60.300	0	6.700	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	67.000	0	0	0	60.300	0	6.700	0	0	0	0
0001 - Touros	67.000	0	0	0	60.300	0	6.700	0	0	0	0
2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE	308.200	0	0	0	281.400	0	26.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	308.200	0	0	0	281.400	0	26.800	0	0	0	0
0001 - Touros	308.200	0	0	0	281.400	0	26.800	0	0	0	0
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.383.412	1.985.164	0	0	376.138	0	22.110	0	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.383.412	1.985.164	0	0	376.138	0	22.110	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.645.474	1.641.454	0	0	2.010	0	2.010	0	0	0	0
0001 - Touros	1.645.474	1.641.454	0	0	2.010	0	2.010	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	737.938	343.710	0	0	374.128	0	20.100	0	0	0	0
0001 - Touros	737.938	343.710	0	0	374.128	0	20.100	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	12.928.088	7.673.790	0	0	3.058.538	0	2.028.260	167.500	0	0	0
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.929.600	0	0	0	308.200	0	1.453.900	167.500	0	0	0
1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	335.000	0	0	0	0	0	167.500	167.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	335.000	0	0	0	0	0	167.500	167.500	0	0	0
0001 - Touros	335.000	0	0	0	0	0	167.500	167.500	0	0	0
1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.018.400	0	0	0	0	0	1.018.400	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	616.400	0	0	0	0	0	616.400	0	0	0	0
0001 - Touros	616.400	0	0	0	0	0	616.400	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	402.000	0	0	0	0	0	402.000	0	0	0	0
0001 - Touros	402.000	0	0	0	0	0	402.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	268.000	0	0	0	0	0	268.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	134.000	0	0	0	0	0	134.000	0	0	0	0
0001 - Touros	134.000	0	0	0	0	0	134.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	134.000	0	0	0	0	0	134.000	0	0	0	0
0001 - Touros	134.000	0	0	0	0	0	134.000	0	0	0	0
2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0	0	0	0

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	134.000	0	0	134.000	0	0	0	0		
0001 - Touros	134.000	0	0	134.000	0	0	0	0		
2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	174.200	0	0	174.200	0	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.700	0	0	6.700	0	0	0	0		
0001 - Touros	6.700	0	0	6.700	0	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	167.500	0	0	167.500	0	0	0	0		
0001 - Touros	167.500	0	0	167.500	0	0	0	0		
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.998.488	7.673.790	0	2.750.338	574.360	0	0	0		
1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	234.000	0	0	0	234.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	167.000	0	0	0	167.000	0	0	0		
0001 - Touros	167.000	0	0	0	167.000	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0		
0001 - Touros	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0		
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	5.103.000	4.918.080	0	144.720	40.200	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.206.000	1.206.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Touros	1.206.000	1.206.000	0	0	0	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	281.400	143.380	0	117.920	20.100	0	0	0		
0001 - Touros	281.400	143.380	0	117.920	20.100	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.125.600	1.078.700	0	0	26.800	0	20.100	0	0	0
0001 - Touros	1.125.600	1.078.700	0	0	26.800	0	20.100	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.490.000	2.490.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	2.490.000	2.490.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3.752.000	2.003.300	0	0	1.708.500	40.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	877.700	335.000	0	0	542.700	0	0	0	0	0
0001 - Touros	877.700	335.000	0	0	542.700	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.700	26.800	0	0	26.800	20.100	0	0	0	0
0001 - Touros	73.700	26.800	0	0	26.800	20.100	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.800.600	1.641.500	0	0	1.139.000	20.100	0	0	0	0
0001 - Touros	2.800.600	1.641.500	0	0	1.139.000	20.100	0	0	0	0
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB	1.340.000	752.410	0	0	533.990	53.600	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	614.390	283.410	0	0	310.880	20.100	0	0	0	0
0001 - Touros	614.390	283.410	0	0	310.880	20.100	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	705.510	469.000	0	0	223.110	13.400	0	0	0	0
0001 - Touros	705.510	469.000	0	0	223.110	13.400	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.100	0	0	0	0	20.100	0	0	0	0
0001 - Touros	20.100	0	0	0	0	20.100	0	0	0	0
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE	40.200	0	0	0	34.840	5.360	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.200	0	0	0	34.840	5.360	0	0	0	0
0001 - Touros	40.200	0	0	0	34.840	5.360	0	0	0	0
2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS	529.288	0	0	0	328.288	201.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	475.700	0	0	0	308.200	167.500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Touros	475.700	0	0	0	308.200	167.500	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	20.088	0	0	0	20.088	0	0	0	0	0
0001 - Touros	20.088	0	0	0	20.088	0	0	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	33.500	0	0	0	0	33.500	0	0	0	0
0001 - Touros	33.500	0	0	0	0	33.500	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.432.512	6.888.270	0	0	4.355.742	4.188.500	0	0	0	0
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	5.169.400	563.470	0	0	676.030	3.929.900	0	0	0	0
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	720.000	0	0	0	0	720.000	0	0	0	0

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	335.000	0	0	0	0	335.000	0	0	0
0001 - Touros	335.000	0	0	0	0	335.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	335.000	0	0	0	0	335.000	0	0	0
0001 - Touros	335.000	0	0	0	0	335.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Touros	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL	1.528.200	0	0	0	0	1.528.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	552.000	0	0	0	0	552.000	0	0	0
0001 - Touros	552.000	0	0	0	0	552.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	526.200	0	0	0	0	526.200	0	0	0
0001 - Touros	526.200	0	0	0	0	526.200	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	450.000	0	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - Touros	450.000	0	0	0	0	450.000	0	0	0
1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.340.000	0	0	0	0	1.340.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	670.000	0	0	0	0	670.000	0	0	0
0001 - Touros	670.000	0	0	0	0	670.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	670.000	0	0	0	0	670.000	0	0	0
0001 - Touros	670.000	0	0	0	0	670.000	0	0	0
1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO	268.000	0	0	0	0	268.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.500	0	0	0	0	33.500	0	0	0
0001 - Touros	33.500	0	0	0	0	33.500	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	167.500	0	0	0	0	167.500	0	0	0
0001 - Touros	167.500	0	0	0	0	167.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	67.000	0	0	0	0	67.000	0	0	0
0001 - Touros	67.000	0	0	0	0	67.000	0	0	0
2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	174.200	0	0	134.000	40.200	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.232	0	0	80.132	20.100	0	0	0	0
0001 - Touros	100.232	0	0	80.132	20.100	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.968	0	0	53.868	20.100	0	0	0	0
0001 - Touros	73.968	0	0	53.868	20.100	0	0	0	0
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	536.000	364.480	0	164.820	6.700	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	536.000	364.480	0	164.820	6.700	0	0	0	0
0001 - Touros	536.000	364.480	0	164.820	6.700	0	0	0	0
2108 ADESÃO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	201.000	0	0	201.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	201.000	0	0	201.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	201.000	0	0	201.000	0	0	0	0	0
2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	402.000	198.990	0	176.210	26.800	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	167.500	64.990	0	75.710	26.800	0	0	0	0
0001 - Touros	167.500	64.990	0	75.710	26.800	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	234.500	134.000	0	100.500	0	0	0	0	0
0001 - Touros	234.500	134.000	0	100.500	0	0	0	0	0
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.263.112	6.324.800	0	3.679.712	258.600	0	0	0	0
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	9.660.112	5.996.500	0	3.425.112	238.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.024.712	4.623.000	0	1.401.712	0	0	0	0	0
0001 - Touros	6.024.712	4.623.000	0	1.401.712	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.051.900	502.500	0	482.400	67.000	0	0	0	0
0001 - Touros	1.051.900	502.500	0	482.400	67.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.479.000	871.000	0	1.541.000	67.000	0	0	0	0
0001 - Touros	2.479.000	871.000	0	1.541.000	67.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	0
0001 - Touros	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	37.500	0	0	0	37.500	0	0	0	0
0001 - Touros	37.500	0	0	0	37.500	0	0	0	0
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS	603.000	328.300	0	254.600	20.100	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	328.300	227.800	0	100.500	0	0	0	0	0

0001 - Touros	328.300	227.800	0	100.500	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	274.700	100.500	0	154.100	20.100	0	0	0	0
0001 - Touros	274.700	100.500	0	154.100	20.100	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.206.000	0	0	335.000	871.000	0	0	0	0
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.206.000	0	0	335.000	871.000	0	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	335.000	0	0	335.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	140.700	0	0	140.700	0	0	0	0	0
0001 - Touros	140.700	0	0	140.700	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.800	0	0	160.800	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Touros	160.800	0	0	160.800	0	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	33.500	0	0	33.500	0	0	0	0	0
0001 - Touros	33.500	0	0	33.500	0	0	0	0	0
2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	871.000	0	0	0	871.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	603.000	0	0	0	603.000	0	0	0	0
0001 - Touros	603.000	0	0	0	603.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	268.000	0	0	0	268.000	0	0	0	0
0001 - Touros	268.000	0	0	0	268.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	335.000	213.730	0	101.170	20.100	0	0	0	0
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	335.000	213.730	0	101.170	20.100	0	0	0	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	335.000	213.730	0	101.170	20.100	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	128.640	79.730	0	48.910	0	0	0	0	0
0001 - Touros	128.640	79.730	0	48.910	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	206.360	134.000	0	52.260	20.100	0	0	0	0
0001 - Touros	206.360	134.000	0	52.260	20.100	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.152.400	416.740	0	206.360	529.300	0	0	0	0
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	522.600	0	0	0	522.600	0	0	0	0
1033 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	0
0001 - Touros	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	0
0001 - Touros	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	0
1134 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	321.600	0	0	0	321.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	107.200	0	0	0	107.200	0	0	0	0
0001 - Touros	107.200	0	0	0	107.200	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	107.200	0	0	0	107.200	0	0	0	0
0001 - Touros	107.200	0	0	0	107.200	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	107.200	0	0	0	107.200	0	0	0	0
0001 - Touros	107.200	0	0	0	107.200	0	0	0	0
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	629.800	416.740	0	206.360	6.700	0	0	0	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	629.800	416.740	0	206.360	6.700	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	284.750	202.340	0	75.710	6.700	0	0	0	0
0001 - Touros	284.750	202.340	0	75.710	6.700	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	345.050	214.400	0	130.650	0	0	0	0	0
0001 - Touros	345.050	214.400	0	130.650	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.069.305	329.865	0	270.080	469.360	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.069.305	329.865	0	270.080	469.360	0	0	0	0
695 - TURISMO	1.069.305	329.865	0	270.080	469.360	0	0	0	0
0011 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	1.069.305	329.865	0	270.080	469.360	0	0	0	0
1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO	13.400	0	0	0	13.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.400	0	0	0	13.400	0	0	0	0

0001 - Touros	13.400	0	0	0	0	13.400	0	0	0
1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO	376.900	0	0	0	0	376.900	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	346.750	0	0	0	0	346.750	0	0	0
0001 - Touros	346.750	0	0	0	0	346.750	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.150	0	0	0	0	30.150	0	0	0
0001 - Touros	30.150	0	0	0	0	30.150	0	0	0
1130 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	40.200	0	0	0	0	40.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.200	0	0	0	0	40.200	0	0	0
0001 - Touros	40.200	0	0	0	0	40.200	0	0	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	545.005	329.865	0	194.370	0	20.770	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	545.005	329.865	0	194.370	0	20.770	0	0	0
0001 - Touros	545.005	329.865	0	194.370	0	20.770	0	0	0
2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	26.800	0	0	26.800	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.800	0	0	26.800	0	0	0	0	0
0001 - Touros	26.800	0	0	26.800	0	0	0	0	0
2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS	26.800	0	0	16.750	0	10.050	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.800	0	0	16.750	0	10.050	0	0	0
0001 - Touros	26.800	0	0	16.750	0	10.050	0	0	0
2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-GASTRONÔMICO	40.200	0	0	32.160	0	8.040	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.200	0	0	32.160	0	8.040	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Touros	40.200	0	0	32.160	0	8.040	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.662.000	862.000	0	409.500	0	360.500	30.000	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.662.000	862.000	0	409.500	0	360.500	30.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.662.000	862.000	0	409.500	0	360.500	30.000	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.662.000	862.000	0	409.500	0	360.500	30.000	0	0
1045 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	60.000	0	0	0	0	30.000	30.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	0	30.000	30.000	0	0
0001 - Touros	60.000	0	0	0	0	30.000	30.000	0	0
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Touros	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Touros	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Touros	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	195.000	0	0	0	0	195.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	195.000	0	0	0	0	195.000	0	0	0
0001 - Touros	195.000	0	0	0	0	195.000	0	0	0
2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.287.000	862.000	0	409.500	0	15.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.287.000	862.000	0	409.500	0	15.500	0	0	0
0001 - Touros	1.287.000	862.000	0	409.500	0	15.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	14.554.500	3.219.000	0	5.085.860	0	6.149.640	100.000	0	0
15 - URBANISMO	13.442.300	3.219.000	0	5.085.860	0	5.037.440	100.000	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	201.000	0	0	201.000	0	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	201.000	0	0	201.000	0	0	0	0	0
2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG	201.000	0	0	201.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	201.000	0	0	201.000	0	0	0	0	0

0001 - Touros	201.000	0	0	201.000	0	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.180.300	3.152.000	0	4.109.860	3.818.440	100.000	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	7.075.700	3.152.000	0	3.454.700	469.000	0	0	0	
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.075.700	3.152.000	0	3.454.700	469.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.925.700	3.152.000	0	2.304.700	469.000	0	0	0	
0001 - Touros	5.925.700	3.152.000	0	2.304.700	469.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	670.000	0	0	670.000	0	0	0	0	
0001 - Touros	670.000	0	0	670.000	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Touros	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0	
0001 - Touros	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0	
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	268.000	0	0	0	268.000	0	0	0	
1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	268.000	0	0	0	268.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0	
0001 - Touros	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0	
0001 - Touros	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0	
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	469.000	0	0	0	469.000	0	0	0	
1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	469.000	0	0	0	469.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	234.500	0	0	0	234.500	0	0	0	
0001 - Touros	234.500	0	0	0	234.500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	234.500	0	0	0	234.500	0	0	0	
0001 - Touros	234.500	0	0	0	234.500	0	0	0	
0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	737.000	0	0	0	737.000	0	0	0	
1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO	469.000	0	0	0	469.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	294.800	0	0	0	294.800	0	0	0	
0001 - Touros	294.800	0	0	0	294.800	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	174.200	0	0	0	174.200	0	0	0	
0001 - Touros	174.200	0	0	0	174.200	0	0	0	
1144 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS	268.000	0	0	0	268.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	
0001 - Touros	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	
0001 - Touros	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	
0011 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	737.000	0	0	0	737.000	0	0	0	
1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS	737.000	0	0	0	737.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	469.000	0	0	0	469.000	0	0	0	
0001 - Touros	469.000	0	0	0	469.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	268.000	0	0	0	268.000	0	0	0	
0001 - Touros	268.000	0	0	0	268.000	0	0	0	
0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.893.600	0	0	655.160	1.138.440	100.000	0	0	
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS	240.200	0	0	0	240.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	140.200	0	0	0	140.200	0	0	0	
0001 - Touros	140.200	0	0	0	140.200	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Touros	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	375.200	0	0	0	375.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	348.400	0	0	0	348.400	0	0	0	
0001 - Touros	348.400	0	0	0	348.400	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.800	0	0	0	26.800	0	0	0
0001 - Touros	26.800	0	0	0	26.800	0	0	0
1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL	40.200	0	0	32.160	8.040	0	0	0

DE MOBILIDADE URBANA								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.080	0	0	16.080	0	0	0	0
0001 - Touros	16.080	0	0	16.080	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	24.120	0	0	16.080	8.040	0	0	0
0001 - Touros	24.120	0	0	16.080	8.040	0	0	0
1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS	415.000	0	0	0	415.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	265.000	0	0	0	265.000	0	0	0
0001 - Touros	265.000	0	0	0	265.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Touros	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	200.000	0	0	0	100.000	100.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	100.000	100.000	0	0
0001 - Touros	200.000	0	0	0	100.000	100.000	0	0
1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	623.000	0	0	623.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	623.000	0	0	623.000	0	0	0	0
0001 - Touros	623.000	0	0	623.000	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	721.000	0	0	105.000	616.000	0	0	0
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
1141 Construção de Unidades Sanitárias	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
0001 - Touros	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	587.000	0	0	105.000	482.000	0	0	0
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0001 - Touros	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Touros	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	147.000	0	0	105.000	42.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	147.000	0	0	105.000	42.000	0	0	0
0001 - Touros	147.000	0	0	105.000	42.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.340.000	67.000	0	670.000	603.000	0	0	0
0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	1.340.000	67.000	0	670.000	603.000	0	0	0
2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA	1.340.000	67.000	0	670.000	603.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	134.000	67.000	0	67.000	0	0	0	0
0001 - Touros	134.000	67.000	0	67.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.206.000	0	0	603.000	603.000	0	0	0
0001 - Touros	1.206.000	0	0	603.000	603.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	268.000	0	0	0	268.000	0	0	0
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
1147 Construção de Adutoras	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
0001 - Touros	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
0001 - Touros	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	844.200	0	0	0	844.200	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	509.200	0	0	0	509.200	0	0	0
0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	509.200	0	0	0	509.200	0	0	0
1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA	509.200	0	0	0	509.200	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	174.200	0	0	0	174.200	0	0	0
0001 - Touros	174.200	0	0	0	174.200	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
0001 - Touros	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0
0001 - Touros	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	335.000	0	0	0	335.000	0	0	0
0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	335.000	0	0	0	335.000	0	0	0
1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	335.000	0	0	0	335.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.400	0	0	0	80.400	0	0	0
0001 - Touros	80.400	0	0	0	80.400	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
0001 - Touros	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	120.600	0	0	0	120.600	0	0	0
0001 - Touros	120.600	0	0	0	120.600	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA								
99.099 RESERVAS DE CONTINGENCIA	1.800.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.800.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000	0	0	0	0	0	0	0
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.800.000	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	1.800.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	141.397.525	71.248.598	246.700	38.262.707	27.033.920	444.300	2.361.300	0,00

14. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo	4.800.000	2.673.740	0	1.589.160	537.100	0	0	0,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	4.800.000	2.673.740	0	1.589.160	537.100	0	0	0,00
01 - Fiscal	4.800.000	2.673.740	0	1.589.160	537.100	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.800.000	2.673.740	0	1.589.160	537.100	0	0	0,00
Poder Executivo	136.597.525	68.574.858	246.700	36.673.547	26.496.820	444.300	2.361.300	0,00
02 - GABINETE CIVIL	8.040.488	3.457.331	6.700	3.279.627	1.035.530	0	261.300	0,00
01 - Fiscal	8.040.488	3.457.331	6.700	3.279.627	1.035.530	0	261.300	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.647.027	836.330	0	1.391.567	419.130	0	0	0,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.340	0	0	1.340	0	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0,00
18990000 - Outros Recursos Vinculados	5.191.121	2.621.001	6.700	1.886.720	415.400	0	261.300	0,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	426.300	345.500	0	45.300	35.500	0	0	0,00
01 - Fiscal	426.300	345.500	0	45.300	35.500	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	426.300	345.500	0	45.300	35.500	0	0	0,00
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	175.800	130.500	0	40.200	5.100	0	0	0,00
01 - Fiscal	175.800	130.500	0	40.200	5.100	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	175.800	130.500	0	40.200	5.100	0	0	0,00
05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	111.000	75.000	0	23.000	13.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	111.000	75.000	0	23.000	13.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	111.000	75.000	0	23.000	13.000	0	0	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.146.300	2.404.900	0	1.446.580	294.820	0	0	0,00
01 - Fiscal	4.146.300	2.404.900	0	1.446.580	294.820	0	0	0,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.146.300	2.404.900	0	1.446.580	294.820	0	0	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.467.940	781.570	240.000	1.318.900	27.470	0	2.100.000	0,00
01 - Fiscal	4.467.940	781.570	240.000	1.318.900	27.470	0	2.100.000	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.467.940	781.570	240.000	1.318.900	27.470	0	2.100.000	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	194.500	109.500	0	70.000	15.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	194.500	109.500	0	70.000	15.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	194.500	109.500	0	70.000	15.000	0	0	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.489.000	562.000	0	908.100	978.900	40.000	0	0,00
01 - Fiscal	2.489.000	562.000	0	908.100	978.900	40.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.044.000	562.000	0	908.100	533.900	40.000	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	445.000	0	0	0	445.000	0	0	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	823.000	265.500	0	482.000	75.500	0	0	0,00
01 - Fiscal	823.000	265.500	0	482.000	75.500	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	823.000	265.500	0	482.000	75.500	0	0	0,00
11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO	5.495.320	1.588.160	0	1.784.220	2.042.940	80.000	0	0,00
02 - Seguridade Social	5.495.320	1.588.160	0	1.784.220	2.042.940	80.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.237.520	1.040.120	0	1.033.820	1.083.580	80.000	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.773.600	548.040	0	710.200	515.360	0	0	0,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	194.000	0	0	0	194.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	40.200	0	0	40.200	0	0	0	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	57.329.460	37.266.338	0	12.735.532	7.300.790	26.800	0	0,00
01 - Fiscal	57.329.460	37.266.338	0	12.735.532	7.300.790	26.800	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.621.039	1.750.978	0	2.289.122	2.554.139	26.800	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.223.630	2.846.160	0	2.919.190	458.280	0	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	10.159.950	4.486.550	0	5.173.400	500.000	0	0	0,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	23.706.550	23.706.550	0	0	0	0	0	0,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	221.000	0	0	111.000	110.000	0	0	0,00
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	629.000	595.000	0	34.000	0	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.590.000	0	0	354.600	1.235.400	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.710.000	3.703.300	0	0	6.700	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	76.200	0	0	41.200	35.000	0	0	0,00
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	177.800	177.800	0	0	0	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	536.000	0	0	469.000	67.000	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	13.400	0	0	6.700	6.700	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	603.000	0	0	603.000	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	533.320	0	0	533.320	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	763.800	0	0	0	763.800	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	536.000	0	0	0	536.000	0	0	0,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	201.000	0	0	201.000	0	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.027.771	0	0	0	1.027.771	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.812.612	17.177.694	0	8.774.648	7.692.770	167.500	0	0,00
01 - Fiscal	2.043.000	0	0	0	2.043.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	870.500	0	0	0	870.500	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	335.000	0	0	0	335.000	0	0	0,00

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	167.500	0	0	0	167.500	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	670.000	0	0	0	670.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	31.769.612	17.177.694	0	8.774.648	5.649.770	167.500	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.123.286	7.805.454	0	2.288.122	862.210	167.500	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.058.450	2.239.140	0	2.648.510	2.170.800	0	0	0,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.881.788	4.643.100	0	3.784.428	454.260	0	0	0,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.591.500	0	0	0	1.591.500	0	0	0,00
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	20.088	0	0	20.088	0	0	0	0,00
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	33.500	0	0	0	33.500	0	0	0,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.490.000	2.490.000	0	0	0	0	0	0,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	71.000	0	0	33.500	37.500	0	0	0,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.069.305	329.865	0	270.080	469.360	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.069.305	329.865	0	270.080	469.360	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.039.155	329.865	0	270.080	439.210	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.150	0	0	0	30.150	0	0	0,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.662.000	862.000	0	409.500	360.500	30.000	0	0,00
01 - Fiscal	1.662.000	862.000	0	409.500	360.500	30.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.662.000	862.000	0	409.500	360.500	30.000	0	0,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	14.554.500	3.219.000	0	5.085.860	6.149.640	100.000	0	0,00
01 - Fiscal	14.554.500	3.219.000	0	5.085.860	6.149.640	100.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.808.280	3.219.000	0	3.316.780	3.172.500	100.000	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.041.820	0	0	16.080	2.025.740	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesa	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesa
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	991.600	0	0	670.000	321.600	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	126.800	0	0	100.000	26.800	0	0	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.586.000	0	0	983.000	603.000	0	0	0,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.800.000	0	0	0	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	1.800.000	0	0	0	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:	141.397.525	71.248.598	246.700	38.262.707	27.033.920	444.300	2.361.300	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
15. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor							
Construção da Base de Cálculo de Recursos								
I - Receita de Impostos	13.312.689,00							
IPTU	990.280,00							
IRRF	3.097.800,00							
ITBI	2.087.809,00							
ISS	7.136.800,00							
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	2.587.380,00							
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	2.587.380,00							
III - Transferências Legais	53.832.410,00							
FPM	32.628.000,00							
FPM 1% - cota julho e dezembro	2.412.000,00							
ITR	37.520,00							
ICMS	18.021.910,00							
IPVA	723.600,00							

IPI	9.380,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	69.732.479,00
IV - Transferências Vinculadas	26.748.838,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.186.520,00
Transferência Líquida do FUNDEB	23.562.318,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	43.236.551,00
Educação Infantil	5.437.709,00
Educação de Jovens e Adultos	20.100,00
Outras subfunções	381.900,00
Total	49.076.260,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	26.748.838,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.327.422,00
Percentual apurado pela aplicação acima	32,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
16. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	13.312.689,00
IPTU	990.280,00
IRRF	3.097.800,00
ITBI	2.087.809,00
ISS	7.136.800,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	2.587.380,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	2.587.380,00
III - Transferências Legais	51.420.410,00
FPM	32.628.000,00
ITR	37.520,00
ICMS	18.021.910,00
IPVA	723.600,00
IPI	9.380,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	67.320.479,00
IV - Transferências Vinculadas	14.425.376,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	14.425.376,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	12.928.088,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.432.512,00
Vigilância Sanitária	335.000,00
Vigilância Epidemiológica	1.152.400,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.206.000,00
Outras subfunções	2.758.612,00
Total	33.812.612,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	14.425.376,00
Valor aplicado	19.387.236,00
Percentual apurado pela aplicação acima	28,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
17. NATUREZA DA RECEITA.PDF	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Receita Orçamentária por Natureza				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I Receitas Correntes				133.394.284
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			17.039.069	
I.1.1 Impostos		15.900.069		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		4.607.869		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		2.520.060		
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	918.255		
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	72.025		

1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	883.900		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	20.100		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	605.680		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	20.100		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		2.087.809		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	2.047.609		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	40.200		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		3.097.800		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		3.097.800		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		3.097.800		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		3.097.800		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	2.736.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	361.800		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		8.194.400		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		8.194.400		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		8.194.400		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	6.373.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	763.800		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	953.750		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	10.050		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	83.750		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	10.050		
1.1.2 Taxas		1.139.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.139.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		1.139.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		1.139.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	737.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	33.500		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	33.500		
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	Fiscal	33.500		
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	Fiscal	33.500		
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	Fiscal	33.500		
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	33.500		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	201.000		
1.2 Contribuições			1.586.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.586.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.586.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.586.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	1.586.000		
1.3 Receita Patrimonial			154.600	
1.3.2 Valores Mobiliários		154.600		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		154.600		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		154.600		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		154.600		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	20.100		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	13.400		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	1.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	20.100		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	100.000		
1.6 Receita de Serviços			4.577.461	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		4.577.461		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		4.577.461		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		4.577.461		

1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		4.477.461		
1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	Fiscal	525.000		
1.6.1.1.01.0.1.04 Serviços de Religamento de Água	Fiscal	210.000		
1.6.1.1.01.0.1.05 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	Fiscal	3.132.461		
1.6.1.1.01.0.1.06 Serviços de Taxas de Endereço de Entrega	Fiscal	100.000		
1.6.1.1.01.0.1.07 Serviços de Emissão de 2ª Via	Fiscal	100.000		
1.6.1.1.01.0.1.08 Serviços de Ligação	Fiscal	100.000		
1.6.1.1.01.0.1.10 Serviços de Desligamento	Fiscal	100.000		
1.6.1.1.01.0.1.99 Outras Receitas de Fornecimento de Água	Fiscal	210.000		
1.6.1.1.01.0.3 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		100.000		
1.6.1.1.01.0.3.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	Fiscal	100.000		
1.7 Transferências Correntes			104.456.154	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		55.207.042		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		28.544.416		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		28.514.400		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		26.102.400		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		26.102.400		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	28.407.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.221.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-6.525.600		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		2.412.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		2.412.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	2.412.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		30.016		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		30.016		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	33.500		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	4.020		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-7.504		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		991.600		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		991.600		
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50		241.200		
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	241.200		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		750.400		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	750.400		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		11.390.876		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.390.876		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		8.344.148		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		8.344.148		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	5.854.148		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	2.490.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		2.107.088		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		2.107.088		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	1.894.000		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	20.088		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	193.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		238.030		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		238.030		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	238.030		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		201.610		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		201.610		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	201.610		

1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		500.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	500.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		2.436.120		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		536.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	536.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		13.400		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	13.400		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		603.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		603.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	160.800		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	113.900		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	294.800		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	13.400		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	20.100		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		533.320		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		533.320		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	533.320		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		750.400		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	750.400		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.404.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		5.300.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	5.300.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		850.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	850.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		254.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	254.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.793.700		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.793.700		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.793.700		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	134.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	433.600		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	241.200		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	13.400		
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Seguridade Social	26.800		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	221.100		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	100.500		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	113.900		
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	Seguridade Social	40.200		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	469.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		3.646.330		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		3.646.330		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	3.646.330		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		15.402.712		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		15.130.712		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		14.417.528		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		14.417.528		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	16.233.010		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	1.788.900		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-3.604.382		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		578.880		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		578.880		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	643.200		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	80.400		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-144.720		

1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		7.504		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		7.504		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	8.375		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	1.005		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.876		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		126.800		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	126.800		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		272.000			
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		71.000			
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	71.000			
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		201.000			
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	201.000			
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		33.846.400			
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		33.846.400			
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		33.846.400			
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	33.846.400			
1.9 Outras Receitas Correntes			5.581.000		
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		100.000			
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		100.000			
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		100.000			
1.9.1.1.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	Fiscal	100.000			
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.481.000			
1.9.2.2 Restituições		2.600.000			
1.9.2.2.99 Outras Restituições		2.600.000			
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	2.600.000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.9.2.3 Ressarcimentos		2.881.000			
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos		2.881.000			
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	2.881.000			
2 Receitas de Capital					7.688.241
2.4 Transferências de Capital			7.688.241		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		7.188.241			
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.792.500			
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.792.500			
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		1.792.500			
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	1.792.500			
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		194.000			
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		194.000			
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	194.000			
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		5.201.741			
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		670.000			
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	670.000			
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		536.000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	536.000			
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		1.273.000			
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	1.273.000			
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		603.000			
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	603.000			
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		639.841			
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	639.841			
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.479.900			
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.479.900			

2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		500.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		500.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		500.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	500.000		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária				315.000
7.6 Receita de Serviços			315.000	
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		315.000		
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		315.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS				
Receita Orçamentária por Natureza				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		315.000		
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		315.000		
7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	Fiscal	315.000		
Total Geral:				141.397.525

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF				
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte				Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão			Tesouro/Outras Fontes	Valor
02 - GABINETE CIVIL				5.192.461
15010000 - Outros Recursos não Vinculados			Tesouro	1.340
18990000 - Outros Recursos Vinculados			Outras Fontes	5.191.121
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				76.850.868
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			Tesouro	55.997.647
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			Tesouro	6.223.630
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			Tesouro	7.393.450
15500000 - Transferência do Salário-Educação			Outras Fontes	536.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			Outras Fontes	3.995.741
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			Outras Fontes	991.600
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			Outras Fontes	126.800
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			Outras Fontes	1.586.000
11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL, TRAB., CIDAD. E HABI				2.007.800
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			Outras Fontes	1.773.600
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			Outras Fontes	194.000
17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020			Outras Fontes	40.200
12 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO				42.921.020
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			Outras Fontes	10.159.950
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			Outras Fontes	255.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			Outras Fontes	1.590.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			Outras Fontes	76.200
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			Outras Fontes	13.400
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			Outras Fontes	603.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			Outras Fontes	533.320
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			Outras Fontes	763.800
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			Outras Fontes	536.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação			Outras Fontes	201.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			Outras Fontes	23.706.550
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			Outras Fontes	595.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			Outras Fontes	3.710.000
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			Outras Fontes	177.800
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				14.425.376
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Outras Fontes	8.881.788
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte				Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão			Tesouro/Outras Fontes	Valor
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			Outras Fontes	1.759.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.			Outras Fontes	20.088
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.			Outras Fontes	33.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			Outras Fontes	71.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			Outras Fontes	500.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			Outras Fontes	670.000

16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	2.490.000
Total:		141.397.525

19. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF		PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes		
1 Receitas Correntes		133.394.284	69.616.067		63.778.217		
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.039.069	17.039.069		0		
	Fiscal	15.740.944	15.740.944		0		
	Seguridade Social	1.298.125	1.298.125		0		
1.2 Contribuições		1.586.000	0		1.586.000		
	Fiscal	1.586.000	0		1.586.000		
1.3 Receita Patrimonial		154.600	1.340		153.260		
	Fiscal	133.500	1.340		132.160		
	Seguridade Social	21.100	0		21.100		
1.6 Receita de Serviços		4.577.461	0		4.577.461		
	Fiscal	4.577.461	0		4.577.461		
1.7 Transferências Correntes		104.456.154	47.194.658		57.261.496		
	Fiscal	85.105.253	41.099.333		44.005.920		
	Seguridade Social	19.350.901	6.095.325		13.255.576		
1.9 Outras Receitas Correntes		5.581.000	5.381.000		200.000		
	Fiscal	5.581.000	5.381.000		200.000		
2 Receitas de Capital		7.688.241	0		7.688.241		
2.4 Transferências de Capital		7.688.241	0		7.688.241		
	Fiscal	4.531.741	0		4.531.741		
	Seguridade Social	3.156.500	0		3.156.500		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária		315.000	0		315.000		
7.6 Receita de Serviços		315.000	0		315.000		
	Fiscal	315.000	0		315.000		
Total		141.397.525	69.616.067		71.781.458		
Fiscal		117.570.899	117.570.899		0		
Seguridade Social		23.826.626	23.826.626		0		

20. GERAL.PDF			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		133.394.284	Despesas Correntes		109.758.005
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.039.069		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.248.598	
Contribuições	1.586.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	246.700	
Receita Patrimonial	154.600		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.262.707	
Receita de Serviços	4.577.461				
Transferências Correntes	104.456.154				
Outras Receitas Correntes	5.581.000				
			Superavit Corrente		23.636.279
Total		133.394.284	Total		133.394.284
Receitas de Capital		7.688.241	Despesas de Capital		29.839.520
Transferências de Capital	7.688.241		INVESTIMENTO	27.033.920	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	444.300	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.361.300	
Déficit de Capital		23.951.279			
			Reserva de Contingência		1.800.000
Total		141.082.525	Total		31.639.520
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		315.000			
Receita de Serviços	315.000				
Total		315.000			
RESUMO					
Receitas Correntes		133.394.284	DESPESAS CORRENTES		109.758.005
Receitas de Capital		7.688.241	DESPESAS DE CAPITAL		29.839.520
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		315.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.800.000
Total		141.397.525	Total		141.397.525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMACHEFIA DE GABINETE
LOA 2023Rua João Francisco, nº 90 - Centro, Upanema – RN
CNPJ Nº 08.085.771/0001-30**LEI MUNICIPAL N. 773 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 65.832.457,00 (sessenta e cinco milhões oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RS 1.00	
I RECEITA DO TESOURO	65.832.457,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	62.117.957,00
Receita Tributária	2.674.980,00
Receita Patrimonial	433.650,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	58.982.327,00
Outras Receitas Correntes	26.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	3.714.500,00
Transferências de Capital	3.714.500,00
TOTAL	R\$ 65.832.457,00

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2023, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A despesa total é fixada no valor de R\$ 65.832.457,00 (sessenta e cinco milhões oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 46.007.710,00 (quarenta e seis milhões sete mil setecentos e dez reais); e

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 19.824.747,00 (dezenove milhões oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

RS 1.00	
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	2.442.385,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	282.500,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	249.600,00
GABINETE DO PREFEITO	685.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	2.655.585,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.485.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.748.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.293.721,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	456.149,00
FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	35.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	31.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	9.889.106,00
FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	14.017.231,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.564.469,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.736.308,00
SECRETARIA MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	7.259.703,00
TOTAL	R\$ 65.832.457,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

TÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2023, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 7º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o Caput, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o Caput, relativo ao último bimestre de 2023, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II - despesas a título de ajuda de custo;

III - Despesas com treinamento;

IV - Transferências voluntárias a instituições privadas;

V - Outras despesas de custeio;

VI - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

VII - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

VIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes;

IX – Despesas com comissionados.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o Caput deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópnia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2023, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independente de quais sejam as Fontes de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 08 de Dezembro de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		43.269.210	Despesas Correntes		38.227.310
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.678.280		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.832.499	
Receita Patrimonial	336.150		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.000	
Receita de Serviços	500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.391.811	
Transferências Correntes	40.228.280				
Outras Receitas Correntes	26.000		Superavit Corrente		5.041.900
Total		43.269.210	Total		43.269.210
Receitas de Capital		2.738.500	Despesas de Capital		7.580.400
Transferências de Capital	2.738.500		INVESTIMENTO	6.570.400	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	930.000	
Déficit de Capital		5.041.900	Reserva de Contingência		200.000
Total		46.007.710	Total		7.780.400
			RESUMO		
Receitas Correntes		43.269.210	DESPESAS CORRENTES		38.227.310
Receitas de Capital		2.738.500	DESPESAS DE CAPITAL		7.580.400

			RESERVA DE CONTIGÊNCIA			200.000
Total		46.007.710	Total			46.007.710
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
RECEITA			DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total	
Receitas Correntes		18.848.747	Despesas Correntes		18.409.841	
Receita Patrimonial	97.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.536.209		
Receita de Serviços	500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.873.632		
Transferências Correntes	18.750.747		Superavit Corrente		438.906	
Total		18.848.747	Total		18.848.747	
Receitas de Capital		976.000	Despesas de Capital		1.414.906	
Transferências de Capital	976.000		INVESTIMENTO	1.414.906		
Déficit de Capital		438.906				
Total		19.824.747	Total		1.414.906	
RESUMO						
Receitas Correntes		18.848.747	DESPESAS CORRENTES		18.409.841	
Receitas de Capital		976.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.414.906	
Total		19.824.747	Total		19.824.747	
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
RECEITA			DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total	
Receitas Correntes		62.117.957	Despesas Correntes		56.637.151	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.678.280		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.368.708		
Receita Patrimonial	433.650		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.000		
Receita de Serviços	1.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.265.443		
Transferências Correntes	58.979.027					
Outras Receitas Correntes	26.000		Superavit Corrente		5.480.806	
Total		62.117.957	Total		62.117.957	
Receitas de Capital		3.714.500	Despesas de Capital		8.995.306	
Transferências de Capital	3.714.500		INVESTIMENTO	7.985.306		
			INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000		
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	930.000		
Déficit de Capital		5.480.806	Reserva de Contigência		200.000	
Total		65.832.457	Total		9.195.306	
RESUMO						
Receitas Correntes		62.117.957	DESPESAS CORRENTES		56.637.151	
Receitas de Capital		3.714.500	DESPESAS DE CAPITAL		8.995.306	
Total		65.832.457	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		200.000	
Total		65.832.457	Total		65.832.457	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
I Receitas Correntes				62.117.957	
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2.678.280		
I.1.1 Impostos		2.116.530			
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		154.530			
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		67.030			
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	55.030			
I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000			
I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	10.000			
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		87.500			
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	80.000			
I.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.500			
I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	6.000			
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.055.000			
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.055.000			
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.035.000			
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.035.000			
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.000.000			

1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	35.000		
---	--------	--------	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		20.000			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	20.000			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		907.000			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		907.000			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		907.000			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	900.000			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	3.000			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	4.000			
1.1.2 Taxas		70.300			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		48.500			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		48.500			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		48.500			
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	4.000			
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	1.500			
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	8.000			
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	35.000			
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		21.800			
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		21.800			
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		21.800			
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	1.000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	800			
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	20.000			
1.1.3 Contribuição de Melhoria		491.450			
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		491.450			
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		489.450			
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	Fiscal	489.450			
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		2.000			
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	2.000			
1.3 Receita Patrimonial			433.650		
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		7.500			
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		7.500			
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		5.500			
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		2.500			
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	2.500			
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		3.000			
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	3.000			
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		2.000			
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	2.000			
1.3.2 Valores Mobiliários		424.650			
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		424.650			
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		424.650			
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		424.650			
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	190.000			
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	20.000			
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	50.000			
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	3.000			
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	94.000			
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	3.500			
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	500			
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	550			
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	58.000			

1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	1.100		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	1.500		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	1.500		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		1.500		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		1.500		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		1.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	1.500		
1.6 Receita de Serviços			1.000	
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		500		
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		500		
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde		500		
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	Seguridade Social	500		
1.6.9 Outros Serviços		500		
1.6.9.9 Outros Serviços		500		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		500		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	500		
1.7 Transferências Correntes			58.979.027	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		41.255.145		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		22.574.139		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		22.562.139		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		20.602.139		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		20.602.139		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	14.296.817		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	11.455.857		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-5.150.535		
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.960.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.960.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.960.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		12.000		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		12.000		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	15.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-3.000		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.129.368		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		9.089.368		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		8.139.368		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	6.922.668		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Seguridade Social	1.216.700		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		500.000		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	500.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		450.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	450.000		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		40.000		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	40.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		5.695.454		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.695.454		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		5.087.500		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		5.087.500		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	3.957.500		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	1.130.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		390.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		390.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	340.000		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	50.000		

1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		96.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		96.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	96.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		87.954		
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		87.954		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	87.954		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		34.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências	Seguridade 34.000			
Fundo a Fundo - Principal	Social			
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		2.178.700		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		190.900		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	190.900		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		293.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		293.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	132.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	14.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	142.500		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	4.500		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		132.800		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		132.800		
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	31.600		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	77.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	24.200		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.562.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	1.562.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.190.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		900.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	900.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		250.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	250.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		40.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	40.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		342.484		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		342.484		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		342.484		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	9.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	Seguridade Social	90.249		
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	50.735		
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	Seguridade Social	23.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	169.500		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		15.000		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		15.000		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		130.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		18.000		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	18.000		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		30.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022- Principal	Fiscal	30.000		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		32.000		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		32.000		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	40.000		
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Fiscal	-8.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		50.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	50.000			
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.415.952			
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		5.975.700			
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		5.600.000			
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		5.600.000			
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	7.000.000			
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.400.000			
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		352.000			
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		352.000			
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	440.000			
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-88.000			
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		7.200			
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		7.200			
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	9.000			
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.800			
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		16.500			
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	16.500			
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		220.000			
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		220.000			
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	220.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		220.252			
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		40.252			
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	40.252			
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		180.000			
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	180.000			
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		11.307.930			
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		11.307.930			
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		11.307.930			
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	11.307.930			
1.9 Outras Receitas Correntes			26.000		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		26.000			
1.9.2.1 Indenizações		3.000			
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		3.000			
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	3.000			
1.9.2.2 Restituições		20.000			
1.9.2.2.99 Outras Restituições		20.000			
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	20.000			
1.9.2.3 Ressarcimentos		3.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos		3.000			
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	3.000			
2 Receitas de Capital					3.714.500
2.4 Transferências de Capital			3.714.500		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		3.117.500			
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		976.000			
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		976.000			
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		976.000			
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinadas à Gestão do SUS	Seguridade Social	976.000			
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.641.500			
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.641.500			
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.641.500			
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		500.000			
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		500.000			
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	500.000			

2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		597.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		247.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		247.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	247.000		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		350.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		350.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	350.000		
Total Geral:				65.832.457
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-6.651.335	21.741.466
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	2.866.301
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	6.401.402
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	Outras Fontes	0	0	1.594.361
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	9.763.569
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	250.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	135.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	765.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	40.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	192.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	294.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	133.800
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	1.565.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	180.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	3.556.954
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	1.070.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	490.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	480.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	10.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	1.159.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	15.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	345.984
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	1.296.500
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	400.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	290.252
17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	9.149.368
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	220.000
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	500.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	100.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	250.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	0	0	40.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	30.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	17.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	490.000
Total:	0	0	-6.651.335	65.832.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Resumo Geral da Receita				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		62.117.957	31.009.169	31.108.788
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.678.280	2.188.830	489.450
	Fiscal	2.678.280	2.188.830	489.450
1.3 Receita Patrimonial		433.650	200.500	233.150
	Fiscal	336.150	200.500	135.650
	Seguridade Social	97.500	0	97.500

1.6 Receita de Serviços		1.000	500	500
	Fiscal	500	500	0
	Seguridade Social	500	0	500
1.7 Transferências Correntes		58.979.027	28.593.339	30.385.688
	Fiscal	40.228.280	17.137.482	23.090.798
	Seguridade Social	18.750.747	11.455.857	7.294.890
1.9 Outras Receitas Correntes		26.000	26.000	0
	Fiscal	26.000	26.000	0
2 Receitas de Capital		3.714.500	0	3.714.500
2.4 Transferências de Capital		3.714.500	0	3.714.500
	Fiscal	2.738.500	0	2.738.500
	Seguridade Social	976.000	0	976.000
Total		65.832.457	31.009.169	34.823.288
Fiscal		46.007.710	46.007.710	0
Seguridade Social		19.824.747	19.824.747	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas
Poder Legislativo		2.442.385	1.507.822	0	754.563	180.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	2.442.385	1.507.822	0	754.563	180.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.442.385	1.507.822	0	754.563	180.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.442.385	1.507.822	0	754.563	180.000	0	0	0,00
Poder Executivo		63.390.072	29.860.886	3.000	24.510.880	7.805.306	80.000	930.000	0,00
	02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	282.500	274.700	0	4.700	3.100	0	0	0,00
	01 - Fiscal	282.500	274.700	0	4.700	3.100	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	276.200	274.700	0	1.500	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.300	0	0	3.200	3.100	0	0	0,00
	02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	249.600	242.300	0	4.200	3.100	0	0	0,00
	01 - Fiscal	249.600	242.300	0	4.200	3.100	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	244.300	242.300	0	2.000	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.300	0	0	2.200	3.100	0	0	0,00
	02.003 - GABINETE DO PREFEITO	685.500	392.500	0	288.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	685.500	392.500	0	288.000	5.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	432.500	392.500	0	40.000	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	253.000	0	0	248.000	5.000	0	0	0,00
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	2.655.585	2.094.500	0	539.885	21.200	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.655.585	2.094.500	0	539.885	21.200	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.282.420	2.094.500	0	187.920	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	373.165	0	0	351.965	21.200	0	0	0,00
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.455.200	1.200.000	3.000	2.022.200	20.000	80.000	930.000	0,00
	01 - Fiscal	4.455.200	1.200.000	3.000	2.022.200	20.000	80.000	930.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.456.600	1.200.000	3.000	1.043.600	0	80.000	930.000	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	998.600	0	0	978.600	20.000	0	0	0,00
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.748.900	366.500	0	3.016.400	366.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.748.900	366.500	0	3.016.400	366.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.414.100	366.500	0	1.047.600	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.194.800	0	0	1.968.800	226.000	0	0	0,00
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.293.721	780.000	0	502.521	11.200	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.293.721	780.000	0	502.521	11.200	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.190.621	780.000	0	407.521	3.100	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	103.100	0	0	95.000	8.100	0	0	0,00
	07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	456.149	69.709	0	365.934	20.506	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	456.149	69.709	0	365.934	20.506	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.665	25.465	0	26.200	0	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	345.984	44.244	0	284.734	17.006	0	0	0,00

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	58.500	0	0	55.000	3.500	0	0	0,00
07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	35.000	0	0	32.000	3.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	35.000	0	0	32.000	3.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	32.000	3.000	0	0	0,00
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	31.100	0	0	28.000	3.100	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	31.100	0	0	28.000	3.100	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.100	0	0	28.000	3.100	0	0	0,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	9.919.106	2.339.000	0	5.341.106	2.239.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	9.919.106	2.339.000	0	5.341.106	2.239.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.184.806	2.339.000	0	1.815.806	30.000	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.397.000	0	0	1.316.000	81.000	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	192.000	0	0	182.000	10.000	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	294.500	0	0	294.500	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	133.800	0	0	133.800	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.565.000	0	0	0	1.565.000	0	0	0,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.942.000	0	0	1.389.000	553.000	0	0	0,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	14.017.231	13.768.177	0	99.054	150.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	14.017.231	13.768.177	0	99.054	150.000	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.469.301	1.469.301	0	0	0	0	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	1.594.361	1.480.307	0	99.054	15.000	0	0	0,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.763.569	9.763.569	0	0	0	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	765.000	765.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0,00
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.564.469	3.226.000	0	3.018.369	320.100	0	0	0,00
	01 - Fiscal	257.000	0	0	25.000	232.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	0	10.000	32.000	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	6.307.469	3.226.000	0	2.993.369	88.100	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.673.369	2.011.000	0	1.652.369	10.000	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.236.000	1.215.000	0	946.000	75.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	398.100	0	0	395.000	3.100	0	0	0,00
	09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.736.308	3.460.500	0	6.983.808	1.292.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	11.736.308	3.460.500	0	6.983.808	1.292.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	107.700	0	0	107.700	0	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.165.402	1.980.500	0	1.899.902	285.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.556.954	321.000	0	3.215.954	20.000	0	0	0,00
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.070.000	0	0	1.070.000	0	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	490.000	0	0	0	490.000	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	480.000	0	0	0	480.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.159.000	1.159.000	0	0	0	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.252	0	0	40.252	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	657.000	0	0	650.000	7.000	0	0	0,00
	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	7.259.703	1.647.000	0	2.264.703	3.348.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	7.259.703	1.647.000	0	2.264.703	3.348.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.876.700	1.647.000	0	99.200	130.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.156.500	0	0	0	1.156.500	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0,00

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.959.503	0	0	1.398.503	561.000	0	0,00	
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	220.000	0	0	220.000	0	0	0,00	
17060000 - Transferência Especial da União	500.000	0	0	0	500.000	0	0,00	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0,00	
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	0	250.000	0	0,00	
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	40.000	0	0	40.000	0	0	0,00	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.000	0	0	17.000	0	0	0,00	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	490.000	0	0	490.000	0	0	0,00	
Total:	65.832.457	31.368.708	3.000	25.265.443	7.985.306	80.000	930.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 LEGISLATIVA		2.442.385	2.442.385	0	
	Fiscal	2.442.385	2.442.385	0	
04 ADMINISTRAÇÃO		17.430.491	13.099.126	4.331.365	
	Fiscal	15.698.491	11.367.126	4.331.365	
	Seguridade Social	1.732.000	1.732.000	0	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.503.970	996.386	507.584	
	Fiscal	35.000	35.000	0	
	Seguridade Social	1.468.970	961.386	507.584	
10 SAÚDE		16.623.777	8.762.471	7.861.306	
	Seguridade Social	16.623.777	8.762.471	7.861.306	
12 EDUCAÇÃO		18.111.531	3.008.301	15.103.230	
	Fiscal	18.111.531	3.008.301	15.103.230	
13 CULTURA		1.149.000	69.000	1.080.000	
	Fiscal	1.149.000	69.000	1.080.000	
15 URBANISMO		3.716.000	123.000	3.593.000	
	Fiscal	3.716.000	123.000	3.593.000	
17 SANEAMENTO		257.000	42.000	215.000	
	Fiscal	257.000	42.000	215.000	
20 AGRICULTURA		1.386.800	187.000	1.199.800	
	Fiscal	1.386.800	187.000	1.199.800	
26 TRANSPORTE		117.000	0	117.000	
	Fiscal	117.000	0	117.000	
27 DESPORTO E LAZER		842.503	27.500	815.003	
	Fiscal	842.503	27.500	815.003	
28 ENCARGOS ESPECIAIS		2.052.000	2.052.000	0	
	Fiscal	2.052.000	2.052.000	0	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
Total		65.832.457	31.009.169	34.823.288	
Fiscal:		46.007.710	19.553.312	26.454.398	
Seguridade:		19.824.747	11.455.857	8.368.890	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031 AÇÃO LEGISLATIVA		2.442.385	2.442.385	0	
	Fiscal	2.442.385	2.442.385	0	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		22.677.456	17.051.691	5.625.765	
	Fiscal	15.448.891	11.122.826	4.326.065	
	Seguridade Social	7.228.565	5.928.865	1.299.700	
124 CONTROLE INTERNO		249.600	244.300	5.300	
	Fiscal	249.600	244.300	5.300	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		35.000	35.000	0	
	Fiscal	35.000	35.000	0	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		646.970	243.986	402.984	
	Seguridade Social	646.970	243.986	402.984	
301 ATENÇÃO BÁSICA		7.951.908	2.578.702	5.373.206	
	Seguridade Social	7.951.908	2.578.702	5.373.206	

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.550.804	2.353.804	1.197.000
	Seguridade Social	3.550.804	2.353.804	1.197.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		446.500	350.500	96.000
	Seguridade Social	446.500	350.500	96.000
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		415.500	121.000	294.500
	Fiscal	415.500	121.000	294.500
361 ENSINO FUNDAMENTAL		13.115.084	1.965.624	11.149.460
	Fiscal	13.115.084	1.965.624	11.149.460
362 ENSINO MÉDIO		94.200	70.000	24.200
	Fiscal	94.200	70.000	24.200
364 ENSINO SUPERIOR		211.000	21.000	190.000
	Fiscal	211.000	21.000	190.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		3.546.747	601.677	2.945.070
	Fiscal	3.546.747	601.677	2.945.070
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		694.000	194.000	500.000
	Fiscal	694.000	194.000	500.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		1.149.000	69.000	1.080.000
	Fiscal	1.149.000	69.000	1.080.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.138.000	122.000	2.016.000
	Fiscal	2.138.000	122.000	2.016.000
452 SERVIÇOS URBANOS		827.000	0	827.000
	Fiscal	827.000	0	827.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		257.000	42.000	215.000
	Fiscal	257.000	42.000	215.000
605 ABASTECIMENTO		1.009.800	1.000	1.008.800
	Fiscal	1.009.800	1.000	1.008.800
606 EXTENSÃO RURAL		160.000	0	160.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Fiscal	160.000	0	160.000
	Fiscal	968.000	187.000	781.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		117.000	0	117.000
	Fiscal	117.000	0	117.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		530.000	20.000	510.000
	Fiscal	530.000	20.000	510.000
813 LAZER		312.503	7.500	305.003
	Fiscal	312.503	7.500	305.003
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.052.000	2.052.000	0
	Fiscal	2.052.000	2.052.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
Total		65.832.457	31.009.169	34.823.288
Fiscal:		46.007.710	19.553.312	26.454.398
Seguridade:		19.824.747	11.455.857	8.368.890

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0011 AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		2.442.385	2.442.385	0
	Fiscal	2.442.385	2.442.385	0
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		282.500	276.200	6.300
	Fiscal	282.500	276.200	6.300
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		249.600	244.300	5.300
	Fiscal	249.600	244.300	5.300
0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		2.655.585	2.282.420	373.165
	Fiscal	2.655.585	2.282.420	373.165
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		2.955.200	1.956.600	998.600

0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Fiscal	2.955.200	1.956.600	998.600
		2.167.100	581.100	1.586.000
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal	2.167.100	581.100	1.586.000
		1.089.421	904.821	184.600
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	Seguridade Social	1.089.421	904.821	184.600
		2.745.806	2.553.806	192.000
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiscal	2.745.806	2.553.806	192.000
		5.049.565	3.854.465	1.195.100
	Seguridade Social	5.049.565	3.854.465	1.195.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		3.136.703	1.750.200	1.386.503
0022 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	3.136.703	1.750.200	1.386.503
	Fiscal	685.500	432.500	253.000
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		11.574.212	4.908.006	6.666.206
	Seguridade Social	11.574.212	4.908.006	6.666.206
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		992.000	69.000	923.000
	Fiscal	992.000	69.000	923.000
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA		18.443.531	3.008.301	15.435.230
	Fiscal	18.443.531	3.008.301	15.435.230
0112 ESPORTE AMADOR		140.000	20.000	120.000
	Fiscal	140.000	20.000	120.000
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		348.449	25.465	322.984
	Seguridade Social	348.449	25.465	322.984
0116 INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA		363.000	33.000	330.000
	Fiscal	363.000	33.000	330.000
0120 ÁGUA PARA TODOS		1.009.800	1.000	1.008.800
	Fiscal	1.009.800	1.000	1.008.800
0122 INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		3.630.000	125.500	3.504.500
	Fiscal	3.630.000	125.500	3.504.500
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
0131 SANEAMENTO BÁSICO		257.000	42.000	215.000
	Fiscal	257.000	42.000	215.000
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		117.000	0	117.000
	Fiscal	117.000	0	117.000
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		3.963.100	3.963.100	0
	Fiscal	2.200.000	2.200.000	0
	Seguridade Social	1.763.100	1.763.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		938.000	938.000	0
	Fiscal	938.000	938.000	0
0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIO FIRMADOS		62.000	62.000	0
	Fiscal	62.000	62.000	0
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
Total		65.832.457	31.009.169	34.823.288
Fiscal:		46.007.710	19.553.312	26.454.398
Seguridade:		19.824.747	11.455.857	8.368.890

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		56.637.151	28.966.469	27.670.682
	Fiscal	38.227.310	17.886.812	20.340.498

	Seguridade Social	18.409.841	11.079.657	7.330.184
4 Despesas de Capital		8.995.306	1.842.700	7.152.606
	Fiscal	7.580.400	1.466.500	6.113.900
	Seguridade Social	1.414.906	376.200	1.038.706
9 Reserva de Contingência		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
Total		65.832.457	31.009.169	34.823.288
Fiscal:		46.007.710	19.553.312	26.454.398
Seguridade:		19.824.747	11.455.857	8.368.890

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		4.123.515	4.123.515	0
	Fiscal	2.386.515	2.386.515	0
	Seguridade Social	1.737.000	1.737.000	0
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		7.200	7.200	0
	Seguridade Social	7.200	7.200	0
72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		240.000	240.000	0
	Seguridade Social	240.000	240.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		61.261.742	26.438.454	34.823.288
	Fiscal	43.421.195	16.966.797	26.454.398
	Seguridade Social	17.840.547	9.471.657	8.368.890
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
Total		65.832.457	31.009.169	34.823.288
Fiscal:		46.007.710	19.553.312	26.454.398
Seguridade:		19.824.747	11.455.857	8.368.890

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		2.442.385	2.442.385	0
	Fiscal	2.442.385	2.442.385	0
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		1.217.600	953.000	264.600
	Fiscal	1.217.600	953.000	264.600
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		2.655.585	2.282.420	373.165
	Fiscal	2.655.585	2.282.420	373.165
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		4.455.200	3.456.600	998.600
	Fiscal	4.455.200	3.456.600	998.600
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		3.748.900	1.414.100	2.334.800
	Fiscal	3.748.900	1.414.100	2.334.800
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.815.970	1.308.386	507.584
	Fiscal	35.000	35.000	0
	Seguridade Social	1.780.970	1.273.386	507.584
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		23.936.337	7.051.107	16.885.230
	Fiscal	23.936.337	7.051.107	16.885.230
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		18.300.777	10.224.471	8.076.306
	Fiscal	257.000	42.000	215.000
	Seguridade Social	18.043.777	10.182.471	7.861.306
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		7.259.703	1.876.700	5.383.003
	Fiscal	7.259.703	1.876.700	5.383.003
Total		65.832.457	31.009.169	34.823.288
Fiscal:		46.007.710	19.553.312	26.454.398
Seguridade:		19.824.747	11.455.857	8.368.890

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL		2.442.385	2.442.385	0
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		2.442.385	2.442.385	0

	Fiscal	2.442.385	2.442.385	0
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		1.217.600	953.000	264.600
02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		282.500	276.200	6.300
	Fiscal	282.500	276.200	6.300
02.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		249.600	244.300	5.300
	Fiscal	249.600	244.300	5.300
02.003 GABINETE DO PREFEITO		685.500	432.500	253.000
	Fiscal	685.500	432.500	253.000
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		2.655.585	2.282.420	373.165
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		2.655.585	2.282.420	373.165
	Fiscal	2.655.585	2.282.420	373.165
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		4.455.200	3.456.600	998.600
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		4.455.200	3.456.600	998.600
	Fiscal	4.455.200	3.456.600	998.600
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		3.748.900	1.414.100	2.334.800
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		3.748.900	1.414.100	2.334.800
	Fiscal	3.748.900	1.414.100	2.334.800
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.815.970	1.308.386	507.584
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.293.721	1.190.621	103.100
	Seguridade Social	1.293.721	1.190.621	103.100
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		456.149	51.665	404.484
	Seguridade Social	456.149	51.665	404.484
07.003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI		31.100	31.100	0
	Seguridade Social	31.100	31.100	0
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		23.936.337	7.051.107	16.885.230
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		9.919.106	5.581.806	4.337.300
	Fiscal	9.919.106	5.581.806	4.337.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras	
	08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		14.017.231	1.469.301	12.547.930		
		Fiscal	14.017.231	1.469.301	12.547.930		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			18.300.777	10.224.471	8.076.306		
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		6.564.469	5.951.369	613.100		
		Fiscal	257.000	42.000	215.000		
		Seguridade Social	6.307.469	5.909.369	398.100		
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.736.308	4.273.102	7.463.206		
		Seguridade Social	11.736.308	4.273.102	7.463.206		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			7.259.703	1.876.700	5.383.003		
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		7.259.703	1.876.700	5.383.003		
		Fiscal	7.259.703	1.876.700	5.383.003		
Total			65.832.457	31.009.169	34.823.288		
Fiscal:			46.007.710	19.553.312	26.454.398		
Seguridade:			19.824.747	11.455.857	8.368.890		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
3 Despesas Correntes		56.637.151	28.966.469	27.670.682
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		2.262.385	2.262.385	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.262.385	2.262.385	0
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		279.400	276.200	3.200
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		276.200	276.200	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.200	0	3.200
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		246.500	244.300	2.200

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	244.300	244.300	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.200	0	2.200
02.003 - GABINETE DO PREFEITO	680.500	432.500	248.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	432.500	432.500	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	248.000	0	248.000
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	2.634.385	2.282.420	351.965
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.282.420	2.282.420	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	351.965	0	351.965
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.225.200	2.246.600	978.600
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.246.600	2.246.600	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	978.600	0	978.600
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.382.900	1.414.100	1.968.800
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.414.100	1.414.100	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.968.800	0	1.968.800
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.282.521	1.187.521	95.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.187.521	1.187.521	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	95.000	0	95.000
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	435.643	51.665	383.978
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	51.665	51.665	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			
Categoria	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	328.978	0	328.978
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	55.000	0	55.000
07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	32.000	32.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	32.000	0
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	28.000	28.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.000	28.000	0
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	7.680.106	5.470.806	2.209.300
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.154.806	4.154.806	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.316.000	1.316.000	0
15500000 Transferência do Salário-Educação	182.000	0	182.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	294.500	0	294.500
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	133.800	0	133.800
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	180.000 1.389.000	0 0	180.000 1.389.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	30.000	0	30.000
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	13.867.231	1.469.301	12.397.930
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.469.301	1.469.301	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	1.579.361	0	1.579.361
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.763.569	0	9.763.569
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	250.000	0	250.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	765.000	0	765.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000	0	40.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			
Categoria	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.244.369	5.834.369	410.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.673.369	3.673.369	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.161.000	2.161.000	0
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	15.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	395.000	0	395.000
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.444.308	3.988.102	6.456.206
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	107.700	107.700	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.880.402	3.880.402	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.536.954	0	3.536.954
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.070.000	0	1.070.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.159.000	0	1.159.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.252	0	40.252
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	650.000	0	650.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	3.911.703	1.746.200	2.165.503

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.746.200	1.746.200	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.398.503	0	1.398.503
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	220.000	0	220.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	40.000	0	40.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.000	0	17.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	490.000	0	490.000
4 Despesas de Capital	8.995.306	1.842.700	7.152.606
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	180.000	180.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	180.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.100	0	3.100	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.100	0	3.100	
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.100	0	3.100	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.100	0	3.100	
02.003 - GABINETE DO PREFEITO	5.000	0	5.000	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	21.200	0	21.200	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	21.200	0	21.200	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.030.000	1.010.000	20.000	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.010.000	1.010.000	0	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	20.000	
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	366.000	0	366.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	140.000	0	140.000	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	226.000	0	226.000	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.200	3.100	8.100	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.100	3.100	0	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.100	0	8.100	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.506	0	20.506	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.006	0	17.006	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.500	0	3.500	
07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	3.000	3.000	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	3.100	3.100	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.100	3.100	0	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.239.000	111.000	2.128.000	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	30.000	0	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	81.000	81.000	0	
15500000 Transferência do Salário-Educação	10.000	0	10.000	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.565.000	0	1.565.000	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	553.000	0	553.000	
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	150.000	0	150.000	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	15.000	0	15.000	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	135.000	0	135.000	
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	320.100	117.000	203.100	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	42.000	0	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	75.000	75.000	0	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	203.100	0	203.100	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.292.000	285.000	1.007.000	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	285.000	285.000	0	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	20.000	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	490.000	0	490.000	
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	480.000	0	480.000	
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	10.000	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	0	7.000	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	3.348.000	130.500	3.217.500	

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	130.500	130.500	0
--	---------	---------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.156.500	0	1.156.500	
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	400.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	250.000	0	250.000	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	561.000	0	561.000	
17060000 Transferência Especial da União	500.000	0	500.000	
17100000 Transferência Especial dos Estados	100.000	0	100.000	
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	250.000	
9 Reserva de Contigência	200.000	200.000	0	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	200.000	200.000	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	200.000	0	
Total	65.832.457	31.009.169	34.823.288	
Fiscal:	46.007.710	19.553.312	26.454.398	
Seguridade:	19.824.747	11.455.857	8.368.890	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Função	Valor	
Poder Legislativo				2.442.385
	01 - CÂMARA MUNICIPAL			2.442.385
		01 - LEGISLATIVA		2.442.385
Poder Executivo				63.390.072
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			1.217.600
		04 - ADMINISTRAÇÃO		1.217.600
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			2.655.585
		04 - ADMINISTRAÇÃO		2.655.585
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			4.455.200
		04 - ADMINISTRAÇÃO		2.203.200
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS		2.052.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			3.748.900
		04 - ADMINISTRAÇÃO		2.362.100
		20 - AGRICULTURA		1.386.800
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.815.970
		04 - ADMINISTRAÇÃO		312.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.503.970
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			23.936.337
		04 - ADMINISTRAÇÃO		4.145.806
		12 - EDUCAÇÃO		18.111.531
		13 - CULTURA		1.149.000
		27 - DESPORTO E LAZER		530.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			18.300.777
		04 - ADMINISTRAÇÃO		1.420.000
		10 - SAÚDE		16.623.777
		17 - SANEAMENTO		257.000
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			7.259.703
		04 - ADMINISTRAÇÃO		3.114.200
		15 - URBANISMO		3.716.000
		26 - TRANSPORTE		117.000
		27 - DESPORTO E LAZER		312.503
Total:				65.832.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Poder Órgão	Função	Valor		
QUADRO RESUMO		Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA		2.442.385	0	2.442.385

04 - ADMINISTRAÇÃO	0	17.430.491	17.430.491
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.503.970	1.503.970
10 - SAÚDE	0	16.623.777	16.623.777
12 - EDUCAÇÃO	0	18.111.531	18.111.531
13 - CULTURA	0	1.149.000	1.149.000
15 - URBANISMO	0	3.716.000	3.716.000
17 - SANEAMENTO	0	257.000	257.000
20 - AGRICULTURA	0	1.386.800	1.386.800
26 - TRANSPORTE	0	117.000	117.000
27 - ESPORTE E LAZER	0	842.503	842.503
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	2.052.000	2.052.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	200.000	200.000
Total	2.442.385	63.390.072	65.832.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			21.741.466	21.741.466	0
		Fiscal	16.687.011	16.687.011	0
		Seguridade Social	5.054.455	5.054.455	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			2.866.301	2.866.301	0
		Fiscal	2.866.301	2.866.301	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			6.401.402	6.401.402	0
		Seguridade Social	6.401.402	6.401.402	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo			1.594.361	0	1.594.361
		Fiscal	1.594.361	0	1.594.361
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			9.763.569	0	9.763.569
		Fiscal	9.763.569	0	9.763.569
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			250.000	0	250.000
		Fiscal	250.000	0	250.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			135.000	0	135.000
		Fiscal	135.000	0	135.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			765.000	0	765.000
		Fiscal	765.000	0	765.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			40.000	0	40.000
		Fiscal	40.000	0	40.000
15500000 Transferência do Salário-Educação			192.000	0	192.000
		Fiscal	192.000	0	192.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			294.500	0	294.500
		Fiscal	294.500	0	294.500
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			133.800	0	133.800
		Fiscal	133.800	0	133.800
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE			1.565.000	0	1.565.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Fiscal	1.565.000	0	1.565.000
			180.000	0	180.000
		Fiscal	180.000	0	180.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.556.954	0	3.556.954
		Seguridade Social	3.556.954	0	3.556.954
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			1.070.000	0	1.070.000
		Seguridade Social	1.070.000	0	1.070.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			490.000	0	490.000
		Seguridade Social	490.000	0	490.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			480.000	0	480.000
		Seguridade Social	480.000	0	480.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			10.000	0	10.000
		Seguridade Social	10.000	0	10.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			1.159.000	0	1.159.000
		Seguridade Social	1.159.000	0	1.159.000

16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		345.984	0	345.984
	Seguridade Social	345.984	0	345.984
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.296.500	0	1.296.500
	Fiscal	1.296.500	0	1.296.500
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		290.252	0	290.252

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	250.000	0	250.000
	Seguridade Social	40.252	0	40.252
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.149.368	0	9.149.368
	Fiscal	7.932.668	0	7.932.668
	Seguridade Social	1.216.700	0	1.216.700
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		220.000	0	220.000
	Fiscal	220.000	0	220.000
17060000 Transferência Especial da União		500.000	0	500.000
	Fiscal	500.000	0	500.000
17100000 Transferência Especial dos Estados		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		17.000	0	17.000
	Fiscal	17.000	0	17.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		490.000	0	490.000
	Fiscal	490.000	0	490.000
Total		65.832.457	31.009.169	34.823.288
Fiscal:		46.007.710	19.553.312	26.454.398
Seguridade:		19.824.747	11.455.857	8.368.890

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		56.637.151	28.966.469	27.670.682
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		31.368.708	17.545.588	13.823.120
	Fiscal	23.832.499	11.533.623	12.298.876
	Seguridade Social	7.536.209	6.011.965	1.524.244
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.265.443	11.417.881	13.847.562
	Fiscal	14.391.811	6.350.189	8.041.622
	Seguridade Social	10.873.632	5.067.692	5.805.940
4 Despesas de Capital		8.995.306	1.842.700	7.152.606
4 INVESTIMENTO		7.985.306	832.700	7.152.606
	Fiscal	6.570.400	456.500	6.113.900
	Seguridade Social	1.414.906	376.200	1.038.706
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		930.000	930.000	0
	Fiscal	930.000	930.000	0
9 Reserva de Contigência		200.000	200.000	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
Total		65.832.457	31.009.169	34.823.288

Fiscal:	46.007.710	19.553.312	26.454.398
Seguridade:	19.824.747	11.455.857	8.368.890

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas	de		
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	4.094.300	0	0	2.438.300		1.656.000	0	0	0				
12 - EDUCAÇÃO	4.094.300	0	0	2.438.300		1.656.000	0	0	0				
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	415.500	0	0	415.500		0	0	0	0				
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	415.500	0	0	415.500		0	0	0	0				
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	204.000	0	0	204.000		0	0	0	0				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000		0	0	0	0				
0001 - Upanema	60.000	0	0	60.000		0	0	0	0				
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	144.000	0	0	144.000		0	0	0	0				
0001 - Upanema	144.000	0	0	144.000		0	0	0	0				
2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	182.000	0	0	182.000		0	0	0	0				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000		0	0	0	0				
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000		0	0	0	0				
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	132.000	0	0	132.000		0	0	0	0				
0001 - Upanema	132.000	0	0	132.000		0	0	0	0				
2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	23.000	0	0	23.000		0	0	0	0				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	9.000		0	0	0	0				
0001 - Upanema	9.000	0	0	9.000		0	0	0	0				
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	14.000	0	0	14.000		0	0	0	0				
0001 - Upanema	14.000	0	0	14.000		0	0	0	0				
2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE	6.500	0	0	6.500		0	0	0	0				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000		0	0	0	0				
0001 - Upanema	2.000	0	0	2.000		0	0	0	0				
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.500	0	0	4.500		0	0	0	0				
0001 - Upanema	4.500	0	0	4.500		0	0	0	0				
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.836.000	0	0	1.260.000		576.000	0	0	0				
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.836.000	0	0	1.260.000		576.000	0	0	0				
1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	416.000	0	0	0		416.000	0	0	0				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	0		1.000	0	0	0				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas	de		
0001 - Upanema	1.000	0	0	0		1.000	0	0	0				
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	415.000	0	0	0		415.000	0	0	0				
0001 - Upanema	415.000	0	0	0		415.000	0	0	0				
1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	150.000	0	0	0		150.000	0	0	0				
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0		150.000	0	0	0				
0001 - Upanema	150.000	0	0	0		150.000	0	0	0				
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	1.078.000	0	0	1.078.000		0	0	0	0				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	820.000	0	0	820.000		0	0	0	0				
0001 - Upanema	820.000	0	0	820.000		0	0	0	0				
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	78.000	0	0	78.000		0	0	0	0				
0001 - Upanema	78.000	0	0	78.000		0	0	0	0				
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	180.000	0	0	180.000		0	0	0	0				
0001 - Upanema	180.000	0	0	180.000		0	0	0	0				
2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	192.000	0	0	182.000		10.000	0	0	0				
15500000 - Transferência do Salário-Educação	192.000	0	0	182.000		10.000	0	0	0				
0001 - Upanema	192.000	0	0	182.000		10.000	0	0	0				
362 - ENSINO MÉDIO	94.200	0	0	94.200		0	0	0	0				
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	94.200	0	0	94.200		0	0	0	0				
2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	94.200	0	0	94.200		0	0	0	0				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000	0	0	70.000		0	0	0	0				

0001 - Upanema	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	24.200	0	0	24.200	0	0	0	0
0001 - Upanema	24.200	0	0	24.200	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	211.000	0	0	211.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	211.000	0	0	211.000	0	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	211.000	0	0	211.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	808.600	0	0	258.600	550.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	808.600	0	0	258.600	550.000	0	0	0
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Upanema	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	167.000	0	0	167.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	167.000	0	0	167.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	167.000	0	0	167.000	0	0	0	0
2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	91.600	0	0	91.600	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	31.600	0	0	31.600	0	0	0	0
0001 - Upanema	31.600	0	0	31.600	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	694.000	0	0	164.000	530.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	694.000	0	0	164.000	530.000	0	0	0
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	530.000	0	0	0	530.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Upanema	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	164.000	0	0	164.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	164.000	0	0	164.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	164.000	0	0	164.000	0	0	0	0
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	14.017.231	13.768.177	0	99.054	150.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	14.017.231	13.768.177	0	99.054	150.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.279.084	11.030.030	0	99.054	150.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	11.279.084	11.030.030	0	99.054	150.000	0	0	0
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	9.951.442	9.951.442	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	880.480	880.480	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	880.480	880.480	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.465.962	8.465.962	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	8.465.962	8.465.962	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0

15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	315.000	315.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	315.000	315.000	0	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.327.642	1.078.588	0	99.054	150.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	264.144	264.144	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	264.144	264.144	0	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	928.498	814.444	0	99.054	15.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	928.498	814.444	0	99.054	15.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.738.147	2.738.147	0	0	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	2.738.147	2.738.147	0	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	865.390	865.390	0	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	88.048	88.048	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	88.048	88.048	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	627.342	627.342	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	627.342	627.342	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	150.000	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	1.047.307	1.047.307	0	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	77.042	77.042	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	77.042	77.042	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	670.265	670.265	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	670.265	670.265	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	300.000	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	300.000	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	319.174	319.174	0	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.539	71.539	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	71.539	71.539	0	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	247.635	247.635	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	247.635	247.635	0	0	0	0	0	0	0
2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	506.276	506.276	0	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	88.048	88.048	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	88.048	88.048	0	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	418.228	418.228	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	418.228	418.228	0	0	0	0	0	0	0
Total:	18.111.531	13.768.177	0	2.537.354	1.806.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.887.469	3.226.000	0	1.573.369	88.100	0	0	0	0
10 - SAÚDE	4.887.469	3.226.000	0	1.573.369	88.100	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.643.665	1.140.000	0	415.565	88.100	0	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.643.665	1.140.000	0	415.565	88.100	0	0	0	0
1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.535.265	1.140.000	0	392.165	3.100	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.302.165	1.140.000	0	162.165	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.302.165	1.140.000	0	162.165	0	0	0	0	0

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	233.100	0	0	230.000	3.100	0	0	0
0001 - Upanema	233.100	0	0	230.000	3.100	0	0	0
2094 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.400	0	0	11.400	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.400	0	0	11.400	0	0	0	0
0001 - Upanema	11.400	0	0	11.400	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	925.000	0	0	925.000	0	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	375.000	0	0	375.000	0	0	0	0
2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	375.000	0	0	375.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	375.000	0	0	375.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	375.000	0	0	375.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2068 ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.318.804	2.086.000	0	232.804	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	2.318.804	2.086.000	0	232.804	0	0	0	0
2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2.318.804	2.086.000	0	232.804	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	928.804	871.000	0	57.804	0	0	0	0
0001 - Upanema	928.804	871.000	0	57.804	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.225.000	1.215.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.225.000	1.215.000	0	10.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	165.000	0	0	165.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	165.000	0	0	165.000	0	0	0	0
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.736.308	3.460.500	0	6.983.808	1.292.000	0	0	0
10 - SAÚDE	11.736.308	3.460.500	0	6.983.808	1.292.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.030.900	59.000	0	2.629.900	342.000	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.030.900	59.000	0	2.629.900	342.000	0	0	0
1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	335.000	0	0	0	335.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0001 - Upanema	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0001 - Upanema	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.364.700	0	0	2.357.700	7.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	107.700	0	0	107.700	0	0	0	0
0001 - Upanema	107.700	0	0	107.700	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.600.000	0	0	1.600.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.600.000	0	0	1.600.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	657.000	0	0	650.000	7.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Upanema	657.000	0	0	650.000	7.000	0	0	0
2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	84.000	59.000	0	25.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.000	29.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	29.000	29.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0

de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Upanema	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2160 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	247.200	0	0	247.200	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	247.200	0	0	247.200	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	247.200	0	0	247.200	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.026.908	2.782.000	0	3.944.908	300.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	7.026.908	2.782.000	0	3.944.908	300.000	0	0	0	0
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	0
2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	2.678.000	868.000	0	1.810.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	817.000	817.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.861.000	51.000	0	1.810.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.861.000	51.000	0	1.810.000	0	0	0	0	0
2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB	534.000	0	0	534.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	534.000	0	0	534.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	534.000	0	0	534.000	0	0	0	0	0
2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	1.914.000	1.914.000	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	784.000	784.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	784.000	784.000	0	0	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.130.000	1.130.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.130.000	1.130.000	0	0	0	0	0	0	0
2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	175.908	0	0	175.908	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	52.702	0	0	52.702	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	52.702	0	0	52.702	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.954	0	0	87.954	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	87.954	0	0	87.954	0	0	0	0	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	35.252	0	0	35.252	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	35.252	0	0	35.252	0	0	0	0	0
2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.170.000	0	0	1.170.000	0	0	0	0	0

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0
2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Upanema	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.232.000	240.000	0	342.000	650.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.232.000	240.000	0	342.000	650.000	0	0	0
1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	650.000	0	0	0	650.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - Upanema	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	240.000	240.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000	240.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	240.000	240.000	0	0	0	0	0	0
2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2147 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	446.500	379.500	0	67.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	446.500	379.500	0	67.000	0	0	0	0
2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	446.500	379.500	0	67.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	350.500	350.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	350.500	350.500	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	29.000	29.000	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Upanema	29.000	29.000	0	0	0	0	0	0
Total:	16.623.777	6.686.500	0	8.557.177	1.380.100	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Código / Especificação

PLO. 2022

PLO.2023

Total

2.220.000

2.442.385

Função		
01 LEGISLATIVA	2.220.000	2.442.385
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.220.000	2.442.385
Programa		
0011 AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	2.220.000	2.442.385
Ação		
1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	40.000	30.000
1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO	100.000	80.000
1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	120.000	96.000
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.851.000	2.150.385
2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS	71.000	51.000
2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL	38.000	35.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.370.000	1.507.822
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	625.000	754.563
4 INVESTIMENTO	225.000	180.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.220.000	2.442.385

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.507.822		754.563	180.000				2.442.385
Total	1.507.822		754.563	180.000				2.442.385

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA Contábil		Sistema Orçamentário, Financeiro e	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Unidade 02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO. 2023
Total		228.420	282.500
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		228.420	282.500
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		228.420	282.500
Programa			
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		228.420	282.500
Ação			
2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		228.420	282.500
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		226.920	274.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.500	4.700
4 INVESTIMENTO		0	3.100
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		228.420	276.200
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0	6.300

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	274.700		1.500					276.200
17040000			3.200	3.100				6.300
Total	274.700		4.700	3.100				282.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Unidade 02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO. 2023
Total		146.500	249.600

Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	146.500	249.600
Sub-Função		
124 CONTROLE INTERNO	146.500	249.600
Programa		
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	146.500	249.600
Ação		
2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	146.500	249.600
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.000	242.300
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500	4.200
4 INVESTIMENTO	0	3.100
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	146.500	244.300
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	5.300

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	242.300		2.000					244.300
17040000			2.200	3.100				5.300
Total	242.300		4.200	3.100				249.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		
Unidade 02.003 - GABINETE DO PREFEITO		
Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O.2023
Total	502.200	685.500
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	502.200	685.500
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	502.200	685.500
Programa		
0022 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	502.200	685.500
Ação		
1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	0	168.000
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	502.200	517.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	477.000	392.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.200	288.000
4 INVESTIMENTO	0	5.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	502.200	432.500
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	253.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	392.500		40.000					432.500
17040000			248.000	5.000				253.000
Total	392.500		288.000	5.000				685.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		
Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O.2023
Total	1.730.020	2.655.585
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.730.020	2.655.585

Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.730.020	2.655.585
Programa		
0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	1.730.020	2.655.585
Ação		
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	1.150.920	1.548.220
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	574.100	952.300
2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	5.000	86.000
2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS	0	69.065
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.488.300	2.094.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.720	539.885
4 INVESTIMENTO	0	21.200
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.730.020	2.282.420
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	373.165

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.094.500		187.920					2.282.420
17040000			351.965	21.200				373.165
Total	2.094.500		539.885	21.200				2.655.585

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Código / Especificação	PL0. 2022	PL0.2023
Total	5.548.817	4.455.200
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	3.477.320	2.203.200
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.821.497	2.052.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000	200.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.477.320	2.203.200
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.821.497	2.052.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	200.000
Programa		
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.978.817	2.955.200
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000	300.000
0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	858.000	938.000
0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS	62.000	62.000
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	200.000
Ação		
0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	400.000	300.000
0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP	853.000	933.000
0004 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	5.000	5.000
2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	62.000	62.000
2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	501.497	752.000
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.327.320	2.083.200
2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	50.000	40.000
2161 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	80.000
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	200.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.194.220	1.200.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.000	3.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.151.597	2.022.200
4 INVESTIMENTO	0	20.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	80.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	850.000	930.000
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	200.000

Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.548.817	3.456.600
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0	998.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.200.000	3.000	1.043.600		80.000	930.000	200.000	3.456.600
17040000			978.600	20.000				998.600
Total	1.200.000	3.000	2.022.200	20.000	80.000	930.000	200.000	4.455.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO. 2023
Total		1.193.000	3.748.900
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		988.000	2.362.100
20 AGRICULTURA		205.000	1.386.800
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		988.000	2.362.100
605 ABASTECIMENTO		0	258.800
606 EXTENSÃO RURAL		0	160.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		205.000	968.000
Programa			
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.163.000	2.167.100
0116 INOVAÇÃO PARA A AGRICULTURA		30.000	363.000
0120 ÁGUA PARA TODOS		0	258.800
0122 INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		0	160.000
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		0	800.000
Ação			
1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS		0	80.000
1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL		0	160.000
1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA		0	112.800
1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM		0	80.000
2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS		0	800.000
2060 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA		15.000	16.000
2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		988.000	1.562.100
2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS		0	66.000
2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS		0	250.000
2078 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS		25.000	23.000
2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICÍPIO		15.000	17.000
2080 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		140.000	170.000
2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA)		10.000	151.000
2117 ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL		0	261.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		281.000	366.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		772.000	3.016.400
4 INVESTIMENTO		140.000	366.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.053.000	1.414.100
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		140.000	140.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0	2.194.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	366.500		1.047.600					1.414.100
17000000				140.000				140.000
Total								1.414.100

17040000			1.968.800	226.000				2.194.800
Total	366.500		3.016.400	366.000				3.748.900

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Código / Especificação							PL.O. 2022	PL.O.2023
Total							754.236	1.293.721
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO							0	312.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							754.236	981.721
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							612.000	1.049.300
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							142.236	244.421
Programa								
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							754.236	981.721
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO							0	312.000
Ação								
2025 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS							0	312.000
2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							114.136	183.321
2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							612.000	737.300
2114 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							15.100	15.100
2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS							13.000	46.000
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							663.000	780.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							88.136	502.521
4 INVESTIMENTO							3.100	11.200
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos							754.236	1.190.621
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais							0	103.100

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	780.000		407.521	3.100				1.190.621
17040000			95.000	8.100				103.100
Total	780.000		502.521	11.200				1.293.721

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA Sistema							Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Código / Especificação							PL.O. 2022	PL.O.2023
Total							628.800	456.149
Função								
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							628.800	456.149
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							296.200	84.700
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							332.600	371.449
Programa								
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							324.200	107.700
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)							304.600	348.449
Ação								
2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							296.200	84.700
2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB							154.100	193.732
2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF							86.300	94.982
2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS							14.000	9.000
2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							50.200	50.735
2159 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA							28.000	23.000
Grupo de Despesa								

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.500	69.709
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.200	365.934
4 INVESTIMENTO	13.100	20.506
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	321.500	51.665
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	307.300	345.984
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	58.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	25.465		26.200					51.665
16600000	44.244		284.734	17.006				345.984
16690000								0
17040000			55.000	3.500				58.500
Total	69.709		365.934	20.506				456.149

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade 07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA								
Código / Especificação						PL0. 2022	PL0.2023	
Total						30.000	35.000	
Função								
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						30.000	35.000	
Sub-Função								
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						30.000	35.000	
Programa								
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						30.000	35.000	
Ação								
2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						30.000	35.000	
Grupo de Despesa								
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						26.000	32.000	
4 INVESTIMENTO						4.000	3.000	
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						30.000	35.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			32.000	3.000				35.000
Total			32.000	3.000				35.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade 07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI								
Código / Especificação						PL0. 2022	PL0.2023	
Total						45.000	31.100	
Função								
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						45.000	31.100	
Sub-Função								
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						45.000	31.100	
Programa								
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO						45.000	31.100	
Ação								
2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO						45.000	31.100	
Grupo de Despesa								
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						35.000	28.000	
4 INVESTIMENTO						10.000	3.100	
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						45.000	31.100	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			28.000	3.100				31.100
Total			28.000	3.100				31.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO				
Unidade 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO				
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023		
Total	5.691.600	9.919.106		
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO	3.382.000	4.145.806		
12 EDUCAÇÃO	2.237.600	4.094.300		
13 CULTURA	57.000	1.149.000		
27 ESPORTO E LAZER	15.000	530.000		
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.382.000	4.145.806		
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	340.600	415.500		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.408.000	1.836.000		
362 ENSINO MÉDIO	0	94.200		
364 ENSINO SUPERIOR	36.000	211.000		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	180.000	808.600		
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.000	35.000		
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	260.000	694.000		
392 DIFUSÃO CULTURAL	57.000	1.149.000		
812 ESPORTO COMUNITÁRIO	15.000	530.000		
Programa				
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	3.382.000	2.745.806		
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	57.000	992.000		
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA	2.237.600	4.426.300		
0112 ESPORTE AMADOR	15.000	140.000		
0122 INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	0	215.000		
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	0	1.400.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA Sistema			Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Ação				
1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	240.000	416.000		
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	120.000	500.000		
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	200.000	530.000		
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	0	332.000		
1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	0	58.000		
1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	80.000	150.000		
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	3.316.200	2.662.506		
2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	800	19.700		
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	160.000	204.000		
2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	145.000	182.000		
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	894.000	1.078.000		
2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	0	1.400.000		
2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	0	94.200		
2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	36.000	211.000		
2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	60.000	167.000		
2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL	0	30.000		
2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	0	91.600		
2038 INCENTIVO AO SELO UNICEF	14.000	16.000		
2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.000	35.000		
2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	60.000	164.000		
2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	0	33.000		
2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	0	860.000		
2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPORTO AMADOR	15.000	101.000		
2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	0	39.000		

2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	57.000	69.000
2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	194.000	192.000
2135 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	0	157.000
2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	31.000	23.000
2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE	4.600	6.500
2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO	51.000	47.600
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.025.000	2.339.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.988.600	5.341.106
4 INVESTIMENTO	678.000	2.239.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.624.000	4.184.806	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.163.000	1.397.000	
15500000 Transferência do Salário-Educação	194.000	192.000	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	206.600	294.500	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	144.000	133.800	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	360.000	1.565.000	
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	180.000	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	1.942.000	
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	0	30.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.339.000		1.815.806	30.000				4.184.806
15001001			1.316.000	81.000				1.397.000
15001002								0
15500000			182.000	10.000				192.000
15520000			294.500					294.500
15530000			133.800					133.800
15690000				1.565.000				1.565.000
15710000			180.000					180.000
17010000								0
17040000			1.389.000	553.000				1.942.000
17190000			30.000					30.000
Total	2.339.000		5.341.106	2.239.000				9.919.106

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO			
Unidade 08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	11.639.000	14.017.231	
Função			
12 EDUCAÇÃO	11.639.000	14.017.231	
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.560.000	11.279.084	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.079.000	2.738.147	
Programa			
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA	11.639.000	14.017.231	
Ação			
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	8.400.000	9.951.442	
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.160.000	1.327.642	
2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	650.000	865.390	
2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	679.000	1.047.307	
2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	290.000	319.174	
2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	460.000	506.276	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.459.000	13.768.177	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	99.054	

4 INVESTIMENTO	90.000	150.000
Fonte		
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.335.000	1.469.301
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	1.435.000	1.594.361
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.779.000	9.763.569
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	250.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.000	135.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	765.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	40.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000								0	
15001001	1.469.301							1.469.301	
15400000	1.480.307		99.054	15.000				1.594.361	
15401070	9.763.569							9.763.569	
15410000								0	
15411070	250.000							250.000	
15420000				135.000				135.000	
15421070	765.000							765.000	
15430000	40.000							40.000	
17040000								0	
Total	13.768.177		99.054	150.000				14.017.231	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	4.530.400	6.564.469	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	0	1.420.000	
10 SAÚDE	4.488.400	4.887.469	
17 SANEAMENTO	42.000	257.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.250.200	3.063.665	
301 ATENÇÃO BÁSICA	845.000	925.000	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.393.200	2.318.804	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	42.000	257.000	
Programa			
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.595.200	2.018.665	
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	2.893.200	2.868.804	
0131 SANEAMENTO BÁSICO	42.000	257.000	
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO Ação	0	1.420.000	
1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	40.000	65.000	
1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	12.000	20.000	
1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA	42.000	242.000	
1051 MELHORIAS SANITÁRIAS	0	15.000	
2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	0	1.420.000	
2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.182.700	1.535.265	
2068 ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA	500.000	550.000	
2094 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	8.000	12.000	
2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.500	11.400	
2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA	345.000	375.000	
2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2.393.200	2.318.804	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.076.000	3.226.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.370.400	3.018.369	
4 INVESTIMENTO	84.000	320.100	
Fonte			

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.355.400	3.715.369
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.175.000	2.236.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	0	15.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	598.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	2.011.000		1.662.369	42.000				3.715.369	
15001002	1.215.000		946.000	75.000				2.236.000	
16310000			15.000					15.000	
17000000								0	
17040000			395.000	203.100				598.100	
Total	3.226.000		3.018.369	320.100				6.564.469	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	9.925.549	11.736.308	
Função			
10 SAÚDE	9.925.549	11.736.308	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.313.904	3.030.900	
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.712.849	7.026.908	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.667.796	1.232.000	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	231.000	446.500	
Programa			
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.313.904	3.030.900	
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	7.611.645	8.705.408	
Ação			
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	350.000	300.000	
1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	120.000	335.000	
1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	29.300	34.000	
1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	3.246.296	650.000	
2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	0	240.000	
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.765.504	2.364.700	
2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.771.000	2.678.000	
2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB	84.000	534.000	
2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	632.000	1.914.000	
2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	231.000	446.500	
2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	14.000	11.000	
2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	420.000	340.000	
2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	182.549	175.908	
2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	400.000	1.170.000	
2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA	250.000	210.000	
2147 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)	1.500	2.000	
2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	240.600	84.000	
2160 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	187.800	247.200	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.638.600	3.460.500	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.570.653	6.983.808	
4 INVESTIMENTO	3.716.296	1.292.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		811.800
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.435.800
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.663.354
			107.700
			4.165.402
			3.556.954

16003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	1.070.000
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	970.000	490.000
16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	480.000
16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	10.000
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	1.159.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	44.595	40.252
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	657.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			107.700					107.700
15001002	1.980.500		1.899.902	285.000				4.165.402
16000000	321.000		3.215.954	20.000				3.556.954
16003110			1.070.000					1.070.000
16010000				490.000				490.000
16013110				480.000				480.000
16013120				10.000				10.000
16040000	1.159.000							1.159.000
16310000								0
17010000			40.252					40.252
17040000			650.000	7.000				657.000
Total	3.460.500		6.983.808	1.292.000				11.736.308

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
Unidade 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	5.258.300	7.259.703	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	3.893.200	3.114.200	
15 URBANISMO	1.322.000	3.716.000	
26 TRANSPORTE	10.000	117.000	
27 ESPORTE E LAZER	33.100	312.503	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.893.200	3.114.200	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	782.000	2.138.000	
452 SERVIÇOS URBANOS	540.000	827.000	
605 ABASTECIMENTO	0	751.000	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000	117.000	
813 LAZER	33.100	312.503	
Programa			
0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	3.896.300	3.136.703	
0120 ÁGUA PARA TODOS	0	751.000	
0122 INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.352.000	3.255.000	
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000	117.000	
Ação			
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	132.000	122.000	
1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	650.000	1.604.000	
1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	0	412.000	
1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	10.000	117.000	
1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	0	132.000	
1047 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	0	751.000	
1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	30.000	290.000	
2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	3.893.200	3.114.200	
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	0	135.000	
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	540.000	560.000	
2145 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA	3.100	22.503	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.403.000	1.647.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.040.200	2.264.703	
4 INVESTIMENTO	815.100	3.348.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.058.300	1.876.700
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	600.000	1.156.500
17003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	400.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	50.000	250.000
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	1.959.503
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	220.000
17060000	Transferência Especial da União	0	500.000
17100000	Transferência Especial dos Estados	0	100.000
17103210	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	250.000
17180000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0	40.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	17.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	540.000	490.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.647.000		99.200	130.500				1.876.700
17000000				1.156.500				1.156.500
17003110				400.000				400.000
17010000				250.000				250.000
17040000			1.398.503	561.000				1.959.503
17050000			220.000					220.000
17060000				500.000				500.000
17100000				100.000				100.000
17103210				250.000				250.000
17180000			40.000					40.000
17500000			17.000					17.000
17510000			490.000					490.000
Total	1.647.000		2.264.703	3.348.000				7.259.703

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	2.442.385	1.507.822	0	754.563	180.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	2.442.385	1.507.822	0	754.563	180.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.442.385	1.507.822	0	754.563	180.000	0	0	0	
0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	2.442.385	1.507.822	0	754.563	180.000	0	0	0	
1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
Garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades administrativas									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Upanema	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
Garantir a infra-estrutura física apropriada									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Upanema	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	96.000	0	0	26.000	70.000	0	0	0	
Garantir a infra-estrutura física apropriada									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	96.000	0	0	26.000	70.000	0	0	0	
0001 - Upanema	96.000	0	0	26.000	70.000	0	0	0	
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.150.385	1.507.822	0	642.563	0	0	0	0	
Manter os serviços do Legislativo									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.150.385	1.507.822	0	642.563	0	0	0	0	
0001 - Upanema	2.150.385	1.507.822	0	642.563	0	0	0	0	
2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	
Assegurar a capacitação de parlamentares do Poder Legislativo.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	
2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
Assegurar a qualificação dos servidores do Poder Legislativo.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	

0001 - Upanema	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
----------------	--------	---	---	--------	---	---	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA								
02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	282.500	274.700	0	4.700	3.100	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	282.500	274.700	0	4.700	3.100	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	282.500	274.700	0	4.700	3.100	0	0	0
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	282.500	274.700	0	4.700	3.100	0	0	0
2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	282.500	274.700	0	4.700	3.100	0	0	0
Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	276.200	274.700	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Upanema	276.200	274.700	0	1.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.300	0	0	3.200	3.100	0	0	0
0001 - Upanema	6.300	0	0	3.200	3.100	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									
02.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	249.600	242.300	0	4.200		3.100	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	249.600	242.300	0	4.200		3.100	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	249.600	242.300	0	4.200		3.100	0	0	0
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	249.600	242.300	0	4.200		3.100	0	0	0
2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	249.600	242.300	0	4.200		3.100	0	0	0
Manter as atividades da Controladoria Geral do Município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	244.300	242.300	0	2.000		0	0	0	0
0001 - Upanema	244.300	242.300	0	2.000		0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.300	0	0	2.200		3.100	0	0	0
0001 - Upanema	5.300	0	0	2.200		3.100	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									
02.003 GABINETE DO PREFEITO	685.500	392.500	0	288.000		5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	685.500	392.500	0	288.000		5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	685.500	392.500	0	288.000		5.000	0	0	0
0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	685.500	392.500	0	288.000		5.000	0	0	0
1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	168.000	0	0	168.000		0	0	0	0
Assegurar o atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito									
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	168.000	0	0	168.000		0	0	0	0
0001 - Upanema	168.000	0	0	168.000		0	0	0	0
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	517.500	392.500	0	120.000		5.000	0	0	0
Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	432.500	392.500	0	40.000		0	0	0	0
0001 - Upanema	432.500	392.500	0	40.000		0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	85.000	0	0	80.000		5.000	0	0	0
0001 - Upanema	85.000	0	0	80.000		5.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	2.655.585	2.094.500	0	539.885		21.200	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.655.585	2.094.500	0	539.885		21.200	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.655.585	2.094.500	0	539.885		21.200	0	0	0
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	2.655.585	2.094.500	0	539.885		21.200	0	0	0
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	1.548.220	1.177.000	0	356.220		15.000	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.293.220	1.177.000	0	116.220		0	0	0	0

0001 - Upanema	1.293.220	1.177.000	0	116.220	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	255.000	0	0	240.000	15.000	0	0	0	
0001 - Upanema	255.000	0	0	240.000	15.000	0	0	0	
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	952.300	917.500	0	31.700	3.100	0	0	0	
Proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício do poder de polícia administrativa									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	934.200	917.500	0	16.700	0	0	0	0	
0001 - Upanema	934.200	917.500	0	16.700	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.100	0	0	15.000	3.100	0	0	0	
0001 - Upanema	18.100	0	0	15.000	3.100	0	0	0	
2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	
Acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0	
2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS	69.065	0	0	65.965	3.100	0	0	0	
Garantir mais segurança, mais prevenção e integração para a população									
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	69.065	0	0	65.965	3.100	0	0	0	
0001 - Upanema	69.065	0	0	65.965	3.100	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.455.200	1.200.000	3.000	2.022.200		20.000	80.000	930.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.203.200	900.000	0	1.203.200		20.000	80.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.203.200	900.000	0	1.203.200		20.000	80.000	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.203.200	900.000	0	1.203.200		20.000	80.000	0	0
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.083.200	900.000	0	1.163.200		20.000	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.084.600	900.000	0	184.600		0	0	0	0
0001 - Upanema	1.084.600	900.000	0	184.600		0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	998.600	0	0	978.600	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	998.600	0	0	978.600	20.000	0	0	0	0
2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
Garantir maior transparência possível tornando o seu conteúdo acessível ao público									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
2161 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
Suporte orçamentário/financeiro destinado ao processo de aquisição e/ou desapropriação de imóvel destinado a ampliação de Infraestruturas									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.052.000	300.000	3.000	819.000	0	0	0	930.000	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.052.000	300.000	3.000	819.000	0	0	0	930.000	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	752.000	0	0	752.000	0	0	0	0	0
2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	752.000	0	0	752.000	0	0	0	0	0
Pagamento dos encargos									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	752.000	0	0	752.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	752.000	0	0	752.000	0	0	0	0	0
0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0	0
Cumprir pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado									
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0	0
0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	938.000	0	3.000	5.000	0	0	0	930.000	0
0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP	933.000	0	3.000	0	0	0	0	930.000	0
Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	933.000	0	3.000	0	0	0	0	930.000	0
0001 - Upanema	933.000	0	3.000	0	0	0	0	930.000	0
0004 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0	0
2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0	0
Garantir benefícios para o município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Contingência									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.748.900	366.500	0	3.016.400	366.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.362.100	366.500	0	1.990.600	5.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.362.100	366.500	0	1.990.600	5.000	0	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.562.100	366.500	0	1.190.600	5.000	0	0	0	0
2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.562.100	366.500	0	1.190.600	5.000	0	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	427.100	366.500	0	60.600	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	427.100	366.500	0	60.600	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.135.000	0	0	1.130.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.135.000	0	0	1.130.000	5.000	0	0	0	0
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0	0
2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0	0
Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.386.800	0	0	1.025.800	361.000	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	258.800	0	0	252.800	6.000	0	0	0	0
0120 - ÁGUA PARA TODOS	258.800	0	0	252.800	6.000	0	0	0	0
1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
Buscar soluções para a falta de água									
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA	112.800	0	0	112.800	0	0	0	0	0
Garantir o abastecimento nas regiões com falta de água									
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	112.800	0	0	112.800	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	112.800	0	0	112.800	0	0	0	0	0
2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS	66.000	0	0	60.000	6.000	0	0	0	0
Garantir água potável para a população									
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas de Capital	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	66.000	0	0	60.000	6.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	66.000	0	0	60.000	6.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	0
1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	0
Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados									
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	968.000	0	0	773.000	195.000	0	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	605.000	0	0	430.000	175.000	0	0	0	0
2078 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	0
Proporcionar melhoria da renda do produtor									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

2080 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Proporcionar melhores condições nas produções	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA) Fortalecer o setor agrícola do município	151.000	0	0	151.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
2117 ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL Viabilizar e facilitar o acesso dos agricultores familiares aos instrumentos e meios de apoio a produção	261.000	0	0	256.000	5.000	0	0	0	0
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas da Capital	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	261.000	0	0	256.000	5.000	0	0	0	
0001 - Upanema	261.000	0	0	256.000	5.000	0	0	0	
0116 - INOVAÇÃO PARA A AGRICULTURA	363.000	0	0	343.000	20.000	0	0	0	
1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0	
0001 - Upanema	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0	
2060 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA Garantir renda mínima para a sobrevivência de agricultores	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	
2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS Oferecer condições para o preparo da terra	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICÍPIO Aquisição, distribuição e controle de vacinação do rebanho bovino	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas da Capital	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.293.721	780.000	0	502.521	11.200	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	312.000	0	0	312.000	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	312.000	0	0	312.000	0	0	0	0	
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	312.000	0	0	312.000	0	0	0	0	
2025 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social	312.000	0	0	312.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	312.000	0	0	312.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	312.000	0	0	312.000	0	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	981.721	780.000	0	190.521	11.200	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	737.300	650.000	0	84.200	3.100	0	0	0	
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	737.300	650.000	0	84.200	3.100	0	0	0	
2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	737.300	650.000	0	84.200	3.100	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	691.200	650.000	0	41.200	0	0	0	0	
0001 - Upanema	691.200	650.000	0	41.200	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	46.100	0	0	43.000	3.100	0	0	0	
0001 - Upanema	46.100	0	0	43.000	3.100	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	244.421	130.000	0	106.321	8.100	0	0	0	
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244.421	130.000	0	106.321	8.100	0	0	0	
2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Garantir a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, capaz de prestar um atendimento rápido, encontrando soluções efetivas e definitivas para os problemas por eles enfrentados, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário	183.321	130.000	0	48.321	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	161.321	130.000	0	31.321	0	0	0	0	

0001 - Upanema	161.321	130.000	0	31.321	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	22.000	0	0	17.000	5.000	0	0	0
0001 - Upanema	22.000	0	0	17.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2114 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manter as atividades dos Conselhos Municipais	15.100	0	0	12.000	3.100	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.100	0	0	12.000	3.100	0	0	0
0001 - Upanema	15.100	0	0	12.000	3.100	0	0	0
2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Garantir a assistência aos indivíduos e famílias que necessitam de benefícios eventuais	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	456.149	69.709	0	365.934	20.506	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	456.149	69.709	0	365.934	20.506	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.700	0	0	81.200	3.500	0	0	0
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.700	0	0	81.200	3.500	0	0	0
2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	84.700	0	0	81.200	3.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.200	0	0	26.200	0	0	0	0
0001 - Upanema	26.200	0	0	26.200	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	58.500	0	0	55.000	3.500	0	0	0
0001 - Upanema	58.500	0	0	55.000	3.500	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	371.449	69.709	0	284.734	17.006	0	0	0
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
2159 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA financiamento de ações e serviços públicos, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento de calamidade pública e/ou pandemia.	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	348.449	69.709	0	261.734	17.006	0	0	0
2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias.	193.732	20.732	0	167.000	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.732	20.732	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.732	20.732	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	173.000	0	0	167.000	6.000	0	0	0
0001 - Upanema	173.000	0	0	167.000	6.000	0	0	0
2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF Desenvolver atividades de maneira integrada e articulada para o aprimoramento da qualidade da gestão local	94.982	21.242	0	62.734	11.006	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.733	4.733	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Upanema	4.733	4.733	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.249	16.509	0	62.734	11.006	0	0	0
0001 - Upanema	90.249	16.509	0	62.734	11.006	0	0	0
2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS Promover o cadastramento das famílias pobres e extremamente pobres do município, e apoiar o desenvolvimento dessas famílias	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Garantir o atendimento a todas as crianças beneficiárias do Bolsa Família	50.735	27.735	0	23.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.735	27.735	0	23.000	0	0	0	0

0001 - Upanema	50.735	27.735	0	23.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
07.003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	35.000	0	0	32.000	3.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000	0	0	32.000	3.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.000	0	0	32.000	3.000	0	0	0	0
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35.000	0	0	32.000	3.000	0	0	0	0
2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	35.000	0	0	32.000	3.000	0	0	0	0
Financiar projetos que atuam na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	32.000	3.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	35.000	0	0	32.000	3.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	31.100	0	0	28.000	3.100	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.100	0	0	28.000	3.100	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.100	0	0	28.000	3.100	0	0	0	0
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	31.100	0	0	28.000	3.100	0	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO	31.100	0	0	28.000	3.100	0	0	0	0
financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.100	0	0	28.000	3.100	0	0	0	0
0001 - Upanema	31.100	0	0	28.000	3.100	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO									
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	9.919.106	2.339.000	0	5.341.106	2.239.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.145.806	2.339.000	0	1.759.806	47.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.145.806	2.339.000	0	1.759.806	47.000	0	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	2.745.806	2.339.000	0	359.806	47.000	0	0	0	0
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	2.662.506	2.339.000	0	315.506	8.000	0	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporto									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.489.506	2.339.000	0	150.506	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.489.506	2.339.000	0	150.506	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	173.000	0	0	165.000	8.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	173.000	0	0	165.000	8.000	0	0	0	0
2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	19.700	0	0	10.700	9.000	0	0	0	0
Manter as atividades dos Conselhos Municipais									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	700	0	0	700	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	700	0	0	700	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	19.000	0	0	10.000	9.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	19.000	0	0	10.000	9.000	0	0	0	0
2038 INCENTIVO AO SELO UNICEF	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	0
Desenvolver ações pelo alcance de objetivos nas áreas de educação, saúde, proteção e participação social de crianças e adolescentes									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	0
2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO	47.600	0	0	17.600	30.000	0	0	0	0
Proporcionar aos moradores mais qualidade de vida.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	47.600	0	0	17.600	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	47.600	0	0	17.600	30.000	0	0	0	0
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	1.400.000	0	0	1.400.000	0	0	0	0	0
2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	1.400.000	0	0	1.400.000	0	0	0	0	0
Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.000	0	0	1.400.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

0001 - Upanema	1.400.000	0	0	1.400.000	0	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.094.300	0	0	2.438.300	1.656.000	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	415.500	0	0	415.500	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	415.500	0	0	415.500	0	0	0	0	0
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	204.000	0	0	204.000	0	0	0	0	0
Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	144.000	0	0	144.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	144.000	0	0	144.000	0	0	0	0	0
2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0	0
Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas creches									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	132.000	0	0	132.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	132.000	0	0	132.000	0	0	0	0	0
2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	0
Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na pré-escola									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.836.000	0	0	1.260.000	576.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.836.000	0	0	1.260.000	576.000	0	0	0	0
1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	416.000	0	0	0	416.000	0	0	0	0
Oferecer transporte escolar de qualidade para que todas as crianças tenham acesso à educação									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	415.000	0	0	0	415.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	415.000	0	0	0	415.000	0	0	0	0
1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
Assegurar o acesso e a permanência do educando na escola.									
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	1.078.000	0	0	1.078.000	0	0	0	0	0
Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	820.000	0	0	820.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	820.000	0	0	820.000	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	78.000	0	0	78.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	78.000	0	0	78.000	0	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0	0
2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	192.000	0	0	182.000	10.000	0	0	0	0
Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica									
15500000- Transferência do Salário-Educação	192.000	0	0	182.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	192.000	0	0	182.000	10.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	94.200	0	0	94.200	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	94.200	0	0	94.200	0	0	0	0	0
2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	94.200	0	0	94.200	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0

0001 - Upanema	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	24.200	0	0	24.200	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	24.200	0	0	24.200	0	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	211.000	0	0	211.000	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	211.000	0	0	211.000	0	0	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	211.000	0	0	211.000	0	0	0	0	0
Ampliar o acesso à educação									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	808.600	0	0	258.600	550.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	808.600	0	0	258.600	550.000	0	0	0	0
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0	0
Proporcionar melhor espaço físico para o trabalho pedagógico e a aprendizagem									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0
2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	167.000	0	0	167.000	0	0	0	0	0
Manter as atividades do ensino infantil									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	167.000	0	0	167.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	167.000	0	0	167.000	0	0	0	0	0
2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	91.600	0	0	91.600	0	0	0	0	0
Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas									
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	31.600	0	0	31.600	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	31.600	0	0	31.600	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
Manter as atividades da educação especial									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	694.000	0	0	164.000	530.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	694.000	0	0	164.000	530.000	0	0	0	0
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	530.000	0	0	0	530.000	0	0	0	0
Dar condições de ensino a crianças em idade escolar									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0
2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	164.000	0	0	164.000	0	0	0	0	0
Manter as atividades do ensino fundamental									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	164.000	0	0	164.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	164.000	0	0	164.000	0	0	0	0	0
13 - CULTURA	1.149.000	0	0	992.000	157.000	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.149.000	0	0	992.000	157.000	0	0	0	0
0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	992.000	0	0	992.000	0	0	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao apoio emergencial ao setor cultural autorizadas pela Lei Aldir Blanc									
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	0
Manter as ações culturais									
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	0

0001 - Upanema	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	860.000	0	0	860.000	0	0	0	0
Manter as atividades culturais do município								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	860.000	0	0	860.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	860.000	0	0	860.000	0	0	0	0
2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	69.000	0	0	69.000	0	0	0	0
Apoio ao esporte no município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	69.000	0	0	69.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	69.000	0	0	69.000	0	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	157.000	0	0	0	157.000	0	0	0
2135 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	157.000	0	0	0	157.000	0	0	0
Incentivo ao teatro								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	157.000	0	0	0	157.000	0	0	0
0001 - Upanema	157.000	0	0	0	157.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	530.000	0	0	151.000	379.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	530.000	0	0	151.000	379.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	332.000	0	0	0	332.000	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	332.000	0	0	0	332.000	0	0	0
Dotar e/ou manter o Município de quadras para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico social da juventude								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	332.000	0	0	0	332.000	0	0	0
0001 - Upanema	332.000	0	0	0	332.000	0	0	0
0112 - ESPORTE AMADOR	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0
Manter as atividades do esporte amador								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0
2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
Garantir apoio ao esporte									
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	58.000	0	0	11.000	47.000	0	0	0	0
1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	58.000	0	0	11.000	47.000	0	0	0	0
Melhorar as condições dos estádios									
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	58.000	0	0	11.000	47.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	58.000	0	0	11.000	47.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	14.017.231	13.768.177	0	99.054	150.000	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	14.017.231	13.768.177	0	99.054	150.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.279.084	11.030.030	0	99.054	150.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	11.279.084	11.030.030	0	99.054	150.000	0	0	0	0
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	9.951.442	9.951.442	0	0	0	0	0	0	0
Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	880.480	880.480	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	880.480	880.480	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.465.962	8.465.962	0	0	0	0	0	0	0

0001 - Upanema	8.465.962	8.465.962	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	315.000	315.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	315.000	315.000	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município	1.327.642	1.078.588	0	99.054	150.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	264.144	264.144	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	264.144	264.144	0	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impos	928.498	814.444	0	99.054	15.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	928.498	814.444	0	99.054	15.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.738.147	2.738.147	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	2.738.147	2.738.147	0	0	0	0	0	0	0
2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município	865.390	865.390	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	88.048	88.048	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	88.048	88.048	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	627.342	627.342	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	627.342	627.342	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município	1.047.307	1.047.307	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	77.042	77.042	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	77.042	77.042	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	670.265	670.265	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	670.265	670.265	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município	319.174	319.174	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.539	71.539	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	71.539	71.539	0	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impos	247.635	247.635	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - Upanema	247.635	247.635	0	0	0	0	0	0	0
2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	506.276	506.276	0	0	0	0	0	0	0

Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	88.048	88.048	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	88.048	88.048	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	418.228	418.228	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	418.228	418.228	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.564.469	3.226.000	0	3.018.369	320.100	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO								
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.420.000	0	0	1.420.000	0	0	0	0
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO								
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	1.420.000	0	0	1.420.000	0	0	0	0
2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS								
Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.420.000	0	0	1.420.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.420.000	0	0	1.420.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE								
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.887.469	3.226.000	0	1.573.369	88.100	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.643.665	1.140.000	0	415.565	88.100	0	0	0
1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE								
Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - Upanema	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE								
Garantir acesso da população a serviços de qualidade								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.302.165	1.140.000	0	162.165	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.302.165	1.140.000	0	162.165	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	233.100	0	0	230.000	3.100	0	0	0
0001 - Upanema	233.100	0	0	230.000	3.100	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2094 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE								
Fazer com que os funcionários sejam habilitados e capacitados para o desempenho de suas funções e qualificados para um determinado trabalho, como também atualizados para exercer melhor suas atividades								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Manter as atividades do conselho de saúde do município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.400	0	0	11.400	0	0	0	0
0001 - Upanema	11.400	0	0	11.400	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	925.000	0	0	925.000	0	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	375.000	0	0	375.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
MUNICIPAL DE SAÚDE								
2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	375.000	0	0	375.000	0	0	0	0
Garantia do acesso da população a serviços de qualidade								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	375.000	0	0	375.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	375.000	0	0	375.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
2068 ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
Garantir medicamentos para a população								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.318.804	2.086.000	0	232.804	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	2.318.804	2.086.000	0	232.804	0	0	0	0
2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2.318.804	2.086.000	0	232.804	0	0	0	0
Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	928.804	871.000	0	57.804	0	0	0	0
0001 - Upanema	928.804	871.000	0	57.804	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.225.000	1.215.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.225.000	1.215.000	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	165.000	0	0	165.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	165.000	0	0	165.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	257.000	0	0	25.000	232.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	257.000	0	0	25.000	232.000	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	257.000	0	0	25.000	232.000	0	0	0
1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA	242.000	0	0	10.000	232.000	0	0	0
Visando melhorar o sistema de esgotos no perímetro urbano da cidade								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	0	10.000	32.000	0	0	0
0001 - Upanema	42.000	0	0	10.000	32.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1051 MELHORIAS SANITÁRIAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios								
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.736.308	3.460.500	0	6.983.808	1.292.000	0	0	0
10 - SAÚDE	11.736.308	3.460.500	0	6.983.808	1.292.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.030.900	59.000	0	2.629.900	342.000	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.030.900	59.000	0	2.629.900	342.000	0	0	0
1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	335.000	0	0	0	335.000	0	0	0
Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0001 - Upanema	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0	0
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.364.700	0	0	2.357.700	7.000	0	0	0	0
Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	107.700	0	0	107.700	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	107.700	0	0	107.700	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.600.000	0	0	1.600.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.600.000	0	0	1.600.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	657.000	0	0	650.000	7.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	657.000	0	0	650.000	7.000	0	0	0	0
2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	84.000	59.000	0	25.000	0	0	0	0	0
financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento de calamidade pública e/ou pandemia.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.000	29.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
0001 - Upanema	29.000	29.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2160 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	247.200	0	0	247.200	0	0	0	0	0
transferências a consórcio público mediante contrato de rateio									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	247.200	0	0	247.200	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	247.200	0	0	247.200	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.026.908	2.782.000	0	3.944.908	300.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	7.026.908	2.782.000	0	3.944.908	300.000	0	0	0	0
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
Garantir acesso da população a serviços de qualidade									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	0
Garantir espaços públicos dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	0
2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	-2.678.000	868.000	0	1.810.000	0	0	0	0	0

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF									
Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua									
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	817.000	817.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	817.000	817.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.861.000	51.000	0	1.810.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.861.000	51.000	0	1.810.000	0	0	0	0	0
2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB	534.000	0	0	534.000	0	0	0	0	0
Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	534.000	0	0	534.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	534.000	0	0	534.000	0	0	0	0	0
2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	1.914.000	1.914.000	0	0	0	0	0	0	0
Prevenir doenças por meio de informações e de orientações sobre cuidados de saúde									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	784.000	784.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	784.000	784.000	0	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.130.000	1.130.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.130.000	1.130.000	0	0	0	0	0	0	0
2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	175.908	0	0	175.908	0	0	0	0	0
Garantia de assistência farmacêutica									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	52.702	0	0	52.702	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	52.702	0	0	52.702	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.954	0	0	87.954	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	87.954	0	0	87.954	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	35.252	0	0	35.252	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	35.252	0	0	35.252	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.170.000	0	0	1.170.000	0	0	0	0	0
Garantir atenção básica à saúde da população									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	0
2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0	0
Incentivar os gestores a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) por meio das equipes de Atenção Básica à Saúde									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.232.000	240.000	0	342.000	650.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.232.000	240.000	0	342.000	650.000	0	0	0	0
1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	650.000	0	0	0	650.000	0	0	0	0

Qualificar e estruturar os serviços de atenção especializada em saúde.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	450.000	0	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - Upanema	450.000	0	0	0	0	450.000	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	240.000	240.000	0	0	0	0	0	0	0
garantir o atendimento a pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000	240.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	240.000	240.000	0	0	0	0	0	0	0
2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0	0
Garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares									

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0	0
2147 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0
Garantir o monitoramento das gestantes, através de orientações, cuidados adequados e identificar possíveis fatores de risco											
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	446.500	379.500	0	0	67.000	0	0	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	446.500	379.500	0	0	67.000	0	0	0	0	0	0
2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	446.500	379.500	0	0	67.000	0	0	0	0	0	0
Garantir medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente											
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	350.500	350.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	350.500	350.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	29.000	29.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	29.000	29.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO											
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	7.259.703	1.647.000	0	0	2.264.703	3.348.000	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.114.200	1.647.000	0	0	1.459.200	8.000	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.114.200	1.647.000	0	0	1.459.200	8.000	0	0	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	3.114.200	1.647.000	0	0	1.459.200	8.000	0	0	0	0	0
2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	3.114.200	1.647.000	0	0	1.459.200	8.000	0	0	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.746.200	1.647.000	0	0	99.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.746.200	1.647.000	0	0	99.200	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.108.000	0	0	0	1.100.000	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.108.000	0	0	0	1.100.000	8.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0
15 - URBANISMO	3.716.000	0	0	0	675.000	3.041.000	0	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.138.000	0	0	0	0	2.138.000	0	0	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	2.138.000	0	0	0	0	2.138.000	0	0	0	0	0

1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	122.000	0	0	0	122.000	0	0	0
Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	122.000	0	0	0	122.000	0	0	0
0001 - Upanema	122.000	0	0	0	122.000	0	0	0
1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.604.000	0	0	0	1.604.000	0	0	0
Melhorar a infra-estrutura urbana do município								
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Upanema	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - Upanema	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Upanema	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	284.000	0	0	0	284.000	0	0	0
0001 - Upanema	284.000	0	0	0	284.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Upanema	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Upanema	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	412.000	0	0	0	412.000	0	0	0
Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	112.000	0	0	0	112.000	0	0	0
0001 - Upanema	112.000	0	0	0	112.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	827.000	0	0	675.000	152.000	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	827.000	0	0	675.000	152.000	0	0	0
1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0
Ampliar o espaço físico com a construção de novas sepulturas, bem como introduzir melhoramentos indispensáveis								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0
0001 - Upanema	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	135.000	0	0	115.000	20.000	0	0	0
Ofertar os serviços de limpeza pública para todo o município								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	135.000	0	0	115.000	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	135.000	0	0	115.000	20.000	0	0	0
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	560.000	0	0	560.000	0	0	0	0
Ofertar e manter os serviços de iluminação pública para todo o município								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Upanema	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	490.000	0	0	490.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	490.000	0	0	490.000	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	751.000	0	0	0	751.000	0	0	0
0120 - ÁGUA PARA TODOS	751.000	0	0	0	751.000	0	0	0
1047 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	751.000	0	0	0	751.000	0	0	0
Garantir água para a população								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Upanema	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	750.000	0	0	0	750.000	0	0	0
0001 - Upanema	750.000	0	0	0	750.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	117.000	0	0	117.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	117.000	0	0	117.000	0	0	0	0

0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	117.000	0	0	117.000	0	0	0	0
1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	117.000	0	0	117.000	0	0	0	0
Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	312.503	0	0	13.503	299.000	0	0	0
813 - LAZER	312.503	0	0	13.503	299.000	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	22.503	0	0	13.503	9.000	0	0	0
2145 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA	22.503	0	0	13.503	9.000	0	0	0
Executar e/ou fornecer mão-de-obra ou produtos destinados a atender o turista, através do Programa de Regionalização do Turismo.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Upanema	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.503	0	0	13.503	5.000	0	0	0
0001 - Upanema	18.503	0	0	13.503	5.000	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho														
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00														
Unidade Orçamentária														
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas da Capital					
1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	290.000	0	0	0		290.000	0	0	0					
permitir o acesso aos usuários no que se refere ao lazer e aos eventos religiosos, além de implantar o paisagismo, iluminação e condições da população desfrutar daquele espaço público, favorecendo o desenvolvimento socioeconômico do município.														
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	0		3.500	0	0	0					
0001 - Upanema	3.500	0	0	0		3.500	0	0	0					
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	286.500	0	0	0		286.500	0	0	0					
0001 - Upanema	286.500	0	0	0		286.500	0	0	0					
Total:	65.832.457	31.368.708	3.000	25.265.443		7.985.306	80.000	930.000	0,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
QDD - Quadro Detalhado da Despesa														
Órgão										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária										Esfera	Valor			
01 - CÂMARA MUNICIPAL														2.442.385
01.001- CÂMARA MUNICIPAL														2.442.385
	01 - LEGISLATIVA													2.442.385
	031- AÇÃO LEGISLATIVA													2.442.385
	0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL													2.442.385
	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS									Fiscal				30.000
	Garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades administrativas													
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos													30.000
	0001 - Upanema													30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													30.000
	1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO									Fiscal				80.000
	Garantir a infra-estrutura física apropriada													
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos													80.000
	0001 - Upanema													80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES													80.000
	1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL									Fiscal				96.000
	Garantir a infra-estrutura física apropriada													
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos													96.000
	0001 - Upanema													96.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO													8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES													70.000
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL									Fiscal				2.150.385
	Manter os serviços do Legislativo													
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos													2.150.385
	0001 - Upanema													2.150.385
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL													13.207

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.206.258
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		266.345
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.012
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		27.515
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		88.048
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		65.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS	Fiscal	51.000
	Assegurar a capacitação de parlamentares do Poder Legislativo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.000
	0001 - Upanema		51.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	35.000
	Assegurar a qualificação dos servidores do Poder Legislativo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Upanema		35.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			282.500
02.001- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			282.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		282.500
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		282.500
	0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		282.500
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	282.500
	Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		276.200
	0001 - Upanema		276.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		225.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.300
	0001 - Upanema		6.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			249.600
02.002- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			249.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO		249.600
	124- CONTROLE INTERNO		249.600
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		249.600
	2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	249.600

	Manter as atividades da Controladoria Geral do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		244.300
	0001 - Upanema		244.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		202.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.300
	0001 - Upanema		5.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			685.500
02.003 - GABINETE DO PREFEITO			685.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		685.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		685.500
	0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		685.500
	1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	Fiscal	168.000
	Assegurar o atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração	de	168.000
	Recursos Naturais		
	0001 - Upanema		168.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		168.000
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	517.500
	Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		432.500
	0001 - Upanema		432.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		322.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração	de	85.000
	Recursos Naturais		
	0001 - Upanema		85.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			2.655.585
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			2.655.585
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.655.585
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.655.585
	0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		2.655.585
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	Fiscal	1.548.220
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.293.220
	0001 - Upanema		1.293.220
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		970.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		206.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		24.420
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		255.000

	0001 - Upanema		255.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	Fiscal	952.300
	Proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício do poder de polícia administrativa		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		934.200
	0001 - Upanema		934.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		751.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		166.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.800
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		18.100
	0001 - Upanema		18.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Fiscal	86.000
	Acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Upanema		55.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		55.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		31.000
	0001 - Upanema		31.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS	Fiscal	69.065
	Garantir mais segurança, mais prevenção e integração para a população		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		69.065
	0001 - Upanema		69.065
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.965
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			4.455.200
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			4.455.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.203.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.203.200
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		2.203.200
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Fiscal	2.083.200
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.084.600
	0001 - Upanema		1.084.600
	3.1.90.03 PENSÕES		19.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		748.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		13.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		998.600

	0001 - Upanema		998,600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		138,600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Fiscal	40.000
	Garantir maior transparência possível tornando o seu conteúdo acessível ao público		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2161 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	80.000
	Suporte orçamentário/financeiro destinado ao processo de aquisição e/ou desapropriação de imóvel destinado a ampliação de Infraestruturas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		2.052.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.052.000
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		752.000
	2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP Pagamento dos encargos	Fiscal	752.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		752.000
	0001 - Upanema		752.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		750.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	Fiscal	300.000
	Cumprir pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Upanema		300.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000
	0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		938.000
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município	Fiscal	933.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		933.000
	0001 - Upanema		933.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		930.000
	0004 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	Fiscal	5.000
	Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS		62.000
	2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	Fiscal	62.000
	Garantir benefícios para o município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.000
	0001 - Upanema		62.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingência	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			3.748.900
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO			3.748.900

AMBIENTE				
	04 - ADMINISTRAÇÃO			2.362.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.362.100
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO	AMBIENTE		1.562.100
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Fiscal		1.562.100
	Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			427.100
	0001 - Upanema			427.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			66.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			7.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			1.135.000
	0001 - Upanema			1.135.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			580.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			550.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO			800.000
	2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	Fiscal		800.000
	Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			800.000
	0001 - Upanema			800.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS			800.000
	20 - AGRICULTURA			1.386.800
	605 - ABASTECIMENTO			258.800
	0120 - ÁGUA PARA TODOS			258.800
	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS	Fiscal		80.000
	Buscar soluções para a falta de água			
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			80.000
	0001 - Upanema			80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA Garantir o abastecimento nas regiões com falta de água	Fiscal		112.800
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			112.800
	0001 - Upanema			112.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112.800
	2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS Garantir água potável para a população	Fiscal		66.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			66.000
	0001 - Upanema			66.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.000
	606 - EXTENSÃO RURAL			160.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			160.000
	1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	Fiscal		160.000
	Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados			
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			160.000
	0001 - Upanema			160.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			60.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			968.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			605.000
	2078 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	Fiscal		23.000
	Proporcionar melhoria da renda do produtor			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			23.000
	0001 - Upanema			23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			8.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2080 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Proporcionar melhores condições nas produções	Fiscal	170.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		140.000
	0001 - Upanema		140.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		140.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA) Fortalecer o setor agrícola do município	Fiscal	151.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		131.000
	0001 - Upanema		131.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		75.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		56.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2117 ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL	Fiscal	261.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Viabilizar e facilitar o acesso dos agricultores familiares aos instrumentos e meios de apoio a produção		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		261.000
	0001 - Upanema		261.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		96.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0116 - INOVAÇÃO PARA A AGRICULTURA		363.000
	1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM	Fiscal	80.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2060 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA Garantir renda mínima para a sobrevivência de agricultores	Fiscal	16.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - Upanema		16.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		16.000
	2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS Oferecer condições para o preparo da terra	Fiscal	250.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Recursos Naturais	de	250.000
	0001 - Upanema		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICÍPIO Aquisição, distribuição e controle de vacinação do rebanho bovino	Fiscal	17.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Upanema		17.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.293.721
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.293.721
	04 - ADMINISTRAÇÃO		312.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		312.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		312.000
	2025 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social	Seguridade Social	312.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		312.000
	0001 - Upanema		312.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		312.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		981.721
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		737.300
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		737.300
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	737.300
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		691.200
	0001 - Upanema		691.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		535.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		46.100
	0001 - Upanema		46.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		244.421
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		244.421
	2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade Social	183.321
	Garantir a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, capaz de prestar um atendimento rápido, encontrando soluções efetivas e definitivas para os problemas por eles enfrentados, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		161.321
	0001 - Upanema		161.321
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		111.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.321
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		22.000
	0001 - Upanema		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2114 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	15.100
	Manter as atividades dos Conselhos Municipais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.100
	0001 - Upanema		15.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
	2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	46.000
	Garantir a assistência aos indivíduos e famílias que necessitam de benefícios eventuais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Upanema		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		35.000
	0001 - Upanema		35.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			456.149
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			456.149
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		456.149
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		84.700
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		84.700
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	84.700
	Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.200
	0001 - Upanema		26.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		58.500
	0001 - Upanema		58.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		371.449
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		23.000
	2159 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	Seguridade Social	23.000
	financiamento de ações e serviços públicos, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento de calamidade pública e/ou pandemia.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.000
	0001 - Upanema		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		348.449
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	Seguridade Social	193.732
	Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.732
	0001 - Upanema		20.732
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		16.968
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.764
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		173.000
	0001 - Upanema		173.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		112.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-BF	Seguridade Social	94.982
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Desenvolver atividades de maneira integrada e articulada para o aprimoramento da qualidade da gestão local		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.733
	0001 - Upanema		4.733
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.733
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		90.249
	0001 - Upanema		90.249
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		16.509
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.515
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.207
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.012
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.006
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS	Seguridade Social	9.000
	Promover o cadastramento das famílias pobres e extremamente pobres do município, e apoiar o desenvolvimento dessas famílias		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000
	0001 - Upanema		9.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	50.735
	Garantir o atendimento a todas as crianças beneficiárias do Bolsa Família		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.735
	0001 - Upanema		50.735
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.735
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			35.000
07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			35.000
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		35.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		35.000
	0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		35.000
	2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA Financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Upanema		35.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			31.100
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI			31.100
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		31.100
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		31.100
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		31.100
	2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.	Seguridade Social	31.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.100
	0001 - Upanema		31.100
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			9.919.106
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			9.919.106
	04- ADMINISTRAÇÃO		4.145.806
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.145.806
	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		2.745.806
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Fiscal	2.662.506
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.489.506
	0001 - Upanema		2.489.506
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.920.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		419.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.500
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		11.006
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		173.000
	0001 - Upanema		173.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Fiscal	19.700
	Manter as atividades dos Conselhos Municipais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		700
	0001 - Upanema		700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		700
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		19.000
	0001 - Upanema		19.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
	2038 INCENTIVO AO SELO UNICEF	Fiscal	16.000
	Desenvolver ações pelo alcance de objetivos nas áreas de educação, saúde, proteção e participação social de crianças e adolescentes		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - Upanema		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO	Fiscal	47.600
	Proporcionar aos moradores mais qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Upanema		47.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		1.400.000
	2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	Fiscal	1.400.000
	Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.400.000
	0001 - Upanema		1.400.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.400.000
	12- EDUCAÇÃO		4.094.300
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		415.500
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		415.500
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	Fiscal	204.000
	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		144.000
	0001 - Upanema		144.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		144.000
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	Fiscal	182.000
	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas creches		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000

	0001 - Upanema		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		132.000
	0001 - Upanema		132.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		132.000
	2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	Fiscal	23.000
	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na pré-escola		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Upanema		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		14.000
	0001 - Upanema		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.000
	2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE	Fiscal	6.500
	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados		
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Upanema		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.500
	0001 - Upanema		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		1.836.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		1.836.000
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	416.000
	Oferecer transporte escolar de qualidade para que todas as crianças tenham acesso à educação		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - Upanema		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		415.000
	0001 - Upanema		415.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		415.000
	1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	150.000
	Assegurar o acesso e a permanência do educando na escola.		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	Fiscal	1.078.000
	Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		820.000
	0001 - Upanema		820.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		450.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		370.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		78.000
	0001 - Upanema		78.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		180.000
	0001 - Upanema		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Fiscal	192.000
	Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		192.000
	0001 - Upanema		192.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		92.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	362 - ENSINO MÉDIO		94.200
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		94.200
	2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas	Fiscal	94.200
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		24.200
	0001 - Upanema		24.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.200
	364 - ENSINO SUPERIOR		211.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		211.000
	2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR Ampliar o acesso à educação	Fiscal	211.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - Upanema		21.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		21.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		190.000
	0001 - Upanema		190.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		808.600
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		808.600
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL Proporcionar melhor espaço físico para o trabalho pedagógico e a aprendizagem	Fiscal	550.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		500.000
	0001 - Upanema		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL Manter as atividades do ensino infantil	Fiscal	167.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		167.000
	0001 - Upanema		167.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		145.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas	Fiscal	91.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		31.600
	0001 - Upanema		31.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		35.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		35.000
	2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Manter as atividades da educação especial	Fiscal	35.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.000
	0001 - Upanema		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		694.000

	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		694.000
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL Dar condições de ensino a crianças em idade escolar	Fiscal	530.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		500.000
	0001 - Upanema		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Manter as atividades do ensino fundamental	Fiscal	164.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		164.000
	0001 - Upanema		164.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		124.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	13- CULTURA		1.149.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.149.000
	0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		992.000
	2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL Registrar as despesas inerentes ao apoio emergencial ao setor cultural autorizadas pela Lei Aldir Blanc	Fiscal	30.000
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Contábil e Financeiro	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO Manter as ações culturais	Fiscal	33.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		33.000
	0001 - Upanema		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO Manter as atividades culturais do município	Fiscal	860.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		860.000
	0001 - Upanema		860.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL Apoio ao esporte no município	Fiscal	69.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.000
	0001 - Upanema		69.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		157.000
	2135 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL Incentivo ao teatro	Fiscal	157.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		157.000
	0001 - Upanema		157.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	27- DESPORTO E LAZER		530.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		530.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		332.000
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	Fiscal	332.000

	Dotar e/ou manter o Município de quadras para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico social da juventude		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		332.000
	0001 - Upanema		332.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	0112 - ESPORTE AMADOR		140.000
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	Fiscal	101.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário, Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Manter as atividades do desporto amador		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		81.000
	0001 - Upanema		81.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	Fiscal	39.000
	Garantir apoio ao esporte		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		39.000
	0001 - Upanema		39.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		58.000
	1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	Fiscal	58.000
	Melhorar as condições dos estádios		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		58.000
	0001 - Upanema		58.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário, Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			14.017.231
08.002- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			14.017.231
	12 - EDUCAÇÃO		14.017.231
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		11.279.084
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		11.279.084
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM	Fiscal	9.951.442
	RECURSOS DO FUNDEB 70%		
	Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		880.480
	0001 - Upanema		880.480
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.180
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		550.300
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		8.465.962
	0001 - Upanema		8.465.962
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.585.482
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		880.480
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		250.000
	0001 - Upanema		250.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		315.000

	0001 - Upanema		315.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		315.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Fiscal	1.327.642
	Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		264.144
	0001 - Upanema		264.144
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.120
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.024
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		928.498
	0001 - Upanema		928.498
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		704.384
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.060
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.024
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.030
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		135.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Upanema		135.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		135.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.738.147
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		2.738.147
	2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM	Fiscal	865.390
	RECURSOS DO FUNDEB 70%		
	Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		88.048
	0001 - Upanema		88.048
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.048
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		627.342
	0001 - Upanema		627.342
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		594.324
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.018
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	Fiscal	1.047.307
	Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		77.042
	0001 - Upanema		77.042
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.042
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		670.265
	0001 - Upanema		670.265
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		582.217
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.048
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		300.000
	0001 - Upanema		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Fiscal	319.174
	Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		71.539
	0001 - Upanema		71.539
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.030
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.509
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		247.635
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	0001 - Upanema		247.635
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		214.617
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.018
	2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município	Fiscal	506.276
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		88.048
	0001 - Upanema		88.048
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.030
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.018
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impto		418.228
	0001 - Upanema		418.228
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		374.204
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			6.564.469
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			6.564.469
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.420.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.420.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		1.420.000
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social	Seguridade Social	1.420.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.420.000
	0001 - Upanema		1.420.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.420.000
	10 - SAÚDE		4.887.469
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.643.665
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.643.665
	1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada	Seguridade Social	65.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		65.000
	0001 - Upanema		65.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE Garantir acesso da população a serviços de qualidade	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade Social	1.535.265
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.302.165
	0001 - Upanema		1.302.165
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		938.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.632
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.030
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.503
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		233.100
	0001 - Upanema		233.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
	2094 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	Seguridade Social	12.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário,	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Financeiro e Contábil	
Órgão	Unidade Orçamentária	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	Valor
		Esfera	Valor
	Fazer com que os funcionários sejam habilitados e capacitados para o desempenho de suas funções e qualificados para um determinado trabalho, como também atualizados para exercer melhor suas atividades		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Upanema		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000
	0001 - Upanema		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	11.400
	Manter as atividades do conselho de saúde do município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.400
	0001 - Upanema		11.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		925.000
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		375.000
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	Seguridade Social	375.000
	Garantia do acesso da população a serviços de qualidade		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		375.000
	0001 - Upanema		375.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		70.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		550.000
	2068 ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA	Seguridade Social	550.000
	Garantir medicamentos para a população		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		550.000
	0001 - Upanema		550.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		450.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.318.804
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		2.318.804
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Seguridade Social	2.318.804
	Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		928.804
	0001 - Upanema		928.804
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		709.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		162.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.302
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.302
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.225.000
	0001 - Upanema		1.225.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		984.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		231.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		165.000
	0001 - Upanema		165.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000

	17 - SANEAMENTO		257.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		257.000
	0131 - SANEAMENTO BÁSICO		257.000
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA	Fiscal	242.000
	Visando melhorar o sistema de esgotos no perímetro urbano da cidade		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - Upanema		42.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1051 MELHORIAS SANITÁRIAS	Fiscal	15.000
	controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios		
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		15.000
	0001 - Upanema		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário,
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			11.736.308
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			11.736.308
	10 - SAÚDE		11.736.308
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.030.900
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.030.900
	1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	Seguridade Social	335.000
	Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		85.000
	0001 - Upanema		85.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		230.000
	0001 - Upanema		230.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		230.000
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	2.364.700
	Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		107.700
	0001 - Upanema		107.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.600.000
	0001 - Upanema		1.600.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		657.000
	0001 - Upanema		657.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		390.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	Seguridade Social	84.000
	financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento de calamidade pública e/ou pandemia.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário,
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Upanema		29.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2160 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	Seguridade Social	247.200
	transferências a consórcio público mediante contrato de rateio		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		247.200
	0001 - Upanema		247.200
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.200
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.026.908
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		7.026.908
	1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade Social	300.000
	Garantir acesso da população a serviços de qualidade		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - Upanema		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	Seguridade Social	34.000
	Garantir espaços públicos dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		34.000
	0001 - Upanema		34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Seguridade Social	2.678.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		817.000
	0001 - Upanema		817.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		656.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.861.000
	0001 - Upanema		1.861.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800.000
	2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB	Seguridade Social	534.000
	Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		534.000
	0001 - Upanema		534.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		119.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		315.000
2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	Seguridade Social	1.914.000
Prevenir doenças por meio de informações e de orientações sobre cuidados de saúde		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		784.000
0001 - Upanema		784.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		206.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		248.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.130.000
0001 - Upanema		1.130.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.130.000
2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	Seguridade Social	11.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.000
0001 - Upanema		11.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	Seguridade Social	175.908
Garantia de assistência farmacêutica		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		52.702
0001 - Upanema		52.702
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		52.702
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		87.954

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Upanema		87.954
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		87.954
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		35.252
	0001 - Upanema		35.252
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.252
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Seguridade Social	1.170.000
	Garantir atenção básica à saúde da população		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		170.000
	0001 - Upanema		170.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		170.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000.000
	0001 - Upanema		1.000.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade Social	210.000
	Incentivar os gestores a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) por meio das equipes de Atenção Básica à Saúde		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		210.000
	0001 - Upanema		210.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.232.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		1.232.000
	1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	Seguridade Social	650.000
	Qualificar e estruturar os serviços de atenção especializada em saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		450.000
	0001 - Upanema		450.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Seguridade Social	240.000
	- CAPS		

	garantir o atendimento a pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		240.000
	0001 - Upanema		240.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		240.000
	2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	Seguridade Social	340.000
	Garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		270.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Upanema		270.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	2147 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)	Seguridade Social	2.000
	Garantir o monitoramento das gestantes, através de orientações, cuidados adequados e identificar possíveis fatores de risco		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Upanema		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		446.500
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		446.500
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	446.500
	Garantir medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		350.500
	0001 - Upanema		350.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		310.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		67.000
	0001 - Upanema		67.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		29.000
	0001 - Upanema		29.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		29.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			7.259.703
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			7.259.703
04 - ADMINISTRAÇÃO			3.114.200
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.114.200
	0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		3.114.200
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	Fiscal	3.114.200
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.746.200
	0001 - Upanema		1.746.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		297.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17040000 - Transferência da União de Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Recursos Naturais		1.108.000
	0001 - Upanema		1.108.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		220.000
	0001 - Upanema		220.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		220.000
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	15 - URBANISMO		3.716.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.138.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		2.138.000
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	122.000
	Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		122.000
	0001 - Upanema		122.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	Fiscal	1.604.000
	Melhorar a infra-estrutura urbana do município		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.000
	0001 - Upanema		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000
	0001 - Upanema		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		250.000
	0001 - Upanema		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	17040000 - Transferência da União de Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Recursos Naturais		284.000
	0001 - Upanema		284.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000
	17060000 - Transferência Especial da União		300.000
	0001 - Upanema		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - Upanema		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	Fiscal	412.000
	Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população		
	17040000 - Transferência da União de Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Recursos Naturais		112.000
	0001 - Upanema		112.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17060000 - Transferência Especial da União		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		827.000

	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		827.000
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	Fiscal	132.000
	Ampliar o espaço físico com a construção de novas sepulturas, bem como introduzir melhoramentos indispensáveis		
	17040000 - Transferência da União de Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Recursos Naturais		132.000
	0001 - Upanema		132.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	Fiscal	135.000
	Ofertar os serviços de limpeza pública para todo o município		
	17040000 - Transferência da União de Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Recursos Naturais		135.000
	0001 - Upanema		135.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	560.000
	Ofertar e manter os serviços de iluminação pública para todo o município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17040000 - Transferência da União de Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Recursos Naturais		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		490.000
	0001 - Upanema		490.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		220.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270.000
	605 - ABASTECIMENTO		751.000
	0120 - ÁGUA PARA TODOS		751.000
	1047 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	Fiscal	751.000
	Garantir água para a população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Upanema		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		750.000
	0001 - Upanema		750.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		750.000
	26 - TRANSPORTE		117.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		117.000
	0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		117.000
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	117.000
	Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município		
	17040000 - Transferência da União de Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Recursos Naturais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		17.000
	0001 - Upanema		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.000
	27 - DESPORTO E LAZER		312.503
	813 - LAZER		312.503
	0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		22.503
	2145 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA	Fiscal	22.503
	Executar e/ou fornecer mão-de-obra ou produtos destinados a atender o turista, através do Programa de Regionalização do Turismo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Upanema		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	17040000 - Transferência da União de Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Recursos Naturais		18.503
	0001 - Upanema		18.503
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.503
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		290.000
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	Fiscal	290.000
	permitir o acesso aos usuários no que se refere ao lazer e aos eventos religiosos, além de implantar o paisagismo, iluminação e condições da população desfrutar daquele espaço público, favorecendo o desenvolvimento socioeconômico do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Upanema		3.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		286.500
	0001 - Upanema		286.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		286.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			65.832.457

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:A719D0CA

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0145/2022.**

Rua João Francisco, nº 90 - Centro, Upanema – RN CNPJ Nº 08.085.771/0001-30

DECRETO Nº 0145/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.711,819,17 (três milhões setecentos e onze mil oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º, Inciso III da Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 3.711,819,17 (três milhões setecentos e onze mil oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA:	

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 3.046.819,17
TOTAL:		R\$ 3.046.819,17
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 70.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 95.000,00
TOTAL:		R\$ 165.000,00
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 140.000,00
TOTAL:		R\$ 140.000,00
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 250.000,00
TOTAL:		R\$ 275.000,00
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 70.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00
TOTAL:		R\$ 85.000,00
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação do período de janeiro a dezembro de 2022 – Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 20 de dezembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0145/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho
Fontes:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
PREVISÃO	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	740.000,00
ARRECAÇÃO	79.715,196	79.715,196	79.715,196	79.715,196	79.715,196	79.715,196	79.715,196	79.715,196	79.715,196	79.715,196	79.715,196	79.715,196	956.582,35
EXCESSO	18.048,529	18.048,529	18.048,529	18.048,529	18.048,529	18.048,529	18.048,529	18.048,529	18.048,529	18.048,529	18.048,529	18.048,529	216.582,35

Excesso de Arrecadação

1- Receita Orçada (jan à dez/2022):	R\$		740.000,00
2- Receita Arrecadada (jan à dez/2022):	R\$		956.582,35
3- Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à dez/2022): 4 - Créditos Adicionais Extraordinários (jan à dez/2022):	R\$	-	216.582,35
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à dez/2022): 6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$	-	216.582,35

Código de Classificação/Receita:	1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro
Fontes:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
PREVISÃO	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	61.666,667	740.000,00
ARRECAÇÃO	85.018,066	85.018,066	85.018,066	85.018,066	85.018,066	85.018,066	85.018,066	85.018,066	85.018,066	85.018,066	85.018,066	85.018,066	1.020.216,79
EXCESSO	23.351,399	23.351,399	23.351,399	23.351,399	23.351,399	23.351,399	23.351,399	23.351,399	23.351,399	23.351,399	23.351,399	23.351,399	280.216,79

Excesso de Arrecadação

1- Receita Orçada (jan à dez/2022):	R\$	740.000,00
2- Receita Arrecadada (jan à dez/2022):	R\$	1.020.216,79
3- Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à dez/2022):	R\$	280.216,79
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (jan à dez/2022):		-
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à dez/2022):		-
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$	280.216,79

Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1. Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal
Fontes:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
PREVISÃO	791.666,667	791.666,667	791.666,667	791.666,667	791.666,667	791.666,667	791.666,667	791.666,667	791.666,667	791.666,667	791.666,667	791.666,667	9.500.000,00
ARRECAÇÃO	958.571,931	958.571,931	958.571,931	958.571,931	958.571,931	958.571,931	958.571,931	958.571,931	958.571,931	958.571,931	958.571,931	958.571,931	11.502.863,17
EXCESSO	166.905,264	166.905,264	166.905,264	166.905,264	166.905,264	166.905,264	166.905,264	166.905,264	166.905,264	166.905,264	166.905,264	166.905,264	2.002.863,17

Excesso de Arrecadação

1- Receita Orçada (jan à dez/2022):	R\$	9.500.000,00
2- Receita Arrecadada (jan à dez/2022):	R\$	11.502.863,17
3- Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à dez/2022):	R\$	2.002.863,17
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (jan à dez/2022):		-
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à dez/2022):	R\$	
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar:		- 2.002.863,17

Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
Fontes:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
PREVISÃO	27.500,000	27.500,000	27.500,000	27.500,000	27.500,000	27.500,000	27.500,000	27.500,000	27.500,000	27.500,000	27.500,000	27.500,000	330.000,00

ARRECADÇÃO	45.667,336	45.667,336	45.667,336	45.667,336	45.667,336	45.667,336	45.667,336	45.667,336	45.667,336	45.667,336	45.667,336	45.667,336	45.667,336	548.008,03
EXCESSO	18.167,336	18.167,336	18.167,336	18.167,336	18.167,336	18.167,336	18.167,336	18.167,336	18.167,336	18.167,336	18.167,336	18.167,336	18.167,336	218.008,03

Excesso de Arrecadação

1- Receita Orçada (jan à dez/2022):	R\$	330.000,00
2- Receita Arrecadada (jan à dez/2022):	R\$	548.008,03
3- Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à dez/2022):	R\$	218.008,03
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (jan à dez/2022):	-	
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à dez/2022):	-	
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$	218.008,03

Código de Classificação/Receita:	1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS
Fontes:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
PREVISÃO	500.000,000	500.000,000	500.000,000	500.000,000	500.000,000	500.000,000	500.000,000	500.000,000	500.000,000	500.000,000	500.000,000	500.000,000	6.000.000,00
ARRECADÇÃO	582.845,736	582.845,736	582.845,736	582.845,736	582.845,736	582.845,736	582.845,736	582.845,736	582.845,736	582.845,736	582.845,736	582.845,736	6.994.148,83
EXCESSO	82.845,736	82.845,736	82.845,736	82.845,736	82.845,736	82.845,736	82.845,736	82.845,736	82.845,736	82.845,736	82.845,736	82.845,736	994.148,83

Excesso de Arrecadação

1- Receita Orçada (jan à dez/2022):	R\$	6.000.000,00
2- Receita Arrecadada (jan à dez/2022):	R\$	6.994.148,83
3- Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à dez/2022):	R\$	994.148,83
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (jan à dez/2022):	-	
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à dez/2022):	-	
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$	994.148,83

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:ED101A3B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN